SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3027

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 008/2024

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do CIEDEPAR derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Presidente do CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o Protocolo de Intenções, devidamente ratificados pelos municípios integrantes do CONSORCIO por lei; resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Resolução nº 028/2023 de 12 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio cujos membros são relacionados a seguir.
1 – **Keila Cristina Bandeira Chaves Ribeiro**, RG nº 8.733.567-4 – Agente de Contratação;
2 – **Luis Guilherme Cuenca Borsatto,** RG: nº 9.320.706-8 – Pregoeiro;
3 – **Ozana Patrícia Branco da Silva**, RG nº 8.677.050-4/PR, Equipe de Apoio.
4– **Walfrido Eduardo Prazo**, RG nº 3636762-8 SSP/PR, Equipe de Apoio.
5 – **Flaviane Maria de São José de Moraes**, RG nº, 12.387.738-1 SSP/PR Equipe de Apoio.
Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 002/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D163FB4A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 009/2024

Nomeia Comissão de Seleção para conduzir os atos da Chamada Pública 001/2024 do CIEDEPAR.

O Presidente do CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a Chamada Pública 001/2024, resolve:

Art. 1º - Nomear, conforme Edital de Chamada Publica 001/2024, conforme publicação do dia 13/05/2024, a Comissão de Seleção, cujos membros são relacionados a seguir:
1 – Flaviane Maria de São José de Moraes, RG nº, 12.387.738-1 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica do CIEDEPAR;
2 – Neuzeli Camargo, RG nº, 7083534-7, SSP/PR, Secretária de Educação do Município de Lapa;
3 - Meire Terezinha Valério Saibert, RG nº 6.506.474 – 0, Secretária de Educação do Município de Nova Cantú;
Art. 2º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6FF48C98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1510, DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 1510, DE 07 DE MAIO DE 2024

Revoga turno suplementar constante na Portaria 1495/2024, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar turno suplementar concedido em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Art. 47, Lei Municipal 173/2011, das servidoras do quadro do magistério, lotadas no CMEI, constante na Portaria 1495/2024, revogando a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 2° - Turno suplementar foi concedido para substituição do afastamento temporário de professora por atestado médico, sendo que a mesma retornou ao trabalho, cessando a demanda.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:101BA0B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 7/2024, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.					
Valor Global:	6.543,21				
Dotação:	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00		Fonte:	000	
Data:	20/05/2024				
		PAULO HORN			
		Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D1B4FB1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 117/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.					
Valor Global:	64.800,00				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00		Fonte:	076	
Data:	20/05/2024				
		PAULO HORN			
		Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:600B24A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO DE ADITAMENTO 270-2021 - ERNANI JOSE BUENO LTDA

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ernani Jose Bueno Ltda. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de vigência, bem como pelas supressões de serviços e valores do Contrato nº 270/2021. Novo prazo de vigência: 21/07/2024. Valor das supressões: R$ 19.716,12 (dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos). Origem: Tomada de Preços nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ernani Jose Bueno, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:33B94B66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO DE ADITAMENTO 271-2021 - ERNANI JOSE BUENO LTDA

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ernani Jose Bueno Ltda. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de vigência, bem como supressões de serviços e valores do Contrato nº 271/2021. Novo prazo de vigência: 20/07/2024. Valor das Supressões: R$ 35.888,05 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ernani Jose Bueno, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E6BC3A71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 103-2024 - INEX 17-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 103/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: "Credenciamento e Registro de Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos na Lei nº 14.133, de 2021". Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura: 20/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A1D8AF02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 17-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.086/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Capacitação para Servidores Municipais, Curso Presencial: "Credenciamento e Registro de Preços: Procedimentos Auxiliares Previstos na Lei Nº 14.133, de 2021".

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração - 03.01. 0412200022.006.3.3.90.39 (632) F: 000.

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aque- les constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".
E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma geral vigente de licitações. Ela traz mudanças significativas em relação ao modelo anterior, o que demanda capacitação contínua dos servidores sobre as novas regras e procedimentos.
A capacitação dos servidores é crucial no intuito de reduzir a susceptibilidade a erros e aumentar a eficiência das contratações públicas. Aplicar corretamente a legislação garante a lisura nos processos de contratações públicas.
A publicação da nova lei de licitações, como toda a mudança traz dúvidas e inseguranças, pricipalmente nos processos de credenciamento e registro de preços, bem como procedimentos auxiliares.
Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3B43CA99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 467-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS DOLCIMAR LUIZ MORESCO

PORTARIA Nº 467/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 1.767/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Dolcimar Luiz Moresco, matrícula funcional 138-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024,** com pagamento integral no mês de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C8AD9D2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 472-2024 - RETIFICAÇÃO AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-GEOVANI MELLO DE LIMA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 472/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo eletrônico nº 582/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Geovani Mello de Lima, matrícula funcional nº 3312-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Física-Bacharel, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F474C306

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 484-2024 - PECÚNIA FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 484/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando nº 1.839/2024, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 dias de férias do servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022**, com pagamento integral no mês de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E207311B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 485-2024 - FÉRIAS JOVANI MARTINS

PORTARIA Nº 485/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.839/2024, da Divisão de Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Jovani Martins, matrícula funcional nº 849-2, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, para fruição de 20 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:801AC10D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 486-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO-LARISSA IEZ WESSLING

PORTARIA Nº 486/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 896/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Larissa Iez Wessling, matrícula funcional nº 3550-2, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40h, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50020994

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 487-2024 - FÉRIAS CARLA DE ARAÚJO WENGEN

PORTARIA Nº 487/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 933/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Carla de Araujo Wengen, matrícula funcional nº 1695-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023, para fruição de 17 de junho de 2024 a 06 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:39129E53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 436-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS DENISE MARIA CAMILO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 436/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.702/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Denise Maria Camilo, matrícula funcional nº 1375-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** a serem usufruídas de 10 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2F39A957

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 492-2024 - LOTAÇÃO CELIO ANTONIO DETOGNI

PORTARIA Nº 492/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 238/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação do servidor Celio Antonio Detogni, matrícula funcional 1841-7, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola R. Mario Bettega, a partir de 04 de março de 2024.
Art. 2º. Revogar a lotação dada pela Portaria 852/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:17E3F637

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 493-2024 - LOTAÇÃO HELLEN LEANDRA GARMUS

PORTARIA Nº 493/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 238/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Hellen Leandra Garmus, matrícula funcional 3212-8, ocupante do cargo temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 04 de março de 2024.
Art. 2º. Revogar a lotação dada pela Portaria 081/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D33AA352

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 494-2024 - LOTAÇÃO JANAINA SOARES

PORTARIA Nº 494/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 238/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Janaina Soares, matrícula funcional 3260-7, ocupante do cargo temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 05 de março de 2024.
Art. 2º. Revogar a lotação dada pela Portaria 302/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7260F160

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 495-2024 - LOTAÇÃO JOCIANE MAFIOLETTI PIZZOLATTO

PORTARIA Nº 495/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 238/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Jociane Mafioletti Pizzolatto, matrícula funcional nº 3145-1, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º. Revogar a lotação dada pela Portaria 927/2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AA13A5A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 496-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 496/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 2.273/2024;

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Procuradoria Municipal em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Marcio Stringari, matrícula funcional 1868-1, ocupante do cargo de Procurador 20h, referente ao período aquisitivo de **23 de março de 2023 a 22 de março de 2024,** com pagamento integral no mês de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FCDAE4B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 497-2024 - FÉRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 497/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.353/2023, da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 18 (dezoito) dias à servidora Maria Antonia Schizzi, matrícula funcional nº 2259-1, ocupante do cargo de Assessora Jurídica 40H, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, para fruição de 16 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A33E42F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 498-2024 - FÉRIAS GISELI DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 498/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 254/2024 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Giseli dos Santos Silva, matrícula funcional 1240-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, usufruiu de 30(trinta) dias de férias de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de **25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:313664B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 499-2024 - FÉRIAS GÉRIS ANDREI SPADARI

PORTARIA Nº 499/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 2.224/2024, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Geris Andrei Spadari, matrícula funcional nº 717-1, ocupante do cargo de Diretor de Previdência/PREVCHOPIM, referente ao período aquisitivo de **01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023,** a serem usufruídas de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9BE1269A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 500-2024 - FÉRIAS ANGELA ROBERTA FERRARINI

PORTARIA Nº 500/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 706/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Angela Roberta Ferrarini, matrícula funcional nº 1287-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** a serem usufruídas de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:81A84B9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 501-2024 - FÉRIAS GUILHERME SCHIZZI

PORTARIA Nº 501/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.491/2024, da Secretaria de Administração/ Divisão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Guilherme Schizzi, matrícula funcional nº 2880-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, para fruição de 08 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:125AAFD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL PSS OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

DECRETO Nº 182/2024

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Operário e Operador de Máquinas, regido pelo Edital de Abertura nº 035/2024 de 06 de março de 2024.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Operário e Operador de Máquinas, Edital de Abertura nº 035/2024 de 06 de março de 2024, publicado pelo Edital nº 060/2024 em 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:47773BCC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 018/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 018/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
GISLAINE TANIA GALEAZZI	230/2024	R$ 2.200,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1BC23B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 488 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 488/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 27 de maio de 2024 e retorno no dia 28 de maio de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C236DF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 489 - 2024 - DIÁRIAS JOELMA FILIMBERTI

PORTARIA Nº 489/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Joelma Filimberti, Diretora de Assistência à Saúde, matrícula nº 2739-3, CPF nº 020. ***. ***-70, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 27 de maio de 2024 e retorno no dia 28 de maio de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:221D6403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 490 - 2024 - DIÁRIAS RODRIGO RAMOS BIANCHINI

PORTARIA Nº 490/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Ramos Bianchini, Assessor de Comunicação, CPF nº 075. ***. ***-28, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 27 de maio de 2024 e retorno no dia 28 de maio de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DBDEE649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 491 - 2024 - DIÁRIAS JULIANA DIAS DE CASTRO

PORTARIA Nº 491/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Juliana Dias de Castro, Diretora de Meio Ambiente, matrícula nº 3465-3, CPF nº 083. ***. ***-03, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 27 de maio de 2024 e retorno no dia 28 de maio de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8A88D4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 480 - 2024 - DIÁRIAS JOSEMAR DE FÁTIMA GRAEBIN 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 480/2024
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Josemar de Fátima Graebin, ~~**Nutricionista**~~ Auxiliar de Enfermagem, matrícula 3533-1, CPF nº 711. ***. ***-34, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, para Guarapuava-PR, para participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9B58B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para a Atenção Psicossocial.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 129, de 28 de março de 2024,

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Ação para a Atenção Psicossocial, referente a Resolução SESA nº 1713/2023 - Financiamento estadual de custeio para os CAPS, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Chopinzinho/PR, 20 de maio de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 11, de 20 de maio de 2024, nos termos do Decreto nº 129/2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:73564EEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024 MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para emissão/elaboração, implantação e acompanhamento da 4ª fase do eSocial para os órgão públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 17h00min (dezessete horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 20 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2EA41C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no dia 27 de maio de 2024 em virtude da emancipação deste Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Considerando ainda o feriado nacional de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024, fica decretado **RECESSO** nos dias 28, 29 e 31 de maio de 2024.
Art. 3º - As determinações contidas nos artigos 1º e 2º afetarão as repartições públicas, **não contemplando** os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde, Educação, e o Setor de Limpeza Pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 4º - O presente Decreto não interferirá nos prazos das licitações vigentes, tendo em vista que os sistemas são automatizados, que podem ser acessados pelas partes de forma online.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio".**

Corumbataí do Sul, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:48E2AD68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Adm: Nº 0021/2024
Objeto:Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de LEITESE FÓRMULAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E FRALDAS GERIATRICAS conforme as especifi cações e condições conti das no presente documentopara atender aos usuários cadastrados

na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quanti dades e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: R$ 255.763,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais): UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39835028000184) com oslotes: 7 no valor total de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais). NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03612312000497) com os lotes: 5, 6, 10, 12, 14 novalor total de R$ 38.989,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais). RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (20740209000107) com os lotes: 15 no valor total de R$9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$15.194,00 (quinze mil e cento e noventa e quatro reais). V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA (38007920000104) com os lotes: 13 no valor total de R$ 103.600,00 (cento e trêsmil e seiscentos reais). EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26325797000190) com os lotes: 8, 9, 11 no valor total de R$ 40.960,00 (quarenta mil enovecentos e sessenta reais). VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (32635445000134) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 12.190,00 (doze mil ecento e noventa reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2024, e suas alterações, resolveHOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 20 de maio de 2024
EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:1ED9AF18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MICHELLE

PORTARIA 3892/2024

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a servidora municipal **MICHELLE ANDRESSA WOICOLESCO,** e da outras providências.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 322/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a servidora municipal **MICHELLE ANDRESSA WOICOLESCO** portadora do RG nº 9.800.472-6 SSP/PR, CPF nº 072.728.879-23, com remuneração do cargo de Enfermeira, no período de **20/05/2024 a 18/07/2024** um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2016 a 13/02/2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 20 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:9BBC52AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em cumprimento a notificação do Presidente da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix, datado de 15 de maio de 2024, e em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas do Primeiro Quadrimestre de 2024 referentes às metas fiscais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fênix.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 17:00 hs (dezessete horas) do dia 29 de maio de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada.

Paço Municipal, 20 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:AFFE4A23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE 2024 - ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE 2024 - ECA
ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em cumprimento a notificação do Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Fênix datado de 15 de maio de 2024, e em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas e avaliação do cumprimento do Plano Municipal do ECA referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada as 17:30 hs (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 29 de maio de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizada na Rua Jangada.

Paço Municipal, 20 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:52E94BB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, em cumprimento "Lei de Responsabilidade Fiscal", e demais normas vigentes torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024 executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Fênix.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 17:15 hs (dezessete horas e quinze minutos) do dia 29 de maio de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Fênix, localizado na Rua Jangada

Paço Municipal, 20 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:8B589D73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 36/2024 de 08/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$132.481,90 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
235 - 4.4.90.52.00.00	36044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.721,90
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
246 - 4.4.90.52.00.00	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.760,00
Total Suplementação:			132.481,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 8 de Maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C01BC46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGULAMENTAR O ENSINO DA TEMÁTICA DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA

Decreto Nº 37/2024 Fênix, 15 de maio de 2024.

ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E DOS POVOS INDÍGENAS.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o § 3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação: "Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por este Decreto, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas",

CONSIDERANDO a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera artigos da Lei e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Fênix.

Parágrafo Único. Estas diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas pelas instituições que fazem ou que vierem a fazer parte da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§ 1°. A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir dos seu pertencimento étnico-racial – descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos – capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizadas sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§ 2º. O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos e paradidáticos (brinquedos, jogos, bonecas, bonecos negros, livros de literatura infanto-juvenil e adultos, filmes, CDs e instrumentos musicais entre outros de origem africana, afro-brasileira e indígena).

Parágrafo Único. As unidades escolares com apoio e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão promover o aprofundamento de estudos na temática da educação das relações étnico-raciais tendo em vista a política de formação continuada presente no plano de carreira do magistério municipal, Lei Municipal 9/2024 como, por exemplo, nos horários de planejamento, com o objetivo de construir conteúdos que tratem a temática.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, viabilizar estratégias para que a formação continuada e contínua dos/as professores/as e demais profissionais de educação, em exercício, abarque as Diretrizes desta Resolução.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime de colaboração, enviará esforços para que a aquisição de livros e de outros materiais didáticos e pedagógicos contendo a história de luta e de resistência dos povos de origem africana, dos povos indígenas durante o processo de colonização, de escravização, bem como suas contribuições para a construção do Brasil, de modo geral, de Fênix, em especial, destacando os espaços culturais e educativos de resistência no passado e no presente.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, junto a todos estabelecimentos de ensino, públicos e privados que compreendem e que vierem a compor a Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria do Conselho Municipal de Educação, promoverá e incentivará atividades periódicas de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve assegurar a implantação desse Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 16 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5021E5A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso: "Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres", promovido pelo Grupo CLG, nos dias 22, 23 e 24 de maio na modalidade on-line (EAD), para capacitação dos servidores do Departamento de Jurídico Municipal em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
08	2024	020010206100002202339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 20 de maio de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D18350D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do curso: "Escuta Especializada – Novos parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violências", promovido pela UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL, nos dias 10 de junho na modalidade on-line, para capacitação dos servidores do Departamento de Assistência Social e Departamento de Saúde e em atendimento das necessidades da Administração Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.645.773/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
751	2024	13003082440008213933390390000	33958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
229	2024	07001103010007270833390390000	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 20 de maio de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5AF0C41E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	68/2024
b) Licitação nº:	17/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	20/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização do curso: "Escuta Especializada – Novos parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violências", promovido pela UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL, nos dias 10 de junho na modalidade on-line, para capacitação dos servidores do Departamento de Assistência Social e Departamento de Saúde e em atendimento das necessidades da Administração Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 17.645.773/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de inscrição do curso: "Escuta Especializada – Novos parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violências", promovido pela Universidade Corporativa do Brasil	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00

Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

Nossa Senhora das Graças, 20 de maio de 2024.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B76DE6E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 255/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar o funcionário comissionado abaixo relacionado a pedido do servidor, a partir do dia: 31/05/2024.

FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº **1065**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FC8FD646

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 256/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o vencimento do contrato (PSS), exonerar a partir da data de: 25/05/2024, os funcionários abaixo relacionados:

- **Adilson Pereira de Souza**, matrícula nº 1191, cargo: Serviços Gerais.
- **Éder da Silva Machado**, matrícula nº 1198, cargo: Serviços Gerais.
- **Edivaldo Alves de Oliveira**, matrícula nº 1196, cargo: Serviços Gerais.
- **Gilson Borges Schuindt**, matrícula nº 1195, cargo: Motorista.
- **José Carlos dos Santos**, matrícula nº 1197, cargo: Motorista.
- **Jurandir Alves Barbosa**, matrícula nº 1192, cargo: Operador de Máquinas.
- **Moisés Cesar Ferreira**, matrícula nº 1199, cargo: Motorista.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9A015700

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DECRETO 4.290/2024

O DECRETO Nº. 4.290/2024, PUBLICADO EM 08/05/2024, EDIÇÃO 3018, CUJA SÚMULA TRATA:

DECRETO N° 4.290/2024

Nomeia Comissão Especial para Regularização de Edificações e Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.089/2023.
LEIA-SE:

DECRETO N° 4.295/2024

Nomeia Comissão Especial para Regularização de Edificações e Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.089/2023.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:A2DCBBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/PR.

PORTARIA Nº. 2.591/2024

Designa Gestor e Fiscal de Convênio junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário GLACIANO DE OLIVEIRA, RG. nº 8.340.166-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de ENGENHEIRO, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário JACKSON DAMBRÓS, RG. nº 10.753.268-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Engenharia, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D773685E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2597/2024

PORTARIA Nº 2597/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n° 2466/2023, de 04 de julho de 2023, publicada no Jornal Beltrão edição nº 2898, de 10 de julho de 2023, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 218 da Lei 60/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância em desfavor do servidor M.S.H de matrícula nº 29567018, para apurar em síntese os seguintes fatos ilícitos em tese praticados pelo servidor, que ocasionaram a instauração do procedimento correcional: **1**. Manter espírito de cooperação e solidariedade humana com os colegas; **2**. Exercer comércio entre colegas de trabalho, promovendo ou subscrevendo lista de donativos. Indicando, portanto ter infringindo as regras previstas nos artigos 183, XVII e 184, XX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 60/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DAL PONTE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:19BB2138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4296 NOMEIA CLODOALDO BLANK

DECRETO Nº 4296/2024

Nomeia o Sr. Clodoaldo Blank, para o cargo efetivo de Agente de Licitações.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **CLODOALDO BLANK,** portador do CPF n.º 700.299.389-53, para o cargo efetivo de Agente de Licitações, a partir de 27 de maio de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B0D54556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 31/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 31/2024 Processo inexigibilidade/N°. 6/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	INSTITUTO INOCENCIA- CNPJ nº. 27.026.995/0001-16
Objeto	**Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.**
Valor	R$ 16.466,20 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/05/2025
Prazo de vigência	até 20/05/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 20/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:952B6739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 128.211,56 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 06 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 20 de maio de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:1C0D45C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2024

Portaria Nº 129, de 17 Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de **20/05/2024,** a candidata temporária do **Processo Seletivo Simplificado (PSS),** no Cargo de Professor, devido a contratação dos candidatos aprovados através de concurso público do Município de Abatiá, como segue:

CARGO: PROFESSOR

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	1000305	PROFESSOR	097.913.629-63

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:05C2A42C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2024

Portaria Nº 130, de 20 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - EXONERAR por Término de Contrato, a partir de **23/05/2024**, os Servidores temporários do Processo Seletivo Simplificado **(PSS)**, do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, devido a contratação dos candidatos aprovados através de concurso público do Município de Abatiá, como segue:

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	ANA JULIA NOGUEIRA SIMOES ALVES	1000104	AGENTE ENDEMIAS	050.537.259-26
02	BRUNA APARECIDA CARVALHO MOURA FELIX	1000105	AGENTE ENDEMIAS	089.814.039-02
03	DANIELE BELLI GOMES ALVES	1000103	AGENTE ENDEMIAS	046.800.039-95

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:83B8FA3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2024

Portaria Nº 131, de 20 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ADILSON ANCLETO DO CARMO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **27/05/2024,** com retorno em **26/06/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2FBBDB45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE

VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO – PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
39º	MARIZA GOTARDI DE LIMA	21/06/1986	Ampla Concorrência

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
3º	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	06/04/1970	Ampla Concorrência

CARGO – FISCAL TRIBUTÁRIO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
3º	ADRIENI RODRIGUES	22/06/1998	Ampla Concorrência

CARGO – MÉDICO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
2º	PAULO MATHEUS FERNANDES	20/07/1997	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso com histórico escolar e escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F96AC6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA

PORTARIA nº 338/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 003/2024, de 17.05.2024 da área de Licitações.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios e Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA, portador da RG nº 41.559.101-6 SP, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS em Processos Licitatórios e Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Maio de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D40BA7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024 - REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO - VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA

PORTARIA nº 337/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Nomeação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 278/2024, que nomeava o Sr. **VINICIUS FERREIRA RIBAS PEREIRA** para exercer a função de Agente de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. .
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:10BB4E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2024 - REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO - VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL

PORTARIA nº 336/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Ato de Nomeação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 383/2023, que nomeava o Sr. VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos na área de Obras e Urbanismo. .

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6B03DB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - VILSON RIBEIRO LARA

PORTARIA nº 339/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 003/2024, de 17.05.2024 da área de Licitações.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios e Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. VILSON RIBEIRO LARA, portador da RG nº 3.933.433-0 PR, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO em Processos Licitatórios e Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Maio de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7BB9FF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA nº 340/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 003/2024, de 17.05.2024 da área de Licitações.

Considerando, a necessidade de acompanhamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da RG nº 13.358.758-6 PR, para exercer a função de **AGENTE DE APOIO** em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Maio de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:92E23776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS CPAP, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 21/05/2024 até às 08h00min do dia 07/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 07/06/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:82E19C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.21/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.45/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: TOM GOMES ROCHA 10006155960
CNPJ: 46.839.811/0001-81
ENDEREÇO: RUA ICARAI, 309, AFONSO PENA, SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR, CEP 83.040-460
VALOR TOTAL: R$ 53.624,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
09.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 – DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 – PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
237 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 20 de maio o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:49B892BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.22/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.50/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "CAMPEONATO DE FIFA 24 - AGUDOS DO SUL"

CONTRATADA: TEXAS AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ: 01.159.124/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOAO STENZOWSKI, 660, NOVO MUNDO, CURITIBA, PR, CEP 81.020-120
VALOR TOTAL: R$ 22.540,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 20 de maio o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:96414414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico 16/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 05/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 05/06/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D865E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº04/2023

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR	CONTRATADA
2º	04/2023	PE 04/2023	ACRÉSCIMO DE 15,75KM/dia	R$ 37.139,60	TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA CNPJ:02.784.661/0001-80 LEANDRO DE CARVALHO

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:5E596206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 017/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 017/2024

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao 2° semestre de 2023 da Deliberação no 084/2019 para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal no 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo no 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a deliberação da 084/2019 de 05 de novembro de 2019;

Considerando, a deliberação da 3º Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1°- APROVAR O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, do 2º semestre de 2023 da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Saldo em conta em 9 de maio de 2024, no valor de R$ 18.949.90 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), creditados na conta corrente: 30745- 9, Agência: 1265-3, Banco do Brasil.

§1º. Recurso para custeio do encontro das redes (TEIA) e do profissional palestrante Sr. Wilson José.

Art.2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:5C28A866

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 016/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 016/2024

Dispõe sobre a prestação de contas parcial do 2º semestre de 2023, da Deliberação nº 089/2019 para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo no 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a Deliberação no 089/2019 de 25 de outubro de 2019 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

Considerando, a deliberação da 3º Plenária Ordinária- CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1°- APROVAR O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, referente a Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR, do 2º semestre de 2023, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos. Saldo atual em conta em 09 de maio de 2024, no valor de R$ 126.984.44 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), creditado na Conta corrente: 28575-7, Agência: 1265-3, Banco do Brasil.

§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 20% (vinte por cento) do total do valor repassado.

§ 2º. Recurso a ser utilizado para Campanhas Publicitárias, Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual (18 de maio), Cyberbullying e Trabalho infantil.
§ 3º. Recurso a utilizar até dezembro de 2024.

Art.2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:538FA9EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2024

Dispõe: Sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS - referente ao 2º semestre de 2023 da DELIBERAÇÃO: 043/2021- Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da COVID- 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a Deliberação nº 043/2021 –IMPACTOS COVID/19 - que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para criança e adolescente que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS- COVID 19'.

Considerando, a deliberação da 3º Plenária Ordinária- CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR a APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESPECTIVOS SEMESTRES – DELIBERAÇÃO: 043/2021 – IMPACTOS COVID/19 - que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para criança e adolescente que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19'', Saldo atual em conta em 09 de maio de 2024, no valor de R$122.959,51 (cento e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). creditados na conta corrente: 33549-5, Agência: 1265-3, Banco do Brasil.

§ 1º. Recurso utilizado para compra de benefícios eventuais, equipamentos das Proteções Básica e Especial , material de multimídia e celulares.
§ 2º. Recurso a utilizar até dezembro de 2024.

Art.2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:D22059DD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024

Dispõe sobre a prestação de contas parcial do 2º semestre de 2023 da Deliberação nº 107/2017, para fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando, a Deliberação n° 107/2017 de 08 de dezembro de 2017 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
Considerando, a deliberação da 3º Plenária Ordinária -CMDCA- de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.
RESOLVE:
Art. 1°- APROVAR O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 no valor de R$10.484,65 (dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), creditado na Conta corrente: 26476-8, Agência: 1265-3, Banco do Brasil.
§ 1º. Recurso utilizado para compra de um veículo 0Km, equipamentos de segurança, tais como, cadeirinhas e bebês conforto, eletrodomésticos: forno de microondas, purificador de água, fogão e ventiladores.
§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.
Art.2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:057D3D53

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2024

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao 2º semestre de 2023 da Deliberação nº 109/2017 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal n° 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 109/2017 de 21 de dezembro de 2017 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso c transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação da 03° Plenária Ordinário de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.
Art. 1°. APROVAR 0 RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, referente ao 2° semestre de 2023, da Deliberação no 109/2017 CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso c transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 no valor de R$44.550,32 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). creditados na conta corrente: 27334-1, Agência: 1265-3, Banco do Brasil.

§ 1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total do valor repassado, considerando a justificativa que durante a pandemia do COVID-19 algumas atividades coletivas foram suspensas e que o retorno gradativo dos serviços dos programas se deram no decorrer do primeiro semestre de 2022. Vale ressaltar que o processo de contratação de empresa informado anteriormente, para cursos de qualificação e aperfeiçoamento, foi finalizado e as atividades retomaram conforme plano de ação. Nesse contexto as atividades serão retomadas no primeiro semestre de 2023, haja visto que houve mudança na equipe de gestão, sendo necessário uma reavaliacão do plano de acão para findar a utilização do referido repasse e cumprir as metas estabelecidas.

§ 2º. Recurso utilizado para realização de oficinas para as famílias atendidas e acompanhadas nos CRAS.

§ 3º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:143FDE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2024

TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° 002/2024 que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**portadora do **RG nº 4.934.114-8/PR e CPF nº 766.528.829-49,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.106.289/0001-39 , com sede à Rua Crispim Furquim de Siqueira n°1.000 CEP 83.560-000 Bairro Centro IndustrialA Cidade: Itaperuçu de TEL: (41) 3603-1656 email associacaoapmita@hotmail.com este ato representada por Elisete de Fátima Joekel, portador do RG nº 5.001.464-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 723.086.999-49 residente a Rua Campina do Cabral Bairro Centro Cidade Itaperuçu.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO protocolado n°018.000167741/2023 , tem por objeto estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014.

DA CONTRAPARTIDA.

O Instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes.
A contrapartida será gêneros alimentícios "Gênero de alimentação benefiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçantes, carnes em geral, cereais, chá, leite e afins. Gênero de alimentação: carnes, ovos e hortifrútis.
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
A gestão do ACORDO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, portadora do **RG nº 4.934.114-8/PR**

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora **CRISTINA SAMIA YEBAHI, SANDRA GOMES** com a verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução das metas.

Data da Assinatura: Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:92CC710E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024
PROTOCOLO 0018.00000167741/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

PROTOCOLO 0018.00000167741/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 17 alínea "d" da Lei 2312/2022. **RATIFICA** a elaboração de termo de cooperação técnica,

em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.106.289/0001-39**,** O Instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes. O período de vigência será de 12 (doze) meses conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7937A64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, (ENVELOPE 2), REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

Aos vinte dias do mês de maio de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Especial, designada pela Portaria n° 235 de 08 de abril de 2024, composta por Leandro Leonel dos Santos Dubba como Presidente, Kassiano Barbosa Sgoda, Emiliane do Rocio Batista dos Santos e Leidiane Francisco de Oliveira como Membros, para proceder a **ABERTURA DA DOCUMENTACAO DO ENVELOPE (2) DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024,** que tem por objeto: **"Identificar, por meio de concurso de projetos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), devidamente qualificadas nos termos da lei, com comprovada experiência na área de Assistência Social, interessadas em celebrar termo de parceria, pelo período de 12 (doze) meses, com o Município de Almirante Tamandaré-PR, visando à implementação de políticas públicas complementares voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que utilizam os seguintes equipamentos: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I, II, III e IV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar, Centro da Juventude, Estação Cidadania (CEU) e Centro de Convivência Estrelar.",** em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Considerando o comunicado 02 que convocou a sessão pública para abertura do envelope 02 nesta data, e tendo em vista a Representação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, PROCESSO N.º: 262854/24, decide a comissão acatar a decisão pela anulação dos atos e nova abertura de prazo editalico nos mesmo termos.

As empresas já participantes do certame INVISA e ECOS poderão apresentar documentação complementar ao envelope 1 que julgarem necessário no dia da sessão de abertura a ser agendado, inclusive aquelas que por ventura possam ter sua data de validade expirada, assim como serão considerados validos os documentos constantes nos envelopes 1 2 e 3 já apresentados por estas instituições .

Fica anulado todos os atos a partir da sessão pública ocorrida na data de 11 de abril de 2024.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrados trabalhos, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e licitante presente.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	***KASSIANO BARBOSA SGODA***
Presidente	Membro
EMILIANE DO ROCIO BATISTA DOS SANTOS	***LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

PELO REPRESENTANTE DO LICITANTE

LICITANTE	**ASSINATURA**
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55DEEEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Protocolo: 0018.000005340/2024

Assunto: Notificação de Diligência para Apresentação de Documentos Originais – Avante Social

Objeto: "Selecionar organizações sociais qualificadas pelo município de Almirante Tamandaré-Pr, com experiência comprovada na gestão de serviços de saúde mental, para celebrar contrato de gestão, com duração de 12 (doze) meses, visando a administração eficiente dos centros de atenção psicossociais (CAPS), incluindo CAPS TM/II, CAPS AD, E CAPS I, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no anexo i – termo de referência.**"**

Prezados Participantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, gostaríamos de informar a todos os licitantes que, durante a revisão dos Recursos Administrativos e Contrarrazões submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024, foi identificada a necessidade de diligência com relação aos documentos apresentados pela empresa Avante Social.

Foi observado que muitos dos documentos fornecidos pela Avante Social no envelope dois não estão autenticados, conforme requerido pelo processo de seleção. Para garantir a conformidade com as normas administrativas e regulamentações estabelecidas, é essencial a verificação desses documentos em suas versões originais.

Portanto, foi concedido à Avante Social um prazo de três (3) dias úteis para apresentar os documentos originais referentes ao envelope dois. Este prazo começa a contar a partir do dia seguinte ao recebimento deste comunicado. A Entidade deve apresentar os documentos no seguinte endereço: Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 203 – Setor de Compras, no horário das 08:30 às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min.

Este procedimento é parte de nosso compromisso em garantir um processo justo e transparente para todos os envolvidos.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente da Comissão Especial
para Seleção de O.S

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:841A9751

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº069/2023.

Número do Processo: 0018.000006389/2024.

OBJETO: Fornecimento parcelado de curativos especiais para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, portadores de feridas crônicas e que necessitam de terapia continuada.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº069/2023.

A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3BBC931F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº081/2023.

Número do Processo: 0018.000006388/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o programa municipal de nutrição e suplementação alimentar.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº081/2023
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:878AF1F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2023.

Número do Processo: 0018.000006387/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o programa municipal de nutrição e suplementação alimentar.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VACCARIN & ALFF LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:85061AE5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2023.

Número do Processo: 0018.000006343/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios para atender as demandas dos agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e centro da saúde da mulher.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:965AC8FB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2023.

Número do Processo: 0018.000006342/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2023.

A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BFB3DD3D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2023.

Número do Processo: 0018.000006339/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2023.

A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EC5D1D6E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2023.

Número do Processo: 0018.000006336/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/223.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3A3A9942

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2023.

Número do Processo: 0018.000006335/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MC FARMA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D6585206

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2023.

Número do Processo: 0018.000006333/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INJEX INSDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4679121D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2023.

Número do Processo: 0018.000006330/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F9E4F719

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2023.

Número do Processo: 0018.000006329/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5F391FCA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2021.

Número do Processo: 0018.000005751/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização do enxoval hospitalar (lavanderia) utilizados na unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2021.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EFCE59D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2020.

Número do Processo: 0018.000006653/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde, respeitando o teto mensal de atendimentos de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologia, cardiologia, clinico vascular, neurologia, reumatologia, ortopedia, geriatra, endocrinologia e oftalmologia.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento tem como objeto a alteração do servidor a cargo da fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2020, sendo que o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo da servidora NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA, inscrita no CPF/MG sob nº043.200.359-25.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:ABF5284F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2024.

Número do Processo: 0018.000006689/2024.

OBJETO: Aquisição de 1.050 marmitas de tamanho médio para os agentes de endemias envolvidos no levantamento de índice rápido (LRA) em Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e NO CAPRICHO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2024.

A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A13C031B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024.

Número do Processo: 0018.000006688/2024.
OBJETO: Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel para o Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA GENESIO A. MENDES & CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2024.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0FF51326

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2024.

Número do Processo: 0018.000006687/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Unidade de Saúde Roma no Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA OCV LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento contratual tem como objeto a alteração dos servidores a cargo de Gestor Contratual e Fiscal de obra, substituindo o senhor João Gustavo Kepes Noronha pelo senhor Marcelo Czaikowski (CPF: 816.370.129-34) e a senhora Evelin Bueno Lemiska pelo servidor Engenheiro Civil João Pedro Duarte , inscrito no CPF/MF sob nº003.422.129-82, CREA-PR 110.054/D.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BFE096CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2024.

Número do Processo: 0018.000006683/2024.
OBJETO: Aquisição de 6 (seis) veículos tipo automóvel, zero km, original de fábrica com recursos da resolução SESA nº858/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e STA SOLUÇÕES COMERCIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2024.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:ADE0022D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2023.

Número do Processo: 0018.000006661/2024.
OBJETO: Prestação de serviço de esterilização a gás por oxido de etileno de equipamentos e materiais reutilizáveis utilizados nos atendimentos de emergência no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8543B7E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2023.

Número do Processo: 0018.000006658/2024.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2023.

A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C2535B57

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2023.

Número do Processo: 0018.000006656/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AC581EB3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº139/2023.

Número do Processo: 0018.000006654/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços através outsourcing para fornecimento de insumos farmacêuticos, insumos médicos- hospitalares e odontológicos e insumos geral/ correlatos através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MUNDI MED GESTÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº139/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6AA9E482

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº251/2023.

Número do Processo: 0018.000006651/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Unidade de Saúde Rosana no Município de Almirante Tamandaré
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GESUL CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº251/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2AE96D6E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2023.

Número do Processo: 0018.000006649/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, de acordo com o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária na rede de serviços públicos de saúde para o Município de Almirante Tamandaré, conforme recurso da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, resolução nº631/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CCF80A5D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº185/2023.

Número do Processo: 0018.000006648/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para odontologia, de acordo com o incentivo financeiro federal para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde e na atenção especializada para o Município de Almirante Tamandaré, conforme a portaria nº3.389/20 e de acordo com os recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família para o Município de Almirante Tamandaré, de acordo com a portaria nº2.684/20,
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº185/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3B54CD16

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº171/2023.

Número do Processo: 0018.000006646/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos materiais permanentes para unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência pulmonar, aquisição de oxímetro de pulso e ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico, conforme emanda parlamentar de nº37050005, proposta nº10513.064000/1200-06.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº171/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E95EE407

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº155/2023.

Número do Processo: 0018.000006643/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento e reposição de peças e componentes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº155/2023.
A partir de 08 de abril de 2024, a gestão passa a ser realizada pelo Sr. Marcelo Czaikowski, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº5.315.168-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº816.370.129-34, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 07/05/2024.

Almirante Tamandaré,20 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:03F3D352

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 027/2024 – PSS- 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 027/2024 –
PSS- 2024
A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 026/2024 – Oficinas pedagógicas de Educação Ambiental e Sustentabilidade, Artes Cênicas, Educação Patrimonial, Recreação, Brinquedoteca e Jogos, Capoeira, Canto - Coral e Danças Urbanas - PSS

1.1 Onde se lê:

2.4 - Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.4.5 – No dia 14/06/2024, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.

1.2 Leia-se:

2.4 - Das Vagas Destinadas aos Afrodescendentes;

2.4.5 – No dia 12/06/2024, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo

1.3 Onde se lê:

12 - Da classificação e dos Resultados

12.2 - A comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os nomes dos candidatos aptos
para entrevista, e cronograma com agendamento das mesmas, no dia 27 de maio de 2024, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.
12.4 - A listagem oficial dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 24 de maio de 2024, será publicado no Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

1.4 Leia-se:
12 - Da classificação e dos Resultados

12.2 - A comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará os nomes dos candidatos aptos para entrevista, e cronograma com agendamento das mesmas, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br).
12.4 - A listagem oficial dos candidatos aprovados será divulgada pela Comissão encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br).

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:58A672CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2024, 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor **GILMAR OLIVEIRA DE AGUIAR,** matrícula funcional nº **508717**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E TRANSITO ANIMAL, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 à 02/05/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:23C2E897

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2024, 10 (dez) dias de férias à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** matrícula funcional nº **508487**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/05/2022 à 30/05/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:03A0414D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 207/2024

***SÚMULA:** Autoriza a cessão de servidor para prestar serviço junto a Justiça Eleitoral do Paraná- Juízo da 169ª Zona Eleitoral- Campina Da Lagoa- PR.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz de Direito Supervisor do Fórum da Comarca de Campina da Lagoa:

R E S O L V E
***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** do servidor municipal **EVERTON LEDO DA ROCHA,** matrícula funcional **Nº. 508457,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a **JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ- JUÍZO DA 169ª ZONA ELEITORAL- CAMPINA DA LAGOA- PR**, conformidade com art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*
***Art. 2º** - A presente cessão será com ônus do órgão cedente e encerrará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:48965A17

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 208/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2024, a servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** matrícula nº **508867,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS CC-IV,** lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dia do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:109BE558

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 46/2024 DE 10/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
204 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
204 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
Total Redução: 30.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 10 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:24C0EA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 SRP Nº 028/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria e Solda**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 151.918,00.**

Data da sessão: 07/06/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **07/06/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 20 de maio de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7DAF37AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADENDO Nº 18 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 043/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de 05 (Cinco) Veículo Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Julho/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 517.870,10 (Quinhentos e dezessete mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C2282832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para utilização na unidade do Projeto CRESCER de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 015/2024, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 29.495.115/0001-86	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL R$	**R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

Anahy-PR, 20 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7D6A279E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou enteral desertos e fracassados no pregão 006/2024, para atendimento de pacientes do município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 016/2024, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83	R$ 46.913,10 (quarenta e seis mil e novecentos e treze reais e dez centavos).
	VALOR TOTAL R$	**R$ 46.913,10 (quarenta e seis mil e novecentos e treze reais e dez centavos).**

Anahy-PR, 20 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E456ECE5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.131/2024

SÚMULA: Revoga Portaria nº 6.064/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 17 de maio de 2024, a Portaria nº 6.064, de 25 de março de 2024, que Designou concedeu gratificação a servidor efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C6375546

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.132/2024

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, José Carlos de Oliveira, portador do RG nº 7.608.082-8/PR, efetivado no cargo de Preparador Físico, matrícula funcional nº 8141/1, para responder pela Coordenação da Escolinha de Futebol "Talentos de Jesus, em convênio com o Futebol Clube Cascavel, a partir de 17 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C571D25

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.133/2024

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Heliton Calegari Alves, portador do RG. 8.333.666-8/PR, Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, CC – III, matricula funcional nº 12059/1, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD15BBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.158 DE 20 DE MAIO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 19 dias de férias remanescentes, a partir do dia 13 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal **ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de maio de 2024.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33371BCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.159 DE 20 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria 18.158 de 20 de maio de 2024, a qual concedeu 19 dias de férias remanescentes, a partir do dia 13 maio de 2024 ao Servidor Público Municipal* ***ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA,***

R E S O L V E:
Art. 1º. *Interromper, a partir do dia 20 de maio de 2024 as férias remanescente do Servidor Público Municipal* ***ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS.*** *O* ***r****eferido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor nesta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94A93781

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.160 DE 20 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de junho 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 24 - 06 - 2022 a 23 - 06 - 2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C8E5647

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.157 DE 20 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 18.128 de 09 de maio de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 13 de maio de 2024 ao Servidor Público Municipal* ***MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO****,*

R E S O L V E:
Art.1º - *Interromper, a partir do dia 20 de maio de 2024, as Férias do Servidor Público Municipal* ***MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO****, ocupante do cargo de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.***

Art.2º- *Esta Portaria entra em vigor nesta data.*
Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5DECDEE

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, NA TERÇA-FEIRA

A Prefeitura Municipal de Andirá realiza na terça-feira, dia 28, às 15:30 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, a Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2024. O encontro tem como objetivo tornar mais explicita as informações a respeito do andamento financeiro do município, despesas e receitas. Toda comunidade e autoridades do município são convidadas a estarem acompanhando as apresentações na terça. Grande oportunidade para questionar, sugerir, participar.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:588A7B21

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.185 DE 20 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria 1.107 de 05 de dezembro de 2023, a qual interrompeu as férias a partir do dia 11 de dezembro de 2023 da Servidora;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 2913 do dia 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, 03 dias do período remanescente de férias, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1C53D523

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.186 DE 20 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, referente ao período aquisitivo 08/03/2023 a 07/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Andirá, 20 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F39F39D0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.187 DE 20 DE MAIO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **RONIVALDO VISOTO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2022 a 09-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5E0F1F95

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 05-2024

CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2024

A Ratificação de Dispensa nº. 05/2024 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022, deve ser desconsiderada, pois foi publicada indevidamente.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4E52FE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 29/2024 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.312.785,36 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

LEI Nº 29/2024

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.312.785,36 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R$ 1.312.785,36 (um milhão, trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
503 – 4.4.90.51.00,.00 – 41610 – Obras e Instalações....R$ 1.312.785,36

Total Suplementação....R$ 1.312.785,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.024 – Melhoramento sist. De iluminação pública
500 – 4.4.90.51.00,.00 – 41610 – Obras e Instalações....R$ 1.000.000,00
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos
501 – 4.4.90.51.00.00 – 41610 – Obras e Instalações.....R$ 112.785,36
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
502 – 4.5.90.61.00.00 – 41610 – Aquisição de Imóveis.....R$ 200.000,00
Total Redução....R$ 1.312.785,36
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeito em, 15 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B60C6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 30/2024 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 170.797,76 (CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

LEI Nº 30/2024

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 170.797,76 (CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R$ 170.797,76 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.2.056 – Desenv das atividades de turismo
556 – 3.3.90.39.00,.00 – 1078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 61.246,66
557 – 3.3.90.39.00,.00 – 1079 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 54.775,55
558 – 3.3.90.39.00,.00 – 1080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 54.775,55

Total Suplementação....R$ 170.797,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 15 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C680A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 27/2024 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FILARMÔNICA ANTONINENSE.

LEI Nº 27/2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Filarmônica Antoninense.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Filarmônica Antoninense, CNPJ nº 77.056.109/0001-75, situada a Rua Dr. Bruno, 119, Centro, Antonina/Paraná, CEP 83.370-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:236035B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 28/2024 SÚMULA: DENOMINA A UNIDADE DE ATENDIMENTO NA LOCALIDADE DO RIO PEQUENO DE POSTO DE SAÚDE AVENTINO MARQUES DE SOUZA.

LEI Nº 28/2024

Súmula: Denomina a Unidade de Atendimento na localidade do Rio Pequeno de Posto de Saúde Aventino Marques de Souza.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Unidade Pública de Atendimento à Saúde na localidade do Rio Pequeno de Posto de Saúde AVENTINO MARQUES DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1AEB56A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 26, DE 15 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, ESTABELECENDO A POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 26, DE 15 de maio de 2024.

Súmula: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, ESTABELECENDO A POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Anteprojeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Do Objetivo e do âmbito de Aplicação

Art. 1° A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Antonina.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Antonina, Estado do Paraná.

Seção II
Das Definições

Art. 2° Para os efeitos desta lei considera-se:

I. saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

I. gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II. universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

III. controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;

IV. prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3º do art. 52 da Lei Federal nº 11.445/2007 e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares;

V. subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;

VI. localidades de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VII. contratos regulares: aqueles que atendem aos dispositivos legais pertinentes à prestação de serviços públicos de saneamento básico;

VIII. núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

IX. núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

X. núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município ou pelo Distrito Federal;

XI. operação regular: aquela que observa integralmente as disposições constitucionais, legais e contratuais relativas ao exercício da titularidade e à contratação, prestação e regulação dos serviços;

XII. serviços públicos de saneamento básico de interesse comum: serviços de saneamento básico prestados em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas por lei complementar estadual, em que se verifique o compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, denotando a necessidade de organizá-los, planejá-los, executá-los e operá-los de forma conjunta e integrada pelo Estado e pelos Municípios que compartilham, no todo ou em parte, as referidas instalações operacionais;

XIII. serviços públicos de saneamento básico de interesse local: funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município;

XIV. sistema condominial: rede coletora de esgoto sanitário, assentada em posição viável no interior dos lotes ou conjunto de habitações, interligada à rede pública convencional em um único ponto ou à unidade de tratamento, utilizada onde há dificuldades de execução de redes ou ligações prediais no sistema convencional de esgotamento;

XV. sistema individual alternativo de saneamento: ação de saneamento básico ou de afastamento e destinação final dos esgotos, quando o local não for atendido diretamente pela rede pública;

XVI. sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário;

XVII. sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais.

Seção II
Dos Princípios

Art. 3° A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I. universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

II. integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;

III. abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

IV. disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V. adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI. articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e rural, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII. eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII. estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX. transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X. controle social;

XI. segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII. integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII. redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;

XIV. seleção competitiva do prestador dos serviços;

XV. prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Seção III
Das Diretrizes

Art. 4° A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I. a destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas;

II. o processo de planejamento deverá valorizar o processo de decisão sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras consequências;

III. a coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, bem como a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

IV. busca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V. deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;

VI. a prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e melhoria da qualidade;

VII. as ações, obras e serviços de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII. a bacia hidrográfica poderá ser considerada como unidade de planejamento para fins de revisão do Plano Municipal de Saneamento básico, compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região, caso existam;

IX. incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X. adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico;

XI. promoção de programas de Educação Ambiental, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico;

XII. realização de investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação ambiental, além de diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

XIII. o sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde;

XIV. a participação social na definição de princípios e diretrizes de uma política pública de saneamento, no planejamento das ações, no acompanhamento da sua execução e na sua avaliação se constitui em ponto fundamental para democratizar o processo de decisão e implementação das ações de saneamento básico. Essa participação pode ocorrer com o uso de diversos instrumentos, como conferências e conselhos, dentre outros;

XV. a participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento do Setor de Saneamento Básico;

XVI. estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e a participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo;

XVII. educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social,

respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;

XVIII. participação social na definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais;

XIX. visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico;

XX. definição pelo titular do ente ou órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 5° Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Art. 6° A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atuação em todos os órgãos diretos e indiretos da Administração, respeitada as suas competências.

Art. 7° Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 8° Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 9° O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

I. assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços públicos de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município;

II. implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações;

III. assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio etc.

Art. 10° Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

Art. 11° Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Da Composição

Art. 12° A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB.

Art. 13° O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14° O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

I. Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
II. Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB;
III. Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
IV. Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISAB;
V. Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB.

Subseção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15° O Plano Municipal de Saneamento Básico é o documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade como estabelecido no art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 14.026/2020.

Art. 16° O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I. diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontadas principais causas das deficiências detectadas;

II. objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III. programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV. ações para emergências e contingências;

V. mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI. contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais;

VII. adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17° O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos, de acordo artigo 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com Redação dada pela Lei 14.026/2020.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas existentes em que estiver inserido e como plano diretor do Município

ou com os planos de desenvolvimento urbano integrado das unidades regionais por eles abrangidas.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da transferência da responsabilidade do sistema de saneamento básico.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico engloba todo o território do Município de Antonina.

Art. 18° Os prestadores dos Serviços Públicos de Saneamento Básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente, especialmente no tocante ao cumprimento das diretrizes nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

Art. 19° O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da sociedade, através de consultas e audiências públicas.

Parágrafo único. A consulta pública a que se refere o caput poderá ser realizada através da rede mundial de computadores ou meio telemático.

Subseção II
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 20° Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, órgão colegiado consultivo, de nível estratégico do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21° Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I. debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II. diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III. encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

IV. avaliar e emitir parecer sobre as propostas de execução dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município;

V. emitir proposições quando considerar que o assunto tratado seja passível de recomendações ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, especialmente quando as providências dependam de aprovação do Legislativo;

VI. emitir relatórios de avaliação endereçados ao titular dos serviços de saneamento básico e à Câmara Municipal, quando for solicitada a avaliação de documentos, cronogramas, projetos ou planos referentes aos serviços de saneamento básico;

VII. solicitar informações que considerar pertinente ao andamento dos trabalhos a setores do Poder Executivo Municipal e a eventual concessionária detentora da concessão do serviço público de saneamento básico;

VIII. articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação, avaliação e propositivas para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico; e

IX. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 22° O Conselho Municipal de Saneamento Básico, terá composição paritária, com membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo assim constituído:

I. representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II. representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III. representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;

IV. representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho

V. representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VI. representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII. representante da associação de defesa do meio ambiente;

VIII. representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

IX. representante das associações de moradores;

X. representante de entidades técnicas;

XI. representante de organizações da sociedade civil;

XII. representante da associação comercial;

XIII. representante da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;

XIV. representante do Comitê da Bacia hidrográfica do Litoral.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

§ 3º Os membros do Conselho não farão jus a nenhuma verba de representação, ou qualquer outro tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 23° A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que exercerá o voto de qualidade, e secretariado pelo Diretor Geral do SAMAE.

Parágrafo único. Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas competências.

Subseção III
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 24° Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, de natureza contábil e financeira, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos sob sua responsabilidade visando à ampliação, expansão, substituição, melhoria, e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Antonina, tendo como objetivo a disposição o universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 25° Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I. recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II. recursos vinculados às receitas de taxas e tarifas;

III. recursos provenientes de multas administrativas;

IV. transferência voluntária de recursos do Município de Antonina, Estado e União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico;

V. recursos provenientes de doações ou subvenções de organizações e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

VI. rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII. repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privados para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VIII. outras receitas.

§ 1º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades do Fundo Municipal de Saneamento Básico não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamento com prazos e liquidez deverão ser investidas sem aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis como seu programa de execução.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26° A organização administrativa e o funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 27° O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico obedecerão às normas estabelecidas na Legislação Municipal em vigor, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com os princípios da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28° A administração executiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 29° O Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município - CGM, enviará o Balancete ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins legais.

Art. 30° Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados exclusivamente em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

Subseção IV
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 31° Fica instituído Sistema Municipal de informações em Saneamento Básico, destinado a possibilitar o acesso aos dados de saneamento básico do Município, no que tange aos quatro componentes do saneamento básico previstos na Lei nº 11.445/2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 14.026/2020, possuindo os seguintes objetivos:

I. coletar e sistematizar dados relativos às condições a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III. permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

IV. Parágrafo único. As informações do Sistema Municipal de informações em Saneamento Básico são públicas, gratuitas, e acessíveis a todos, devendo ser obrigatoriamente mantidas atualizadas e publicada sem sítio eletrônico da administração municipal.

Subseção V
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 32° A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Do Controle Social do Saneamento Básico

Art. 33° As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social.

§ 1º O controle social dos serviços públicos de saneamento será exercido mediante adoção de alguns mecanismos:

I. debates e audiências públicas;

II. consultas públicas;

III. Conferência Municipal de Saneamento Básico e;

IV. participação em órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política municipal de saneamento, no seu planejamento e avaliação e representação no CMSB.

§ 2º As audiências públicas mencionadas no inciso I, do §1º, devem ser realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizada de forma regionalizada.

§ 3º As consultas públicas devem ser sempre obrigatórias para obras e projetos de grande impacto social e ambiental, devendo ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer pessoa, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e aos estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões às propostas do Poder Público, devendo tais manifestações serem adequadamente respondidas.

Art. 34° São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I. o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II. o acesso:

a) a informação de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) as Leis Municipais e aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE; e

c) o documento regular de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO III
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 35° Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I. de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II. de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III. de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I. prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II. ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III. geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV. inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V. recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI. remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII. estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII. incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 36° Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I. emergências que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II. necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III. negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV. manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V. inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO

Art. 37° A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.

Art. 38° O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 14.026/2020.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seus respectivos setores;

II. por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

III. por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

IV. por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 39° Os objetivos da regulação são:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

III. definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 40° O órgão ou a entidade regulatória deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação dos Direitos e Deveres dos Usuários. Essa resolução deverá ser aprovada e homologada no órgão de Controle Social, no caso o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 41° São atribuições da competência do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico a definição:

I. das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

II. das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III. dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

IV. do sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

Art. 42° O órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deverá proceder a monitorização e fiscalização dos parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

Parágrafo único. Os órgãos locais responsáveis pela vigilância à saúde deverão definir os parâmetros para o Atendimento Essencial à Saúde.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43° As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 44° Os órgãos e entidades municipais da área de Saneamento Básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art. 45° No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 46° O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 47° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48° Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONINA, Estado do PARANÁ, aos 15 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5E687AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2023 - ABRE CREDITO

Exercício: 2023
Decreto nº 323/2023 de 09/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
305 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000		Fonte: 495	100.000,00
		Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 09 de novembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9D396B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024. EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 160/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 19/2005.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 19/2005.
Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antonina/PR, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA integrará o orçamento do Município de Antonina-PR.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o coordenador do referido FMDCA;

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

III – Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;

IV – Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

V – Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

VI – Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IX - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDCA.

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;

V – Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA.

Art. 12 O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Antonina/Paraná os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;

V - Firmar, com o responsável pelo controle orçamentário, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6311F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.312.785,36

DECRETO Nº 181/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.312.785,36 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 29/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de até R$ 1.312.785,36 (um milhão, trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
503 – 4.4.90.51.00,.00 – 41610 – Obras e Instalações....R$ 1.312.785,36

Total Suplementação....R$ 1.312.785,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.024 – Melhoramento sist. De iluminação pública
500 – 4.4.90.51.00,.00 – 41610 – Obras e Instalações....R$ 1.000.000,00
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos
501 – 4.4.90.51.00.00 – 41610 – Obras e Instalações.....R$ 112.785,36
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
502 – 4.5.90.61.00.00 – 41610 – Aquisição de Imóveis.....R$ 200.000,00

Total Redução....R$ 1.312.785,36

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeito em, 15 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6003A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 170.797,76

DECRETO Nº 182/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 170.797,76 (CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 30/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de

até R$ 170.797,76 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.2.056 – Desenv das atividades de turismo
556 – 3.3.90.39.00,.00 – 1078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 61.246,66
557 – 3.3.90.39.00,.00 – 1079 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 54.775,55
558 – 3.3.90.39.00,.00 – 1080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 54.775,55

Total Suplementação....R$ 170.797,76

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito em, 15 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:67DB84B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 186/2024 DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO N.º 186/2024

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Designa **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO**, RG nº 10.763.045-7, CPF nº 088.760.859-04, Endereço: Rua Coronel Líbero, 130 – Centro – Antonina/PR , Secretaria Especial da Mulher, para ser a GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2°. - Fica delegado, a partir de 20 de maio de 2024, a **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO**, poderes de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, respondendo a mesma pelos atos praticados administrativamente e juridicamente.

Art. 3º - Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser assinados pela Ordenadora, juntamente com a servidora **KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS,** RG nº 10.949.188-8, CPF nº 061.118.219-03, Endereço: Rua professora Parisina, 74 - CaixaD'água – Antonina/PR, designada TESOUREIRA do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - Designa **ROSANGELA DIAS OLIVEIRA,** RG nº 7.550.173-0, CPF nº 021.970.699-93, Endereço: Estrada Principal do Quebra, s/nº - Rio Pequeno – Antonina/PR, para ser Secretaria do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7E70C919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 015/2024, processo administrativo nº 074/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.401.166/0001-10, objetivando a participação de 10 (dez) equipes da escolinha de futsal e handebol do Departamento de esporte e Lazer na MARINGÁ CUP 2024.

O valor total estimado da contratação é de R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinqüenta reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.-RED: 1336.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de Maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:AF5C6E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 012/2024, processo administrativo nº 065/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL - FPV**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.024.173/0001-01, objetivando o pagamento de taxas para o CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL DA FEDERAÇÃO, referente a participação das modalidades no CAMPEONATO ESTADUAL
O valor total estimado da contratação é de R$ 9.175,00 (Nove mil cento e setenta e cinco) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.-RED:1336.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 20 de Maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:BE61F97A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 10/05/2024; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 16/05/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SOFIENTINI, NESTA COMARCA DE ASTORGA-PR, REFERENTE AO SAM-90,** à empresa abaixo:

1) PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.827.464/0001-06, sagrou-se vencedora do lote nº 01 pelo valor global de **R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, dentro dos prazos e condições do edital;

Astorga-PR, 20 de Maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2A8ED3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 028/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 028/2023
P.D.L. Nº 017/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03;
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 31/12/2024, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Kelly Cristina Anastácio de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DC11482C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 13/05/2024; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 20/05/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA MARGINAL, LOTE 260 II-A, GLEBA PIMPINELA, NESTA COMARCA DE ASTORGA-PR, REFERENTE AO SAM-87,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora do lote nº 01 pelo valor global de **R$ 1.240.500,00 (um milhão duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**, dentro dos prazos e condições do edital;

Astorga-PR, 20 de Maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5B70168E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO 156/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 156/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica reduzido do valor inicial do contrato, o montante de R$ 27,00 (Vinte e sete reais), devido a erro de digitação e lançado em maior valor no sistema.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rogrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8D0C13AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 011/2024, processo administrativo nº 072/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **a LIGA DE VOLEIBOL DO PARANA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.467.766/0001-31, referente ao pagamento das taxas de inscrição, arbitragem e administrativas dos jogos da equipe de Voleibol categoria Sub 12, 14 e 16 feminino, do Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Astorga, que estarão disputando o CAMPEONATO REGIONAL NORTE, que acontecerá em locais pré estabelecidos pela federação.
O valor total estimado da contratação é de R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00.RED: 1336.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 17 de Maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:279AE58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2024

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida junto aos autos nº 0000556-91.2024.8.16.0049, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Astorga,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **REGINA APARECIDA PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.988.546-6–SSP/PR, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de **01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Em decorrência da concessão da licença prevista no artigo anterior, fica alterada a data final da Licença Prêmio, concedida através da Portaria nº 876/2023, de 20/11/2023, para 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97FDB157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/05/2024 a 29/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Luciane Lapidário Crepaldi	68,00	18º lugar

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Sidinei Moreira dos Santos	69,00	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:139D0C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 546/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **RAFAEL ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral – CPF / Personal Number 06496645906 - SESP/PR, nascido em 09/03/1987, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, residente e domiciliada à Rua Nilson Ribas, nº 540, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:581D9181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **JOE MASSAKI TOMOKUNI**, brasileiro, portador do RG. nº 7.999.511-8 - SESP/PR, exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município, para responder como GESTOR do Convênio e como FISCAL, fica designada a servidora **PATRÍCIA SILVA FRAGAS**, brasileira, portadora do RG. nº 8.734.384-7, com o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município, **para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra do Paraná**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A6C6049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 097/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 31 de Maio de 2024**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D5FC8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2024

PORTARIA N.º 259/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 12458/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face da servidora **MARCIA RENATA REIS DA MOTTA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 3049-1 visando apurar os fatos descritos no processo de número 12458/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 20 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3319E234

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 278/2024

DECRETO N° 278/2024

SÚMULA: *Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA).

DECRETA
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificados:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias - Civil	R$	5.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.550,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.550,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.550,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.550,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.550,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2009, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:822C3E6B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2024

DECRETO Nº 282/2024
SÚMULA: *Regulamenta o artigo 111, incisos III e IV, da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013 que trata da imunidade e não incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme especifica.*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 111, incisos III e IV, da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária,
CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO,
DECRETA
Art. 1º. Os procedimentos relativos ao pedido junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de imunidade e não incidência do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI serão disciplinados neste Decreto.

Art. 2º. O requerimento de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser assinado de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 113/2023, e ser protocolado eletronicamente conforme artigo 1º do Decreto nº 113/2023, através da opção "*Protocolo Eletrônico*" disponível no site oficial do município (https://www.balsanova.pr.gov.br/site/), informando-se o assunto "*706 - Requerimento de Imunidade de ITBI (Art. 111, III e IV da Lei nº 756/2013)*", devendo ser anexado no mínimo os seguintes documentos:
I – Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Pessoa Jurídica (e do procurador, se houver);
II – Procuração (quando solicitado por terceiro);
III – Cópia do ato que promoveu a alteração do capital social da pessoa jurídica devidamente registrado no órgão competente;
IV – Matrícula atualizada dos imóveis transferidos, sendo admitida a modalidade "*Simples Consulta*";
V – Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativos aos dois últimos exercícios encerrados visando a comprovação de que não executa como atividade preponderante a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis conforme previsto no § 1º do art. 111 da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013;
VI – Para pessoas jurídicas constituídas a menos de dois anos ou que iniciem suas atividades após a aquisição dos imóveis, devem ser anexados, se houver, o Balanço Patrimonial e a DRE – Demonstração do Resultado do Exercício já encerrados na data do pedido, devendo posteriormente protocolar as demonstrações encerradas nos três exercícios subsequentes à transferência patrimonial, sob pena de revogação do benefício concedido.
Art. 3º. A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.
Art. 4º. Constatada a apresentação da documentação disposta no artigo 2º deste Decreto de forma incompleta, a SMFO abrirá prazo de 10 dias úteis para que o requerente junte os documentos faltantes.
Parágrafo único. Não havendo manifestação do requerente no prazo previsto no *caput* deste artigo, o pedido será indeferido.
Art. 5º. A decisão pelo deferimento ou não do pedido será de responsabilidade da SMFO, cabendo recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da cientificação.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C16613D5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2024

DECRETO Nº 280/2024
SÚMULA: *Regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica - NFS-e no Município de Balsa Nova – PR, e dá outras providencias.*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe os artigos 19 a 77 da Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013, e
CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;
CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;
CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;
CONSIDERANDO, a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.
DECRETA
Art. 1º. Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços, sujeitos passivos cadastrados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Balsa Nova:
I. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
II. Recibo Provisório de Serviços – (RPS).
Art. 2º. Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços:
I. Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônica - DMSP-e;
II. Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica - DMST-e;
III. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF.
Art. 3º. Qualquer acesso ao sistema de que se trata este decreto será efetuado obrigatoriamente por meio de *login* e senha de acesso cadastradas no *software* pelo próprio usuário, autorizadas automaticamente pela Prefeitura de Balsa Nova, devendo ser informado *email* que servirá para recebimento de nova senha em caso de esquecimento.
§ 1º. O uso indevido da senha de acesso do software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§ 2º. O acesso ao sistema será unicamente por CPF, independentemente da classificação econômica do contribuinte.
§ 3º. A seu critério a Prefeitura Municipal de Balsa Nova poderá autorizar o acesso ao Sistema via certificado digital e-CPF em substituição a senha de acesso.
§ 4º. O acesso ao sistema "ISS" será efetuado por meio do CPF do representante legal da empresa, ou em caso de profissional autônomo através do CPF do próprio prestador.
§ 5º. Para acessar a empresa prestadora de serviço, o usuário deve realizar o credenciamento da mesma conforme Art. 4º deste Decreto.
Art. 4º. O pedido de credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema ISS será feito logado com o CPF no sistema, através da opção "*Credenciamento de Empresas/Atualizar Cadastro*", anexando cópia do ato constitutivo atualizado nado área "Upload" ao final formulário.
Parágrafo único. O pedido será analisado Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que o deferirá ou não, comunicando ao interessado, por e-mail o resultado da análise.
Art. 5º. O contribuinte poderá solicitar a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
Parágrafo único. A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município.
Art. 6º. A solicitação deverá ser efetuada através de processo administrativo ou através de ferramenta própria para esta finalidade a critério da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 7º. Fica instituída no Município de Balsa Nova para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
Art. 8º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente no sistema ISS do Município de Balsa Nova, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.
Art. 9º. A NFS-e conterá as seguintes informações:
I. número sequencial;
II. data e hora da emissão;
III. código de verificação de autenticidade;
IV. identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) endereço e telefone;
d) Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
V. identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) endereço e telefone;
d) "e-mail";
e) Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
VI. Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003;
VII. valor total da NFS-e;
VIII. valor da dedução, se houver;
IX. valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
X. indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
XI. indicação de serviço não tributável pelo Município de Balsa Nova, quando for o caso;
XII. indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XIII. indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
XIV. indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
XV. outras indicações previstas na legislação tributária municipal.
§ 1º. O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§ 2º. A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.
§ 3º. A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.
§ 4º. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.
Art. 10. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.
Art. 11. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/iss/home, salvo o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º. Os prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional para registrar suas operações, nos termos da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022.
§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser gerada em via única a ser entregue ao tomador de serviços, sendo dispensada a sua impressão.
Art. 12. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em através do link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal.
Art. 13. A Carta de Correção da NFS-e pode ser emitida para a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, desde que o erro não esteja relacionado com:
I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da NFSe e a data de sua emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.
Art. 14. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emissor, antes da entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS do mês correspondente.
§ 1º. Após a entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS, a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação eletrônica de cancelamento da DMS, descrevendo-se de forma clara o motivo do cancelamento, devendo esta ser autorizada pela SMFO.
§ 2º. Após autorizado cancelamento do DMS conforme § 1º, o cancelamento da NFS-e será permitido mediante solicitação eletrônica de cancelamento da NFS-e, desde que anexado ao pedido:
I – Declaração do Tomador assinada digitalmente certificando que o serviço não ocorreu e que não efetuou nenhum pagamento nos casos de serviço não prestado ou cancelado ou de duplicidade de NFS-e;
II – NFS-e substituta nos casos de erro na emissão.
§ 3º. A solicitação eletrônica de cancelamento da NFS-e será analisada pelo Departamento de Tributação que após análise dos motivos e da documentação anexada deferirá ou não o pedido.
§ 4º. É vedado o cancelamento de NFS-e cujo imposto esteja devidamente recolhido e informado no Sistema de Informação Municipal – SIM-AM (TCE-PR).
Art. 15. A NFS-e emitida não poderá em hipótese alguma ser substituída por outra NFS-e.
Art 16. Fica revogado o Decreto nº 16 de 01 de abril de 2008 (Publicado no Jornal Folha de Campo Largo em 04/04/2008).
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9051C468

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2024

DECRETO Nº 281/2024
SÚMULA: *Dispõe sobre a atualização para inclusão de construções no cadastro imobiliário no Município de Balsa Nova – PR, conforme especifica.*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VIII, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 89, da Lei nº 756 de 10 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO, a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária,
CONSIDERANDO, a necessidade de padronização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO,
DECRETA
Art. 1º. Os procedimentos relativos à atualização de cadastro imobiliário no âmbito do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com a finalidade de inclusão da área construída no imóvel serão disciplinados neste Decreto.
Art. 2º. O requerimento de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser assinado de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 113/2023, e ser protocolado eletronicamente conforme artigo 1º do Decreto nº 113/2023, através da opção "*Protocolo Eletrônico*" disponível no site oficial do município (https://www.balsanova.pr.gov.br/site/), informando-se o assunto "*776 - ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (IPTU)*", devendo ser anexado no mínimo os seguintes documentos:
I – Cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário do imóvel (e do procurador, se houver) no caso de Pessoa Física;
II – Procuração (quando solicitado por terceiro);
III – Cópia do ato constitutivo e das respectivas alterações, ou a última alteração consolidada, registrados no órgão competente, nos casos de pessoa jurídica, acompanhados dos documentos pessoais do representante legal (cópia do documento de Identificação e CPF);
IV – Cópia da Notificação de Lançamento (carnê) do IPTU;
V – Matrícula atualizada do imóvel, sendo admitida a modalidade "*Simples Consulta*" ou documento que comprove a posse do imóvel;
VI – Para construções com menos de cinco anos, cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra – CVCO da obra;
VII - Para construções com mais de cinco anos, imagem de satélite com data maior que cinco anos, apontando-se a localização do imóvel com a referida construção e fotos que possibilitem a identificação do tipo da construção.
Art. 3º. A Administração Tributária poderá exigir outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários ou fazer vistoria *in loco* para confirmação das informações.
Art. 4º. Constatada a apresentação da documentação disposta no artigo 2º deste Decreto de forma incompleta, a SMFO abrirá prazo de 10 dias úteis para que o requerente junte os documentos faltantes.
Parágrafo único. Não havendo manifestação do requerente no prazo previsto no *caput* deste artigo, o pedido será indeferido.
Art. 5º. A decisão pelo deferimento ou não do pedido será de responsabilidade da SMFO, cabendo recurso ao Chefe do Poder

Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da cientificação.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AA488344

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CASA DE APOIO BG LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, especializada no ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – VULNERABILIDADE PSICOSSOCIAL SOBRELEVADA EM VIRTUDE DE TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 264.112,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.244.0015.2185-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.244.0016.2184-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 040/2023.
Balsa Nova, 17 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:633E5746

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da proposta "ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2062-3.3.90.39.00.00.104.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 16 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5AE87A9F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

OBJETO: Registro de Preços para **"Futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.992.223,48 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/05/2024 às 08h 14m do dia 06/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 06/06/2024 às 09h 00m do dia 06/06/2024
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 06/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 20 de maio de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2776FCBC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

OBJETO: "Aquisição de Roçadeira Hidráulica para Trator", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 17.637,33 (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/05/2024 as 08h 14m do dia 05/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 05/06/2024 as 09h do dia 05/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 05/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 20 de maio de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C0DE4C89

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 084/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, 3.906,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNÓLOGICOS – ESTRADA DO RIACHO, nos termo estabelecidos no edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.222.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil reais): **GLOBAL SERVIÇOS LTDA** (02966064000177) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.222.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil reais).

BALSA NOVA - PR, 20 de maio de 2024

PATRIK ALVES
Condutor de Processos

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9E385D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2023
DISPENSA Nº11/2023
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Izequiel Abraão Correa
Objeto: Prestação de serviços de operacionalização do sistema de áudio e vídeo para a gravação e transmissão ao vivo de sessões da Câmara Municipal.
Valor do Aditivo: R$ 21.432,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Data de Assinatura: 17/05/2024
Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 20 de maio de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FC112ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 31 de maio.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 20 de maio de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0EB5B2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 297.572,94 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 10/06/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 10/06/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 20 DE MAIO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BF1551FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 010/2024.

DECRETO Nº 010/2024

ASSUNTO: Institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no município de Barbosa Ferraz.

O prefeito do município de Barbosa Feraz, senhor Edenilson Miliossi, no uso de suas atribuições legais, institui

Considerando a Deliberação nº 04/06 SEED/CEE – Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Considerando a Lei nº 11.645/2008 – que alterou a Lei nº 9. 394/1996, modificada pela Lei nº 10. 639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

DECRETA

Art. 1º Fica instituído que as instituições de ensino público municipal seguirão as Normas Complementares que tratam do ensino de Histórias e Culturas Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas, na educação básica. (Redação dada pela Lei nº11.645/2008)

Art. 2ºO ensino deverá estar apoiado na Lei Federal nº 11.645, de 2008 e na Lei Complementar Estadual nº 263, de 2004, no que preconizam sobre as histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como na Matriz Curricular para a Educação das Relações Étnico-Raciais de Educação Básica de Barbosa Ferraz e no Plano Municipal de Educação, e deverá considerar:

§ 1º Valorização dos aspectos políticos, históricos e sociais das culturas negras e indígenas, os povos originais, assim como dos aspectos que evidenciam a contribuição dos afro-brasileiros e indígenas para a construção do país;

§ 2º Que o material didático para esta finalidade seja elaborado com base em dados reais, consultando, sempre que necessário, pesquisadores, organizações culturais afro-indígenas, do movimento negro e indígena do município, do estado e do país.

§ 3º Que contextualize a partir dos fundamentos das histórias e culturas negras e indígenas, a importância da democratização da vida social, a preservação ecológica, o respeito às crenças, àcriança, ao jovem, ao idoso e à mulher. (Redação dada pela Lei nº 100.764/2021). Considerando para tanto, a presença da população negra e dos povos originários numa perspectiva de valorização e respeito a suas matrizes culturais, a fim de promover, a consolidação de uma prática de ensino voltada aos princípios democráticos de direito a igualdade e dignidade dos saberes promovidos pela escola.

Art. 3ºO Projeto Político Pedagógico (PPP) - das instituições de ensino, deverá garantir e assegurar a organização e a execução dos objetos de aprendizagem (conteúdos), de que dispões a matriz curricular do município, com a finalidade de tratar das temáticas que abordam a valorização do percurso histórico dos povos africanos, afro brasileiros e indígenas que integram a história da sociedade brasileira. Assegurando a devida adequação, conforme desenvolvimento e aprendizagem de que trata a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, para a educação infantil e o ensino fundamental dos anos iniciais.

Art. 4º Os professores passarão por cursos de qualificação sobre os conteúdos a serem ministrados, em forma de oficinas temáticas, palestras, minicurso, organizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino com a participação da comunidade, contando com colaboração dos movimentos negros e indígenas l regional, estadual e nacional. (Redação dada pela Lei nº10.764/2021)

Art. 5º No decorrer do ano letivo, de modo gradativo, as instituições de ensino deverão utilizar-se dos mecanismos legais de aquisição dos materiais didáticos e pedagógicos para construir acervo de materiais que tratam do tema das histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas, a fim de compor um conjunto de meios materiais que possibilitam pesquisa e compreensão, da temática no cotidiano escolar e façam parte das vivencias dos alunos.

Art. 6º No ato da matrícula realizada na escola, será inserido na base de dados do Sistema de Ensino, o pertencimento étnico racial do aluno, assegurando o registro de sua autodeclaração.

Art. 7º Fica sob responsabilidade da equipe diretiva da escola o monitoramento e a supervisão de execução das ações a serem efetivas a partir das determinações estabelecidas por este DECRETO, o que deve ser realizado ao longo de todo o ano letivo, e não restrito a ocasiões pontuais, em datas comemorativas, festividades.

§1º. Cada instituição de ensino, deverá registrar as ações desenvolvidas sobre a temática que versa este decreto municipal, no Livro de Registro Online Municípios (LRCO), em que conste a ação docente desenvolvida, o que terá o efeito de registro de execução e cumprimento.

Art. 8ºO calendário escolar incluirá a semana do dia vinte (20) de novembro, como sendo o momento de celebração das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. Fica estabelecido feriado nacional o dia 20) de novembro – Dia Nacional de Zumbi dos palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14. 759/2023.

Art.9ºO presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, aos 20 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C43A41CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA N° 159/2024
De: 20/05/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Patrícia Vascão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **PATRICIA VASCÃO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** no período de 23/05/2024 a 21/06/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CE7B91DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA N° 160/2024
De: 20/05/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Regina Celia Pereira Garcia e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **REGINA CELIA PEREIRA GARCIA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** no período de 27/05/2024 a 24/08/2024, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 27/05/2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2A3182A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 24/2023 DE 16/05/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 24/2023 de 16/05/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e EDENILZA DE FREITAS AGUIAR (professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliada na cidade de Barra do Jacaré-PR, sito a Rua XV de novembro, 718 – CEP 86385-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 24/2023 de 16/05/2023 (iniciou em 16/05/2023), portanto com vencimento em 15/05/2024. Ou seja, a partir de 16/05/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

EDENILZA DE FREITAS AGUIAR
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0BA99997

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 01/2023 DE 15/05/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL nº. 01/2023 de 15/05/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e SONIA APARECIDA ROSA – Matr. 360642 (**cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**), residente e domiciliada nesta cidade, sito a Rua Adolpho Donha, 22 – CEP 86385-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 01/2023 de 15/05/2023 (iniciou em 15/05/2023), portanto com vencimento em 14/05/2024. Ou seja, a partir de 15/05/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido
modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – resultado homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412e414 – Edição 2761 de 02/05/2023*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.
Barra do Jacaré-PR, 17 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0F9E0DA3

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 02/2023 DE 16/05/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL nº. 02/2023 de 16/05/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA – Matr. 360643 (**cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**), residente e domiciliada nesta cidade, sito a Rua Messias Calixto Sebastião, 80 – CEP 86385-000, denominada simplesmente

CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 02/2023 de 16/05/2023 (iniciou em 16/05/2023), portanto com vencimento em 15/05/2024. Ou eja, a partir de 16/05/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido
modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – resultado homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412e414 – Edição 2761 de 02/05/2023*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 17 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B0DF5A93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº. 131/2024 em 16/05/2024.

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. BRUNA CRISTINA DE SOUZA – Matr. 6021, cargo de Dentista PSF, iniciando em 19/06/2024 à 17/08/2024, com retorno em 18/08/2024.

II – Em conformidade com o art. 10 do Decreto nº. 398/2006 de 06/08/2006 *(que regulamenta as atividades insalubres)* cessará o pagamento do Adicional Insalubre no período em que estiver em gozo da referida licença.

III – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D1099B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: PAMELA CRISTINA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10799897-7 SESP/PR, e CPF sob nº 067.604.449-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C68F7A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar **DÉBORA MARQUES DAS CHAGAS**, RG n. 4085253674 SJS/RS, CPF n. 982.043.940-04, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, à disposição do Instituto de Identificação do Paraná, a partir desta data, com objetivo de dar eficiência aos serviços públicos relacionados ao órgão, junto ao Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2° Conceder a servidora qualificada no artigo anterior, gratificação de 100% (cem por cento) de seu vencimento básico, em conformidade a Lei 445 de 18 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0130/2023 de 07 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:660AF6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR5/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/05/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3838 - FELIPE DE FAVERI (21.339.545/0001-05)

TOTAL GERAL: R$ 43.750,00

Bela Vista da Caroba, 20/05/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:05ADB94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: PATRIK LANGNER MACHADO, RG 13.068589-7 SESP/PR, e CPF 115.782.169-31, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data,revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3E235D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2024

SÚMULA: designa novos membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial, sob a presidência do primeiro, para a alienação e aquisição de Bens Móveis do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, conforme segue:

PAULO RICARDO POZZEBON – Engenheiro Civil
ADRIANA CAMPAGNONI – Fiscal Tributário
HELDER CRISTIANO GUARDA – Oficial administrativo
ELSON SUHRE – Agente Administrativo
NILEU PEDRO VILLANI – Técnico Agrícola

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 021/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3B333FAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **GELSON MAFFI,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba;
Considerando o Edital nº 006/2024 com a homologação das inscrições após recursos;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º - Convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba – PR, conforme anexo deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas serão realizadas no dia **26/05/2024**, no período MATUTINO, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	**26/05/2024**
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	**08h:00**
Fechamento dos Portões	**08h:30**
Início das Provas	**08h:40**
Término das Provas	**11h:40**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas nos locais abaixo:
· **ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**
Av. Rio Grande do Sul, 2026, Centro, Bela Vista da Caroba - PR, 85745-000
https://maps.app.goo.gl/P6h6HLwr9tHx4hY39

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
Art. 6° - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.
Art. 7º - A Prova Objetiva (PO) será realizada com **duração máxima de 03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão- resposta.
Art. 8º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 120 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
Art. 9º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Bela Vista Da Caroba, Paraná, 20 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Município de Bela Vista da Caroba – PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala	Carteira
000002	ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA	**3959**	ODONTÓLOGO(A)	Escola Municipal Bom Jesus	01	1
000004	BRENDA JULIANE JASKULSKI	**.560.110**	ODONTÓLOGO(A)	Escola Municipal Bom Jesus	01	2
000006	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI	**9011**	ODONTÓLOGO(A)	Escola Municipal Bom Jesus	01	3
000003	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**	ODONTÓLOGO(A)	Escola Municipal Bom Jesus	01	4

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CA135F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 040/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 15/05/2024, a servidora Alaides Jose de Lara Ribas, matricula nº 735, ocupante do cargo comissionado Assessor de Finanças, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E399312F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 039/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando a Portaria Nº 056/2019 que interrompe Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder saldo de licença Prêmio, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 79, para a servidora Viviane Fulan, matrícula 430, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. O Saldo da licença é pelo o período de 29 (vinte e nove) dias, compreendido entre 14/05/2024 a 11/06/2024, e referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 14 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:33657F83

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 038/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando Edital Nº 010/2024 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 13/04/2024, Bianca Demetrio, RG 8.896.672-4 para o cargo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:258EC94C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 037/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando a Lei Nº 1610/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear cargos comissionados conforme segue:

Nome	RG	Cargo	Data da nomeação
Raquel Aparecida da Rocha	10.186.430-8	Assessor de Coordenadoria de Atendimento ao Idoso	03/05/2024
Eliane Aparecida Mattiola Furlan	8.867.435-9	Chefe de serviço de Assistência ao Idoso	03/05/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:43F569F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL Nº 011/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados de acordo com Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final, conforme segue:

Nome do candidato	Cargo	Número da inscrição	Data de nascimento	Classificação
Bruna Seffrin Soares	Medico	195	26/01/1998	1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 21/05/2024 a 03/06/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);
Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);
Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;
Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Original e cópia de diploma e histórico escolar;
Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;
Comprovante de endereço;
Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Uma fotografia recente, tamanho 3X4;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;
Declaração que não acúmulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº 017/2024.
Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 20 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E07969F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: ROSELI APARECIDA SCHUWAB 00947192921, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GIOVANETE VAZ, 1205 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.737.388/0001-92.

OBJETO (S): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda dos veículos oficiais da Câmara Municipal de vereadores de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/05/2024.

CONTRATANTE **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS** Presidente	**CONTRATADO** **ROSELI APARECIDA SCHUWAB** **ROSELI APARECIDA SCHUWAB 00947192921** CNPJ sob n.º 35.737.388/0001-92

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5B1BF58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social vem corrigir o valor financeiro repassado no sistema sigtv que após aprovado foi alterado para um valor menor no sistema.
ONDE SE LÊ:
:
Art. 1º Aprovar emenda parlamentar nº 410304020240001, no SIGTV, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade GND3 custeio.
Art. 2º Aprovar a transferência de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil mil reais) elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
LEIA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar emenda parlamentar nº 410304020240002, no SIGTV, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade GND3 custeio.
Art. 2º Aprovar a transferência de recursos no valor de R50.000,00 (cinquenta mil reais) elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
Art. 3º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 20 de maio de 2024.
Atenciosamente,

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F7C57A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 21/05/2024 as 08:00
Até 24/05/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 24/05/2024 as 09:00
Até 24/05/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:87338239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 190/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA), CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CERCAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 17/05/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: D.A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.006.414/0001-42, Rua Parana, 767, Centro, Turvo-PR, com o lote: 1 no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Totalizando um valor global total de **R$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:537249BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
Pregão Nº 9/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 205,60 (Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/05/2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***TIAGO RODRIGUES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:75BFB51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RIO BATISTA, 0 BR 466 KM 5 - CEP: 85200000 - BAIRRO: RURAL– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.287.443/0001-33

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL, EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 526.000,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/05/2024.

CONTRATANTE **EDSON FLAVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** **DANILO ANTUNES ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA** CNPJ sob n.º 19.287.443/0001-33

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FBEFE02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 832/2024

LEI Nº 832/2024
DATA: 20/05/2024
SÚMULA: Altera artigo 3° da Lei n° 830/2024, que autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Boa Vista da Aparecida/PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
LEI
Art.1º Fica alterado artigo 3° da Lei n° 830/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3° Para cobertura de crédito aberto no artigo 2° será utilizado como recurso operação de crédito, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S.A autorizada em lei específica".
Artigo 2° Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal n° 830/2024.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida 20 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2771E9DA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024
Data: 20/05/2024

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2024), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, inclusive aqueles em cobrança judicial.

Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL terá vigência até 20 de dezembro de 2024, e objetiva excluir o crédito tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 3º. Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2023;
II - Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2023;
III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2023;
IV - Taxa pela Prestação de Serviços desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2023;

Parágrafo único. Não poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:
a) Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);
b) Sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal;
c) Os débitos que já foram objeto de parcelamento, não poderão ser incluídos novamente no REFIS.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito, mediante o pagamento de uma entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º. Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II - O Contribuinte deverá realizar o pagamento da entrada do parcelamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura da adesão ao parcelamento;
III - Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV - Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

I- no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de entrada e de cada parcela, com valor apurado na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os acessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
II- apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
III- o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	90%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 02 (duas) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 02 (dois) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato de parcelamento implicará no não acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:95282522

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024
Data: 20/05/2024

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2024, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2024 - NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não.

Art. 2º. O REFIS 2024 - NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 20 de dezembro de 2024 e objetiva incluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme

determina o art. 287 da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS 2024 - NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 3º. Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
a) Aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2023;
b) Serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2023;
c) Concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2023;
d) Créditos oriundos de contratos firmados com recursos do FUNDEB, emprestados pelo CODEB, inscritos ou não em dívida ativa do Município, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2023;
e) Aplicação de multas administrativas derivadas de contratos administrativos, provenientes de processos licitatórios ou não, inscritos em dívida ativa até o exercício de 2023.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS 2024 - NÃO TRIBUTÁRIO.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS 2024 - NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2024 - NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS 2024 - NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) não tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito mediante o pagamento de uma entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da entrada no parcelamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura da adesão ao parcelamento;
III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

I- no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
II- apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
III- o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	90%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 02 (duas) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 02 (duas) parcelas.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do débito, descontando-se o valor pago.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:40CA843A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2024

DECRETO Nº 155/2024
DATA: 20/05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Autorização em caráter precário para realização de evento que especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em atenção ao requerimento formulado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus,

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado em caráter precário, a utilização do Centro de Eventos "Otacílio Pereira Ramos" de Boa Vista da Aparecida/PR, pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ nº 04.669.614/0001-11, **nos dias 25 e 26 de maio de 2024,** para a realização do evento denominado "Cruzada Evangelística Cristo é a resposta".

Art. 2º - A promovente, deverá organizar o espaço de forma a não interferir no tráfego de pedestres e de veículos, bem como será responsável pela limpeza do espaço, devendo entrega-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de qualquer modificação física na estrutura do local.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1F445AC4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024
DATA: 20/05/2024

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal dos Convênios Expo Boa Vista 2024 e Paraná Mais Viagem, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **RAFAELA GANZALA,** matrícula nº 1179829, como gestora dos convênios Expo Boa Vista 2024 e Paraná Mais Viagem e servidora **MARLY WITTMANN,** matrícula nº 195, como fiscal dos convênios Expo Boa Vista 2024 e Paraná Mais Viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:68D1E934

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, Portador do RG nº 9.345.765-0 SESP/PR E CPF Nº 059.091.969-52, para viagem oficial à cidade de BRASILIA-DF nos dias 20, 21, 22 E 23 de Maio de 2024, com a finalidade de participar XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS e visitas Ministérios do Governo Federal, Câmara Federal e Senado Federal para estreitar relações de desenvolvimento e trazer benefícios ao município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 (QUATRO) diárias com pernoite, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 3.800,00 (Três mil e Oitocentos Reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Brasília-DF é de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 16h00min do dia 18 de maio de 2024 e do dia 24 de Maio de 2024. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:17F93CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024.

SÚMULA = Dispõe sobre o cancelamento da Portaria Nº 25/2024, que "Autorizava viagem e Pagamento de Diárias ao vereador Gilvair Antonio Alves, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 25/2024, que Autorizava o Vereador. GILVAIR ANTONIO ALVES Autorizava viagem e Pagamento de Diárias a Brasília – DF devido a desistência da viagem pelo mesmo por motivos de saúde.
§ 1º - O vereador acima deverá recolher em Guia Própria do Município a devolução do valor pago das diárias efetuadas com apresentação do recibo de pagamento.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:CE8D1B7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 499.674,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:10BAF362

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 267.395,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:33B60E5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 273.662,50 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4E3D1464

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KARINY GASTAGNOLI RUYS DUTRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9ED1E1DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,56

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,14	15,00%	R$ 3,51

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FCFE5D3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126 2024

PORTARIA nº 126/2024
Data: 20/05/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Núbia Fabiana Rigatti	11748-0	Fisioterapeuta	13/05/2024 a 08/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1402C78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 100/2024 - CONCORRÊNCIA 1/2024

CONTRATO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM TRECHO DE 937,69 METROS REFERENTES ÀS RUAS GERÔNIMO COSTA, RUA MARIA ANTONIETA E RUA TENENTE AV ANDRÉ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.

CONTRATADO: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 68.761.238/0001-73

DATA DA RESCISÃO:20/05/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:04FB2947

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 30/2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: KARINA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ
CPF: 092.418.289-00
DATA DA RESCISÃO:20/05/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D48E0F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA C.E 02/2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bom Sucesso do Sul**,** através da pregoeira adiante assinado**,** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração na data da referida licitação, motivo erro de digitação no valor total no sistema do comprasnet passando para o dia 0**7/06/2024, às 09:00, no site** www.comprasgovernamentais.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:929E853F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - *Processo Licitatório 18/2024*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica a presente licitação tem por objetivo a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de estrada Vicinal em CBUQ na Rodovia Dom Agostinho no município de Bom Sucesso do Sul-Pr numa extensão de 2.600 KM e área de 18.682,10m² (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento Fomento Paraná SFM nº 4514/2024 representado pela Agência de Fomento do Paraná S.A e o Município de Bom Sucesso do Sul, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 2.945.000,00(Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Bom Sucesso do Sul, 20 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A62D7623

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09 DO CONTRATO Nº 110/2021

Nas publicações do dia 16 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3024, e no Jornal de Beltrão, edição 7.956 do dia 16 de maio de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto a numeração do aditivo, então:
"onde se lê":
Aditivo contratual nº 08.
"Leia-se":
Aditivo contratual nº 09.
Bom Sucesso do Sul, 20 de maio de 2024.

YONARA BEATRIZ DE ARAÚJO PENSO
Divisão de Contratos e Convênios

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:01807259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CONCORRÊNCIA N°.006/2024

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 07 de junho do ano de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Local: Sede do Município	Pavimentação asfáltica em CBUQ	**5.716,65 m²**	**180 (dias)**
	Preço máximo: **R$ 798.180,58 (Setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta reais com cinquenta e oito centavos)**		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletronico da Prefeitura de Braganey, www.pmbraganey.pr.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação,por meio da plataforma.

Braganey, 20 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B47755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJAMENTO DO EDITAL 14/2023 - BRAGANEY PREMIA A CULTURA

ART 1 A Comissão do Edital 14/2023, nomeada através da Portaria 33/2024, referente à Lei Complementar Paulo Gustavo, vem através deste retificar os valores previstos neste edital, conforme seu Artigo 10, abaixo descrito:

*"**10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS***
10.1 Caso este edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos restantes serão remanejados igualmente aos demais inscritos que estejam habilitados e aprovados nas seleções."

ART 2 O valor total disponível será remanejado de maneira igualitária entre os proponentes habilitados neste edital.
Vagas remanescentes = R$ 9.000,00

PROPONENTE	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR INICIAL	VALOR CORRIGIDO
Paulo Henrique Sabore Lopes	Companhia de Reis Canarinho	HABILITADO	R$1.000,00	R$10.000,00

Braganey, 14 de maio de 2024.

MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO
Presidente da Comissão

VELMOR BATTISTEL RUBIA MARA DI BERNARDO
Membro da Comissão Membro da Comissão

IVONE BASINI DO NASCIMENTO LOREDO MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO
Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F73C5720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Ederson Motter, portador do R.G. nº 6.901.716-9 - SSP/PR, 11 (onze) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Santa Cruz– Rio Grande do Sul , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de maio de 2024.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Participação ativa na operação humanitária de limpeza e recuperação das cidades afetadas pela recente enchente que assolou o Estado. Como operador de máquinas pesadas, minha expertise é crucial para a eficácia e rapidez dos trabalhos de recuperação, essenciais para restaurar a normalidade das vidas dos cidadãos afetados e mitigar os impactos ambientais e infra estruturais.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de maio de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7264AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Ana de Oliveira, portadora do R.G. nº 6.129.230-6- SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de maio de 2024.
Horário de saída: 21h35min.

Motivo: Participar do curso de Tesouraria e Finanças Municipal.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2024.
Horário do retorno: 05h25min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5882DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Sueli Costa Biamchin, portadora do R.G. nº 6.167.296-6- SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de maio de 2024.
Horário de saída: 21h35min.

Motivo: Participar do curso de Tesouraria e Finanças Municipal.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2024.
Horário do retorno: 05h25min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF73F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Amilcar José Bueno, portadora do R.G. nº 10.221.953-8 SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de maio de 2024.
Horário de saída: 21h35min.

Motivo: Participar de Curso Servidores Municipais, Redação, Atendimento, Oratória, Estatuto, Gestão na Instituição Unyflex.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de maio de 2024.
Horário do retorno: 05h25min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB2A7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 297/2024-DRH

PORTARIA N.º 297/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GERSON ROCHA** matrícula 78531, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/05/2024 em conformidade com o Oficio Nº 053/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26E868CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 298/2024-DRH

PORTARIA N.º 298/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 17/05/2024 o Servidor **AGUSTINHO PAULETTI** matrícula 71121, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR,** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D8B0764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 041.2024 - SANEANTES HOSPITAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°051/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição de saneantes para higienização e desinfecção de instrumentais destinados ao uso junto ao Hospital Municipal, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$234.974,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de junho de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de maio de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBE18E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO Nº 045.2024 - GRAMA ESMERALDA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório **n°057/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **n°045/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de preço para a aquisição de grama

esmeralda em leivas para o plantio em diversas áreas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 332.750,00 (Trezentos e trinta e dois mil Setecentos e cinquenta Reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de junho de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de maio de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:902E7A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 10 de junho de 2024, na plataforma LICITAR DIGITAL, Concorrência, objetivando a **Construção de uma brinquedoteca e muro de vedação no CMEI Alegria do Saber**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma LICITAR DIGITAL e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5363DCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, a servidora **ARACELE MOREIRA DA SILVA**, matrícula sob nº. 946, à partir do dia 05/05/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 05/05/2024. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9B02926A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 06/05/2024 , o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob n° xx.425.989-x– PR, inscrito no CPF sob nº xxx.575.918-xx, para exercer o cargo de COZINHEIRA, conforme edital de convocação 095/2024.

I – ARACELE MOREIRA DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 06/05/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 20º do mês de Maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:82F6C4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARLI TARDIVO	06/10/2023 à 05/10/2024	20/05/2024 à 03/06/2024
TIAGO CESAR NASCIMENTO	19/04/2023 à 23/04/2024	06/05/2024 à 04/06/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 20° dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A3367C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 040/2024
Nº Licitação: 014/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentos) Sacos Ecológicos (Big Bag) para Coleta Seletiva de Resíduos em atendimento as demandas do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS
CNPJ/CPF: 37.241.906/0001-08
Valor do Fornecedor: 35.550,00

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacolas indicadas para coleta de resíduo, fabricação com sacos big-bag agrícola, sacos reutilizável adquiridos como descarte de produtores agrícolas, sacos lavados costurado com medida de 80 cm de largura por 90 cm de altura com capacidade de 200 litros, composição de 100% tecido reutilizável de big bag em polipropileno, com gramatura mínima de 235 m² com duas alças duplas, alças que acompanham os sacos de big bag agrícola com altura de 50 cm, reforço interno de 50 cm cada lado, costurado em linha de nylon 100% poliamida 80 gr presponto com retrocesso com estampa serigráfica em única cor produto 100% reutilizável. Produto limpo higienizado de alta qualidade, produto produzido com matéria prima de sacos big bag de produtores rurais durabilidade média de casa sacola de quatro anos.	Unid	4.500	7,90	35.500,00
VALOR TOTAL				35.500,00	

Total Homologado do Processo: R$ R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. – 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 – Red. 121

Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
04.010.15.452.0025.2.018. – 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 – Red. 136

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2.049. – 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1000 – Red. 548

Valor total R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Califórnia, 20 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:59AB6847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1154, DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 1154, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, **no valor de R$ 133.200,00** (cento e trinta e três mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.006.2026 – Bloco Investimentos Saúde - Estadual - Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 133.200,00
Conta Despesa: 1740
Fonte: 517 (Bloco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	R$ 133.200.00
TOTAL	**R$ 133.200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FB64A223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATOS 116A117/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA – FISIOTERAPEUTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DO NASF E ACADEMIA DA SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 116/2021
CONTRATADA: ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº **087.924.809-26**, vencedora do **Lote 01 – FISIOTERAPÊUTA 20 HORAS SEMAIS (01 PROFISIONAL)**,

com valor total do aditivo de **R$ 11.498,64** (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 117/2021
CONTRATADA: ARIUSON JOSE RIBEIRO AGOSTINHO, inscrita no CPF sob nº **099.090.009-62**, vencedora do **Lote 02 – EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS SEMAIS (01 PROFISIONAL)**, com valor total do aditivo de **R$ 8.793,06** (oito mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos);

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:140B02A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA ZERO HORA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 944292/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 22/05/2024 até às 08h59min do dia 05/06/2024**.
- Data e horário de abertura: **05/06/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/06/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3264C7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 42/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 22/05/2024 até às 08h59min do dia 06/06/2024**.
- Data e horário de abertura: **06/06/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **06/06/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8909937A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 009/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;
RESOLVE

Art. 1.: Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA**, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **021.**
A Associação tem como objetivos o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.
A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.
O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art.2º.: Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:338EB658

GABINETE
RESOLUÇÃO 010/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – Do Pagamento até 30 de junho de 2022 – referente à Deliberação nº 038/2021 "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";

Art. 2º.: Valor Executado no período da Prestação de Contas: R$ 28.521,98 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos);

Art. 3º.: Despesas com Equipamentos;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2D48ECA7

GABINETE
RESOLUÇÃO 011/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – **SEGUNDO SEMESTRE DE 2023** – referente à Deliberação nº 038/2021 "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";

Art. 2º.: Não houve despesas no período de prestação de contas.

Art. 3º.: Despesas com Equipamentos;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:237AC9D4

GABINETE
RESOLUÇÃO 012/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – **SEGUNDO SEMESTRE DE 2022** – referente à Deliberação nº 038/2021 "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";

Art. 2º.: Despesas executadas no período de Prestação de Contas: R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais);

Art. 3º.: Despesas com Equipamentos;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C9E57540

GABINETE
RESOLUÇÃO 013/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – **SEGUNDO SEMESTRE DE 2022** – referente à Deliberação nº 084/2019 "Incentivo CMDCA";

Art. 2º.: Não houve despesas no período da prestação de contas.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2AA4C32B

GABINETE
RESOLUÇÃO 014/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – **SEGUNDO SEMESTRE DE 2023** – referente à Deliberação nº 089/2019 "Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente";

Art. 2º.: Não houve despesas no período da prestação de contas.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7B737E67

GABINETE
RESOLUÇÃO 015/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovação de abertura de Processo de Seleção de Projetos FIA – Edital ITAU Social 2024 – Garantia do Direito de Criança e Adolescente à Educação.

Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B1B7A6E9

GABINETE
RESOLUÇÃO 016/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação – Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR – Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º.: Despesas com Custeio e Investimento.

Art. 3º.: Recursos previstos a serem repassados Fundo a Fundo: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua puiblicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:00E0C43D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 002, realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR "Incentivo Vidas Aquecidas".

Art.2º.: Ofertas: Acolhimento provisório na rede hoteleira; ampliar as vagas de atendimento na Unidades de Acolhimento Institucional; Concessão de Benefícios Eventuais por vulnerabilidade temporária, conforme regulamentação local.
Art.3.: Despesas com Custeio;
Art.4.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BCC706BF

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 002, realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA**, CNPJ: 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **022.**

A Associação tem como objetivos o acolhimento institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário.
A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.
A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art.2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CB603B25

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Memorando Nº 579, Repasse Vigilancia em Saude, Hospital Angelina Caron.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro resolve:

Art. 1º Aprovar o Repasse através de Termo de Cooperação, no valor de
R$5.000,00 mensais. Referentes ao Incentivo Financeiro de Custeio para Implementação e Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde – IEVS das ações e serviços de Registro de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 19 de setembro de 2023, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEANDRO ZANETTI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 585/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5F7817C8

GABINETE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Instituído pela Lei Municipal n° 14/95

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul – CMAS
INSCRIÇÃO Nº: 022

A **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA**, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **022.**

A Associação tem como objetivos o acolhimento institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário.

A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.
A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.
O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9788D097

GABINETE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: 021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/ PR.

INSCRIÇÃO Nº: 021

A **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA**, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **021.**
A Associação tem como objetivos o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.
A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.
O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.
O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.
A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: Professor Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista
83.430.000 – Campina Grande do Sul – PR
Telefone: 41 3162-7234

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:65272ADD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - 202401

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 4/2024
Inexigibilidade n.º: 4/2024
Contrato n.°: 1/2024
ID n.°: 202401

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, na forma do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que fazem parte integrante deste.
Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.
Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ sob n.º 14.813.501/0001-00.
Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Sendo:
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 meses, ou seja, de **20/05/2024 a 20/05/2025.**

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:FD1A21EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 INEX 15 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.29/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RADICAMP - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.801.607/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação de serviço do contrato nº 29/2021 em mais 12(doze) meses, de 29/05/2024 à 28/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68D5B6F3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 31 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 031/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$ 32.520,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais)
Data de abertura: 05/06/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4991BB6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 032-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 032/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MATERIAL DE BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO - CCI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 197.990,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais)
Data de abertura: 05/06/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D170577F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 114/2024

EXONERA CIRURGIÃO DENTISTA - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, do respectivo Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA - PSS**, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora HANNA THAIS MUNN MARGRHAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCA10756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 115/2024

EXONERA OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, no respectivo Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS**, o Senhor ARIELSON DE LIMA**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de Maio de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F1BD0F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 05/2024-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Cláudio José Ochinski	Jornada máxima de 60 horas
Dalma Pfaffenzeller Lubaski	Jornada máxima de 40 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
Joel Barboza dos Santos	Jornada máxima de 40 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
Marcio José Veiga	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/05/2024 a 14/06/2024.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 14 de maio de 2024

VALDIR MAZUR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:541A506C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº304/2024– CMAS

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro de forma remota pelo Google Meet. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Tadeu Luiz Manfron Junior, Luciane Marques da Silva, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Patricia Virginia Napoleão Crescencio e Pamela Maria Cioffi Pereira; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande, Edson Pereira de Paula, Joziany Silva Fernandes e Tabata Ferreira de Andrade; como convidada a coordenadora do CREAS Campo Magro Marisa Alex Kloss; além da Secretaria Executiva Giuliana Moraes Miranda.	4ª Reunião do CMAS 16/05/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula,agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária.	Abertura daplenária
Inicialmente Marisa apresentou a demanda do CREAS em relação ao atendimento de pessoas em situação de rua, relatou que no município há pouca demanda para este atendimento. E quando necessário a equipe do CREAS organiza para esta população o acesso a banho e alimentação, a coordenadora do CREAS entende que este acesso pode ser contemplado pela referida deliberação, objetivando garantir a continuidade do atendimento. Outro ponto abordado pela coordenadora do CREAS é quanto à necessidade de uma instituição de acolhimento provisório que possa acolher as pessoas em situação de rua, assim registrou a possibilidade desta deliberação garantir a oferta deste atendimento. Após, a conselheira Pâmela explanou sobre a proposta elaborada pela Secretaria de Assistência Social, de credenciar uma instituição de acolhimento provisório para a população em situação de rua e também a proposta de incluir no benefício eventual a disponibilização de kits de higiene e kit refeição, neste caso esse benefício eventual será específico para esse público. Sendo necessário incluir este benefício na resolução municipal nº 003/2022 que estabelece o benefício eventual. Em seguida, foi aberto para perguntas e questionamentos dos conselheiros, as quais foram sanadas pelas servidoras da SAS. Sugerido votação, por unanimidade, foi definido pela execução com benefício eventual (kit higiene e kit refeição) e credenciamento de instituição de acolhimento para pessoas em situação de rua.	Item Único– Deliberação nº 027/2024/CEAS – Incentivo Vidas Aquecidas – Adesão e Plano de Ação SAS
Após o exposto, eu, Giuliana Moraes Miranda, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

GIULIANA MORAES MIRANDA Secretária Executiva	***EDSONPEREIRA DE PAULA*** Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4275F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 304/2024, realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 027/2024 do CEAS/PR, com destinação de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a atendimento voltado a população em situação de rua no inverno, com repasse do Fundo Estadual de

Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o mesmo executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de maio de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C8E6F6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 04/2024, realizada aos nove dias do mês de maio de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº. 03/2024.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação da inscrição da Casa de Repouso Nona Albina, CNPJ 35.549.866/0001-30, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação da inscrição da Casa de Repouso de Idosos Nossa Senhora do Rocio (Casa de Repouso Recanto das Hortências), CNPJ 09.720.711/0001-05, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a inscrição da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de maio de 2024.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3D37D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico PGM n° 172/2024, sito às páginas de n.º 59 a 63, do protocolo n.º 2738/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para 1 Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social. (ITEM 02 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023). Contrato referente ao acolhimento do (a) A. C. d. S. B.**"** cuja empresa contratada é a **CREDENCIADA: CERENE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.372108/0006-70, no valor global de até **R$ 48.461,05 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:90FBE499

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços na nova unidade "Abrigo Institucional Campo Magro", para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 168.998,16 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6C85066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do artigo 51 e artigo 74, V, da Lei 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 81 a 86, do protocolo n. 2541/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para locação de Imóvel localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n° 14.915, Bairro: Mato Limpo, CEP: 83535-000, Imóvel em alvenaria, contendo aproximadamente 300m2, contendo 02 banheiros sociais e 01 espaço para cozinha, a ser utilizado para instalação da "Secretaria de Assistência Social", cujo **LOCADORES** são Sr. **ALOIZE MUZNISKI**, portador da cédula de identidade/RG sob n. 798.492-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 087.361.209-44 e a Sra. **JOSEFINA SIDOSKI MUZNISKI**, portadora da cédula de identidade/RG sob n. 1037116-3 e inscrita no CPF/MF sob n. 842.842.779-87, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5025E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2024 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CERENE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 79.372108/0006-70
OBJETO: Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social. (ITEM 02 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).
Contrato referente ao acolhimento (a) A. C. d. S.B.
DO VALOR: R$ 48.461,05 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 20/05/2024 a 20/05/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 165 do Decreto Municipal 022/2024, Parecer PGM n° 538/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B5737500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ELENICE T. PRICIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.014/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL SEMINOVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR TOTAL: R$ 2.981,55 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). ORIGEM: Pregão Presencial 03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Amarildo Pricival, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0480846B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão para atuar e responder por **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS** de qualquer natureza, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:
LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO – Assessor I
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente administrativo
ANTONIO LEOVARDO AGUIRES – Guardião
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente administrativo
ANDREIA CORREA SANTOS – Professora
TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais
Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Serviços, Compras ou Locação de Equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da Comissão.
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência do Sr. **LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO,** e deverá fiscalizar e receber os serviços, compras ou locação de equipamentos advindos de Recursos Próprios do Município ou de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, em conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância as Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Art. 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias nº 238/2023 e n° 118/2024.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A8E3D11D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 316/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONIR LUIZ ZANETTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.332.960-1PR e inscrito no CPF nº 409.289.859-20, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 10, matrícula: 1229-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/06/2022 a 10/06/2023**, como segue:

- 03/06/2023 a 22/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 20 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B4186E59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.538.908-0PR e inscrito no CPF nº 942.811.309-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Nível 08, matrícula: 1279-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2022 a 02/06/2023**, como segue:

- 03/06/2023 a 22/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 20 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E6110161

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28 de maio de 2024, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

Candói, 14 de maio de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4B72835

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2024

Data: 20/05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da XXIII Cavalgada da Integração do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da XXIII Cavalgada da Integração do ano de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:900C47D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO Nº 1.581/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.042/2024.
OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
VALOR ESTIMADO: R$ 63.117,36 (sessenta e três mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 06/06/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E6F8445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Secretário de Esporte	02 (duas)	Curitiba PR	20 e 21 de maio de 2024.	Reunião com secretario do esporte do Estado do Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:9F03EBA9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 210/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 14 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:37A3BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 046/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência e modelos em anexo, (Bloco de Recebimento da Agricultura Familiar, Bloco de Autorização de Fornecimento da Alimentação Escolar, Carimbos, Folders e Banner para realização de projetos e campanhas da Rede Municipal de Educação e Caderno de provas para Avalição Diagnóstica Municipal), necessários para suprir as demandas da Secretaria de Educação (Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional e a SEMED), conforme solicitação n. º 087/2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 58.260,60 (cinquenta oito mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.06.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.06.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A2556176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 037/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 260/2024de 20.05.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 037/2024 de 24.04.2024,** destinado a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e distribuição gratuita, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA*** com o item nº 48 no valor de R$ 30.247,50 – ***LAGUNA ESPORTE LTDA*** com os itens nº 22, 40, 41, 45, 57, 63 e 70 no valor de R$ 5.524,65 – ***A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA*** com os itens nº 02, 15, 16, 20, 31 e 64 no valor de R$ 5.373,00 – ***MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA*** com os itens nº 04, 05, 06, 12, 32, 33, 34 e 43 no valor de R$ 10.201,00 – ***TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA*** com os itens nº 35, 44, 47, 50, 58, 59, 60, 61, 65 e 66 no valor de R$ 6.786,00 – ***DOUGLAS ALAN HEINEN*** com os itens nº 26 e 27 no valor de R$ 5.325,00 – ***33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA*** com os itens nº 36 e 56 no valor de R$ 1.205,00 – ***BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*** com o item nº 69 no valor de R$ 840,00 – ***PRISMA PAPELARIA LTDA*** com o item nº 68 no valor de R$ 2.736,00 – ***AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP*** com os itens nº 29 e 30 no valor de R$ 4.864,00 – ***IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME*** com o item nº 13 no valor de R$ 4.000,00 – ***BELINK E SOUZA LTDA*** com os itens nº 01, 10, 14, 37, 42, 49 e 52 no valor de R$ 14.669,50 – ***GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA*** com os itens nº 17 e 38 no valor de R$ 4.660,00 – ***JM PAPELARIA EIRELI*** com os itens nº 03, 07, 08, 11, 18, 19, 21, 24, 25, 39, 51, 53, 54, 55 e 67 no valor de R$ 21.235,90 – ***ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA*** com os itens nº 09, 23, 28 e 62 no valor de R$ 654,60 – ***OLMIR LUIS PECCIN – ME*** com o item nº 46 no valor de R$ 920,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 119.242,15 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 169/2024 ao 184/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 037/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA– LAGUNA ESPORTE LTDA – A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA – TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA– DOUGLAS ALAN HEINEN – 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA– BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – PRISMA PAPELARIA LTDA – AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP – IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA-ME – BELINK E SOUZA LTDA – GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA – JM PAPELARIA EIRELI – ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – OLMIR LUIS PECCIN – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e distribuição gratuita, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 119.242,15 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 433 – 08.002.12.366.1018.2266.3.3.90.30.00;**
*** 534 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00;**
*** 474 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00;**
*** 420 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.32.00;**
*** 430 – 08.002.12.361.1018.2157.3.3.90.32.00;**
*** 528 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;**
*** 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**
*** 457 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00;**
*** 447 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00;**
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:A9D12E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação dos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, dedetização e desratificação, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas e técnico especializado, necessários para o desempenho da função, nas escolas municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação n.º 091/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 117.210,18 (cento e dezessete mil, duzentos e dez reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.06.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***SIM***
Exceto para o item 08/lote.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7DD10BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 035/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 211/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO,*** residente na Linha Bom Jesus, neste município, inscrita no CPF sob n. º 048.970.379-80 e RG sob n. º 6.635.288-9 SSP-PR e DAP SDW08144420691523032209O7. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado nos itens 07 e 08, conforme Termo firmado em 15.05.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.561,20 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 14.07.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9854BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 033/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 208/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***ELENA ROSELI HARTMANN,*** residente em Alto Alegre do Iguaçu, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 979.386.530-04 e RG sob n. º 15.931.838-9 SSP/PR e DAP SDW097938653004161121041 8. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 14 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELENA ROSELI HARTMANN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4187B438

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 034/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 209/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***VALDECIR BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 053.233.839-17 e RG sob n. º 9.300.141-9 SSP-PR e DAP SDW005323383917171121085 8. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 14 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALDECIR BACK
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E499FC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO INTERNO Nº 78/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição nos Jogos Paraná Bom de Bola e Jogos da Juventude
.
VALOR CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ Nº 76.968.064/0001-42

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:462FB9E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO INTERNO Nº 78/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ 76.968.064/0001-42**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição nos Jogos Paraná Bom de Bola e Jogos da Juventude
Vigência do Contrato	20/05/2024 à 20/08/2024
Valor Contratual	**R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60636739

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO INTERNO Nº 080/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Outorga para obra de interferência em Área de Preservação Permanente - APP.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ Nº 20.276.898/0001-32

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC998F4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO INTERNO Nº 80/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ 20.276.898/0001-32**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Outorga para obra de interferência em Área de Preservação Permanente - APP
Vigência do Contrato	20/05/2024 à 20/08/2024
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61F3C20E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO INTERNO Nº 070/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de camisetas do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD) para formatura dos alunos participantes do programa.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.450,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: JULIANA APARECIDA DA SILVA 46605403835 – CNPJ Nº 29.632.281/0001-87

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D5E0481A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO INTERNO Nº 79/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de software de controle de Gestão de Ponto Digital.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: PONTO MAIS TECNOLOGIA S/A – CNPJ Nº 23.863.463/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A4C3034

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO INTERNO Nº 70/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JULIANA APARECIDA DA SILVA 46605403835 - CNPJ 29.632.281/0001-87**
Objeto	Aquisição de camisetas do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD) para formatura dos alunos participantes do programa
Vigência do Contrato	20/05/2024 à 20/10/2024
Valor Contratual	**R$ 8.450,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
JULIANA APARECIDA DA SILVA 46605403835
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B333C2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO INTERNO Nº 17/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Prestação de serviço no veiculo GOL Placa BDK-4J20, alocado na Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.746,97 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: J. L. DAMIN - CARLOPOLIS – CNPJ Nº 05.939.346/0001-73

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85611D66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 PROCESSO INTERNO Nº 17/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J. L. DAMIN - CARLOPOLIS - CNPJ 05.939.346/0001-73**
Objeto	Prestação de serviço no veiculo GOL Placa BDK-4J20, alocado na Secretaria Municipal de Esportes
Vigência do Contrato	20/05/2024 à 20/08/2024
Valor Contratual	**R$ 9.746,97 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
J. L. DAMIN - CARLOPOLIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A21F4B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 054 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO, Professora PSS, portadora da Cédula de Identidade RG 12.727.625-0, matrícula nº 1479-1, a partir do dia 21 de maio de 2024, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:638D40CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.077 DE 17 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Carlópolis, PR, em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências."

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde acerca do aumento signficativo dos números de casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue;
CONSIDERANDO o disposto no boletim epidemiológico atual apresentado pela Chefe de Seção de Epidemiologia do Município, relatando 893 (oitocentos e noventa e três) casos notificados e 519 (quinhentos e dezenove) casos confirmados da doença;
CONSIDERANDO o atual cenário de propagação da doença, fazendo com que haja imprescindível necessidade de compras, em caráter de urgência, de produtos destinados ao auxílo no combate à expansão de casos, bem como aos cuidados com a população;

DECRETA
Art. 1º - Fica **declarada situação de emergência** no âmbito da Saúde Pública no Município de Carlópolis, PR, em razão de epidemia de dengue.
Parágrafo Único - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "Aedes aegypti", tais como a Chikungunya e a Zika.
Art. 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1° deste decreto autoriza:
I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;
b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;
II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.
§ 1° - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6°, da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 3° - A Secretaria da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:
I - o combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;
III - à adoção de ações de vigilância em saúde.
Art. 4° - Caberá à Secretaria da Saúde, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.
Art. 5° - Fica recomendado aos gestores das Secretarias Municipais a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto:
I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito "Aedes aegypti".
Art. 6º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 17 de Maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FD5D2378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 30/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES, CONFORME NECESSIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 10 de junho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2852AFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 122/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 6.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 11.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9644C971

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2024 - GRATIFICA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 123/2024

SÚMULA: Gratifica servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica gratificado, conforme o Item "I", do Artigo 3 da Lei nº 199/2021, o servidor lotado na Secretaria de Saúde, Claudomir Fagundes, matrícula nº 999547, em percentual de 80%.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor no mês de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:027F87A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 124/2024 - EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 124/2024

SÚMULA: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, o servidor Robisson Campos de Ramos, CPF nº 062.546.359-50, do cargo de Professor, a partir de 20/05/2024.

Art. 2ª) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A4DBC14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3223/2024

Lei Municipal nº3223/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).
Artigo 2.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 20 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9CED3EDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 2/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 2/2024.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fica **RETIFICADO** o processo de pregão acima referido.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

DAS ALTERAÇÕES: Foi adicionado o balanço patrimonial na exigência de habilitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 05/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m do dia 05/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 05/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 1.976.260,50 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinqüenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 20 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1F46FB2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 044/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público as **DESCLASSIFICAÇÕES** dos(as) candidatos(as), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVÃO	4º	Agente de Fiscalização
MARIA APARECIDA CAITANO	43º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 17 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9A440254

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	5º	Agente de Fiscalização
MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	44º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 17 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:95C41B4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 - ID Nº 5924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 - ID Nº 5924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: **UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**
OBJETO: INSCRIÇAO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇAO E APERFEIÇOAMENTO DE "AGENTES DE CONTRATAÇÕES E FISCAIS DE CONTRATOS", VISANDO ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 **(seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4600BDE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EUGENIO & MARQUES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12(doze) meses, contados a partir do dia 21 de Maio de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7756E6FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2024.

Justifica-se a ampla concorrência pois o item não pode ser divisível, e o valor do objeto está acima dos R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE -SPDA- DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA, DISTRITO VILA PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 07/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m do dia 07/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 07/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 75.816,79 (setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso,

378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 20 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FD44FBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 20 de maio de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 17 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:1B43B017

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, através da Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA os munícipes para apresentação em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área da Saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **1º Quadrimestre de 2024**, conforme previsto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012, a ser realizado no Espaço da Câmara Municipal, no dia 29 de maio de 2024 ás 13:30 horas.

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2024.

MARIEDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 046/2020

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BDD12347

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 08.02/2024 4ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de AGRONOMIA

Classificação	*Nome*
1º	EMILY MARIA DE FARIA

Convocados para Preenchimento de Vagas ESTUDANTE DO CURSO DE **ENSINO MEDIO**; interresado em Assumir a ***Vaga no Posto de Saúde de São Sebastião***; conforme ordem de classificação abaixo;

1º	AVRIL DE CASTRO STIHLER
2º	MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER
3º	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI
4º	AMANDA APARECIDA LINS DOS SANTOS
5º	LUIZ HENRIQUE RAAB PEREIRA
6º	ANA CARLA ALELUIA SCHELEIDER
7º	RABIANA PEREIRA DE FRANÇA
8º	RYAN JOSE SANTOS TRINDADE
9º	ANA CLARA SANTOS
10º	RENAN GUSTAVO DA SILVA
11º	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MELO
12º	MABILLY MAYNARA OLIVEIRA
13º	VITORIA LINS NITSCHER
14º	DIEGO GOMES PEREIRA DO PRADO
15º	ANA EMILIA MARTINS DE CAMARGO FRAGOSO
16º	MILENA SIMÃO DOS SANTOS
17º	ISABELI PALHANO LIMA
18º	ISABELI PALHANO LIMA
19º	LAYANE THIEL DE FREITAS
20º	STEFANI JAMILE DOS SANTOS
21º	KAUE MANGGER LIMA
22º	MARIA CECILIA AIÇAR DE PAULA PEREIRA OBLADEN
23º	KALINE DOS ANJOS MARCHE
24º	EMANUELLY FERNANDA MARTINS DE LARA
25º	NATALY GONÇALVES DOS SANTOS
26º	NATALIA CRISTINA TORCATE
27º	VANESSA ENHORRANIA DE LIMA

Cerro Azul – PR 20 de Maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9B143A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024 - COBERTURA AUDIOVISUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 23/05/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura audiovisual para registro profissional das atividades da Festa Nacional da Ponkan, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 20 de maio de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0706ACD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE 05 PROCESSO 08

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Processo 08/2024 Inexigibilidade 05/2024
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, reconhece a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia.
Objeto: Inscrição do vereador Luciano Loyola para participar do curso "Administração Pública Municipal: Combatendo a Corrupção e Estratégias para Fortalecer a Ética na Gestão Pública" de 21/05 a 24/05/2024 em Curitiba-PR
Nome: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA
Endereço: ARAQUA 249 / COSTA E SILVA / JOINVILLE / SC / 89220-120
CNPJ: 04.727.713/0001-02
Valor: R$ 1.890,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
Condições de Pagamento: à vista.
Clevelândia PR, 20 de maio de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO/
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:DB6B5CF0

GABINETE
PORTARIA 132-2024

PORTARIA N°132/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo do afastamento preventivo do servidor de iniciais W.P., como medida cautelar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fulcro no artigo 226 da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C400A6F

GABINETE
DECRETO 182-2024

DECRETO N°182/2024

Dispõe sobre a realização de ponto facultativo no dia 31/05/2024 e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 31/05/2024, em virtude ao feriado Nacional de Corpus Christi que acontece no dia 30/05/2024.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5CC8EAD3

GABINETE
RESOLUÇÃO 02-2024

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Súmula – Aprova a renovação da inscrição, Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação da entidade Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a renovação da inscrição da entidade Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II neste conselho, pelo período de 12 (doze meses) permanecendo com o Registro nº 001/2024;
Art.2º – Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2023 e o Plano de Ação para os próximos 12 meses;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7EC7698C

GABINETE
RESOLUÇÃO 03-2024

RESOLUÇÃO N.º 003/2024

Súmula – Aprova a prestação de contas PARCIAL referente aos pagamentos efetuados até 30 de Junho de 2023 do recurso Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Deliberação CEDI 16/2022/CEDI/PR;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas PARCIAL referente ao recurso Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Deliberação CEDI 16/2022/CEDI/PR do período até 30 de Junho de 2023;
Art.2º – Aprovar a justificativa da gestão quanto ao saldo superior a 50% em conta;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B3065C73

GABINETE
RESOLUÇÃO 04-2024

RESOLUÇÃO N.º 004/2024

Súmula – Aprova a prestação de contas PARCIAL referente aos pagamentos efetuados no segundo semestre de 2023 do recurso Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Deliberação CEDI 16/2022/CEDI/PR;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas PARCIAL referente ao recurso Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Deliberação CEDI 16/2022/CEDI/PR do período do segundo semestre de 2023;
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CA8B7787

GABINETE
RESOLUÇÃO 05-2024

RESOLUÇÃO N.º 005/2024

Súmula – Aprova a prestação de contas PARCIAL referente aos pagamentos efetuados até 30.06.2023 do Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência DELIBERAÇÃO:CEDI 15/2022;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas PARCIAL referente ao recurso Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência DELIBERAÇÃO:CEDI 15/2022 do período até 30 de Junho de 2023;
Art.2º – Aprovar a justificativa da gestão quanto ao saldo superior a 50% em conta;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:660F7974

GABINETE
RESOLUÇÃO 06-2024

RESOLUÇÃO N.º 006/2024

Súmula – Aprova a prestação de contas PARCIAL referente aos pagamentos efetuados no segundo semestre de 2023, do Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência DELIBERAÇÃO:CEDI 15/2022;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas PARCIAL referente ao recurso Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência DELIBERAÇÃO:CEDI 15/2022 do período do segundo semestre de 2023;
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DC49E947

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMDI) DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PR

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMDI) do Município de Clevelândia – PR – Inscrição Nº 01/2024

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET, Lar da Terceira Idade João Paulo II, situada na Rua São Sebastião, nº 520, Bairro São Sebastião, com CNPJ nº 77.496.263/0001-68, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal do Idoso, sob número de Registro 01/2024, com validade para 01 (um) ano.
A entidade executa o (s) seguinte(s) serviço(s) / programa(s) / projeto(s)/ benefício(s) socioassistenciais no munícipio: Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional, destinado para idosos acima de 60 anos de ambos os sexos.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

KELI ROBERTA APARECIDA RUARO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Clevelândia - Paraná

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:800118C2

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01 2024 INEX 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO	Inexigibilidade - 5/2024 Processo Administrativo: 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 21/05/2024 está aberto o credenciamento da Inexigibilidade 05/2024, por processo digital no Portal do Municipio de Clevelândia, sitio clevelandia.atende.net aba “emissão de processo digital” para inclusão de documentação exigida no credenciamento, o qual também está disponivel no sitio na aba “consulta de liitaçãoes”.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21
Finalidade:
contratação de pessoa jurídica para atender demanda de cirurgias eletivas contemplando também consultas pré, pós e anestesiologista, incluindo os OPM´s quando necessários no procedimento, para atender as demandas reprimidas dos pacientes usuários do SUS e residentes no Município de Clevelândia - Paraná.

Clevelândia - PR,20 de maio de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/Agente De Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:DD2F0987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2024

PORTARIA N.º 400/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Especial de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos Candidatos Inscritos como Afro-brasileiros** do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS, Edital n.° 001/2024, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Servidor Matrícula RG CPF
Sara Regina da Silva 7498 5.536.920-8 942.980.179-15
Julio Cesar Sinhori Ribas 9693 8.266.756-3 044.789.469-22
Ivanilda Xavier de Almeida 3057 6.224.708-8 862.244.339-68

Art. 2 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C7540BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 250/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Processo: 11700/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.459/0001-98.
Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período 90 (noventa) dias até 03 de agosto de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de maio de 2024.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B43C6808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 163/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

Processo: 4956/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: Sociedade Educacional Mais Federal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.477.997/0001-69.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Jean Pierre Assumpção, Matrícula: 16.129, e a Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Antonio Sandro Cordeiro, matrícula: 17.323.
Objeto: Contratação de empresa especializada em ministração de aula na modalidade de Educação a Distância (EAD), com referência e

capacidade técnica comprovada, para realização do atendimento e execução das atividades com excelência, para fins de conhecimentos e preparação do curso pré-vestibular 2024.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de maio de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:99091D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Padre Domingos Marini, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 22 de maio de 2024 até às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 20 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:87984F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos diversos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 6, 39, 40, 41, 42, 45, 68, 70, 91, 98, 114, 115, 119 e 122 no valor total de R$ 198.065,30 (cento e noventa e oito mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA(25279552000101) com os lotes: 25, 54 e 99 no valor total de R$ 17.389,50 (dezessete mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 19, 21, 29, 43, 49, 55, 61, 73, 97, 104 e 105 no valor total de R$ 104.298,10 (cento e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(09944371000104) com o lote: 15 no valor total de R$ 14.136,00 (quatorze mil e cento e trinta e seis reais).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 92 e 101 no valor total de R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32421421000182) com o lote: 125 no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000123) com os lotes: 4, 33, 57, 66, 109, 110, 113 e 118 no valor total de R$ 103.645,76 (cento e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA(44734671002286) com os lotes: 85, 87, 88 e 94 no valor total de R$ 11.979,00 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(12418191000195) com os lotes: 38, 60 e 80 no valor total de R$ 19.224,00 (dezenove mil e duzentos e vinte e quatro reais).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 2, 22, 27, 37, 44, 47, 62, 77, 81, 84, 102, 106, 112, 116 e 120 no valor total de R$ 188.683,20 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02520829000140) com os lotes: 9, 13, 14, 24, 34, 36, 46, 51, 56, 59, 107 e 111 no valor total de R$ 187.971,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000332) com os lotes: 3, 8, 11, 12, 20, 23, 30, 48, 63, 65, 75 e 103 no valor total de R$ 109.005,97 (cento e nove mil e cinco reais e noventa e sete centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC(05782733000300) com o lote: 96 no valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
METTA FARMACEUTICA LTDA(42496258000170) com os lotes: 53, 74 e 117 no valor total de R$ 48.849,05 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
NOVA MEDICAMENTOS LTDA(41365113000178) com o lote: 31 no valor total de R$ 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.(01328535000159) com os lotes: 71, 82 e 126 no valor total de R$ 59.607,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sete reais).
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(47893919000115) com os lotes: 32, 35 e 67 no valor total de R$ 50.522,00 (cinquenta mil e quinhentos e vinte e dois reais).
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A(05912018000183) com os lotes: 1, 7 e 93 no valor total de R$ 16.295,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Itens desertos:52 e 121.
Itens fracassados:5, 10, 16, 17, 18, 26, 28, 50, 58, 64, 69, 72, 76, 78, 79, 83, 86, 89, 90, 95, 100, 108, 123 e 124.
Valor total: R$ 1.201.106,88(um milhão e duzentos e um mil e cento e seis reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.
Dê-se publicidade.
Colombo, 21 de maio de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3D84953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Processo: 4154/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, portadora do CPF nº 041.587.619-21 e a Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, Matrícula: 12463, Telefone: (41) 99208-3690 - email: nucleoatencaobasica.sms@gmail.com.
Contratada: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.025.390/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Recarga de Gases Medicinais e Recarga em Cilindros em Comodato para atendimento das demandas nos estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$: R$ 105.118,00 (cento e cinco mil e cento e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7E73EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 951/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: CIRÚRGIA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4ADD9F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 163/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024.

Processo: 4956/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: Sociedade Educacional Mais Federal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.477.997/0001-69.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Jean Pierre Assumpção, Matrícula: 16.129, e a Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Antonio Sandro Cordeiro, matrícula: 17.323.
Objeto: Contratação de empresa especializada em ministração de aula na modalidade de Educação a Distância (EAD), com referência e capacidade técnica comprovada, para realização do atendimento e execução das atividades com excelência, para fins de conhecimentos e preparação do curso pré-vestibular 2024.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de maio de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C70DFB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo: 28528/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde
Contratada: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.688.813/0001-66.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.
Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 12.177,60 (doze mil e cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D0D7CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO Nº 382/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO: 6795/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 2.583,01 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e um centavo).
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0301AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 382/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO: 6795/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 16 de julho de 2024.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 103.309,62 (cento e três mil e trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 20.06.18.541.0031.2187.449051 - Fonte de Recurso: 2.555 - Desd: 01.99 (Outras Edificações).
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A3FF1273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO Nº 382/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO: 6795/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência até 16 de julho de 2024.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 103.309,62 (cento e três mil e trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 20.06.18.541.0031.2187.449051 - Fonte de Recurso: 2.555 - Desd: 01.99 (Outras Edificações).
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07AF863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT.EXTRAJUDICIAL 12/24

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA SUILENE DE SENA DANTAS portador do CPF 766.044.119-15 que Vossa Senhoria foi notificadoextrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: REGULARIZAÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ NA RUA ARAUCARIA N°493 BAIRRO GUARAITUBA
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 26/04/2024.
O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Maio de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstasnas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:C3A83E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT.EXTRAJUDICIAL 13/24

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA JESSICA DE GODOI FREITAS portador do CPF 080.362.439-54 que Vossa Senhoria foi notificado extrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: REALIZAR REMOÇÃO DA ABERTURA PARA ACESSO DE VEICULOS NA RUA DA GREVILEA N°173 BAIRRO EMBU
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 26/04/2024.
O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Maio de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstasnas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:A1C2B34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT.EXTRAJUDICIAL 05/24

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA ARLINDO KUAKOSKI MARTINS JUNIOR portador do CPF 849.783.769-04 que Vossa Senhoria foi notificadoextrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, PROVIDENCIAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO NA RUA HELIO DALPRA N°142 BAIRRO GUARAITUBA
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 21/03/2024.
O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Maio de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstasnas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:57509C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT.EXTRAJUDICIAL 06/24

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA ALCIDES BIER DOS SANTOS portador do CPF 650.473.627-87 que Vossa Senhoria foi notificado extrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, PROVIDENCIAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO NA RUA CEARA N°58 BAIRRO CAMPO PEQUENO
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 21/03/2024.
O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Maio de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstasnas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:00231122

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT.EXTRAJUDICIAL 02/24

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA ELAINE DIAS portador do CPF0 19.927.289-17 que Vossa Senhoria foi notificado extrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: UTILIZAÇÃO DE CONTAINERS SEM AUTORIZAÇÃO, APRESENTAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA OU RETIRAR OS CONTAINERS NA RUA RIO IGUAÇU N°152 BAIRRO ROÇA GRANDE.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 24/01/2024.
O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Maio de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstasnas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:4AB69E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 117/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº216/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº216/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 74 da lei 14.133/2021 e artigo 54 e 59 do Decreto 288/2023
OBJETO:Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres, no Jornal Oficial do Estado..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 9.000,00 - nove mil reais.
CONTRATADA:GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ:76.416.890/0001-89
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:17/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:268B539B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 118/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Do parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2006, Lei Federal 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021 e demais alterações.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 36.047,00 - trinta e seis mil e quarenta e sete reais.
CONTRATADA:MARILDO REGA - CPF:654.058.469-53
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:20/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FD219244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 119/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº204/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Do parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2006, Lei Federal 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021 e demais alterações.]
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 38.109,50 - trinta e oito mil, cento e nove reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:ROSANE BILL WOJCIK - CPF:004.987.909-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:20/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5148521D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 120/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Do parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2006, Lei Federal 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021 e demais alterações.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 25.160,94 - vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos.
CONTRATADA:FRANCISCO CAVALIM LEAL - CPF:110.793.639-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:20/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DBE7FF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 121/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Do parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2006, Lei Federal 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021 e demais alterações.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 39.881,06 - trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos.
CONTRATADA:CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS - CPF:854.848.909-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:20/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4767757A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Do parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2006, Lei Federal 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021 e demais alterações.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 38.172,50 - trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:MÁRCIA REGINA WOJCIK - CPF:029.990.439-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:20/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9E84CA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 123/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Do parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2006, Lei Federal 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e 021/2021 e demais alterações.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0015.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.366.0015.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 144.583,00 - cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais.
CONTRATADA:ASSOCIACAO DOS MORAD E PROD RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES D - CNPJ:04.950.710/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:20/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CAC523F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 301/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PITA DE CAMINHADA E ILUMINAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONTENDA-PR
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 19 DE MAIO DE 2024 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2024
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 17 DE MAIO DE 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2363A525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
RENATA DA SILVA FERREIRA	052.175.009-13	16º	Professor de Educação Infantil	21/05/2024
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	097.256.039-40	17º	Professor de Educação Infantil	21/05/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:08601250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
SERVILHO ROQUE DA SILVA	559.842.159-34	Diretor do Departamento de Cultura	16/05/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:052746E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024
DATA: 19/04/24 ABERTURA: 14/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Pavimentação Asfáltica de vias urbana em CBUQ, 17.312,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nas ruas: Marginal A PR 562 (entre Trevo de Acesso Parque Industrial - 568,00m e Trevo de Acesso Parque Industrial + 805,95m) e Rua Jacó Gubert (entre Trevo de Acesso Parque Industrial e Rua Clevelândia); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.521.982,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.521.982,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 16 de maio de 2024.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024
DATA: 19/04/24 ABERTURA: 14/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Pavimentação Asfáltica de vias urbana em CBUQ, 17.312,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nas ruas: Marginal A PR 562 (entre Trevo de Acesso Parque Industrial - 568,00m e Trevo de Acesso Parque Industrial + 805,95m) e Rua Jacó Gubert (entre Trevo de Acesso Parque Industrial e Rua Clevelândia); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 05/2024, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.521.982,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.521.982,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.
Coronel Vivida, 16 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024
DATA: 19/04/24 ABERTURA: 14/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Pavimentação Asfáltica de vias urbana em CBUQ, 17.312,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nas ruas: Marginal A PR 562 (entre Trevo de Acesso Parque Industrial - 568,00m e Trevo de Acesso Parque Industrial + 805,95m) e Rua Jacó Gubert (entre Trevo de Acesso Parque Industrial e Rua Clevelândia); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 05/2024 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.521.982,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.521.982,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:08F3D9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 04/2024

Na publicação da **EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2024 –** publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 02 de abril de 2024.

Onde lê-se
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – Osmar Pedro Werner, n 88 – Nossa Senhora de Fatima, Braço do Norte, cep 88750-000 SC, inscrita no CNPJ: 24.092.271/0001-82**,** sob processo de dispensa nº 01/2024
Passa-se a ler
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em

Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – **Softcam Soluções LTDA - Me**, com sede na Rua Osmar Pedro Werner, n 88 – Nossa Senhora de Fatima, Braço do Norte, cep 88750-000 SC, inscrita no CNPJ: 24.092.271/0001-82**,** sob processo de dispensa nº 01/2024

Diamante D'Oeste-Pr, 20 de maio de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:17144D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 19

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 60/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 19/2024; menor preço unitário para contratação de empresa na área de transporte escolar, para linha municipal (turno - matutino, vespertino e noturno), em atendimento aos alunos residentes e matriculados nas escolas das aldeias indígenas do Município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos; Contratos de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 20-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"ANTUR – TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA.", CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00 Contrato nº 111/2024.	01	172.927,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:24228E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 33

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 77/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 33/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE V9C EXECUTIVO – EURO V, PLACA RHR6F20, ano 2021, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 107/2024, datado de 20-05-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 20-11-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	9.036,54

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2F6E5AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 17/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 53/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 17/2024; menor preço unitário. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para fornecimento de veículos automotores terrestres, tipo passeio, zero km, para renovação parcial da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr., conforme a Resolução SESA 1108/2023 que aprova a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023, no valor de R$ 65.000,00 com complementação de recurso, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 20-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA" CNPJ sob nº. 79.138.608/0005-60. Contrato nº 109/2024.	01	108.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:696D422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 20

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"L. S. BRANCO - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 78/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 20/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para serviços de metalúrgica em prédios e edificações públicas, com fornecimento de materiais e de mão de obra, respectivos fardamentos, EPI's, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução dos serviços e locomoção, independente do horário e dia solicitados, podendo ser necessário atendimento noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 108/2024, datado de 20-05-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de Maio de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"L. S. BRANCO - ME", Inscrito no CNPJ nº 49.176.280/0001-82.	16.985,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:31A54B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 34

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 79/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 34/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante MERCEDES BENZ do Brasil para fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no caminhão Atron 2729 B 6x4, placa AYK5J54 ano 2013/2013, da marca Mercedes Benz. O referido veículo compõe a frota do Município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 110/2024, datado de 20-05-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 20-11-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"IDISA VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 12.985.492/0002-81;	7.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A47CE4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

Irival Di Domênico, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, art. 2º, I, II e III, artigos 3º, 4º, 9º, inciso II da Resolução 002/2012 e art. 143, inciso I e art. 150 da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, inciso I, artigo 3º da Resolução 002/2012 e Lei 1.680/2012 e anuênio nos termos do art. 143, inciso I da Lei 577/93 e suas alterações, no mês de maio de 2024, as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2.764/2024
272	Fabiana Luisa Krudycz	NI -26
280	Simone Stoebel Alberton	NI -33

Art. 2º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, incisos I, II e III, artigos 3º, 4º, 9º, inciso II da Resolução 002/2012 e Lei 1.680/2012 e anuênio nos termos do art. 143, inciso I da Lei 577/93 e suas alterações, no mês de junho de 2023, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2.764/2024
95	Cristiano Florintino Bratti	NI -15

Art. 3º Conceder Gratificação de Assiduidade com base no artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, no mês de junho de 2024 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor
95	Cristiano Florintino Bratti

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Sala da Presidência, dezesseis dias do mês de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em exercício

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:1A09B194

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 008/2024

DECRETO nº 008/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Irival Di Domênico, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos-PR, desenvolver políticas administrativas que promovam a prática de boa governança no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei nº 14.129/2021, que disciplina sobre regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
– a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
– ampliação da oferta de serviços digitais;
- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
– uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
– busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
- garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.
Art. 3º. A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
- criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
– gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 10. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Ato normativo que a regulamentou.
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência;
- e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- Diário Oficial do Município;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Consulta Legislação municipal;
- Serviços Online, caso aplicar-se;
VIII- Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente em Exercício

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:744614AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de caixas de água – Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:21/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:7/6/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68C411C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para demarcação viária. Com itens com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:21/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:5/6/2024 13h45min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8061226

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:21/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:7/6/2024 13h45min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4887CA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Com participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:21/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:6/6/2024 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B59C4F2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico 027/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no município de dois vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência.

1. Fica retificada a data de abertura publicada no Aviso de Edital do Pregão Eletrônico 022/2024.

2. Onde lê-se: 6/6/2024 13h15min (horário de Brasília). Leia – se: 6/6/2024 13h45min (horário de Brasília)

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47D0CC8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 068/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 068/2024.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2020 – Pregão Eletrônico nº 060/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gilberto Santos de Bairros – MEI - CNPJ/MF nº 22.993.376/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 16.112,88 (dezesseis mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência do contrato - – Prorroga-se o prazo até 26 de maio de 2025.
Data de Assinatura	20 de maio de 2024.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 368.xxx.xxx-91 e Marines Stockmann Evangelista Ferreira - CPF nº 033.xxx.xxx-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 23.972,76 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois mil reais e setenta e seis centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 19 de maio de 2025.
Data de Assinatura	15 de maio de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução até 13 de agosto de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 13 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura	15 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F34DAC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0178/2024 NOMEAR, A SENHORA ANGELICA KARINE FITZ.

DECRETO Nº 0178/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ANGELICA KARINE FITZ**, portadora do CPF nº 096.395.589-66, no cargo temporário de ZELADOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:756BB861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONVENCIONAL E BOMBEÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa **"ABERTO".**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 21/05/2024 às 08:30h do dia 05/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 05/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 05/06/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 20 de maio de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C487BB0E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 190/2024 SÚMULA: "DECRETA RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO DIA DE CORPUS CHRISTI"

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Recesso Funcional em todas as repartições Públicas Municipais no dia 31 de Maio de 2024, em virtude do feriado do dia 30 de maio – Corpus Christi.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:885AB8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2024
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 029/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto na maquina escavadeira hidráulica New Holland 135, ano (2011), para atendimento dos serviços da secretária municipal de obras do Município, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72.

Nome Empresarial	Total (R$)
SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	R$ 52.449,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Flor da Serra do Sul-Pr, 20 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C10A4DC1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ CONCORRÊNCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO DE COMPRA: 32/2024.
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 10 de Junho de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos de TIC - Notebook educacional, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI Flor da Serra do Sul.**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1EBBD938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração dos Planos Municipais de Contingência e Emergência (PCE) e Segurança da Água (PSA).

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO:às 00h:00min - 21 de maio de 2024.
FIM:às 23h:59min - 24 de maio de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 20 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1CE86988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.214, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.214, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Ivone Guimarães Borges.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Ivone Guimarães Borges, Enfermeira/40h, matrícula 2-01051, 30(trinta) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para fruição no período de 3 de junho de 2024 a 2 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C8F94070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO, DOC. Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

PROCESSO: Tomada de preços nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AMG ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 17.681.193/0001-96)
OBJETO: "Dilatação do prazo de EXECUÇAO através da revisão do Contrato Administrativo nº 111/2023 do tomada de preços nº 18/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTEBOL SOCIETY - GRAMA SINTÉTICA (MEU CAMPINHO), SENDO, 837,02 M2 CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR CONFORME CONVENIO Nº 839/2022-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS (SEDU) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO"
PRAZO DE EXECUÇAO: O presente termo visa a dilatação do prazo de execuçao do contrato acima descrito, com prazo para finalizar a prestaçaõ de serviços até a 30 dias de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0B337161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 007/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 007/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN Simples Nacional, Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
28.536.747/0001-88	NAVA ODONTOLOGIA – EIRELI – ME	NOTIFICAÇÃO 42/2024
28.536.747/0001-88	NAVA ODONTOLOGIA – EIRELI – ME	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 43/2024
35.995.772/0001-95	VAGNER PADILHA SERVICOS DE VETERINARIA	NOTIFICAÇÃO 61/2024
32.843.796/0002-11	VALMIR GOBBI DOCERIA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 48/2024

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 20 de Maio de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:477AC572

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 27/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 016/2024.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos do vereador Valmir Antonio Tonello no I Fórum de Publicidade Institucional dos Municípios, que será realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2024 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6982B38B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 06/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 048/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos para a confecção de Certificados, aquisição de pastas eventos; pastas com aba para entregas de certificados, pastas capa dura para entrega de certificados, capas executivas personalizada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.539,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 23/05/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 23/05/2024 Das 08h às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:96B14CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 019, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	033/2024	3,5	Curitiba - PR
Ivanir Paulo Prolo	034/2024	3,5	Curitiba – PR
Valmir Antônio Tonello	035/2024	3,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:1D9B4BB8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 005/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos coloridos que serão instalados nas placas de identificação com nome e slogan dos partidos dos vereadores e adesivos com o brasão nas cores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para identificação dos veículos oficiais, mediante remoção prévia dos antigos e aplicação dos novos.

CONTRATADA: Pro Art Adesivos Ltda

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de maio de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AD4A354B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 6178/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa - LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2024 – Pregão nº 141/2023.
OBJETO: Transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada fará substituição de motorista em linha de transporte escolar para: EDIMAR LUIZ LAUFFER, com CPF 038.258.359-01 e RG 792.5045-7, sendo o mesmo capacitado para exercer tal função.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:84C8CDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para cartuchos e toner para utilização nas impressoras em uso pela Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3214F45C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na manutenção da rede de iluminação pública.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD5C3FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, com cabine dupla, com cinco lugares, para utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3E948965

DRH
EXTRATO 046 CONTRATO PSS MAIO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIARA PASUC DE MARCH**
Contrato nº 304/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 21/05/2024 a 20/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 20/05/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A35F9A31

DRH
EXTRATO 047 CONTRATO PSS MAIO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KEILA TATIANE BORGHEZAN**
Contrato nº 305/2024. Contratado para o cargo: Atendente de Farmácia.
Período do contrato: 22/05/2024 a 21/05/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,62 Data ato: 20/05/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CB7DCB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 009/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 005/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 005/2024

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024 feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo n.º 009/2024, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 01 inscrição para o curso ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO - PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0EF5BA12

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

A Administração Municipal de General Carneiro convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do Primeiro Quadrimestre de 2024 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.
AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2024, às 09:00 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado naRuaSantos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 17 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2C499AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **083/2024**
Pregão Eletrônico N° **028/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de junho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **028/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:01575D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2024
Adjudicação e Homologação: 20/05/2024
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Campina Grande do Sul – PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 20 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:594EF5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 117/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME
Vigência: Início 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor da despesa: R$ 86.207,00 (oitenta e seis mil e duzentos e sete reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Campina Grande do Sul – PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D6259726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2024
Adjudicação e Homologação: 20/05/2024
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS EIRELI	02
AUTO SOCORRO E MECANICA VARGAS EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	03

General Carneiro - Paraná, 20 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D732A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024

CONTRATO Nº 119/2024

Aos vinte dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO E MECÂNICA VARGAS LTDA**, sediada na Rod BR 153, 234, Barracão KM 490 5, São Braz, General Carneiro – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 25.348.508/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **GABRIEL ARCANJO VARGAS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ UNT
01	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos **VEÍCULOS MÉDIOS**, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota municipal.	1.100	Horas	R$ 80,00	R$ 88.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
28	02.002	2.042	3.3.90.39
68	02.004	2.019	3.3.90.39
87	02.004	2.044	3.3.90.39
117	02.005	2.045	3.3.90.39
153	02.007	2.047	3.3.90.39
188	03.001	2.033	3.3.90.39
207	03.002	2.035	3.3.90.39
231	04.001	2.050	3.3.90.39
241	04.002	2.060	3.3.90.39

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 026/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 026/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.

3.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. É vedado à licitante vencedora prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida**.**

3.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo**.**

3.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

3.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitido pela licitante vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr. **Sandro Wasmann**.

3.6. A licitante vencedora se obriga a comunicar imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

3.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

3.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da licitante vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

3.10. A licitante vencedora obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

3.11. A licitante vencedora obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

3.12. O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da licitante vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

3.13. A licitante vencedora, no ato da devolução do BEM ao LICITADOR, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

3.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

3.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.16. A proponente vencedora deverá estar situada dentro de um raio de 15 Km da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

3.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.18. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

3.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a licitante vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

3.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a licitante vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

3.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 22 do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de Março de 2.023.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMETO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

6.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo;

6.3. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SETIMA. DO FICAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a **Sr. Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 21/05/2024 e término no dia 21/05/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.1.1. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.1.2. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.1.3. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.8. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.1.11. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.1.12. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

9.1.13. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.1.14. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.15. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

9.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

11.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

11.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

11.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

11.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

13.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

13.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

13.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

13.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

13.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

13.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

13.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

13.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

13.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

13.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 026/2024 - **Registro de Preços nº.** 020/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do serviço em questão emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9D35EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024

CONTRATO Nº 118/2024

Aos vinte dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS EIRELI**, sediada na Rodovia BR 153, S/N, Barracão 1, Área Industrial, General Carneiro, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 42.285.061/0001-92 neste ato representada pela Sr(a) **VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ UNT
02	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos **VEÍCULOS PESADOS**, como Micro-ônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes à Frota Municipal.	1.100	Horas	R$ 67,90	R$ 74.690,00
03	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, das **MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS** pertencentes à Frota Municipal.	1.100	Horas	R$ 69,90	R$ 76.890,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 151.580,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
28	02.002	2.042	3.3.90.39
68	02.004	2.019	3.3.90.39
87	02.004	2.044	3.3.90.39
117	02.005	2.045	3.3.90.39
153	02.007	2.047	3.3.90.39
188	03.001	2.033	3.3.90.39
207	03.002	2.035	3.3.90.39
231	04.001	2.050	3.3.90.39
241	04.002	2.060	3.3.90.39

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 026/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 026/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.

3.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. É vedado à licitante vencedora prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida**.**

3.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo**.**

3.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

3.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitido pela licitante vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr. **Sandro Wasmann**.

3.6. A licitante vencedora se obriga a comunicar imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio,

escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

3.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

3.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da licitante vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

3.10. A licitante vencedora obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

3.11. A licitante vencedora obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

3.12. O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da licitante vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

3.13. A licitante vencedora, no ato da devolução do BEM ao LICITADOR, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

3.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

3.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.16. A proponente vencedora deverá estar situada dentro de um raio de 15 Km da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

3.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.18. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

3.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a licitante vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

3.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a licitante vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

3.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 22 do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de Março de 2.023.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMETO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

6.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo;

6.3. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SETIMA. DO FICAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a **Sr. Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 21/05/2024 e término no dia 21/05/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.1.1. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

9.1.2. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.1.3. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.8. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

9.1.11. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.1.12. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

9.1.13. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.1.14. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.15. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XVII do art. 274 do Decreto Municipal 1.087/2024.

9.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

11.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

11.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

11.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

11.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

13.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

13.1.4. Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

13.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

13.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

13.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

13.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

13.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

13.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

13.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

13.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 026/2024 **- Registro de Preços nº.** 020/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do serviço em questão emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:45FB84BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possível falta funcional de servidora pública e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte da servidora

pública R. A. S., ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotado à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o processo disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada como incontinência pública, passível de penalização na forma do art. 141, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.
Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde, 2) Soraya Beatriz Sanches Sirotti, ocupante do cargo de Advogado do CREAS, com matrícula funcional nº 505585, atualmente lotada na Divisão do Centro de Ref. Esp. Assistência - CREAS e 3) Carlos Magno Lettrari dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob o nº 504846, lotado à Secretaria Municipal de Esportes.
Parágrafo único. Fica designada a processante Jessica Cateli Soares Mardegan como presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A6000C85

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.797/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata AMANDA CRISTINA FORSETTO, CPF nº 033.756.479-56, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 20 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:66960DE1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.798/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF nº 043.813.509-10, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 20 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A1D3F90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 8.799/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO PRÉ-ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeação para compor a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de crianças e adolescentes, conforme Decreto Municipal n.º 8.716/2024, ficando assim constituída:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
representante do Serviço de Família Acolhedora, a Sra. Sandra Regina de Souza Vieira;
representante do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a Sra. Rosane Bispo;

representante da Unidade de Acolhimento não governamental para crianças e adolescentes, a Sra. Elizabete de Macedo Pereira da Silva.

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
representante do setor de educação, a Sra. Maria Daniela Barbara de Castro;

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
representante da divisão de saúde mental, a Sra. Jéssica Cateli Soares Mardegan;
representante da divisão de atenção primária, a Sra. Nadia Mayara dos Santos.

IV- Representante do Conselho Tutelar:
representante do Conselho Tutelar, a Sra. Dâmaris Ramalho Gonçalves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7E30F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2024
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, para o ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, conforme a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00

Goioerê, 20 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E3F9FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO PARANÁ
Valor: R$ 90.000,00
Vigência: Início: 20/05/2024 **Término:** 20/05/2025
Dispensa de Licitação nº 27/2024
Objeto da Contratação: Contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços de consultoria para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local (PROGRAMA CIDADE INTELIGENTE) no município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Industria Comércio e Turismo.

Goioerê, 20 de Maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7B880A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/05/2024.
Abertura das propostas: 07/06/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3001FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/05/2024	10.580,51
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/05/2024	43.891,81
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/05/2024	4.355,22
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/05/2024	334.417,78
Goioerê, 20 de Maio de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:50CBC0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO N°. 8.737/2.024

ERRATA DO DECRETO N°. 8.737/2.024

Na Edição nº. 3006, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 18 de abril de 2024, foi publicado o Decreto nº. 8.737/2.024, onde foi escrito indevidamente nos quadros pertencentes aos artigos 1° e 2º a seguinte informação:

Onde se lê:

07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.475,45
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.481,87

Leia-se:

07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.475,45
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.0000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.481,87

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 20 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:AC413A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 027 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 06/06/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de tubos em concreto (manilhas) para atender as necessidades do Município de Goioxim, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 509.903,50.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da sessão: 06/06/2024 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 20 de maio de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EDCC86F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente a Deliberação 015/2022 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 60 de 13 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente dia 17 de maio,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º semestre de 2023, deliberação 15/2022 CEDI/PR, com o objetivo do Incentivo de garantia de direitos à pessoa Idosa - Centro de Convivência"

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FARIAS
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:C87A668B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente a Deliberação 015/2022 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 60 de 13 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente dia 17 de maio,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 2º semestre de 2023, deliberação 15/2022 CEDI/PR, com o objetivo do "Incentivo de garantia de direitos à pessoa Idosa - Centro de Convivência"

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FARIAS
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:FB717428

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões ordinárias do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 60 de 13 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente dia 17 de maio,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na segunda sexta-feira, às 13h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Sete de Setembro, 165 – Centro; ou seja, nos dias: 10/05; 14/06; 12/07; 09/08; 10/09; 11/10; 15/11; e 13/11;

Art.3º - Serão convocadas as reuniões extraordinárias, através do grupo de WhatsApp CMDI, quando necessário;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação;

Goioxim, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FARIAS
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:05249CEF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 028 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **10H00MIN DO DIA 06/06/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO**

028/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 96.240,33.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da sessão: 06/06/2024 às 10h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 20 de maio de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D2C23C62

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0127/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0127/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA-ME, inscrita CNPJ sob nº 23.764.661/0001-99, situada na RUA COLOMBO, 0 CENTRO - CEP: 85960000 - BAIRRO: 553 Marechal Cândido Rondon/PR; neste ato representada por JULLIAN LUIS STULP, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 85820796, e CPF sob n.º 072.549.949-42, residente e domiciliado à RUA CONCORDIA, 6066 - CEP: 85960000 - BAIRRO: LOTEAMENTO RODA DAGUA Marechal Cândido Rondon/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 026/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de materiais e serviço de mão de obra especializada para manutenção dos poços artesianos existentes no município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 133.115,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Quinze Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9D6A56A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0128/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0128/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: C & X DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 38.349.410/0001-15, situada na AV. PARANAVAÍ 276, 0 - CEP: 87015630 - BAIRRO: Z. 6 Maringá/PR; neste ato representada por JOAO RICARDO COSTA FRITZEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 051.232.539-12, residente e domiciliado à AV PARANAVAI, 276 - CEP: 87015630 - BAIRRO: ZONA 06 Maringá/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 026/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de materiais e serviço de mão de obra especializada para manutenção dos poços artesianos existentes no município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 52.669,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:83B10EA3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA DE GOIOXIM Nº 01/2024 GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Goioxim, do Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar, referente ao teste seletivo Nº 01/2024:

ANEXO I – PROVA
ANEXO II - GABARITO PRELIMINAR

III - INFORMAÇÕES PARA RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 1 (um) dia, a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no email cebradepss@gmail.com;

Goioxim, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

ANEXO I – PROVA

Como é a conjugação do verbo caber na 1.ª pessoa do singular do presente do indicativo?

a) Eu caibo
b) Ele cabe
c) Que eu caiba
d) Eu cabo
e) Nenhuma das alternativas

Assinale a alternativa correta em relação à ortografia dos pares.

a) Sólida – solidez.
b) Detonar – detonasão.
c) Iminente – iminênscia.
d) Intensão – intensional.
e) Ansiedade – ansiozo.

Em relação à concordância verbal, assinale a alternativa correta.

a) Fazem três meses que casou.
b) Havia muitas manifestações na rua.
c) Fazem quatro anos que me formei.

d) Haviam milhares de pessoas na festa.
e) É quarenta minutos de viagem até a fazenda.

Sobre o uso de há (verbo) e a (preposição), marque a alternativa incorreta.

a) Há três dias estiveram aqui.
b) De hoje a dois dias teremos novas partidas.
c) De a muito vem ele queixando-se.
d) "Há dois mil anos te mandei meu grito..."
e) De 2 de fevereiro a 20 de março chegarei.

Assinale a alternativa, onde há erro na separação silábica das palavras.

a) pra-ze-ro-zo / pro-fun-da-men-te
b) ex-plo-ra-dor / em-pre-en-de-do-ris-mo
c) A-ca-dê-mi-co / car-ro
d) Pro-fis-são / a-ten-di-do
e) exis-ten-tes / saú-de

A frase que contém a forma incorreta do uso das palavras perca e perda.

a) O carro deu perca total.
b) Todos sentimos a perda do nosso tio.
c) Trabalhe com responsabilidade e não perca a dignidade.
d) Esse projeto é uma perda de tempo.
e) Estude muito e não perca tempo.

Assinale a alternativa em que todos os vocábulos são acentuados por serem oxítonos.

a) caí, aí, ímã, ipê, sumário
b) parabéns, têm, saí, oásis, parágrafo
c) você, obstáculo, Paraná, lápis, régua
d) amém, amável, filó, exercício, além
e) paletó, avô, pajé, café, jiló

Quantos centímetros tem um metro?

a) 10 centímetros
b) 110 centímetros
c) 250 centímetros
d) 100 centímetros.
e) 200 centímetros

O número de minutos em 5 dias é de

a) 4.500 min.
b) 7.200 min.
c) 8.300 min.
d) 6.100 min.
e) 5.400 min.

Qual é a alternativa que representa a fração 35/1000 em números decimais?

a) 0,35
b) 3,5
c) 0,035
d) 35
e) 0,0035

Associar o número 15,435 à alternativa que o representa.

a) Quinze inteiros e quatrocentos e trinta e cinco centésimos
b) Cento e cinquenta e quatro e trinta e cinco centésimos
c) Quinze inteiros e quatrocentos e trinta e cinco milésimos
d) Quinze inteiros e quatrocentos e trinta e cinco décimos
e) Quinze inteiros e quatrocentos e trinta e cinco unidades

Maria recebe, mensalmente, R$ 1.200,00 de salário bruto. Se o total de descontos que esse salário sofre é de 20%, então qual é o salário líquido recebido?

a) R$ 884,00.
b) R$ 850,00.
c) R$ 973,00.
d) R$ 898,00.
e) R$ 960,00

Para transportar 850 caixas de um local para outro, será utilizada uma pequena camionete, que transportará 50 caixas de cada vez. Quantas viagens serão necessárias para transportar todas as caixas?

a) 22
b) 12
c) 17
d) 25
e) 32

Maria deve cumprir diariamente uma meta de fazer bainhas em 238 bermudas. Em um determinado dia, fez 105 bainhas na parte da manhã. Quantas deve fazer a mais, nesse dia, para completar a quantidade que falta para cumprir a meta diária?

a) 133
b) 99
c) 75
d) 105
e) 93

Quais são os cinco sentidos que os seres humanos possuem?

a) Visão, audição, cheiro, tato, gosto
b) Visão, olfato, paladar, audição e tato
c) Tato, ouvido, visão, nariz, paladar
d) Olfato, visão, dedos, paladar, audição
e) Audição, olhos, nariz, paladar, tato

Por qual apelido ficou conhecido o Joaquim José da Silva Xavier, um dos líderes da Inconfidência Mineira?

a) Imperador
b) Salvador
c) Zézinho
d) Tiradentes
e) Inconfidente

Quantas estrelas tem a bandeira do Brasil?

a) 27 estrelas.Elas representam os 26 estados brasileiros e o Distrito Federal.
b) 28 estrelas. Elas representam os 27 estados brasileiros e o Distrito Federal.
c) 25 estrelas. Elas representam os 24 estados brasileiros e o Distrito Federal.
d) 20 estrelas. Elas representam os 24 estados brasileiros e o Distrito Federal.
e) 26 estrelas. Elas representam os 24 estados brasileiros e o Distrito Federal.

Coleta seletiva é

a) destinação de resíduos para lixões e aterros.
b) envio de todo o lixo para Cooperativas.
c) processo de separação e recolhimento para reaproveitamento através de reciclagem.
d) envio de todo o lixo para catadores.
e) escolha aleatória do lixo.

Onde se localiza Israel?

a) Ásia
b) África
c) Oriente Médio
d) México
e) Europa

Um acordo greco-brasileiro envolve o Brasil e qual país?

a) Espanha
b) Grécia
c) Japão
d) Inglaterra
e) Suíça

ANEXO II - GABARITO PRELIMINAR

Questão	Alternativa
1	A
2	A
3	B
4	C
5	E
6	A
7	E
8	D
9	B
10	C
11	C
12	E
13	C
14	A
15	B
16	D
17	A
18	C
19	C
20	B

Goioxim, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:8AE040C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de colchões para alojamento dos acadêmicos participantes do Projeto Rondon e uso futuro pelas secretarias de Assistência Social e de Esportes e Cultura.
Data da sessão: 24/05/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 24/05/2024 às 08:00.
Goioxim, 20 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:851185A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 ID TCE 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 ID TCE 32/2024

Processo Administrativo: 08/2024
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 08/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR,** CNPJ nº 77.849.289/0001-42
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº** 90.180.605/0001-02
Objeto: **Contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra**.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de assinatura: 16 de maio de 2024.
Valor total: R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1900	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
33390396903000000256	Seguros de demais veículos públicos
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Guaíra, 16 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4EA23EE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS, TERMO DE SUPRESSÃO E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
Pregão Eletrônico nº 076/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de maio de 2024 e término em 20 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024
Pregão Eletrônico nº 076/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME, CNPJ nº 80.404.403/0002-16.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de maio de 2024 e término em 20 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FENIX ATIVIDADES ODONTOLOGICAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 49.740.080/0001-00**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Recursos Orçamentários:
1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 505
1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 505
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039503000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 303
1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494
1032 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 494
2013 / 9 / 1 / 2056 / 3339039509900000000 / 409

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **20 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2024, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 028/2024, Processo Administrativo nº 179/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CHIAPETTI & CIA LTDA, CNPJ nº 76.283.779/0001-61**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia da **Frota 540 (Caminhão Vw Placa RHH8D11, Patrimônio 40787)** da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Estradas e Rodagem.

Valor Total: R$ 6.918,11 (seis mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos)

Recursos Orçamentários:
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030010600000000 / 505
1714 / 11 / 6 / 2079 / 3339030399900000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **20 de novembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 207/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 208/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME, CNPJ nº 80.404.403/0002-16**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **20 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 007/2024
Primeiro Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023
Tomada de Preços nº 001/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.215/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 25.499,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde à 1,92% do valor original do contrato, que é de R$ 1.325.701,34 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 187/2023, o Termo Aditivo nº 034/2024 e a presente Supressão será de R$ 1.432.445,94 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

GENTE SEGURADORA SA, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, vencedora do lote 01, itens 1 a 241 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 076/2024,** cujo objeto é a prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

LEMES & HAROLDO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 02.449.475/0001-95**, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);**

SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 80.404.403/0002-16**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77D42472

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024**, cujo objeto é a Contratação no ramo da tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, com a finalidade de auxiliar na formação e elaboração de mapa de preços das compras públicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/06/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de maio de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5EFCB748

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 025/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024**, tendo por objeto a Contratação no ramo da tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, com a finalidade de auxiliar na formação e elaboração de mapa de preços das compras públicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, **INCLUA-SE, ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO ITEM 7 (DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

INCLUA-SE O SUBITEM 7.39, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A licitante melhor classificada e habilitada provisoriamente, será convocada pela Pregoeira, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para a realização da **Prova de Conceito (POC),** visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Edital, conforme **disposto no "Apêndice A – Prova de Conceito" do Termo de Referência (anexo I) deste edital**. A proponente deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito, devidamente credenciados. A equipe avaliadora será os membros da Comissão Técnica indicada pela contratante, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

INCLUA-SE O "APÊNDICE A - PROVA DE CONCEITO"

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 025/2024, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/06/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/06/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 025/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de maio de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:89718DEC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 059/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: BRASÁGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE DO BRASIL LTDA**
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de junho de 2024. O valor total estimado da renovação será de R$ 11.959,20 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
FIRMADO EM: 2 de maio de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 299/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Renato Emilio Notari

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:422BE732

CONSAMU
PORTARIA Nº 123/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICA a retificação de numeração da portaria:

ONDE SE LÊ: Portaria Nº 119/2024 publicada na edição 3024 NA DATA DE 16/05/2024;

LEIA-SE: Portaria Nº 122/2024

As demais disposições da portaria permanecem inalteradas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DD7FEB80

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de material farmacológico, por meio do Sistema Registro de Preços.".

RESULTADO: Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** nos lotes: 17, 56 e 83, com valor total de R$ 1.387,00 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais). **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, nos lotes: 47, 55 e 81, com valor total de R$ 60.717,20 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos lotes: 1, 8, 16, 22, 38, 39, 41, 50, 57, 61, 62, 67, 78, 79 e 87, com valor total de R$ 4.492,55 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **FERNAMED LTDA**, nos lotes: 2, 7, 20, 23, 24, 42, 44, 45, 49, 60, 69 e 80, com valor total de R$ 14.094,75 (quatorze mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, nos lotes: 5, 29, 51, 52, 53, 54, 84 e 85, com valor total de R$ 95.554,20 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, nos lotes: 11 e 13, com valor total de R$ 1.054,50 (um mil, e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, nos lotes: 3, 28 e 31, com valor total de R$ 208.168,60 (duzentos e oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote 30 com valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais). **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, nos lotes: 27, 43, 58, 90 e 91, com valor total de R$ 19.905,50 (dezenove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no lote 36, com valor total de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos lotes: 14, 21, 26, 32 e 59, com valor total de R$ 3.984,45 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos lotes: 4, 12, 15, 18, 33, 40, 46, 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 86 e 89 com valor total de R$ 36.825,70 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no lote 9, com valor total de R$ 267,20 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

LOTES FRACASSADOS: 6, 10, 19, 37, 48, 65 e 71.

LOTES DESERTOS: 25, 34, 35, 64, 68, 70, 82 e 88.

Cascavel – PR, 20 de maio de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3D949468

CONSAMU
PORTARIA Nº 124/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Djenifer Weiand, RG nº 045.577.629-64 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F242ED78

CONSAMU
PORTARIA Nº 125/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Sandra Regina Barella Dal Pra, RG nº 4.337.195-9 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C2A6B833

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	03/128/2024	17.420.047/0001-07	MIROSLAU BAILAK	25.574,650	01/01/2024 a 31/12/2024
CASCAVEL	04/128/2024	17.420.047/0001-07	MIROSLAU BAILAK	26.013.437,62	01/01/2024 a 31/12/2024
CASCAVEL	02/129/2024	17.420.047/0001-07	MIROSLAU BAILAK	2.944.489,00	01/01/2024 a 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240520_162347_34.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240520_162505_95.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240520_162425_29.pdf

Cascavel, 21 de maio de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BD731D2A

PROJUR
DECRETO Nº 200/2024 DATA: 20.05.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 200/2024
Data: 20.05.2024
Ementa: nomeia candidatos para os cargos de provimentos efetivos conforme especificados, referentes ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 004/2024, e os memorandos online sob os nºs 023/2022, 2.248/2022, 800/2023, 1528/2023, 498/2024, 677/2024 e 876/2024,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 21 de maio de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo deAssistente Administrativo - Referência 18:
Lucas Juliano Liebsch Marques

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais – Referência 01:
Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira

Para o Cargo deEnfermeiro Padrão – Referência 40:
Carla Daniele Jasper

Para o Cargo de Farmacêutico/ Bioquímico -Referência 40 :
Heloisa dos Santos Vidovix

Para o Cargo de Fisioterapeuta – Referência 40:
Nelson Adriano Vieira Junior

Para o Cargo de Médico Generalista/ Saúde da Família – Referência 87:
Cesar Kuhnen

Para o Cargo de Psicólogo – Referência 26:
Samara Soares Dias

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 21 de maio de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70444E88

PROJUR
PORTARIA Nº 242/2024 DATA: 20.05.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 049/2021, 259/2021, 1284/2021, 2839/2021, 4.067/2021 e 933/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2022/2023	17/06/2024 a 06/07/2024
Ana Rosa Neves	20729-02	2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
Jose Carlos da Silva Filho	22888-02	2023/2024	16/05/2024 a 14/06/2024
Marcio de Moraes Minueza	26484-01	2023/2024	04/06/2024 a 03/07/2024
Marcos Luiz Beffa	18708-01	2022/2023	23/05/2024 a 21/06/2024
Marlene Minueza Vormath	29375-01	2022/2023	03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4009AA26

PROJUR
PORTARIA Nº 244/2024 DATA: 20.05.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 126/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 13.05.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD099E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre de 2024 (janeiro a abril) a partir das 09h30min, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 20 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4312A057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores *Ednilson da Silva* e Eric Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Rafael de Oliveira para a Exposição Agropecuária, no dia 15 de maio, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.

LEIA-SE:
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores *Edson Aparecido Benedito* e Eric Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Rafael de Oliveira para a Exposição Agropecuária, no dia 15 de maio, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8C3C1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Amanda Martins Miguel	Professora	13/02/2012 13/02/2017	20/05/2024	17/08/2024
Angela Aparecida Tolentino de Souza	Educador Infantil	15/12/2016 15/12/2021	20/05/2024	17/08/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CB470479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo

Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 21/05/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor 20h
Marcia Fatima Teixeira

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A101CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: LUCIMARA SERVELIN
Cargo: Educador Infantil
Início do Contrato: 20/05/2024 a 20/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 4.4.580,58
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0419FA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **05 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 20 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21B57DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária em seu favor, no valor de R$ 35,00, para participar de assembleia geral ordinária do Conselho de Prefeitos do CISMEPAR, no dia 17 de maio, com saída às 07:30 e retorno às 14:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Beatriz de Souza Pereira e Anderson Roberto da Silva, para acompanhar paciente P.H.S. em procedimentos médicos, com saída às 23:00h do dia 22 e retorno 23:00 do dia 24 de abril, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza Alexandre, para comparecer à treinamento sistema GMUS - Elotech, no dia 21 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito e Eric Leandro Rosa, para levar atletas e dirigentes para participação do 70º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, no dia 17 de maio, com saída às 13:30h e retorno às 18:40h, na cidade de Sertanópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Lorena Alzira de Souza Alexandre, para levar participar de capacitação para orientadores e educadores sociais do SCFV organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Paraná, no dia 17 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente A.L.S.A. em consulta médica, no dia 17 de maio, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Maria Conceição Rodrigues e Natalia Julia Quereza Colaciti, para comparecer ao workshop e oficina tutorial PLANIFICASUS e 4ª Oficina Tutorial - CISMEPAR, no dia 20 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Ibiporã - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, sendo uma no valor de R$ 350,00 e a outra no valor de R$ 210,00, a favor da servidora municipal Elizangela Mara dos Santos, para participar do curso de capacitação ‘Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM’ – TCE-PR, com saída às 14:30h do dia 22 e retorno às 02:40h do dia 24 de maio, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da Conselheira Zelina Maria Alves Feitosa, para comparecer a 1ª Conferência Macrorregional norte de gestão do trabalho e educação na saúde do Paraná, no dia 21 de maio, com saída às 06:30h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F021F6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei com as normas legais.
Considerando o resultado apresentado pela equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, referente ao credenciamento por chamamento Público 02/2024, cujo objeto é o**Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).**
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando que o processo se encontra em conformidade com os autos.

Resolve

I.Fica Ratificado, adjudicado e homologado o julgamento do resultado da licitação, com base nos elementos dos autos.

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba PR, 02 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:56E4543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 17/2023 CREDENCIAMENTO 08/2023

Termo de Homologação de Procedimento
Inexigibilidade 17/2023 Credenciamento Nº 08/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **17/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 17/2023, que tem por objeto: credenciamento de pessoa física, sendo profissional autônomos na área de Educação Física.

Nome do Candidato	CPF	Nota
JOÃO AMADEU ALVES	026.184.129-74	30

Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:80844358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 114/2024
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10 de maio de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
20º	191/2024	AMANDA G. SALICE RODRIGUES

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia 10 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 10 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:FFC6C61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2024, INEXIGIBILIDADE 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO 89/2024

Origem: Processo de Inexigibilidade 07/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: GERSON SANS MATSUMOTO, CNPJ 50.977.007/0001-36
Prazo de execução: até 17 de dezembro de 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTAL
1	Transporte escolar dos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, residente predominantemente na **zona rural** do município de Guaraqueçaba, nos períodos da manhã e tarde, com fornecimento de mão de obra (condutor e monitor) e veículo, é	KM	KM 8.149,50	R$ 7,11	R$ 57.942,95

	um serviço de fundamental importância ao bom andamento das atividades escolares.				

Dotação Orçamentaria:
(80) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 29/04/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4F808F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO N°04

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca os credenciados inscrito no edital de chamamento público n°001/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

LOCALIDADE	**SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO** /TROMOMO	
ORDEM	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
1	EVERTON CALADO DA COSTA	MARINHEIRO

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5(cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec.Cível,Fazenda,Juizados e Distribuidor de Antonina.)

Guaraqueçaba PR, 20 de maio de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E8335E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 118/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado a todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência MAIO de 2024, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	**Nome**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**
01	ANDREIA MOREIRA DIAS	550	01/06/2023 A 31/05/2024
02	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	490	17/05/2021 A 16/05/2024
03	ROSEANE MENDES DEUD	174	01/06/2023 A 31/05/2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:2F07B7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 119/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 03/06/2024, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ANSELMO SOARES FILHO	637	17/03/2023 A 16/03/2024	OBRAS	3337/24
02	CLAUDEMIR AMORIM	508	01/05/2023 A 30/04/2024	OBRAS	3574/24

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:1113F118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 27/2024, de 20 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "c" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA SABRINA MOREIRA,** servidora pública efetivo com a função de auxiliar administrativo, matricula funcional nº195731-2, lotada no departamento de Assistência Social para responder pela Junta Militar do Município, com poderes para assinar documentos, expedir ofícios e demais atribuições inerentes ao cargo de Secretário da Junta Militar do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a 54/2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:4EF7B6E6

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541	**Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.**	
85.548-000	**Honório Serpa Paraná**	
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2024		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
ADRIANO DO NASCIMENTO MOREIRA	**PARANÁ**	
CPF: 076.129.439-21	**RG: 10.074.954-8**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
LINHA SÃO JOÃO	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO (A) exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS PSS,** com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02-A/2024 de 06 de março de 2024 e Edital de Convocação nº 02-I/2024 de 07 de maio de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO (A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.557,19 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO (A) trabalhará no Departamento Municipal de Viação deste Município, ficando à disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 20 de maio de 2024, vencendo- se em 09 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra subscritas.

Honório Serpa, 20 de maio de 2024

Empregador	Empregado
LUCIANO DIAS	***ADRIANO DO NASCIMENTO MOREIRA***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:70493A01

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 130/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada à pedido a senhora **Karina Mohr de Carvalho**, portadora do RG. 10795771-5 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de Auxiliar Administrativo desde 17/07/2017, lotada no Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 20/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 20/05/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:320CFC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
*A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especificamente de treinamento e acompanhamento para elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos com ênfase na Implantação da Lei de Licitações nº 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) meses. Será realizado também treinamento continuado em sistema de pregão eletrônico nas normativas vigentes, formação de pregoeiro. A empresa deverá estar presencialmente na sede por 03 horas semanais e atendimento remoto no horário comercial sempre que solicitado.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2024 às 09h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 às 17h00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br;

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/05/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Câmara Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 20 de Maio de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 047/2024

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:EB2331D1

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 1º Quadrimestre de 2024 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15h:30 min do dia 27 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 20 de maio de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:299CC733

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 099/2024

DECRETO N.º 099/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 20 de maio de 2024, JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 20 HRS, portadora do RG nº 1*******9 e inscrita no CPF nº 102.***.***-08.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E8E175FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 042/2024, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 007/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, pelo período de 12 meses.

ADJUDICO, o contrato com a empresa Panificadora Pão Crocante LTDA, sediada Av. Brasil, 309 – Centro – cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 14.567.962/0001-31.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 20 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B4F6A071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 016/2024
CONTRATO Nº 052/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 016/2024
Contrato n° 052/2024
Assunto: Pregão Presencial 007/2024
Registro de Preço n° 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Panificadora Pão Crocante LTDA, sediada Av. Brasil, 309 – Centro – cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 14.567.962/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 à 20/05/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 007/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6EAD3BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 021/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Bruna de Vasconcelos Garcia e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 14/05/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: Hospitalav Do Brasil LTDA, CNPJ: 00.942.435/0001-55, com o valor total de R$ 51.840,00(cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Hospitalav Do Brasil LTDA, CNPJ: 00.942.435/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 51.840,00(cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE9D21C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024 PROCESSO 060/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares em geral, conforme especificações no Edital e Termo de Referência anexo ao processo, em favor da empresa Hospitalav do Brasil LTDA, CNPJ: 00.942.435/0001-55, sito no Cont. Major Abelardo José da Cruz - Maringá -PR- CEP: 87.025-630, no valor de R$ 51.840,00(cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2024**.

Iguaraçu/PR., 20/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3359E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 053/2024

Ref: Contrato n.º 053/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Hospitalav do Brasil LTDA, CNPJ: 00.942.435/0001-55, sito no Cont. Major Abelardo José da Cruz - Maringá -PR- CEP: 87.025-630.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares em geral, conforme especificações no Edital e Termo de Referência anexo ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 021/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A8A630D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 065/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	06 de junho de 2024.

Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 21 de Maio de 2024 às 08h30min do dia 06 de junho de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 06 de junho de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 06 de Junho de 2024.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 03 de Junho de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 011/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E OUTROS AFINS para atendimento das necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses."** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E85698ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 PROCESSO Nº 064/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apresentação de peças artísticas, incluindo sua estrutura para a realização.
Peça: "O Segredo"
45 minutos de apresentação;
Cenário com painel de Led
Figurino e adereços
Equipamentos de iluminação e sonorização
Alimentação, transporte e hospedagem para equipe
Incluso todos os encargos tributários.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Ochoa e Trindade Ltda ME, sito a Rua Manoel de Macedo, 226 – Jd. Universitari – Maringá/PR, CNPJ nº 05.540.929/0001-64.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 20 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB3EA04D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Ref: Contrato n.º 050/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ochoa e Trindade Ltda ME, sito a Rua Manoel de Macedo, 226 – Jd. Universitari – Maringá/PR, CNPJ nº 05.540.929/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apresentação de peças artísticas, incluindo sua estrutura para a realização.
Peça: "O Segredo"
45 minutos de apresentação;
Cenário com painel de Led
Figurino e adereços
Equipamentos de iluminação e sonorização
Alimentação, transporte e hospedagem para equipe
Incluso todos os encargos tributários..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 30/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 009/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13A8DC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: C & C CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 13.762.151/0001-29
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM EXAMES DE CARDIOLOGIA E PROCEDIMENTOS CLINICOS NA AREA DE CIRURGIA VASCULAR .Para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024. Processo de Inexigibilidade 019/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 20 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

C & C CLIBNICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:876EB883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 040/2024

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora **ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO**, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Vereadora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7A4C6689

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 042/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7CD2EEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 041/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS GILBERTO DE ABREU,** brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 21 de maio de 2024 e retorno no dia 24 de maio de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "A COMUNICAÇÃO PÚBLICA CLARA E EFICAZ NO EXERCÍCIO DO MANDATO E A ENTREGA DE RESULTADOS" E "AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL PARA O PLEITO DE 2024 E SUAS INGERÊNCIAS AOS AGENTES PÚBLICOS."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6CFD138D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96D8F086

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEIA DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de maio, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,**

nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9734631F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1690/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F04C32BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2023, VALOR /PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ZAGO & FERNANDES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.009.360/0001-01, com sede na Av. João XXIII 436 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pelo Senhor **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 6.220.679-9 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 023.331.149-16, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas 1606 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr.. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.174/2023, do Pregão Presencial n° 019/2023, Processo 037/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 33.667,18 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93 e prorrogando até 19/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 19 de abril 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Zago & Fernandes LTDA
ALEX SANDRO FERNANDES

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:
_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:013FAE2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 057/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto: Fornecimento de acervo de livros para ensino fundamental.

Valor Total: 29.688,00 (VINTE NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA OITO REAIS)
Vigência: 20/05/2024 Á 20/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 052/2024 e DISPENSA nº 010/2024.

Iporã-Pr. 20 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBB58D06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 013/2024, objetivando a Contratação de fornecimento de alimentos e produtos alimentícios diversos, destinados a suprir a demanda da Secretaria de Educação do Município de Iporã-PR, garantindo a qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA	R$ 654.436,05
COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	R$ 32.063,00
PIRES, ROMANO CIA LTDA ME	R$ 229.441,84
TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 10.482,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5078A2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2024, 01 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.541.707-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.427.459-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n°. 578/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D98F84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 261/2024

DECRETO Nº 261/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGISTÉRIO, a senhora **CRISTINE DAMBROSKI**, portadora do RG nº x.xxx.137-3/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.859-30, nomeada pelo Decreto nº 082/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, produzindo efeitos retroativos à 19/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:84D9EF4D

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 20/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 21/05/2024 a 27/05/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
MERENDEIRA
023º ANA LAISA GONCALVES
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D86F065B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 262/2024

DECRETO Nº 262/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo S-8, a senhora **ANA LUZIA VANESSA MAROCHI**, portadora do RG nº x.xxx.868-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.909-19, nomeada pelo Decreto 052/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de Maio 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1F489278

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Nitrogênio líquido para recarga de Sêmen Bovino. ATA DE REGISTRO Nº 092/2024. Contratada: Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ: 85.093.524/0001-27. Valor Contratual: R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 004/2024-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 044/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada, na Escola da Vila Nova. Contratada: Lores Alberto dos Santos Ltda. CNPJ: 04.194.156/0001-01. Valor Contratual: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais. Prazo de execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Concorrência Eletrônica nº 005/2024-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 045/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em CBUQ na Rua das Árvores. Contratada: Construtora Cathio Ltda. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R$ 109.824,28 (cento e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Prazo de execução: 01 (um) mês. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Concorrência Eletrônica nº 006/2024-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 046/2024. Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em CBUQ em ruas dos Bairros Alto da Glória I e II. Contratada: Construtora Cathio Ltda. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)). Prazo de execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 033/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos asfálticos (obturação de buracos, remendos, recuperação de pavimentação asfáltica) e manutenção de drenagem pluvial. Contratada: Construtora Cathio Ltda. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor Contratual: R$ 2.107.634,90 (dois milhões cento e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F26B490C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.139/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5139/2024 de 16/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.703,64 (cento e noventa e oito mil setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
496 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.009,69
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.304.0013.2.047.		PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
493 - 4.4.90.52.00.00	33329	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.799,14
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
494 - 4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.894,81
		Total Suplementação:	**198.703,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 16 de maio de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:50B2490F

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 06/06/2024, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio n° 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 50.326,61 (cinquenta mil e trezentos e vinte seis reais e sessenta e um centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 21/05/2024 às 08h30min do dia 06/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 06/06/2024 às 08h59min do dia 06/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/06/2024
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 008/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/05/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 20 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B38E8F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a Ata n° 345/2024 e plenária realizada no dia 10 de maio de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar inscrição do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 10 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7CD363AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a Ata n° 345/2024 e plenária realizada no dia 10 de maio de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar inscrição do Programa Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 10 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CEF232F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a Ata n° 345/2024 e plenária realizada no dia 10 de maio de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação n° 13/2024 – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 10 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3EF2FBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a Ata n° 347/2024 e plenária realizada no dia 15 de maio de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar e referendar os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertencentes a entidade não governamental Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa, assim este Conselho fica composto conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Suplente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eula Rosa Souza
Suplente: Maria Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Railda Cristina Pereira Fabris
Suplente: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Angélica Aparecida Vieira
Suplente: Jaquelina Maria Gomes

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Vice-Presidente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto
Segundo Secretário: Railda Cristina Pereira Fabris
Secretária Executiva do CMDCA: Caroline Outuki

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de maio de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:823D5E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I **– O RESULTADO FINAL**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital nº 002/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA
1º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	LETRAS PORT/INGLÊS	9,0
2º	TAYRINE TEODORO ALVES	LETRAS PORT/INGLÊS	9,0
3º	KEILA REGINA ARON	PEDAGOGIA	8,5
4º	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	PEDAGOGIA	8,5
5º	SANDY CAROLINE GABRIEL DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,5
6º	GABRIEL FERIATO	PEDAGOGIA	8,0
7º	GABRIEL HENRIQUE MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,0
8º	GABRIELI CRUZ FAVONI	PEDAGOGIA	5,5
9º	GIOVANA LETÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	4,0

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BD498A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº036/2024**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais esportivos, para uso nas atividades desenvolvidas com idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente referenciadas no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR.***". Cujo vencedor foi a empresa: **K.S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n° 19.444.651/0001-07**, no valor de **R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3C4727C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2024

CONTRATO Nº 083/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ nº 19.990.629/0001-54
OBJETO: " Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de remoção, reforma da base e recolocação de pavimento em concreto pré moldada, na Rua Itatiaia, bairro Centro, Município de Itaperuçu, conforme termo de referência"
DO VALOR: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:52D5D7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

Data da Sessão Publica : até 27/06/2024 à 09H00min
Date limite de acolhimento das propostas: até 27/06/2024 à 08:30min
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia na realização de obra de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em cbuq do segundo trecho da estrada municipal veronica teixeira de cristo, conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 3.211.746,83 (três milhões duzentos e onze mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 20 de maio de 2024

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:59AB8375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

Data da Sessão Publica : até 28/06/2024 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 28/06/2024 à 08:30min
OBJETO: Con**tratação de empresa de engenharia na realização de obra de pavimentação, para executar os serviços de recapamento em CBUQ da rua Benedito Vieira Guimaraes,** conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 165.257,58 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de maio de 2024

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:630D140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº033/2024**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL".** Cujo vencedores foram as empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.	05.746.444/0001-94	R$ 13.800,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001-59	R$ 19.350,00
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	85.477.586/0001-32	R$ 133.270,00
FARMACIA MÃE RAINHA LTDA	13.602.344/0001-12	R$ 498,00
METTA FARMACEUTICA LTDA	42.496.258/0001-70	R$ 11.900,00

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:71B29BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 16 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 02/2023.

ENFERMEIRO (PSF)				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
01°	001	SARAH GONSALVES MIGUEL	AC	62,50
02°	002	JHONATÃ CAVALI	AC	60,00
03°	003	JANAINA COSTA ROSA	AC	60,00
04°	004	FABIO DIAS	AC	57,50
05°	**001**	**ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO**	**PCD**	**50,00**
06°	005	IRABEL FARIA MOREIRA	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:923AE3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº042/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO
CNPJ: 23.964.820/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS E TONNERS) E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 06 DE JULHO DE 2024, E ENCERRANDO-SE O PRAZO ATÉ 06 DE JULHO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F00F7F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 55 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **54**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.
ENFERMEIRO

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	ANA PAULA MACHADO DE LARA	AC	67,50
007	HELENA DA CONCEIÇÃO ALVES	AC	52,50
009	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	AC	52,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Class*	Nome	Grupo	Nota
016	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	AC	62,50
018	MIRELA APARECIDA DE PAULA	AC	62,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B0F7A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 56 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **54.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA

Class*	Nome	Grupo	Nota
005	ERICA MARIA DE FERITAS JUVINSKI	AC	52,50

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
029	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	AC	52,00

ENFERMEIRO

Class*	Nome	Grupo	Nota
004	LANA MICHELLA BARROS ALEXANDRE	AC	67,50
005	KARINE DE ANDRADE	AC	57,50
010	ESTERLADISALU DOS SANTOS	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 20 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7A343C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 57 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
33°	30	MARIELE DA LUZ ELEODORIO MARTINS	AC	52,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
24°	024	AUSENI CLENIZE CAMPOS	AC	60,00
25°	025	KEITI PATRICIA CAMARGO	AC	60,00

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
61°	056	FABIANA APARECIDA FARIA	AC	65,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de maio de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2C71566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração do **projeto de climatização para o Centro de Convenções**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 24/05/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 24/05/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 20 de maio de 2024.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A9020144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2024
CONTRATO Nº: 003/2024

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: SIRLEI MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 034.36*.***-37.
Objeto: prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Prazo de vigência: 20/05/2024 a 16/12/2024.

Data da assinatura: 20/05/2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.63*.***-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.72*.***-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:102B8FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AVISO DE LICITAÇÃONº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE.
Valor estimado: R$ 139.000,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 21/05/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 06/06/2024 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 06/06/2024 – a partir das 13h30min.
Dotação orçamentária:
08001103011012041339039000000 1890
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 20 de maio de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2825E6EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2024
LICITAÇÃO N°: 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 032/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2024
Licitação n°: 035/2024
Pregão Eletrônico n°: 032/2024
Processo Eletrônico n°: 032/2024
OBJETO: Aquisição de Sêmens bovinos sexados para fêmeas referente ao programa de Inseminação Artificial – PIA.
CONTRATADA: ASSISPEC – ASSISTENCIA PECUARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 20.497,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/05/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Michel dos Santos Abranhao – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F511F635

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 175/2023 - LICITAÇÃO Nº 112/2023 PREGÃO Nº 096/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 175/2023 - LICITAÇÃO Nº 112/2023
PREGÃO Nº 096/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LEANDRO CIOMBALO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nicolau Spaler,nº 873, Jardim Florença, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.596.323/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Leandro Ciombalo**, brasileiro, residente na Rua Nicolau Spaler, nº 873, Jardim Florença, Ivaí/Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 10.849.807-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 078.737.179-33, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa especializada em pinturas em geral (externa e interna) - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: os prazos de execução e de vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 29/05/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 13 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEANDRO CIOMBALO –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:56C5EF94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 079/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **48.019.422 SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ,**pessoa jurídica de direito privado, cita na10 R do Pedro II, Bairro Centro,N° 675,Reserva(PR), CEP 84.320-000,inscrita no CNPJ/MF sob o n°48.019.422/0001-35denominadaCONTRATADA,representada pela Senhora **SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ,** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 670.081.869-91,mediante observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo “B”, tribulada com 01 (um) motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo fornecimento de insumos de quilometragem, para atender ao calendário Municipal de eventos nas datas de 19, 20, e 21 de Abril de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original fica alterada pois identificamos necessidade de readequar qualitativamente o objeto, passando a vigorar da seguinte forma: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo “B”, tripulada com 01 (um) motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo fornecimento de insumos e quilometragem, para atender ao calendário Municipal de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original -
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 14.298,00 **(**quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais**),** de acordo com a Lei 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 16 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:43945AFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 079/2024

DECRETO Nº 079/2024

Súmula: Nomeia Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JULIAN ERDMANN, RG Nº 8.446.065-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Divisão de Máquinas, Equipamentos do Serviço Rodoviário e Peças, símbolo CC2, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E0549998

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
TEREZINHA KARACHOVSKI e **TATIANE BARBOSA PADILHA SOUSA,** aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **31 de maio de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 20 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A6906721

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
KELLVYN CESAR VIEIRA SANTOS e **EWALDO MENDES,** aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **31 de maio de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 20 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:60C8D84C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MARIO ARNALDO OSSOSKI, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **31 de maio de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 20 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:47F2626F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADAS: **ANA PAULA GRANISKA** e **SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.110,00**
DATA DA RESCISÃO: **16/05/2024**

CONTRATADA: **FRANCIELE CHUSTAKE**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 4.583,86**
DATA DA RESCISÃO: **16/05/2024**

CONTRATADA: **GESSICA PIETROVSKI FERREIRA**
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.851,90**
DATA DA RESCISÃO: **16/05/2024**

CONTRATADA: **FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN**

CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.182,97**
DATA DA RESCISÃO: **17/05/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A3B198F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O DIREITO DA SERVIDORA GESTANTE À ESTABILIDADE PROVISÓRIA - PSS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O DIREITO DA SERVIDORA GESTANTE À ESTABILIDADE PROVISÓRIA
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSORA.**
CONTRATADA: **TATIANE MARINEZ LOCH.**
PERÍODO: **ATÉ O QUINTO MÊS APÓS O PARTO DA SERVIDORA CONTRATADA, CONFORME PARECER JURÍDICO CONCLUINDO PELO DIREITO DA SERVIDORA GESTANTE À ESTABILIDADE PROVISÓRIA.**
DATA: **16/05/2024.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:88C94A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba no dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em data de 30 (trinta) de junho do corrente, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de maio de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71B39845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 018/2024-PMI

CONTRATO Nº. 056/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 40.432.544/0001-47.**
OBJETO: **Contratação de 06 linhas telefônicas para celular da operadora Claro para secretaria de saúde, onde iremos colocar nas UBS Nelson Gomes, UBS Jardim Refugio, UBS 24 horas (urgência e emergência) dentista, secretaria de saúde.**
FISCAL DESIGNADO: **Ana Paula dos Reis, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	06	Unidade	Chips Telefônicos	10,00	60,00
1.2	Onde se lê 24, leia se 12	Meses	Plano de linha telefônica de tipo serviço móvel pessoal.	39,90	2.872,80
TOTAL					2.932,80

VALOR: **R$ 2.932,80 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de maio de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB57EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INSTITUTO HONORP, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.212.212/0001-57.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 088/2023, resultado da Inexigibilidade nº 005/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços oftalmológicos para atender a demanda dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Serviço	01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços oftalmológicos para atender a demanda dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde (incluindo consultas, exames como: Biometria, Microscopia especular de córnea, Mapeamento de retina, procedimentos e cirurgias).	50.000,00	50.000,00
TOTAL					**50.000,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **18 de maio de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **18 de maio de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A8BA223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.**
22.038.834/0001-29
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2021, firmado com a empresa DUDA TUR TRANSPORTE LTDA para a Contratação de Pessoa Jurídica para Transporte de Trabalhadores do Município de Ivatuba á Maringá, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de seguro de responsabilidade civil.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1BD5656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 004/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora do Item 01 ao 282 à empresa CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor total de R$ 149.336,39 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F69D36F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
Edital nº 004/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº 041/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao **Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção** da taxa de inscrição, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO I**.

2. O **Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção** da taxa de inscrição, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO II**.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 31 de maio de 2024**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Jaguapitã, 21 de maio de 2024

DIOGO ALVES
Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9AE60922

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, AMBOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0004-30
VALOR: R$ 47.020,50 (Quarenta e sete mil, vinte reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ACESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
VALOR: R$ 215.340,00 (Duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais).

CONTRATADO: JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.419.903/0001-37
VALOR: R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 266.830,50 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

DATA: 20/05/2024.
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF5A3AA7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004-2024 – ID 4270
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS.
CONTRATADA: PAIVA CONSULTORIA AGRICOLA LTDA
CNPJ: 32.360.215/0001-00
VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 20/05/2025.

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ					
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de Topografia de vias públicas urbanas e rurais, incluindo medição levantamento planialtimétrico e cadastral e demarcação com nivelamento de vias públicas (compreendendo avenidas, ruas e estradas). Inclusive elaboração de mapas/croquis oficiais e memorias descritivos.	M²	75.000	R$ 0,31	R$ 23.250,00
02	Serviços de Topografia de Lotes urbanos e rurais, incluindo medição levantamento planialtimétrico e cadastral e demarcação com nivelamento de lotes localizados no perímetro urbano e demais área rurais de interesse do município. Inclusive elaboração de mapas/croquis oficiais e memorias descritivos.	M²	20.000	R$ 0,31	R$ 6.200,00
03	Levantamento de volumes de cortes e aterros extraídos do levantamento planialtimétrico, incluindo pranchas com seções transversais e planilha com memória de cálculo dos volumes.	UN	5	R$ 1.290,00	R$ 6.450,00
				TOTAL:	R$ 35.900,00

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 35.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 35.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A1F8FF8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 338/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIANNA STEIN REICH**, Fonoaudióloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento ás Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 2255/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de MAIO de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A711B499

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 335/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2247/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D570676F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 339/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LETICIA ACCORSI**, Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento ás Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 2256/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83843D09

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 336/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. VANESSA CRISTINA PORTUGUEZ**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2247/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9034523

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 337/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ANA CRISTINA ALVES**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2247/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1074658D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 334/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SUZANA PAIXAO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2247/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B472583

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 333/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MONICA FISCHER**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2247/2024.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1A2090E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 332/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JANETE MIRANDA DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2247/2024.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04A075A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 331/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Coordenadora da Atenção Básica, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2226/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC914451

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 330/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACHI**, médica, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2226/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17196803

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 329/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do Workshop e Oficina Tutorial do PlanificaSUS, no dia 20/05/2024, com saída às 06h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 2226/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1F054A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 326/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **PATRÍCIA APARECIDA SILVA MOREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 21/05/2024, para participar de Treinamento Sistema GMUS/ELOTECH, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 2245/2024.

.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9BF3C26

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.328/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 17,21,24,28 e 31/05/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.2206/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:796B0390

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 327/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO**, Lotada no Agendamento de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 21/05/2024, para participar de Treinamento Sistema GMUS/ELOTECH, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 2228/2024.

.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38EC1303

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2024 – MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR

O Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ABEL DE ABREU PASSOS , RG. nº 1.268.598-PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Seção de Serviços Urbanos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário RAFAEL CORDEIRO MACHADO, RG. nº 10.255.356-0-PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Jaguapitã, PR 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de JAGUIPITÃ-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA04113D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 340/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96**(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor do Sr. **EDILSON NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Guarapuava - PR., para participar da 19ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, juntamente com a SEDEST e IAT, para capacitação das ações a serem desenvolvidas no município, em concordância com as especificações da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Governo do Paraná. Saída às 12h00 do dia 27/05/2024, e retorno à 00h30 do dia 29/05/2024, conforme Processo nº.2230/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:837E4525

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 341/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Guarapuava - PR., para participar da 19ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, juntamente com a SEDEST e IAT, para capacitação das ações a serem desenvolvidas no município, em concordância com as especificações da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Governo do Paraná. Saída às 12h00 do dia 27/05/2024, e retorno à 00h30 do dia 29/05/2024, conforme Processo nº.2231/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC36D6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 615/2024

Decreto nº 615/2024 de 13/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 257.870,16 (duzentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementaçã
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
4.4.90.510816 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.870,16
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 257.870,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Recei1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 10.000,00
Recei2.4.2.2.99.01.Fonte 10000 247.870,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:59E66CEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 48 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023
ID CONTRATO 1703
PROCESSO ADM 76/2024
CERTAME DISPENSA 48/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GREZIELE CRISTINA GONÇALVES - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 07/junho de 2024.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 17 DE JUNHO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B66F1EF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 49 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
ID CONTRATO 1704
PROCESSO ADM 77/2024
CERTAME DISPENSA 49/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 08 de junho de 2024.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 17 DE JUNHO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:98E06CB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 50 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023
ID CONTRATO 1705
PROCESSO ADM 78/2024
CERTAME DISPENSA 50/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RONALDO GRAVINO PRODUÇÕES - ME
OBJETO: Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 09 de junho de 2024.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 17 DE JUNHO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:722FC921

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 51 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
ID CONTRATO 1706
PROCESSO ADM 80/2024
CERTAME DISPENSA 51/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos e materiais de tênis de mesa, para o projeto de tênis de mesa que será desenvolvido no município, atendendo as necessidades do departamento de Cultura e Esporte deste município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 563 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 775 13.001.13.392.0015.2804.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 17 DE JULHO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:39F54CAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, JOÃO ALVES BIZERRA FILHO, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:9A5E1C39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, THIAGO JOSÉ RODRIGUES AGUIAR, correspondente ao período de 16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:1AD37568

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS, matrícula 382, correspondente ao período aquisitivo de 23 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:286C7F51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **SONIA DE MEDEIROS VERDEIRO,** matrícula nº 249, ocupante do cargo de **PROFESSOR – NÍVEL III**, para exercer a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA**, constante na seção II, Art. 36, III, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 541 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Nível, à Classe e SubClasse em que se encontra na Carreira, a Professora em exercício da função de Coordenação Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2BD2C613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024
OBJETO: Credenciamento de empresas para mão de obra para construções diversas e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Jundiaí do Sul, tendo como base e referência à tabela de preço da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil), em conformidade com o Decreto nº 7.983/13, pelo período de 12 meses.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024, que foi dado ao Edital toda a publicidade necessária através do Jornal Oficial do Município, Editora Folha Extra e no Site do Município (www.jundiaidosul.pr.gov.br), e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, com AVISO do referido Edital, conforme exigido pela Lei.
Que após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO conforme exigido no Edital decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	*Proponentes*	*CNPJ*
01	Empresa Martins Construções Ltda.	49.397.526/0001-46

Jundiaí do Sul - PR, 20 de maio de 2024.

Comissão De Licitação:

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Membro

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C633A708

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2024

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2024

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 748 de 17 de maio de 2024.
OBJETO: Operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de medicamentos hospitalares para o município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024"
VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 31/03/2025.
VALOR GLOBAL:R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiaí do Sul, 20 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:11F4F2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25075/2023

Aos **três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, reuniram-se na sede do **Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, Lapa – PR**, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
- O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº
76.020.452/0001-05, através da **Gabinete do Prefeito**, representada neste ato por sua Secretária Sr. **Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrita no CPF sob o nº 042.949.739-35, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 8.065913-0/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, Lapa-Pr, e;**
– Kevin Lucas Chegalski ME, CNPJ **43.275.802/0001-17,** com sede na **Av. Dr. Manoel Pedro, 2189 – Centro Lapa – PR**, neste ato representado por seu procurador, **brasileiro, solteiro, empresário**, inscrito no CPF nº 041.688.311-75 e portador da Cédula de Identidade - RG nº **13.125.639-6**, devidamente constituído.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa pela no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** correspondente ao mês **de julho de 2022,** em virtude de à época do ***SERVIÇO*** não pagamento conforme Parecer Jurídico n°
1.109/2023 e do órgão gestor do contrato n° **062/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ **1.000,00 (um mil reais)** e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 1509 – Indenização e Restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa **Kevin Lucas Chegalski ME.**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº **25075/2023** e outra para Empresa Kevin Lucas Chegalski ME.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 17 de maio de 2024

Assinaturas:
TONY RENATO ANTUNES KEVIN LUCAS CHEGALSKI
Gestor do Contrato Kevin Lucas Chegalski - ME

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

Processo Administrativo Virtual n° 25075/2023
Assunto: TAC

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 25075/2023, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Kevin Lucas Chegalski - ME, referente a prestação de serviço durante o mês de julho de 2023 em virtude serviço de sonorização no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mediante apresentações das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vinculo dos membros da contratada com este município que evidencie a pratica de nepotismo, declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa contratar com a administração, artigo 32, 2° da lei n° 8666/93; bem como encaminhamento do presente feito a Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 17 de maio de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A66EDC06

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de admissão nº 27786, de 15/05/2024, Tatiane Cristina Ferreira Amorin, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor I, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.038.681-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8119801B

GABINETE
DECRETO N° 27789, DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 11180, de 29/04/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o P.D. nº 11023, de 25/04/2024, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 11200, de 29/04/2024 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 154.425,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
712: 3.3.90.36.00.00.875 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.800,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1721: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 23.200,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1291: 4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e material permanente	R$ 129.425,00
TOTAL.....	**R$ 154.425,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 23.200,00
Excesso de Arrecadação da fonte 501, conta nº 146-2	R$ 129.425,00
Excesso de Arrecadação da fonte 875, conta nº 36.670-6	R$ 1.800,00
TOTAL.....	**R$ 154.425,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:739CDA91

GABINETE
DECRETO Nº 27790, DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 20185-2023, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com área de 2.815,4273 m², situado nesta cidade de Lapa PR, no Bairro Centro Histórico, com Frente para o Lado Ímpar da Alameda David Carneiro, objeto da Matrícula sob nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 04 Lotes:

• Lote - 01 – Matrícula nº 32.304: Área total de 1.447,7113 m²;

• Lote - 02 – Matrícula nº 32.304: Área total de 456,0320 m²;

• Lote - 03 – Matrícula nº 32.304: Área total de 455,7390 m²;

• Lote - 04 – Matrícula nº 32.304: Área total de 455,9450 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29527AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN, brasileiro (a), SOLTEIRO(A), portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.038.681-8/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.764.749-20, residente em RUA CANDIDA CORREIA COSTA, 295, BAIXO DA LAPA, CEP 83751-100 - LAPA - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR I, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01.02/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR I, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.281,64, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 20 de maio de 2024, pelo prazo de 145 (cento e quarenta e cinco dias), ou seja, até 11 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG 4829220-8/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7C57485

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 (PD 19147/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
DETENTORA DA ATA: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.224.243/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NIVAIR FRANCISCO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/04/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:845C8C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para os Contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto **27702, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto n° 23319/2019, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registros de preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, até o término de cada contratação.

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
MATRICULA: 124
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
MATRÍCULA: 81117
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
MATRÍCULA: 342-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / GABINETE DO SECRETÁRIO

NOME: GERALDO AFONSO DO VALLE
MATRICULA: 506
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: GILSON HENRIQUE DE LIMA
MATRÍCULA: 5904
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 80810-2
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
MATRICULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR
MATRÍCULA: 5140-02
FUNCAO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
MATRÍCULA: 1193
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
MATRICULA: 1284-06
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ
MATRÍCULA: 9138
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

NOME: ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA
MATRÍCULA: 81612
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4560
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
MATRÍCULA: 1353
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
MATRÍCULA: 8992
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

NOME: EDUARDO HOFFMANN FLORES
MATRÍCULA: 9889
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE TURISMO

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria n° 04 de 19 de Fevereiro de 2024.
Art. 3° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 13 de Maio de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85D6153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.10.2024 E 21.12.2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, POR 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.05.2024 E 21.06.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFD1B30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.620.735/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO BATISTEL BARBOSA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 54 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
54	44436	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML **MARCA: FARMACE; REGISTRO MS: 1108500260033**	AMPOLA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3D6496F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 101/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/DIL (PD N° 6052/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 50.429.810/0001-36, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. YVONE MARIA MASCARENHAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 101/2023, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.04.2024 E 27.04.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.168,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 966;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87B19465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUANA LISBOA CAMPOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 087/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.05.2024 E 12.11.2024.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$766.296,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 957;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6D9B789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PML REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-PML
PROCESSO Nº. 35/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração em relação à PLATAFORMA ELETRÔNICA, fica a abertura redesignada às 08:30 do dia 17 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 560.326,36 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pela plataforma eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br**,** demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE1078C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-PML
PROCESSO Nº. 59/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.989.423,85 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:874078DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-PML
PROCESSO Nº. 60/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 10 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 196.142,44 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FDF05AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024-PML
PROCESSO Nº. 61/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores em geral, e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 979.628,70 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA793D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 011/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2024-PML
PROCESSO Nº. 067/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 10 de junho de 2024, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – Sede do Município – área total de 3.987,78 m2 – Prazo de execução 210 dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 646.838,35 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Loanda-Pr, 17 de maio de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECAD3EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 015/2024 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-PML
PROCESSO Nº. 38/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de condicionadores de ar de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 btus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica para às 09:00 do dia 14 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 980.725,00 (novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83AABB9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2024

PORTARIA Nº. 427/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2989/2024 de 14/05/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSF, matrícula nº. 966996, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/06/2023 a 31/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/06/2024 a 22/06/2024;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 28/10/2024 a 01/11/2024;
05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 10/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0F06574B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2024

PORTARIA Nº. 428/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3025/2024 de 15/05/2024.

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA BONFIM,** matricula 954002, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 29/04/2023 a 28/04/2024 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 10/06/2024 a 09/07/2024, devendo retornar em atividade em 10/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4B337B36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2024

PORTARIA Nº. 429/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDINÉIA DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 947731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 16/05/2024 a 10/06/2024, devendo realizar nova perícia em 11/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0FE3C31C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2024

PORTARIA Nº. 430/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado emitido pela Secretaria de Fianças e Administração, em 15/05/2024.

Resolve:

Alterar a data do período das férias fracionadas, concedida a servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI,** matricula nº. 966166, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, através da portaria nº. 757/2023 de 08/12/2023, referente ao segundo período de férias de 15 (quinze) dias de gozo de 17/07/2024 a 31/07/2024, para a data de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F8AE92C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2024

PORTARIA Nº. 431/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 101031, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 20/05/2024, devendo retornar ao trabalho em 21/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:961D974E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2024

PORTARIA Nº. 432/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EBER PECINI MEI,** ocupante do cargo efetivo ADVOGADO, matrícula 966070, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 17/05/2024, devendo retornar ao trabalho em 18/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:79158D66

GABINETE DO PREFEITO
NFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 LEI PAULO GUSTAVO.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 LEI PAULO GUSTAVO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público a redistribuição de recursos referentes ao edital nº 01/2023 da Lei Paulo Gustavo, que visou selecionar projetos culturais que foram beneficiados pela Lei 195/2002 LPG. Considerando que após uma análise meticulosa das circunstâncias atuais, constata-se a inviabilidade prática e jurídica de lançar um novo edital, dada a ausência de projetos suplentes e o montante limitado dos recursos disponíveis. Além disso, cabe ressaltar que a realização de um novo chamado de projetos acarretaria custos adicionais ao município, os quais não seriam justificáveis diante do valor reduzido do saldo remanescente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, vem por meio desta informar que os recursos não alocados no edital 01/23 da Lei Paulo Gustavo, provenientes de rendimentos bancários, conforme estipulado na seção 3.4.1 da referida legislação, na ausência de novos projetos inscritos no edital, serão redistribuídos entre os projetos selecionados de forma equitativa. Cada projeto receberá o valor líquido conforme segue:

Artigo 6º Saldo Bancário R$ 19.656,46
Valor Individual Distribuído Entre Os Selecionados R$ R$ 3.931,29

1 - A História De Loanda E Seus Pioneiros - Mauricio Bana Rossi – R$ 3.931,29
6 - Cartas Do Passado - Elaine Aparecida Teleken Tavares - R$ 3.931,29
7 - Cinema Na Praça De Loanda - Vania Aparecida Garcia - R$ 3.931,29
10 - Duo Crisálida - Bem Dito - Rafaela Machado R$ 3.931,29
18 - Mulheres Que Dançam - Audiovisual - Talita Regina Zanuni - R$ 3.931,29

Artigo 8º Saldo Bancário R$ 3.558,63
Valor Individual Distribuído Entre Os Selecionados R$ 323,51

3 - Biodança, A Dança Da Vida - Grazziella Calazans Schettini – R$ 323,51
4 - Cantarolando - Romenia Aparecida Neto Alves - R$ 323,51
8 - D. J. Para Crianças, Adolescentes E Adultos - Kiesle Cristina De Sousa Santos - R$ 323,51
11 - Duo Crisálida Apresenta "Arenito Caiuá: Canções Da Nossa Terra" - Jacqueline Cardoso Dos Santos R$ 323,51
12 - Entre Nessa Dança - Rafael Gonçalves Silva R$ 323,51
13 - Eternidade Contrária - Luana Santana Da Silva- R$ 323,51
14 - Happy For Dance - Marcelo Rodrigues De Campos - R$ 323,51
17 - Mulheres Que Dançam - Formação - Talita Regina Zanuni - R$ 323,51
20 - Músicas Mágicas E Contos Encantados - Ilzio Cardoso De Andrade - R$ 323,51
25 - Tom Brasil - Canta A Moda Brasileira - Francisco Dervesilio Gomes - R$ 323,51
28 - Vivenciando A Música No Espaço Escolar - Pedro Eduardo Sandrim Batista - R$ 323,51

Neste contexto, a redistribuição equitativa dos recursos não utilizados entre os projetos já selecionados não apenas está em conformidade com os princípios legais estabelecidos, mas também fortalece os objetivos fundamentais da legislação. Cabe mencionar que o edital para seleção dos projetos foi elaborado a partir de consulta pública à população e ao Conselho Municipal de Cultura do município de Loanda, Prefeitura Municipal de Loanda assegurando, dessa forma, a representatividade e legitimidade da distribuição às propostas selecionadas.

Tal medida não apenas respeita os preceitos legais vigentes, mas também assegura que os beneficiários dos projetos selecionados recebam o apoio necessário para a execução de suas atividades culturais.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E6E195D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, correspondente ao segundo semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, correspondente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:51DD20F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 003/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – **Incentivo CMDCA**, correspondente ao segundo semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Incentivo CMDCA**, correspondente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8E25F197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao primeiro semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2D965756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 005/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao primeiro semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6C384847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 006/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao primeiro semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0BC5C2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 007/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao segundo semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0CC3F97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 008/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, correspondente ao segundo semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:30BCFC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 009/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao segundo semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 20 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, correspondente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 20 de maio de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:00C4BD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 138/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 138/2022 cujo objeto contempla "Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoços, visando atender à necessidade dos diversos setores que compõe esta Administração Municipal" firmado com a empresa PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 01062.106201.06.62.20 - 3062 Recursos não vinculados

Desp. 199 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 04494.449400.49.94.40 - 4494 ESTADO SUPERAVIT BLOCO

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:ED19A7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 107/2023 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para realização de consertos de pneus de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA ME, CNPJ 17.218.211/0001-06 conforme solicitação encaminhada ao

Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 04494.449400.49.94.40 - 4494 ESTADO SUPERAVIT BLOCO

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4D288F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 150/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 150/2023 cujo objeto contempla "Aquisição de materiais de construção civil visando atender à necessidade de das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet." firmado com a empresa OLDACIR PILATTI LEITE, CNPJ 09.008.386/0001-52, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS – 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 01051.105101.05.51.10 – 3051 Transferências provenientes do
Desp. 199 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 01062.106201.06.62.20 - 3062 Recursos não vinculados
Desp. 199 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 04494.449400.49.94.40 - 4494 ESTADO SUPERAVIT BLOCO
Desp. 199 - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 00303.030300.30.03.30 – 3303 Saúde – Receitas Vinculadas
Desp. 199 - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 00372.037201.37.72.20 – 3372 COVID 19 – CORONAVIRUS
Desp. 199 - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 00373.037301.37.73.30 – 3373 COVID 19 – RESOLUÇÃO SES
Desp. 199 - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00 / 00497.049700.49.97.70 – 3497 Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:84E0EB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº20/2024 - CMAS

Resolução nº 20/2024

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes com Deficiência, na modalidade de Proteção Social de Média Complexidade;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de abril de 2024.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2024, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** no exercício de 2024, para a **Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais de Mandaguari - APAE;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 20 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:13606ACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 275/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Espaço Conviver**		
897-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 934	R$ 7.000,00
08.001.08.244.0015.2.141	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Conselho Tutelar**		
947-3.1.90.13.00.00	Contribuições Sociais	Fonte 000	R$ 13.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Espaço Conviver**		
901- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 934	R$ 7.000,00
08.001.08.244.0015.2.141	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Conselho Tutelar**		
950-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 13.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B380994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 277/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.995,00** (cento e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6.135	**Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Alta Complexidade**		
869-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 69.995,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
930-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 27.513,50
931-3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	Fonte 000	R$ 7.486,50
Total			**R$ 104.995,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.127	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**		
889-3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 000	R$ 104.995,00
Total			**R$ 104.995,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3714F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 278/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.990,00** (sessenta e quatro mil, e novecentos e noventa reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2.128	**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social**		
896-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 29.990,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
945-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$35.000,00
Total			**R$ 64.990,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1ºdeste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0014.2.194	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Mulher em Situação de Violência**		
928-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$64.990,00

Total	**R$ 64.990,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D5647C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 282/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
GUILHERME NEVES DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	21/05/2024
ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	MONITOR PEDAGOGICO	21/05/2024
LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	21/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B76D2E1B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TELAS E ALAMBRADOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:99961DF9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:502D6719

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 21/05/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 27/05/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 27/05/2024.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 27/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B2784944

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL - PREGÃO Nº 44/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR

REFERENTE AO TÓPICO 6.2 DO EDITAL:

Onde se lê: Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, **com até duas casas decimais após a vírgula**; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.;

Leia-se: Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, **com até quatro casas decimais após a vírgula**; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

Mandaguari (PR), de 20 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4899D296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1407 2024

DECRETO N° 001432/2024 de 15 de Maio de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 346.509,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 333.009,88
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 5.500,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 333.009,88
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0434F533

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1433 2024

DECRETO N° 001433/2024 de 16 de Maio de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 583.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 17.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 540.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 11.000,00
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 540.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:0206D4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 250 DE 17 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Designa Comissão conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada comissão de acordo com o Art. 9º do Decreto Municipal n.º 1216/2023 para análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes que participarem da licitação na modalidade Concorrência na forma eletrônica para Concessão administrativa mediante encargos, de bem imóvel, de propriedade do Município, para implantação de usina de leite:

Servidor: Roberto Jose Humenhuk
Matrícula nº: 1188

Servidor: Grassiele Gassenferth
Matrícula nº: 3716

Servidor: Achylles Martins Skrobot
Matrícula nº: 3925

Servidor: Angenita Mariano De Bomfim
Matrícula nº: 4071

Art. 2º A Comissão fará a análise, avaliação e emissão de pontuação das proponentes por meio de Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de Maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AE969A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos
Data da Sessão: 05 de Junho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 60.679,89 (sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 20 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41DE11BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1432 2024

DECRETO N° 001432/2024 de 15 de Maio de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 346.509,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 333.009,88
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 5.500,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 333.009,88
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C8A1C429

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 082/2016, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante a transferências de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Criado pela Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 737 de 02 de dezembro de 2020), nos termos do Processo Administrativo nº 0008158, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal nº 391 de 20 de junho de 2007, bem como pela Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PEMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI – objetivando desde já a garantia da cidadania e dos

direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.8.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
JOSEFA ANTONINA TARTAS
Associação Mandiritubense de Amigos Dos Idosos - Amai

Secretaria Municipal de Assistência Social
EVERLY STECH

Gestora do Termo de Fomento
DAIANE SANTOS

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4D136A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de sistema de climatização, conforme processo de Pregão nº 13/2024.
CONTRATADO: MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA. CNPJ: 08.831.697/0001-54
VALOR CONTRATADO: 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:84A2BE2D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 28 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para serviço de transporte, instalação e adequação de pré-fabricado, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2024.
CONTRATADO: LB ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.351.798/0001-77
VALOR CONTRATADO: 33.099,00 (Trinta e Três Mil e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:44B9F27C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 29 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas e caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme processo de Pregão nº 11/2024.
CONTRATADO: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA. CNPJ: 37.675.896/0001-19
VALOR CONTRATADO: 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7893322E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 30 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas e caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou

execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme processo de Pregão nº 11/2024.
CONTRATADO: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA. CNPJ: 05.130.862/0001-52
VALOR CONTRATADO: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:44C29FC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas e caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme processo de Pregão nº 11/2024.
CONTRATADO: Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS. CNPJ: 09.436.050/0001-90
VALOR CONTRATADO: 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D2F040BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 08-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 8/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **24/05/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 8/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas pesadas, afim de reformar um trator TL 85E New Holland, 2006, com chassi B1S429132., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **24/05/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **24/05/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/05/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AA25CCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 13/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Sidney José Thomas	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Reunião na secretaria estadual de esportes	
PERÍODO DA VIAGEM	20/05/2024 a 22/05/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (duas diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 800,00(Oitocentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:CE96AD43

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4007/2024 - 15.05.2024

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 198/2023 – SRH, de 14 de novembro de 2023 e Processo nº 071/2024 – SRH, de 15 de maio de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3910/2023, de 23 de novembro de 2023 que concede licença prêmio a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 02.04.**2017** até 01.07.**2023**, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3956/2024, de 26 de janeiro de 2024 que convoca e retifica a Portaria nº 3910/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 22 (vinte e dois) dias restantes de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA FAGUNDES DE LIMA SOSTER**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e cadastrada sob a matrícula nº 9121, a serem usufruídos no período de 15 de maio de 2024 até 05 de junho de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 02.04.2017 até 01.07.2023**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:85506531

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1785/2024 - 20.05.2024

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 de maio de 2024, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AE9B06A6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4008/2024 - 15.05.2024

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 055/2024 – SRH, de 10 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS**, cadastrada sob a matrícula nº 9941, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **15 de maio de 2024 até 13 de junho de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** a 31.01.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0553C70B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4009/2024 - 20.05.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 122/2023 – SRH, de 1º de agosto de 2023 e Processo nº 074/2024, de 20 de maio de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3843/2023, de 01 de agosto de 2023, que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2022** até 14.09.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SADI WALTER,** cadastrado sob matrícula nº 8551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **17 de maio de 2024 até 31 de maio de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2022** até 14.09.**2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de maio de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2310274F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MINALI ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 33.932.163/0001-61.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 122,700 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE A PRIMEIRA CLAUSULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O 27 DE SETEMBRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 27 DE ABRIL DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 20 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F83A1948

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 192 /2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 013/2024, Processo Administrativo nº 045/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é Contratação de Pessoa de Natureza Jurídica, para Oficina - Curso para Gestantes e Acompanhantes e se dará com recurso estadual da deliberação 47/2022 do CEDCA, que trata do Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade e Primeira Infância"

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 013/2024 em favor da empresa: **- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC,** devidamente registrada no **CNPJ sob nº 03.541.088/0045-68**, detentora de Declaração de Dispensa de licitação pelo Art. 75 da lei 14.133/21 com sua proposta no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:99D791A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA, CNPJ Nº 12.150.753/0001-62;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC; CNPJ nº03.541.088/0045-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA, PARA OFICINA - CURSO PARA GESTANTES E ACOMPANHANTES E SE DARÁ COM RECURSO ESTADUAL DA DELIBERAÇÃO 47/2022 DO CEDCA, QUE TRATA DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTER SETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE E PRIMEIRA INFÂNCIA"

VALOR: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

396 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.
397 – 03813 – SEJUF/FIA/DELIBERAÇÃO N° 89/2019 - CDECA PR –CUSTEIOS.

PRAZOS: A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 79, DA LEI Nº. 14.133/21.

MARILENA-PR, 20 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CF0F3C8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, CNPJ Nº 22.528.816/0001-25;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES PERIÓDICOS E DE PERICIA MÉDICA COM GESTÃO MENSAL DOS EVENTOS DO E-SOCIAL – 2210 (CAT); 2220 (EXAMES PERIÓDICOS) E 2240 (RISCOS AMBIENTAIS) DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). PARA R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 20 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A352C649

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de limpeza, para higienização e desinfecção, destinados aos departamentos da Sede, Saúde, Educação, Rodoviário, Esporte Assistência Social, Detran e CRAS, da Prefeitura do Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 21 de maio de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 04/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/06/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46FE1547

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 195/2024

De 20 de Maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSE ANTONIO DE SOUZA,** portador do CPF n. 436.186.779-87 e do RG sob nº. 3.553.411-3 SSP PR, para ocupar o cargo de **ZELADOR TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1647FFDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2024

DE 20 de MAIO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Eliana Nicolau **,** matricula 5801, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir do dia 20/05/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE MAIO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A0A90F20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2024

De 20 de MAIO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Isabel Scarpini**,** matricula 511, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 20/05/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE MAIO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1C075741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PSS 001/2024
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JOSE ANTONIO DE SOUZA – CPF/MF: 436.186.779-87
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR.**
ATRIBUIÇÕES- Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas
.**VALOR:** R$1.620,25 (Hum Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 20 de Maio de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FAF431E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2024

Portaria Nº 128/2024 Data: 20/05/2024 SÚMULA: Nomear Elisangela Cristina da Silva, para exercer o cargo de Professora de Educação Física. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Elisangela Cristina da Silva, Rg. 10572890-5, para exercer a partir de 20 de maio de 2024, o Cargo de Professora de Educação Física, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Educação, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 20 de maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:721CE0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇAO 02-24

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE MATINHOS

CONCIDADES MATINHOS

Edital de Convocação nº02/2024

Matinhos, 10 de Maio de 2024

Eu, Jilberto Sarubbi, Secretário Executivo do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião ordinária que se realizara com a seguinte pauta:

•
- Posse do novo presidente do ConCidades-Matinhos e seu suplente

•
- Atualização sobre a revisão do Plano Diretor de Matinhos;

•
- 6* Conferência Municipal de Matinhos

•
- Implantação da Comissão Organizadora da 6* Conferência Municipal de Matinhos

•
- Implantação dos Comitês Técnicos de Saneamento Ambiental; Uso e Ocupação do Solo; Mobilidade Urbana e Habitação do Conselho

DATA: 17 de maio de 2024

HORARIO: 14:00 HORAS

LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)

BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

Jilberto Sarubbi

Secretário Executivo ConCidades

Contato: 41 99254 0676

Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:C5160F64

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 03-24

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE MATINHOS
CONCIDADES MATINHOS
Edital de Convocação nº03/2024

Matinhos, 17 de Maio de 2024

Eu, Jilberto Sarubbi, Secretário Executivo do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião ordinária que se realizara com a seguinte pauta:

•

1 - 6* Conferência Municipal das Cidades (ConCidades) de Matinhos

2 – Formação da Comissão Organizadora

DATA: 22 de maio de 2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

JILBERTO SARUBBI
Secretário Executivo ConCidades

Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:57522D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ATA Nº 001/2024 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 001/2024 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
Ata da assembleia extraordinária de escolha e posse do cargo de Presidente e outros cargos da Diretoria da Associação de Desenvolvimento Turístico Entre Matas, Morros e Rios do Centro do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.346.945/0001-89, sito a rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP. 85.200-00 – Pitanga/PR, realizada no dia 20 de maio mês do ano de 2024. Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15h00min (quinze horas), assembleia realizada na Sede da Amocentro, sito Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga/PR. Realizamos a publicidade do edital na parceria com o Consórcio Cid Centro para veiculação da matéria do edital nº 001/2024, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/05/2024, edição nº 3021, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, o qual segue da seguinte ordem do dia: **Item 1)** Eleição suplementar de membros da diretoria e demais cargos necessários, caso o eleito venha a ser ocupante de outra função que se torne vacante; **Item 2)** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h00min, com a presença da maioria absoluta dos associados e 30 (trinta) minutos depois com a presença de qualquer número de sócios para as convocações seguintes, com aprovação com o mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados presentes para Alteração do Estatuto e Maioria Simples dos votos presentes para demais deliberações (Art. 17, § 2º e § 3º incisos I, II do Estatuto). Sob a coordenação do Sr. Giliardi (secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Manoel Ribas), e Presidente da IGR, ele convidou a Srta. Mariana Luzes Molina para secretariar a presente reunião, foi realizada a leitura do edital e passou para os encaminhamentos. Dando sequência a pauta iniciou o **Item 1)** Eleição suplementar de membros da diretoria e demais cargos necessários, caso o eleito venha a ser ocupante de outra função que se torne vacante. O Sr. Giliardi Vital da Silva, residente no Município de Manoel Ribas/PR, se colocou a disposição para coordenar os trabalhos e foi aprovado para o Diretor Presidente da IGR No **item 2)** A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h00min, com a presença da maioria absoluta dos associados e 30 (trinta) minutos depois com a presença de qualquer número de sócios para as convocações seguintes, com aprovação com o mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados presentes para Alteração do Estatuto e Maioria Simples dos votos presentes para demais deliberações (Art. 17, § 2º e § 3º incisos I, II do Estatuto). Este item não foi colocado em leitura, ficando para ser discutido na próxima assembleia da IGR. Ficando assim composta a nova Diretoria da IGR Entre Matas, Morros e Rios. **DIRETOR PRESIDENTE**: **GILIARDI VITAL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.242.009-73, Cédula de Identidade RG n.º 7.647464-8, residente e domiciliado à Rua Oscar Lopez Munhoz, nº 24, CEP. 85.260-000, na Cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná; DIRETOR **VICE-PRESIDENTE: RACHEL CAPELARI LEMOS MAZZETTO,** inscrita no CPF: 026.817.299-47, RG: 7.155.144-0, residente e domiciliada na Rua Leonel Anuziatto, 140, Bairro, Pitanguinh, Pitanga - Pr. ; **DIRETOR TÉCNICO: VIDAL KOVALEK**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.537.789-41, Cédula de Identidade RG n.º 8.110.860-9 SSP/PR , residente e domiciliado à Rodovia Vasilio Boiko, km 07, Zona Rural, s/n, CEP. 87.320-000, na Cidade de Roncador, Estado do Paraná; **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: CHARLI FERNANDO MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 924.377.709-25 e inscrito no RG nº 7.002.708-9 SESP-PR, residente e Rua José Bonifácio, nº 289, Centro, Cep 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná. **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS: MARIA SALETE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 635.869.679-34 e inscrita no RG nº 3.587.620,04, residente e domiciliado Rua Projetada C, nº 128, CEP 85.2310-000, na Cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná; **MAURICIO GRANDO PILATI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.079.779-79 e no RG nº 10.218.030-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Schimeickl Agnaldo, nº 80, Centro, CEP. 85.150-000, Turvo, Estado do Paraná; A**NY MARY OSSAK CORDEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº 076.164.889-51 e inscrito no RG nº 12.407.999-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Constantina s/n, Centro, CEP. 85.250-000, Nova Tebas, Estado do Paraná. **CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTES: MARCIA CRISTINA V. DE JESUS TEIXEIRA,** Brasileira inscrita no CPF: 802.445.569-20, RG: 56993468 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua São Joaquim nº 677, Roncador-PR. **CRISTIANE LEAL**, inscrita no CPF: 051.388.899-31, RG: nº 8.725.838-6, residente e domiciliada na Agrovila ouro verde Assentamento Araguai, Santa Maria do Oeste - PR. **SERGIO KUASNEI DE MATTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 761.928.829-40 e inscrito no RG nº 5.571.411-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sebastião Lustosa, nº 231, Centro, CEP. 85.200-000, Pitanga, Estado do Paraná; após os nomes em cada cargo, foi colocado em votação, sendo aprovados por unanimidade. Após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Nada mais havendo a relatar, eu Mariana Luzes Molina, Secretariei e presente reunião que vai assinada por mim e pelos demais membros e pelos presentes. Pitanga/PR, 20 de maio de 2024. Por ser verdade, firmo a presente.

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B5316F16

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba localizada nas dependências da empresa vencedora, obedecendo os parâmetros legais. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 12:00h de 27/05/2024.
QUANTIDADE / MATERIAL: 1.300 Litros Gasolina comum
VALOR ESTIMADO: R$ 7.527,00 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais)
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camaramatorico@gmail.com até as 12:00h do dia 27/05/2024.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://camara.matorico.pr.gov.br/ e/ou

poderão ser solicitados através do e-mail camaramatorico@gmail.com ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 20 de maio de 2024

IGOR HANICZ
Agende de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:6080CE56

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 316/2024 - NOMEAR AUXILIAR ADMIISTRATIVO III - DANIELE CORREIA DOS SANTOS - PSS 001/2023

PORTARIA Nº 316/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **DANIELE CORREIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.135.965-7 e inscrição no CPF nº 086.956.419-61, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 7º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 16/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
16 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:67AF2DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 828 DE 20 DE MAIO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 828 DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: *"Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR LITORAL para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014."*

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.486/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior - Alterado pela Emenda Aditiva nº 001/2024 – Proposta pelos Vereadores Airton Tomazi, Elói Nogueira, Julio Cesar Cassilha e Luciane Costa Coelho).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR LITORAL para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Altera-se o artigo 2º, da Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar acrescida dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
"**Art. 2º. .....**
§ 1º O valor da contribuição anual de que trata este artigo poderá ser atualizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as deliberações entre o Município e a ADETUR LITORAL, as quais deverão ser tomadas em Assembleia Geral;
§ 2º O Município de Morretes, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá repassar outros valores para a ADETUR LITORAL, na forma de contrapartida financeira, excepcionalmente para realização da 38ª Festa Feira, a ser realizada nas datas de 31 de maio a 09 de junho de 2024, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2024, da Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e legislação correlata." (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2024 – Aditiva/Modificativa – Proposta pelos Vereadores Airton Tomazi, Elói Nogueira, Julio Cesar Cassilha e Luciane Costa Coelho)

Art. 3º. Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:064411E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1519 DE 14 DE MAIO DE 2024

Decreto Nº 1519/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.479,86 (cinqüenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 53.479,86
Total Suplementação:		R$ 53.479,86
Total Vinculado:		53.479,86
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	53.479,86
Total		53.479,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:93AD5FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1522 DE 14 DE MAIO DE 2024

Decreto Nº 1522/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 7.500,00
Total Suplementação:		R$ 7.500,00
Total Vinculado:	7.500,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.500,00
Total		7.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23EC6C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3926 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3926 DE 07 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, **ALYSSON MATOZO ALVES**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal nº 1493 de 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 13 de maio de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **ALYSSON MATOZO ALVES**, portador do RG nº 12.848.859-6 /PR, CPF nº 093.600.869-59 e PIS/PASEP nº 132.01035.50-4, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,80 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:685F191F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS – APAE MORRETES

ENTIDADE PÚBLICA:	**Município de Morretes**, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490-0001-99, situado a Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.XXX.208-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº XXX.175.XXX-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Parceiro Público.
OSC	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº68.599.703-0001-11, situada a Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, Vila Santo Antônio, CEP 83350-000, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sr.ª **Ivanise Maria Scremim Pinto**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1.448.XXX-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº XXX.923.XXX-20, residente e domiciliada na Rua Mario Marcondes Lobo, 277, Centro, CEP 83350-000, nesse Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **PARCEIRA PÚBLICA** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE,** doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, com fulcro no Processo Administrativo n° 3390/2024, nos termos do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 549/2022 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 001/2023, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando-se em **19 de maio de 2024 e encerrando-se em 08 de junho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2023, em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR Prefeito	**IVANISE MARIA SCREMIM PINTO** Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais **APAE de Morretes**

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:32058B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEDE Nº 002/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEDE Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Esclarece as diretrizes para a Fomação Continuada aplicada pela SMEDE na Rede Municipal de Ensino de Morretes/PR.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o planejamento de Formação Continuada para os profissionais do magistério

Considerando:
a) A necessidade de fortalecer de forma sistemática os processos formativos para os docentes com vistas à garantia da efetivação das diretrizes dos processos de aprendizagem previsto no programa de metas do Plano Municipal de Educação – PME;
b) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU, que prevê a promoção da oferta de formação continuada, em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
c) A PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 que reorganiza o Programa Tempo de Aprender e dá outras providências;
d) A LEI 21323 - 20 DE DEZEMBRO DE 2022 que cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
e) O Programa Formadores em Ação – Municípios que é um desdobramento do Programa Educa Juntos – iniciativa do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação;
f) A Emenda Constitucional 108/2020, regulamentada pela Lei 14.113/2020, que instituiu as Condicionalidades do VAAR.

RESOLVE:
Art. 1º Reorganizar o projeto de Formação Continuada destinado aos professores em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - RME.

Art. 2º São objetivos do Projeto de Formação Continuada:
I - Fortalecer a formação continuada, por meio de ações específicas voltadas para o processo de desenvolvimento e aprendizagem através de Orientações Didáticas e Pedagógicas, demais documentos e legislações vigentes;
II - Qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões docentes durante o processo formativo;
III - Consolidar as concepções da BNCC e de seus princípios orientadores;
IV - Fomentar processos de formação continuada para os professores, com foco nos princípios fundamentais e nas questões metodológicas previstas no PPP;
V - Investir na consolidação do trabalho dos programas estaduais e federais, atendendo as legislações vigentes;

Art. 3º O Projeto "Seminário de Gestores Escolares" será desenvolvido através de um Plano de Atividades Colaborativas com a Cátedra Sérgio Henrique Ferreira (SHF), do Instituto de Estudos Avançados da USP, Pólo Ribeirão Preto e municípios do Litoral Paranaense, através de regime de colaboração (ADE Litoral/Pr), com as seguintes temáticas e organização:
I – Participação de Network Colaborativo, contemplando eventos, reuniões técnicas e outras atividades em conjunto com os demais municípios parceiros por meio de plataforma digital, organizado em salas virtuais de forma a possibilitar a articulação entre os pares e assegurar as especificidades dos grupos de percursos formativos;
II – Participação no Seminário de Gestores Escolares, que promoverá 20h de formação conforme descrição abaixo:
a) 22 de maio: Aula Inaugural (presencial);
b) 06 de junho: Os avanços e desafios da Gestão Escolar: Sou eu na Direção;
c) 20 de junho: O papel da liderança pedagógica e transformacional no desenvolvimento docente;
d) 04 de julho: Gestão Financeira e avaliação de resultados no ambiente escolar;
e) 18 de julho: Como desenvolver as competências digitais no ambiente escolar;
f) 01 de agosto: A Gestão Escolar e os desafios da equidade racial;
g) 15 de agosto: A Gestão da Educação Infantil no contexto da primeira infância.

Art. 4º É importante que as equipes gestoras organizem momentos para articulação e ampliação de estudos para potencializar a autoformação e contribuir para as discussões e reflexões partilhadas nos horários coletivos de hora-atividade.

Art. 5º O Projeto "Avança Litoral" desenvolvido pela parceria colaborativa entre os municípios do litoral através do Arranjo de Desenvolvimento da Educação – ADE Litoral.
§1º A formação destinada aos coordenadores e aos orientadores técnicos pedagógicos das instituições de ensino da rede municipal ocorrerá de forma presencial em dois módulos de 08h, nos meses de junho e agosto.
§2º A formação tem como objetivo aprimorar e fortalecer as habilidades dos coordenadores e orientadores técnicos pedagógicos das instituições municipais.
Parágrafo único.Os professores optantes pela participação no Projeto serão remunerados, conforme o cargo, a título de TEX, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º O Projeto "Avança Morretes – Coordenadores em Ação" desenvolvido através de ações colaborativas entre a SMEDE e as coordenadoras pedagógicas das instituições municipais, com objetivo de formação continuada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental visando o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas trazendo para pauta dos dias de Estudo e planejamento temas norteadores da educação construções coletivas.
§1º O Projeto ocorrerá de forma presencial nos dias previstos no Calendário Escolar para Estudo e Planejamento e será realizado durante os horários coletivos.
§2º O Projeto será organizado em 06 módulos de 04h por turno, totalizando 24h por turno.

Art. 7º "O Programa Formadores em Ação", é uma parceria entre Estados e Municípios que fortalece ações conjuntas, rompendo com a fragmentação de políticas públicas, pelo pleno desenvolvimento de ações de qualidade em todos os estágios, tendo como principal objetivo proporcionar formação continuada para professores das redes municipais de ensino por meio de grupos de estudo, a fim de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e através desta ação elevar a qualidade do ensino.
§1º O programa acontecerá em encontros semanais via meet, sendo a 1º jornada de março a junho e a 2º jornada de agosto a novembro.
§2º A carga horária total do programa é de 40 horas sendo divididos em 12 encontros online de 1h40min e atividades de planejamento anexadas no google classroom.
§3º O programa terá como culminância um seminário presencial para apresentação de boas práticas com carga horária de 16 horas.

Art. 8º A Formação Continuada "Espaços e Tempos na Educação Integral", que tem como público alvo professores que trabalham na Jornada Ampliada tendo como objetivo a transformação das práticas pedagógicas na educação através das trocas de experiências, bem como para contribuição na construção do currículo flexível e o fortalecimento dos projetos políticos pedagógicos na Educação Integral, com a finalidade da formação integral do sujeito.

Parágrafo único - A formação terá como carga horária 20 horas presenciais (sendo divididas em encontros de 4 ou 8 horas) podendo ser estendida conforme as necessidades de discussão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 9º O Compromisso Nacional Criança Afabetizada instituiu como uma das ações a formação continuada para diretores e coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores e da Educação Infantil, tendo como objetivo a responsabilidade de melhorar a qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção e redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, será dividida nas seguintes etapas:
I - A formação para diretores e coordenadores pedagógicos, terá como tema Gestão e Liderança Escolar e dar-se-á em uma carga horária de 16 horas, sendo 8 horas presenciais e 8 horas divididas em 4 lives de 2 horas de duração cada, transmitidas pelo canal da SEED/PR no youtube.
II - A formação para professores alfabetizadores, terá como tema Alfabetização na perspectiva do letramento e dar-se-á em uma carga horária de 8 horas presenciais, podendo ser dividida em 2 encontros de 4 horas.
III - A formação para professores da Educação Infantil (faixa etária de 4 e 5 anos), instituída como Leitura e Escrita na Educação Infantil, dar-se-á numa carga horária de 120 horas sendo distribuídas em 56 horas presenciais (8 horas de formação presencial mensal) e 64 horas virtuais que serão organizadas através de Lives e também pela plataforma AVAMEC INTERATIVO.

Art. 10 A Formação continuada de professores buscando sensibilizar os docentes colaborando para a elaboração de planos pedagógicos que integrem os recursos digitais para uso de plataforma educacional com objetivo de promover a igualdade educacional em relação ao uso das tecnologias potencializando o aprendizado das crianças.
§1º Os encontros de formação continuada acontecerão por meio de oficinas, com reuniões presenciais ou online, no período de hora atividade do professor, auxiliando na elaboração de práticas pedagógicas integradas a tecnologias.
§2º A formação terá como carga horária 20 horas presenciais (sendo divididas em encontros de 2 ou 4 horas) podendo ser estendida conforme as necessidades de discussão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 11 A participação nos projetos de formação caberá Declaração referente a frequência individual de participação superior a 75%, aferida pela SMEDE e/ou parceiros das ações colaborativas.

Parágrafo único - Para o cômputo da participação e aproveitamento dos módulos promovidos pela SMEDE, serão consideradas as entregas dos relatórios de frequência nos prazos estabelecidos.

Art. 12 Caberá aos Coordenadores Pedagógicos, considerando suas funções de formador e articulador:
I - Favorecer a autoformação, considerando os momentos formativos como espaços privilegiados de reflexão, troca de experiências e discussões, a partir dos conteúdos contemplados nos percursos dos projetos.
II - Garantir possíveis articulações e ampliações dos conteúdos contemplados no Projeto Litoral e Avança Morretes, conforme as especificidades da Unidade Educacional, visando criar condições para o avanço das aprendizagens e para a superação dos desafios que perpassam os processos de ensino;
III - Aferir, em conjunto com a gestão escolar, a frequência do professor nos percursos formativos dos Projetos Avança Morretes e Formadores em Ação.

Art. 13 Caberá aos Diretores de Escola:
I - Acompanhar os percursos formativos e apoiar ações de articulação e intervenção planejadas pela Coordenação Pedagógica junto aos docentes, conforme as especificidades da Unidade Educacional;
II - Aferir, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, a frequência do professor nos percursos formativos.

Art. 14 Caberá à Supervisão Escolar:
I - Apoiar a gestão escolar das Unidades Educacionais, indicando possibilidades e necessidades de ajustes na organização dos momentos formativos;
II - Acompanhar os percursos formativos, com vistas a contribuir para possíveis articulações e intervenções planejadas, conforme as especificidades da Unidade Educacional;
III - Validar, em conjunto com os demais indicados, a frequência do professor nos percursos formativos.

Art. 15 Caberá à Coordenadoria Pedagógica – SMEDE:
I - Planejar, coordenar e implementar os projetos educacionais formativos;
II - Produzir o percurso formativo trimestral em conjunto com as equipes pedagógicas das unidades educacionais e demais parceiros colaborativos;
III – Encaminhar para publicação no portal do município os dados de acompanhamento e aproveitamento dos projetos formativos;

Art. 16 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das instituições de ensino e da SMEDE.

Art. 17 Esta normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de maio de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021-DOE 06/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:507DA20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 22/05/2024 às 08h
Data limite ir para envio de propostas: 24/05/2024 às 23h59min
Início Fase de lances:27/05/2024 às 09h00min. (1 hora de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de lâminas para Motoniveladora Caterpillar 120 K, conforme Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DOS FORNECIMENTO:
Conforme Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

DA PARTICIPAÇÃO
Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências,

inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é **R$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).**

5.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**

5.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

5.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

9.2. Documentação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.2.2. Documentos pessoais dos sócios;

9.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

9.3. Documentação Fiscal

9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 01 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista
11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO
A entrega do objeto será em até 15 (quinze) dias, conforme solicitações da contratante.
As despesas de entrega(frete) e demais impostos será de responsabilidade da contratada.
O local de entrega será Rua XV de Novembro, 1669, Codapar, Centro, Morretes PR – CEP 83.350-000.
Os itens devem ter garantia, de acordo com art. 24, da lei 8.078/1990

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:76216E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3998 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 3998 DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: **CEDER** servidor público municipal, Sr. **RODRIGO SOARES,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento a partir de 09/05/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER a partir de 09/05/2024, o servidor público municipal, Sr. **RODRIGO SOARES**, Contador, CPF: 038.510.409-02 RG: 8.607.438-9, registrado(a) na Matrícula Funcional nº 115512, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para desempenharem a função de Contador no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Convênio 001/2024.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6DE3D3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 030/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de propaganda volante com produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados e propagação, em atendimento a Secretaria de Governo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 032/2024 – ID N.º 084/2024
EMPRESA: CRONOS MIDIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.711.846/0001-32
VALOR TOTAL DE: R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. LUCIANA SANTOS COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SR. DANIEL ASAFH ROCHA PELA EMPRESA CRONOS MIDIA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B7E8E416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3999 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3999 DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Relotação da servidora pública municipal NEISE MARTINS MENDONÇA, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20/05/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 20 de maio de 2024, a servidora **NEISE MARTINS MENDONÇA** – matrícula funcional nº 1437, cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E1874BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 – PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.
Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, de 27 a 28 de maio de 2024, das 8:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00 h.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CLASSIFICADO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	2º LUGAR PCD

EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE DA FAMÍLIA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNA CASSIA AMARO ZANELATTO	10º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:
5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1. São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.
n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
2. Carteira de Trabalho;
3. 1 foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
5. PIS ou PASEP (fotocópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.
5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR
Médico Clínico Geral (para atuar em Saúde da Família)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Atenção:
1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (apresentar originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde).

2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.
3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.
4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexiste fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para pss.saude@morretes.pr.gov.br ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 20 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:E66DB7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LIGGA Telecomunicações S.A. - CNPJ nº 04.368.865/0001-66 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol), disponibilizando conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 250Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros, permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 05 (cinco) endereço de IPv4 público (endereço válido), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,32%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, para **R$ 2.920,97 (dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **23/05/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 35.051,69 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AD430064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio n° 955362/2023, celebrado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
EMPRESA VENCEDORA:
DATTA DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRCOLAS LTDA - CNPJ Nº 76.065.317/0001-78
ITEM: 01
VALOR: R$ 238.000,00 (Duzentos trinta oito mil reais).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 238.000,00 (duzentos trinta oito mil reais)
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, tendo como objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio n° 955362/2023, celebrado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, em favor à empresa **DATTA DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRCOLAS LTDA - CNPJ Nº 76.065.317/0001-78**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Datta Distribuidora De Peças E Acessórios Agrícolas Ltda - CNPJ nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio n° 955362/2023, celebrado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.
VALOR: R$ 238.000,00 (duzentos trinta oito mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de de Desenvolvimento Agropecuário, 001 - Departamento de Agricultura; 20.606.0014.2-032 Máquinas e equipamentos Agrícolas, 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AC0A28CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 164/2024

PORTARIA Nº 164/2024
de 17 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de maio de 2024 a 6 de junho de 2024***, ao servidor público municipal, Senhor JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.998.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.***-53, ocupante do cargo efetivo de Operário desde 10 de Abril de 2000.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:B45035BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2024

de 20 de maio de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2024, às 10h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
KAROLINE DE MELO SALGUEIRO CORDEIRO	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do pedido de demissão de Talita Aparecida dos Santos Warken (3ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Paço Municipal de Paiçandu, 20 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9DCCA812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2024

de 20 de maio de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome da candidata	Classificação
MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Devanir Pereira da Rocha (13º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Paço Municipal de Paiçandu, 20 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D1C020CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2024

de 20 de maio de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de maio de 2024, às 10h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
RUTE NERI DOS SANTOS	31ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão não comparecimento de Marleti Riguete Neves (30ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Paço Municipal de Paiçandu, 20 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:30E2EBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 194/2024

de 18 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de abril de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, o Servidor Público Municipal ADAO TUPICZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.587.604-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.754.269-**, Carteira de Trabalho n° 5558***, Série **1-0/PR, admitido em 24 de abril de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:897DAD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 195/2024

de 18 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de abril de 2024, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal MICHELE GARCIA DA SILVA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.336.892-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.915.609-**, Carteira de Trabalho n° 555****, Série **1-0/PR, admitida em 24 de abril de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1ABCB2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 196/2024

de 18 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 30 de abril de 2024, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal THAYNA LETICIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.236.213-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.349-**, Carteira de Trabalho n° 4946***, Série **60/PR, admitida em 1 de novembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:980AB46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 197/2024

de 18 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30(trinta) dias de férias, de 23 de abril a 22 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.037.648-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.794.659-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 18 abril de 2011, atualmente na função de Chefe da Divisão de Transito, Símbolo C-03.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3864362F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 198/2024

de 19 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 22 de abril a 21 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIELI FERREIRA FONTES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.679.210-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.879-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6264F3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 199/2024

de 19 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18(dezoito) dias de férias, de 25 de abril a 12 de maio de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor FAUSTINO VICENTE LOPES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.203.765-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.816.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Desportivo desde 3 de Janeiro de 1992. Atualmente ocupando o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7A921B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2024

de 22 de abril de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 22 de abril de 2024, a Senhorita Juliana Ferreira Thomasselli Diogo, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo C-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.400.092-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.321.479-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de abril de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7DB51BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1198/2024 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA À SERVIDORA KARINA VANESSA ALBANO (RETIFICADA)

PORTARIA Nº 1198/2024

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência à servidora Karina Vanessa Albano (retificada)

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015 da Câmara Municipal, e considerando o processo nº 167/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestar contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Karina Vanessa Albano	104	Assessora Parlamentar	R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EB721143

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA Nº 02 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ATA Nº 02/2024
Edital de Credenciamento nº 02/2024
Processo Administrativo nº 143/2024
Na data de dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro, às 8:20h, foi analisado o Pedido de Credenciamento da empresa ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES, CNPJ 31.306.823/0001-73, para agenciamento de viagens com fornecimento de passagem aérea nacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atividades da Câmara Municipal de Palmeira.
O pedido de credenciamento foi enviado conforme Anexo II do Edital, acompanhados de todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento.
Foi realizada também Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para verificação das condições de participação da empresa, não havendo nenhum impedimento para a contratação da empresa.
Após analisada a documentação, verificou-se que a empresa ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES está habilitada para o credenciamento, na data de 17/05/2024.

Classificação	Empresa	Data do Credenciamento	Horário
1º	LUCINE BORNANCIN BARAUSSE ME	13/05/2024	13:30h
2º	ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES	17/05/2024	08:20h

A ata da sessão foi redigida para registro e segue assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio presentes.

Palmeira, 17 de maio de 2024.

LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

TIAGO ELOY DA LUZ
Membro da Equipe de Apoio

MATHIAS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

KARINA VANESSA ALBANO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:CDA87CC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 - IMASP

IMASP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6839/2024

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha p13, materiais de consumo, material de copa e cozinha, material de escritório, material de expediente, material de higiene e limpeza, equipamento e material permanente (móveis e eletrodomésticos) através do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do IMASP pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 06/06/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de maio de 2024
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:02B4DAC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9588/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 12/06/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva pequena na Escola Municipal do Campo de

Queimadas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de Maio de 2024
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BB80C528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº 1516/2024, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 – 53.698.061 BEATRIZ ARIANE GONCALVES RODRIGUES

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.570.690-3 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** e a Empresa **53.698.061 BEATRIZ ARIANE GONCALVES RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 53.698.061/0001-30,** com sede na Rua Dom Alberto Gonçalves, nº. 528, Centro, na cidade de Palmeira, estado do Paraná, CEP: 84.130-000, representada por sua representante legal, **Sra. Beatriz Ariane Gonçalves Rodrigues**, brasileira, inscrita no **CPF nº. 123.387.279-67**, e portadora da cédula de identidade civil **RG nº. 13.438.027-6.**

CONSIDERANDO o contrato de contratação de serviços de hotelaria/ hospedagem no Município através da Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a Empresa **53.698.061 BEATRIZ ARIANE GONCALVES RODRIGUES**;

CONSIDERANDO a configuração do caso fortuito/força maior decorrente da realização de obras que ocasionaram situações adversas correlatas a falta de recepção no hall de entrada do hotel e, por consequência, falta de segurança do local.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente nos artigos 137 e 138, as quais possibilitam a extinção contratual, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: *in verbis*:

Art.137.Constituirão motivos para extinção do contrato:
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

DECIDEM EXTINGUIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 1516/2024, proveniente da Dispensa Eletrônica n° 16/2024, a partir da assinatura deste ato, cuja empresa contratada trata-se de **53.698.061 BEATRIZ ARIANE GONCALVES RODRIGUES** a todos os termos dele decorrentes, estando ambas as partes contratuais de acordo.

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira, Estado do Paraná 20 de maio de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

53.698.061 Beatriz Ariane Goncalves Rodrigues
CNPJ/CPF: 53.698.061/0001-30
BEATRIZ ARIANE GONÇALVES RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 123.387.279-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
RG n. º 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marina Gross Gonçalves
RG n.º 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4EE85331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024 - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6012/2024
NOVA DATA

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 11/06/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de maio de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:989C3BC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6387/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.445.798/0001-22 com o valor total de R$ 90.239,79 (noventa mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos); DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.050.725/0001-82 com o valor total de R$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais); e INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.619.644/0001-42 com o valor total de R$ 41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de maio de 2024
DIEGO RODRIGUES CAMARGO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A35A6BB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.625 DE 20/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MEIRE CRISTINE NERY DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10301/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/06/2024 à 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 à 02/05/2024, a servidora **MEIRE CRISTINE NERY DIAS,** matrícula 301431, cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA DE LIMPEZA URBANA E RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2D3B6725

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.626 DE 20/05/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, SUZANA VIANTE ALBACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12672/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **SUZANA VIANTE ALBACH**, matricula 102606, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31/05/2024, encerrando em 29/06/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:44D96CF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.223 DE 20/05/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 9300/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	CARGO
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRAÇAL
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRAÇAL
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRAÇAL
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRAÇAL
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRAÇAL
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MÁQUINAS
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRAÇAL
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6413448B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 34/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH.

Processo nº: 10419/2024
ADITIVO Nº. 34/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
Matrícula: 600591
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2 : 23/12/2022 a 22/12/2023
Prorrogação 3: 23/12/2023 a 29/02/2024
Prorrogação 4: 01/03/2024 a 20/03/2024
Prorrogação 5: 21/03/2024 a 20/05/2024
Prorrogação 6: 21/05/2024 a 19/07/2024
Data: 20/05/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9CAB7DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PLAYGROUND INFANTIL, COM ESTRUTURA FISCIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
DATA DE ABERTURA: 04/06/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 15/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BFB98F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 18/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DUAS COLEÇÕES PARA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFANCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A COLEÇÃO CONFORME O ANEXO NO EDITAL**

DATA DE ABERTURA: 04/06/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 28.148,40 (Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:414ACAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 368.2024

PORTARIA Nº 368/2024

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. RENE PRESTES FALCÃO,** portador do RG n.º 58849987 e inscrito no CPF/MF n.º 836.672.969-91, do cargo de **Chefe de Gabinete do Secretário de Educação.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9FC962A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 19-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 19/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ASCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**
DATA DE ABERTURA: 04/06/2024 às 09:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 20.971,33 (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:977AE929

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 367.2024

PORTARIA Nº 367/2024

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública **Sra. LIDIANE SIMIANO,** portadora do RG n.º 7.891.268-5 e inscrita no CPF/MF n.º 067.017.659-12, do cargo de **Diretora do Departamento Epidemiologia.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AF9DF035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 366.2024

PORTARIA N.º 366/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ERONDI VIEIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 20/05/2024 a 18/06/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de junho de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04635D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 369.2024

PORTARIA Nº 369/2024

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital.
51531 – CLEUZI SANTOS DE SOUZA FERREIRA
Classe/Nível atual: C – 06
Classe/Nível após avaliação: C – 07

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1E7DAE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 370.2024

PORTARIA Nº 370/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora **LIDIANE SIMIANO (matrícula 51422),** portadora do RG n.º 7.891.268-5 e inscrita no CPF/MF 067.017.659-12, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A3CC184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 371.2024

PORTARIA N.º 371/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **DICLEI DUTRA,** portador do RG n.º 8.708.287-3 e inscrito no CPF/MF n.º 748.641.069-91, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73C74CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO C ONTRATO 78/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 25/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: J.C. HINZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANOTNIO ORANE, 840 VILA PITANGUINHA - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador do RG nº 7403809 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.404.119-03 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÕES E RETIFICAS DE BOMBAS E BICOS INJETORES A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO 01/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 218.286,98 (Duzentos e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:12727FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO TESTE SELETIVO01/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI portadora do RG 16.166.223-2 e inscrita no CPF/MF 078.162.694-39, residente e domiciliada na Rua Demetrio Streski, Pinhão-Pr.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07(Três mil setecentos e cinquenta e oito reis e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE KENDIG portador do RG 481198359 e inscrito no CPF/MF 386.438.858-94, residente e domiciliado na Rua Jandir Campanini, Palmital PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024 .

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CARLA FERRAZ DE LIMA portadora do RG 52.091.332x e inscrita no CPF/MF 83667300930, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GABRIELLY DOMINGUES GOIS portador do RG 15.243.324-7 e inscrita no CPF/MF 800.303.899-50, residente e domiciliada na Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412.00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOANA FURQUIM portador do RG 101153991 e inscrita no CPF/MF 061.543.429-00, residente e domiciliada na Vila Verde, Palmital-P

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ROSELI FERREIRA portador do RG 10.122.924-6 e inscrita no CPF/MF 061.537.019-57, residente e domiciliada na Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412.00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DAIANE DOS SANTOS MORAIS portador do RG 1489788727 e inscrita no CPF/MF 123.004.439-61, residente e domiciliada na Rua Leoncio Lopes, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412.00(mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82,

neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SAMARA DE ARAÚJO CARRIEL portadora do RG 141247247 e inscrito no CPF/MF 145.014.649-09, residente e domiciliada no Chapadão, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NILVA MEIRA portadora do RG 125873340 e inscrita no CPF/MF 081.942.919-84, residente e domiciliada na Vila Coamo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VILMA MARIA SANTOS portadora do RG 59770772 e inscrita no CPF/MF 795.758.979-00, residente e domiciliada na Vila Progresso, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JULIANA VIEIRA portador do RG 13.549.497-6 e inscrita no CPF/MF 119.825.559-55, residente e domiciliado na Vila Rural Alta Floresta, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VILMA VAN HANNDEL portadora do RG 128856919 e inscrita no CPF/MF 087.343.279-75, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira de Souza, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FLORIELI FERNANDA VIEIRA portadora do RG 123338804 e inscrita no CPF/MF 078.473.699-58, residente e domiciliada na Vila Parque Junior, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA portadora do RG 139552520 e inscrita no CPF/MF 102.870.479-89, residente e domiciliada no Rio Duas Casas, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO portadora do RG 13.189.336-1 e inscrita no CPF/MF 124.712.309-03, residente e domiciliada na Vila Coamo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SAMUEL PATRICK MENESES portador do RG 144021444 e inscrito no CPF/MF 119.192.269-31, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2024.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ENIO CARDOSO DA SILVA portador do RG 137370034 e inscrito no CPF/MF 086.422.299-85, residente e domiciliado no Povoado Arroio Grande, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: THYERRY HENRIQUE DE ARAUJO portador do RG 139056949 e inscrito no CPF/MF 10767384946, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubistechek, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DIEIMES BUAVA DE ANDRADE portador do RG 124754801 e inscrito no CPF/MF 097.717.329-19, residente e domiciliado na Vila Carolo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA portador do RG 14.512.911-7 e inscrito no CPF/MF 121.102.209-96, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DEBORA PRISCILA DE SANTANA portadora do RG 124349079 e inscrita no CPF/MF 080.326.549-25, residente e domiciliada na Rua Moises Lupion, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO ENFERMEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AMANDA JULIANA RICKEN portadora da RG 131299915 e inscrita no CPF/MF 103.530.129-63, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO portador do RG 9.126.471-4 e inscrito no CPF/MF 009.784.279-63, residente e domiciliado no Rio Palmeira, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.454,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: KIMBERLY KETES ROSSI portadora do RG 136040910 e inscrita no CPF/MF 103.103.269-07, residente e domiciliada na Vila São Paulo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.908,02 (quatro mil e novecentos e oito reais e dois centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ELITON FERNANDES portador do RG 13465094-0 e inscrito no CPF/MF 094.472.259-85, residente e domiciliado no Sete Salto, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EDILSON BOENO DE SOUZA portador do RG 101178110 e inscrito no CPF/MF 061.534.009-14, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ODENILSON DE FREITAS FERREIRA portador do RG 130333109 e inscrito no CPF/MF 103.661.359-37, residente e domiciliado na Vila Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS portador do RG 107002340 e inscrito no CPF/MF 078.427.749-43, residente e domiciliado na Rua Projeta a Nova Conquista, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ADEMAR DA CRUZ COUTINHO portador do RG 97458731 e inscrito no CPF/MF 058.406.389-00, residente e domiciliado na Vila Carolo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOAO PAULO AMANCIO portador do RG 101187365 e inscrito no CPF/MF 061.539.269-59, residente e domiciliado na Vila São Paulo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA CARNEIRO portadora do RG 106051429 e inscrita no CPF/MF 068.743.669-98, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.595,90 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARIA TERESA KNAUT LUZZI portadora do RG 126295197 e inscrita no CPF/MF 106.470.389-51, residente e domiciliado no Povoado Linha Cantu, Pitanga-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.595,90 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA portadora do RG 110470150 e inscrita no CPF/MF 038.533.825-25, residente e domiciliada na Rua Pitanga, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA portadora do RG 91902745 e inscrita no CPF/MF 065.787.449-32, residente e domiciliada na XV de Novembro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR portadora do RG 6661153 e inscrita no CPF/MF 065.068.699-33, residente e domiciliada na Barra Grande, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LORENI DE ALMEIDA SANTOS portadora do RG 64465830 e inscrita no CPF/MF 925.117.839-91, residente e domiciliada na Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EDICARLA MATULLE portadora do RG 130397182 e inscrito no CPF/MF 108.631.799-83, residente e domiciliado na Vila São Paulo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ZELI ALVES DE SOUZA portadora do RG 65850575 e inscrita no CPF/MF 836.719.009-20, residente e domiciliada na Vila Parque Junior, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARCIA CAMARGO DOS SANTOS portadora do RG 96321694 e inscrita no CPF/MF 075.235.409-45, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DO SANTOS portadora do RG 109785474 e inscrita no CPF/MF 011.306.199-40, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DIEGO BARBOSA PEREIRA portador do RG 2007015100896 e inscrito no CPF/MF 066.637.943-29, residente e domiciliado no Sete Salto, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARCOS FABRICIO VIEIRA LACERDA portador do RG 160403128 e inscrito no CPF/MF 144.525.359-33, residente e domiciliado na Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ELIEL DE OLIVEIRA portador do RG 149572058 e inscrito no CPF/MF 126.612.999-55, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOELTON DE JESUS MORAIS portador do RG 13.364.329-0 e inscrito no CPF/MF 108.217.389-41, residente e domiciliado na Vila Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CAILI NATAN MACHADO portador do RG 13.048.151-5 e inscrito no CPF/MF 092.629.109-24, residente e domiciliado na Rua da Paz, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: REGINALDO SOARES DA LUZ portador do RG 132261440 e inscrito no CPF/MF 096.308.979-03, residente e domiciliado na Pedreira, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 18 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS portador do RG 8510429 e inscrito no CPF/MF 021.259.109-69, residente e domiciliado na Vila 19 de Dezembro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO

MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSIEL DA SILVA DUTRA portador do RG 82929371 e inscrito no CPF/MF 032.650.019-70, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JULIO CEZAR DE LIMA portador do RG 7384833 e inscrito no CPF/MF 06439669940, residente e domiciliado na Rua Max. Vicentin, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CLAUDINEI ALVES DA NEVES portador do RG 104868550 e inscrito no CPF/MF 065.612.909-33, residente e domiciliado na Localidade da Palmeira, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE portadora do RG 82389032 e inscrita no CPF/MF 038.413.049-66, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSILDA DE OLIVEIRA portadora do RG 5.924.632-1 e inscrita no CPF/MF 836.709.559-68, residente e domiciliada na Rua Vinte e Uma de Janeiro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.901,26 (mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOSE CLAUDINEI BARBOSA portador do RG 78872713 e inscrito no CPF/MF 022.861.949-12, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: PEDRO LINS portador do RG 30951476 e inscrito no CPF/MF 522.636.309-53, residente e domiciliado na Rua Principal, Centro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e dose reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CRISTIANO NUNES MACHADO portador do RG 14.822.394-7 e inscrito no CPF/MF 123.080.599-07, residente e domiciliado na AFAMP, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO SANTIAGO portador do RG 68179009 e inscrito no CPF/MF 023.006.049-81, residente e domiciliado na Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos de doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOVANE GONÇALVES portador do RG 99896868 e inscrito no CPF/MF 05263818920, residente e domiciliado na Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JOÃO MARCOS VICENTIN portador do RG 107861815 e inscrito no CPF/MF 091.225.399-13, residente e domiciliado na Avenida Prefeito João Cecura, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARIA GABRIELE DE OLIVEIRA portadora do RG 155299851 e inscrita no CPF/MF 147.460.659-85, residente e domiciliada na Vila Progresso, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JULIANA MARTINS DA SILVA portadora do RG 143101690 e inscrita no CPF/MF 117.566.609-21, residente e domiciliada na Vila Aeroporto, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07(três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAYCON ROGERIO SELEGHIM portador do RG 91938782 e inscrito no CPF/MF 065.085.269-95, residente e domiciliado na Rua Tupã, Laranjal-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 1 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.228,39 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82,

neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EDUARDO ROMEU EBERTS portador do RG 6.657828 e inscrito no CPF/MF 096.168.689-85, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DEIVID JUSVIAK portador do RG 140131350 e inscrito no CPF/MF 111.473.039-40, residente e domiciliado na Vila Piquiri, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARCOS MEDEIROS portador do RG 124584949 e inscrito no CPF/MF 088.235.769-70, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAIARA APARECIDA DOS SANTOS portadora do RG 149671196 e inscrita no CPF/MF 137.657.429-29, residente e domiciliada na Vila Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARCIA DO BELEM DE SOUZA MARTINS portadora do RG 49721323 e inscrita no CPF/MF 660.199.669-68, residente e domiciliada na Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JESSICA STRIKER AMANCIO portadora do RG 7409243 e inscrita no CPF/MF 115.821.189-90, residente e domiciliada na Rua José Sobrinho de oliveira, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JONACI PADILHA portador do RG 96720963 e inscrito no CPF/MF 051.989.309-38, residente e domiciliado no Arroio Moreira, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ELLEN CRISTINA PAWLUK portadora do RG 14.435.307-2 e inscrita no CPF/MF 115.239.669-20, residente e domiciliada na Rua Santana, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.595,90 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: INAIAN GOES portadora do RG 110163598 e inscrita no CPF/MF 072.129.369-79, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentim, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA VETERINÁRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.908,02 (quatro mil e novecentos e oito reais e dois centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LUIZ FELIPE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA portador do RG 14.869.321-8 e inscrito no CPF/MF 129.813.529-03, residente e domiciliado no Povoado Rio Branco, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS portador do RG 10.784.618-2 e inscrito no CPF/MF 096.569.869-62, residente e domiciliado no Voltaiado, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 27 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AA883608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Ofício 58/2024 - GAB Palmital PR, 04/04/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

VALOR: R$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 23.230.895/0001-56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6610	09.002.08.244.0802.6084	930	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº69/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2024

REF: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 69/2024, Dispensa de Licitação n° 32/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 32/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024	**DATA:** 20/05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2024	
CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA	
CNPJ: 23.230.895/0001-56	

CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 14.020,00 (Quatorze Mil e Vinte Reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS DE HIEGIENE INTIMA, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 -CEDCA/PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:63DFF2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 2024/05/3408.
Dispensa de Licitação: Nº 008/2024
Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
LOJAS MILIUM LTDA. - CNPJ N° 83.240.333/0088-76

Objeto: "Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as demandas da PGUAPREV para manter boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo n° 3408/2024.
Total da Aquisição: R$ 9.479,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Despensa de Licitação n° 008/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:99590249

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 2° ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022
PROCESSO N° 2024/05/3428

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
DAVANTEL, KOMAR & CIA LTDA
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2024.
DATA DA VIGÊNCIA: 06/06/2024 A 05/06/2025.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 007/2022, firmado entre as partes no dia 06/06/2022. Contratação de serviço "LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 1.6 OU SUPERIOR "atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.33.0000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 70.740,75 (setenta mil, setecentos e quarenta mil e setenta e cinco centavos).
CONTRATO: nº 007/2022 de 06/06/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Vitor André Davantel – Davantel, Komar & Cia Ltda-ME

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:0EA8C470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 150/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63
Data: 05/04/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 150/2023. Fica estabelecido o Reajuste de Preço do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 10881/2024

Valor: R$ 14.207,00 (quatorze mil, duzentos e sete reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D76DE2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO 221/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 08/04/2024

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº 221/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 17.753,11 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos)** do valor do contrato originário, para acréscimos de itens para continuidade na execução dos serviços, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 15525/2024.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
JOSÉ ELIAS DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FD26B7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO 099/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 10/04/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 099/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **02 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **01 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 16933/2024.

Valor: R$ 1.989.702,57 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Paula Inacio Pereira
Neiton de Sousa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F1347FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO 097/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Data: 10/04/2024

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato n° 097/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 1.434,15 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)** equivalente a 0,09 % do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 7656/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Marcelo Wais

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CA3E46D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO 097/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Data: 10/04/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 097/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 3.513,23 (três mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos)** equivalente a 0,22 % do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 7656/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Marcelo Wais

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:221B3A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 097/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Data: 10/04/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato n° 097/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 2.228,33 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)** equivalente a 0,14 % do quantitativo da SEMOP do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 19029/2023.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Marcelo Wais

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F78B78E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO 142/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 14/05/2024

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº 142/2021. Fica estabelecido o Reajuste de Preço do saldo remanescente do contrato originário sobre o índice do IPCA, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 15940/2024.

Valor: R$ 41.326,22 (quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Assinaturas:
Paula Inacio Pereira
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A1B86D4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO 142/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 13/05/2024

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº 142/2021. Fica aditivado o valor de **R$ 5.908,25 (cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)** equivalente a 0,57% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 24874/2024.

Assinaturas:
Paula da Silva Inacio Pereira
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:753B58B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 196/2023

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 14.983.004/0001-41
Data: 17/04/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 196/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **19 DE ABRIL DE 2024,** devendo encerrar-se em **18 DE ABRIL DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 20408/2024.

Valor: R$ 2.055.152,64 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5E53425C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 196/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 14.983.004/0001-41
Data: 08/05/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 196/2023. Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de repactuação, em razão do aumento do salário mínimo nacional pelo Decreto Federal n° 11864/2023, referente aos meses de fevereiro e março de 2024 conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 13312/2024.

Valor: R$ 33.191,26 (trinta e três mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:24632D9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 084/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 30/04/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 084/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **03 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se em **02 DE MAIO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo mencionado.

Valor: R$ 73.987,78 (setenta e tres mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A381FD2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.904.951/0001-95
Data: 29/04/2024

Objeto: CONTRATO n° 148/2018. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n° 148/2018, conforme estipulado no Aditivo 07, onde prevê a sua rescisão a qualquer momento após a finalização do Pregão 038/2023, com base na homologação deste pregão, fica rescindido o contrato por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de **29 de abril de 2024**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Processo Administrativo 27504/2024.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Andressa rocha crosara domingos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6AF302A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 16/05/2024

Objeto: Contrato n° 099/2024. O O objeto deste contrato é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 006/2023 – R.P. 017/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 28950/2024.**

Valor: R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2A516DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.289

DECRETO Nº 5.289

"Nomeia Mariney Gonçalves Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARINEY GONÇALVES CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:14E30C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.237

PORTARIA Nº 8.237

“Concede à servidora do quadro geral, Sonia Lopes Celestino, o pagamento do adicional de risco.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.152/2023,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades em locais considerados de risco, à servidora SONIA LOPES CELESTINO, matrícula nº 4.502-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de maio de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:ECE341ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.292

DECRETO Nº 5.292

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Rebeca Coral Lopes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 27.143/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido A REBECA CORAL LOPES, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 13526616-7/PR, CPF nº 102.434.689-70, Carteira Nacional de Habilitação nº 21481809805/DETRAN-PR, Registro n° 07406460160, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 006, localizado à Avenida Portuária, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.789, de 05 de maio de 2003, em nome de ONÉSIMO PEREIRA LOPES e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:460C2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.246

PORTARIA Nº 8.246

“Determina o retorno às atividades funcionais da servidora conforme especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 13.735/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, à servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
10.457-2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1D9A4B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.251

PORTARIA Nº 8.251

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.241, de 17 de maio de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.241, de 17 de maio de 2024, referente lotação de servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:889AD54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.252

PORTARIA Nº 8.252

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.242, de 17 de maio de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.242, de 17 de maio de 2024, referente lotação de servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F5BE4346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.245

PORTARIA Nº 8.245

"Demite a servidora Marcelly Cristianny Mesquita Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.065/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal MARCELLY CRISTIANNY MESQUITA SOUZA, Professora, matrícula nº 10.696-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D1AEAF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **016/2024**, que tem por objeto **"Contratação de Serviços de Seguro de Vida, destinados aos estagiários contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, item IV do artigo 9º, conforme termo de compromisso, visando seguro contra acidentes pessoais, garantindo segurança dos mesmos em casos de acidentes em decorrência no desenvolvimento de suas atividades nos locais de trabalho. Com fulcro no artigo 24, caput e inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 2051/2022 da Secretaria Municipal de Administração.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ: 33.608.308/0001-73**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:68A7BD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 016/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de Maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B11B4638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PROCESSO Nº 24.448/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Reparos em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. **I.D. 1045998**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 11/06/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 5.497.411,80 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 16 DE MAIO DE 2024.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EFC1B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 – PROCESSO Nº 13.518/2023

Na data de 20 (vinte) de Maio de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 019/2023, tendo como **"**Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Município no âmbito dos Serviços Funerários Municipais".

EMPRESA	REPRESENTANTE
SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87	Thaynny Caroline Marinho Martins - CPF 059.546.919-16
FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA – CNPJ: 06.270.183/0001-41	Eduardo Marafon Silva – CPF 044.206.969-31
FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18	Thammy Lopes dos Santos de Souza Carvalho – CPF 049.184.179-57
VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31	Vinicius Muniz de Carvalho – CPF 003.965.389-75
R. CZEZACKI & CIA. LTDA. – CNPJ: 76.396.159/0001-39	Edilson Carlos Lanzoni – CPF 030.787.149-50
FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA – CNPJ: 20.845.144/0001-56	Edimar Mattos – CPF 020.114.039-01

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foi aberto o envelope 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representante da empresa SOELI COOPER DE CARVALHO, aduziu: "Referente a empresa FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA, apresentou certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual e certidão de regularidade do FGTS com datas de validade vencidas. Nada mais". Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 18.1 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 20 de maio de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

Soeli Cooper de Carvalho – Ltda –
Cnpj: 77.530.962/0001-87
THAYNNY CAROLINE MARINHO MARTINS -
CPF 059.546.919-16

Funerária Bom Jesus de Araucária Ltda –
Cnpj: 06.270.183/0001-41
EDUARDO MARAFON SILVA –
CPF 044.206.969-31

Funerária Dorinho Ltda –
Cnpj: 79.610.994/0001-18
THAMMY LOPES DOS SANTOS DE SOUZA CARVALHO –
CPF 049.184.179-57

Vinicius Muniz Ltda –
Cnpj: 42.699.375/0001-31
VINICIUS MUNIZ DE CARVALHO –
CPF 003.965.389-75

R. Czezacki & Cia. Ltda. –
Cnpj: 76.396.159/0001-39
EDILSON CARLOS LANZONI –
CPF 030.787.149-50

Funerária Perpétuo Socorro de Porto Amazonas Ltda –
Cnpj: 20.845.144/0001-56
EDIMAR MATTOS –
CPF 020.114.039-01

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5A8D9DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80

Objeto: "Contratação de Empresa para Locação de espaço de Estande com montagem especial na 19º Edição do Festival das Cataratas, para divulgação e promoção turística do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismos, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 27.803/24, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 27.803/24
Valor da Contratação: R$ 138.363,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2023.0023.0695.005.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 20/05/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7B81B69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

A Srª. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, que tem por objeto: **Objeto:** "Contratação de Empresa para Locação de espaço de Estande com montagem especial na 19º Edição do Festival das Cataratas, para divulgação e promoção turística do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismos, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no caput do artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 27.803/24, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 10.231.492/0001-80**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Maio de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DC02DB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 20 de Maio de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:98B46A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 116-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: UNOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.437.035/0001-89
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 20/05/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 116/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E40BDEA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 117-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MR MEDICINA LTDA
CNPJ: 46.404.865/0001-14
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 20/05/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$136.980,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 117/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D60E936

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 47 - 2024

PORTARIA Nº 047/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do contrato gerado por meio do Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de Serviços Técnicos para Levantamento de Dados acerca dos Equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde Consorciadas**,nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº98
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE	SUPLENTE	Nº435

VASCONCELOS		

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,20de Maiode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0D45634C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.286/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DARIVA GUASSU**, CPF nº 485.690.209-10, matrícula 3440-02, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.880,75**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.652,58, acrescido de anuênio de 48%, no importe de R$ 1.273,24, e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 954,93, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6B6440B6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.287/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ENFERMEIRA a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA RICI**, CPF nº 412.736.219-72, matrícula 683-01, com fundamento nos **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003** C/C Art. 6º, da Lei Complementar nº 60/2021, regra do direito adquirido, com proventos integrais (**R$ 9.352,99**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 5.634,33**), acrescido do a**n**uênio (66%) no importe de (**R$ 3.718,66**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:448A009E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.288/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **GENY GONÇALVES COELHO DE OLIVEIRA** (CPF n° 983.147.939-49) pelo falecimento do servidor **PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, servidor aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 506.860.629-49, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, mais o redutor para acúmulo de benefícios, resultando no total de R$ 1.542,51, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 27 de Março de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BD8BBD49

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2024

Altera o art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 2.384/2002), para dispor sobre o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da alteração do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 2.384/2002) para dispor sobre o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

Art.2ºOdispostonoart.41, §2º, doCódigoTributárioMunicipal (LeiMunicipalnº 2.384/2002), passa a ter essa redação:

Art.41...
§ 2º A comunicação descrita nos incisos II e III deste artigo será remetida para o endereço declarado no cadastro do contribuinte como

domicílio tributário, presumindo-se entregue aquela expedida nos termos deste artigo.

Art. 3º O disposto no art. 41, § 8º, II, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 2.384/2002), passa a ter essa redação:

Art.41...
§8º ...
II-
oendereçoeletrônicoaeleatribuído,fundamentadamente,pelaadministração tributária, ou declarado pelo sujeito passivo

Art.4ºOdispostonoart.41, §9º, doCódigoTributárioMunicipal (LeiMunicipalnº 2.384/2002), passa a ter essa redação:

Art.41...
§9º O endereço eletrônico de que trata este artigo, consubstancia-se no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, facultativo às pessoas físicas e obrigatório a todas entidades e demais pessoas jurídicas sujeitas ao cadastro do CNPJ, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Art. 5º O art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 2.384/2002) passa a vigorar acrescido de §11 com a seguinte redação:

Art. 41. (...)
(...)
§11 A adesão pelas pessoas físicas ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE deve ser precedida de Termo de Adesão, ou documento equivalente, contendo normas e condições de sua utilização e manutenção, com destaque em negrito para as consequências da adesão ao DTE.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observada a necessidade de regulamentação, por meio de decreto, do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:13B332E5

PROCURADORIA
DECRETO N° 26.279, DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera o artigo 1ºe revoga o § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 25.621/2023, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1ºO artigo 1º, do Decreto Municipal 25.621/2023, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I - 1º de janeiro – feriado nacional (Confraternização Universal)
II - 2 de janeiro – feriado municipal (transferência do feriado de 14/12/2023);
III - 20 de janeiro (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
IV - 12 de fevereiro (segunda de carnaval): ponto facultativo;
V - 13 de fevereiro (terça de carnaval): ponto facultativo;
VI - 29 de março (Paixão de Cristo): feriado nacional;
VII - 1º de maio (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
VIII - 30 de maio (Corpus Christi): feriado nacional;
IX - 31 de maio: ponto facultativo;
X - 7 de setembro (comemoração da Independência): feriado nacional;
XI - 12 de outubro (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XII - 02 de novembro (finados): feriado nacional;
XIII - 15 de novembro (proclamação da República): feriado nacional;
XIV - 20 de novembro (Dia da Consciência Negra): feriado nacional;
XV - 24 de dezembro (véspera de Natal): ponto facultativo;
XVI - 25 de dezembro (Natal): Feriado Nacional;
XVII - 31 de dezembro: ponto facultativo;

§ 1º .....

§ 2º .....

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 1º, do Decreto Municipal 25.621/2023, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A3486EFC

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 12/2024

Considerando o procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente na ÁREA DO AUDIOVISUAL, com recurso recebido pela Fundação Cultural com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**para os trabalhos e avaliações relativas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – **2ª PUBLICAÇÃO**- FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I-JESUS RODRIGUES SOARES- Matrícula nº 10338 – Decreto nº 21.904/2021 - **MEMBRO PRESIDENTE**. Sendo algumas de suas qualificações: Gerente de Equipamentos Culturais da Fundação Cultural; atua como ator, escritor, diretor Artísitico, artista visual e criador de conteúdo audiovisual online; trajetória artísticas de mais de 20 anos no setor cultural de Paranavaí; entre outros.

II-ROSINEIDE SANGA- Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019 – MEMBRO PRESIDENTE; Sendo suas qualificações: Diretora Geral na Fundação Cultural; atua como Atriz e Diretora Artística (DRT nº 26486 – SATED/PR); Escritora, Historiadora; atua na produção e roteirização de curtas-metragens no

gênero documentário no programa/projeto "O Museu Conta"; na produção de curtas-metragens de vídeo arte e vídeo poema; experiência e curso de produção de roteiros para a área de audiovisual; trajetória artística de mais de 25 anos no setor cultural de Paranavaí e região; entre outros;

III-NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE– Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020. Sendo suas qualificações: Atua no Setor Administrativo da Fundação Cultural, tendo experiência nos processos de compras e processos de contratação de profissionais do setor artístico cultural para eventos da Fundação Cultural, sendo também membro das comissões do Edital de Apoio à Cultura e do FEMUP.

Art. 2º Caberá à Comissão de Seleção e Habilitação: acompanhar os procedimentos do edital, assim como prestar esclarecimentos e atendimentos; catalogar e organizar as inscrições recebidas em cada categoria; fazer a análise dos projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos em edital; proceder com os demais encaminhamentos de elaboração de atas, habilitação de documentação, e divulgação dos resultados, conforme descrito no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 17 de maio de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:71C7D7B8

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 13/2024

Considerando o procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente em Demais Áreas, exceto audiovisual, com recurso recebido pela Fundação Cultural com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO para os trabalhos e avaliações relativas ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – **2ª PUBLICAÇÃO**- DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - TEMA: DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I-DANIELA BONETTI SIMONETTI- Matrícula 10336 - Decreto 21.905/2021 - MEMBRO PRESIDENTE. Sendo algumas de suas qualificações: Gerente de desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural; Atriz com diversas montagens teatrais no currículo, poeta, declamadora. Ex Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural da cidade de Paranavaí. Ex representante do seguimento Artes Cênicas do Conselho Municipal de Cultura. Integrante do Grupo GT Artes cênicas de Paranavaí desde sua formação em 2008; Bacharel em Direito; Entre outros;

II -ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA- Matrícula 10319 - Decreto 21.736/2020. Sendo algumas de suas qualificações:Gerente de Departamento de Eventos da Fundação Cultural; Atuante na área de Artes Cênicas desde 2017, atriz, contadora de história e outros; Experiencia no setor de produção e organização de eventos, desde sua área técnica à área artística; Membro da Comissão de Mérito do Edital de Apoio à Cultura; Experiencia e formação acadêmica na área de Contabilidade; entre outras;

III -CASSIA RIBEIRO DE SOUZA- Matrícula 7912 – Decreto nº 14.606/2013. Sendo algumas de suas qualificações: Atua no setor administrativo da Fundação Cultural desde 2016; Artista visual – no segmento de pintura e desenho artístico; Formação acadêmica na área de Artes visuais, Letras e Pedagogia; entre outros.

Art. 2º Caberá à Comissão de Seleção e Habilitação: acompanhar os procedimentos do edital, assim como prestar esclarecimentos e atendimentos; catalogar e organizar as inscrições recebidas em cada categoria; fazer a análise dos projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos em edital; proceder com os demais encaminhamentos de elaboração de atas, habilitação de documentação, e divulgação dos resultados, conforme descrito no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 17 de maio de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4FCB3AA8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCT4C67	277490F000135833	15/01/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:588A8ADE

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.285/2024

Atualiza os valores previstos na Lei Municipal nº 5.000/2021, referente ao Benefício Eventual Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza (art. 13, *caput*) e ao Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas (art. 19, § 3º).

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 475/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Processo digital nº 28211/2024),

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 5.000/2021, o valor referente ao Benefício Eventual Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza passa a ser de R$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme atualização monetária pelo índice INPC/IBGE realizada pelo Setor de Contabilidade, correspondente ao período de maio de 2023 a maio de 2024 (01/05/2023 a 01/05/2024).

Art. 2º Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 5.000/2021, o valor referente ao Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, na forma de pagamento de contas de água e energia

elétrica atrasadas, passa a ser de R$ 751,12 (setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme atualização monetária pelo índice INPC/IBGE realizada pelo Setor de Contabilidade, correspondente ao período de maio de 2023 a maio de 2024 (01/05/2023 a 01/05/2024).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1F995C4A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 26.265/2024

Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí e revoga o Decreto Municipal nº 25.415/2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Nomeia Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas e suas representações:

I - Representantes do Centro da Juventude de Paranavaí
Titular: Maria Eduarda Dias de Melo
Suplente: Ana Carolina dos Santos Pereira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciane Estevam de Pontes Costa
Suplente: Daniele dos Santos Alencar

III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: João Atílio Justiniano Segré
Suplente: Jéssica Raiane Silvério Gonçalves

IV - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Titular: Sérgio Francisco Bernardo
Suplente: Rosana Maria Marques de Freitas

Art. 2º A participação dos representantes na Comissão Municipal Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente de Cidadania no Centro da Juventude de Paranavaí não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 25.415/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:29EF10A8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°015/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período1° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$125.716,50.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superioresa30% doRepasse de Recursos Fundo a Fundo - Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período1° semestre de 2023,com saldo em conta no valor deR$125.716,50.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:12B504D6

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°012/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase - 2° semestre de 2021.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período2° semestre de 2021,com saldo em conta no valor de R$108.861,95.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superioresa30%do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período2° semestre de 2021,com saldo em conta no valor de R$108.861,95.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20 de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BDF32C96

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°013/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período1° semestre de 2022,com saldo em conta no valor de R$113.513,80.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superioresa30%do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período1° semestre de 2022,com saldo em conta no valor de R$113.513,80.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:98DA4A5F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°014/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período2° semestre de 2022,com saldo em conta no valor de R$119.508,80.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superioresa 30% do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período2° semestre de 2022,com saldo em conta no valor de R$119.508,80.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E3349A32

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°016/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$131.789,35.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superioresa30% do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3° Fase, período2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor deR$131.789,35.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 17 de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:648ED8DA

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°017/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$2.459,31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2EF88F0E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°018/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, período2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$174,54.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:43A8F7AC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°019/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasFinal– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasFinal – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$24.662,54.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9BC4AEA7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°020/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasFinal – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, período 2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$21.006,57.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2C3B4391

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°021/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasFinal– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasFinal – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - AFAI - Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, 2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$147.811,37.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superioresa 30% do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - Aprovar Prestação de ContasFinal – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - **Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, 2° semestre de 2023,** com saldo em conta no valor de R$147.811,37.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:08E78285

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°022/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasParcial– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo para Programa Aprendizagem Profissional, período 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasParcial – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo para Programa Aprendizagem Profissional, período 2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$31.790,67.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B4967D68

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°023/2024

SÚMULA:Aprovação da Prestação de ContasFinal– Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -Incentivo para Programas de atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Autores de Violência, 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a emplenária ordináriarealizada em 13de maiode 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de ContasFinal – Repasse de RecursosFundo a Fundo - FIA/PR - Incentivo para Programas de atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Autores de Violência, 2° semestre de 2023,com saldo em conta no valor de R$166,84.

Art. 2º 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 20de maio de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
PresidentedoCMDC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7750944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.280/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI, C.P.F. n°. 286.XXX.XXX-70,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.178/2024, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC0BB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.281/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARCIA DE ANDRADE BARRETO, C.P.F. Nº. 040.XXX.XXX-13,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.231/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:30C0FE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.282/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica os candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 26.164/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 196/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de abril de 2024.

CLASSIF.	NOME	CPF
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	048.XXX.XXX-00
18	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	975.XXX.XXX-72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:72C64F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.283/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **PAULA GUEDES DA SILVA, C.P.F. N°. 113.XXX.XXX-13,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.167/2024, no cargo de **PROFESSOR DE**

EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 197/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7D921AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.284/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ANDRE LUIS SANTOS, C.P.F. N°. 085.XXX.XXX-74**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.180/2024, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 204/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C0CE2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO, protocolado sob n° 27495/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 5768-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27495/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 22/04/2024 e término em 28/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D02C354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE APARECIDA DA SILVA, protocolado sob n° 27585/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELE APARECIDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 7926-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 A 20/01/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27585/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/06/2024 e término em 04/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:04437986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDUARDO DA SILVA, protocolado sob n° 27657/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** - Matrícula n° 6731-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27657/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/06/2024 e término em 12/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4F23C815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIVERSON GONÇALVES BONFIM, protocolado sob n° 27565/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GIVERSON GONÇALVES BONFIM,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - Matrícula n° 8110-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 A 24/06/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27565/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 13/06/2024 e término em 02/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:50DE0132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRÍCIA MELLO DOS SANTOS, protocolado sob n° 28208/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRÍCIA MELLO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** - Matrícula n° 5478-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28208/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/06/2024 e término em 12/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3EA057D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DEMIAN COSTA MAGUETAS, protocolado sob n° 27987/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DEMIAN COSTA MAGUETAS,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** - Matrícula n° 4254-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27987/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 13/06/2024 e término em 21/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:052C14E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS, protocolado sob n° 27883/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** - Matrícula n° 9931-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 A 18/02/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27883/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 08/07/2024 e término em 22/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C9D0169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARY ELLEN YURIE IRISUNA, protocolado sob n° 28299/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARY ELLEN YURIE IRISUNA,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL -** Matrícula n° 8763-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28299/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/06/2024 e término em 10/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B69E9F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA MARQUES, protocolado sob n° 28908/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA MARQUES,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 8088-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 A 10/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28908/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 24/06/2024 e término em 12/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:13957F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ANA BARROS NETO POLIDO, protocolado sob n° 25357/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ANA BARROS NETO POLIDO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 9957-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 A 02/05/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25357/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/05/2024 e término em 24/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0304660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLARICE PADILHA DA SILVA, protocolado sob n° 24006/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLARICE PADILHA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 9287-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 A 14/09/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24006/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 27/05/2024 e término em 05/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AFF50704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA, protocolado sob n° 26620/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 9923-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26620/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 27/05/2024 e término em 15/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B7572BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ, protocolado sob n° 28907/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** - Matrícula n° 4841-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28907/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 03/06/2024 e término em 17/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC009A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 25841/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** - Matrícula n° 7401-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25841/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 17/05/2024 e término em 26/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A61358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANCA, protocolado sob n° 29231/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANCA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** - Matrícula n° 9557-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 A 08/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29231/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/05/2024 e término em 29/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27652030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) THAIRIANE FERNANDA FERREIRA, protocolado sob n° 29199/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THAIRIANE FERNANDA FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO -** Matrícula n° 8572-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/07/2016 A 04/07/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29199/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/06/2024 e término em 12/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:964114D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TASIANE CRISTINA DE SOUZA, protocolado sob n° 28991/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TASIANE CRISTINA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL -** Matrícula n° 6755-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28991/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 23/05/2024 e término em 24/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C018286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA DA SILVA OLIVEIRA, protocolado sob n° 16938/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELA DA SILVA OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 7801-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 A 09/05/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 16938/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 12/04/2024 e término em 12/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B771EDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE MARIA DE JESUS, protocolado sob n° 13720/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE MARIA DE JESUS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 4831-4, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13720/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 14/05/2024 e término em 22/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5CFB2735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.289/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ISABELLY BORGES DE LIMA, C.P.F. n° 102.XXX.XXX-82,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6BCBA1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 238/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ISABELLY BORGES DE LIMA, C.P.F. n° 102.XXX.XXX-82,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 26.289/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• BCPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:196908CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.290/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ROBSON SILVA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 088.XXX.XXX-88,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:103492FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 239/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ROBSON SILVA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 088.XXX.XXX-88,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.290/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum da comarca) – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B4DC6BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.291/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o (a) candidato (a) **ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ, C.P.F. n° 056.XXX.XXX-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9CE57D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 240/2024

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ, C.P.F. n° 056.XXX.XXX-00,** aprovado (a) no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº 26.291/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1 Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F6990AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.292/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **GABRIELA ALVARENGA DE MOURA, CPF Nº. 097.XXX.XXX-29,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:904FFF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 241/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **GABRIELA ALVARENGA DE MOURA, CPF Nº. 097.963.109-29,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.292/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:48A46DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.293/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **CLAUDIO GARBIN JUNIOR, C.P.F. N°. 041.XXX.XXX-57**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4A5C18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 242/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CLAUDIO GARBIN JUNIOR, C.P.F. N°. 041.XXX.XXX-57,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.293/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e

comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:793852A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.294/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, convocado (a) nos termos do Edital n°. 218/2024, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
149º	TAMIRES DA SILVA VIANA	117.XXX.XXX-96
156º	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	098.XXX.XXX-62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C69EB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 29 DE MAIOR DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:674A08EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 81/2021
(SUPRESSÃODE SERVIÇOS)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATO Nº 081/2021

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paranáe a Empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.518.744-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS (VILA GASTRONÔMICA)**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº 1063776- 70/2019; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 007/2021, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 081/2021**,**1º Termo Aditivo**(Prorrogação dos Prazos Contratuais), **2º Termo Aditivo**(Prorrogação de Prazo Contratual), **3º Termo Aditivo** (Reajuste de Valor),**4º Termo Aditivo**(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência e Acréscimo de Serviços), **5º Termo Aditivo**(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), **6º Termo Aditivo**(Prorrogação do Prazo de Vigência) e **7º Termo Aditivo**(Prorrogação do Prazo de Vigência), de: **R$**

945.079,96 (novecentos e quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único:O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para**supressão de serviços**, correspondente ao percentual aproximado de **0,12%**em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma **redução no valor contratual**de **R$ 997,22 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos),**conforme planilha de serviços suprimidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato, Anuência do Gestor Contratual, Memorando n° 240/2024/SEDUR subscrito conjuntamente pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Ordenador da Despesa e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Primeiro: Considerando a supressão de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 passa a ser de: **R$ 944.082,74 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitenta e dois reaise setenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 28084/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021), datado de 08 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIMEABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal Do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor Do Contrato

Présul Engenharia E Construções LTDA.
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
CPF. nº 006.975.469-18/ Sócio administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:CBFBB6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido nos arts. 68, 69 e 70 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto contido no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a Ata da 28ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada em 20 de maio de 2024; resolve:

Art. 1º Instalar a Comissão Processante - CP, composta pelos vereadores Joecir Bernardi - PSD, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e Rodrigo José Correia - União Brasil, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Pato Branco, Robson Cantu, conforme denúncia feita por Dineu Alex Signore e Nilton Roberto Barbosa.

Art. 2º A presidência e relatoria da Comissão, serão exercidas, respectivamente, pela vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil e vereador Joecir Bernardi - PSD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2F1F382A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 73/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 66/2024 – PROCESSO N.º 66/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 73/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV, inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64, com sede na Rua Timbiras, nº 252, Menino Deus, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99929-9232.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA **-**
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:2CD35863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2024 - PROCESSO N.º 66/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 73/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Cultural Educar para a Vida - ICEV,*** inscrita no CNPJ nº 37.555.339/0001-64. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para o Instituto Cultural Educar para a Vida para custeio e manutenção de projetos desenvolvidos no fomento e desenvolvimento do Projeto Social esportivo; que será desenvolvido pela entidade no ano de 2024. O desenvolvimento das ações tem por objetivo atender no mínimo 60 (sessenta) alunos dos bairros Bela Vista, Planalto, São João, Veneza e Novo Horizonte, durante 03(três) meses, em paralelo e de modo a complementar o calendário escolar.**VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

ROGÉRIO DE MOURA IZIDORO **-**
Presidente.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:E3CF19C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 37/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 58/2024 – PROCESSO N.º 58/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda Individual nº 37/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.00,00 (vinte mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Jojoca de Beneficiência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, com sede na Rua Frederico Klem, nº 220, Bairro São João, CEP 85509-572, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99933-9098.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 13 de Maio de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:26752B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 33/2023 E REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 94/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 64/2024 – PROCESSO N.º 64/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 33/2023 e Remanejamento Emenda Individual nº 94/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Jojoca de Beneficiência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, com sede na Rua Frederico Klem, nº 220, Bairro São João, CEP 85509-572, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99933-9098.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br..

Pato Branco, 16 de Maio de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:A6FD561E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2024 - PROCESSO N.º 64/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 33/2023 E REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 94/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Jojoca de Beneficiencia,*** inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto "OFICINA DO SABER" com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho.**VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 603-12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

MARINA BERTOL PREISLER **-**
Presidente.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:74DEB4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2024 - PROCESSO N.º 58/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 37/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Jojoca de Beneficiencia,*** inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto "OFICINA DO ARTESANATO" com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 603-12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 14 de Maio de 2024.

MARINA BERTOL PREISLER **-**
Presidente.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:3849CB8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 08/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 65/2024 – PROCESSO N.º 65/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 08/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.00,00 (trinta mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Jojoca de Beneficiência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, com sede na Rua Frederico Klem, nº 220, Bairro São João, CEP 85509-572, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99933-9098.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:F1EA749C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2024 - PROCESSO N.º 65/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 08/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Jojoca de Beneficiencia,*** inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Desenvolver o Projeto"OFICINA DAS EMOÇÕES/PRIMEIROS PASSOS" com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho.**VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 603-12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

MARINA BERTOL PREISLER **-**
Presidente.

ANGELA PADOAN **–**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6DC3140F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 72 E 87/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 63/2024 – PROCESSO N.º 63/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o

respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda Individual nº 72 e 87/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Atletas e Participantes do Judo de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77, com sede na Rua Industrial, nº 311, Industrial, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99907-1047.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6AF9D92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2024 - PROCESSO N.º 63/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 72 E 87/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Atletas e Participantes do Judo de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto deste para atender com a participação em um torneio da modalidade de judô a ser realizada no estado do Paraná para os 30(trinta) alunos do polo social esportivo que é realizado no endereço de treinamento das equipes de Judô na Academia Judô Sonkei localizado na Rua Maria Bueno, 141– Trevo da Guarani– Pato Branco/PR, os quais acontecerão de segunda a quinta das 13:30 a 14:30. Da mesma irá realizar uma confraternização no final do ano com os alunos do polo social esportivo.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 17 de Maio de 2024.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA -
Presidente.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:C47E5CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2024

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 12.761, de 10 de maio de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ANGELA ERBES**, Matrícula nº 6060-7, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Procuradoria-Geral, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 326, de 15 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AB19FAFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2024

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 12.761, de 10 de maio de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEONARDO INACIO DE BORTOLI** para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Procuradoria-Geral, Símbolo CC1, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

(assinado Digitalmente)
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:18C61219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 028/2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ANGELAPADOAN,**no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital nº 024/2024 com a convocação para prova dissertativa;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A Publicação do Resultado Preliminar da Prova Dissertativa, do cargo de **Procurador Jurídico**, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexos deste Edital.
Art. 3° - A Prova de Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,0 (cinquenta) pontos.**
Art. 4° - O parecer jurídico valerá 40 (quarenta) pontos e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
a) Parecer Jurídico - Versará sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no mínimo (20) vinte linhas, avaliado de acordo com os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Domínio do assunto, de conceitos e de definições	**12 pontos**
B	Capacidade analítica	**12 pontos**
C	Organização lógica do assunto, clareza e objetividade	**08 pontos**
D	Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada	**08 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

b) Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo, avaliada de acordo com os critérios abaixo:

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
Endereçamento	02
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	10
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	25
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	15
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	06
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	02
TOTAL	**60**

Art. 5° - O candidato tem acesso ao espelho da sua prova na área do candidato, após a publicação da nota provisória da Prova da Dissertativa.
Art. 6° - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 16/05/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70
Art. 7° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Dissertativa será publicado no dia 20/05/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 13 de maio de 2024.

ANGELAPADOAN
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

PROCURADOR JURÍDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
4906	ALANA PATRICIA LOCATELLI	88
3929	CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA	100
5758	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	85,5
114	DIOGO LUIZ	93,5
1015	EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES	95
4569	EDUARDO FABRIN WILDNER	AUSENTE
189	JOÃO FELIPE MARCOLINA	AUSENTE
999	JUNIOR CESAR CARNEIRO	95,5
4521	MARIANA KUNZEL	AUSENTE
470	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	95,5
4731	RAPHAELL JOSÉ DE LIMA PRESTES	93
4736	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	83
4994	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	AUSENTE
5519	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	40
5333	YGOR BARBOSA CORREIA	AUSENTE

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:EDFAEF25

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.285, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação pelas empresas de serviços públicos e/ou privadas, das vias públicas que tenham sido danificadas durante a realização de suas atividades no Município de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de serviços públicos e privados ficam obrigadas a reparar as vias públicas que tenham sido danificadas durante a realização de suas atividades.
§ 1º Entende-se por empresas de serviços públicos as concessionárias, as permissionárias e outras empresas prestadoras de serviços públicos, que tenham recebido autorização ou concessão do Poder Público para operar serviços que envolvam a infraestrutura pública.
§ 2º Essa Lei se estende ainda a empresas privadas que porventura venham a danificar o pavimento de vias públicas em razão de suas atividades.

Art. 2º As empresas deverão comunicar previamente a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o local das intervenções no sistema viário, a finalidade e o prazo que necessitam para realizá-las.
§ 1º Fica dispensado o aviso prévio em casos de intervenção emergencial.
§ 2º A comunicação prévia deverá ocorrer por protocolo oficial na Prefeitura de Pato Branco ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas ao início das obras, informando o prazo previsto para início e término das obras.
§ 3º Os reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de término das obras, podendo ser prorrogado mediante expresso requerimento justificativo junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 3º A obrigação de que trata a presente Lei deve observar a Norma DNIT 154/2010 - ES Pavimentação Asfáltica - Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos - Especificação de Serviço, e ainda, os seguintes aspectos de qualidade:
I - colocação de base com camada de pedra antes do pavimento;
II - a recuperação da pista em toda a sua largura;
III - a recomposição do pavimento em proporção ao corte ou perfuração realizada;
IV - o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;
V - a utilização de material de qualidade compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente;
VI - pintura da sinalização horizontal, quando for o caso.

Art. 4º Eventuais danos causados pela má qualidade do material utilizado na recomposição serão de integral responsabilidade da empresa prestadora do serviço.
§ 1º O defeito em via pública deverá ser notificado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pato Branco à empresa executante.
§ 2º Os reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data e horário da notificação, podendo ser prorrogada mediante expresso requerimento justificativo junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 5º No caso de descumprimento dos deveres previstos nesta Lei, haverá imposição de pena de multa pecuniária às empresas a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das sanções civis decorrentes do descumprimento do contrato ou convênio com o poder público.

Art. 6º De modo a assegurar a durabilidade do calçamento, pavimento ou asfaltamento, após os serviços realizados, as empresas deverão garantir o isolamento e sinalização da área afetada pelo serviço por no mínimo 48h (quarenta e oito horas), garantindo a sua efetiva finalização.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade da empresa que realizou intervenção na via pública, a garantia da qualidade e a perfeita condição de uso da pavimentação recomposta por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da obra, podendo esse prazo ser

estendido conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que se fizer necessário, em até noventa dias após a sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:24E2BE09

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.283, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação do imóvel urbano ao Estado do Paraná para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica desafetado de sua condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominical, parte do imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área de 17.389,61 m2, de propriedade do Município, constante da Matrícula nº 17.154, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, confronta com a Estrada Municipal por uma distância de 188,20 m e azimute 83º59'00''; LESTE, confronta com a área de domínio da BR 158/373, por uma distância de 94,29 m e azimute 179º59'21''; SUL, confronta com o Lote nº 02 da Quadra nº 1679, por uma distância de 182,72 m e azimute 263º43'05''; OESTE, confronta com a propriedade de Vilson Batista dos Santos, por uma distância de 94,52 m e azimute 358º37'33''." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7854B69B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.282, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 6.234, de 22 de março de 2024, que denominou a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco de "Clotilde Batiston".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 6.234, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina de "Pastora Clotilde Batiston" a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco."

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 6.234, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Pastora Clotilde Batiston" a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco, Paraná."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1CB42F54

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.922, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º, IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e considerando o contido no Memorando nº 9.597, de 11 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando o contido na Decisão expedida no âmbito dos Autos nº 0006278-79.2009.8.16.0131, por meio da qual foi oficiada a Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco para acompanhar e adotar as providências necessárias a fim de amparar as famílias em situação de vulnerabilidade social que estão sendo atingidas pela reintegração de posse dos imóveis de propriedade do Espólio de Edi Siliprandi;
Considerando os diversos processos judiciais em trâmite junto às Varas Cíveis da Comarca de Pato Branco, envolvendo aproximadamente 40 famílias em situação de vulnerabilidade social, cujo objeto é a reintegração de posse e a retirada das famílias de suas casas;
Considerando que, de acordo com o levantamento efetuado pelo Procon Pato Branco, aproximadamente 380 famílias encontram-se na mesma situação, envolvidas em lides judiciais cujo objeto é a reintegração de posse dos imóveis onde habitam;
Considerando que o despejo das referidas famílias acarretará problemas sociais e econômicos de grande repercussão no Município, pois, por serem famílias em situação de vulnerabilidade, dependerão do aluguel social previsto na Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019;
Considerando que nem todas as famílias se enquadram nos requisitos da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019, não estando aptas a receber o aluguel social, e que o Município não dispõe de imóveis para locação e/ou disponibilização gratuita para essas pessoas;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, consagrou como direito social a moradia e a assistência aos desamparados, sendo dever do Poder Público adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a estabilidade dessas famílias; e
Considerando que, de acordo com a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a desapropriação por interesse social é o instrumento utilizado para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, visando à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco:

I - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

II - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

III - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

IV - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

V - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

VI - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

VII - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;

VIII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

IX - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

X - imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XI - imóvel urbano Lote nº 17 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XII - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XIII - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XIV - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XV - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XVI - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 16, atual Quadra nº 988, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XVII - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 17, atual Quadra nº 989, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XVIII - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 17, atual Quadra nº 989, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XIX - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 17, atual Quadra nº 989, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XX - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 17, atual Quadra nº 989, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXI - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 17, atual Quadra nº 989, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXII - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 17, atual Quadra nº 989, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXIII - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 07, atual Quadra nº 979, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 510,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXIII - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 07, atual Quadra nº 979, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 525,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXIV - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 07, atual Quadra nº 979, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXV - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 07, atual Quadra nº 979, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 1.740,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXVI - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 07, atual Quadra nº 979, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXVII- imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXVIII - imóvel urbano Lote nº 17 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de

outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXIX - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXX - imóvel urbano Lote nº 20 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXI - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXII - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXIII - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXIV - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXV - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXVI - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXVII - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXVIII - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XXXIX - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XL - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLI - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLII - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLIII - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLIV - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 337,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLV - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLVI - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLVII - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLVIII - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XLIX - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
L - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LI - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LII - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LIII - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LIV - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LV - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LVI - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LVII - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

LVIII - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LIX - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LX - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 12, atual Quadra nº 984, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXI - imóvel urbano Lote nº 29 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXII - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXIII - imóvel urbano Lote nº 18 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXIV - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 13, atual Quadra nº 985, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXV - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 01, atual Quadra nº 973, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXVI - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 01, atual Quadra nº 973, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXVII - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 01, atual Quadra nº 973, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXVIII - imóvel urbano Lote nº 29 da Quadra nº 01, atual Quadra nº 973, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXIX - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 10, atual Quadra nº 982, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 427,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXX - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 10, atual Quadra nº 982, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXI - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 10, atual Quadra nº 982, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXII - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 11, atual Quadra nº 983, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXIII - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 11, atual Quadra nº 983, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 675,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXIV - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 11, atual Quadra nº 983, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 520,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXV - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 11, atual Quadra nº 983, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 330,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXVI - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXVII - imóvel urbano Lote nº 18 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXVIII - imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXIX - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXX - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXI - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 644,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXII - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 765,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXIII - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 870,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXIV - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXV - imóvel urbano Lote nº 20 da Quadra nº 09, atual Quadra nº 981, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXVI - imóvel urbano Lote nº 17 da Quadra nº 03, atual Quadra nº 975, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXVII - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 03, atual Quadra nº 975, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco -

PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXVIII - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 03, atual Quadra nº 975, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
LXXXIX - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 03, atual Quadra nº 975, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XC - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 02, atual Quadra nº 974, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 525,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCI - imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 02, atual Quadra nº 974, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCII - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 02, atual Quadra nº 974, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCIII - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 02, atual Quadra nº 974, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XCIV - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 02, atual Quadra nº 974, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCV - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 14, atual Quadra nº 986, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCVI - imóvel urbano Lote nº 11 da Quadra nº 14, atual Quadra nº 986, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCVII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 14, atual Quadra nº 986, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCVIII - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
XCIX - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
C - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CI - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 750,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CII - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CIII - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 690,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CIV - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CV - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 15, atual Quadra nº 987, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 600,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CVI - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 15, atual Quadra nº 987, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 600,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CVII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 04, atual Quadra nº 976, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CVIII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 03, atual Quadra nº 975, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CIX - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 20, atual Quadra nº 935, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 564,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CX - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 14, atual Quadra nº 986, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXI - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 14, atual Quadra nº 986, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXII - imóvel urbano Lote nº 30 da Quadra nº 14, atual Quadra nº 986, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXIII - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXIV - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXV - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXVI - imóvel urbano Lote nº 06 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de

outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXVII - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXVIII - imóvel urbano Lote nº 10 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXIX - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXX - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXI - imóvel urbano Lote nº 16 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXII - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXIII - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXIV - imóvel urbano Lote nº 30 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXV - imóvel urbano Lote nº 27 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXVI - imóvel urbano Lote nº 31 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXVII - imóvel urbano Lote nº 33 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 350,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXVIII - imóvel urbano Lote nº 34 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 390,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

CXXIX - imóvel urbano Lote nº 33 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 350,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXX - imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXI - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXIII - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXIV - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 01, atual Quadra nº 973, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXV - imóvel urbano Lote nº 09 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXVI - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 08, atual Quadra nº 980, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXVII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 03, atual Quadra nº 975, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXVIII - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 06, atual Quadra nº 978, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 480,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXXXIX - imóvel urbano Lote nº 15 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 337,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXL - imóvel urbano Lote nº 14 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLI - imóvel urbano Lote nº 13 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLII - imóvel urbano Lote nº 12 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLIII - imóvel urbano Lote nº 05 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLIV - imóvel urbano Lote nº 03 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLV - imóvel urbano Lote nº 02 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de

outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLVI - imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLVII - imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLVIII - imóvel urbano Lote nº 23 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CXLIX - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 18, atual Quadra nº 990, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CL - imóvel urbano Lote nº 21 da Quadra nº 20, atual Quadra nº 935, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 564,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;
CLI - imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 05, atual Quadra nº 977, do Loteamento Encruzilhada I, no Município de Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Inscrição nº 09, de 16 de outubro de 1963, anexas às fls. 51 a 52 do livro nº 08-A, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:253F3C5D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.921, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivo no Decreto nº 9.580, de 13 de julho de 2023, que nomeou o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Município de Pato Branco, relacionado ao Programa Saúde na Escola.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 16 do Memorando nº 19.947/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.580, de 13 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Max Dobrovolski - Diretor da Divisão de Atenção à Saúde;
Adriana Honaiser Fávero - Nutricionista;
Isabela Pickler Bonetti - Chefe da Seção de Odontologia;
Silvana Alberton - Psicóloga;
Silvania de Agostinho Bussolaro - Coordenação Estratégia de Saúde da Família;
Amanda Bragamonte Pereira Borba Baldissera - Enfermeira." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DAB8E57A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 12/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CLAUDETE BORGES DA ROSA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto fração do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 1088, constante da Matrícula nº 28.167, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, referente ao Terreno nº 01, com área de 176,85 m², contendo uma edificação de 39,00 m² localizado no Residencial Canan I, na cidade de Pato Branco – PR.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 9 de maio de 2024.	

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9AC35F8C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 13/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ELIZABETE BORGES DA ROSA
OBJETO:	O presente Termo tem como objeto fração do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 1088, constante da Matrícula nº 28.167, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, referente ao Terreno nº 02, com área de 189,47 m², contendo uma edificação de 39,00 m² localizado no Residencial Canan I, na cidade de Pato Branco – PR.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 9 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:94111617

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 14/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E PATRICIA LAVANDOSKI MATTES**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto fração do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 1088, constante da Matrícula nº 28.167, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, referente ao Terreno nº 03, com área de 189,47 m², contendo uma edificação de 39,00 m² localizado no Residencial Canan I, na cidade de Pato Branco – PR.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 9 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3F62446F

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 15/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CAMILA DOS SANTOS**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto fração do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 1088, constante da Matrícula nº 28.167, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, referente ao Terreno nº 04, com área de 189,47 m², contendo uma edificação de 39,00 m² localizado no Residencial Canan I, na cidade de Pato Branco – PR.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 9 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DD80B594

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 16/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E JANETE LOURDES GALVÃO ANTUNES DA SILVA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto fração do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 1088, constante da Matrícula nº 28.167, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, referente ao Terreno nº 05, com área de 189,47 m², contendo uma edificação de 39,00 m² localizado no Residencial Canan I, na cidade de Pato Branco – PR.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 9 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70769B73

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 17/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ANA MARIA SILVA BERNARDINO**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto fração do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 1088, constante da Matrícula nº 28.167, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, referente ao Terreno nº 06, com área de 189,47 m², contendo uma edificação de 39,00 m² localizado no Residencial Canan I, na cidade de Pato Branco – PR.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 9 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F3281FBB

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 19/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CONSELHO TUTELAR DE PATO BRANCO**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto a cessão de uso do seguinte bem móvel, de propriedade do CEDENTE: 1 (um) veículo automotor tipo Automóvel, modelo Hyundai HB20, placa de identificação PXN-3861, Patrimônio nº 89839**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de maio de 2024

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3D6B6B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte coletivo (urbano e rural) de passageiros mediante locação, buscando viabilizar a locomoção dos munícipes que residem no interior tendo como o destino o cento da Cidade de Paula Freitas.

_____
FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

_____

Paula Freitas, 17 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 25/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte coletivo (urbano e rural) de passageiros mediante locação, buscando viabilizar a locomoção dos munícipes que residem no interior tendo como o destino o cento da Cidade de Paula Freitas.

_____
FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

_____

Paula Freitas, 17 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte coletivo (urbano e rural) de passageiros mediante locação, buscando viabilizar a locomoção dos munícipes que residem no interior tendo como o destino o cento da Cidade de Paula Freitas.
CONTRATADO: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

_____

Paula Freitas, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 49 /2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte coletivo (urbano e rural) de passageiros mediante locação, buscando viabilizar a locomoção dos munícipes que residem no interior tendo como o destino o cento da Cidade de Paula Freitas.
FORNECEDOR: FORNECEDOR: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
ITENS GANHOS 1 - Total: R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:776D99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 215/2024 – de 20 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 41,82
Valor Total: R$ 41,82
Destino: Porto União/SC.
Motivo: Transporte de Artistas do Município para exposição de Obras na Exposição "Belas Artes".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:36AF284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.060/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.488,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.2494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.488,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 2494 no valor de R$ 7.488,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:09BF2350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.061/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.554,61 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais com sessenta e um centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	22.704,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e material permanente	6.850,61

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas parlamentares individuais ou coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	29.554,61

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6801B4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.057/2024 – DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 2079 de 23 de julho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 11.788/2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 2079 de 23 de julho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Será paga, como contraprestação do estágio não curricular, uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme a seguinte tabela:

Alunos Matriculados em:	Jornada Diária em Horas	Jornada Semanal em Horas	Valor da Bolsa	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	4	20	R$ 470,00	R$ 50,00	R$ 520,00
Ensino Médio/Técnico	6	30	R$ 705,00	R$ 50,00	R$ 755,00
Ensino Superior	4	20	R$ 580,00	R$ 50,00	R$ 630,00
Ensino Superior	6	30	R$ 870,00	R$ 50,00	R$ 920,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:87291571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 17/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 017/2024

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (Republicanos)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **21/05/2024**, para participação em reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD) e Flavia Francischini (União Brasil), em seus gabinetes na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, e participação em curso de capacitação sobre os temas "Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no Encerramento Financeiro e Orçamentário de Exercício, e, Passo a Passo das Recomendações Técnicas e Boas Práticas para as Equipes de Transição no Final de Mandato dos Gestores Municipais", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, em Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24/05/2024, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 20 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5BDACB6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 18/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 018/2024

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **21/05/2024**, para participação em reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi (PSD) e Flavia Francischini (União Brasil), em seus gabinetes na ALEP, para tratar assuntos de interesse do município, e participação em curso de capacitação sobre os temas "Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no Encerramento Financeiro e Orçamentário de Exercício, e, Passo a Passo das Recomendações Técnicas e Boas Práticas para as Equipes de Transição no Final de Mandato dos Gestores Municipais", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, em Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24/05/2024, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 20 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:872B73D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 19/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 019/2024

Autorizo o pagamento de **02** (duas) diárias com pernoite ao Assessor Jurídico **VINÍCIUS RICARDO NAUROSKI**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **22/05/2024**, para participação em curso de capacitação sobre os temas "Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no Encerramento Financeiro e Orçamentário de Exercício, e, Passo a Passo das Recomendações Técnicas e Boas Práticas para as Equipes de Transição no Final de Mandato dos Gestores Municipais", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública, em Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24/05/2024, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 20 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:43769278

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão à solicitação realizada e do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade dos trabalhos em questão com a capacitação dos agentes políticos.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos para os temas **"Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no Encerramento Financeiro e Orçamentário de Exercício, e, Passo a Passo das Recomendações Técnicas e Boas Práticas para as Equipes de Transição no Final de Mandato dos Gestores Municipais"**, promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., em Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24/05/2024, para 03 (três) participantes.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação. Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja

porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.
Assim, por preencher os requisitos legais e, após verificados o conteúdo programático e o currículo do palestrante, por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

DO PREÇO
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), pagos à vista, após a aplicação do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 17 de maio de 2024.

ALOIR SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A83C8A85

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve RATIFICAR o presente processo de contratação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 02/2024
Processo Licitatório: 02/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fornecedor/Prestador: NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos para os temas **"Orientações dos Tribunais de Contas aos Gestores Técnicos, Jurídicos e Vereadores no Encerramento Financeiro e Orçamentário de Exercício, e, Passo a Passo das Recomendações Técnicas e Boas Práticas para as Equipes de Transição no Final de Mandato dos Gestores Municipais"**, promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., em Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24/05/2024, para 03 (três) participantes.
Valor: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea " f ", da Lei Federal 14.133/21.

Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Paulo Frontin (PR), 20 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8F15F017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 27/2023 e Contrato de Fornecimento nº 245/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 102.082,23 (cento e dois mil, oitenta e dois reais e vinte e três centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 102.421,81 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4CAD8EAE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2023 e contrato nº 153/2023.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 1.349.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 1.686.875,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:808141E4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 27/2023 e Contrato de Fornecimento nº 240/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 29.787,65 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 30.078,05 (trinta mil, setenta e oito reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EE6D9616

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 11/2024, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

PREÇO MÁXIMO: R$ 274.096,67 (duzentos e setenta e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

ABERTURA: 25 de Junho de 2024, às 08h20 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 20 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2B948E6B

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 05/2024

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez dias) dias de abono pecuniário, a partir do dia 20.05.2024 até 29.05.2024 a Servidora Efetiva abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Juliana Delevati Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Maio de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 687.121.110-15

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:8E5C0C59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTEÇÃO E ANULAÇÃO 104-2024

DECRETO Nº 104/2024
SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:
O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1453/2023 de 07 de Novembro de 2023.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação: 6.2 - Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente		
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**R$**	**15.000,00**
Fonte 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000		
TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade orçamentária: 5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação: 2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral		
Despesa 53 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**R$**	**15.000,00**
Fonte 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000		
TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZBAGETTI:62939360944Dados:2024.05.0210:51:35-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:F73346AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 20.05.2024 a 19.06.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Debora Massoni	Tecnica em Enfermagem

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 20 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0E781168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 20.05.2024 a 29.05.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Gracieli Beatriz Marchite	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 20 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:690A45FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:
Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação n° 17/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 3017, em 07/05/2024, os candidatos abaixo relacionados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03 ° Lugar	AGATHA STELLA SAGRILO DE ALMEIDA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 20 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2312FE56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:
Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação n° 21/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 3018, em 08/05/2024, os candidatos abaixo relacionados:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03 ° Lugar	DJULIA RAISSA SEITZ
4 ° Lugar	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 20 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6D5DD749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 24/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
05 º Lugar	DAIANE CRISTINE HOPPEN

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:292C4674

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº12/2024

AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 12/2024

Através desta estamos autorizando o(a) Sr.(a)

NOME SERVIDOR(A): **Marones Kern da Silva**

Funcionário(a) da Câmara municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná:
NA FUNÇÃO DE: Assessor de Imprensa
Nomeado pelo Decreto Nº 02/2023, de 23 de Fevereiro de 2023

Para o deslocamento até o município de: **Curitiba**
Sendo que a Câmara municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, fara o pagamento das diárias conforme Resolução Nº02/2024, de 11 março de 2024.

MOTIVO DA VIAGEM: **Participar do I Fórum de publicidade Institucional dos Municípios – Atuação e Limites da comunicação dos mandatos, câmaras municipais e prefeituras.**

DATA DA SAÍDA: **21/05/2024** DATA DA CHEGADA: **24/05/2024**

TOTAL DE DIÁRIAS A PAGAR: **4 diária** VALOR UNITÁRIO: R$ **809,64**

VALOR TOTAL DE: R$ 3.238,56 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta seis centavos), 20/05/2024.

Relatório da viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D´Oeste, 17 de Maio de 2024

MARONES KERN DA SILVA
Servidor solicitante

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:79E2DDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.399/21.

Pelo presente instrumento, eu, Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133/2021**,** ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação através da Dispensa de Licitação n º 002/2024, para: Solicitação De Contratação De Empresa Especializada Para Realização Da Transmissão Das Sessões Ordinárias, Extraordinárias E Solenes Desta Casa Legislativa, Conforme Lei Municipal Nº 1.399/21, conforme condições expressas no Aviso de Dispensa, em favor da empresa:

B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.476.571/0001-07, com endereço AV Brasil, 246, Centro, Agudos do Sul/PR, com valor por sessão de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) e valor total para 50 (cinquenta) sessões no valor de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentaria
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Por fim, autorizo a publicação deste termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Piên/PR, 20 de maio de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:68DF3E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais em CBUQ com área de 30.293,08 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, Bairros Lageado e Campo Novo.

VALOR: R$ 5.674.605,61 (cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos s cinco reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 (oitocentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:46B5D194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 032/2024

PROTOCOLO: 3111/2024

Objeto: Aquisição de 08 (oito) conjuntos de refeitório infantil composto por 01 mesa e 02 bancos com encosto cada.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MOVESCO INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES
CNPJ: 93.234.789/0001-26
VALOR: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 20/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:522AB20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2024

PROTOCOLO: 3196/2024

Objeto Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE, visando a execução do Projeto “Felicidade não tem Idade”,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.
CNPJ: 11.055.458-0001/64
VALOR: R$ 89.551,75 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO 20/05/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:555DA87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 01/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA .

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretario de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.165.569-16, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 085/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados em 150 (cento e cinquenta) dias.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.
Piên/PR, 20 de Maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ADF36701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 464 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 464 DE 20 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos do Detran	20/05/2024	Rio Negro/ PR	1(um)	53,00	4001/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E3983BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 465 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 465 DE 20 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rafael Mariante Sallet** portador da cédula de identidade civil com RG nº 97753164/PR matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião técnica de acolhimento institucional	20/05/2024	Curitiba/PR	1(um)	137,00	4020/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:36502453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 178 DE 20 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA JHON MIGUEL DOS PASSOS para ocupar O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Jhon Miguel dos Passos** portador do CPF 394.199.378-01 classificado em 7º lugar, para ocupar o cargo de **Tecnico em enfermagem** a contar de 21 de maio de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3AA62638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS ATAS 118/2024 A 121/2024

EXTRATO DE ATAS

ATAS 118/2024 a 121/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024
ATA 118-2024 - CECHIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.300.073/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
ATA 119-2024 - F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 380.805,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinco reais);
ATA 120-2024 - LUDVINSKI TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.972/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 253.190,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e noventa reais);
ATA 121-2024 - SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.935/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Objeto: Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de: Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Trator esteira e Mini escavadeira conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 20 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3536148B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 09, DE 14 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 09, DE 14 DE MAIO DE 2024.

APROVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, PARA AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de pessoa jurídica, para atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das ações de qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas aos municípios pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O profissional a ser contratado através do referido objeto, deverá ter formação de bacharel na área de Serviço Social.

Art. 3º O pagamento desta contratação será feito com o repasse federal PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de maio de 2024.

INDIAMARA BICHESKI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:8D4757CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2024, NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 02.015.629/0001-30, torna público que realizará no dia **11/06/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 11/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 11/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 20/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeira

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8E7A2621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **10/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, pelo regime de EXECUÇÃO INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Contratação de empresa para execução de reforço de estruturas metálicas*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 10/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 10/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 20/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4C4CE491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 45 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de Biodigestor através de programa Itaipu Mais que Energia, conforme repasse nº 4119251/2023'' conforme processo de pregão nº 07/2024.
CONTRATADO: FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02708	07.003.15.451.1501.1060	00000	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Exercício
2024	02707	07.003.15.451.1501.1060	00809	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 20/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7A04D3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2987/2024

PORTARIA N.º 2.987/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal Sr. CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Médico, gratificação de tempo integral de 40% (quarenta por cento) do vencimento, para responder como Auditor dos Serviços da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de maio de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6F47A7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1123/2024

DECRETO Nº 1.123/2024
INSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, REGULAMENTA SUAS ATRIBUIÇÕES, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, contido no disposto no art. 7º, XIII, da Constituição federal de 1988; e
Considerando a solicitação do PARANACIDADE para a regulamentação do sistema de planejamento do Plano Diretor Municipal com a criação e regulamentação do Grupo Técnico Permanente – GTP; e
Considerando que o Grupo Técnico Permanente que fará a coordenação do Sistema Municipal de Planejamento (o qual não foi previsto na Lei do Plano Diretor Municipal deste Município, mas que está previsto na Lei estadual), responsável para Implementação do Plano Diretor Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico Permanente – GTP, órgão de assessoramento do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pinhal de São Bento, e do Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
I – Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
II – Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
III – Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
IV – Elaborar diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
V – Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VI – Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VII – Participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII – Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor; e
IX – Assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Pinhal de São Bento e dar provimento às suas determinações e recomendações.
Art. 2º Ficam designados a partir desta data, para compor o Grupo Técnico Permanente – GTP, os seguintes membros:
FRANCO ZELÍRIO FERRARI – Advogado RG nº 7.***.***-3 SSP/PR
VANDERLEI BAMPI – Engenheiro Civil RG nº 4.***.***-1 SSP/PR
SIRLENE MARIA STEIN – Contadora RG nº 1.***.***-5 SSP/PR
VALCEI ILCEU BARBIERI-Engenheiro Agrônomo RG Nº 4.***.***-0 SSP/PR
KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA-Tributação RG Nº 10.***.***.-8 SSP/PR
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 882/2019 de 22/05/2019

Pinhal de São Bento, em 20 de maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:00263120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1122/2024

DECRETO N.º 1.122/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Pinhal de São Bento/Pr no dia 30 de maio de 2024(quinta feira) e no dia 31 de maio de 2024 (sexta feira).

Artigo 2º Para as situações caracterizadas de urgência e emergência, bem como os serviços essenciais que forem demandados necessários de atendimento, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal. O telefone necessário para atendimento emergencial na data acima e no final de semana é (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:56E37345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1124/2024

DECRETO N 1.124/2024

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Fica designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE** deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº 03/2018 – Plano Diretor do Município, com mandato até a próxima realização da conferência municipal das cidades, quando do chamamento pelo Governo Federal.
Representante de Distritos e Bairros
Laudair Fernandes Titular Centro
Marcio Silvino Beppler Suplente Centro
Representante de Movimentos Sociais
Zenir Andretti de Camargo Titular Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Joelso Cemin Suplente Igreja Católica
Representante de Entidades Sindicais
Aldoir Menin Titular Sindicato dos Trabalhadores Rurais
André Gabiati Suplente Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membros do Poder Executivo
Alfredo João Schuster Titular Secretario Munic. Desenv. Municipal
Vanderlei Bampi Suplente Engenheiro Civil
Membros do Poder Legislativo
Sidinei Bernardelli Titular Presidente da Câmara
Paulo Sergio da Silva Suplente Vereador
Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade, é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão Municipal, em relação as 13(treze) Leis sendo;03/2018,04/2018,05/2018,06/2018,07/2018,08/2018 9/2018,10/2023,11/2023,12/2023 e 13/2023 do Município de Pinhal de São Bento.
Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Sr. Alfredo João Schuster.
Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.075/2023 de 19/06/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8772FCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024), esta Comissão, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1120/2024 de 09 de Maio de 2024, vem pelo presente Laudo, observados todos os critérios previstos para a determinação de valores, conferir para efeito de Alienação, o seguinte valor aos bens imóveis abaixo caracterizados, considerando inservíveis:

BEM AVALIADO E VALOR
Item 01 – 01 (um) veículo **FORD/KA SE 1.0**, cor prata, placa BBH-2I99, chassi 9BFZH55L8J8482533, renavam nº 0111666404-3, modelo 2018, fabricação 2017, etanol/gasolina (flex), com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3281, bem n° 11/2017.
Valor.....R$24,200,00
Item 02 – 01 (um) veículo **VW/SAVEIRO CS ST MB**, cor branca, chassi 9BWKB45U3GP073490, renavam nº 0107696813-6, ano modelo 2016, ano de fabricação 2015, placa BAH-0185, a álcool e gasolina (flex), capacidade para 02 (duas) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3026, bem n° 33/2015.
Valor.....R$25.560,00
Item 03 – 01 (um) veículo **FIAT/DUCATO MC TCA AMB**, ano de fabricação 2015, modelo 2016, cor branca, chassi 93W245G2RG2156755, renavam nº 0107696932-9, placa BAH-0I57, a Diesel, plaqueta patrimonial 3027, bem n° 37/2015.
Valor .....R$61.200,00
Item 04 – 01 (uma) Mesa de Sinuca, bem n° 749/2018, plaqueta patrimonial n° 426.
Valor.....R$450,00
Aos itens acima foi atribuído valor inferior ao preço de mercado em virtude de estarem danificados, desgastes e devido ao tempo de uso e com km elevado, e algumas deteriorações visíveis.
E para que produza os efeitos legais é passado o presente Laudo de Avaliação em quatro vias de igual teor e forma.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
Presidente

JORDANIS DA SILVA
Membro

VANLEI JOSÉ BARBIERI
Membro

LUIS EDELAR DE LIMA
Membro

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:36DCF694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, que acontecerá dia **22/05/2024 às 09:00 horas,** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:4211CB09

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, que acontecerá dia **29/05/2024,** às **10h**, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.
Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício financeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

AMILTON LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:CAC4A310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob nº 064.296.059-30. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, no Bairro Vila Fuck, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **DO ADITAMENTO DE VALORES:** Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo de R$ 240.439,42 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e nove e quarenta e dois centavos), correspondendo a 3,50% no valor original do contrato. **DATA ASSINATURA**: 15 de maio de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:146D2AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** Claudio José dos Santos Berezoski e Alzira Shoroeder Berezoski. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo a alteração de titularidade para Alzira Shoroeder Berezoski. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário de 01 de outubro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91E97522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "contratos administrativos na Lei nº 14.133/2021 – elaboração, gestão, alterações, prazos, equilíbrio econômico, rescisão, sanções e procedimentos de fiscalização" para os vereadores Amadeus Penga e João Edival Aramoni.
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 20 de maio de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:BF4EB5F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído através do Decreto nº 199, de 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. Municipal nº. 1647, de 06 de julho de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº. 1743/2012 e nº. 2459/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando o memorando nº 9.004/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído através do Decreto nº 199, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, representação governamental.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Josemary Giraldi
Suplente: Rosana Larsson

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

TITULAR: Alessandra Ionh Araújo
Suplente: Renato Junior Kasprzak

Secretaria Municipal De Saúde

Titular: Rejane de Genova Rodrigues
Suplente: Ariádine Telles de Andrade

Secretaria Municipal De Saúde

Titular: Luciana de França
Suplente: Ana Paula Becher Veiga

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Titular: Geisiele Vieira da Luz
Suplente: Cleide Cândido de Freitas

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Titular: Alexy Anderson Braz
Suplente: Valdir Machado Guimarães

Secretaria Municipal De Gestão Pública

Titular: Elis Regina Locatelle
Suplente: Terezinha de Jesus da Rocha

Secretaria Municipal Da Fazenda

Titular: Gilvane Picolotto de Lima
Suplente: Ronaldo Eurich

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representação sociedade civil.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI

Titular: Zilda Moreira Krupek
Suplente: Cledson da Silva

Associação Folclórica KYIV - AFUK

Titular: Francisco Antônio de Lima
Suplente: Verônica Cedorak

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE
Titular: Mônica Aparecida Matchuga
Suplente: Ariosandro Vidal

Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Fátima Penteado
Suplente: Jorge Luiz da Rosa

Serviço de Obras Sociais de Pitanga (SOS)

Titular: Dionéia Bonassoli Rodrigues
Suplente: Romilda Terezinha Stoski

Irmandade São Vicente de Paulo
Titular: Cléber Hellmatus Rak
Suplente: José Willian Duarte

Representantes dos Adolescentes

Titular: Mihaella Vitória Kozak Morais
Suplente: Maria Eduarda Ferreira

Representantes dos Adolescentes

Titular: Maria Luísa Boschen
Suplente: Bruno Ribeiro da Silva

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são constantes nos termos da Lei nº. Municipal nº. 1647, de 06 de julho de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº. 1743/2012 e nº. 2459/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D074829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024

DATA: 20 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Torna sem efeito a Portaria nº 093/2024, publicada na edição nº 3026 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que dispõe sobre a concessão de diárias para realização de serviço de transporte de paciente, diante da impossibilidade de realização da viagem pelo servidor designado por motivos de saúde.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C9383A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024

DATA: 20 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 20 de maio de 2024, e retorno previsto para o dia 23 de maio de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de exames, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.995/2024, de 20/05/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5221AF6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTONIO DE ASSIS NUNES 85327298949
CNPJ: 27.571.623/0001-70
OBJETO: Contratação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 107 - -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antonio de Assis Nunes
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9EC599DC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2024
PROTOCOLO COM A IMPUGNAÇÃO N° 382/2024

I - DA TEMPESTIDADE
A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, de forma que merece ser recebida.
Assim sendo, passa-se à análise meritória.

II - DOS FATOS
A empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA impugnou o texto editalício afirmando que ameaçados foram os princípios da isonomia e da competitividade, visto que foram indicadas para o item 110, elencado no anexo I do edital, características técnicas irrelevantes, segundo a impugnante, a saber "FUNÇÃO DE ANÁLISE DE VARIAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (HRV)".
O protocolo foi encaminhado à secretaria responsável para apreciação.
É o breve relato.

III - DO JULGAMENTO
Analisados os intentos da Impugnante, vemos que estes não merecem prosperar.
Isto porque após analisar a impugnação, a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária procurou esta Divisão de Licitação e Compras para esclarecer que a "FUNÇÃO DE ANÁLISE DE VARIAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (HRV)" é função básica que o item deve conter.
Ademais, diversas marcas, conforme parecer verbal da mencionada secretaria, podem atender ao descritivo do edital.
Assim sendo, não há que se falar em retificação do edital.
Embora a Administração Pública tenha como princípios básicos no que se refere ao processo licitatório a competitividade e a isonomia, isto não impede que esta possa fazer algumas exigências para que suas necessidades sejam atendidas, até porquê descrição demasiado vaga e genérica colocaria a Prefeitura em situação de aceitar propostas que não suprirão a demanda municipal.
Para que tal constrangimento seja evitado, nada melhor que a Administração ofertar descrição que não frustre a competição, mas que ao mesmo tempo dê aos licitantes informações suficientes e necessárias à elaboração de proposta e que proteja o órgão público de aceitar produtos de baixa qualidade ou não sirvam para o pretendido.
Além disso, o equipamento será utilizado para atender ao público da Unidade Básica de Saúde deste Município, de forma que a tecnologia é exigida para impactar diretamente na qualidade de vida da população, sendo mais uma razão para que sejam mantidas as disposições do edital.
Desta forma, sendo perfeitamente possível a competição no mencionado pregão para o item ao qual a impugnação se refere, inexistem motivos para retificação neste sentido.

IV – CONCLUSÃO
Assim sendo, esta pregoeira decide por não dar provimento a impugnação, pelas razões adrede explanadas, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Pitangueiras, 20 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F9FAFC94

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2024
DISPENSA: 05/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de produção teatral, referente ao tema bullyng e cyberbullyng e
referente ao tema de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil.

Participante: ESPACO NUCLEO LTDA
Valor: R$ 9.994,00

Pitangueiras, 20 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3C19162F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2024
PROTOCOLO COM AS RAZÕES DE RECURSO N° 390/2024
PROTOCOLO COM AS CONTRARRAZÕES DE RECURSO N° 408//2024
RECORRENTE: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RECORRIDA: EVOLUTION LTDA

I - DA TEMPESTIDADE
O recurso foi protocolado dentro do prazo legal, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, de forma que merece ser recebido.
Assim sendo, passa-se à análise meritória.

II - DOS FATOS
A empresa ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA protocolou suas razões de recurso afirmando que a empresa arrematante apresentou seu cartão CNPJ com data superior ao exigido em edital.
Em sede de contrarrazões, a Recorrida afirma que anexou todos os documentos exigidos e que o recurso deve ser desprovido.
É o breve relato.

III - DO JULGAMENTO
Analisados os intentos da Recorrente, vemos que suas razões não merecem prosperar.
Veja-se o que dispõe o art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006:
"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1°. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."
Sendo assim, o arrematante, tendo somente não se atentado à data do cartão CNPJ, tem o período indicado acima para apresentar o documento atualizado, sob pena de desclassificação.

IV – CONCLUSÃO
Assim sendo, esta pregoeira decide por não dar provimento ao recurso indicado, pelas razões adrede explanadas, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Pitangueiras, datado automaticamente.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:53830A0B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2024
PROTOCOLO COM AS RAZÕES DE RECURSO N° 390/2024
PROTOCOLO COM AS CONTRARRAZÕES DE RECURSO N° 408//2024
RECORRENTE: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
RECORRIDA: EVOLUTION LTDA

Após análise, decido por concordar com a decisão da pregoeira de não dar provimento ao recurso.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1356C8AF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ESPACO NUCLEO LTDA
CNPJ: 30.675.520/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de produção teatral, referente ao tema bullyng e cyberbullyng e referente ao tema de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil.
VALOR: R$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS DESP Nº 165 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 FNAS Estruturação da Rede de Serviços do ... Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS DESP Nº 165 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 FIA ATENÇÃO CCA
VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 19/05/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jonatas Alves de Sousa
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:85BB9982

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024
OBJETO: Aquisição de cartões para a concessão do beneficio eventual de Auxilio-Alimentação, conforme a lei debenefícioeventual n° 688/2021.

FORNECEDOR: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
TAXA: 0,00%

Pitangueiras, 20 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:50BF8C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
COMPRA DIRETA 4/2024

PROCESSO Nº 07/2024
COMPRA DIRETA 04/2024

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado

"**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Tema **"SEMINÁRIO ESTADUAL DA MULHER", DIREITOS, VEDAÇÕES, PROTEÇÃO, COTA DE GÊNERO E A ATUAÇÃO PARLAMENTAR EM ANO ELEITORAL.**
EMPRESA CONTRATADA: ATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
VALOR ESTIMADO: R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais), referente a 1 (uma) inscrição.

DOTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONASL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	NOME	F/R
17	101	01.031.0101.2001	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	001

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 22 a 24 de maio de 2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 15 de maio 2024.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0F76739B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA. LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 11.400,55 (onze mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8CA06F9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 171/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIOGO MARCZEWSKI.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 47.816,15 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8D54E0AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 172/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 91.440,11 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e onze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6BE8F80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 70/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **52.990.031 REGINA MARIA DE JESUS**, inscrita no **CNPJ n.º 52.990.031/0001-30**, situada à Av. Canal leste n.º 28, Balneário Canoas– CEP 83.255-000 – Cidade de Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **REGINA MARIA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade nº 6.725.604-2 SSP/PR e CPF/MF nº 018.717.279-01. **DO OBJETO: -** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 15 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1C3B00ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 615 DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 8475/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado (a) o (a) servidor (a) **INDIANARA GRASSI GARCIA** para desempenhar a função de fiscal dos contratos de materiais de consumo da **Secretaria Municipal de Assistência Social** .
Parágrafo Segundo – O (a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03B85F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.756 DE 16 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de corte, costura, serigrafia, etiqueta, acabamento e embalagem, para confecção das fardas da Escola Cívico Militar ."

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.
Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado. Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o preço para os serviços de corte, costura, serigrafia, etiqueta, acabamento e embalagem, para confecção das fardas da Escola Cívico Militar, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, de acordo com as tabelas a seguir: MÃO DE OBRA - CALÇA SOCIAL DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO (R$) Corte 5,00 Costura 18,00 Etiqueta tamanho 0,50 Acabamento e embalagem 2,50 VALOR TOTAL UNITÁRIO 26,00 MÃO DE OBRA - CAMISA DE MANGA CURTA DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO (R$) Corte 6,00 Costura 25,00 Serifrafia 10,00 Etiqueta tamanho 0,50 Acabamento e embalagem 2,50 VALOR TOTAL UNITÁRIO 44,00
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de maio de 2024.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCD98B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.757 DE 16 DE MAIO DE 2024

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOSE LUIZ VIEIRA BARBOZA,** brasileiro, portador do **RG nº.7.202.507-5-PR** e **CPF n.º 018.574.599-70** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).
Artigo 3º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de maio de 2024.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13E8D662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11758/2024 DE 17/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11758/2024 de 17/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
407 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F5ADE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.759 DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CRISTIAN RICARDO DA SILVA,** brasileiro, portador do **RG nº. 8.272.964-0 PR** e **CPF n.º 078.178.129-93** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).
Artigo 3º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1705BCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.760 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MEIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o(a) Sr(a). ANDRESSA OLIVEIRA GOMES ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 13.447.648-6 PR** e **CPF nº 103.119.089-93** a partir desta data
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido (a) servidor(a).
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2024.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA61AE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 616 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 93º
ADMISSÃO: 20.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05BE9DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9900/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) JOÃO BATISTA BELEM – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EFS) - MATRICULA – 230511** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **27/04/2021 a 27/04/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos

requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida e Progredida para o Nível II Classe B.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5E66FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 618 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 8268/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Alexandre Correia Thoaldo** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Saúde** .
Parágrafo Segundo – O (a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de maio de 2024** , revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1D10BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 05/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 19/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Objeto Aquisição de alimentos e produtos para montagem de cestas básicas para a Secretaria de serviço Social.

Porecatu, 17 de maio de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 19/2024
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Objeto Aquisição de alimentos e produtos para montagem de cestas básicas para a Secretaria de serviço Social.

Contratada: RM MARINGÁ ALIMENTOS LTDA *CNPJ 31.945.645/0001-11*

Valor: R$75.960,00 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1739

Porecatu, 17 de maio de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DDFF626D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N.° 8/2024

PORTARIA Nº 8
20 de maio 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a fiscalização dos contratos administrativos, pronto pagamento, regime de adiantamento e supressão de fundos, celebrados pela Câmara Municipal, seus fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 2º A fiscalização dos contratos administrativos, pronto pagamento, regime de adiantamento e supressão de fundos, atenderão ao contido na portaria.

Art. 3º Fica estabelecida a seguinte organização administrativa relacionada à fiscalização dos contratos:
I – ao (à) ocupante do cargo de Assessor Legislativo, compete a fiscalização dos seguintes contratos:
a) manutenção e limpeza predial;
b) fornecimento de combustível, filtros e óleos lubrificantes;
c) fornecimentos de gêneros alimentícios, material de escritório e de limpeza;
d) sistemas de tramitação eletrônica, web site institucional e transmissão de atos públicos;
e) demais contratos não especificados nos incisos seguintes.
II – ao (à) ocupante do cargo de Diretor Geral, compete a fiscalização dos seguintes contratos:
a) compras e aquisições que utilizem o regime de pronto pagamento, adiantamento e supressão de fundos;
b) serviços que utilizem o regime de pronto pagamento, adiantamento e supressão de fundos;
III – ao (à) ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade compete a fiscalização dos serviços de licenciamento de sistemas de contabilidade.

Art. 4º Tendo em vista o exercício fiscalizatório já realizado ficam convalidados os atos até então realizados, assim como, a designação registrada junto portal de transparência da entidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de maio de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:02D2DFC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 01/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 90, de 19 de maio de 2023, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos do item 16 e seus subitem 16.1 e 16.3 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023, edição 2853, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 17.1 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 16 e seus subitens, Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 17 de maio de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 21 de maio de 2024, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 17 de maio de 2024

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

RENATA FERRARI
Membro da Comissão Organizadora

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
13°	Diego Renan Teixeira Tzaskos	50	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Diego Renan Teixeira Tzaskos	Motorista II	21/05/2024 – 13h45min

Observação:

1 - Os convocados deverão comparecer no dia 17 de maio de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN (para motorista II e operador de máquinas pesadas)
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do
Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
q) comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
- Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
r) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
s) Declaração que não é aposentado pelo Regime Geral da Previdência

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL
21/05/2024

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Diego Renan Teixeira Tzaskos	Motorista II	21/05/2024 – 13h00min

Observações:
- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98 – Vila Reis – Porto Amazonas-PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:766EDF88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 055/2024 GRUPO BELA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA**, inscrita sob CNPJ 41.105.473/0001-30, estabelecida à Rod. BR 476, KM 29, Bairro Bela Vista, cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, CEP 83.490-000, representada por **ELIZABETE MACHADO DE LIMA**, RG 8.453.568-0 SSP/PR, CPF 032.349.819-14, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Desconto	Valor com desconto
LOTE 01- Máquinas pesadas – peças para parte elétrica (peças de reposição original o similar). Marca: Original	**R$ 50.000,00**	79,10%	R$10.450,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº018/2024.

2 Todas as peças deverão ser entregues no Departamento Municipal Rodoviário, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

3 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021;

4 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;
5 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

6 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício ou e- mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

7 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais da marca de cada veículo quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

8 Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

9 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

10 Os preços orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

11 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

12 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

13 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

14Condições de embalagem das peças e acessórios;

15 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

16 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

17 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

18 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

19 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

20 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

21 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
22 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder- se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

23 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

24 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

25 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 Obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** decreto nº130 de 04 de setembro de 2023 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

28 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/05/2025.

29 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°018/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

30 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***GRUPO BELA VISTA LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:14A79EAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 056/2024 ROSE CLEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME,** CNPJ 09.353.990/0001-16, estabelecida à Rua Conceição, nº 1860, Centro, Palmeia, Estado do Paraná, representada por **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN,** RG 4.527.086-6 e inscrita no CPF 855.657.339-87, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Desconto	Valor com desconto
LOTE 02- Tratores – peças para a parte elétrica (peças de reposição original o similar). Marca: Similar	R$ 50.000,00	71,60%	R$14.200,00
LOTE 05- Tratores – peças para parte mecânica (peças de reposição original o similar) – cota principal. Marca: Similar	R$ 112.500,00	71,60%	R$31.950,00
LOTE 06 - Tratores – peças para a parte mecânica (peças de reposição original o similar) – cota reserve. Marca: Similar	R$37.500,00	73,20%	R$10.050,00

TOTAL	*R$ 56.200,00*

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº018/2024.

2 Todas as peças deverão ser entregues no Departamento Municipal Rodoviário, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

3 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021;

4 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

5 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

6 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício ou e- mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

7 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais da marca de cada veículo quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

8 Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

9 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

10 Os preços orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

11 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

12 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
13 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

14Condições de embalagem das peças e acessórios;

15 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

16 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

17 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

18 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

19 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

20 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

21 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
22 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder- se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

23 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

24 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

25 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 Obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** decreto nº130 de 04 de setembro de 2023 e o fiscal de contrato será o

Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

28 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/05/2025.

29 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°018/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

30 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3961BC33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 057/2024 TRATORBIG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ 95.420.972/0001-41, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.610-040, representada por **EROS LUIZ DE SOUZA,** RG: 1.846.043-2 e inscrito no CPF 317.972.889-20, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Desconto	Valor com desconto
LOTE 03- Máquinas pesadas – peças para parte mecânica (peças de reposição original o similar) – cota principal. Marca: Primeira linha	R$ 375.000,00	79,00%	R$78.750,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº018/2024.

2 Todas as peças deverão ser entregues no Departamento Municipal Rodoviário, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

3 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021;

4 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;
5 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

6 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício ou e- mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

7 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais da marca de cada veículo quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

8 Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

9 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

10 Os preços orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

11 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

12 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
13 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

14Condições de embalagem das peças e acessórios;

15 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

16 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

17 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

18 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

19 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

20 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

21 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
22 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder- se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

23 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

24 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

25 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 Obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** decreto nº130 de 04 de setembro de 2023 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

28 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/05/2025.

29 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°018/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

30 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:555706D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 058/2024 TRATOR VALLY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME,** CNPJ 08.112.238/0001-10, estabelecida à Rua Pedro Trevisan, nº 531, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada por **JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**, RG 4.160.359-3 e inscrito no CPF 412.173.579-04, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Desconto	Valor com desconto
LOTE 04- Máquinas pesadas – peças para parte mecânica (peças de reposição original o similar) – cota reserva. Marca: Diversas	R$ 125.000,00	76,70%	R$29.125,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº018/2024.

2 Todas as peças deverão ser entregues no Departamento Municipal Rodoviário, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após envio da requisição de compras, juntamente com a nota de empenho.

3 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021;

4 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

5 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

6 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício ou e- mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

7 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais da marca de cada veículo quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

8 Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

9 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

10 Os preços orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

11 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados na tabela de preços do fabricante/ concessionária/ autorizada da marca, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

12 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
13 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

14Condições de embalagem das peças e acessórios;

15 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

16 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

17 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

18 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

19 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

20 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

21 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
22 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder- se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

23 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

24 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

25 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 Obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27 O Gestor de Contrato é o Sr. **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** decreto nº130 de 04 de setembro de 2023 e o fiscal de contrato será o Sr. **NEY JOSÉ DE BRITTO**, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

28 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$29.125,00 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 21/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/05/2025.

29 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°018/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

30 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:29FEE16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação sob o n. 45/2024 e **ADJUDICO** a empresa **GMC CONSULTORIA AMBIENTAL,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: 35.886.299/0001-08**, no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS EM GESTÃO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO AMBIENTAL, PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, REFERENTE A SAMAE DE PRADO FERREIRA, PARANÁ.
CONTRATADO: GMC CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ: 35.886.299/0001-08
Endereço: Rua Tiradentes, 811, Centro, Atalaia-PR.
Telefone: (44) 99975-0703
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 02 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:77292C88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação sob o n. 45/2024 e **ADJUDICO** a empresa **PERSONALIZE PAPÉIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: 10.678.646/0001-86**, no valor de **R$ 19.482,80 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Bobinas para Emissão de Faturas de Água e Esgoto.
CONTRATADO: PERSONALIZE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 10.678.646/0001-86
Endereço: Rua Castro, 214, Emiliano Perneta, Pinhais/Pr.
Telefone: (41) 3668-7979
VALOR: R$ 19.482,80 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 06 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:61196961

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PLENUS SISTEMAS - LF2 SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa para prestação de sistema de apoio à gestão das ações de fiscalização e regulação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos realizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.do Edital e seus Anexos, para o Cispar de 22 de maio de 2024 até 22 de maio de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Maringá, 09 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8A346482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 34/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2023 A 13/03/2024
PERIODO DE GOZO :03/06/2024 A 07/06/2024

Art.2° - Conversão em pecúnia de 10 dias conforme legislação.

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03/06/2024.

Quatro Barras, 20 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6E37EF51

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 03/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1631 de 18 de dezembro de 2023, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 185.032,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e dois reais).

Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00.00 O/SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 140.032,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO R$ 45.000,00
TOTAL R$ 185.032,00
Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.96.00.00.00 RESSARC DE DESP. DE PESSOAL REQUIS R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – CIVIL R$ 65.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 16.720,00
3.3.90.96.00.00.00 RESS DESP PESSOAL REQUIS. R$ 18.000,00
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.312,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIP.E MAT.PERMANENTE R$ 30.000,00
TOTAL R$ 185.032,00
Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

EDUARDO JOSÉ LAGO
Vice- Presidente

ANDERSON MENDONÇA
1ª Secretario

LUCINÉIA ALVES DA SILVA
2º Secretaria

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:0967A6BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9882/2024 DE 20/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Estado do Paraná
Exercício: 2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.718,80 (trinta e dois mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.718,80
Total Suplementação:		**32.718,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.718,80
Total Redução:		**32.718,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:47BFA8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3616 E 3617/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 3616/2024
WILIAN FAGUNDES – CPF. XXX.680.319-XX
I) Processo Administrativo n° 7490/2024
II)Cargo do servidor: Motorista - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 19/05/2024(06h) a 26/05//2024(20h)
IV) Número de diárias: sete diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.848,29 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conduzir o caminhão pipa para auxiliar as aéreas atingidas pelas enchentes que interromperam o abastecimento de água potável, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.
Requerimento de Diária n° 3617/2024
DANILO ABREU CALIXTO – CPF. XXX.678.259-XX
I) Processo Administrativo n° 7491/2024
II)Cargo do servidor: Motorista - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 19/05/2024(06h) a 26/05//2024(20h)
IV) Número de diárias: sete diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 5.848,29 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conduzir o caminhão pipa para auxiliar as aéreas atingidas pelas enchentes que interromperam o abastecimento de água potável, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.
Quatro Barras, 20 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5F7F266B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre pavimento paralelepípedo existente, dispostos em 02 (dois) lotes, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/ Menor Preço Global por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/05/2024 às 08h59 do dia 12/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/06/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:56B2E533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão

Eletrônico nº 07/2024 que foi realizado no dia 15 de maio de 2024 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 50, 63, 67, 108, 127 desertos e os itens 20, 119, 120 e 126 considerados fracassados.
Quatro Barras, 20 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FBBAB88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3619, 3620, 3621 E 3622/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3619/2024
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 7549/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 23/05/2024(08h) a 23/05/2024(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3620/2024
GRASIELEN CORDEIRO PENSAK – CPF. XXX.980.609-XX
I)Processo Administrativo n° 7549/2024
II) Cargo do servidor: Contador - SMAFP
III)Período de afastamento: 23/05/2024(08h) a 23/05/2024(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3621/2024
MARCIA ROSIMEIRE SARTOR – CPF. XXX.525.789-XX
I)Processo Administrativo n° 7549/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 23/05/2024(08h) a 23/05/2024(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3622/2024
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 7549/2024
II) Cargo do servidor: Contador - SMAFP
III)Período de afastamento: 23/05/2024(08h) a 23/05/2024(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 20 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:12BBB5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2024

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.823,07**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.308,73**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL GERAL(R$)	**42.182,60**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.600,43**
TOTAL GERAL	**80.408,83**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2024

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**36.823,07**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.308,73**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**465,67**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**422,90**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**43.071,17**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.600,43**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.989,63**
TOTAL GERAL (R$)	**84.398,46**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D209ED21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2024

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021- COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C e Bebida Láctea Fermentada para atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme Quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 22 de Maio de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 06 de Junho de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 06 de Junho de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 20 de Maio de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D8542792

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor Preço por Item,** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 22 de Maio de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 05 de Junho de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 05 de Junho de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 20 de Maio de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A49AB733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024

20/05/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do Corpus Christi e dá outras providencias.

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do CORPUS CHRISTI, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de fevereiro de 2024, com retorno do expediente no dia 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:32D53BB7

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente **João Bento Emiliano** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Camara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 29 de maio de 2024, às 15:00 HS nas dependências do Auditório da Câmara dos Vereadores de Realeza**, Rua Arnaldo Busato, 3242, Realeza, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:A0F98093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.646/2024 20/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **20/05/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº21, por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

MARIELI CRISTINA RIBEIRO	RG Nº 14.584.027-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FAB5FE34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.647/2024 20/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **JULIANA WOJCIK**, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), a partir da data de hoje 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B021BFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher de Realeza–COMDIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.096 de 23/10/2023, em reunião realizada no dia 20 de MAIO de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 20 de Maio de 2024.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B4D2C0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2024

ABERTURA: DIA: 13/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME, ITENS 1, 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 232.320,00.**

- ALFREDO LORENZI NETO – EIRELLI, ITENS 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 219.000,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 451.320,00** (QUATROCENTOS E CINQÜENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:648C7444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 41/2024, cujo objeto é a Contratação de fretamento de ônibus, micro-ônibus e van, para serviço Municipal, Intermunicipal e Interestadual, para atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da Administração Municipal de Realeza, mediante Sistema de Registro de Preços., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de maio de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BA29A242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 211/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALFREDO LORENZI NETO - EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.195.908/0001-47, COM SEDE NA R SOARES RAPOSO , 2688 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JOAO PAULO II , REALEZA/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REFERENTE: PREGÃO Nº 41/2024
VALOR TOTAL: R$219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 212/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEDEMIR PIRES DOS SANTOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 04.244.353/0001-98, COM SEDE NA R INGLATERRA, 2455 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REFERENTE: PREGÃO Nº 41/2024
VALOR TOTAL: R$232.320,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6E9F14DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.882.979/0001-81, COM SEDE NA RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MARMITAS COMPLETAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM
DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR E TAMPA E REFEIÇÕES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE: PREGÃO Nº 42/2024
VALOR TOTAL: R$224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAULO DANIEL DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.425.501/0001-15, COM SEDE NA RODOVIA PR 182 KM75, 0 LINHA FLOR DA SERRA - CEP: 85770000 - BAIRRO: LINHA FLOR DA SERRA, REALEZA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MARMITAS COMPLETAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM
DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR E TAMPA E REFEIÇÕES PARA ATENDER A
NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE: PREGÃO Nº 42/2024
VALOR TOTAL: R$33.964,92 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4671D20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2024

ABERTURA: DIA: 14/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS COMPLETAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR E TAMPA E REFEIÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** ITENS 1e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 224.000,00.**
- **PAULO DANIEL DA SILVA ME,** ITENS 5 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 33.964,92.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 257.964,92** (DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F91C1A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 42/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual AQUISIÇÃO DE MARMITAS completas devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor e tampa E REFEIÇÕES para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de maio de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:729A0457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 309/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 670/2022-SEDU, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N. º 02/2022, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 23/07/2024 CONFORME FACULTA O ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C0FBC401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: DEDETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização Interna e Externa e Limpeza de Caixas D'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 6.407,68 (seis mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização Interna e Externa e Limpeza de Caixas D'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:D8C6DBCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135 DE 20 DE MAIO DE 2024

Contrata **Carla Alessandra Belão Farina** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Carla Alessandra Belão Farina** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 20 de maio 2024 e encerrará em 20 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:255A3592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Carla Alessandra Belao Farina**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 Temporário
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2024 a 20 de novembro de 2024
VALOR: R$ 3.978,97 (três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Carla Alessandra Belao Farina – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte dias do mês de maio de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A458EE13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 20 DE MAIO 2024.

Exonera a servidora **Tatiane Graciele Ramon.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Tatiane Graciele Ramon**, matricula nº 1019/7, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 20 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:063B7C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 137 DE 20 DE MAIO DE 2024

Revoga ampliação da carga horária da profissional do Magistério abaixo relacionada.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária concedida a profissional do magistério abaixo relacionada, concedido através da Portaria que especifica:

NOME	CARGO	Nº DO ATO
Larissa Riva	Prof. c/Habilitação	Portaria nº 061 de 06/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:25520D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 006/24

SÚMULA: *dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.*

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo, em **3.69% (três vírgula sessenta e nove por cento), conforme IPCA do período de abril/2022 a março2023,** mesmo índice de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, em obediência ao contido no Art. 41 da Resolução 001/2006 que trata do plano de carreira, cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo aplicado a partir da folha de pagamento de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

JOÃO FRANCISCO SAN
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

RAQUEL DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:67492A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 268/2024

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR SR. JOSÉ DA SILVEIRA LIMA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Considerando que o Sr. José da Silveira Lima era servidor municipal desde 1999 e prestou relevantes serviços ao Município de Reserva do Iguaçu;
Considerando que o Município de Reserva do Iguaçu, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;
Considerando que o servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município;

D E C R E T A

Art. 1° Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, contados a partir de 20/05 (segunda-feira), em razão do falecimento do servidor JOSÉ DA SILVEIRA LIMA.

Art. 2° Os serviços públicos funcionarão normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 20 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:35CC2A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108 - CONCORRÊNCIA 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.686.511/0001-38, com sede na RUA PADRE ANCHIETA , 4621 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Concorrência 4/2024
OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação asfáltica do tipo recape sobre pedras irregulares em CBUQ da Rua João José Ribeiro, incluindo calçada, meio fio, paisagismo, drenagem e sinalização, tendo início na coordenada UTM X 396.690,050 Y 7.141.230,060 e final na coordenada UTM X 396.201,880Y 7.140.812,410, Reserva do Iguaçu Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 961.012,66(Novecentos e Sessenta e Um Mil e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F0B777A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 267/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 267/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JULIANO MANOEL OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 11.139.347-8 e inscrito no CPF de nº: 081.898.029-09, para ocupar o cargo comissionado Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02/05/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1F89A497

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 269/2024 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 269/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª **EDI MARIA DALA COSTA GALVAN**, brasileira, portadora do RG nº: 40816780 e inscrita no CPF sob nº: 810.083.509-82 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão lotada junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 17/05/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E769996F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 270/2024 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 270/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de falecimento, o Sr.º. **JOSE DA SILVEIRA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº: 2227239 e inscrito no CPF de nº: 372.640.289-68, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:35509787

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 109,110,111,112 - DISPENSA 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.477.586/0001-32, com sede na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 13/2024
OBJETO: Aquisição Emergencial de Materiais Hospitalares e Fórmulas Infantis, para atender às demandas urgentes da Secretaria de Saúde Municipal de Reserva do Iguaçu. Este processo visa garantir o abastecimento necessário para a prestação de serviços de saúde à população, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 687,00(Seiscentos e Oitenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:2(dois) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 13/2024
OBJETO: Aquisição Emergencial de Materiais Hospitalares e Fórmulas Infantis, para atender às demandas urgentes da Secretaria de Saúde Municipal de Reserva do Iguaçu. Este processo visa garantir o abastecimento necessário para a prestação de serviços de saúde à

população, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 41.579,74(Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:2(dois) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.384.602/0001-58, com sede na RUA URUGUAIANA, 51, 0 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 13/2024
OBJETO: Aquisição Emergencial de Materiais Hospitalares e Fórmulas Infantis, para atender às demandas urgentes da Secretaria de Saúde Municipal de Reserva do Iguaçu. Este processo visa garantir o abastecimento necessário para a prestação de serviços de saúde à população, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 24.372,67(Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:2(dois) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.635.445/0001-34, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 380 - CEP: 86870000 - BAIRRO: Centro.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 13/2024
OBJETO: Aquisição Emergencial de Materiais Hospitalares e Fórmulas Infantis, para atender às demandas urgentes da Secretaria de Saúde Municipal de Reserva do Iguaçu. Este processo visa garantir o abastecimento necessário para a prestação de serviços de saúde à população, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.451,40(Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:2(dois) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:47D797C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA MUSICAL CORPO E ALMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUSICAL CORPO E ALMA
CNPJ.: 03.355.893/0001-86
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 16 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUSICAL CORPO E ALMA
CNPJ.: 03.355.893/0001-86
VALOR: R$ **70.000,00** (Setenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **16/05/2024** à **15/11/2024.**
ASSINATURA: 16/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRE LUIS SCHWARZER
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5B4DAEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELETROMECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO CHAFARIZ DA PRAÇA TIRADENTES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA
CNPJ.: 49.478.385/0001-96
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 07/2024

Rio Azul, 20 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA
CNPJ.: 49.478.385/0001-96
VALOR: R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **20/05/2024** à **16/09/2024.**
ASSINATURA: 20/05/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)REGIANE VOICHCOSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F6C96ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 29/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 29/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, mantendo-se a data de abertura, cujo objeto é o CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de maio de 2024.

Rio Azul, 20 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BE65CF6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO SME Nº 01/2024

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2024
Fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º, inciso I, art. 206, art. 208, inciso I e art. 210 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 22, 26 e 79B da lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); que através da Lei nº 11.645/2008 foi incluído o artigo 26-A na LDB, o qual estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Educação Básica, e que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania aos afro-brasileiros, quilombolas e indígenas, assim como garante igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros e CONSIDERANDO:
a) A necessidade de oportunizar o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino (SME), com vistas à construção de uma educação antirracista voltada para as relações de igualdade e equidade, respeitando-se as diferenças étnicas, suas pertenças e suas contribuições na história e na cultura do povo brasileiro;
b) Os princípios da dignidade humana; da igualdade de direitos; do reconhecimento e da valorização das diferenças e das diversidades; e da democracia na educação;
c) Que nosso País tem uma formação histórica pautada na escravidão, no genocídio e na forte desigualdade, o que produz efeitos em toda a sociedade brasileira atual, incluindo os espaços escolares;
d) Que a escravidão implementada nestas terras pelos portugueses a partir do século XVI moldo de maneira profunda o País, tendo sido devastadora para os indígenas, e, em outro ponto, erigindo uma sociedade baseada na violência, no mandonismo e na desigualdade racial, que ainda exerce forte impacto na sociedade atual;
e) Que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua 2022) foi respondida por cerca de 99% (noventa e nove por cento) da população brasileira apresentando os seguintes dados: as pessoas brancas eram 43,5% (quarenta e três vírgula cinco por cento); as pretas 10,2% (dez vírgula dois por cento); as pardas 45,3% (quarenta e cinco vírgula três por cento); as amarelas e indígenas 12% (doze por cento);
f) Que há maiores níveis de vulnerabilidade econômica e social nas populações negra e indígena;
g) Que a Educação para as Relações Étnico-Raciais possibilita à Escola e à sociedade brasileira refletir e combater a violência física e simbólica, bem como o genocídio que atravessam os séculos e atingem as diferentes etnias, nos afastando dos princípios de respeito e de valorização da dignidade humana;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Rio Azul (SME), na forma desta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O disposto da presente Resolução se aplicará:
I- A todas as etapas, níveis e modalidades da Educação Básica;
II- A todos os componentes curriculares e áreas do conhecimento integrantes dos currículos nas escolas e instituições de ensino;
III- A todos os profissionais da educação básica;
IV- Em todos os tempos e espaços escolares, inclusive os virtuais.

Art. 3º - A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) objetiva contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados, ao atentar para a diversidade da composição étnico-racial da sociedade brasileira.

Art. 4º - As Diretrizes constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação e têm por meta promover a educação de cidadãos e cidadãs atuantes e conscientes, considerando uma sociedade multicultura e pluriétnica que estabeleça relações étnico raciais positivas e democráticas.
§1º - A ERER será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e dos estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania.
§2º - A ERER considerará os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 5º - A ERER, na perspectiva de uma educação antirracista, tem por finalidade formar cidadãos e cidadãs para:
I- A adoção de atitudes, posturas e valores voltados à pluralidade étnico-racial;
II- A compreensão crítica da realidade social, a consciência dos seus direitos e o desenvolvimento de valores éticos;
III- O exercício da cidadania e participação política;
IV- A construção e a difusão de saberes e de conhecimentos etnocentrados;
V- A interação e a negociação de objetivos comuns que garantam, a todos e todas, respeito aos direitos legais e ao reconhecimento das identidades;
VI- O combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo;
VII- A valorização e a promoção da vida e da justiça social;
VIII- O respeito às diferenças e à diversidade humana.

Art. 6º - As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira,

Africana, Quilombola e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos; dos Regimentos Escolares; dos Planos de Gestão da Rede Municipal de Ensino; dos Planos de Curso dos Cursos Técnicos e da modalidade Normal; dos materiais didáticos e pedagógicos; do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Art. 7º - A Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana, Quilombola e Indígena deve ser compreendida como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino, sendo desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.

Art. 8º - A ERER deve valorizar saberes ancestrais produzidos pela população africana, afro-brasileira, quilombola e indígena em uma perspectiva intercultural e de multiplicidade epistêmica, de modo a romper com o eurocentrismo, visibilizando o protagonismo negro, quilombola e indígena na história mundial e do nosso país.

Art. 9º - O currículo deve ser composto pela História e Cultura Afro-Brasileira, Africana, Quilombola e Indígena, não apenas em datas comemorativas e pontuais, mas durante todo o ano letivo, através de conteúdos, conceitos, saberes, atitudes e valores a serem desenvolvidos, considerando o que orientam as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais.

Art. 10 – Os conteúdos curriculares referentes à história e à cultura afro-brasileira, africana, quilombola e indígena devem ser ministrados em todos os componentes curriculares da educação básica.

Art. 11 – O currículo deve demonstrar por meio dos saberes ensinados nas instituições escolares o protagonismo cultural, linguístico, literário, social, político e econômico das populações afro-brasileiras, africanas, quilombolas, indígenas e periféricas da sociedade brasileira.

Art. 12 – O currículo deve valorizar os saberes, a história e a cultura afro-brasileira, africana, quilombola e indígena, respeitando a diversidade religiosa.

Art. 13 – A ERER deve valorizar a produção de saberes das comunidades locais, de organizações do movimento negro e indígena, griô, núcleos de estudos, escolas de sambas, centros comunitários, associações de moradores e moradoras, terreiros e casas de religião de matriz africana, tempos, entre outros.

Art. 14 – A Educação, sob a perspectiva da ERER, deve promover e valorizar a produção dos saberes desenvolvidos por docentes da Rede Municipal de Ensino (RME), considerando grupos e coletivos antirracistas já existentes.

Art. 15 – O planejamento de todos os componentes curriculares da educação básica incluirá a Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 16 – O ensino da ERER deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e nos estudantes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras, africanas, quilombolas e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos que levam apenas à memorização de curto prazo.

Art. 17 – O ensino dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusiva e continuada, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada criança, jovem, adulto e idoso, levando em consideração as diferenças culturas e étnicas.

CAPÍTULO III
DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Art. 18 – As escolas e instituições garantirão o direito de estudantes afro-brasileiros, quilombolas e indígenas a frequentarem estabelecimentos de ensino com qualidade, que contenham instalações e equipamentos sólidos e atualizados, em cursos ministrador por docentes com formação em conteúdos e saberes, comprometidos e comprometidas com a perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais, sendo capazes de visibilizar posturas, atitudes, palavras a fim de combater o racismo.

Art. 19 – As escolas e instituições devem valorizar e estimular o contato com o patrimônio material e imaterial da cultura afro-brasileira, africana, quilombola e indígena, de modo a promover a interculturalidade.

Art. 20 – A direção das escolas e das instituições deve corporificar a dimensão pedagógica e efetivar a gestão escolar democrática como um processo de mediação política e administrativa que articule participação, corresponsabilidade e compromisso, na perspectiva da educação antirracista, considerando:
I- A participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
II- A administração escolar como parte integrante da construção pedagógica;
III- O compromisso com a efetivação da Educação para as Relações Étnico-Raciais no espaço escolar.

Art. 21 – O supervisor e a supervisora devem subsidiar o trabalho pedagógico e incentivar a pesquisa sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas da mesma natureza junto aos povos indígenas e quilombolas, devendo ainda observar ao seguinte:
I- O aprofundamento de estudos das diretrizes da ERER entre os docentes para que concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas abrangendo os diferentes componentes curriculares;
II- O acompanhamento e a inclusão de conteúdos relacionados à ERER no planejamento dos docentes;
III- O zelo pela efetiva implementação da ERER.

Art. 22 – As Escolas e Instituições deverão identificar e combater casos de racismo, discriminação e injúria racial nas dependências escolares, utilização intervenções pedagógicas de mediação e, quando necessário, remeter às instâncias adequadas para que sejam tomados os devidos procedimentos legais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 16 de maio de 2024.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FD2BDCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 27 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 27 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho do Lar dos Velhinhos referente á execução de Emenda Impostiva nº27/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 27 de março de 2024, constante na Ata de nº 329

e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR referente a execução da Emenda Impositiva nº 27/2023 no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) a ser aplicado em pintura predial da entidade.

Art. 2º O repasse se dará através de Termo de Fomento em parceria firmada entre o Lar dos Velhinhos e a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 27 de março de 2024. PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6EC98A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2024

Resolução CMS/ Nº 008/2024 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de **Rio Azul (PR)** sob o **Protocolo SESA/PR nº 22.063.396-9 e Termo de Adesão Nº 20.397.954-1/2024,** por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.423.744/0001-93,** ao Incentivo Financeiro vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, mediante repasse na modalidade fundo a fundo pra o exercício de 2024, nos termos da Resolução SESA Nº 388/2023 e 482/2024.
O município de Rio Azul/PR consta no **Anexo I da Resolução SESA Nº 482/2024, de 19 de abril de 2024**, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão ao Incentivo Financeiro.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para **CONSTRUÇÃO** de Unidade Básica de Saúde – **UBS TIPO I**, situada no endereço**: INVERNADA,** S/Nº, Bairro Zona Rural na cidade de **RIO AZUL/PR.**

Rio Azul/PR,17 de maio de 2024.

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 008, de 17 de maio de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:570030E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 079/2024- RH

PORTARIA Nº. 079/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDERAVANÇO NO BIENIO**, a servidoraa Sra.**GEISE RIBEIRO DE SOUZA**, Classe **2B**,5 anos para**2D**, 9 anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de**PSICOLOGO**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de Maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1D591F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 003/2024-SMS

Resolução nº 003/2024

(Aprova a adesão Resolução Sesa nº516/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação de Atenção Primária à saúde,visando o incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário,para o para o exercício de 2024 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de Veiculo Básico,na modalidade Fundo a Fundo).
A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral,de 09 de maio de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão Resolução Sesa nº516/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação de Atenção Primária à saúde,visando o incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário,veículo básico,para o exercício de 2024, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão da Resolução Sesa nº516/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação de Atenção Primária à saúde,visando o incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário,para o exercício de 2024,no valor de no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na modalidade Fundo a Fundo.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 17 de maio de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente Cms

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3063AEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 052-2024-RH

DECRETONº. 052/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidoraMARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG 8.556.379-3, CPF 061.046.029-32, para responder pela Ouvidoria da Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2ºEste Decretoentra em vigor a partir dadatade publicação,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos20dias do mês de Maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1583A15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o equívoco publicado na **Edição 3002 do dia 15/04/2024** no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS referente ao Título: **EDITAL N º 007/2024 – 24ª CONVOCAÇÃO PSS 003/2023 – SEMED**
LEIA-SE:
EDITAL N º 007/2024 – 7ª CONVOCAÇÃO –PSS nº 003/2023 - SEMED

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F859926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Extrato: Contrato Nº 213/2024 **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 023/2024. **Objeto**: Contratação de apresentação artística de show musical da banda Kiss Experience para compor a programação artística do 4º Encontro dos Motociclistas da Rota da Princesa em 2024. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II, **Contratado:** BRUNA BERLEZ ME. **Valor:** R$ 3.450,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Robson Maestrelli. **Data da ratificação:** 20/05/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD304943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2024, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D9AB582

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2024, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B22786FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 518/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de maio de 2024, ***Cristhiane Gabriele Mayer Ientz,*** com matrícula nº 108431-0/5, ocupante do cargo temporário de "Professora PB20", admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2024.

Rio Negro, 16 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93346F1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 50/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
...
b) Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janaína Piaz Alves;
Suplente: Tatiane Cristina França." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 111, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8E5DD43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 49/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde - CMS - de Rio Negro/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
Titular: José Carlos dos Santos Dias;
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 21, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0CE754E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 80/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

I - PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 61, de 26/04/2024, Edital 64, de 29/04/2024, Edital nº 74, de 08/05/2024 e Edital nº 79, de 15/05/2024. Os classificados em 1º, 6º, 9º, 11º e 13º lugar aceitaram as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 10º lugares tiveram seus nomes deslocados para final de lista conforme disposto no item 12.7 do Edital nº 28, de 2024. A classificada em 12º fica eliminada do processo seletivo conforme disposto no item 12.9 do Edital nº 28, de 2024.	1º a 13º
8442	Aline Richter Gomes (reconvocação)	2º

a) O candidato convocado, conforme tabela acima, deve comparecer no **dia 27 de maio de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 17 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39645602

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 81/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 66, de 2 de maio de 2024.
(retificado pelo Edital nº 69, de 6 de maio de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 66, de 2 de maio de 2024, retificado pelo Edital nº 69, de 6 de maio de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: Operador de Máquina – motoniveladora (SEDE)

Inscrição	Candidato
12498	Altamir José Ruthes
12377	Edson Luiz Surecki
12149	Eleandro Moreira Ramos
12723	Gilson Kondlatsch
12505	José Almiro Herzer
13112	Márcio Elias Portela
12378	Rafael Custódio

II - Cargo: Operador de Máquina – motoniveladora (LAGEADO DOS VIEIRAS)

Inscrição	Candidato
13001	José Izair Schimidt
12250	José Vanderlei Uhlick

III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 66, de 2024, retificado pelo Edital nº 69, de 2024:

10. DOS RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quando:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 resultado da prova objetiva;
10.1.4 resultado da prova prática;
10.1.5 classificação provisória/resultado preliminar da classificação final.

10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil, contado após a data de publicação do respectivo edital/resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, gabarito da prova objetiva, classificação provisória após prova objetiva e classificação provisória após prova prática).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 20 de maio de 2024.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

GIOVANE LUIZ PASDIORA
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:798EC054

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 519/2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; em conformidade com o art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo em face a servidora pública municipal, matrícula nº 1053-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração aos incisos I, II, XV e XVII do art. 181 e incisos XIII, XV, e XVIII do art. 182, todos da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo Administrativo Disciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63908243

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 520/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no processo digital 11246/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F5FF2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de dos SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA**,** do dia **1º/06/2024 até o dia 25/10/2024**. **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após aplicação do índice IPCA/IBGE de 3,93%, o valor de R$ 326,84 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 5 meses, resultando no valor total de 1.634,20 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1134 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:67790B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 152/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/05/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/05/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 17 de maio de 2024.

J***AMES KARSON VALÉRIO -***
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C8158884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 039/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 145/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/05/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/05/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 16 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F26BB595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 075–PROCESSO N° 166/2024

Objeto: Segunda revisão das Motocicletas Honda XRE, placas SEM4J22 e SEM4J21, relativa aos 6.000 km. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:916638F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 76– PROCESSO N° 167/2024

Objeto: Contratação de Unidade do "Sistema S" para ministrar cursos Profissionalizantes para adolescentes, jovens e suas famílias em vulnerabilidade e risco social. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6585D5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 39/2024 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO A MEDIDA LIMINAR PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL N.º 0002239-60.2024.8.16.0148

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de Pensão por Morte da segurada Sra. LEONICE MIRANDA, falecida em 23 de Abril de 2023.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente ao dependente previdenciário na condição de companheiro, Sr. **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024;

II -– valor inicial da pensão: R$ 3.494,56 (Três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente ao valor do último provento da segurada na data de seu falecimento;

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA AILTON APARECIDO MAISTRO
Superintendente Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:FD659856

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE INTIMAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, princípio da publicidade, a Secretaria de Saúde de Rolândia - Departamento de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, torna pública o Termo de Intimação nº 34881, de 17 de maio de 2024, nos termos abaixo:

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 34881 – data 17/05/2024, 9:26 horas
RAZÃO SOCIAL: CUIDADORES VIP LTDA**.** - **CPF/CNPJ** nº 18.118.906/0001-70 - **ENDEREÇO:** AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 564 – SL 04 - ROLÂNDIA, PR.

Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual nº 5.711/02 artigos 520, 521, 545 a 565 e RDC-ANVISA Nº 11/2006.
Através do qual fica o estabelecimento acima Intimação a:
01 - APRESENTAR RELAÇÃO DE PACIENTES ASSISTIDOS DOMICILIARMENTE PELO ESTABELECIMENTO;
02- APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
03-APRESENTAR RESPONSAVEL TÉCNICO (RT) DA ÁREA DA SÁUDE DE NÍVEL SUPERIOR, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
04-APRESENTAR REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO CNES;
05-APRESENTAR REGIMENTO INTERNO;
06-APRESENTAR MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS PARA A ATENÇÃO DOMICILIAR;
07-APRESENTAR PLANO DE ATENÇAO DOMICILIAR (PAD);
08-APRESENTAR PRONTUÁRIO PREENCHIDO E ASSINADO POR TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA ASSITÊNCIA DO PACIENTE;
09-APRESENTAR INDICADORES DO ITEM 10.3 DA RDC ANVISA Nº 11/2006;
PRAZO: 24 (VINTE QUATRO) HORAS A PARTIR DA CIÊNCIA DESTA.

Rolândia, 17 maio 2.024

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ SABINO DE LEMOS
Tec. Vigilância Sanitária
RG. 2.030.696-3

No dia 17/07/2024, às 9:26 horas comparece na Vigilância Sanitária Municipal – Av. Duque de Caxias, 331 – 2º andar – neste, o Senhor Junior sendo lhe apresentado o referido termo de intimação que dentre os itens solicitados fica intimado a apresentar a Licença Sanitária atualizada, havendo a recusa de dar ciência ao referido termo.
No mesmo momento foi solicitado que dirigíssemos até o estabelecimento para inspeção ou agendamento com data e horas para inspeção, havendo a recusa para a inspeção e o agendamento.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DDFA9E89

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 27ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**21/05/24**
HORÁRIO	**11:30 às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
12	LUIZ AUGUSTO ELY	NÃO	NÃO

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
08	IVAN SOARES COUTINHO	NÃO	NÃO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
21	ARIANE LOPES PETRUCCI	NÃO	NÃO

Rolândia, 20 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:924D046F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 26ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
09	DANIELLY PATRICIA DE MORAES	AUSENTE

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
10	PATRICIA APARECIDA RISSI	AUSENTE

Rolândia, 16 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC100639

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA RETIFICAÇÃO DA 24ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
02	VIVIANE ALVES DA SILVA	AUSENTE
03	ANDREA DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE

Rolândia, 20 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD5E4A03

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA RETIFICAÇÃO DA 25ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
06	CARLOS JOSE DE MENDONÇA	AUSENTE
07	CLEVERSON MARTIN DANTAS	APTO

Rolândia, 20 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3B4A1588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO DE TRNSPORTE Nº01/2024

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO DE TRNSPORTE nº01/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	JEAN CARLOS ZVETCH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: IMERSÃO LEGISLATIVO: TRATAR TUDO SOBRE A MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E ESTRATÉGIAS PARA ANO ELEITORAL E CAMPANHAS: HABILIDADES PRÁTICAS PARA MODERNIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA, APRIMORAR A COMUNICAÇÃO E ÉTICA PARLAMENTAR, E	

	NAVEGAR COM EFICÁCIA OS DESAFIOS ESPECÍFICOS DE UM ANO ELEITORAL. PRINCIPAIS PROGRAMAS DE APROXIMAÇÃO COM A COMUNIDADE QUE TODA CÂMARA MUNICIPAL DEVE DESENVOLVER. ESCOLA DO LEGISLATIVO E A CAPACITAÇÃO CIDADÃ. ANÁLISE PRÁTICA DE MODERNIZAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL. A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS LIMITES DO ANO ELEITORAL
PERIODO DA VIAGEM	23/04/2024 A 26/04/2024
VALOR PAGO	R$ 1.115,00 (UM MIL CENTO E QUINZE REAIS)

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2F2D42FF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº05/2024

EXTRATO DE DIÁRIA nº05/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	CARLOS ALBERTO SAVARIS	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	IMERSÃO LEGISLATIVO: TRATAR TUDO SOBRE A MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E ESTRATÉGIAS PARA ANO ELEITORAL E CAMPANHAS: HABILIDADES PRÁTICAS PARA MODERNIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA, APRIMORAR A COMUNICAÇÃO E ÉTICA PARLAMENTAR, E NAVEGAR COM EFICÁCIA OS DESAFIOS ESPECÍFICOS DE UM ANO ELEITORAL. PRINCIPAIS PROGRAMAS DE APROXIMAÇÃO COM A COMUNIDADE QUE TODA CÂMARA MUNICIPAL DEVE DESENVOLVER. ESCOLA DO LEGISLATIVO E A CAPACITAÇÃO CIDADÃ ANÁLISE PRÁTICA DE MODERNIZAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS LIMITES DO ANO ELEITORAL	
PERIODO DA VIAGEM	23/04/2024 A 26/04/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	3/5(TRÊS DIÁRIAS E MEIA)	
VALOR PAGO	1.225 (UM MIL DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FE583411

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº06/2024

EXTRATO DE DIÁRIA nº06/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	JEAN CARLOS ZVETCH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: IMERSÃO LEGISLATIVO: TRATAR TUDO SOBRE A MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E ESTRATÉGIAS PARA ANO ELEITORAL E CAMPANHAS: HABILIDADES PRÁTICAS PARA MODERNIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA, APRIMORAR A COMUNICAÇÃO E ÉTICA PARLAMENTAR, E NAVEGAR COM EFICÁCIA OS DESAFIOS ESPECÍFICOS DE UM ANO ELEITORAL. PRINCIPAIS PROGRAMAS DE APROXIMAÇÃO COM A COMUNIDADE QUE TODA CÂMARA MUNICIPAL DEVE DESENVOLVER. ESCOLA DO LEGISLATIVO E A CAPACITAÇÃO CIDADÃ. ANÁLISE PRÁTICA DE MODERNIZAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL. A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS LIMITES DO ANO ELEITORAL	
PERIODO DA VIAGEM	23/04/2024 A 26/04/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	3/5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)	
VALOR PAGO	1.225 (UM MIL DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C175195B

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C AÇÃO

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 a ser realizada no dia 27 de maio de 2024, às 18:30 horas da noite, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8957A9D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - primeiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2024, a ser realizada no dia 27 de maio de 2024, a partir das 18:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/23.

Salgado Filho-PR, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:CD2CFC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 COMPRASNET 90.038/PROCESSO 60/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 06 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com objetivo de qualificar o atendimento, proporcionando o cuidado em saúde e atendimento humanizado para unidades de atenção primária, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 1428/2023 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de junho de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 20 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C5D8BEA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 773-2024

DECRETO Nº 773, DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia **LARISSA KEYSE DA SILVA,** para o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de maio de 2024, **LARISSA KEYSE DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 16.161.200-6 SSP-PR e CPF 062.443.045-60, para o Cargo de Médico Clínico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E8A3ACCF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 774-2024

DECRETO Nº 774, DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de **ENFERMEIRA 40 HORAS**, aprovadas no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 21 de maio de 2024, aprovadas no Concurso 001/2023.

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	Letícia Rossetto	094.036.539-14	ENFERMEIRA	SAÚDE
02	Rosangela da Rosa de Oliveira de Assis	035.709.019-55	ENFERMEIRA	SAÚDE

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E932E331

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 775-2024

DECRETO Nº 775, DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para o cargo de **RECEPCIONISTA 40 HORAS**, aprovados no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 21 de maio de 2024, aprovados no CONCURSO 001/2023:

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	097.946.649-01	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO
02	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	097.589.249-58	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:78D11FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, através do processo de contratação direta por inexigibilidade contrata com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48 serviços de LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS.

NÚMERO DO PROCESSO DE INEXEGIBILIDADE: 04/2024

VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 14/05/2024

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0BA3F75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2024

Portaria nº 484/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Claudecir Vanzela	Motorista	16/05/2024	45,00
B	Jose Marcelo Galdino	Motorista	16/05/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:75FC2A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias concedida a Professora **JULIANA TAÍS MARCOMINI DE OLIVEIRA**, a partir do dia 07 de maio de maio de 2024.

Considerando o requerimento apresentado pela Professora Pâmela Rafaela Tavares, solicitando a suspensão das aulas suplementares a partir do dia 20/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º.**CONCEDER**, a servidora pública municipal**JULIANA CRISTINA DE OLIVLERIA LIMA,**matrícula 3411-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL,** aulas suplementares no período de 22 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2024, com a jornada suplementar de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de maio de2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5909CC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 154/2024, de 15/05/20245, que informa que a Professora **DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA,** solicitou a exoneração do cargo de Professora do Ensino Infantil a partir do dia 20 de maio de 2024..
.

RESOLVE:

Art. 1º.**CONCEDER**, a servidora pública municipal**JOYCE CAGALE,** matrícula 3614-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL,** aulas suplementares no período de 22 de maio de 2024 a 17 de dezembro de 2024, com jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EE50B3D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 21 de maio de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	**CPF**
Gean Carlos Vieira Felicio	10508312922
VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	11884849903
CARGO: PSICÓLOGO I	**CPF**
Rafaella Moraes Streicher Abrascio	9205030635

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR),20 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:04433AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 13/2023

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 13/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: RM SILVEIRA & BARROS CNPJ 02.919.809/0001 -47
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de: MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ITEM	**QUANTIDADE ORIGINAL**	**QUANTIDADE ADITADO**
TORNEIRA JARDIM METAL CROMADA	50,0000	50,0000
VEDA ROSCA 10 METROS	100,0000	100,0000
BROCA VIDEA N° 12	20,0000	20,0000
ESTILETE 9 MM	10,0000	10,0000
OCULOS PROTEÇÃO FUME/ TRANSPARENTE	50,0000	50,0000
FORMÃO 5/8	5,0000	5,0000
FORMÃO 1/2	5,0000	5,0000
COLA ADESIVA 75GR	50,0000	50,0000
SILICONE 50GR	100,0000	100,0000
SILICONE 280GR	50,0000	50,0000
ALICATE UNIVERSAL 8"	10,0000	10,0000
LUVA RASPA CURTA	10,0000	10,0000
DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 12 X 26 CM	20,0000	20,0000
CORDA 6 MM	1.000,0000	1.000,0000
LAPIS CARPINTEIRO	300,0000	300,0000
PORCA 5/16 ZINCADA	1.000,0000	1.000,0000
BUCHA FIXAÇÃO 8MM	1.000,0000	1.000,0000
BUCHA FIXAÇÃO 10MM	1.000,0000	1.000,0000
BUCHA FIXAÇÃO 12MM	1.000,0000	1.000,0000
DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	100,0000	100,0000
DISCO FLAP 4,5" DIVERSAS GRANULAÇÕES	100,0000	100,0000

DATA: 20/05/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:018B92A6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 25/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 25/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 06/06/2024**	**Horário: 08h**
Abertura da Sessão de Disputa de Preços:	**Data: 06/06/2024**	**Horário: 09h**
Fechamento da Sessão de Disputa de Preços (art. 11**[1]** da IN 67/2021):	**Data: 06/06/2024**	**Horário: 15h**
Endereço eletrônico para envio das propostas e eventuais questionamentos:	BNC – Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor estimado:	**R$29.743,22**	

******** Edital e anexos podem ser consultados na plataforma da BNC e site oficial do Município.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação

[1] **Art. 11.**A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CE9C63B1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 066/2024

Autorização de Diária nº. 066/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, no dia 13 de Maio de 2024.

OBJETIVO

- Agenda no Gabinete da Deputada Luiza Canziani – referente liberação de recursos para o Município.
- Senado Federal e outros órgãos do Governo Federal.
- Agenda com Ministro da Fazenda Fernando Haddad.

- Data e horários previstos para saída: 12/05/2024 as 20h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 15/05/2024 as 02h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de Maio de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5439963C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 067/2024

Autorização de Diária nº. 067/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, no dia 14 de Maio de 2024.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo – assunto de interesse do Município.

- Data e horários previstos para saída: 12/05/2024 as 20h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 15/05/2024 as 02h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de Maio de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:55880A46

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 071/2024

Autorização de Diária nº. 071/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

- Data e horários previstos para saída: 19/05/2024 as 17h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 23/05/2024 as 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 17 de Maio de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DBBBA83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/06/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 018/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DO SALÃO DE CONVIVÊNCIA DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 115.334,43 (cento e quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:92BD523F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.094/2024

PORTARIA Nº 2.094/2024

Súmula: Exonera servidor do cargo **Professor Temporário de Educação Física 20h,** e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado por motivo de término de contrato, o professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, ao cargo de Professor Temporário de Educação Física (20 horas), lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

Nome do Servidor	RG	CPF	CARGO
Leandro Biazotto Nonato	6.321.149-5	031.467.139-00	Professor Temporário de Educação Física 20h

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5572423A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.095 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 2.095 DE 20 DE MAIO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 2.054/2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão Sindicância Investigativa, instaurado através da Portaria n° 2.054/2024, publicada em 01/04/2024, no qual expira-se em 31/05/2024;

CONSIDERANDO que até a presente data ainda não foi possível a conclusão do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.964/2024, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 30/07/2024, com base no art. 165 da Lei 03/93, devendo o mesmo ser concluído no referido prazo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F795D2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Longuini Industria e Comércio de Pavimentações Ltda	R$ 5.222.279,90
02	Planurb Projetos e Execução de Obras de Infraestrutura Ltda	R$ 5.218.531,66

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 20 de maio de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BF6EC492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024, que após a análise e verificação da proposta de preços e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 20 de maio de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8ACF0CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **09h00min do dia 05 de junho de 2024,** na plataforma Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Avenida Mato Grosso, s/n.
Objeto: Aquisição e equipamentos para parque infantil com implantação.
Quantidade e unidade de medida: 225,00m²
Prazo de Execução: 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:12485C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 2.513/2024

DECRETO N.° 2.513/2024

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor **ADELINO VIEIRA ANTUNES**, RG nº: 225.***-3/SSP-PR, CPF nº: 440.***.***-34, para participar, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, como **DELEGADO TITULAR NA ETAPA MACRORREGIONAL NOROESTE DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ**, ao qual se realizará por iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, na cidade de Maringá/PR, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0C036519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2093/2024

PORTARIA N.º 2093/2024

Súmula: Concede Férias a Sra. SOLANGE FRANCIELI LAND, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. SOLANGE FRANCIELI LAND, matrícula 1050, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de
19/04/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 18/05/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/04/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0BD414C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024 DATA: 20.05.2024

Concede Licença de **30 (trinta)** dias ao Prefeito Municipal para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, no período de **01 de junho 2024** a **30 de junho de 2024.**

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente promulgo o presente:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido licença pelo período de **30 (trinta)** dias, a iniciar-se em **01 (um) de junho de 2024** e término em **30 (trinta) de junho de 2024**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno ao Senhor **JEAN PIERR CATTO** Prefeito Municipal, para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração.
Parágrafo Único. Durante a Licença concedida ao Prefeito Municipal, deverá assumir o cargo o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º A licença constante no artigo 1º deste Decreto Legislativo é em conformidade com o **Oficio nº 165/2024-GAB**, de 03 de Maio de 2024, de autoria do Prefeito Municipal e será sem remuneração.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de Maio de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:8A6B9BF2

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, térreo, denominado de “Plenário Santa Isabel”, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **LORECI WERONKA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral** relativa assuntos relacionados ao **1º (primeiro) Quadrimestre de 2024**, a ser realizada às **13h30min do dia 28 de Maio de 2024 – Terça Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Adilson Gamla** – Presidente; **Ivo Pano** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2024, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 20 de maio de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1F05ADBF

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **LORECI WERONKA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 de 04.05.2000:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** relativo assuntos relacionados ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2024**, referente aos meses de **Janeiro, Fevereiro, Março e Abril** de **2024**, a ser realizada às **18h00min do dia 28 de Maio de 2024 – Terça Feira,** nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Adilson Gamla** – Presidente; **Ivo Pano** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **"§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.";**
- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativo assuntos relacionados ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2024, e;**
- Avaliação dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA, relativos ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2024.**

Santa Izabel do Oeste – Pr, 20 de maio de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:DCEBA20F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 07 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 07 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 20 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:95980EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.942 - CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, A SERVIDORA SOLANGE AGAZZI STARCK.

PORTARIA Nº 14.942
Data: 21.05.2024

Conceder, função gratificada de **TURNO EXTRAORDINÁRIO,** a servidora **SOLANGE AGAZZI STARCK.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de

fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso Público 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
SOLANGE AGAZZI STARCK	082.***.*** -55	13/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A47BFC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 125/2024 AO CONTRATO Nº 595/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 13/12/2024
DATA:16/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para confecção, fornecimento e aplicação de material de sinalização visual, buscando atender a todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:16/05/2025.
VALOR TOTAL:R$ 911.491,60 (novecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
DATA:16/05/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:34B12881

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 10/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização), conforme RDC 52/2009, RDC 622/2022 e Resolução SESA/PR 374/2015, e limpeza de reservatórios d'água conforme orienta a ANVISA, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 07/05/2029
VALOR TOTAL: de R$ 283.935,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais)
DATA: 07/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 10/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIAL AGROALBA EIRELI-EPP**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização), conforme RDC 52/2009, RDC 622/2022 e Resolução SESA/PR 374/2015, e limpeza de reservatórios d'água conforme orienta a ANVISA, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 20/05/2029
VALOR TOTAL: R$ 103.429,00 (cento e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais)
DATA: 20/05/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:EC3A7FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024 EDITAL

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, *§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais e Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.*

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao primeiro quadrimestre de 2024.
A referida audiência ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 18:00 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 20 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:C554E47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 300/2023

Ref. Licitação Processo dispensa Nº38/2023

Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DARIO & MARIA LTDA EPP

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 01/05/2024 e término em 01/06/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/06/2024.

Prazo de Vigência: 01/06/2024.

Data da Assinatura: 01/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:83816E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 144/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022

Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 21/05/2024 e término em 20/05/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 3,9256 % referente aos últimos 12 (Doze) meses (Abril de 2023 à Abril de 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/05/2025.

Prazo de Vigência: 20/05/2025.

Data da Assinatura: 20/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CCE541D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Primeiro quadrimestre de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 17/05/2024

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada à partir das 08:30 hs no dia 22 de maio de 2024 na Câmara Municipal Gilberto Luiz Kramer, na Avenida do Rosário, 230 desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do Primeiro quadrimestre do ano de 2024** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 20 de maio de 2024
.

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:23E4B660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2024 no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 17/05/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/01/2024 a 31/04/2024
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D6B5707D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao Segundo Semestre do ano de 2023, do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 17 de maio de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Segundo Semestre do ano de 2023, da Deliberação 107/2017 – FIA Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do município de Santa Lucia – PR.
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5A565F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 084/2019 -Incentivo CMDCA - Ações de aprimoramento do Controle social que visem o apoio e o Fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, referente ao 1º semestre do ano de 2022 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 17 de maio de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2022, da Deliberação 084/2019 – FIA Incentivo CMDCA do município de Santa Lucia – PR.
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:92790564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 038/2021 -Oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV do Estado do Paraná, referente do pagamento até 30 junho de 2022, do 2º semestre do ano de 2022, do 1º semestre de 2023 e do 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 17 de maio de 2024
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, Deliberação nº 038/2021 – Oferta de Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV do Estado do Paraná, referente do pagamento até 30 de junho de 2022, do 2º semestre do ano de 2022, do 1º semestre do ano de 2023 e do 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lucia - PR
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:51EC2911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 31/2017 - Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora do Estado do Paraná, referente 1º semestre do ano de 2021, do 2º semestre do ano de 2021, do 1º semestre de 2022, do 2º semestre de 2022, do 1º semestre de 2023 e do 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 17 de maio de 2024
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, Deliberação nº 031/2017 – Serviço de Acolhimento Familiar em família Acolhedora, referente ao 1º semestre do ano de 2021; do 2º segundo semestre de 2021; do 1º semestre do ano de 2022; do 2º semestre do ano de 2022, do 1º semestre do ano de 2023 e do 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lucia - PR
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B3EA800D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, referente ao 2º semestre de 2021; 1º semestre de 2022; do 2º segundo semestre de 2022, do 1º semestre de 2023 e do 2º semestre de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 17 de maio de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, da Deliberação 062/2016 Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos referente ao 2º Semestre do ano de 2021; 1º semestre de 2022, do 2º semestre de 2022, do 1º semestre de 2023 e do 2º semestre de 2023 do município de Santa Lucia – PR.
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:167DDF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas da Deliberação nº 047/2022 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias, com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 17 de maio de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 047/2022 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre do ano de 2023 do município de Santa Lucia – PR.
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FB7D4947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO DOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024
- IDENTIFICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR
CNPJ: 95.594.776/0001-93
PREFEITO: Renato Tonidandel
MANDATO: 001/01/2021 a 31/12/2024
ÓRGÃO: Departamento Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 144 – Centro.
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Silvana Marisa Korth Scalco (Assistente Social)
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: Elisangela Cechin
DATA DO MANDATO: 2023 á 2025

- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
O Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente é um requisito da **Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado**, cuja finalidade é estabelecer procedimentos e objetivos, bem como, retratar de forma quantitativa e qualitativa as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente nas áreas da saúde, educação, esporte, cultura e lazer e, da assistência social. O presente Relatório traz indicadores sociais, cumprindo os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no período de **janeiro a abril** do **Ano de 2024**, para que assim seja realizado o efetivo cumprimento do principio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – Pr.
- OBJETIVO
Este relatório tem com objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora do Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Santa Lúcia – PR, constituindo-se num instrumento de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
Apresentar os programas, projetos, serviços e/ou ações de atendimento a criança e ao adolescente no município no terceiro quadrimestre;
Garantir transparência e visibilidade ao financiamento e nas ações do executivo municipal;
Obter dados e indicadores para uma possível leitura e correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
Promover e/ou facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas, projetos e serviços ofertados, bem como o alcance do resultado desejado.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA DE 2024

DESPESAS DO FUNDO

Repasse Casa Lar	R$ 18.000,00
Material de consumo	R$ 7.494,73
Outros Serviços	R$ 18.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 26.753,65**

RECEITAS E DESPESAS DO CRAS

Saldo do exercício de 2023	R$ 8.902,62
Receitas do CRAS em 2024	R$ 26.553,33
Receita e Rendimentos de Aplicação	R$ 290,06
Despesas CRAS em 2024	R$ 20.484,45
SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2024	**R$ 15.261,56**

RECEITAS E DESPESAS DO IGD SUAS

Saldo 31/12/2023	R$ 13.905,44
Repasse do IGD-SUAS	R$ 9.650,00
Rendimento de aplicação do IGD-SUAS	R$ 397,00
Despesas	R$ 4.300,00
SALDO ATUAL EM 30/04/2024	**R$ 19.652,98**

RECEITAS PROCAD SUAS

Saldo Atual em 31/12/2023	R$ 8.841,17
Rendimento de aplicação	R$ 223,20
Despesas	R$ 1.017,08
SALDO ATUAL EM 30/04/2024	**R$ 8.047,29**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALDO DAS CONTAS DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	R$ 33.286,52	C/C12797-3
INCENTIVO COVID -21	R$ 1.247,68	C/C12779-5
FUNDO DO IDOSO	R$ 2.525,53	C/C12779-5
PAS – PISO UNICO	R$ 9.904,59	**C/C 13442-2**
HIGIENE INTIMA	R$ 5.289,69	**C/C 13231-4**

DESPESAS POR CATEGORIA

Vencimentos e Vantagens (Folha Pagamento)	R$ 212.682,22
Obrigações Patronais (INSS)	R$ 19.576,18
Diárias	R$ 2.730,00
CASA LAR	R$ 18.000,00
Material de Consumo	R$ 78.593,19
Material, Bens ou Serviço de distribuição	R$ 21.235,20
Auxilio Mãe Acolhedora	R$ 0,00
Aluguel Social	R$ 20.900,00
Serviço Pessoa Jurídica	R$ 94.439,37
Serviços de teleprocessamento	R$ 15.653,51
Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.715,98
Obras	R$ 0,00
Passagem	R$ 84,50
TOTAL	**R$ 133.793,36**

DESPESAS POR UNIDADE REFERENTE A 01/01/2024 a 30/04/2024

Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 82.120,49
Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	R$ 26.753,65

Divisão Municipal de Assistência Social	R$ 374.746,13
Despesas com Conselho Tutelar	R$ 68.585,05
TOTAL	**R$ 483.620,27**

Santa Lúcia, 20 de maio de 2024

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FDB475EB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 15, DE 20 DE MAIO DE 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar da **XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, nos dias 20, 21, 22 e 23 de maio do corrente ano, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de maio de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:36EF4329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2024 DATA 20/05/2024 NOMEIA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
MAURO MULLER	9.***.***-9	Professor
MARIA DE FATIMA DA SILVA	10.***.***-4	Professor
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	10.***.***-3	Professor
LUANA STRACHER FRANÇA	13.***.***-0	Professor
LEONARDO MATHEUS BURATTI	12.***.***-8	Professor

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F71C3E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2024 DATA: 20/05/2024 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
962-1	MILENA CRISTINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	AGA	AGB

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5BBDEFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024 DATA: 20/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL** (Prefeito), em decorrência da viagem a Brasília - PR, para participar da XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS e reuniões com os Deputados Federais representantes do município, nos dias 20, 21, 22, 23 de maio de 2024. Retorno no dia 24 de maio de 2024.

TRANSPORTE AÉREO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5E9E5185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 019/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na

Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 27 de maio de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
PATRICIA KUHN BITTENCOURT	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 20 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7DE27B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº144/2024 DATA: 17/05/2024

Dispõe sobre normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Santa Lúcia – Pr.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a urgência em prevenir e combater a reprodução da discriminação racial nas instituições de ensino municipais e fora delas, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Santa Lúcia.

Art. 2º Os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena serão integrados de forma transversal e interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 10.639/2003, modificada pela Lei Federal nº 11.645/2008, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3º A formação continuada dos professores e demais profissionais da educação incluirá conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, bem como abordará o Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Serão desenvolvidas ações de conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com enfoque na diversidade social, que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino.

§ 2º A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 5º Serão implementadas medidas para prevenir e combater a reprodução da discriminação racial e social nas instituições de ensino municipais, através de ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial e inclusão social.

Art. 6° Cada Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema de ensino registrara no requerimento da matricula de cada aluno, seu pertencimento Étnico- Racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 7º O Projeto Politico Pedagógico da Instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a história e cultura afro brasileira e africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Art. 8° As Instituições de ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municípios – LRCOM de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente decreto.
Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CF18F8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024 DATA: 20/05/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes J., P., e E., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 20/05/2024.

MARCA E MODELO: VOYAGE
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B001A8B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 8:30 hs do dia 22 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Santa Lucia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2024, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 20 de Maio de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B111A8E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 1º quadrimestre do exercício de 2024.

A Audiência será realizada às 8:30 horas do dia 22 de Maio de 2024, na Câmara Municipal de Santa Lúcia, Avenida do Rosários, Centro Santa Lucia – Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 20 de Maio de 2024

EDIMILSON PAULINO DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:08A1CA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 013/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 17/05/2024
Data fim: 17/05/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 2
Objetivo da viagem: Reunião TCE-Pr (Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Reunião com equipe do Deputado Alexandre Curi.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Santa Maria do Oeste, 16 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9B5138DA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 014/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 17/05/2024
Data fim: 17/05/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 2
Objetivo da viagem: Reunião TCE-Pr (Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Reunião com equipe do Deputado Alexandre Curi.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:76C6F836

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 015/2024

SÚMULA: Nomeia PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com a Resolução n.º 010/2021 e Lei Federal nº 14133/21, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Agente de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, com vigência até 31 de dezembro de 2024, para realização de certames licitatórios, de acordo com a composição abaixo:

Nome	CPF	Função
Leandro Carlos Boska	802.059.769-72	Pregoeiro/Agente de Contratação
Douglas Alex Ferreira Pereira	086.535.769-24	Equipe de apoio
Maria Helena Fagundes de Lima	077.769.079-95	Equipe de apoio

Art. 2º- Conceder aos servidores que forem efetivos acima nomeados Gratificações pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.
Art. 3º - O fiscal de contrato será nomeado de acordo com a capacidade técnica e observância de cada contrato.
Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor em 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:31414B9C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 023/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO MUNICIPAL EM SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.162.488/0001-47, situada na Rua Souza Naves, Nº 135, Centro, Teixeira Soares PR, neste ato representado pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, portador do RG nº 11.073.000-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 075.839.899-90.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO MUNICIPAL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR.	1,00	Própria	18.900,00	18.900,00
TOTAL					**18.900,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FD8AF7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2024

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **LEO VINYCIUS WOSLKI,** portador do CPF Nº 112.***.***-32, do cargo de DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:248A216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSORA 20 HORAS, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ELAINE BARTZ,** portadora do CPF Nº 980.***.***-00, do cargo de **Professora 20 horas**, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 223/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EE0C1C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 06/05/2024 à 05/08/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12641	JUVANA GRUBER VOUK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A0F31A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011 e 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 e 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 14/05/2024 à 13/08/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
14441	MARIANA FERREIRA DE PAULA NEVES	Professora Pós Graduação 20 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3D8E51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 13/05/2024 à 12/08/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12801	RELIONI DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9CF066CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2024

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **DANIELE TEREZINHA WALTERSDOLF**, CPF: 077.***.***-60, ocupante do cargo de Cuidador, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10 de Maio de 2024.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de Novembro de 2024.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7D69B26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 2/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA

OBJETO: Execução de Obra de reforma (revitalização e paisagismo) da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR: R$ 68.336,29 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais, com vinte e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO DE MATTOS **–**
Presidente

Pela Contratada:
GILMAR VALDUGA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:19B3CE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4119/2024

DECRETO Nº 4119/2024

SÚMULA: Nomeia membros do COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O CONTROLE DA DENGUE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O CONTROLE DA DENGUE",** neste município:

I - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular Suplente
João Maria de Souza Bueno Cristiane Almeida Gomides Moro

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular Suplente
Thais Regina Sguarezi Ortega Fernanda Preso Montanes

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular Suplente
Julio Cesar de Oliveira Claiton Primaz

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular Suplente
Julia Moraes Paim Newton José de Jesus da Silva

V - Vigilância em Saúde:
Titular Suplente
Marisa Irber Angonesi Claudemir de Oliveira

VI - Conselho Municipal de Saúde:
Titular Suplente
Olmiro do Carmo José Perão

VII - Câmara Municipal de Vereadores:
Titular Suplente
Manfredo Gerrmano Bandeira Knapp Paulo Alves Bandeira Junior

VIII - Associação Comercial – ACESAS:
Titular Suplente
Vanilce Vilant Elisângela Marina Zamprogna

IX - Associação Esperança de Matérias Reciclados de Santo Antonio do Sudoeste :
Titular Suplente
Valter Metz Roselaine Marçal Barcelo

X - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Titular Suplente
Ana Marcia Machado Gilmar Paim de Campos

XI - Lions Clube:
Titular Suplente
Heitor Tiago Alcantara Rodrigues Simoni Balestrin Savi

XII - Rotary Clube:
Titular Suplente
Marcelo Almeida Gomides Cleyton Igor Moro

XIII - Coordenação da Atenção Primária:
Titular Suplente
Ivanete Vaz Simão Vanessa Zanini

XIV - Coordenação de Endemias:
Titular Suplente
Ricardo Paulo dos Santos José Baze

ARTIGO 2º - Fica nomeado o Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, João Maria de Souza Bueno, para exercer a função de Coordenador do Comitê, a qual será substituído em suas ausências e impedimento legais pela responsável da Vigilância em Saúde, Sra. Cristiane Almeida Gomides Moro.

ARTIGO 3º - O desempenho da função de membro do Comitê, não será remunerado, sendo considerado serviços relevantes para o município.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3823/ 2021. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55EED1A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024 - Processo nº 385/2024
Objeto: Contratação de serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do
Paraná para divulgação de atos oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O processo de anulação tem como objetivo a readequação do Edital para correção de aspectos que, identificados durante a análise procedimental, demandam ajustes para garantir a conformidade com a legislação vigente e as necessidades específicas da Administração Pública, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/05/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:85BD77E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A96D797E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B46C2746

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0255/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE MAGNO BAREA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E2588CB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/8202.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:029C5052

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: REGINA CÉLIA DA CUNHA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1F9AAD5B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SERGIO JACIR PORTELA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:138646BE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ RENATO GAROFANI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5E8C7F5D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3EBFD4DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE PAULO GESSER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4A0691BE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023 PREGÃO Nº 036/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
PREGÃO Nº 036/2023

OBJETO: Aquisição de combustível tipo: Gasolina comum e óleo diesel S10, para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Santo Antonio do Sudoeste/Curitiba.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA.
VIGÊNCIA: 28/05/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 138.800,00(Cento e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:462BBFBE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: THAIS REGINA SGUAREZI ORTEGA.
VIGÊNCIA: 31/05/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 51.764,88(Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: THAIS REGINA SGUAREZI ORTEGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17DA2657

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023 PREGÃO Nº 033/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023
PREGÃO Nº 033/2023

OBJETO: Aquisição de mantas/cobertores em microfibra tamanho casal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento de famílias referenciadas na Secretaria de Assistência Social, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA: 30/05/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 26.004,00(Vinte e Seis Mil e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E44F5D2A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ SELMIRO HORN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6C88792E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0256/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0256/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9899BDEA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN ME
CNPJ Nº 04.358.126/0001-93
Representante: NILTON ANTONIO JOHANN
CPF nº 224.291.319-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de murro de pedra e pavimentação poliédrica para atender as demandas do município.
VALOR TOTAL: R$ 452.600,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/05/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2DB4A7B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
Representante: JARDEL BARON ESTEVÃO
CPF nº 086.236.569-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 88.700,00 (Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:218E0F51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
CNPJ Nº 50.922.493/0001-95
Representante: MANOELA DOS SANTOS INCERTI
CPF nº 004.098.070-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 11.650,00 (Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C106B933

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024
Processo dispensa nº 049/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SARTORI IND. E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 49.803.523/0001-65
Representante: NATALIA TORRES COLOMBO ALVES
CPF nº 443.055.138-38

OBJETO: Aquisição de bebedouros suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 22.863,84 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 16/05/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9380E905

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.135 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **NAYARA MICHELI BONFATI** ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, com carga horaria de 40hrs semanais lotada no **DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **28 de abril de 2024.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 25/10/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 28/04/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7D400611

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.172/2010,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído a especialização em GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a servidora **RAQUEL VICCINI FOQUESATTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com 40 horas semanais, lotada no GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 20 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6A053C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2024 – DE 16 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 170/2024 – de 16 de maio de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **13 de maio de 2024,** a Sra. **HELENA MARIA CORREA COSTA,** RG 13.590.568-2, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D2EC5424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024 – DE 16 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 171/2024 – de 16 de maio de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **17 de maio de 2024,** a Sra. **LUCIANA RAMOS,** RG 14.092.039-8, para exercer o cargo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:432CC54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024 – DE 16 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 172/2024 – de 16 de maio de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **20 de maio de 2024,** a Sra. **GILNARI GARMATE VIETZE,** RG 10.479.923-0 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:CEDB6778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024 – DE 16 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 173/2024 – de 16 de maio de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **20 de maio de 2024,** a Sra. **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF 040.425.809-39, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BA52158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2024 – DE 16 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 174/2024 – de 16 de maio de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **21 de maio de 2024,** a Sra. **FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE CASTRO,** RG 9.961.490-0, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FD936A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 003 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela Renovação da Inscrição de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D228F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 004 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná do 2º semestre de 2023 – Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3E2DD0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 005 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e adolescente referente ao 2° semestre de 2023 – Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo Atenção à Criança e adolescente referente ao 2° semestre de 2023 – Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4BD0D233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 006 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas Final da Deliberação nº 84/2019-CEDCA, Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suasatribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 029/2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas Final a execução do Incentivo CMDCA Deliberação nº 84/2019-CEDCA referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6B2B462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 007 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de contas e justificativa do saldo da Deliberação nº 24/2021-CEDCA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas e justificativa do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID Deliberação nº 24/2021-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:72D2540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 008 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre prestação de contas e justificativa do recurso Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Referente ao 2° semestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas e justificativa do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2° semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9CABB16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 009 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação nº 55/2016-CEDCA, Programa Crescer em Família, referente ao 1° e 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suasatribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 029/2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas a execução do recurso Programa Crescer em Família Deliberação n° 55/2016 – CEDCA, referente ao 1° e 2º semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:26F06AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 010 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação nº 55/2016-CEDCA, Programa Crescer em Família, referente ao 1° e 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suasatribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 029/2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas a execução do recurso Programa Crescer em Família Deliberação n° 55/2016 – CEDCA, referente ao 1° e 2º semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1DE82BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 15 DE MAIO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 011 de 15 de maio de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº 55/2016-CEDCA, Programa Crescer em Família, referente ao 1° e 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suasatribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 029/2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas FINAL do recurso Programa Crescer em Família Deliberação n° 55/2016 – CEDCA, referente ao 1° e 2º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FEC884E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 069/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COMO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do MunicípioAu, e

Considerando *que o Município de São Jerônimo da Serra possui intenção de adesão de atas de registro de preços diversas com vistas ao alcance da efetividade, celeridade e economicidade como entidade/órgão não participante, do qual, conceitua o Art. 6º, XLIX da Lei 14.133/2021;*
Considerando *a previsão legal estabelecida pelo Art. 86, §2º e §3 da Lei 14133/2021 que estabelece regramento para órgãos não participantes aderirem atas diversas com o fim específico desde que atendidos os critérios da Lei;*
Considerando *o interesse público, sobretudo quanto ao alcance da vantajosidade e eficiência da contratualização na modalidade estabelecida;*
Considerando *ao fim o atendimento aos princípios basilares da Administração e específicos da Lei 14.133/2021;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder a Adesão a Atas de Registro de Preços de bens e serviços, de que trata o Art.86, §3, I da Lei 14.133/2021, como órgão não participante, desde que, atendidos as exigências contidas no §2º do mesmo diploma legal,

mediante apresentação de justificativa da vantajosidade, demonstração de que os valores são compatíveis com os de mercado e por fim, consulta e aceitação do órgão gerenciador e/ou fornecedor nos moldes da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:72396DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 682024/2024 de 16 de Maio de 2024.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	67.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	67.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3C613F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedora a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Centro empresarial, Bloco E, 7° Andar Jardim São Luís São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, neste, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** residente e domiciliada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº. 30443488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.950.768-29. Com o valor de R$ 12.178,13 (doze mil cento e setenta e oito reais e treze centavos).

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:212DFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2024 CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2024
CONTRATO Nº 093/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Centro empresarial, Bloco E, 7° Andar Jardim São Luís São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, neste, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS,** residente e domiciliada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº. 30443488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.950.768-29. Com o valor de R$ 12.178,13 (doze mil cento e setenta e oito reais e treze centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de maio de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0E041417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº89/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. J A DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rua Santo Celestino Coleto, nº 927, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 51.485.752/00041-20, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RIBEIRO AMORIM**, portador do RG nº 50153800 e CPF nº 701.093.709-53. Com o valor de **R$ 41.965,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

02. BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernão Dias, nº 1.050, Zona Armazém, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.929/0001-19, neste ato representada pela Senhora **ÉRICA BALDIN GUIMARÃES,** portadora do RG nº

6.262.337-8 e CPF nº 069.669.209-08. Com o valor de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CEB144FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024
Processo Administrativo 89/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. J A DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rua Santo Celestino Coleto, nº 927, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 51.485.752/00041-20, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RIBEIRO AMORIM**, portador do RG nº 50153800 e CPF nº 701.093.709-53. Com o valor de **R$ 41.965,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

02. BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernão Dias, nº 1.050, Zona Armazém, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.929/0001-19, neste ato representada pela Senhora **ÉRICA BALDIN GUIMARÃES,** portadora do RG nº 6.262.337-8 e CPF nº 069.669.209-08. Com o valor de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A5657D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Sendo vencedor as Empresas:

01. J A DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rua Santo Celestino Coleto, nº 927, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 51.485.752/00041-20, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RIBEIRO AMORIM**, portador do RG nº 50153800 e CPF nº 701.093.709-53. Com o valor de **R$ 41.965,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

02. BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernão Dias, nº 1.050, Zona Armazém, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.929/0001-19, neste ato representada pela Senhora **ÉRICA BALDIN GUIMARÃES,** portadora do RG nº 6.262.337-8 e CPF nº 069.669.209-08. Com o valor de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:49FBDED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2024
CONTRATO Nº 094/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **J A DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rua Santo Celestino Coleto, nº 927, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 51.485.752/00041-20, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RIBEIRO AMORIM**, portador do RG nº 50153800 e CPF nº 701.093.709-53. Com o valor de **R$ 41.965,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 20 de maio de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
J A DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2024
CONTRATO Nº 095/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernão Dias, nº 1.050, Zona Armazém, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.929/0001-19, neste ato representada pela Senhora **ÉRICA BALDIN GUIMARÃES,** portadora do RG nº 6.262.337-8 e CPF nº 069.669.209-08. Com o valor de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 20 de maio de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90FEC298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 12/2024
OBJETO: "Aquisição de um caminhão Baú zero Km para coleta seletiva, Conforme Instrumento de Repasse Nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São Jose da Boa Vista."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VCA AUTOMOTORES LTDA	01.	R$ 425.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 20 de maio de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D284327B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2024 - Processo administrativo nº 32/2024
Objeto: Aquisição de um caminhão Baú zero Km para coleta seletiva, Conforme Instrumento de Repasse Nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São Jose da Boa Vista**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA.
Período de vigência: 20/05/2024 à 20/05/2025.
Valor: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Fundamento legal: art. 28, I, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F92C0A3B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 162/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 32/2024 – Pregão Eletrônico nº 12/2024, tendo por objeto a Aquisição de um caminhão Baú zero Km para coleta seletiva, Conforme Instrumento de Repasse Nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São Jose da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato o Senhor Elio Roberto Vaciloto Secretario do meio Ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:13E58E02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 082/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **21/2024** da Procuradoria do Município;
CONSIDERANDO que o candidato Auxiliar Administrativo, classificado em 26º Vinicius Lara Vilela, convocado através do Edital 76/2024, solicitou FINAL DE FILA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	27º	Julia Valeria Tamm Mendes de Morais	048640

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**21/05/2024 à 27/05/2024 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 20 de Maio de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8F48D885

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficios 104/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 304/2022 e suas alterações:

Matricula	NOME	CARGO
1604/2	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	Agente de Combate as Endemias

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/06/2024 à 31/07/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:038AAD9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 83/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - Edital 081/2024

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei nº 850/2015 e a Portaria nº 138/2024, torna público o presente Edital de Retificação:

I – No Edital 81/2024, FICA RETIFICADO o **item 5**, que trata da reserva de Vagas Especiais, que passa a ter a seguinte redação

Onde se lê:

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1Não haverá reserva de vagas para PNE.

Leia-se:

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1 .De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.
5.2. A 1ª vaga a ser destinada à PNE será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir. As demais convocações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 candidatos nomeados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 candidato da lista de inscritos como candidato PNE será nomeado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados no presente processo de seleção.
5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.
5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.5.Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.
5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
5.7.Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.
5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de

recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.10. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor

São José da Boa Vista-PR; 20 de Maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Seleção

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão de Seleção

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:15C4DBF4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 64/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2021
Beneficiário: TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor Total: R$ 120,34
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/05/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AAFDA959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 114/2024
DATA: 20 de maio de 2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipais abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
REGINALDO PIRES	60101	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	20.05.2024 a 18.06.2024
RENATO FRANCENER	660181	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	21.05.2024 a 19.06.2024
WESLEY MARTIN ALVES	661641	Motorista	2022 a 2023	20.05.2024 a 08.06.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C6AC6A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Com fundamento no inciso I, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor das empresas: **ALTA GENETIC DO BRASIL LTDA,** localizada na Rod. BR-050 – Parque Hileia – Uberaba – MG, inscrita sob o CNPJ de n.º 00.771.945/0001-07; N**ITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, localizada na Rua Pernambuco, 2862 – Coqueiral – Cascavel – PR, inscrita sob o CNPJ de nº 09.492.811/0001-21, cujo objeto é a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para atender a agricultura familiar e empreendimentos familiares do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (Conforme Lei Municipal nº 682/2022 de 26 de maio de 2022)

São José das Palmeiras, 16 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F9986965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para atender a agricultura familiar e empreendimentos familiares do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (Conforme Lei Municipal nº 682/2022 de 26 de maio de 2022) Fundamento legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: ALTA GENETIC DO BRASIL LTDA
Endereço: Rod. BR-050 , n/a – Parque Hileia – Uberaba – MG
Cidade: Uberaba – MG
CNPJ/MF: 00.771.945/0001-07
Preço total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço: Rua Pernambuco, 2862 – Coqueiral
Cidade: Cascavel – PR
CNPJ/MF: 09.492.811/0001-21
Preço total: R$ 900,00 (novecentos reais)
Prazo: O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) pela (s) empresa (s) vencedora (s), num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da requisição emitida pela secretaria solicitante.

São José das Palmeiras, 16 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1AE24E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 07/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para atender a agricultura familiar e empreendimentos familiares do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (Conforme Lei Municipal nº 682/2022 de 26 de maio de 2022)
As empresas vencedoras foram: **ALTA GENETIC DO BRASIL LTDA,** com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, com o total de R$ 900,00 (novecentos reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CD5BD67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para atender a agricultura familiar e empreendimentos familiares do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (Conforme Lei Municipal nº 682/2022 de 26 de maio de 2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, em 17 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5E4AFEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para atender a agricultura familiar e empreendimentos familiares do Município de São José das Palmeiras, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. (Conforme Lei Municipal nº 682/2022 de 26 de maio de 2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: ALTA GENETIC DO BRASIL LTDA
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, em 17 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D35897E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 013/2024

Objeto: Contratação de técnico para gerenciamento, planejamento, execução e coordenação de atividades ligadas à área ambiental para execução de atividades no território municipal, mediante convênio Itaipu Binacional GBH n° 4500072044.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 013/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ADNAN NAVARRO DE FREITAS KASSIM43823694871	R$ 55.200,00

São José das Palmeiras, 08/05/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2F6BD295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024,

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 013/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de técnico para gerenciamento, planejamento, execução e coordenação de atividades ligadas à área ambiental para execução de atividades no território municipal, mediante convenio Itaipu Binacional GBH n° 4500072044.
A empresa vencedora foi: **ADNAN NAVARRO DE FREITAS KASSIM43823694871,** com o valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:324254C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da antiga creche municipal, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: METAL GESSO COMERCIO DE GESSO LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
AUMENTAR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato constante na Clausula Terceira que passa de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), para R$ 47.347.43 (Quarenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8D7355DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2024
DATA: 20 de maio de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 6133-1, pela conclusão de curso **Pós Graduação** (EDUCAÇÃO DO CAMPO), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos de vencimentos, na referência III, PISO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de maio 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1252B9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2024
DATA: 20 de maio de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **SOLANGE PÁDUA DE ARAÚJO COLOMBELLI**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 6123-1, pela conclusão de curso **Pós Graduação** (ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos de vencimentos, na referência III, PISO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de maio 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0E7E9E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 011/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 20 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 011/2024

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	**JAQUELINE DA SILVA DE MELO**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:644A1542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel, Marechal Candido Rondon e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: LANCHERIA MODESTO E ROHDE LTDA - ME
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 01/2023.
VIGÊNCIA: Expira – se em 28 de fevereiro de 2025.
São José das Palmeiras, 20 de Maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:600590FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do 2º semestre de 2023.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10EEAC2D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F3FF90DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:51DAE439

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do segundo semestre de 2022.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:07A100BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 005 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do primeiro semestre de 2023.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ABAC4F4F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 006 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do segundo semestre de 2023.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7376AB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2024

DECRETO Nº 171/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 15/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2024-PMSPPR de 16 de abril de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2024-PMSPPR de 16 de abril de 2024.
OBJETO: REFEIÇÕES
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) em favor dos proponentes:

EDVALDO DA SILVA ACOUGUE – ME – CNPJ/MF sob o nº 82.293.770/0001-34, no Valor Total de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:00031BBC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 170/2024

DECRETO Nº 170/2024

SÚMULA: Nomeia os Ordenadores de Despesas e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR, para o período de 02 de maio de 2.024 a 31 de dezembro 2.024, conforme a baixo:

Nome	CPF	Secretaria/Divisão/Departamento
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Secretaria Geral Administrativo.
José Clovis Marini	511.416.719-72	Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo.
Adriana Cordeiro Godoy Fernandes	843.087.539-53	Diretoria de Educação e Cultura.
Valdeir de Oliveira Farias	039.316.949-92	Diretoria de Desporto e Lazer.
Elivelton Marques de Souza	068.932.749-80	Secretaria Municipal de Saúde.
Maria Aparecida Xavier da Silva	734.796.679-53	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Lourival Luiz Luizão	390.584.099-53	Diretoria de Industria, Comercio e Fomento Agropecuário.
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Nº 017/2024 de 19 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 02 de maio de 2.024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BFA3F66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 135/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 117/2024 foi considerado apto, com admissão a partir do dia 17 de maio de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	40	73º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:801AA385

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º123/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (Desistentes);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA TATIANE DA SILVA	39	77º
ANA DEIZE DE LIMA	37	78º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AA8CC753

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º125/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, (Demissão);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JAMILLY VALERIO TEIXEIRA ALMEIDA	36	80º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:5E7FB222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 124, DE 20 DE MAIO DE 2.024

Altera o inciso VIII do Artigo 1º do Decreto nº 016/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

DECRETA:

Art. 1º *Altera o inciso VIII do Artigo 1º do Decreto nº 016/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:*
(...)
VIII - 30 maio, Corpus Christi, feriado municipal (cf. artigo 171 da Lei 1168/2012);
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1989974D

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa terceirizada de engenharia para execução de serviços de construção da Unidade Mista de Saúde, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:81E73B25

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, CNPJ 51.401.133/0001-00, para contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 20 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5CA4042B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 37/2024, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de Profissionais Oficineiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 02/2023, para**

realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021**,** sendo adjudicada a **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.401.133/0001-00, domiciliada à Rua Honório Laurindo Ramalho, nº 171, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, pelo preço total de **R$ 7.045,55 (sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o período de 05 (cinco) meses.

Em, 20 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF60B9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 101/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 101/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Debora Vanessa dos Santos Silva	10842649948	70	29 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 20 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A017D89E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 012/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024, 88/2024, 89/2024, 90/2024, 91/2024, 92/2024, 93/2024 E 94/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALLPER COMERCIAL LTDA,**CNPJ:24547906/0001-99 no valor R$: 3.010,00(tres mil des reais) **Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli,**CNPJ:35940241/0001-03 no valor R$: 4.053,00(quatro mil cinquenta e tres reais) **Hernandes & Cia Ltda Me,**CNPJ:20798806/0001-84 no valor R$:32.966,60(trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) **IDEAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,**CNPJ: 38107309/0001-58 no valor R$:16.615,80(dezesseis mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) **JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605,**CNPJ:37784943/0001-62 no valor R$: 18.322,00(dezoito mil trezentos e vinte e dois reais) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,**CNPJ:80009525/0001-27 no valor R$:55.987,80(cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI,**CNPJ:24458669/0001-90 no valor R$:6.300,30(seis mil trezentos e trinta reais e trinta centavos) **RCK BRINQUEDOS EIRELI** CNPJ:31114370/0001-83 no valor R$:2.297,00(dois mil duzentos e noventa e sete reais). Sendo o valor total do certame R$ 139.552,50 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Sapopema Pr, 20/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:83495A73

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª Francieli Valeria Tedardi Guerreiro Almeida, matrícula nº 7242-1, nomeada através do Decreto nº 081/2024 para o exercício na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4BD4317F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Francieli Valeria Tedardi Guerreiro Almeida CPF sob nº 068.459.049-28
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 20/05/2024
Sapopema, 20/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCIELI VALERIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:825FDE4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 102/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 102/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH para quem não cadastro no RH da Prefeitura
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLAS SIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
27	**Maria Helena de Moraes**	09825441976	54,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 20 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0AEEEDA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 160/2024

DECRETO Nº 160/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a convocação da Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª CRISTIANE VILLAS BOAS mat, nº 7168-1 para jornada suplementar, substituir a Srª FERNANDA DE MORAES, mat. nº 658-1, em atestado médico até 24/05/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 20 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5F2B837E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024, 88/2024, 89/2024, 90/2024, 91/2024, 92/2024 E 93/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALLPER COMERCIAL LTDA,**CNPJ:24547906/0001-99 no valor R$: 3.010,00(tres mil des reais) **Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli,**CNPJ:35940241/0001-03 no valor R$: 4.053,00(quatro mil cinquenta e tres reais) **Hernandes & Cia Ltda Me,**CNPJ:20798806/0001-84 no valor R$:32.966,60(trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) **IDEAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,**CNPJ: 38107309/0001-58 no valor R$:16.615,80(dezesseis mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) **JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605,**CNPJ:37784943/0001-62 no valor R$: 18.322,00(dezoito mil trezentos e vinte e dois reais) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,**CNPJ:80009525/0001-27 no valor R$:55.987,80(cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) **LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI,**CNPJ:24458669/0001-90 no valor R$:6.300,30(seis mil trezentos e trinta reais e trinta centavos) **RCK BRINQUEDOS EIRELI** CNPJ:31114370/0001-83 no valor R$:2.297,00(dois mil duzentos e noventa e sete reais). Sendo o valor total do certame R$ 139.552,50 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Sapopema Pr, 20/05/2024
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3925B8A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 103/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 103/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

a) Documentos pessoais, CNH para quem não cadastro no RH da Prefeitura
b) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLAS SIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
28	**Jucimara coelho de campos**	03943670902	54,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 20 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F6B71D6D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021

Pregão Nº 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2021**

CONTRATADO: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail -a dipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 146/2021, até o dia 01/06/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 20 de maio de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4E9FD455

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2021

Pregão Nº 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2021.**
CONTRATADA: J.P. BELEZE EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ourinhos-Sp, à Rua Lopes Trovão, 542, vila Santo Antônio – CEP 19900-150,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79 - telefone 14-33224229 – e-mail - ouripneu@ouripneu.com neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Beleze, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 13.138.218-4 e C.P.F. nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos-Sp.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 148/2021, até o dia 01/06/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 20 de maio de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:723027DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX E SELF SERVICE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J R MARTHINS DOS SANTOS - ME,**CNPJ: 07.843.206/0001-22, Sendo o valor total do certame R$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais).

Sapopema Pr, 20/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2850320F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 041/2024

Súmula: Aposenta o servidor ***Ideraldo Luvizetto*** e dá outras providências.
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **IDERALDO LUVIZETTO,** inscrito no CPF sob. n° 555.xxx.xxx-44, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob matrícula de n° 337, com o cargo de Auxiliar Administrativo – GO AM02001.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.179,79 (cinco mil cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.829,34 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), Anuênio no valor de R$ 1.342,91 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), Progressão Sal. Nivel 2 L.C. 159/07 no valor de R$ 213,19 (duzentos e treze reais e dezenove centavos), Compensação Sal. L.C. 016/93 no valor de R$ 259,03 (duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos), Anuênio P.A.A. no valor de R$ 26,04 (vinte e seis reais e quatro centavos), e Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 509,28 (quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 20 de maio de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:2C8B2CBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1980/2024

SÚMULA: Nomeia **LUCIA REGINA APARECIDA LUIS** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LUCIA REGINA APARECIDA LUIS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.884.XX-6 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.656.XXX-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 21 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:FECB5CB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1981/2024

SÚMULA: Nomeia **SEBASTIANA DOS ANJOS ZAPONI** para o Cargo de Provimento em Comissão deASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GAB. DO PREFEITO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **SEBASTIANA DOS ANJOS ZAPONI**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.306.XX-6 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.537.XXX-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GAB. DO PREFEITO,Símbolo CC-4, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 21 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B5D66038

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3775/2024

SÚMULA: Revogao item X da Portaria Municipal sob n.º 2280/23, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogaro item X da Portaria Municipal sob n.º2280/2023 de 10 de Fevereiro de 2023, que concedia à servidora municipal **CLARICE BORGES DE LIMA**, matricula **5542,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira na Escola Municipal Darci Mochi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:17B0C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 29 de maio de 2024 às 15 h, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito à Avenida Maringá nº 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do Executivo Municipal do 1º Quadrimestre de 2024 perante os Senhores Vereadores e Comunidade.

Sarandi, 15 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:DAC2D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM DETRITOS E ENTULHO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: MANOEL LOPES DE ALMEIDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 207 - 22/02/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA LADARIO, 1426
QUADRA: 13LOTE: 15
PQ. RES. BELA VISTA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F58AFD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3523/2024

PORTARIA Nº 3523/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Resolve:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de janeiro do ano de 2024.

Adenilson Miranda, CPF: XXX.275.XXX-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 11/01/2024 ás 02:00
Retorno: 11/01/2024 às 19:30
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 107366
Quilometragem final: 107890

Saída: 15/01/2024 ás 03:30
Retorno: 15/01/2024 às 16:30
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cecílio Rocha 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 105212
Quilometragem final: 105713

Saída: 17/01/2024 ás 02:00
Retorno: 17/01/2024 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cecílio Rocha 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 108996
Quilometragem final: 109461
Saída: 23/01/2024 ás 22:00
Retorno: 24/01/2024 às 19:00
Local de destino: Hospital São José, Rua Capitão Estácio 460
Carlópolis/PR
Quilometragem inicial: 181791
Quilometragem final: 182409

Saída: 26/01/2024 ás 02:00
Retorno: 26/01/2024 às 14:00
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cecílio Rocha 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 110510
Quilometragem final: 111041

Saída: 30/01/2024 ás 02:00
Retorno: 30/01/2024 às 17:30
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cecílio Rocha 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 111564
Quilometragem final: 112091

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 943,86 reaisao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente aos dias 11, 15, 17, 23, 24, 26 e 30/01/2024.

Alcir Antonio de Souza, CPF: XXX.275.XXX-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/01/2024 ás 05:00
Retorno: 02/01/2024 às 11:30
Local de destino: Hospital do Câncer - Rua Lucila Balallai , 212 Londrina/PR
Quilometragem inicial: 28767
Quilometragem final: 28967

Saída: 02/01/2024 ás 21:00
Retorno: 03/01/2024 às 20:50
Local de destino: Hospital de Clinicas, rua General Carneiro, 181 Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 41241
Quilometragem final:42086

Saída: 16/01/2024 ás 20:30
Retorno: 17/01/2024 às 19:00
Local de destino: Hospital de Clinicas, rua General Carneiro, 181 Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 30615
Quilometragem final: 31454

Saída: 19/01/2024 ás 13:00
Retorno: 19/01/2024 às 16:30
Local de destino: Hospital Santa Clara, avenida Paraná 199 Colorado/PR
Quilometragem inicial: 32598
Quilometragem final: 32282
O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 743,64reaisao servidor Alcir Antonio de Souza sendo correspondente aos dias 02, 03, 16, 17 e 19/01/2024.

Alison Rodrigo Ledes, CPF: XXX.955.XXX-84,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 08/01/2024 ás 20:00
Retorno: 09/01/2024 às 18:30
Local de destino: Hospital das Clinicas, rua General Carneiro 181 Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 169979
Quilometragem final: 170824

Saída: 15/01/2024 ás 03:00
Retorno: 15/01/2024 às 14:30
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecilio Rocha 184 Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 171345
Quilometragem final: 171836

Saída: 23/01/2024 ás 17:00
Retorno: 23/01/2024 às 22:00
Local de destino: Hospital Santa Clara, av. Paraná 199 Colorado/PR
Quilometragem inicial: 172277
Quilometragem final: 172458

Saída: 25/01/2024 ás 19:30
Retorno: 26/01/2024 às 01:00
Local de destino: Hospital Nova Vida, rua Castro Alves 747 Londrina/PR
Quilometragem inicial: 147814
Quilometragem final: 147995

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 562,50 reaisao servidor Alison Rorigo Ledes sendo correspondente aos dias 08, 09, 15, 23, 25 e 26/01/2024.

Andréia Aparecida Carvalhais, CPF: XXX.118.XXX-57,ocupante do cargo/função de Diretora de Epidemiologia/ Enfermeira, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para acompanhar pacientes em tratamento TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 11/01/2024 ás 02:00
Retorno: 11/01/2024 às 19:30
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecílio Rocha 204 Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 107366
Quilometragem final: 107890

Saída: 27/01/2024 ás 01:50
Retorno: 27/01/2024 às 15:10
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecílio Rocha 204 Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 111041
Quilometragem final: 111564
Saída: 30/01/2024 ás 02:00
Retorno: 30/01/2024 às 17:30
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecílio Rocha 204 Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 111564
Quilometragem final: 112091

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 381,36 reais ao servidor Andréia Aparecida Carvalhais sendo correspondente aos dias 11, 27 e 30/01/2024.

Aparecida de Carvalho, CPF: XXX.046.XXX-06,ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para acompanhar pacientes em tratamento TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 24/01/2024 ás 21:00
Retorno: 25/01/2024 às 18:00
Local de destino: Hospital Adauto Botilho, rua Ivone Pimentel, 1639 Pinhais/PR
Quilometragem inicial: 172849
Quilometragem final: 173736

Saída: 25/01/2024 ás 19:30
Retorno: 26/01/2024 às 01:00
Local de destino: Hospital Nova Vida, rua Castro Alves 747 Londrina/PR
Quilometragem inicial: 147814
Quilometragem final: 147995

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 371,82 reais ao servidor Aparecida de Carvalho sendo correspondente aos dias 24, 25 e 26/01/2024.

Cleonice dos Santos da Silva, CPF: XXX.545.XXX-85,ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para auxiliar enfermeira devido ao grande número de pacientes em viagem TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 11/01/2024 ás 02:00
Retorno: 11/01/2024 às 19:50
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cecílio Rocha 204 Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 159576
Quilometragem final: 160058

Saída: 27/01/2024 ás 02:00
Retorno: 27/01/2024 às 15:10
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cecílio Rocha 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 163940
Quilometragem final: 164421

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 254,24 reais a servidora Cleonice dos Santos da Silvasendo correspondente aos dias 11 e 27/01/2024.

Daniel Neves Penga, CPF: XXX.736.XXX-56,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 09/01/2024 ás 05:40
Retorno: 09/01/2024 às 12:45
Local de destino: Volare – rua Trento 19
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 107716
Quilometragem final: 107820

Saída: 16/01/2024 ás 23:00
Retorno: 17/01/2024 às 14:30
Local de destino: Hospital São José, rua Capitão Estácio 460
Carlópolis/PR
Quilometragem inicial: 105574
Quilometragem final: 106388

Saída: 22/01/2024 ás 00:00
Retorno: 22/01/2024 às 15:00
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecílio Rocha 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 171556
Quilometragem final: 172036

Saída: 24/01/2024 ás 02:00
Retorno: 24/01/2024 às 17:45
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecílio Rocha 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 109986
Quilometragem final: 110510

Saída: 28/01/2024 ás 14:00
Retorno: 28/01/2024 às 18:45
Local de destino: Hospital Regional, rua das Quaresmeiras 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 2987
Quilometragem final: 3249

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 689,62 reais o servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 09, 11, 16, 17, 22, 24 e 28 /01/2024.

Elio Vanderlei Magalhães, CPF: XXX.028.XXX-49,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 21/01/2024 ás 14:00
Retorno: 21/01/2024 às 18:30
Local de destino: Hospital Santa Clara –
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 31940
Quilometragem final: 32131

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 63,56 reais o servidor
Elio Vanderlei Magalhães sendo correspondente aos dias 21/01/2024.

Elizena Maria Garbelini, CPF: XXX.872.XXX-01,ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para auxiliar a Enfermeira devido ao grande número de pacientes em viagem TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 17/01/2024 ás 02:00
Retorno: 17/01/2024 às 12:38
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecilio Rocha -
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 170925
Quilometragem final: 171404

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 127,12 reais a servidora Elizena Maria Garbelini sendo correspondente aos dias 17/01/2024.

Fátima Pais Carvalho, CPF: XXX.418.XXX-44,ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/01/2024 ás 21:00
Retorno: 11/01/2024 às 20:30
Local de destino: Hospital San Julian, av. Getúlio Vargas 1900
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 42969
Quilometragem final: 43891

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 308,26 reais a servidora Fátima Pais Carvalho sendo correspondente aos dias 10 e 11/01/2024.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: XXX.141.XXX-79,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 23/01/2024 ás 04:20
Retorno: 23/01/2024 às 13:30
Local de destino: Hospital do Cancer
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 136932
Quilometragem final: 137155

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 63,56 reais ao servidor Hermes Ferreira Romualdo sendo correspondente ao dia 23/01/2024.

José Henrique de Paulo, CPF: XXX.725.XXX-05,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 08/01/2024 ás 05:00
Retorno: 08/01/2024 às 12:20
Local de destino: Hospital Oftalon, rua Cambará
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 159207
Quilometragem final: 159402

Saída: 09/01/2024 ás 04:00
Retorno: 09/01/2024 às 12:45
Local de destino: VOLARE, rua Triunfo - 19
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 143358
Quilometragem final: 143599

Saída: 10/01/2024 ás 04:00
Retorno: 10/01/2024 às 15:40

Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro, rua Anchieta - 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 143621
Quilometragem final: 144033

Saída: 12/01/2024 ás 05:00
Retorno: 12/01/2024 às 12:45
Local de destino: Hospital do Câncer, Rod Celso Garcia Rocha – km 380
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 104987
Quilometragem final: 105182

Saída: 17/01/2024 ás 04:00
Retorno: 17/01/2024 às 15:40
Local de destino: Hospital Universitário – av. Robert Koch, 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 144734
Quilometragem final: 145028

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 317,80 reais ao servidor José Henrique de Paulo sendo correspondente aos dias 08, 09, 10, 12 e 17/01/2024.

José Paulo Pessoa, CPF: XXX.671.XXX-91,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 01/01/2024 ás 19:00
Retorno: 02/01/2024 às 19:00
Local de destino: Hospital Evangélico, rua General Carneiro, 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 40394
Quilometragem final: 41235

Saída: 11/01/2024 ás 19:00
Retorno: 12/01/2024 às 19:00
Local de destino: Hospital Evangélico – rua General Carneiro, 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 40394
Quilometragem final: 41235

Saída: 16/01/2024 ás 03:00
Retorno: 16/01/2024 às 13:20
Local de destino: Hospital Regional – rua das Quaresmeira, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 146847
Quilometragem final: 147137

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 680,08 reais ao servidor José Paulo Pessoa sendo correspondente aos dias 01, 02, 11, 12 e 16/01/2024.

José Valdecir Fraiman, CPF: XXX.084.XXX-04,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/01/2024 ás 21:00
Retorno: 11/01/2024 às 20:30
Local de destino: Hospital San Julian - av Getúlio Vargas, 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 42969
Quilometragem final: 43891

Saída: 23/01/2024 ás 19:00
Retorno: 24/01/2024 às 01:40
Local de destino: Hospital Nova Vida – rua Castro Alves, 740
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 32424
Quilometragem final: 32604

Saída: 31/01/2024 ás 05:00
Retorno: 31/01/2024 às 16:00
Local de destino: Hospital Vopecam – av. Paraná
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 34438
Quilometragem final: 34807

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 435,38 reais ao servidor José Valdecir Fraiman sendo correspondente aos dias 10, 23, 24 e 31/01/2024.

José Gamboa, CPF: XXX.649.XXX-82,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 27/01/2024 ás 05:00
Retorno: 27/01/2024 às 14:05
Local de destino: Hospital do Câncer – rua Lucila Balallai
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 38594
Quilometragem final: 38791

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 63,56 reais ao servidor José Gamboa sendo correspondente aos dias 27/01/2024.

Marcelo Ferreira Cardoso, CPF: XXX.538.XXX-40,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 08/01/2024 ás 08:00
Retorno: 08/01/2024 às 14:40
Local de destino: Hospital do Câncer – rua Lucila Balallai
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 104508
Quilometragem final: 104715

Saída: 08/01/2024 ás 22:00
Retorno: 09/01/2024 às 21:45
Local de destino: Hospital Santa Casa
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 168953
Quilometragem final: 169812

Saída: 11/01/2024 ás 02:00
Retorno: 11/01/2024 às 19:50
Local de destino: Hospital de Olhos - av Coronel Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 159576
Quilometragem final: 160058

Saída: 16/01/2024 ás 02:00
Retorno: 16/01/2024 às 20:30
Local de destino: Hospital de Olhos – av. Cecilio Rocha 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 160121
Quilometragem final: 160612

Saída: 23/01/2024 ás 04:00
Retorno: 23/01/2024 às 15:30
Local de destino: Hospital Regional – rua das Quaresmeiras, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 172036
Quilometragem final: 172299

Saída: 24/01/2024 ás 22:00
Retorno: 25/01/2024 às 21:11
Local de destino: Hospital de Olhos – av. Visconde de Nacar

Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 163063
Quilometragem final: 163931

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 997,88 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardoso sendo correspondente aos dias 08, 09, 11, 16, 23, 24 e 25/01/2024.

Nelson Vieira Pinto, CPF: XXX.874.XXX-68,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 25/01/2024 ás 19:00
Retorno: 25/01/2024 às 22:00
Local de destino: Hospital Santa Clara – av Paraná, 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 33540
Quilometragem final: 33719

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 63,56 reais ao servidor Nelson Vieira Pinto sendo correspondente ao dia 25/01/2024.

Renato Pereira de Souza, CPF: XXX.847.XXX-55,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 19/01/2024 ás 03:00
Retorno: 19/01/2024 às 17:50
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Cel. Cecílio Rocha, 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 160942
Quilometragem final: 161428

Saída: 23/01/2024 ás 04:00
Retorno: 23/01/2024 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 162271
Quilometragem final: 162580

Saída: 24/01/2024 ás 13:23
Retorno: 24/01/2024 às 19:13
Local de destino: Hospital de Olhos – rua das Quaresmeiras, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 172572
Quilometragem final: 172849

Saída: 25/01/2024 ás 04:00
Retorno: 25/01/2024 às 12:30
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 137429
Quilometragem final: 137736

Saída: 27/01/2024 ás 02:00
Retorno: 27/01/2024 às 15:30
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Cel. Cecílio Rocha, 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 163940
Quilometragem final: 164421

Saída: 29/01/2024 ás 22:00
Retorno: 30/01/2024 às 22:40
Local de destino: Hospital Clínicas – rua General Carneiro, 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 172576
Quilometragem final: 173426

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 753,18 reais ao servidor Renato Pereira de Souza sendo correspondente ao dia 19, 23, 24, 25, 27, 29 e 30/01/2024.

Rodrigo Rafael Paraná, CPF: XXX.366.XXX-80,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/01/2024 ás 05:00
Retorno: 10/01/2024 às 14:20
Local de destino: Hospital do Câncer, rua Lucila Balallai - 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 104954
Quilometragem final: 104956

Saída: 13/01/2024 ás 02:00
Retorno: 13/01/2024 às 14:10
Local de destino: Hospital dos Olhos, Coronel Cecilio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 107890
Quilometragem final: 108413

Saída: 16/01/2024 ás 04:00
Retorno: 16/01/2024 às 15:05
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Cambará
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 48230
Quilometragem final: 49136

Saída: 18/01/2024 ás 03:00
Retorno: 18/01/2024 às 16:05
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecilio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 109462
Quilometragem final: 109986

Saída: 21/01/2024 ás 23:00
Retorno: 22/01/2024 às 10:45
Local de destino: Hospital São José, R. Cap. Estácio, 460
Carlópolis/PR
Quilometragem inicial: 106556
Quilometragem final: 107269

Saída: 24/01/2024 ás 05:00
Retorno: 24/01/2024 às 15:40
Local de destino: Hospital Do Cancêr, rua Lucula Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 145303
Quilometragem final: 145593

Saída: 30/01/2024 ás 02:00
Retorno: 30/01/2024 às 17:50
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecilio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 164468
Quilometragem final: 164950

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 880,30 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente ao dia 10, 13, 16, 18, 21, 22, 24 e 30/01/2024.

Rogério Aparecido da Graça Batista, CPF: XXX.622.XXX-81,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/01/2024 ás 13:15
Retorno: 10/01/2024 às 17:15
Local de destino: Hospital Evangélico – rua Rio de Janeiro 1500
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 107176

Quilometragem final: 107366

Saída: 12/01/2024 ás 01:56
Retorno: 12/01/2024 às 16:40
Local de destino: Hospital de Olhos - rua Coronel Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 169874
Quilometragem final: 170356

Saída: 16/01/2024 ás 01:55
Retorno: 16/01/2024 às 20:31
Local de destino: Hospital Evangélico – rua Coronel Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 108413
Quilometragem final: 108895

Saída: 17/01/2024 ás 08:08
Retorno: 17/01/2024 às 19:00
Local de destino: Hospital Regional – rua das Quaresmeiras, 55
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 160612
Quilometragem final: 160887

Saída: 24/01/2024 ás 01:53
Retorno: 24/01/2024 às 17:51
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecílio Rocha, 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 162583
Quilometragem final: 163063

Saída: 21/01/2024 ás 21:30
Retorno: 22/01/2024 às 18:51
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe -
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 161434
Quilometragem final: 161854

Saída: 27/01/2024 ás 01:50
Retorno: 27/01/2024 às 15:30
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecílio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 111041
Quilometragem final: 111564

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 943,86 reais ao servidor Rogério Aparecido da Graça Batista sendo correspondente ao dia 10, 12, 16, 17, 21, 22, 24 e 27/01/2024.

Sérgio Pereira Santos, CPF: XXX.229.XXX-36,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/01/2024 ás 12:15
Retorno: 10/01/2024 às 17:05
Local de destino: Hospital Evangélico – rua Rio de Janeiro 1500
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 48316
Quilometragem final: 48711

Saída: 13/01/2024 ás 02:00
Retorno: 13/01/2024 às 14:05
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecílio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 170356
Quilometragem final: 170838

Saída: 17/01/2024 ás 02:00
Retorno: 17/01/2024 às 12:38
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecílio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 170925
Quilometragem final: 171404

Saída: 22/01/2024 ás 11:13
Retorno: 22/01/2024 às 22:13
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/PR
Quilometragem inicial: 136505
Quilometragem final: 136932

Saída: 24/01/2024 ás 05:00
Retorno: 24/01/2024 às 14:26
Local de destino: Hospital do Câncer – rua Lucila Balallai
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 137985
Quilometragem final: 137418

Saída: 26/01/2024 ás 10:40
Retorno: 26/01/2024 às 20:56
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecílio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 107376
Quilometragem final: 107900

Saída: 30/01/2024 ás 04:00
Retorno: 30/01/2024 às 11:44
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecílio Rocha
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 107962
Quilometragem final: 108278

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 635,60 reais ao servidor Sérgio Pereira Santossendo correspondente ao dia 10, 13, 17, 22, 24, 26 e 30/01/2024.

Sebastião Mariano Pereira, CPF: XXX.749.XXX-72,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 02/01/2024 ás 14:50
Retorno: 02/01/2024 às 20:00
Local de destino: Hospital Nova Vida – rua Castro Alves, 747
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 169210
Quilometragem final: 169469

Saída: 25/01/2024 ás 21:30
Retorno: 26/01/2024 às 20:20
Local de destino: Hospital San Julian
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 33568
Quilometragem final: 34537

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 371,82 reais ao servidor Sebastião Mariano Pereirasendo correspondente ao dia 02, 25 e 26/01/2024.

Silvio Cesar de Almeida, CPF: XXX.036.XXX-08,ocupante do cargo/função de Motorista, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 24/01/2024 ás 21:00
Retorno: 25/01/2024 às 18:00
Local de destino: Hospital Adauto Botelho – rua Ivone Pimentel, 1639
Pinhais/PR
Quilometragem inicial: 172849
Quilometragem final: 173736

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 308,26 reais ao servidor Silvio Cesar de Almeidasendo correspondente ao dia 25 e 25/01/2024.

Vera Lucia Kremer, CPF: XXX.305.XXX-87,ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para acompanhar paciente em tratamento TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 23/01/2024 ás 19:00
Retorno: 24/01/2024 às 01:30
Local de destino: Hospital Nossa Vida – rua Castro Alves, 740 Londrina/PR
Quilometragem inicial: 32424
Quilometragem final: 32604

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 63,56 reais ao servidor Vera Lucia Kremer sendo correspondente ao dia 23, 24/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 13de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:3752DF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3781

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3781/2024

PORTARIA 3781/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 013/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:FC449A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento essencial usado no tratamento de dengue, envelope de Ondasetrona 4mg, para abastecer a farmácia municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio **de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR LTDA inscrito no **CNPJ n.º 28.643.008/0001-95**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

Sengés, 20 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:77523AD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido para Covid 19 para abastecer a epidemiologia, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio **de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

J.F. COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no **CNPJ n.º 22.525.517/0001-37**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)**

Sengés, 20 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B46D8A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4142/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
	TOTAL	6.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
	TOTAL	6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/05/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:146BD056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.948/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
À servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13731, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 10 (dez) dias de férias restantes regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/12/2017 a 13/12/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:12629CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.145/2024

SÚMULA:- EXONERA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, do Sr. Rafael Pereira Borges, R.G, n.º: 46.030.541-4 SSP/SP, matrícula 972613, o qual exercia o cargo de Profissional de Educação Física, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:42CBC160

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO I AO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.,**devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06.
OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato de Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
DO VALOR E DOS RECURSOS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
Conta Despesa 7
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.43.99 –Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/05/2024.
FORO: Sengés/PR.
Sengés, 20/05/2024

HILLEBRAND DE BOER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:421777CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 083/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/01/2023 a 29/01/2024 ao senhor **WALQUIRIO FERRAZ DE ARAÚJO JUNIOR,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 348.677.409-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/06/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:08C3D68B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 084/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 ao senhor **ALESSANDRO AUGUSTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 049.993.739-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:DAB87480

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:99B0FC21

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando à execução das ações relativas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Profissional e atendimentos terapêuticos à portadores de necessidades especiais.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.367.0005.2043.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:2D191775

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GABRYEL DE MATOS SILVEIRA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SOLO DJ PARA EXPO SERTÃO 2024.**

VALOR: R$ 5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BA56E836

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 23 de julho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2024 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Relatório de Ensaios de Solos, Contrato de Repasse n° 925774/2021/MDR/CAIXA.
SERTANÓPOLIS, 20 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8C0182A1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 161-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GRV-ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP

OBJETO: **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE PARA ATENDER O MUNICÍPIO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE.**

VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:89621706

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA FERNANDINHO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DA X EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 73(SETENTA E TRES) DIAS
INÍCIO: 20 DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024 ID Nº 84632.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4338EB0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 76/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADO: RR SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.276.083/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK.

VALOR: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4FFDBE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 058/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANA PAULA SCHMIDT SPANIOL	10	20/05/2024 a 29/05/2024	2023/2024
CELITA MARIA HORDINA	10	16/05/2024 a 25/05/2024	2018/2019
ENIVERLETI WEGERMANN	15	03/06/2024 a 17/06/2024	2023/2024
LADIR CAMRGO	10	20/05/2024 a 29/05/2024	2024/2025
MAIQUIO GASPAR DA SILVA	10	20/05/2024 a 29/05/2024	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 6580/1 (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 20 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 20/05/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8D72D2B8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÌCOLAS LTDA**, inabilitando a empresa **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** e convocando a próxima colocada para análise da proposta de preços e documentos de habilitação convocando a próxima colocada para análise da proposta de preços e documentos de habilitação. A sessão para convocar a próxima colocada fica marcada para dia 22/05/2024, às 09h:00min. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 20 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1E1ECBD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E COBERTURA DOS PARQUINHOS DA ESCOLA E CMEI E DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MADEIRA NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	269.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BB744BF2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATADA	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ	16.700.335/0001-52
OBJETO	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E COBERTURA DOS PARQUINHOS DA ESCOLA E CMEI E DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MADEIRA NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Concorrência N.2/2024
VALOR	269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	20 de maio de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:73B183B2

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 08.925.642/0001-03

Processo Licitatório nº 099/2023, Pregão Eletrônico 048/2023, Ata de Registro de Preços nº 215/2023, do Processo Administrativo nº 5.330/2023. Que, a empresa notificada, reincidente em inadimplência, manteve-se inerte após diversas notificações. Nesta situação, notifica-se para ciência da abertura de processo administrativo disciplinar, visando apurar as irregularidades contratuais, com a possiblidade de aplicação das sanções. Que a empresa aguarde a citação jurídica para apresentar o contraditório e a ampla defesa no referido processo.

Sulina, Paraná
20 de maio de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D853C16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

ID: 2561
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: JEANCLER BAZARIN FLORENCIO 08614343906
CNPJ: 29.006.521/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.
VALOR – R$ 25.356,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA – 20 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Tapira/PR, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C897660C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

Onde se lê: dia 05 de Dezembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)
Leia-se: dia 31 de Maio de 2024 às 14:00 hr (quatorze horas)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 1.610.400,00 (um milhão seiscentos e dez mil e quatrocentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 05 de Dezembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 17 de Maio de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6E840608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE 01/2024

CONTRATANTE: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob n° 02.096.844/0001-03, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE PARA GESTÃO DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM E OUTROS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", conforme termo de referência e documentos anexos, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "C" da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

CONTRATADA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.261.603/0001-51, sito a Av. Getúlio Vargas, 1151 – Sala 1611, no Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, RS CEP: 90150-005.

Valor Total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

GESTOR DE CONTRATO: Maria Inês Gutervil Wolski.

FISCAL DE CONTRATO: Régis Élysson Jagher

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:5BD8B8C1

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 15/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 15/2024

SÚMULA: Incentivo Vidas Aquecidas.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal número 1.859/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL** ao **Incentivo Vidas Aquecidas**. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 08 de maio de 2024.

Artigo 2º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL** do **Incentivo Vidas Aquecidas**. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 08 de maio de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:F590F1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 477/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 20/05/2024 o Senhor **AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO** portador do CPF 113.496.449-86 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:913FBE61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 478/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 20/05/2024 a Senhora **ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS** portadora do CPF 094.802.139-07 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1156A814

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/05/2024** a **29/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C059B5EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ZENILDA ALVES DE CARVALHO DA CUNHA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/05/2024** a **29/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9FA179E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL

Nome do Candidato

AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A2EB691

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato
MARCIO GONÇALVES DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:99A4753F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato
LIVIA MARIA PINHA
MICHELE MARTINS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40A33863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GRAND COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.471.316/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA SANTA MARTA, 80 - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA, Palhoça/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural, Pregão N° 17/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **66.265,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Grand Commerce LTDA
JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5EB59BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 476/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MILANO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 04.698.472/0001-10** com endereço na RUA VICENTE MACHADO, 2360 - CEP: 85813250 - BAIRRO: COUNTRY, neste ato representada por FERNANDO DE BIASIO MILANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 084.871.539-09, com domicilio na RUA VICENTE MACHADO, 1645 - CEP: 85812150 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2022, objetivando a **Contratação de empresa para execução da Rede de Distribuição de Água no Distrito de Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 476/2022 de 23/11/2022.

Terra Rica-Pr, 17/05/2023.

FERNANDO DE BIASIO MILANO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Milano Junior Construtora Ltda	Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2394ECEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.766.048/0002-35**.

DOMICÍLIO: RODOVIA DARLY SANTOS, 4000 - CEP: 29103300 - BAIRRO: DARLY SANTOS, Vila Velha/ES.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos tecnológicos, oriundos de Emenda Parlamentar n° 40890004/2023, mediante termo de Compromisso PAR n° 953896-5 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de terra Rica – PR., Pregão N° 28/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

3D Projetos e Assessoria em Informatica LTDA
ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2887359C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.498.396/0001-32**.

DOMICÍLIO: RUA CIDADE DE VARGEÃO, 80 - CEP: 81240190 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos tecnológicos, oriundos de Emenda Parlamentar n° 40890004/2023, mediante termo de Compromisso PAR n° 953896-5 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de terra Rica – PR., Pregão N° 28/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de maio de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

NOEMIA BERGAMO
Ma3 Tech Informatica Eireli â€“ Epp

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:31310858

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.629.918/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ DOURADO BLANCO, 819 SALA 1 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para os imóveis públicos do município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros e também para o Assentamento Água do Corvo, do Pregão 33/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **60.296,40 (Sessenta Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17/05/2024(dezessete dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Gilmar Dos Santos & Cia Ltda
GILMAR DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9E98E6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: RENATA RODRIGUES MENDONCA S.S.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.674.899/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ MARQUES DO NASCIMENTO , 709 - CEP: 87895000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em serviço de urgência e emergência hospitalar., do Processo inexigibilidade 10/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 214 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/05/2024 (vinte dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Renata Rodrigues Mendonca S.s.ltda
RENATA RODRIGUES MENDONÇA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DE12A3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão Nº. 42/2024.
Processo nº 72/2024

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A0B7DD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 43/2024.
Processo nº 73/2024

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/05/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F7D47364

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 43/2024.
Processo nº 73/2024

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:61D68207

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 44/2024.
Processo nº 71/2024

OBJETO: Aquisição de geladeira para atender o Viveiro Municipal, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:603A2694

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 45/2024.
Processo nº 75/2024

OBJETO: Registro de preço de serviços de desinsetização, desratização e descupinização**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:08E1C6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão Nº. 46/2024.
Processo nº 76/2024

OBJETO: Registro de Preço para compra de insumos para serem utilizados na horta e no viveiro municipal, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 20/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9DCEC909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.211.721/0001-52** com endereço na AV PRESIDENTE KENNEDY, 2.999 SALA 08 ANDAR 2 - CEP: 80610010 - BAIRRO: AGUA VERDE, neste ato representada por FERNANDO TRALESKI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 015.713.769-41, com domicilio na RUA MORRETES, 636 AP-2 - CEP: 80610150 - BAIRRO: ÁGUA VERDE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 46/2022, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos citados.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 16 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado ao contrato o valor total de R$ 18.284,04 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 152/2022 de 18/05/2022.

Terra Rica-Pr, 16/05/2024.

FERNANDO TRALESKI **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**	JULIO CESAR DA SILVA LEITE **PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:565D53B1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 009/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido pelo SAMAE, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	**AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA**
VALOR ESTIMADO	**R$ 19.755,00**

Terra Rica 17/05/2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A8CEE4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, de 20 de maio de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei n. 2074/2023 de 26 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Atividades Legislativas
3.1.90.46.00 – Auxílio-alimentação
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec.

R$ 19.520,00
--------,---
S O M A ..... R$ 19.520,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Atividades Legislativas
4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec.

R$ 19.520,00

S O M A ..... R$ 19.520,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 20 de maio de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:10C36880

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
Processo Administrativo nº 16/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a**contratação de empresa especializada na emissão, distribuição, administração e gerenciamento de crédito em Cartão Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos credenciados**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 24/05/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail: licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Terra Roxa, 20 de maio de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:F0EEA01B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15692/2023 de 27 de dezembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 – Edital nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 06/2024 de 05 de fevereiro de 2024
CARGO: MÉDICO VETERINARIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIA GIOMBELLI	10	5º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 – Edital nº 001/2024 de 09 de janeiro de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EC54DBBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16025/2024

PORTARIA N.º 16025/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 7780/2024 em 17/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, IDOJIVAL HONORATO DA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula 1224689-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 03 (três) meses de licença especial no período de 01/06/2024 a 29/08/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:985D4137

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16024/2024

PORTARIA Nº 16024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria n° 15715/2024, por um período de 60 dias, para propiciar o estudo da documentação relativa ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinada a apurar os fatos de que tratam os Processos nº 001 e 002/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F90E5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 22/05/2024, às 09:00 horas, na sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 002/2024, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 20 de Maio de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BB045795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 68/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024, o(s) participante(s):

1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.	UNIDAD		960	R$100,00	R$96.000,00
Total Fornecedor:					R$96.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AB24F56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 011/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 11/2024, Processo Administrativo nº 68/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.10 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1

Terra Roxa, 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:217771E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 160/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

DATA CONTRATO: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.736.522/0001-05, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. FLAVIO BRENNER DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 82024832 e no CPF/MF nº 152.079.818-03, com endereço à Rua GOV. PARIGOT DE SOUZA, 486, Centro - 85.990-000 - Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.10 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C8E7C5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 032-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 60/2024
Licitação n°: 32/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
GRACIFARMA FARMACIA LTDA	6
R$5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais)	
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2, 3
R$86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)	
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4
R$78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)	
MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	1
R$11.100,00 (onze mil e cem reais)	
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5
R$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de maio de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E54FB0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 66/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 66/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024, o(s) participante(s):

122599 - C. SCHMITT & CIA LTDA - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - (6130) CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA	UNIDAD		600	R$100,00	R$60.000,00
Total Fornecedor:					R$60.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:322E8961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 010/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2024, Processo Administrativo nº 66/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.9 – CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
122599 - C. SCHMITT & CIA LTDA - ME	1

Terra Roxa – PR, 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A6C6D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

DATA CONTRATO: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: C. SCHMITT & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.734.865/0001-06, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. CHARLYSTON SCHIMITT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.304.049-51, com endereço à Rua ELIAS MONTOREANU, 623, JARDIM ZEBALLOS - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.9 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8E073DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 012/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 12/2024, Processo Administrativo nº 69/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.10 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	1

Terra Roxa - PR, 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:72B01DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

DATA CONTRATO: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.043.575/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA RAFAELLA DE PADUA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.545.491-9 e no CPF/MF nº 052.514.769-14, com endereço à Rua VICENTE REIS, 237, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000 - Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.10 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:666477EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GRACIFARMA FARMACIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.809.370/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 113.560.729-09, com endereço à Avenida JOINVILE, 676-, CENTRO - 89.883-000, Águas de Chapecó - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8AD0B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.229.567/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVONEI CESAR BALBINOT, Administrador, portador do RG/CI nº 5093560174 e no CPF/MF nº 026.136.680-75, com endereço à Avenida AV. 21 DE ABRIL, 515, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:59DD1754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.907.666/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCEL PEREIRA RANGEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8.970.226-7 e no CPF/MF nº 048.752.289-37, com endereço à Avenida JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, JARDIM ITALIA - 87.060-676, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB0369DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.239.472/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA FLÁVIA

GONÇALVES DE PAULA ATAIDE, Administrador, portador do RG/CI nº 8.999.576-0 e no CPF/MF nº 082.319.659-39, com endereço à Rua DESEMBARGADOR CID CAMPELO, 6598, CIDADE INDUSTRIAL - 81.250-510, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1508531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
Contratada: **ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; *ITEM 1.6* – ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.**
Preço: R$ 512.619,84 (Quinhentos e doze mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70008993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.237.610/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO ANGELO BATISTA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.327.710 e no CPF/MF nº 958.453.646-04, com endereço à Rua GETULIO VARGAS, 379, CENTRO - 36.328-000, Santa Cruz de Minas - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas para destinação gratuita as pessoas carentes, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1E4CDFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024
Contratada: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3 – CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.**
Preço: R$ 223.171,20 (Duzentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 20 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:201AE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 168/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024

DATA CONTRATO: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 72.491.186/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVIS CANDIDO LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.892.431 e no CPF/MF nº 394.149.149-00, com endereço à Rua PRESIDENTE KENNEDY, 2802, CENTRO - 85.807-080, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR OS ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0F024C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5039, DE 20 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO PAULO DE LIMA,** portador da cédula de identidade com RG 13.129.878-1/SSP/PR, para o cargo efetivo de Técnico em Informática, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 36, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:15250D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, 17 DE MAIO DE 2024

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo 02.2024, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 02.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:63F1DCF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5040, DE 20 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade com RG 8.724.725-2/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 38, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8C46F433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5041, DE 20 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SARAH ALANA MESSIAS,** portadora da cédula de identidade com RG 14.476.089-1/SSP/PR, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 40, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C39FBEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 45/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 6.849, PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA, EM ATENDENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
Contratado: **PEEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ N° 18.817.557/0001-85**
Valor: R$ 50.544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 45/2024.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Diretoria de Educação
12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3100 (104) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 20 de maio de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:51E8D3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:20/2024- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/06/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:0976B665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 46/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, COM FOCO NO DESSENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Contratado: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, CNPJ Nº 75.110.585/0001-00.**
Valor: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 46/2024.
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de agricultura
1780 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 20 de maio de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:241851A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 183/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, o(a) servidor(a) **ALINE CRISTINA PEREIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1283, do cargo de **"ENFERMEIRA",** nomeado(a) pela Portaria de nº 169/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7BF3695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 11/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÂO
Dispensa Eletrônica nº 11/2024
Processo Administrativo nº 19/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a executar o serviço de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes no município de Tomazina.
EMPRESA: ZACARIAS & REIS LTDA, CNPJ nº 45.159.112/0001-28.
VALOR TOTAL: R$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
Tomazina, 20 de maio de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2024
Processo Administrativo nº 17/2024
Contratado: ZACARIAS & REIS LTDA, CNPJ nº 45.159.112/0001-28.
Dispensa Nº: 11/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a executar o serviço de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes no município de Tomazina.
VALOR TOTAL: R$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
VIGENCIA: 17/09/2024
Tomazina, 20 de maio de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DDEEF6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 20/05/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

L.R.A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ 17.390.286/0001-61 COM O LOTE: 1 NO VALOR TOTAL DE R$90.370,00 (noventa mil, trezentos e setenta reais).

Valor total do processo: R$90.370,00 (noventa mil, trezentos e setenta reais);

Vigência: 20/05/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 20 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
Contratado: L.R.A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ 17.390.286/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.
Valor: R$90.370,00 (noventa mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 20/05/2025.

Tomazina, 20 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:190BD95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2024, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92889805900032024
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2024.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6177D43A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 109/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MODELO MINÉRIO MEIA CANA, EM CAMINHÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, MARCA/MODELO VW 26.280, PLACA AZC-9884.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 16/2024
VALOR: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1BC40B3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 093/2024

EDITAL Nº. 093/2024
20/05/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

MOTORISTA

Classificação	Nome
12º	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C6F418F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5834/2024

Data: 20 de maio de 2024
Ementa: Altera o Decreto Municipal N° 5817/2024 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de *"carona"* a que se refere o Artigo 86 da Lei N° 14.133/2021, DECRETA:

Artigo 1° - A adesão a atas de registro de preços *(carona)* gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.
Artigo 2° - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1° - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Artigo 3° - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Edital do Órgão Gerenciador;
II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
VIII - Processo de Inexigibilidade;
IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:9BB74560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 171/2024

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a inclusão de dispositivo nas leis do Plano Diretor do município de Três Barras do Paraná, para as 16h00min (dezesseis horas), do dia 29 de maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a

Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Alteração da Legislação das Leis do Plano Diretor.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5FA0A30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 312494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de abril de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FF097D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 90.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A233790D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 231.659,75 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 361 Indenizações e Restituições..... R$ 113.359,75
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 19.350,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 2.400,00
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.900,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 550,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.100,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 361 – CR 886868/2019 – MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL TUNEIRAS..... R$ 113.359,75
- 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)..... R$ 33.300,00
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 15.000,00
- 495 – Saúde - Atenção Básica..... R$ 50.000,00
- 682 – Fundo Estadual de Saúde (CUSTEIO)..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C467CF5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 141.000,00
3.1.90.13.00.00 312494 Contribuições Patronais..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00 312494 Contribuições Patronais..... R$ 14.000,00
3.3.90.46.00.00 312494 Auxilio-Alimentação..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 312494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de abril de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D24AAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144 DE 10 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 1.115, ocupante do cargo efetivo de ***Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária*** iniciando-se em 07 de maio de 2024 e findando em 15 de agosto de 2024, conforme Atestado e Perícia Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C8AD305

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aos 20 dias do mês de maio de 2024, às 10:00, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, representado pelos Membros : Marivaldo Carlos dos Santos (Presidente do FMHIS), Alessandro Prestes dos Santos (Representante do Poder Executivo Municipal), Adriano Pereira Xavier, Eroildes de Jesus Burkner (Representantes do Poder Legislativo Municipal), Airton Santos da Luz e Marino José de Moraes (Representantes do segmento da Sociedade Ligado à Habitação), Luiz Carlos Polli (Representando a Entidade Privada), Raquel Skora Santos, Handara Rocha (Representantes dos Movimentos Populares), reuniram-se no Paço Municipal Cedilão Lourenço Bomfim, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP: 83480-000, para realizar a deliberação de Recursos destinados pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, para a construção de residências para a população em situação de vulnerabilidade social inscritas no Programa Morar Bem.
O valor destinado ao FMHIS corresponde ao montante de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), sendo que a previsão é a construção de 10 (dez) casas com o valor de R$ 36.672,81 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) que serão gastos em materiais de construção em cada casa e o valor de R$ 18.977, 60 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta

centavos) que serão gastos em mão de obra em cada casa, conforme foi demonstrado aos membros.
Sendo assim, foi apresentado ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a finalidade e os recursos a serem utilizados, e pelos membros presentes foi aprovada a respectiva deliberação, cuja assinatura de todos encontra-se na presente.

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS
(Presidente do FMHIS)

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Representante do Poder Legislativo Municipal

EROILDES DE JESUS BURKNER
Representante do Poder Legislativo Municipal

AIRTON SANTOS DA LUZ
Representante do Segmento da Sociedade Ligado à Habitação

MARINO JOSÉ DE MORAES
Representante do Segmento da Sociedade Ligado à Habitação

LUIZ CARLOS POLLI
Representante da Entidade Privada

RAQUEL SKORA SANTOS
Representante dos Movimentos Populares

HANDARA ROCHA
Representante dos Movimentos Populares

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:368B856E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO DAS RATIFICAÇÕES

DOS PROCESSOS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 03, 06 e 09 de 2024.

Corrige nº do Inciso:

Onde se lê:
Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Leia-se:
Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Tunas do Paraná 20 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2CB99492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 40/2024, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo para Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as empresas:

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA–CNPJ: 42.433.719/0001-66
LOTE 03: no valor total de **R$ 15.500,00**(Quinze mil e quinhentos reais), LOTE 04: no valor total de **R$2.600,00**(Dois mil, seiscentos reais), LOTE 05: no valor total de **R$41,300,00**(Quarenta e um mil, trezentos reais) .

LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA–CNPJ: 04.252.693/0001-60
LOTE 02: no valor total de **R$9.690,00**(nove mil com seiscentos e noventa reais)**,**

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇAO LTDA–CNPJ: 27.486.278/0001-77
LOTE 01: no valor total de **R$3.669,76**(Três mil, seiscentos e noventa reais com setenta e seis centavos)**,**

UNIÃO ELETROMOVEIS-CNPJ: 03483400/0001-93
LOTE 06: no valor total de **R$72,00**(Setenta e dois reais)**,** LOTE 07; no valor total de **R$5.399,00**(Cinco mil com trezentos e noventa e nove reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4CC1535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit para alimentação dos pacientes usuários do transporte sanitário em tratamento de saúde (SUS).
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de junho de 2024.
Início da Sessão: 18 de junho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 17.445,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FEE97227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1632/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLOGADA, em favor da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (CNPJ N° 00.331.788/0033-04)** pelo valor global R$ R$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2B3CF048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios para a secretaria de educação.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de junho de 2024.

Início da Sessão: 19 de junho de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 138.555,40 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7E3DA292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 67/2024 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (20/05/2024), as alterações realizadas encontram-se no **Termo de referência do edital, o qual foi acrescentado informações dos produtos através de imagens ilustrativas.**
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3024, em 16 de maio de 2024).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 67/2024 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 20 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:53B408F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7326/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na cessão de mão-de-obra de profissionais habilitados em serviços contínuos de operação de máquinas e profissionais de manutenção e construção de vias e prédios públicos, em favor da empresa **C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS (CNPJ N° 17.809.227/0001-85)** pelo valor global R$ 1.020.657,00 (um milhão, vinte mil e seiscentos e cinquenta e sete reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:87E49773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 1785/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE MATERIAIS DE HIGIENE E KITS DE NATALIDADE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - APS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 1 em favor da empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ N°24.384.602/0001-58)** pelo valor global de R$ 74.930,00 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais);
Lotes n° 2, 5, 8 e 15 em favor da empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N°01.328.535/0001-59)** pelo valor global de R$ 249.972,63 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos);
Lotes n° 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 16 e 17 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL LTDA (CNPJ N°84.949.668/0001-70)** pelo valor global R$ 230.872,61 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Lote n° 7 em favor da empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N°32.635.445/0001-34)** pelo valor global de R$ 31.344,34 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
Lote n° 12 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N°17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 58.580,18 (cinquenta e oito il, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos);
Lote n° 14 em favor da empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (CNPJ N° 40.649.293/0001-57)** pelo valor global de R$ 5.244,47 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Turvo (PR), 20 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E32CCFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 04/2024 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 04/2024
Data da Homologação: 20/05/2024

Objeto: Contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para a realização de serviços no âmbito da informática, na Câmara Municipal de União da Vitória -PR. Conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital.

Empresa Vencedora: GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 39400164000141 com a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quarto mil reais).

União da Vitória, 20 de maio de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:007F00F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 36/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2023 – PROCESSO 10/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 101/2024 Seplan), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 36/2023 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/05/2024 e a terminar em 14/07/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8AC7CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022 – PROCESSO N.º 40/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba – Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA – CNPJ Nº 35.589.204/0001-94.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 29/2024), o prazo de vigência do

Termo de Contrato n.º 73/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 16/05/2024 e a terminar em 15/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5563601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Cultura de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme a Lei Municipal Nº 4.998 de 22 de dezembro de 2021.
Art. 1º - Considerando a Ata nº 03 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura na data de 17 de maio de 2024.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Cultura de União da Vitória.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

FRANCIELLE C. MISTURINI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:00C68CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 3 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ás 13h30min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura os membros do Conselho Municipal de Cultura de União da Vitória-PR, convocados pela Senhora Presidente do Conselho, Francielle Coppini Misturini, com a seguinte pauta: Plano Municipal da Cultura e a elaboração, análise e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de União da Vitória. Iniciados os trabalhos, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, agradeceu a presença de todos e mencionou que o objetivo da reunião, elaboração, análise e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de União da Vitória, baseado no Plano de Ação aprovado no TRANSFEREGOV. O PAAR deve ser apresentado ao Minc, a fim de detalhar a execução dos recursos pelos entes federativos. A sociedade civil deve ser ouvida na elaboração do PAAR, preferencialmente por meio dos seus representantes no Conselho da Cultura. A Presidente do Conselho e também Secretária Municipal de Cultura, apresentou os valores destinados no Plano de Ação aprovado na plataforma TRANSFEREGOV. Onde para Ações Gerais o valor é de R$ 316.723,07(trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e sete centavos) destinado para realização de projetos culturais que visa conhecer os pontos culturais do município de União da Vitória/PR, ou seja Rota Cultural, abrangendo vários segmentos da cultura, tais como: música, artesanato, dança, artes plásticas, tem como objetivo à difusão de ações de caráter artístico e cultural, bem como outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Continuando a Senhora Presidente informou que o Município recebeu um valor superior a 360 mil, e se faz necessário executar o recurso da Cultura Viva, no valor de R$ 105.574,36 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destina-se à 01 (um) ponto de cultura, o qual irá desenvolver projetos culturais nos bairros periféricos. Na sequencia fez um breve relato da Política Nacional Cultura Viva que tem como base de apoio os Pontos de Cultura, que são as entidades ou coletivos e que não há um modelo único para os Pontos de Cultura. Cada um desenvolve suas atividades conforme suas necessidades e planos de trabalho. A proposta é que não tenha fins lucrativos, atue realmente como um ponto de cultura em sua comunidade, um espaço para a prática, aprendizagem e vivência cultural. Senhora Francielle destaca o valor total recebido da Lei Aldir Blanc de R$ 422.297,42 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).Também citou que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) tem como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Após análise foi aprovado o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de União da Vitória/PR, de acordo com o Plano de Ação aprovado na plataforma TRANSFEREGOV, onde será executado através de Chamamento público – (Decreto 11.453/2023). Na sequencia a Senhora Presidente relatou que os servidores da Cultura estão trabalhando na construção do Plano Municipal de Cultura determinando as metas a serem cumpridas de forma decimal, ou seja, por dez anos e concluindo de forma democrática e participativa compartilhamos as necessidades culturais dentro do Plano Municipal de Cultura, e em seguida iremos encaminhar o Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação do poder legislativo. Após aprovação será inserido no Sistema Nacional de Cultura, habilitando o nosso município a participar das políticas Culturais. E citou: muitas conquistas que foram conseguidas na gestão atual. O Plano Municipal de Cultura - PMC é um instrumento de ordenamento que auxilia no desenvolvimento das políticas públicas para a cultura, e a construção do Plano Municipal de Cultura - PMC é importante tendo em vista a adequação desse instrumento de gestão em todos os municípios, e elencou os critérios necessários que conta com a colaboração de todos junto aos órgãos competentes para juntada das documentações e o fomento a cultura do nosso município, em seguida encerrou sua fala, agradecendo a colaboração de todos. Não havendo mais nada a tratar agradeceu pela confiança, e a participação de todos e encerrou a reunião. Para constar eu, Liamar Aparecida da Silva, lavro a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais. Nada mais a ser discutido foi encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F6C640D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 254/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
510	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	**200.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 254/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A8FBAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Eloisa Folgassa da Silva Ferrari.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Enfermeiro II junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 3.251,76 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 21 de maio de 2024 até 21 de maio de 2025.
Data: 21 de maio de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DE7C28F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 121 - SUBSTITUI SECRETÁRIA ESCOLAR

Portaria 121, de 20 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº 90/2024, protocolo nº. 2620/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Resolve:
Art. 1º. O Artigo 2º da Portaria n.º 104 de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação das secretárias das unidades escolares, *passará a vigorar com a seguinte redação;*

"Art. 2º. Ficam nomeadas para o exercício de secretária de unidades escolares as servidoras:
Daniana Carla Hoffmann Paulini, portadora do CPF/MF nº 007.896.xxx-xx - Secretária Escolar da Escola Municipal José Bonifácio;
Eliana Aparecida Zago – portadora do CPF/MF nº. 644.616.xxx-xx – Secretária Escolar da Escola Municipal Alezio Gervazio Fin;
Keiti Maieli Martins – portadora do CPF/MF nº. 087.573.xxx-xx – Secretária Escolar da Escola Municipal Menino Jesus;
Luciana Gobatto – portadora do CPF/MF nº. 053.830.xxx-xx – Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin;"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6C2BDF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.493 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5.493, de 20 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos e,
Considerando os ofícios nº. 54 e 90/2024, protocolos nº. 2854 e 2620/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, respectivamente:

DECRETA

Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/SEC-02 a servidora Daniana Carla Hoffmann Paulini, portadora do CPF/MF nº. 007.896.xxx-xx, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal *José Bonifácio,* conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SS 09, atribuída a servidora através do Artigo 1º do Decreto 5037 de 25 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:065C6CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5494 - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 5.494, de 20 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde através dos protocolos 2850 e 2852/2024;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, as seguintes servidoras:

Daniane Gelinski dos Reis, portadora do CPF/MF nº. 052.254.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;
Jessica Keilla Santin, portadora do CPF/MF nº. 085.629.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Enfermeira II;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2024;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:62C909FD

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CAMPINA GRANDE DO SUL - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 08/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.600/0001-86, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 Centro, Campina Grande do Sul, PR - 83.430-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal**, SR. BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, RG: 5.824.333-7, CPF: 857.306.299-15, endereço na Rua Professor Duilio Calderari, nº 1612, Bairro Jardim Paulista, CEP 83480-000, autorizado pela Lei Municipal nº 936, de 09 de novembro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.631,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.219,25 (Seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 74.631,00	
TOTAL	R$ 74.631,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

Bihl Elerian Zanetti Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*** Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado Nome: _____
CPF: 061.684.699-15 CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F5377666

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 132/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 132/2024
b) Nr. Licitação: 117/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/05/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ZANELLA FISIOTERAPIA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	64.800,0000	R$ 64.800,00
			Total fornecedor:	R$ 64.800,00
			Total geral:	R$ 64.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:649D1410

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 183/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.407.679,37 (um milhão quatrocentos e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (660)	5510	11.099,52
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (2047)	5504	295.346,42
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2050)	5512	39,60
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.028	**Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (242)	101	185.070,78
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	494	36.890,11
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (331)	493	5.000,00
1030100042.09	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (354)	494	582.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1434)	494	270.260,26
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2048)	5560	5.162,97
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2049)	5560	5.000,00
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2057)	5699	11.706,53
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2051)	5936	103,18
TOTAL			**1.407.679,37**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (659)	5510	11.099,52
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.028	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (217)	101	185.070,78
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (368)	493	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	270.260,26
TOTAL			**471.430,56**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5504	295.346,42
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5512	39,60
Transferências de Outros Programas	5560	10.162,97
Transferências de Outros Programas	5699	11.706,53
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5936	103,18
TOTAL		**317.358,70**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04.01.03	Aplicação Financeira Custeio Saúde (136)	494	55.705,23
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE APS - AMPL PORT 2858/23 (234)	494	563.184,88
TOTAL			**618.890,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 20 DE MAIO DE 2024.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1CCBA898

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1928/2024

DECRETO N. º 1928/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	475	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	175.000,00
			Total		**175.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Recursos livres	00000	175.000,00
		Total	**175.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	0,00	175.000,00	0,00
Total	**0,00**	**175.000,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:81C4C75C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.143.464,97	53.341.198,19	6.904.178,36	12,94	16.183.161,41	30,34	37.158.036,78
RECEITAS CORRENTES	43.143.464,97	44.583.766,93	6.827.178,37	15,31	15.342.161,42	34,41	29.241.605,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.929.203,18	3.929.203,18	743.224,27	18,92	1.243.012,48	31,64	2.686.190,70
Impostos	3.647.556,22	3.647.556,22	551.216,41	15,11	1.001.253,07	27,45	2.646.303,15
Taxas	276.106,96	276.106,96	191.591,87	69,39	240.896,58	87,25	35.210,38
Contribuição de Melhoria	5.540,00	5.540,00	415,99	7,51	862,83	15,57	4.677,17
CONTRIBUIÇÕES	265.958,33	265.958,33	24.175,42	9,09	71.626,65	26,93	194.331,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.958,33	265.958,33	24.175,42	9,09	71.626,65	26,93	194.331,68
RECEITA PATRIMONIAL	643.978,87	646.037,84	165.807,27	25,67	353.434,53	54,71	292.603,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.440,97	43.440,97	0,00	0,00	0,00	0,00	43.440,97
Valores Mobiliários	555.537,90	557.596,87	165.731,87	29,72	334.792,29	60,04	222.804,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	18.566,84	41,26	26.433,16
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	75,40	0,00	75,40	0,00	(75,40)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	306,64	306,64	7.670,00	2.501,30	7.670,00	2.501,30	(7.363,36)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	306,64	306,64	7.670,00	2.501,30	7.670,00	2.501,30	(7.363,36)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.255.319,68	39.693.562,67	5.878.421,69	14,81	13.642.707,30	34,37	26.050.855,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.128.106,68	19.141.234,67	2.634.804,78	13,77	6.777.688,14	35,41	12.363.546,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.867.213,00	16.292.328,00	2.494.811,46	15,31	5.200.685,66	31,92	11.091.642,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.260.000,00	4.260.000,00	748.805,45	17,58	1.664.333,50	39,07	2.595.666,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.698,27	48.698,27	7.879,72	16,18	23.710,46	48,69	24.987,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.627,00	15.627,00	7.879,72	50,42	23.710,46	151,73	(8.083,46)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.071,27	33.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	33.071,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.757.431,26	76.999,99	0,88	840.999,99	9,60	7.916.431,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.757.431,26	76.999,99	0,88	840.999,99	9,60	7.916.431,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.719.000,00	0,00	0,00	764.000,00	44,44	955.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.038.431,26	76.999,99	1,09	76.999,99	1,09	6.961.431,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.143.464,97	53.341.198,19	6.904.178,36	12,94	16.183.161,41	30,34	37.158.036,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.143.464,97	53.341.198,19	6.904.178,36	12,94	16.183.161,41	30,34	37.158.036,78
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.143.464,97**	**53.341.198,19**	**6.904.178,36**	**12,94**	**16.183.161,41**	**30,34**	**37.158.036,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.862.109,98	-	-	7.862.109,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.862.109,98	-	-	7.862.109,98	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.059.864,97	59.119.708,17	7.637.509,17	24.117.402,24	35.002.305,93	7.143.131,56	13.056.949,88	46.062.758,29	11.516.517,90
DESPESAS CORRENTES	40.027.878,84	42.847.966,59	6.262.557,79	17.100.487,52	25.747.479,07	6.734.048,58	11.867.136,79	30.980.829,80	10.639.380,58
Pessoal e Encargos Sociais	20.597.058,47	20.994.009,13	2.503.039,77	5.430.482,23	15.563.526,90	2.676.780,75	5.397.245,30	15.596.763,83	5.104.741,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.430.820,37	21.853.957,46	3.759.518,02	11.670.005,29	10.183.952,17	4.057.267,83	6.469.891,49	15.384.065,97	5.534.638,81
DESPESAS DE CAPITAL	681.986,13	15.921.741,58	1.374.951,38	7.016.914,72	8.904.826,86	409.082,98	1.189.813,09	14.731.928,49	877.137,32
Investimentos	681.986,13	15.921.741,58	1.374.951,38	7.016.914,72	8.904.826,86	409.082,98	1.189.813,09	14.731.928,49	877.137,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.059.864,97	59.119.708,17	7.637.509,17	24.117.402,24	35.002.305,93	7.143.131,56	13.056.949,88	46.062.758,29	11.516.517,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	41.059.864,97	59.119.708,17	7.637.509,17	24.117.402,24	35.002.305,93	7.143.131,56	13.056.949,88	46.062.758,29	11.516.517,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.126.211,53	-	4.666.643,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.059.864,97**	**59.119.708,17**	**7.637.509,17**	**24.117.402,24**	-	**7.143.131,56**	**16.183.161,41**	-	**16.183.161,41**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:18:15.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIR FORMAIO	***JANETE SOZI GALO***	***GISLAINE ALBINO***
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
CPF: 759.845.809-00		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:C9A5CDEF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.059.864,97	59.119.708,17	7.637.509,17	24.117.402,24	100,00	35.002.305,93	7.143.131,56	13.056.949,88	100,00	46.062.758,29
ADMINISTRAÇÃO	5.375.375,52	6.056.612,32	852.605,55	2.305.975,15	9,56	3.750.637,17	924.817,04	1.718.331,04	13,16	4.338.281,28
Administração Geral	4.560.375,52	5.997.247,52	852.605,55	2.246.610,35	9,32	3.750.637,17	924.817,04	1.674.866,24	12,83	4.322.381,28
Administração Financeira	815.000,00	59.364,80	0,00	59.364,80	0,25	0,00	0,00	43.464,80	0,33	15.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.550,16	1.928.229,00	240.477,20	601.487,69	2,49	1.326.741,31	330.051,16	510.718,50	3,91	1.417.510,50
Assistência ao Idoso	24.200,00	320.719,40	28.722,50	75.684,52	0,31	245.034,88	28.574,92	75.536,94	0,58	245.182,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.300,00	66.330,23	7.713,08	39.506,13	0,16	26.824,10	23.055,58	35.948,63	0,28	30.381,60
Assistência Comunitária	1.414.050,16	1.521.179,37	204.041,62	486.297,04	2,02	1.034.882,33	278.420,66	399.232,93	3,06	1.121.946,44
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SAÚDE	14.007.338,25	16.934.398,87	3.006.723,31	8.255.436,68	34,23	8.678.962,19	2.212.088,29	3.592.014,27	27,51	13.342.384,60
Atenção Básica	13.153.576,25	15.939.362,13	2.866.326,46	7.680.966,70	31,85	8.258.395,43	2.058.575,66	3.328.560,25	25,49	12.610.801,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.762,00	418.762,00	3.250,00	364.586,40	1,51	54.175,60	56.116,32	152.752,80	1,17	266.009,20
Suporte Profilático e Terapêutico	410.000,00	451.920,00	78.297,65	147.029,33	0,61	304.890,67	75.853,26	86.266,17	0,66	365.653,83
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	114.354,74	58.849,20	62.854,25	0,26	51.500,49	21.543,05	24.435,05	0,19	89.919,69
EDUCAÇÃO	9.775.841,87	10.962.237,19	1.370.887,49	2.702.612,52	11,21	8.259.624,67	1.491.114,39	2.556.359,85	19,58	8.405.877,34
Ensino Fundamental	8.517.385,74	9.009.579,15	1.370.887,49	2.466.851,36	10,23	6.542.727,79	1.491.114,39	2.320.598,69	17,77	6.688.980,46
Educação Infantil	1.068.456,13	1.762.658,04	0,00	45.761,16	0,19	1.716.896,88	0,00	45.761,16	0,35	1.716.896,88
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,79	0,00	0,00	190.000,00	1,46	0,00
CULTURA	276.000,00	276.000,00	12.186,08	23.056,27	0,10	252.943,73	12.326,07	23.056,27	0,18	252.943,73
Difusão Cultural	276.000,00	276.000,00	12.186,08	23.056,27	0,10	252.943,73	12.326,07	23.056,27	0,18	252.943,73
URBANISMO	6.146.233,96	11.797.851,75	1.598.352,90	8.479.307,96	35,16	3.318.543,79	1.697.415,16	3.104.964,70	23,78	8.692.887,05
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	5.155.292,69	38.480,58	4.869.753,53	20,19	285.539,16	38.480,58	39.905,63	0,31	5.115.387,06
Serviços Urbanos	6.060.233,96	6.635.827,06	1.559.872,32	3.609.554,43	14,97	3.026.272,63	1.658.934,58	3.065.059,07	23,47	3.570.767,99
Demais Subfunções	6.000,00	6.732,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	163.100,00	174.674,18	17.859,80	48.259,01	0,20	126.415,17	16.727,95	44.927,16	0,34	129.747,02
Preservação e Conservação Ambiental	163.100,00	174.674,18	17.859,80	48.259,01	0,20	126.415,17	16.727,95	44.927,16	0,34	129.747,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	506.000,00	28.759,79	0,00	28.759,79	0,12	0,00	0,00	28.759,79	0,22	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	506.000,00	28.759,79	0,00	28.759,79	0,12	0,00	0,00	28.759,79	0,22	0,00
AGRICULTURA	1.871.000,00	3.628.539,73	282.693,72	495.272,00	2,05	3.133.267,73	279.584,42	464.878,90	3,56	3.163.660,83
Extensão Rural	1.871.000,00	1.905.548,49	282.693,72	495.272,00	2,05	1.410.276,49	279.584,42	464.878,90	3,56	1.440.669,59
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.722.991,24	0,00	0,00	0,00	1.722.991,24	0,00	0,00	0,00	1.722.991,24
INDÚSTRIA	105.800,00	10.507,41	0,00	5.507,41	0,02	5.000,00	0,00	5.507,41	0,04	5.000,00
Promoção Industrial	105.800,00	10.507,41	0,00	5.507,41	0,02	5.000,00	0,00	5.507,41	0,04	5.000,00
ENERGIA	317.625,21	505.673,49	122.395,13	243.468,07	1,01	262.205,42	46.147,07	79.830,20	0,61	425.843,29
Conservação de Energia	267.625,21	384.351,63	122.395,13	243.468,07	1,01	140.883,56	46.147,07	79.830,20	0,61	304.521,43
Energia Elétrica	50.000,00	121.321,86	0,00	0,00	0,00	121.321,86	0,00	0,00	0,00	121.321,86
TRANSPORTE	50.000,00	6.086.304,12	62.589,71	826.589,71	3,43	5.259.714,41	62.589,71	826.589,71	6,33	5.259.714,41
Transporte Rodoviário	50.000,00	4.051.209,26	62.589,71	826.589,71	3,43	3.224.619,55	62.589,71	826.589,71	6,33	3.224.619,55
Demais Subfunções	0,00	2.035.094,86	0,00	0,00	0,00	2.035.094,86	0,00	0,00	0,00	2.035.094,86
DESPORTO E LAZER	357.000,00	374.920,32	70.738,28	101.669,98	0,42	273.250,34	70.270,30	101.012,08	0,77	273.908,24
Desporto Comunitário	357.000,00	374.920,32	70.738,28	101.669,98	0,42	273.250,34	70.270,30	101.012,08	0,77	273.908,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**41.059.864,97**	**59.119.708,17**	**7.637.509,17**	**24.117.402,24**	**100,00**	**35.002.305,93**	**7.143.131,56**	**13.056.949,88**	**100,00**	**46.062.758,29**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:19:59.
NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:44BEA614

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.647.556,22	3.647.556,22	1.001.253,07	27,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	690.502,77	690.502,77	52.122,45	7,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.861,20	453.861,20	164.745,60	36,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	988.967,20	988.967,20	339.423,78	34,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.514.225,05	1.514.225,05	444.961,24	29,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.037.000,00	36.037.000,00	12.324.150,98	34,20
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	6.088.619,64	34,79
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.904,59	95,23
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	1.338.022,79	39,35
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	4.830.273,88	32,20
Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	65.330,08	48,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.684.556,22**	**39.684.556,22**	**13.325.404,05**	**33,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.840.338,25	11.096.323,12	6.000.853,36	54,08	2.742.220,07	24,71	2.253.596,09	20,31
Despesas Correntes	10.818.808,25	10.718.808,25	5.780.337,87	53,93	2.535.751,20	23,66	2.253.207,33	21,02
Despesas de Capital	21.530,00	377.514,87	220.515,49	58,41	206.468,87	54,69	388,76	0,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	325.000,00	325.000,00	281.974,80	86,76	132.099,90	40,65	129.099,90	39,72
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	281.974,80	88,12	132.099,90	41,28	129.099,90	40,34
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	135.070,93	33,77	83.029,47	20,76	60.937,85	15,23
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	135.070,93	33,77	83.029,47	20,76	60.937,85	15,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.585.338,25**	**11.841.323,12**	**6.417.899,09**	**54,20**	**2.957.349,44**	**24,97**	**2.443.633,84**	**20,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.417.899,09	2.957.349,44	2.443.633,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.377.188,43	1.377.188,43	1.377.188,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.040.710,66**	**1.580.161,01**	**1.066.445,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		1.998.810,61	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		1.998.810,61	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.041.900,05**	**(418.649,60)**	**(932.365,20)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	418.649,60	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,83**	**11,86**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.998.810,61	5.040.710,66	3.041.900,05	3.974.265,25	1.377.188,43	0,00	0,00	3.974.265,25	0,00	4.419.088,48
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	336.930,24	0,00	0,00	269.386,18	62.013,49	5.530,57	3.656.392,93
Empenhos de 2022	4.876.662,07	7.634.711,55	2.758.049,48	299.434,54	0,00	0,00	228.096,01	0,00	71.338,53	2.686.710,95
Empenhos de 2021	4.036.002,37	6.201.310,29	2.165.307,92	55.876,63	0,00	0,00	44.658,37	0,00	11.218,26	2.154.089,66
Empenhos de 2020 e anteriores	21.272.892,83	33.086.311,68	11.813.418,85	425.792,86	0,00	0,00	397.493,94	0,00	28.298,92	11.785.119,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas (z)	

		(x)	(y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.758.800,00	2.693.448,89	1.656.884,01	61,52
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.608.800,00	2.543.448,89	1.548.767,84	60,89
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	108.116,17	72,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.771,09	120.771,09	130.109,83	107,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.879.571,09**	**2.814.219,98**	**1.786.993,84**	**63,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.593.238,00	4.123.039,01	1.489.044,14	36,12	518.266,18	12,57	461.432,62	11,19
Despesas Correntes	1.593.238,00	3.007.981,60	519.885,51	17,28	483.246,18	16,07	426.412,62	14,18
Despesas de Capital	0,00	1.115.057,41	969.158,63	86,92	35.020,00	3,14	35.020,00	3,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	104.354,74	62.854,25	60,23	24.435,05	23,42	24.435,05	23,42
Despesas Correntes	5.000,00	45.505,54	4.005,05	8,80	4.005,05	8,80	4.005,05	8,80
Despesas de Capital	0,00	58.849,20	58.849,20	100,00	20.430,00	34,72	20.430,00	34,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.608.238,00**	**4.279.313,75**	**1.551.898,39**	**36,27**	**542.701,23**	**12,68**	**485.867,67**	**11,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.433.576,25	15.219.362,13	7.489.897,50	49,21	3.260.486,25	21,42	2.715.028,71	17,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	325.000,00	325.000,00	281.974,80	86,76	132.099,90	40,65	129.099,90	39,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	410.000,00	451.920,00	135.070,93	29,89	83.029,47	18,37	60.937,85	13,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.000,00	114.354,74	62.854,25	54,96	24.435,05	21,37	24.435,05	21,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.193.576,25	16.120.636,87	7.969.797,48	49,44	3.500.050,67	21,71	2.929.501,51	18,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/05/2024, às 13:17:51.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2A85BC84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO DE AÇÃO:* 30882120230005-017973 - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboraçâo do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento padicipativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parâgrafo único do art. 3 da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.° do Plano de Ação:*
30882120230005-017973

4. UF Ente Recebedor:
PR

5. Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE FENIX

6. CNPJ Ente Recebedor:

76.950.021/0001-30

7. Valor Total do Plano de Ação:
R$ 53.124,45

8. Masked Input
53,124.45

9.

DADOS PARA CONTATO

10.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

11. Nome*
SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES

12. Cargo*
Secretária Municipal de Educação e Cultura

13. Telefone*
(44) 03272-1447

14. E-mail”
smeduc@fenix.pr.gov.br

15. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*
Sm

16.

Processo de **Participação** Social

17. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em processo de construção do PAAR/PIano Anual de Aplicação dos Recursos repassados ao município de Fênix/PR, por meio da Lei no 14.399 de 08 de julho de 2022, realizou a convocação do conselho de cultura e comunidade cultural em publicação oficial no dia 24 de abril de 2024 e em matéria no site oficial do município no dia 26 de abril de 2024. A Reunião aconteceu de forma remota no dia 07 de maio de 2024.

Estiveram presentes na reunião oito membros do conselho de cultura, representantes do poder executivo e sociedade civil.

18. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024. Edição 3009

http://www.fenix.pr.gov.br/index.php? sessao=b054603368vfb0&id=1464502&id secretaria=2996 - arte divulgação reunião conselho PAAR

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - ATA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2024. Edição 3023

19.
Metas

20.
META - Ações Gerais*

(R$)						Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Seleção pública	R$50.468,45	Outra (especifique a seguir)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim

21. Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:*

Atividade	Forma De Execução	**Produto/Entrega**
Edital de Seleção pública	Lei 14.133/2021 ou Decreto n 11.453/2023	Seleção de prO“eto cultural

22. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma De Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
custo operacional	R$ 2.656,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

23. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	A Atividade Destina **Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

24.

Áreas periféricas e Açoes afirmativas

25. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no

inciso II do art. 7º da Lei n° 14.399/2022):*
O inciso II do art. 7o da Lei no 14.399/2022, será cumprido por ações culturais que serão realizadas nas regiões periféricas do município, de forma a investir 20äo do valor recebido da PNAB.

26. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC n° 10/2023):*
Os editais de fomento apresentarão o estímulo à participaşão e ao protagonismo de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, por meio de cotas e/ou pontuação diferenciadas, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC NO10. 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

27.

Informações sobre Sistema de Cultura local

28. Possui Conselho de Cultura?*
Sim

29. Possui Plano de Cultura?*
Em elaboraçâo

30. Possui Fundo de Cultura?*
Nâo

31.

Termos e **Condiçoes**

32.
Aceito

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D8C77C0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	66/2024
b) Licitação nº:	16/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	20/05/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização do curso: "Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres", promovido pelo Grupo CLG, nos dias 22, 23 e 24 de maio na modalidade on-line (EAD), para capacitação dos servidores do Departamento de Jurídico Municipal em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.875.281/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de inscrição do curso de assessoria jurídica e elaboração de pareceres, promovido pelo GRUPO CLG.	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

Nossa Senhora das Graças, 20 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:190672BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, de 08/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R$ 16.466,20 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades com abordagem de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil, por meio da conscientização à Campanha Maio Laranja - 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**.**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65861	A Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais com o objetivo primordial de fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis e Espetáculo teatral 'O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos', uma releitura do conto infantil 'O Mágico de Oz'. Tendo como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária.	1,00	UN	14.956,92	14.956,92
2	65860	Capacitação para Rede de Proteção com a palestra intitulada "É possível prevenir meu aluno' - Estratégias para educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social, onde serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo ferramentas didáticas e explorando recursos pedagógico.	1,00	UN	1.509,28	1.509,28
TOTAL.....						**16.466,20**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO INOCENCIA, **CNPJ Nº.** 27.026.995/0001-16, situado na Rua Duque de Caxias, 1462 - CEP: 85887-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Matelândia/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 20/05/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1CBE459F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 07/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, de 20/05/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de ampliação e /ou readequação do sistema de distribuição elétrico e de iluminação, aprovados na COPEL e acompanhados de relação de material e mão de obra para orçamentação, nos termos da tabela abaixo.**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65864	Projeto de ampliação do sistema de distribuição elétrico e implantação de iluminação pública para atendimento a loteamento social, composto de aproximadamente 60 lotes, a ser implantado ao lado do Loteamento COHAPAR, na Chacará nº 81-A situada no quadro urbano de São Jorge D'oeste, com area de 22.431,31 m² Projeto com aprovação na COPEL e fornecimento de relação de material e mão de obra para orçamentação.	1,00	SERV	7.200,00	7.200,00
2	65863	Projeto de ampliação do sistema de distribuição elétrico e i implantação de iluminação pública para atendimento a loteamento social, composto de aproximadamente 76 lotes, a ser implantado ao lado do Loteamento COHAPAR, no prolongamento da Rua Vereador Guilherme Ioris. Projeto com aprovação na COPEL e fornecimento de relação de material e mão de obra para orçamentação.	1,00	SERV	9.120,00	9.120,00
3	65862	Projeto de ampliação do sistema de distribuição elétrico e implantação de iluminação pública para atendimento a loteamento social, composto de aproximadamente 20 lotes, a ser implantado na comunidade Dr. Paranhos. Projeto com aprovação na COPEL e fornecimento de relação de material e mão de obra para orçamentação	1,00	SERV	3.500,00	3.500,00
TOTAL.....						**19.820,00**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES, **CNPJ Nº. 09.348.737/0001-74,** situada na RUA IVO CANTU, 151 Sala 02 - CEP: 85504530 - BAIRRO: PARZIANELLO CIDADE/UF: Pato Branco/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 20/05/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CE76A16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - 320 A 335

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – MAIO/2024

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
320	Alexandre de Paula Santos	Transportes	10.02.2023 A 09.02.2024	26.04.2024 A 25.05.2024
321	Ana Cristina de Lima Rosa	Educação	06.03.2023	02.01.2024

			A 05.03.2024	A 31.01.2024
322	Aparício Freitas Duarte	Transportes	07.02.2023 a 06.02.2024	06.05.2024 A 04.06.2024
323	Bruna Maria de Sales dos Santos	Saúde	02.03.2022 A 01.03.2023	17.04.2024 A 16.05.2024
324	Edineia Jurema Ramos Antunes	Educação	02.02.2023 A 01.02.2024	02.01.2024 A 31.02.2024
325	Gilberto Cardoso de Lima	Transportes	27.01.2023 A 26.01.2024	10.05.2024 A 08.06.2024
326	Ilza Conceição	Educação	04.04.2023 A 03.04.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
327	Ingridi da Silva Fortes Silveira	Educação	07.02.2023 A 06.02.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
328	Julia Lima da Cruz	Saúde	18.01.2023 A 17.01.2024	24.05.2024 A 22.06.2024
329	Juliano da Silva	Saúde	10.01.2023 A 09.01.2024	02.05.2024 A 31.05.2024
330	Levi Timoteo de Pina	Saúde	05.05.2023 A 04.05.2024	05.05.2024 A 04.06.2024
331	Mauricio Schincoviaki Cordeiro	Saúde	23.01.2023 A 22.01.2024	20.05.2024 A 19.06.2024
332	Nilceia Galdino dos Santos	Saúde	18.02.2023 A 17.02.2024	03.05.2024 A 01.06.2024
333	Nizio de Castro Roswell	Saúde	07.01.2023 A 06.01.2024	06.05.2024 A 04.06.2024
334	Suzana da Cruz Ferreira Baitaca	Educação	02.03.2023 A 01.03.2024	02.01.2024 A 31.01.2024
335	Suziane Mottin Santos	Administração	02.05.2023 A 01.05.2024	29.04.2024 A 28.05.2024

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:56CD2DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 A 49/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 a 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI
CNPJ: 18.480.712/0001-10
TELEFONE: (41) 99135-6023
E-MAIL: grupobvw@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
4	GALAO	50	Alcool gel, etilico hidratado 70Â° INPM, galao 5 litrosAlcool gel, etilico hidratado 70Â° INPM, anti-septico, inodoro, galao com 5 litros	SUPER VALE	R$ 30,00
9	UNIDADE	25	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS - 8,5 LITROSBALDE EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALCA LARGA EM PLASTICO, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE 8,5 LITROS	ARQPLAST	R$ 6,00
14	UNIDADE	10	CESTO TIPO BALDE, PLASTICO, 40 LITROSCESTO TIPO BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM TAMPA E ALCAS, CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	ARQPLAST	R$ 69,00
39	PACOTE	200	GUARDANAPO DE PAPEL SUPER BRANCO, DIMENSOES 33 X 30 CM - PCTGUARDANAPO DE PAPEL SUPER BRANCO, DIMENSOES 33 X 30 CM - PCT C/ 50 UNIDADES	MADDU	R$ 2,14
46	UNIDADE	15	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 12LLIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 12L	ARQPLAST	R$ 22,00
47	UNIDADE	40	LUSTRA MOVEIS 500 MLLUSTRA MOVEIS 500 ML	LIMP	R$ 7,80
52	CAIXA	50	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADESLUVA PLASTICA DESCARTAVEL, MULTI USO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	R$ 3,470
64	UNIDADE	25	REFIL MOP UMIDO ALGODAO 390 GR PONTA CORTADAREFIL MOP UMIDO ALGODAO 390 GR PONTA CORTADA	MOP	R$ 34,55
78	FRASCO	12	SODA CAUSTICA, EM ESCAMA - EMBALAGEM 1 KGSODA CAUSTICA, EM ESCAMA - EMBALAGEM 1 KG	SANY	R$ 21,50
82	UNIDADE	150	VASSOURA COM CERDAS EM PET POLIESTERVASSOURA COM CERDAS EM PET POLIESTER, SUPORTE, CAPA E SOBRECAPA EM PP POLIPROPILENO, CERDAS DISPOSTAS EM 4 CARREIRAS COM NO MINIMO 67 TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, CABO DE METAL PLASTIFICADO EM POLIETILENO, COM ROSCA UNIVERSAL E PENDURADOR GIRATORIO EM POLIPROPILENO. CABO MEDINDO 1,20MX22,2 APROXIMADAMENTE	ROMATA	R$ 7,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ: 80.047.087/0001-91
TELEFONE: (41) 99577-1666
E-MAIL: licitacao@cigembalagens.com.br
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
15	UNIDADE	10	CESTO TIPO BALDE, PLASTICO, 97 LITROSCESTO TIPO BALDE, PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, COM TAMPA E ALCAS, CAPACIDADE PARA 97 LITROS.	ARQUIPLAST	R$ 84,99
26	GALAO	15	DETERGENTE LIQUIDO PARA HORTIFRUTICOLAS, GALAO 5LDETERGENTE LIQUIDO PARA HORTIFRUTICOLAS, GALAO 5L	clara lux	R$ 88,65
31	PACOTE	200	ESPONJA DE LA DE ACO - PCT COM 8 UNIDADESESPONJA DE LA DE ACO - PCT COM 8 UNIDADES	top brilho	R$ 2,08
54	UNIDADE	25	PA DE PLASTICO P/ LIXOPA DE PLASTICO P/ LIXO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, EM PLASTICO RESISTENTE.	perovinha	R$ 5,92
55	UNIDADE	40	PALHA DE ACO N.Âº 01PALHA DE ACO N.Âº 01	top brilho	R$ 1,40
58	UNIDADE	450	PANO EM ALGODAO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, 38 X 58 CMPANO EM ALGODAO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, 38 X 58 CM APROX, BORDAS COM BAINHA	ITATEX	R$ 2,60
59	FARDO	150	PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, FARDO C/ 64PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHAS DUPLAS NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	DELICATE	R$ 64,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
TELEFONE: (45) 3035-3819
E-MAIL: LICITA.PARANA2022@GMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	UNIDADE	550	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% - FRASCO C/ 1 LITROALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% - FRASCO C/ 1 LITRO	SUPER VALE	4,76
25	GALAO	200	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LOUCAS, GALAO 5 LDETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LOUCAS, GALAO COM 5 LITROS	BIO KRISS	9,99
28	UNIDADE	10	ESCOVA PARA UNHA DE PLASTICOESCOVA PARA UNHA DE PLASTICO	LIMPA MANIA	3,19
33	UNIDADE	180	ESPONJA EM INOX PARA PANELAESPONJA EM INOX PARA PANELA	BIO KRISS	1,15
49	UNIDADE	50	Luva para Limpeza - Grande - Borracha de Latex NaturalLuva para Limpeza - Grande - Borracha de Latex Natural alta resistencia, Norma da NBR 13393, com superficie externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par	NOBRE	2,64
50	UNIDADE	200	Luva para Limpeza - Media - Borracha de Latex NaturalLuva para Limpeza - Media - Borracha de Latex Natural alta resistencia, Norma da NBR 13393, com superficie externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par	NOBRE	2,19
51	UNIDADE	150	Luva para Limpeza - Pequena - Borracha de Latex NaturalLuva para Limpeza - Pequena - Borracha de Latex Natural alta resistencia, Norma da NBR 13393, com superficie externa forrada, Antiderrapante, lubrificada com talco, embalagem contendo 1 par	NOBRE	2,29
56	UNIDADE	200	PANO DE PRATO LISO ALVEJADO, 100% ALGODAO, (MIN. 37x63CM)PANO DE PRATO LISO ALVEJADO, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 37x 63CM	DALTEXTIL	3,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 78.796.778/0001-46
TELEFONE: (41) 3082-5627 / (41) 9119.5626
E-MAIL: MARISKAP@MARISKAP.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
79	UNIDADE	10	TAPETE PORTATAPETE PORTA - CAPACHOBase emborrachada antiderrapante, anti-mofo, resistente e facil de limpar, alto relevo, retem a sujeira.Superficie: 100% Polipropileno - Base: 100% BorrachaCor: grafite ou preto - Dimensoes Minimas: 0,55 x 0,85 cm	Mariskap	R$ 99,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: CONTATO@PAPELARIASAOBENTO.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
5	UNIDADE	100	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% - FRASCO C/ 480 GRALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% - FRASCO C/ 480 GR	FLOPS	R$ 5,02
11	LATA	10	CERA EM PASTA INCOLOR - LATA C/ 18 LITROSCERA EM PASTA INCOLOR - LATA C/ 18 LITROS	GUANABARA	R$ 344,25
12	UNIDADE	80	CERA LIQUIDA INCOLOR - FRASCO C/ 750 MLCERA LIQUIDA INCOLOR - FRASCO C/ 750 ML	RUBI	R$ 5,38
17	CONJUNTO	2	CONJUNTO MOP 360CONJUNTO MOP 360Âº, CONTENDO 1 BALDE COM ALCA E 1 ESFREGAO TELESCOPICO COM CABO SUPERIOR, INFERIOR E BASE; CESTO DA CENTRIFUGA EM ACO INOX, COM UMA HELICE DE LIMPEZA 360Âº; CAPACIDADE DO BALDE MINIMO 12 LITROS D FRANJAS SO ESFREGAO EM 100% DE MICROFIBRA.	BESTLAR	R$ 94,9
22	UNIDADE	200	DESINFETANTE SANITARIO, TIPO PEDRA, COM SUPORTE, COM 35 GRDESINFETANTE SANITARIO, TIPO PEDRA, COM SUPORTE, COM 35 GR	ZAVASKI	R$ 1,99
23	UNIDADE	170	DESODORIZADOR DE AR 400 MLDESODORIZADOR DE AR 400 ML	ULTRA FRESH	R$ 8,45
27	UNIDADE	20	ESCOVA PARA BANHEIRO COM CABO, CERDAS SINTETICASESCOVA PARA BANHEIRO COM CABO, CERDAS SINTETICAS, COM RESERVATORIO PARA ACOMODAR A ESCOVA	COLOMBINA	R$ 4,99
29	UNIDADE	13	ESCOVAO 30CM, CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRAESCOVAO 30CM, CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA	COLOMBINA	R$ 15,95
30	UNIDADE	15	ESPANADOR DE PO, EM NYLON, C/ CABO DE 30CMESPANADOR DE PO, EM NYLON, C/ CABO DE 30CM	NOMO	R$ 23,35
34	PACOTE	60	FOSFORO - PCT C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS CURTOSFOSFORO - PACOTE C/ 10 CAIXAS, CADA UMA CONTENDO 40 PALITOS CURTOS	GABOARDI	R$ 3,58
40	LITRO	50	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/ 1000 MLHIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/ 1000 ML	VERDESAN	R$ 8,95
41	UNIDADE	50	ISQUEIRO GRANDE, COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETROISQUEIRO GRANDE, COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO	GT	R$ 8,70
57	UNIDADE	500	PANO EM ALGODAO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA, 60 X 80 CMPANO EM ALGODAO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA, 60 X 80 CM APROX.	MARTINS	R$ 5,89
62	PACOTE	120	PRATO DESCARTAVEL, Ã? 150 MM, BRANCO - PCT C/ 10 UNID.PRATO DESCARTAVEL, Ã? 150 MM,	BOMPACK	R$ 1,42

			BRANCO - PCT C/ 10 UNID.		
63	UNIDADE	20	REFIL MOP PO ACRILICO 40CMREFIL MOP PO ACRILICO 40CM REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRILICOS, QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADOS SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDOS SINTETICO LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM.PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES.RESISTENTE AO ACOLHIMENTO.FIXACAO ATRAVES DO ENCAIXE NA ARMACAO OU FECHAMENTO POR LACOS TAMANHO 40 CM COR AZUL	BOMPACK	R$ 38,58
67	UNIDADE	45	RODO DE ESPUMA PASSA CERA, 30 CM, CABO EM MADEIRARODO DE ESPUMA PASSA CERA, 30 CM, CABO EM MADEIRA	COLOMBINA	R$ 7,50
68	PACOTE	70	SABAO EM PEDRA - PCT C/ 5 UNID.SABAO EM PEDRA - PCT C/ 5 UNID.	ZAVASKI	R$ 9,15
69	QUILO	500	SABAO EM PO 1 KGSABAO EM PO	CLASS	R$ 3,90
70	UNIDADE	50	SABONETE 90GSABONETE 90G	VIDA	R$ 2,47
71	UNIDADE	70	SABONETE INFANTIL 80GSABONETE INFANTIL 80G	BABY	R$ 3,83
72	UNIDADE	500	SABONETE LIQUIDO COMUM - FRASCO DE 1000 MLSABONETE LIQUIDO COMUM - FRASCO DE 1000 ML	VERDESAN	R$ 6,62
73	UNIDADE	600	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 100 LITROSSACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 100 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTES COM 10 UNIDADE CADA.	BOMPACK	R$ 3,48
80	PACOTE	50	TOUCA DESCARTAVEL TELA, BR, COM BORDA ELASTICA, PCT 100 UNTOUCA DESCARTAVEL TELA, BR, COM BORDA ELASTICA, PCT 100 UN	BOMPACK	R$ 7,60
81	UNIDADE	50	VASSOURA COM BASE EM PLASTICO E CERDAS DE PELO, (30CM)VASSOURA COM BASE EM PLASTICO E CERDAS DE PELO, (DIMENSOES DE 30CM + ou - 10%), COM CABO PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL	COLOMBINA	R$ 7,59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.682.219/0001-01
TELEFONE: (47) 3288-7375
E-MAIL: PERFOMACEBLUMENAU@HOTMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
8	UNIDADE	35	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS - 15 LITROSBALDE EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COM ALCA LARGA EM PLASTICO, ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, BICO DIRECIONADOR, CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	R$ 9,40
13	UNIDADE	35	CESTO PLASTICO TELADO P/ 10 LITROSCESTO PLASTICO TELADO, PARA LIXO, EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 4,49
18	CONJUNTO	3	CONJUNTO MOP COMPLETOCONJUNTO MOP COMPLETO (COM BALDE ESPREMEDOR E REFIL)BALDE ESPREMEDOR DE ALTA EFICIENCIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 24L, CONSTITUIDO EM ACO TUBULAR E PLASTICO INJETADO, CONJUNTO MOP NA COR AMARELO.	PERFECT	R$ 580,00
32	UNIDADE	700	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 1 UNIDADEESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 1 UNIDADE	VIP	R$ 0,69
48	CAIXA	15	LUVA DE VINIL COM PO, TAMANHO M, CX C/ 100 UNIDADESLUVA DE VINIL COM PO, TAMANHO M, CX C/ 100 UNIDADES	BOMPACK	R$ 15,85
53	CAIXA	50	MASCARA CIRURGICA COM 3 CAMADAS,TIRAS LATERAIS,CAIXA CM 50UNMASCARA CIRURGICA COM 3 CAMADAS, FILTRO BACTERIOLOGICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NAO TECIDO, COM GRAMADURA MINIMA DE 3G/M2, 4 TIRAS LATEAIS, PREGAS HORIZONTAIS COM CLIP NASAL HIPOALERGICA, ATOXICA INADORA, MALEAVEL, RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	BOMPACK	R$ 8,00
60	FARDO	1000	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 20 X 27 CM, BRANCOPAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 20 X 27 CM, BRANCO - PCT C/ 1000 UND.	ILHAPEL	R$ 8,75
61	UNIDADE	300	PAPEL TOALHA, C/ 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, 22x19 CM APROX.PAPEL TOALHA, C/ 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, 22x19 CM APROX.	KING	R$ 3,90
65	UNIDADE	35	RODO DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICORODO DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO E CABO EM MADEIRA	DUPLAS	R$ 6,20
66	UNIDADE	35	RODO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICORODO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLASTICO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO E CABO EM MADEIRA	DUPLAS	R$ 10,40
74	UNIDADE	100	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 30 LITROSSACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 30 LITROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BELLPLAS	R$ 12,50
75	UNIDADE	300	SACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 50 LITROSSACO PARA LIXO REFORCADO CAP. 50 LITROS - EMBALAGEM COM 20 UNIDADESESPECIFICACAO: DE BOA QUALIDADE, EM POLIETILENO, COM NO MINIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTES COM 20 UNIDADE CADA.	BELLPLAS	R$ 4,49
76	UNIDADE	250	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO C/ 300 MLSAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO C/ 300 ML	PERFECT	R$ 2,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.438.769/0001-85
TELEFONE: (41) 3721-6934 / (47) 99227-0748
E-MAIL: ANAPAULA@POSHCOMUNICACAO.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
10	PAR	25	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO ENTRE 35 A 42.BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CANO MEDIO, COR BRANCA, NOS TAMANHO ENTRE 35 A 42.	MARLUVAS	R$ 54,66
35	PACOTE	30	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GFRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G (GRANDE), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELASTICAS MULTI AJUSTAVEIS, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, COM 20 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	MILLI	R$ 23,81
36	PACOTE	40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MFRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M (MEDIA), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELASTICAS MULTI AJUSTAVEIS, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, NO MINIMO 22 UNIDADES E MAXIMO 24 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	MILLI	R$ 21,31
38	PACOTE	80	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL CRISTAL - PACOTE C/ 50 UNIDADEGARFO PLASTICO DESCARTAVEL CRISTAL - PACOTE C/ 50 UNIDADE	PRAFESTA	R$ 3,22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: 15.041.729/0001-83
TELEFONE: (45) 99940-3839
E-MAIL: KEMFOR@KEMFOR.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.

1	UNIDADE	300	AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO - FRASCO C/ 2 LITROSAGUA SANITARIA A BASE DE CLORO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO - FRASCO C/ 2 LITROS	BOJU	R$ 2,68
2	GALAO	600	AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO - GALAO C/ 5 LITROSAGUA SANITARIA A BASE DE CLORO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO - GALAO C/ 5 LITROS	BOJU	R$ 6,45
7	UNIDADE	180	AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO C/ 2 LITROSAMACIANTE DE ROUPA - FRASCO C/ 2 LITROS	BOJU	R$ 3,05
20	GALAO	20	DESENGORDURANTE, Limpeza de fornos, grelhas, 5 aLtsDESENGORDURANTE, indicado para limeza de fornos, grelhas, chapas e superficies em geral com residuos de gorduras, galao de 5 Litros e produto registrado pelo Ministerio da Saude	BOJU	R$ 13,50
21	GALAO	450	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, 5 LITROSDESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA - EMBALAGEM DE 5 LITROS	BOJU	R$ 7,30
24	UNIDADE	800	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO P/ LOUCAS - FRASCO C/ 500 MLDETERGENTE LIQUIDO NEUTRO P/ LOUCAS - FRASCO C/ 500 ML	BOJU	R$ 1,10
43	GALAO	25	LIMPA ALUMINIO, indicado para limpar e dar brilho em utensilLIMPA ALUMINIO, indicado para limpar e dar brilho em utensilios de aluminio, embalado em galao de 5 Litros	BOJU	R$ 22,50
44	UNIDADE	150	LIMPA VIDRO 500 MLLIMPA VIDRO 500 ML	BOJU	R$ 2,50
45	UNIDADE	500	LIMPADOR DE USO GERAL - FRASCO C/ 500 MLLIMPADOR DE USO GERAL, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS E ESMALTADOS, FOGOES E SUPERFICIES LAVAVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LAPIS - FRASCO C/ 500 ML	BOJU	R$ 2,34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANCA
CNPJ: 40.822.927/0001-21
TELEFONE: (43) 99916-7575
E-MAIL: RENAN@FOURPACKDISTRIBUIDORA.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
6	GALAO	250	Alcool liquido, etilico hidratado 70Â° INPM, galao 5 litrosAlcool liquido, etilico hidratado 70Â° INPM, anti-septico, galao com 5 litros.	VALE VERDE	R$ 26,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.814.039/0001-83
TELEFONE: (47) 3307-2680
E-MAIL: COMERCIAL@SCCARE.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
16	FRASCO	40	CONDICIONADOR INFANTIL 200 MLCONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	Cottonbaby 200ml	R$ 12,00
37	PACOTE	40	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XGFRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG (EXTRA-GRANDE), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM ABAS ELASTICAS MULTI AJUSTAVEIS, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, NO MINIMO 16 UNIDADES E MAXIMO 18 UNIDADES, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE.	Babypiss XG 16UN	R$ 23,90
77	UNIDADE	45	Shampoo Infantil, Testados dermatologicamente - 200mlShampoo Infantil, 200ml no minimo, Nao arde nos olhos. Testados dermatologicamente, formula suave e sem corantes.	Cottonbaby 200ml	R$ 10,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DETENTOR: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.728.772/0001-33
TELEFONE: (44) 99910-4650
E-MAIL: LICITASHOPINGA@GMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
VIGÊNCIA: 14/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
19	PACOTE	1200	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, RESISTENTE A TEMPERATURA ATE 100Â° C - PCT C/ 100 UND.	VITALFORM	R$ 3,50
42	PACOTE	200	Lenco Umedecido - Pct com no minimo 50 UnidadesLenco umedecido - produto destinado a higiene intima de bebes, de fragrÃ¢ncia suave e de excelente qualidade. Testado dermatologicamente. Embalado em pacotes plasticos contendo em cada pacote 50 folhas.	MAXI CONFORT	R$ 3,30

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:5AA50715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 18, 19 E 20/2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
18/2024	PE	14/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	16/05/2024	12 MESES	R$ 2.725,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES CNPJ:12.560.585/0001-83
19/2024	PE	14/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	16/05/2024	12 MESES	R$ 200,00	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA CNPJ:05.607.287/0001-36
20/2024	PE	14/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	16/05/2024	12 MESES	R$ 1.073,70	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA CNPJ:32.850.995/0001-76

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C34DCDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
23/2024	DL	21/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	20/05/2024	12 MESES	R$ 53.624,90	46.839.811 TOM GOMES ROCHA CNPJ:46.839.811/0001-81

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:28E344D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REQUELÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2024

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR	CONTRATADA
22/2024	PE 01/2024	REEQUELÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO	ÓLEO DIESEL S500 R$ 5,75 ÓLEO DIESESL S-10 R$ 5,93	E.E.L.SANTOS E CIA LTDA CNPJ:01.757.898/0001-00 RAY LADER DOS SANTOS

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:5961F882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 141/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Onde se lê:
ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA:

AVALIAÇÃO MÉDICA no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		23/05/2024	**23/05/2024**
1	SIMONE CRISTINA GOINSKI	13:30	08:30
2	RENATA JUKOWSKI	13:30	08:30
3	JOELMA TABORDA FARIA	13:30	08:30
4	THAIS ISABELA F. PIAZZA DA SILVA	13:30	08:30
5	KATLEEN CRISTINA DE OLIVEIRA	13:40	08:30
6	ELMA MORAES DA SILVA	13:40	08:30
7	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	13:40	08:30
8	ELIZAINE REZENDE PINTO	13:50	09:00
9	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	13:50	09:00
10	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	13:50	09:00
11	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	13:50	09:00
12	FABIANA SANTOS LEAL	14:00	09:00
13	MARILZA FERREIRA	14:00	09:00
14	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	14:00	09:00
15	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	14:00	09:30
16	PALOMA GOVASKI	14:10	09:30
17	KARINA DA CRUZ	14:10	09:30
19	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	14:10	09:30
20	MARA APARECIDA PORTES	14:20	09:30
21	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	14:20	09:30
22	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	14:20	10:00
23	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	14:20	10:00
24	GENEROSO FERNANDO O. DOS SANTOS	14:30	10:00
25	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	14:30	10:00
26	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	14:30	10:00
27	ELIANE FRANCA SANTOS	14:30	10:00
28	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	14:40	10:00
29	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	14:40	10:30
30	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	14:40	10:30
31	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	14:40	10:30
32	GABRIELE MELNYK	14:50	10:30
34	SILVANA PEREIRA DA SILVA	14:50	10:30
36	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	14:50	10:30

37	ROSA APª DOS SANTOS STOCCHERO	15:00	11:00
38	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	15:00	11:00
39	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	15:00	11:00
40	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	15:00	11:00
41	DEA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	15:10	11:00
42	AMANDA RAIMUNDO	15:10	11:00
43	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	15:10	11:00
44	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	15:10	11:30
45	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	15:20	11:30
46	JAQUELINE VASELIK	15:20	11:30
47	ELOIZA AP.DOS SANTOS PRODOSCIMO	15:20	11:30
48	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	15:20	11:30
49	MAIARA CRISTINE F. DO N. DA SILVA	15:30	11:30
50	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	15:30	11:30
51	RICARDO CRISTIANO J. DOS SANTOS	15:30	13:00
52	ADRIELI BALLES CZARNESKY	15:30	13:00
53	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	15:40	13:00
54	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	15:40	13:00
55	JACINTA MARIA OBEZUTE	15:40	13:00
56	EDINEIA APARECIDA MINCACHI	15:40	13:00
57	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	15:50	13:00
58	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	15:50	13:30
62	LUCAS DOS SANTOS SILVA	16:00	13:30
63	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	16:00	13:30
65	CLAUDEMIR AURÉLIO	16:10	14:00
66	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	16:10	14:00
67	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	16:10	14:00
68	LUCIANA OTTO	16:10	14:00
CLASS	**NOME**	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		24/05/2024	**24/05/2024**
70	CLAUDINEIA DE ARAUJO	08:30	09:00
71	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	08:30	09:00
72	LILIAN CZOCHER ALVES	08:40	09:00
73	ADRIANA PAZ DA SILVA	08:40	09:00
75	HELENA KROIN	08:40	09:00
76	JOSIANE ROBAINA	08:40	09:30
77	KATIA LORENA NOVINSKI	08:50	09:30

Leia-se:

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA:
AVALIAÇÃO MÉDICA no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	**NOME**	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		23/05/2024	**23/05/2024**
1	SIMONE CRISTINA GOINSKI	13:30	08:30
2	RENATA JUKOWSKI	13:30	08:30
3	JOELMA TABORDA FARIA	13:30	08:30
4	THAIS ISABELA F. PIAZZA DA SILVA	13:30	08:30
5	KATLEEN CRISTINA DE OLIVEIRA	13:40	08:30
6	ELMA MORAES DA SILVA	13:40	08:30
7	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	13:40	08:30
8	ELIZAINE REZENDE PINTO	13:50	09:00
9	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	13:50	09:00
10	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	13:50	09:00
11	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	13:50	09:00
14	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	14:00	09:00
15	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	14:00	09:30
16	PALOMA GOVASKI	14:10	09:30
19	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	14:10	09:30
20	MARA APARECIDA PORTES	14:20	09:30
21	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	14:20	09:30
22	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	14:20	10:00
23	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	14:20	10:00
24	GENEROSO FERNANDO O. DOS SANTOS	14:30	10:00
25	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	14:30	10:00
26	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	14:30	10:00
27	ELIANE FRANCA SANTOS	14:30	10:00
28	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	14:40	10:00
29	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	14:40	10:30
30	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	14:40	10:30
31	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	14:40	10:30
32	GABRIELE MELNYK	14:50	10:30
34	SILVANA PEREIRA DA SILVA	14:50	10:30
36	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	14:50	10:30
37	ROSA APª DOS SANTOS STOCCHERO	15:00	11:00
38	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	15:00	11:00
39	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	15:00	11:00
40	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	15:00	11:00
41	DEA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	15:10	11:00
43	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	15:10	11:00
44	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	15:10	11:30
45	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	15:20	11:30

46	JAQUELINE VASELIK	15:20	11:30
47	ELOIZA AP.DOS SANTOS PRODOSCIMO	15:20	11:30
48	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	15:20	11:30
49	MAIARA CRISTINE F. DO N. DA SILVA	15:30	11:30
50	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	15:30	11:30
51	RICARDO CRISTIANO J. DOS SANTOS	15:30	13:00
52	ADRIELI BALLES CZARNESKY	15:30	13:00
53	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	15:40	13:00
54	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	15:40	13:00
56	EDINEIA APARECIDA MINCACHI	15:40	13:00
57	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	15:50	13:00
58	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	15:50	13:30
62	LUCAS DOS SANTOS SILVA	16:00	13:30
63	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	16:00	13:30
65	CLAUDEMIR AURÉLIO	16:10	14:00
66	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	16:10	14:00
67	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	16:10	14:00
68	LUCIANA OTTO	16:10	14:00
CLASS	**NOME**	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		24/05/2024	**24/05/2024**
70	CLAUDINEIA DE ARAUJO	08:30	09:00
71	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	08:30	09:00
72	LILIAN CZOCHER ALVES	08:40	09:00
73	ADRIANA PAZ DA SILVA	08:40	09:00
75	HELENA KROIN	08:40	09:00
76	JOSIANE ROBAINA	08:40	09:30
77	KATIA LORENA NOVINSKI	08:50	09:30

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E46B4B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 140/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Onde se lê:

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**

CLASS	NOME	R.G / UF	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
1	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	10599**** / PR	APTO
2	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	13761**** / PR	AUSENTE
3	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	6774**** / PR	APTO
4	MARIA CRISTINA PAES CRUZ	7931**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7447/2024
5	JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT	8699**** / PR	APTO
6	INGRID BEATRIS VALLE	10554**** / PR	APTO
7	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	7328**** / PR	APTO
8	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	6760**** / PR	APTO
9	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	9366**** / PR	APTO
10	ILEANA ROBERTO DE MELO	14484**** / PR	APTO
11	ALAIR FONSECA MORAES	6037**** / PR	APTO
12	STÉPHANI DA COSTA SANTOS	10637**** / PR	APTO
13	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	6237**** / PR	APTO
14	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	7023**** / PR	APTO
15	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	7621**** / PR	APTO
16	ELENIZE MARIA MAFFEI	1766**** / PR	APTO
17	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	9994**** / PR	APTO
18	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	10283**** / PR	APTO
19	ROSENI CORREIA	5660**** / PR	APTO
20	ESTER ROSA FIGUEIREDO	8476**** / PR	APTO
21	SUELEM DOS SANTOS	10194**** / PR	APTO
22	CAROLYNE DA SILVA MORAIS	14607**** / PR	AUSENTE
23	SIMONE APARECIDA GREIN	6883**** / PR	AUSENTE
24	JULIANE VALLE PINA RUFINO	7789**** / PR	APTO
25	FRANCIELLY DE PAULA	10586**** / PR	APTO
26	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	14054**** / PR	APTO
27	KELEN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	13677**** / PR	APTO
28	MARCIA BRONICKI	12772**** / PR	APTO
29	PATRÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM CÂNDIDO	9589**** / PR	APTO
30	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	13215**** / PR	APTO
31	PATRICIA BRIZOLA BORNOLDO	11020**** / PR	APTO
32	JÉSSICA REIS DE SOUZA	10969**** / PR	APTO
33	CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO	11137**** / PR	APTO

34	GISELLE CRISTINA DE CONTO	7307**** / PR	APTO
35	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	14137**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7754/2024
36	IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	14938**** / PR	APTO
37	MONIQUE CARDOSO DUARTE	10767**** / PR	APTO
38	ERIKA LUANE GONÇALVES	14303**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7700/2024
39	EMILIA ALBERGONI PORTO	13699**** / PR	APTO
40	JAQUELINE CAROLINA FRANÇA ALVES	10807**** / PR	APTO
41	MARCIA LOPES GROSE	5936**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7926/2024
42	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	13346**** / PR	APTO
43	LYLIAN MOREIRA AROUCA	16223**** / PR	APTO
44	ALINE DE SOUZA CARVALHO	12846**** / PR	APTO
45	KARINE TAINAY DE OLIVEIRA	9657**** / PR	APTO
46	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	6448****/ PR	APTO
47	ROSIANE LEAL DE MORAIS	543324****/ MA	AUSENTE
48	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	9580**** / PR	APTO
49	TAISE PERACHI BOMFIM	13657**** / PR	APTO
50	KELLY CRISTINA F. KITZINGER VIEIRA	53539**** / PR	APTO
51	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	14539**** / PR	APTO
52	FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS	9388**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7759/2024
53	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	11027**** / PR	APTO
54	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	12940**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7934/2024
55	SILVIA BUENO DOS SANTOS	7042**** / PR	APTO
56	MARINA SANTOS DA SILVA	10806**** / PR	APTO
57	MARIA ELIANA DA SILVA	6026**** / PR	APTO
58	VIVIANE DO ROCIO STOBBE	8254****/ PR	APTO
59	BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	12827****/ PR	AUSENTE
60	LUANA SANTOS FERREIRA GANDA	10234****/ PR	AUSENTE
61	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	10806****/ PR	APTO
62	ALANA CRISTIANE MACHADO	12964****/ PR	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA:
AVALIAÇÃO MÉDICA no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	**NOME**	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		24/05/2024	**24/05/2024**
1	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	08:50	09:30
3	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	09:00	09:30
5	JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT	09:00	10:00
6	INGRID BEATRIS VALLE	09:00	10:00
7	ANDREA APª KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	09:10	10:00
8	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	09:10	10:00
9	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	09:10	10:00
10	ILEANA ROBERTO DE MELO	09:10	10:00
11	ALAIR FONSECA MORAES	09:20	10:00
12	STÉPHANI DA COSTA SANTOS	09:20	10:30
13	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	09:20	10:30
14	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	09:20	10:30
15	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	09:30	10:30
16	ELENIZE MARIA MAFFEI	09:30	10:30
17	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	09:30	10:30
18	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	09:30	10:30
19	ROSENI CORREIA	09:40	11:00
20	ESTER ROSA FIGUEIREDO	09:40	11:00
21	SUELEM DOS SANTOS	09:40	11:00
24	JULIANE VALLE PINA RUFINO	09:50	11:00
25	FRANCIELLY DE PAULA	09:50	11:00
26	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	09:50	11:30
27	KELEN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	10:00	11:30
28	MARCIA BRONICKI	10:00	11:30
29	PATRÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM CÂNDIDO	10:00	11:30
30	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	10:00	11:30
31	PATRICIA BRIZOLA BORNOLDO	10:10	11:30
32	JÉSSICA REIS DE SOUZA	10:10	11:30
33	CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO	10:10	13:00
34	GISELLE CRISTINA DE CONTO	10:10	13:00
36	IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	10:20	13:00
37	MONIQUE CARDOSO DUARTE	10:20	13:00
39	EMILIA ALBERGONI PORTO	10:20	13:00
40	JAQUELINE CAROLINA FRANÇA ALVES	10:20	13:00
42	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	10:30	13:30
43	LYLIAN MOREIRA AROUCA	10:30	13:30
44	ALINE DE SOUZA CARVALHO	10:30	13:30
45	KARINE TAINAY DE OLIVEIRA	10:40	13:30
46	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	10:40	13:30
48	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	10:40	13:30
49	TAISE PERACHI BOMFIM	10:50	14:00
50	KELLY CRISTINA FEITOSA KITZINGER VIEIRA	10:50	14:00
51	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	10:50	14:00
53	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	11:00	14:00
55	SILVIA BUENO DOS SANTOS	11:00	14:00
56	MARINA SANTOS DA SILVA	11:00	14:00
57	MARIA ELIANA DA SILVA	11:00	14:30
58	VIVIANE DO ROCIO STOBBE	13:30	14:30
61	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	13:40	14:30

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Leia-se:

CLASS	NOME	R.G / UF	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
1	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	10599**** / PR	APTO
2	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	13761**** / PR	APTO
3	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	6774**** / PR	APTO
4	MARIA CRISTINA PAES CRUZ	7931**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7447/2024
5	JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT	8699**** / PR	APTO
6	INGRID BEATRIS VALLE	10554**** / PR	APTO
7	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	7328**** / PR	APTO
8	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	6760**** / PR	APTO
9	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	9366**** / PR	APTO
10	ILEANA ROBERTO DE MELO	14484**** / PR	APTO
11	ALAIR FONSECA MORAES	6037**** / PR	APTO
12	STÉPHANI DA COSTA SANTOS	10637**** / PR	APTO
13	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	6237**** / PR	APTO
14	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	7023**** / PR	APTO
15	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	7621**** / PR	APTO
16	ELENIZE MARIA MAFFEI	1766**** / PR	APTO
17	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	9994**** / PR	APTO
18	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	10283**** / PR	APTO
19	ROSENI CORREIA	5660**** / PR	APTO
20	ESTER ROSA FIGUEIREDO	8476**** / PR	APTO
21	SUELEM DOS SANTOS	10194**** / PR	APTO
22	CAROLYNE DA SILVA MORAIS	14607**** / PR	AUSENTE
23	SIMONE APARECIDA GREIN	6883**** / PR	AUSENTE
24	JULIANE VALLE PINA RUFINO	7789**** / PR	APTO
25	FRANCIELLY DE PAULA	10586**** / PR	APTO
26	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	14054**** / PR	APTO
27	KELEN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	13677**** / PR	APTO
28	MARCIA BRONICKI	12772**** / PR	APTO
29	PATRÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM CÂNDIDO	9589**** / PR	APTO
30	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	13215**** / PR	APTO
31	PATRICIA BRIZOLA BORNOLDO	11020**** / PR	APTO
32	JÉSSICA REIS DE SOUZA	10969**** / PR	APTO
33	CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO	11137**** / PR	APTO
34	GISELLE CRISTINA DE CONTO	7307**** / PR	APTO
35	SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	14137**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7754/2024
36	IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	14938**** / PR	APTO
37	MONIQUE CARDOSO DUARTE	10767**** / PR	APTO
38	ERIKA LUANE GONÇALVES	14303**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7700/2024
39	EMILIA ALBERGONI PORTO	13699**** / PR	APTO
40	JAQUELINE CAROLINA FRANÇA ALVES	10807**** / PR	APTO
41	MARCIA LOPES GROSE	5936**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7926/2024
42	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	13346**** / PR	APTO
43	LYLIAN MOREIRA AROUCA	16223**** / PR	APTO
44	ALINE DE SOUZA CARVALHO	12846**** / PR	APTO
45	KARINE TAINAY DE OLIVEIRA	9657**** / PR	APTO
46	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	6448****/ PR	APTO
47	ROSIANE LEAL DE MORAIS	543324****/ MA	AUSENTE
48	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	9580**** / PR	APTO
49	TAISE PERACHI BOMFIM	13657**** / PR	APTO
50	KELLY CRISTINA F. KITZINGER VIEIRA	53539**** / PR	APTO
51	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	14539**** / PR	APTO
52	FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS	9388**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7759/2024
53	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	11027**** / PR	APTO
54	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	12940**** / PR	FINAL DE LISTA 18.7934/2024
55	SILVIA BUENO DOS SANTOS	7042**** / PR	APTO
56	MARINA SANTOS DA SILVA	10806**** / PR	APTO
57	MARIA ELIANA DA SILVA	6026**** / PR	APTO
58	VIVIANE DO ROCIO STOBBE	8254****/ PR	APTO
59	BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	12827****/ PR	AUSENTE
60	LUANA SANTOS FERREIRA GANDA	10234****/ PR	AUSENTE
61	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	10806****/ PR	APTO
62	ALANA CRISTIANE MACHADO	12964****/ PR	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA:
AVALIAÇÃO MÉDICA no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 953 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		24/05/2024	**24/05/2024**
1	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	08:50	09:30
2	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	08:50	09:30
3	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	09:00	09:30
5	JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT	09:00	10:00
6	INGRID BEATRIS VALLE	09:00	10:00
7	ANDREA APª KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	09:10	10:00
8	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	09:10	10:00
9	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	09:10	10:00
10	ILEANA ROBERTO DE MELO	09:10	10:00

11	ALAIR FONSECA MORAES	09:20	10:00
12	STÉPHANI DA COSTA SANTOS	09:20	10:30
13	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	09:20	10:30
14	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	09:20	10:30
15	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	09:30	10:30
16	ELENIZE MARIA MAFFEI	09:30	10:30
17	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	09:30	10:30
18	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	09:30	10:30
19	ROSENI CORREIA	09:40	11:00
20	ESTER ROSA FIGUEIREDO	09:40	11:00
21	SUELEM DOS SANTOS	09:40	11:00
24	JULIANE VALLE PINA RUFINO	09:50	11:00
25	FRANCIELLY DE PAULA	09:50	11:00
26	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	09:50	11:30
27	KELEN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	10:00	11:30
28	MARCIA BRONICKI	10:00	11:30
29	PATRÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM CÂNDIDO	10:00	11:30
30	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	10:00	11:30
31	PATRICIA BRIZOLA BORNOLDO	10:10	11:30
32	JÉSSICA REIS DE SOUZA	10:10	11:30
33	CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO	10:10	13:00
34	GISELLE CRISTINA DE CONTO	10:10	13:00
36	IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	10:20	13:00
37	MONIQUE CARDOSO DUARTE	10:20	13:00
39	EMILIA ALBERGONI PORTO	10:20	13:00
40	JAQUELINE CAROLINA FRANÇA ALVES	10:20	13:00
42	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	10:30	13:30
43	LYLIAN MOREIRA AROUCA	10:30	13:30
44	ALINE DE SOUZA CARVALHO	10:30	13:30
45	KARINE TAINAY DE OLIVEIRA	10:40	13:30
46	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	10:40	13:30
48	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	10:40	13:30
49	TAISE PERACHI BOMFIM	10:50	14:00
50	KELLY CRISTINA FEITOSA KITZINGER VIEIRA	10:50	14:00
51	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	10:50	14:00
53	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	11:00	14:00
55	SILVIA BUENO DOS SANTOS	11:00	14:00
56	MARINA SANTOS DA SILVA	11:00	14:00
57	MARIA ELIANA DA SILVA	11:00	14:30
58	VIVIANE DO ROCIO STOBBE	13:30	14:30
61	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	13:40	14:30

*O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:495AF701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2024 - ABRE CREDITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 169/2024 de 26/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 474.609,52 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e nove reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
43 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
45 - 3.3.90.34.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	74.609,52
Total Suplementação:			**474.609,52**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
1 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
14 - 3.3.90.35.00.00	01076	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	690,00
16 - 3.3.90.37.00.00	01076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.025,00
19 - 3.3.90.47.00.00	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.050,00
14.001.17.511.0008.1.210.		Aquisição de Bens Imóveis e Desapropriação	
23 - 4.4.90.61.00.00	01076	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	563,00
14.001.17.511.0008.2.075.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
24 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25,00
25 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205,00
26 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	308,00
14.001.17.512.0008.1.213.		Reaparelhamento do Sistema de Água	
34 - 4.4.90.51.00.00	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.688,00
35 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.688,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
36 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
37 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
39 - 3.1.90.94.00.00	01076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.579,52
47 - 3.3.90.37.00.00	01076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.250,00
14.001.17.512.0008.2.077.		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
53 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25,00
54 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205,00
55 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	308,00
Total Redução:			**474.609,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 26 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8E6DBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 084/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R. GARDIM LOCAÇÕES** – CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais), referentes ao acréscimo de 07 (sete) unidades ao contrato, nos termos do pedido justificado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, conforme parecer jurídico.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. CONTRATADA	QTD. ADITIVADA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$	VALOR TOTAL R$
9	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros.	Und.	30	07	37	550,00	3.850,00	20.350,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Gardim.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BAB2F261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 084/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PATRIK ALVES
Data de Publicação: 26/04/2024 09:22:17

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, 14.049,53 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJET

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: serviço Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, 3.906,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNÓLOGICOS – ESTRADA DO RIACHO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.222.000,00 **Valor Total:** 1.222.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GLOBAL SERVIÇOS LTDA	036	02.966.064/0001-77	1.360.288,22	1.222.000,00		Sim
2 ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	134	40.571.626/0001-72	1.373.001,63	1.285.350,00	5,18	Sim
3 BRONZE PAVIMENTAÇÃO E	013	40.909.896/0001-40	1.355.993,98	1.355.993,98	5,50	Sim
4 VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES	108	43.993.449/0001-00	1.371.136,67	1.371.136,67	1,12	Sim
5 CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL	063	15.045.563/0001-73	1.373.001,63	1.373.001,63	0,14	Não

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
KMS INCORPORADORA LTDA	031	33.248.214/0001-30	1.373.001,63	1.176.000,00		Sim
EXECUTAR COMERCIAL E SERVICOS	047	39.768.322/0001-10	1.373.001,63	1.177.000,00	0,0850	Sim

DESCLASSIFICADOS

Não houve.

PATRIK ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EEB294A2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 279/2024

DECRETO N° 279/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.859.316,55 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2004		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	23.040,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.040,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**23.040,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	82.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**82.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**82.000,00**
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.28.846.0000.0023		-	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.03.00.00		-	Pensões	R$	6.680,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.680,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.680,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	130.999,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.999,55**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**130.999,55**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	20.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	66.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**66.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**66.400,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04 122 0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	213.150,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	486.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**699.200,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	73.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**73.950,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.173.150,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08 122 0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.800,00**

Órgão:	13.00	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario

13.01.08 243 0015.6121		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	85.257,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	15.790,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**101.047,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**126.847,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.859.316,55 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	102.116,55
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**102.116,55**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**102.116,55**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% / 30%		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.200,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.200,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2035		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1188		-	Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	530.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	247.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.127.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 305 0016.2118		-	Programa de Agentes de Combate a Endemias		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.337.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2004, 2005, 2012, 2018, 0023, 2025, 2035, 2076, 2084, 2105, 2108, 2109, 2117, 2118, 2120, 6121 e 1188, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		484.449,00	584.793,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		891.713,00	1.019.384,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.600.932,00	1.532.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.881.720,00	2.559.782,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e pensões pagas/ Pessoas	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2	2
0000	PROGRAMA: - Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras	
0023	ATIVIDADE: Encargos Com Inativos e Pensionistas		23.810,00	150.296,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.927.289,66	1.911.640,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		2.000	2.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.099.480,74	1.383.109,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		263.499,52	205.523,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.605.398,84	1.252.895,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.802.751,04	6.446.929,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.063.717,07	2.121.914,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.784.631,54	8.283.019,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas	
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		446.933,74	250.548,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		251.247,96	303.261,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria de Ação Social		3.120.771,72	2.246.205,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		283.589,05	173.488,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		4.150.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2004, 2005, 2012, 2018, 0023, 2025, 2035, 2076, 2084, 2105, 2108, 2109, 2117, 2118, 2120, 6121 e 1188, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		484.449,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		891.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.600.932,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.881.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e pensões pagas/ Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: - Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0023	ATIVIDADE: Encargos Com Inativos e Pensionistas		23.810,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)

2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.927.289,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.099.480,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		263.499,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.605.398,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		7.802.751,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.063.717,07

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.784.631,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		446.933,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		251.247,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria de Ação Social		3.120.771,72

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		283.589,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		4.150.000,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2049, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6ED17299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023 OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS.

EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para Contrução do Centro de Refer ência de Assistência Social - CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas.	Obra		UN	1,00	834.400,00	834.400,00
TOTAL								834.400,00

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4021	06.001.08.244.0006.1034	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4022	06.001.08.244.0006.1034	944	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7FDAB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas LPG MUSICAL LTDA CNPJ 52.549.937/0001-14, AV VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405, Contagem-MG, CEP 32150-240, ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ 35.046.657/0001-74, RUA QUATRO, 13, Vila Velha-ES, CEP 29105-740, CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME CNPJ 05.607.287/0001-36, RUA RIBEIRÃO PRETO, 60 B, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.661.909/0001-44, TORIBIO SOARES PEREIRA, 678, Joinville-SC, CEP 89227-200, T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ 08.666.165/0001-09, AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225B, Campo Mourão-PR, CEP 87302-080, TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 32.846.158/0001-73, RUA MONTE DOURADO, 894, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000, KEDMA ISABEL DE ASSIS ME CNPJ 25.099.482/0001-00, RUA POUSO ALTO, 721, Goiânia-GO, CEP 74525-020, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA CNPJ 32.302.947/0001-43, AV. INGLATERRA Nº1511, Cambé-PR, CEP 86181-000, KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 41.621.094/0001-01, RUA DONA FRANCISCA Joinville-SC, CEP 89219-600, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 44.498,56 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Teclado portátil 61 teclas Cor Preto Largura 945 mm (37-3/16') Altura 118 mm (4-5/8') Profundidade 369 mm (14-1/2') Peso 4,6 kg (10 lb, 2 oz) (pilhas não incluídas) Número de teclas 61 Tipo Estilo Órgão Resposta ao toque Sim (suave, médio, firme, fixo) Display Tipo LCD; Luz de fundo; Tecnologia de geração de timbre Sample estéreo AWM Número de polifonias (máx.) 48 Número de vozes 622 (241 Panel Voices + 22 Drum/SFX kits + 20 Arpeggio + 339 XGlite Voices) Sons em destaque 3 Live! Sons, 4 Sweet! Sons, 6 Cool! Sons, 11 Sons Super Articulation Lite Compatibilidade GM; XGlite EFEITOS DSP 38 tipos; REV – X 12 tipos; Chorus 5 tipos; Equalização Master 6 tipos; Harmonia 26 tipos Funções Dual; Split; Arpejo 150 tipos; Estilos Externos Número de estilos predefinidos 205 Digitação Smart Chord, Multi finger Controle de estilo ACMP ON/OFF, SYNC START, START/STOP, INTRO/ENDING/rit, MAIN/AUTO FILL Formato de Arquivo Formato de arquivo de estilo (SFF) Base de dados musicais 170 Número de músicas predefinidas 154 (incluindo "Touch Tutor": 10, "Chord Study": 12, "Chord Progression": 30) Capacidade de dados Aprox. 10.000 notas Lição / Guia KEYS TO SUCCESS, Lição 1–3 (Listening, Timing, Waiting), Phrase Repeat, A-B Repeat, Chord Dictionary, Touch Tutor,	casiotone ct200		UN	1,00	1.434,99	1.434,99

		Chord Study, Chord Progression Afinação 427.0–440.0–453.0 Hz (aumento aprox. 0.2 Hz) Memória interna cerca de 1,4 MB ENTRADA DC 12 V Amplificadores 2,5 W + 2,5 W Falantes 12 cm x 2 Fonte AC (PA-130, PA-3C ou equivalente recomendado pela Yamaha) ou pilha (seis pilhas 'AA' alcalinas (LR6), manganês (R6) ou Ni-MH recarregáveis (HR6) Apoio de partitura						
6	1	Teclado Musical 61 teclas preto Teclado Musical 61 teclas preto • Número de teclas: 61 • Polifonia: 48 • Número de tons: 400 • Número de ritmos/padrões: 77 • Autoacompanhamento: Sim • Músicas integradas: 60 • Recurso Lições: Material ligado/desligado (Seção da peça: Mão direita, mão esquerda, ambas as mãos) • Alto-falante: [13 cm x 6 cm (oval)] x2 • Amperagem de saída: 2,0W + 2,0W • Alimentação de energia: 2 vias [Pilhas] Pilhas alcalinas tamanho AA x 6 Aproximadamente 16 horas [adaptador CA] AD-E95100L (9,5 VCC) • Consumo de energia: 5,5W • Dimensões: 930 x 256 x 73 mm (s/ suporte para partituras) • Peso: 3,3 kg • Cor: Preto • Acessórios: Suporte para partitura • Efeitos: Reverberação (10 tipos, desativada) • Transposição: -12 semitons a 0 a +12 semitons • Controle de afinação: A4 = 415,5 Hz ~ 440,0 Hz ~ 465,9 Hz • Predefinição com um toque: Sim • Metrônomo: 0 a 16 batidas; intervalo de tempo: 20 a 255 • Visor de cristal líquido: Sim • Modo Dance Music: Sim • Função My Set Up: Sim • EQ de sinc. de volume: Sim • Outros: Desligamento automático • Porta USB: micro B • ENTRADA DE ÁUDIO: Minitomada estéreo • PEDAL: Tomada padrão • FONES/SAÍDA: Minitomada estéreo • Conexão com o aplicativo: Sim • MIDI: Sim (usando porta USB): Compatível com GM nível 1 com suporte e BAG	devosx 661		UN	7,00	499,00	3.493,00
13	1	Prato Marcial 14’ Latão Tipo: prato par de fanfarra Diametro: 14’ (35,56cm) Acabamento: Acabamento profissional, resistente a rachaduras. Peso: 1,8Kg com embalagem (aproximadamente 800g cada prato) Material: Liga metálica de alta qualidade (latão) Com correias.	new york 14		UN	2,00	319,99	639,98
18	1	Chocalho Ganzá Simples Médio Material: Alumínio • Tamanho: Médio • Ganzá (Chocalho) Simples Dimensões Aproximadas: • Comprimento: 33 Cm • Diâmetro: 7 Cm • Peso: 246 Grs 2	spanking aluminio		UN	2,00	49,99	99,98
TOTAL								5.667,95

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	Encordoamento em aço para violão eletroacústico Material do núcleo: aço hexagonal Material do enrolamento: Fosforo Bronze Tensão: light Calibres: .012, .016, .025, .032, .042, .054	SÃO GONÇALO 012/054		UN	10,00	18,00	180,00
48	1	Baqueta de tamborim tripla em nylon	LUEN REF. 14018		UN	20,00	7,00	140,00
50	1	Suporte de chão para Guitarra, Baixo, Violão Alojamento das pernas: Folha de metal Altura adj: 19,25’ – 24’ Largura do garfo superior: 3,3’ Tubulação: 17mm/22mm	TONANTE TNS1954-1		UN	11,00	55,00	605,00
51	1	Suporte de Teclado simples em X Facil ajuste de altura Ponteiras antiderrapantes Cor preto Compativel com teclado de até 61 teclas Altura máxima em pé 90cm Altura mínima sentado 60 cm Altura fechado 1,05m Fabricado em aço carbono Pintura eletrostática Suporta até 20kg	TONANTE TNS1954-4		UN	7,00	77,20	540,40
55	1	Cabo para guitarra, Violão e baixo 3m Fabricado em cobre eletrolítico SN Veias cobertas em PVC Blindagem em cobre estanhado espiralado Capa final de PV emborrachado com bitola de 0,30mm² (22AWG) Plugs Kato (P10/P10)	STORM CBGU0001		UN	5,00	22,00	110,00
TOTAL								1.575,40

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Reco Reco alumínio 3 molas Altura: 10cm Peso: 0,4kg Tamanho: 30cm Quantidade de molas: 3 Molas Acompanha baqueta	spanking 112568		UN	2,00	150,00	300,00
44	1	Talabarte em nylon c/ 2 mosquetões Para Surdo, Bumbo e Tarol	fenix 112928		UN	14,00	11,00	154,00
46	1	Baqueta para zabumba ponta redonda Comprimento aprox.: 31cm Diametro aproximado dedo cabo: 1,5cm Peso aproxi: 55g Cabo: Madeira margim Cabeça: macia, redonda, pano acochoado Diametro aproximado da cabeça: 4,5cm	combat 111321		UN	2,00	21,00	42,00
TOTAL								496,00

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	Cubo amplificador para contra-baixo 8’ 60w Potencia: 60w	Datrel BAS-60E		UN	1,00	637,99	637,99

		Alto falante: 8' - 8 Ohms (cone papel) Canais de entrada: 02 sendo 1 high: p10 (contra baixo passivo) e 1 low: p10 (contra baixo ativo) Sensibilidade de Entrada: low e high Saída Phone: P10 Stereo para fone de ouvido Saída Line Out: P10 Equalização ativa: 03 vias, sendo: Low, Mid e High Tela metálica de proteção frontal						
TOTAL								637,99
LPG MUSICAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Violão Eletroacustico aço Natural , Modelo artistic cutaway, Equalizador ativo de 5 bandas, Afinador digital, Braço: Okoume, Escala: Technical wood / Blackwood / Rosewood, Tampo: Spruce, Lateral / Fundos: Agathis, Nut (Capo Traste): 43mm, Controles: Volume, médio, graves, agudos, presence e brilliance, Tarraxas: Cromadas e blindadas, Cores: Natural fosco, preto, sunburst, natural, vermelho, transparente, pink, azul ou roxo. Opção para canhoto: Sim. Cavalete: Technical wood / Blackwood / Rosewood. Bojo: 96mm x 102mm.	VOGGA VCE300		UN	1,00	568,39	568,39
2	1	Violão Eletroacustico Nylon Modelo Vegas EQ Especificações: Artistic cutaway nylon. BRAÇO: Okoume - Shape C. ESCALA: Tech wood - C 25.5. TAMPO: Spruce. LATERAL / FUNDO: Agathis. NUT: Plástico. CAPTAÇÃO: Piezo TEQ-8. CORES:Natural, Natural satin, Black, Drop sunburst satin, Drop sunburst. VERSÃO PARA CANHOTOS? Sim. CAVALETE: Chhlik wood.	VOGGA VCE216		UN	1,00	504,78	504,78
4	1	Flauta transversal em C Prata (prateada) Afinação: C (dó) Mecanismo: G (sol) off Set / E (mi) mecânico Acabamento: Prateado Sapatilhas: Italiana L. Pisoni Case Termico Rigido	VOGGA VSFL701N		UN	3,00	934,99	2.804,97
7	1	Guitarra semi acústica Formato do corpo: Single Cutaway Semiacústico - Cor: Black (BK) - Acabamento: Brilhante - Construção: Set Neck (junção colada) - Encordoamento: .09 / .042 - Número de cordas: 6 - Empunhadura (Mão): Destro - Corpo: Basswood Escavado - Tampo: Flamed maple Veneer - Braço: maple - Escala: Technical Wood 24,75" - Marcações: Dots - Tensor: Sim. Bilateral - Nut (Capotraste): 43mm - Número de trastes: 22 - Escudo: N/A - Ponte: Tune-o-matic - Tarraxas: Blindadas Cromadas - Captador Ponte: Estilo Filtertron Passivo - Captador Meio: N/A - Captador Braço: Estilo Filtertron Passivo - Jack: P10 - Controles Eletrônicos: 2 Potenciômetros de Volume, 2 Potenciômetros de Tonalidade, Chave Seletora de 3 Posições.	MICHAEL GM1159N		UN	1,00	2.006,48	2.006,48
9	1	Contrabaixo precision bass Formato do corpo: Precision Bass -Cor: White (WH) -Acabamento: Brilhante -Construção: Bolt-on Neck (junção parafusada) -Encordoamento: .040 -Número de cordas: 4 -Empunhadura (Mão): Destro -Corpo: Basswood Sólido -Tampo: N/A -Braço: Maple -Escala: Technical Wood -Marcações: Dots -Tensor: Sim. Bilateral -Nut (Capotraste): 41,5mm -Número de trastes: 21 -Escudo: Tortoise -Ponte: Standard -Tarraxas: Open Back Cromadas -Circuito: Passivo -Captadores: 1 JB, 1PB -Jack: P10 -Controles Eletrônicos: 2 Potenciômetros de Volume, 1 Potenciômetro de Tonalidade.	MICHAEL BM608N		UN	1,00	930,99	930,99
TOTAL								6.815,61
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Violino 4/4 ou 3/4 Tampo: Abeto (Spruce) • Lateral e Fundo (Back & Side): Maple • Braço: Maple • Estandarte: Boxwood • Cravelhas: Boxwood • Micro Afinação: 4 Cordas • Queixeira: Boxwood • Acabamento: Envernizado • Arco: Madeira com "Olho Paris" e Crina Animal Genuína • Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular • Espelho: Ébano Arco Madeira com Olho Paris¿ e Crina Animal Genuína Estojo Térmico Extra Luxo Retangular Acessório incluso Breu	STANFORD SVI34L		UN	2,00	353,55	707,10
15	1	Caixa tenor 14x12 Caixa Tenor 14"X12" Fanfarra Profissional Tamanho: 14"X12" (polegadas) Aro: Chapa Preto Acabamento: Fórmica Branca Material: Madeira Pele Leitosa Drum Corps1 c/ Colete	STANFORD SCMB1412		UN	4,00	786,82	3.147,28
20	1	Clarinete em ABS 17 chaves niqueladas Clarinete 18 chaves Corpo em resina ABS Sistema Boehm Chaves niqueladas Dois Barriletes (65mm e 66mm) Contem: Estojo de luxo Tecido de limpeza interna Manual de usuário	STANFORD DCL400		UN	1,00	815,00	815,00
31	1	Trombone De Vara Acabamento: Laqueado	STANFORD		UN	1,00	1.284,86	1.284,86

		- Afinação: Bb (Sí Bemol) - Calibre: 12,7mm - Campana: 203mm em latão amarelo - Curva de Afinação: Latão amarelo - Deslizantes: Latão amarelo Dimensões: - Dimensões do Produto (AxLxP): 32,5 cm x 36 cm x 97 cm - Peso: 6 kg (aproximadamente) Itens Inclusos: - Estojo Softcase	DSL400					
32	1	Trompete Válvula:3 pistões em cuproníquel Recursos:Anel regulável na 3º pompa Dedeira na 1º pompa Acabamento:Laqueado Estojo:Luxo (Soft Case) Afinação:Bb (Sí Bemol) Calibre:11,66mm Campana:124mm em latão amarelo Itens Inclusos:Estojo: Luxo (Soft Case - Tecido) Cor:Laqueado	STANFORD STR510		UN	1,00	980,58	980,58
33	1	Tuba Bombardão 3/4 Afinação Sib c/ 3 Pistos • Afinação Bb (Si Bemol). • Campana Ø370mm. • Calibre Ø 17mm. • Acabamento laqueado. • Modelo de construção compacto. • Botões de digitações metálicos. • 3 válvulas em aço inoxidável. • Bocal Prateado (Standard). • Tudel fixo. • 2 chave d´água. Acessórios: • Estojo rígido - parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento. • Óleo lubrificante, luva e flanela.	STANFORD SBB500		UN	1,00	7.187,09	7.187,09
TOTAL								14.121,91

T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Ukulele Soprano Acustico Ukulele Soprano Acustico Modelo: Tennessee Soprano 21'' Cor: Bege Acabamento: Brilhante Tampo: Laminado Madeira: Tilia Lateral / Fundo: Laminado Material: Tilia Roseta: Adesivo Escala: Jacaranda Traste: 12 Modelo do Nut: Plastico Captação: Modelo Acustico Tarraxas: Cromadas Comprimento Total: 520mm Largura: 230mm Altura: 60mm Acompanha Bag	LIVERPOOL TENNESSEE 21		UN	1,00	170,00	170,00
14	1	Bumbo 30x22" Alum Ferr Crom Aro Bola Pele leitosa	LUEN 22089		UN	4,00	364,90	1.459,60
16	1	CAIXA DE GUERRA INOX 14"X15 Material:Aço inox Peles de Nylon Esteira 12 fios 14" aço niquelado 7 afinadores em tirante	LUEN 21087		UN	4,00	164,00	656,00
19	1	Chocalho Rocar Triplo 3 colunas 60 pratos de alumínio Chocalho com colunas em alumínio 5 carreiras de platinelas Material alumínio e metal	GOPE 530		UN	2,00	198,00	396,00
23	1	Repique de mão 11' ou 12' c 30cm alumínio Material do corpo: Aluminio Pele: Nylon Aro Anatomico Diametro: 11' ou 12' Altura: 30cm Afinadores: 6 C/ escudos internos e externos Porcas anti-vibração. Acompanha 1 chave de afinação Acompanha baqueta	LUEN 24036		UN	4,00	210,00	840,00
25	1	Surdo 30cmx14" Modelo: ÍNOX ARO BOLA CROMADOARO BOLA CROMADO Cor: Cromado Dimensões: 30X14" 6 afinadores 1 chave de afinação	LUEN 20037		UN	2,00	246,00	492,00
26	1	TAMBORIM 6" ALUM. FRISADO 6 AFIN. Altura: 10cm Peso: 0,3kg Tamanho: 6"	LUEN 41001		UN	4,00	62,00	248,00
27	1	Tantã 12" 60cm Material do corpo: Alumisteel Pele: Napa (montada sobre nylon) Aro: Perfil redondo, pintura preta Afinadores: 5 Diâmetro: 12" Altura: 60cm. Peso aproximado: 2,5 kg Acompanha 1 Chave de afinação	LUEN 60035		UN	2,00	199,00	398,00
28	1	Tarol 6x14 de 6 Afinações Cromado Medidas: 14''x6 cm Peso aproximado: 1,5kg Pele batedeira de nylon Esteira com 6 fios 6 afinadores com parafusos padrão sextavado Corpo em alumínio de alta resistência Aros tipo chapa cromados	LUEN 21062		UN	2,00	170,00	340,00
29	1	Tarol 10 x 14" Material em aço inox • Altura de 10 cm • Peles leitosas 14' (aproximadamente 36 cm de diâmetro) • 06 afinações independentes • Esteirinha de 14'	LUEN 21085		UN	2,00	145,00	290,00
30	1	Zabumba 18x20cm Medidas: 18 x 20cm Pele leitosa P2 de 190 microns Corpo de Aluminio Ferragens Cromadas	LUEN 29256		UN	2,00	270,00	540,00
34	1	Palheta para violão/ guitarra Material: Celuloide	RONSANI 333		UN	40,00	1,60	64,00

		Palheta de tensão media pesada Espessura 1,5mm a 1mm Ideal para instrumentos de corda (aço ou náilon)						
35	1	Encordoamento para violão em Nylon Tensão Média	SPRING EVNTA		UN	20,00	14,20	284,00
37	1	Encordoamento para guitarra semi acústica Material: nickel roundwound Medidas: .011, .015, .022, .030, .042, .054 Tonalidade: Balanceada Quantidade de cordas: 6	STRINBERG GS-11		UN	5,00	26,00	130,00
38	1	Encordoamento para guitarra Material: Aço Medidas: .010, .013, .017, .026, .036, .046 Com 2 cordas 1º Mi Quantidade de cordas: 7	STRINBERG GS-10		UN	5,00	19,00	95,00
39	1	Palheta 3mm para baixo Modelo: Stubby Material: Lexan Espessura 3mm	DUNLOP 1853		UN	10,00	6,80	68,00
40	1	Encordoamento para Contrabaixo • Revestimento: Niquel • Alma: Aço • Acabamento: Bolinha • Conteúdo da embalagem: 4 cordas - corda 1G 0.040 - corda 2D 0.060 - corda 3A 0.075 - corda 4E 0.095	STRINBERG SB-40		UN	5,00	57,00	285,00
41	1	Encordoamento para Violino 4/4 em aço	STRINBERG VS-4		UN	6,00	36,00	216,00
43	1	Kit 2 maçaneta baqueta para bumbo com bola de pelúcia Dimensões: 35cm de comprimento Baquetas construídas em madeira e topo macio	SPANKING COMBAT 4043		UN	4,00	29,00	116,00
45	1	Talabarte correia 2 ganchos para caixa Talabarte correia 2 ganchos para caixa e tantam Em Nylon	SPANKING FENIX 112928		UN	14,00	12,00	168,00
47	1	par de Baqueta para Caixa e tarol Comprimento: 385mm Diametro: 15mm	SPANKING COMBAT 4079		UN	20,00	7,40	148,00
49	1	Baqueta de repique em madeira	SPANKING COMBAT 4188		UN	6,00	8,90	53,40
52	1	Pedaleira para guitarra multi efeito c/ looper e fonte Display LCD de alto brilho - 8 módulos de efeito e 66 tipos de efeitos - 23 sons de drive com 7 simulações de amplificadores lendários - 80 patchs de presets de fábrica e 80 patchs de usuário - 40 ritmos de bateria e te ritmos de metrônomo - Tap Tempo - Looper de 180 segundos - Dicionário de escalas e acordes - Fonte DC 9V ou pilhas AA - Pedal de expressão endereçável - Pequena e leve para fácil transporte - Interface de operação compacta - Entrada: ¼' mono jack - Saída: ¼' mono jack - Alimentação: Fonte 9V DC (300mA – Plugue com centro negativo) (Fonte inclusa) - Consumo de corrente: 300 mA	MOOER GE100		UN	1,00	740,00	740,00
53	1	Cubo Amplificado para guitarra 15w Alto-falante de 6,5 8Ohms Potência 15w RMS Saída para fone de ouvido Entrada Auxiliar para conectar celular, notebook, etc Proteção térmica do circuito de amplificação Equalização: ganho, grave, agudo e volume máster Canal limpo e canal distorção Alimentação: 110v/220v	BORNE G30		UN	1,00	530,00	530,00
56	1	Pedaleira para baixo multi efeito Especificações: ? Número máximo de efeitos simultâneos – 5 ? Patches de usuário – 50 ? Frequência de amostragem – 44.1 kHz ? Conversão A/D – 24-bit 128x oversampling ? Conversão D/A – 24-bit 128x oversampling ? Processamento de sinal – 32-bit ? Display – LCD dot-matrix de 128 x 32 pontos ? Entradas INPUT – Conector padrão mono Razão de nível de entrada: -20 dBu Impedância de entrada (linha): 470 k O AUX IN – Mini conector estéreo Razão de nível de entrada: -20 dBu Impedância de entrada (linha): 1 k O ? Saída OUTPUT – Conector padrão estéreo (combinado linha/fones de ouvido) Nível máximo de saída: Linha +2 dBu (impedância de saída: 10 k O ou mais) ? Fones de ouvido 17 mW + 17 mW (carga de 32 O) ? Razão sinal/ruído de entrada – 120 dB ? Ruído residual – -97 dB ? Energia – Adaptador AC: 9V DC 500 mA, plugue de centro negativo (ZOOM AD-16) 4 pilhas AA (cerca de 18 horas de operação contínua ao usar pilhas alcalinas, com iluminação da tela LCD desligada) ? USB – USB MIDI, USB Micro-B A energia pode ser fornecida através da porta USB Ao usar um cabo designado somente para energia, outras funções USB não podem ser usadas. ? Dimensões externas: 156 x 216 x 52 mm ? Peso: 610 g (sem pilhas) ? Nota: o dBu = 0.775 V	ZOOM B1FOUR		UN	1,00	1.050,00	1.050,00
TOTAL								9.777,00

TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Cajón Tradicional Pro Inclinado Eletrico Tipo: Cajón Elétrico / Captação Dupla Material: Madeira De Compensado 10mm (Tratado) Pele: Madeira De Compensado Marfim 4mm (Tratado) Esteira: Aços Regulável (Regulagem Externa) Medidas: (A,L,C): 56X36X39cm | Peso 4,800Kg	JAGUAR/ET08		UN	1,00	385,23	385,23
22	1	Reco Reco Bambu com alça Cor: Natural Acabamento: Acetinado Material: Madeira Comprimento: de 27 a 40 cm Ranhuras profundas de um lado e rasas do outro Acompanha 2 baquetas de bambu	liverpool		UN	2,00	131,54	263,08
24	1	Surdo Alumínio 14" x 45cm Aro Bala Medidas: 14" x 45cm - Peso aproximado: 3,4 kg	Phx/abls301		UN	2,00	252,00	504,00

		- Peles: leitosas - 6 afinadores em tirante - Corpo em alumínio reforçado - Ferragens cromadas - Aros tipo chapa, cromados 1 chave de afinação						
42	1	Encordoamento para ukulele em Nylon Tenor	mustang		UN	5,00	18,98	94,90
TOTAL								1.247,21
ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Violão acústico clássico nylon 4/4 ou 3/4 Modelo Memphis Tampo: Linden Lateral: Linden Fundos: Linden Escala: Rosewood Braço: Linden Tarraxas: 3 + 3 Trastes: 19 Marcação: Bolinha branca Roseta: Abalone Escudo: Não Possui Braço sem tensor regulável Corpo sem Cutaway Captação: não possui Cordas: Nylon Acabamento: Vernis Brilhante Bojo: 96mm podendo ser destro ou canhoto	Cordeiro CD001		UN	10,00	295,50	2.955,00
8	1	Guitarra Eletrica Stratocaster Cor: Candy Apple Escudo: Black Corpo: Basswood Braço: Maple – Shape C Escala: Purple heart Trastes: 22T Comprimento de Escala: 25.5' Raio da Escala: 9.5' Nut: 43mm Tarraxas: Diecast Ponte: Tremolo Captação: Humbucker cerâmico e 2 Single coils cerâmicos by Tagima Controles: Chave 5 posições, 1 volume, 2 tonalidade, Delay, Chorus, Reverb, Overdrive e Distortion Saída para fone de ouvido / Entrada de Auxiliar Captadores: • Humbucker cerâmico na ponte • 2 Single Coils cerâmicos na posição do meio e do braço Controles: • Chave de 5 posições • 1 controle de volume • 2 controles de tonalidade • Controle de delay • Controle de reverb • Controle de overdrive • Controle de distortion Saídas: • Saída para fone de ouvido • Saída para gravação de áudio Dimensões Aproximadas: • Comprimento da Escala: 25.5 Polegadas • Largura da Pestana (Nut): 43 Mm • Comprimento Total: 98 Cm • Largura do Corpo: 32,5 Cm • Profundidade do Corpo: 6,5 Cm Peso: 3,5 kgs	VOGGA VCG601N		UN	1,00	1.044,99	1.044,99
12	1	Flauta doce vertical Barroca Soprano Corpo se divide em três partes (Bocal, Corpo e pé) montadas com encaixe de pressão (sem uso de adesivo) Corpo em ABS resina na cor marfim Afinação em Dó (C) Sistema de digitação Barroco Tamanho da Flauta: 32,5cm Peso Aprox. 89g Acompanha capa em cotton Bege Manual com tabela de Digitação (Escala)	Aprendiz FAM24B		UN	10,00	15,95	159,50
TOTAL								4.159,49

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED380168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA GERAL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAI – Ampére

Processo Seletivo Aprendizagem - Bela Vista Da Caroba

Nº	Nome	Area	Municipio / UF
01	Amanda Vanessa Sartori Widthaueper	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
02	Ana Caroline Padilha	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR

03	Anderson Eduardo Gabriel	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
04	Bruna Tabata Witthauper de Souza	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
05	Deividy Kauã Soares	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
06	Eduardo Lamb	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
07	Fernanda Karina de Siqueira	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
08	Gabriel Machado Padilha	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
09	Gabriela Priscila Sartori	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
10	Gabrielle Ihasmin de Castro Dias	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
11	Gian Vitor Dos Santos	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
12	Henrique Guilherme Varela	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
13	Isabelli dos Santos Macedo	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
14	Isadora de Souza Garda	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
15	Jacksom Antônio Weidmann Kreff	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
16	João Victor da Silva Cagol	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
17	João Vitor Ortega de Jesus	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
18	Julia Caroline Giongo	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
19	Kauã Matheus Schneider Callegaro	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
20	Kauana Kamila Fuchs	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
21	Kaue kaciano Grasel	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
22	Ketlyn Mattos Elsemback	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
23	Luiz Henrique Maciel	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
24	Maria Clara Dallacort Sierota	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
25	Maria Fernanda Brozowski Suhre	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
26	Pamela keiti dos Santos	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
27	Paola Fernanda Naressi	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
28	Priscila Casagrande	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
29	Rafael Bortoli	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
30	Rafael Mateus Baraldi	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
31	Rakely de Jesus Zimmermann	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
32	Rhai Gustavo Pacheco Carvalho	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
33	Riãn Gabriel Heinen	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
34	Samuel Fellipo Iago Michael	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
35	Sandro da Silva	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
36	Thálita Miriam Santos Pereira	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
37	Tihago Witthauper	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR
38	Victor Gabriel Butzke	Assistente Administrativo	BELA VISTA DA CAROBA/PR

Na listagem acima constam as inscrições deferidas e homologadas para o Processo Seletivo.
Candidatos que não cumpriram com os critérios do edital, tiveram suas inscrições indeferidas e não constam nessa homologação.
A prova será no formato presencial, no dia 25/05/2024 (Sabado), das 9h até as 12h00 nas dependências da Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Centro, Bela Vista da Caroba.

_____

Geneci Conceição Malinski
Coordenadora de Educação SENAI – Ampére

Orientações gerais
Os candidatos devem apresentar-se no local das provas portando documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A pessoa que comparecer em outro local, diferente daquele indicado, não poderá participar do processo seletivo.
• Abertura dos portões: 08h00
• Fechamento dos portões: 08h45
• Início das provas: 09h00
• Final das provas: 12h00
Assim que ingressar na sala, o candidato deve guardar, no envelope a ser fornecido pela Comissão Fiscal, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova, tais como: óculos escuros, lápis, máquinas calculadoras, telefones celulares, relógios, entre outros. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado, juntamente com os demais materiais (boné, apostilas, livros, entre outros), deve ser guardado embaixo da cadeira.
O caderno de questões e a folha-resposta, depois de entregues, não poderão mais ser acessados. Ao final da prova, devem permanecer, no mínimo, três candidatos, além da Comissão Fiscal na sala.
Atenção ao documento de identificação.
Para realizar o Processo Seletivo Simplificado, será necessário aos candidatos apresentar um documento atualizado e com foto. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticados em cartório. Pessoas que tiverem o documento extraviado ou furtado devem apresentar o Boletim de Ocorrência, expedido por um órgão policial há no máximo 90 dias.
São considerados documentos válidos:
• Cédula de Identidade (RG);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
• Carteira expedida por conselhos regionais e federações trabalhistas (OAB, CREA, CRM etc.);
• Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
• Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
• Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
• Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
• Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos etc.);
• Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
• Certificado de reservista;

• Passaporte.
Documentos eletrônicos, mesmo aqueles reconhecidos por lei, não poderão ser utilizados para acesso à sala de prova, pois a Comissão Fiscal confere os dados das pessoas inscritas durante a prova, momento em que não é permitido o uso de smartphone ou equipamentos eletrônicos.
Alimentos durante a prova.
Será permitido às pessoas inscritas se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear, que não causem barulho e não atrapalhem os demais participantes. O lanche e os líquidos devem ficar embaixo da cadeira a fim de evitar acidentes com o caderno de questões e com a folha-resposta.

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D3A07A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, de acordo com o contido no Anexo único do presente Decreto.

Art. 2º - As contratações previstas ou não neste Decreto dependerão da demanda e das condições orçamentárias do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA	R$ 40.980,00

			POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA	R$ 35.400,00

			CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA	R$ 420.000,00

			REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E	R$ 100.000,00

			DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DFF74E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 066/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a eleição realizada através de reunião ordinária na data de 14/05/2024;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1123/2006 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bituruna, de acordo com reunião ordinária do referido Conselho, para o biênio compreendido entre 05/2024 a 05/2026, sob a presidência da Sra. SILVANA DE FREITAS e Vice-presidência Sra. NATALI EVELIN CUNHA conforme segue:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Josiane Tarrabaika de Almeida Suplente: Fabiana Zambruski	APAE
Titular: Antônio de Ramos Suplente: Lautério Marques	ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
Titular: Silvana de Freitas Suplente: Silmara de Paula Castilho	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRROO NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: Cecília Antila Parizotto Suplente: Iracema Inês Greselle Debastiani	ASSOCIAÇÃO MÃOS SOLIDÁRIAS

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Ivone do Prado Suplente: Liliane Conte	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Titular: Natali Evelin Cunha Suplente: Juliano Mateus Oliveira	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular: Alice Bonk Suplente: Maria Lucia Melnick Nalon	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Edson Antônio de Almeida Suplente: Nelson Alves de Lima	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 14 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:32FCB4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 01/2024
Data: 20/05/2024

Súmula: Altera os anexos nº IV, VI, VIII e X, da Lei Complementar nº 09/2023, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo urbano e Municipal no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos nº IV, VI, VIII e X, da Lei Complementar nº 09 de 14 de junho de 2023, que passarão a vigorar de acordo com os anexos constantes nesta Lei.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 09 de 14 de junho de 2023

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023 - Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede (alterado pela Lei Complementar nº 01/2024)

ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO							
	Permitido	Permissível (3)	Proibido	CA	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Dimensões Mín. Lotes Testada (m)/ Área (m²)		Altura Máx. Edif. (Pav)	Afastamento Mínimo Divisas (m)	
				Bás./ Máx.	(%)	(%)	Meio de Quadra	Esquina		Recuo Frontal	Laterais
Comercial (ZC) (6)	HU; HCH; HCV; HCT; In; C1; C2; CSVB; CSS;	C3; C4; C5; CSG; CSE1; CSE2; I1; I2;	Todos demais usos	2 ou 4(4)(5)	85/50 (11)	15	12/300(14)	16/400 (14)	4 ou 12(4)(5) (A)	5 (11) e (15)	Até 2 Pav. 1,5m(1), acima de 2 Pav. h/6
Industrial (ZI)	In; C1; C2; C3; C4; C5; CSVB; CSS; CSG; CSE1; CSE2; I1; I2	C2; C3; C4; CSG; CSE1; CSE2; I3	Todos demais usos	1	80 (G)	20	20/800	30/1200	2	5 (D)	1,5m(1) (F)
Residencial 1 (ZR1) (6)	HU; HCH; In; C1; CSVB; CSS;	HCV; HCT; C2; C3; C4; C5; CSG; CSE1; CSE2; I1; I2;	Todos demais usos	1	75 (H)	25	12/360(14) (12	16/540(14) (12	2 ou 12(4)(5) (B)	3 (E) (15)	Até 2 Pav. 1,5m (1), acima de 2 Pav. h/6
Residencial 2	HU; HCH; HCV; In;	HCT; C2; C3; C4;	Todos	2 ou 3(4)(5)	75 (I)	25	7,5 /262,50(12	12/360(14)	4 ou 12(4)(5)	3(15)	Até 2 Pav. 1,5m (1),

ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO							
	Permitido	Permissível (3)	Proibido	CA	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Dimensões Mín. Lotes Testada (m)/ Área (m²)		Altura Máx. Edif. (Pav)	Afastamento Mínimo Divisas (m)	
				Bás./ Máx.	(%)	(%)	Meio de Quadra	Esquina		Recuo Frontal	Laterais
(ZR2) (6)	C1; CSVB; CSS;	C5; CSG; CSE1; CSE2; I1; I2;	demais usos				(14)	(12	(C)		acima de 2 Pav. h/6
Proteção Ambiental (ZPA)(6)	C4; C5;	In; C1; C2; C3;	Todos demais usos	0,5	10	80	10/1000	15/1500	1	10	5

Notas:
(1) É Tolerado afastamentos nulos (0m), colados nas divisas (empenas cegas), até dois pavimentos de altura máxima, desde que obedecido o Código de Obras e Posturas, em especial para soluções de ventilação e iluminação dos ambientes.
(3) Mediante parecer e anuência do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida e do órgão ambiental competente.
(4) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).
(5) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC).
(6) Observar a precaução de desenvolvimento de atividades de baixo impacto, prevendo soluções de saneamento e tratamento de efluentes, quando as atividades estiverem contidas na sub bacia hidrográfica do Rio Jacutinga, manancial de abastecimento municipal.
(11) Poderá ser concedido maior percentual na taxa de ocupação do lote e/ou utilização do recuo frontal, desde que sejam implantados mecanismos de compensação ambiental, com outorga onerosa do direito de construir, assim anuídos e deliberados pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida.
(12) Admite-se lote mínimo de 150m² para desmembramentos e implantação de habitações de interesse social em área consolidada nesta zona.
(13) Admite-se a fração mínima de 150m² para implantação de habitação coletiva horizontal, em condomínio.
(14) É permitido o desmembramento de lotes com no mínimo 250m²e testada de 7,5m, com matrículas pré-existentes a vigência da Lei Complementar Municipal 09/2023, qual seja 14/06/2023. A comprovação se dará através da apresentação de matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Capitão Leônidas Marques.
(15) Para edificações em esquina poderá ser aplicado o recuo frontal em uma das vias e na outra poderá ser utilizado os valores dos recuos laterais de acordo com cada zona, sendo recuo mínimo de 1,5 metros.

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023 - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo do Distrito Industrial (alterado pela Lei Complementar nº 01/2024)

ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO							
	Permitido	Permissível (1)	Proibido	CA	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Dimensões Mín. Lotes Testada (m)/ Área (m²)		Altura Máx. Edif. (Pav)	Afastamento Mínimo Divisas (m)	
				Máx.	(%)	(%)	Meio de Quadra	Esquina		Recuo Frontal	Laterais
Industrial 1 (ZI-1)	In; C1; C2; C3; C4; C5; CSVB; CSS; CSG; SCE1; SCE2; I1; I2; I3	C2; C3; C4; CSG; CSE1; CSE2	Todos demais usos	1	80(K)	20	20/400	30/600	2	5	2 (2)
Industrial 2 (ZI-2)	In; C1; C2; C3; C4; C5; CSVB; CSS; CSG; SCE1; SCE2; I1; I2; I3	C2; C3; C4; CSG; CSE1; CSE2	Todos demais usos	1	80(L)	20	20/800	30/1200	2	5(J)	5 (2)

Nota:
(1) Mediante parecer do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida e do órgão ambiental competente.
(2) É Tolerado afastamentos nulos (0m), colados nas divisas (empenas cegas), até dois pavimentos de altura máxima, desde que obedecido o Código de Obras e Posturas, em especial para soluções de ventilação e iluminação dos ambientes.

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023 - Parâmetros de Uso e Ocupação do solo da Localidade de Flor da Serra (alterado pela Lei Complementar nº 01/2024)

ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO							
	Permitido	Permissível (2)	Proibido	CA	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Dimensões Mín. Lotes Testada (m)/ Área (m²)		Altura Máx. Edif. (Pav)	Afastamento Mínimo Divisas (m)	
				Bás./Máx.	(%)	(%)	Meio de Quadra	Esquina		Recuo Frontal	Laterais
Central do Distrito (ZC)	HU; HCH; HCV; HCT; In; C1; C2; CSVB; CSS;	C3; C4; C5; CSG; CSE1; CSE2; I1; I2;	Todos demais usos	2	75(M)	25(O)	12/300 (14)	16/400 (14)	4	3	1,5(1)
Residencial (ZR)	HU; HCH; HCV; In; C1; CSVB; CSS;	HCT; C2; C3; C4; C5; CSG; CSE1; CSE2; I1; I2;	Todos demais usos	1 ou 2(4)(5)	75(N)	25	10/200 (14)	12/360 (14)	2 ou 4(4)(5)	3	1,5(1)

Notas:
(1) É tolerado afastamentos nulos (0m), colados nas divisas (empenas cegas), até dois pavimentos de altura máxima, desde que obedecido o Código de Obras e Posturas, em especial para soluções de ventilação e iluminação dos ambientes.
(2) Mediante parecer do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida e do órgão ambiental competente.
(4) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).
(5) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC).

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023 - Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Faixa de Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias (alterado pela Lei Complementar nº 01/2024)

ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO							
	Permitido	Permissível (3)	Proibido	CA	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Dimensões Mín. Lotes Testada (m)/ Área (m²)		Altura Máx. Edif.	Afastamento Mínimo Divisas (m)	
				Máx.	(%)	(%)	Meio de quadra	Esquina	(Pav.)	Recuo Frontal	Laterais
Agrossilvipastoril (ZA)	HU; In; C1; Preservação e Recuperação; Pesquisa científica; Educação Ambiental; Atividades turísticas e de lazer; Usos agrossilvipastoris (7)	HCH; HCT; I1 Agroindustriais; Mineração/ Exploração mineral(7) (9) HCV	Todos demais usos	0,5(PP)	50 (QQ)	40 (RR)	15/1000(8) (13)(OO) (8)	20/1500(8) (13)(OO) (8)	2	5(SS)	2(TT)
Conservação Ambiental (10) **(ZCA)**	HU; HCH; In; C1; C5; Preservação e Recuperação; Pesquisa científica; Educação Ambiental; Usos agrossilvipastoris (7)	I1 Atividades turísticas e de lazer; Agroindustriais (9) HCV, HCT	Todos demais usos	0,5	30 (R)	60 (EE)	15/2000 (14) (8) * mínimo 750m²	20/2500(14) (8) * mínimo 750m²	3(UU)	10(U)	3(X)
Conservação Hídrica (ZCH) (10)	HU; In; C1; C5; Preservação e Recuperação; Pesquisa científica; Educação Ambiental; Usos agrossilvipastoris (7);	I1 Atividades turísticas e de lazer HCV, HCT	Todos demais usos	0,03	10	75	Módulo do INCRA		2	30	15

ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO							
	Permitido	Permissível (3)	Proibido	CA	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade (TP)	Dimensões Mín. Lotes Testada (m)/ Área (m²)		Altura Máx. Edif.	Afastamento Mínimo Divisas (m)	
	Agroindustriais (9)										
Turismo e Lazer 1 (ZTL1)	HU; HCH (2); In; C5;	HCT; C1; C2; C3; C4; CSS; HCV	Todos demais usos	1(P)	50(S)	30	15/1000(8) (13)	20/1500(8) (13)	3(II) ou 12(JJ)(4)(5) (15)	5(V)	(Y)2
Turismo e Lazer 2 (ZTL2)	HU; HCH (2); In; C5;	HCT; C1; C2; C3; C4; CSS; HCV	Todos demais usos	1(Q)	50(T)	30	15(GG)/1000(8) (13)	20(HH)/1500(8) (13)	3(KK) ou 12(LL)4)(5)(15)	5(W)	(Z)2
Uso Especial (ZUE)	HU; HCH (2); In; C5;	HCT; In; C1; C2; HCV	Todos demais usos	1(AA)	50 (BB)	30	15/1000(8) (13)	20/1500(8) (13)	3(MM) ou 12(NN)4)(5)(15)	5 (CC)	2 (DD)

Notas:
(1) É Tolerado afastamentos nulos (0m), colados nas divisas (empenas cegas), até dois pavimentos de altura máxima, desde que obedecido o Código de Obras e Posturas, em especial para soluções de ventilação e iluminação dos ambientes.
(2) Permitido Condomínios, cujos parâmetros de uso e ocupação deverão ser seguidos inclusive para frações ideais, devendo possuir acesso coletivo público a cada 2.000m de frente ao reservatório.
(3) Mediante parecer e anuência do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida e do órgão ambiental competente.
(4) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).
(5) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC).
(7) Atividades agrossilvipastoris evitando as classes dos defensivos agrícolas nocivas e atividades potencialmente poluidoras.
(8) Parâmetros flexibilizados somente para os casos de regularização fundiária, seguindo os critérios e diretrizes dos Planos, Programas e Ações de regularização fundiária promovidas pelo município, devendo passar pela análise e anuência dos demais órgãos estaduais competentes, tanto ambiental, quanto territorial.
(9) Permitidos granjas aquáticas; Navegação para operadores de granja; Acesso a água para operadores de granja aquática (AA) uma por granja; e construção de rampa de acesso e os silos de ração.
(10) Zona para desenvolvimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para ações humanas individuais ou coletivas que favorecem direta ou indiretamente a preservação, a proteção, a conservação, a manutenção, a recuperação e melhoria dos serviços ecossistêmicos, por benefícios que se obtém da natureza, direta ou indiretamente, através dos ecossistemas, que sustentam a vida no planeta. Tem como principal objetivo conceder incentivo econômico a proprietários ou possuidores de imóveis rurais ou urbanos que possuam áreas naturais capazes de fornecer serviços ambientais, ou locais para recuperação ou mitigação de eventuais danos ou ações inapropriadas no ecossistema e região.
(11) REVOGADO PELO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024
(13) É permissível a área privativa da unidade autônoma de condomínios de no mínimo 400 m², e o restante destinado a área comum da fração ideal.
(14) É permissível a área privativa da unidade autônoma de condomínios de, no mínimo, 750 m², e o restante destinado a área comum da fração ideal.
(15) É permissível o aumento de pavimentos mediante apresentação de EIV e aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, a ser analisado e anuído pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E8E0907F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 43/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 43/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
32	28853	TALITA KAREN RODRIGUES SOUTO	1.763.790-0	06/06/2000	32,00	16,00	12,00	60,00	60,00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 24/05/2024.
Horário: 08h
Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .

Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 20 de maio de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:69152BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (FISCAL DE TRIBUTOS)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.01.001/2024 - FT
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03.01.001/24

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência, no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 01.01.001/2024 - FT, como segue:

1. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data de Nascimento
129595	FISCAL DE TRIBUTOS	FERNANDO DA SILVA	15/03/1990

2. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.
Não houve solicitação de inscrição como Portador de Deficiência.

3. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data de Nascimento
130084	FISCAL DE TRIBUTOS	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	05/10/1995
129278	FISCAL DE TRIBUTOS	ADEMIR RENATO BRONCA	20/05/1975
135526	FISCAL DE TRIBUTOS	ADRIANO DE SOUZA	30/03/1992
129385	FISCAL DE TRIBUTOS	ALAN JONATã RIBAS	21/11/1983
131488	FISCAL DE TRIBUTOS	AMANDA RUZZA DEMEZUK	09/05/1998
134888	FISCAL DE TRIBUTOS	ANDERSON IVAN LACHMAN	13/07/1982
129993	FISCAL DE TRIBUTOS	ARIADENE FRACARO	01/02/1988
129360	FISCAL DE TRIBUTOS	ARIEL COPETTI	15/02/1986
132200	FISCAL DE TRIBUTOS	BIANCA BOURSCHEIDT BADIN	01/01/2001
129907	FISCAL DE TRIBUTOS	BRUNO MACIEL FERREIRA	13/12/1998
135287	FISCAL DE TRIBUTOS	CASSIANE GEMI	31/08/1982
135939	FISCAL DE TRIBUTOS	CATHUSCIA CRISTINA AGUSTINI	20/01/1997
129575	FISCAL DE TRIBUTOS	CLEBERSON SANGALLI RUZZA	21/06/1993
135926	FISCAL DE TRIBUTOS	DALVANA ARIOTTI	17/08/1990
129743	FISCAL DE TRIBUTOS	DANIELA MARTINS DE JESUS	27/02/1992
129992	FISCAL DE TRIBUTOS	ELIANE TERRES PORTELA	16/06/1966
134852	FISCAL DE TRIBUTOS	ELTON PILLONETTO	29/03/1977
129753	FISCAL DE TRIBUTOS	FABIANA MAGáLI NOVADZKI	24/11/1997
135576	FISCAL DE TRIBUTOS	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	10/02/1990
129595	FISCAL DE TRIBUTOS	FERNANDO DA SILVA	15/03/1990
132883	FISCAL DE TRIBUTOS	FRANCIELI BARBOSA DE LIMA	04/10/1986
129513	FISCAL DE TRIBUTOS	GABRIEL DRZERMISKI DA SILVA	04/08/1998
130450	FISCAL DE TRIBUTOS	GIOVANA DALMORA	18/11/1994
133799	FISCAL DE TRIBUTOS	GIZELE VIEIRA	20/07/1986
129876	FISCAL DE TRIBUTOS	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	28/10/1993
129471	FISCAL DE TRIBUTOS	JOãO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	25/05/1996
129343	FISCAL DE TRIBUTOS	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974
129417	FISCAL DE TRIBUTOS	KARINE DEZANET	28/11/1996
129947	FISCAL DE TRIBUTOS	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	05/07/1985
129329	FISCAL DE TRIBUTOS	LAISA CAPEL ALBANO	06/10/1994
135027	FISCAL DE TRIBUTOS	LEONARDO IPAR GOBUS	27/12/1975
129320	FISCAL DE TRIBUTOS	LETICIA BOLSONI	14/10/1988

133635	FISCAL DE TRIBUTOS	LUCIMARA CONHIZAK	20/04/1975
129307	FISCAL DE TRIBUTOS	MARLENE DE LURDES GONçALVES	20/04/1968
129558	FISCAL DE TRIBUTOS	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	29/06/1995
129731	FISCAL DE TRIBUTOS	MÔNICA FORCELINI FACIN	10/05/1993
129548	FISCAL DE TRIBUTOS	NILL DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	10/10/1995
122245	FISCAL DE TRIBUTOS	PAMELA CAMILY NICOLADELLI	16/02/2003
133889	FISCAL DE TRIBUTOS	PATRICIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI	31/03/1991
129464	FISCAL DE TRIBUTOS	RICARDO VIOTTO	11/11/1975
133224	FISCAL DE TRIBUTOS	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	08/01/1973
129255	FISCAL DE TRIBUTOS	SERGIO FONSECA INACIO	27/01/1971
135321	FISCAL DE TRIBUTOS	SUELEN GILMARA VIEIRA	15/06/1993
129990	FISCAL DE TRIBUTOS	TÂNIA MARIA CANDIL	10/05/1972
132752	FISCAL DE TRIBUTOS	THALYZIA KOPP PRECHLAK	09/09/1985
129569	FISCAL DE TRIBUTOS	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	16/11/1993
129807	FISCAL DE TRIBUTOS	VASCONCELO BATISTONI	10/08/1982
129562	FISCAL DE TRIBUTOS	YONARA BEATRIZ DE ARAúJO PENSO	18/08/2000

4. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

5. Não houve pedido para atendimento de condição especial (prova especial).

Bom Sucesso do Sul/PR., 20 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5FF7E524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
2º BIMESTRE DE 2024

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
NATUREZA DA DESPESA	**PROGRAMADO NO EXERCÍCIO**	**EXECUTADO NO BIMESTRE**	**EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE**
Vencimentos e Vantagens Fixas	167.000,00	17.601,78	46.523,12
Obrigações Patronais	42.000,00	977,39	3.242,51
Diárias Civil	2.000,00	0,00	300,00
Material de Consumo	16.000,00	3.148,35	4.675,66
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	9.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P. Física	2.500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	24.856,00	4.550,08	17.341,64
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	6.000,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	972,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	11.100,00	0,00	5.294,31
TOTAL	**282.428,00**	**26.277,60**	**77.077,24**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
CATEGORIA ECONOMICA	**VALOR R$**	**PERCENTUAL**
Pessoal e Encargos Social	18.579,17	70,70%
Outras Despesas Correntes	7.698,43	29,30%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**26.277,60**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 17 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:DD7EA301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência nº 006/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Execução de pavimentação e drenagem no prolongamento de Rua São Vicente de Paula em Califórnia – PR.**

PROPONENTE: CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP
CNPJ: 04.335.179/0001-99

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Unitário**	**Total**
01	1	Obra/Serviço	Execução de pavimentação e drenagem no prolongamento da Rua São Vicente de Paula em Califórnia - PR, com execução da obra em até 6 (seis) meses, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dispostos no edital.	R$ 253.307,06	R$ 253.307,06

Califórnia, 20 de maio de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8378396B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2024 TORNA PÚBLICA a classificação final da função temporária de Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão.
Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 001/2024, Item 8.4: Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação no item de experiência profissional;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho em dia, mês e ano.

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO DE: MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL
1	14	CÍCERA EDILÂNIA ARAÚJO JANUÁRIO	60,00
2	16	GABRIELLY NICHELE SCHIMIDT	35,00
3	1	RODRIGO AMARAL CANOZI	30,00
4	15	VERÔNICA MARIA FARANIA BALDÃO CARON	23,12
5	4	JOSIANI APARECIDA CRUZ	0,00
6	21	ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	0,00
7	18	RICARDO DONISETE DE OLIVEIRA	0,00
8	2	RUBENS DE OLIVEIRA	0,00
9	8	MARCELO FERREIRA DA SILVA	0,00
10	12	BRUNO ALEXANDRE CHAVES	0,00
11	10	ADRIANO BOWNO RODRIGUES	0,00
12	19	VALDIRENE DOS SANTOS MELLO	0,00
13	3	MARLLON CARVALHO BRAZ PEREIRA	0,00
14	22	LETICIA BENDER	0,00
15	13	EDSON DIETRICH ALEXANDRE	0,00
16	7	BRUNO VINICIUS SCHU	0,00
17	9	ADRIANA DE SOUZA BUENO	0,00
18	6	RODRIGO RETHKA GONÇALVES	0,00
19	11	EDINEI CARDOSO ANDRADE DE PAULA	0,00
20	20	WESLEY FERMINO DA SILVA	0,00
21	17	RAFAELLA YANIKY DO PRADO VIEIRA DOS SANTOS	0,00
22	5	PAULO MARCELO NIEPSUI JUNIOR	0,00

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	***CLAUDIA GOMES DE LIZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	***SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	***SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A648CAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 CMDI

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes a conselheira governamental: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros**, Mariza** do Rocio Ferreira, **Terezinha** Beatriz Desselmam; além da Secretaria Executiva **Giuliana** Moraes Miranda.	4ª Reunião do CMDI 16/05/2024
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Inicialmente foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 03/2024, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 03/2024 do CMDI
Em seguida foi lido Memorando nº 09/2024 – CREAS, a respeito das pessoas idosas, munícipes de Campo Magro, institucionalizadas em ILPI's. Segundo memorando, atualmente o município conta com 04 pessoas idosas em ILPI's, sendo que o mesmo custeia de forma integral a permanência nas instituições. Assim, ficou acordado verificar disponibilidade para realizar visita a instituição a fim de verificar o atendimento prestado a essas pessoas idosas.	Item 2 –Memorando nº 09/2024 - CREAS sobre idosos institucionalizados
Outra questão abordada foi o Oficio nº 0298/2024/5ªPJ, a respeito do Procedimento Administrativo que visa analisar a qualidade e eficácia da prestação de serviços terceirizados pela Empresa HELPMED Saúde LTDA, que possui contrato de terceirização com o Município. Levando em consideração os dados levantados pela promotoria a respeito do vinculo empregatício dos profissionais de saúde do município, o CMDI definiu por solicitar a Secretaria de Saúde Municipal de Campo Magro, informações a respeito de: quantos idosos entre 60 e 79 anos aguardam consulta com especialidades médicas, quais especialidades e exames; quantos idosos com mais de 80 anos aguardam consulta com especialidades médicas, quais especialidades e exames.	Item 3 – Ofício 0298/2024/5ªPJ - Procedimento Administrativo nº MPPR-0001.23.000438-2
Seguidamente, foi proferida leitura do Oficio Circular nº 02/2024/CEDIPI/PR – que trata da Suspensão da Lei Estadual nº 21.685, de 3 de outubro de 2023, que trata sobre a gratuidade ou desconto em passagens intermunicipais para pessoas idosas do Paraná. As conselheiras deram ciência.	Item 4 – Ofício Circular 02/2024/ CEDIPI/PR - Suspensão da Lei Estadual nº 21.685/ 2023, que trata sobre a gratuidade ou desconto em passagens intermunicipais para pessoas idosas do Paraná
Prosseguindo, foi dada ciência a Recomendação 01/2024/CEDIPI/PR, acerca das nomenclaturas referentes às pessoas idosas, ressaltando a importância da alteração da nomenclatura em todos os documentos e legislação municipal, inclusive com alteração na nomenclatura do referido conselho, passando a ser Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). Assim, ficou deliberado que após a realização das alterações, a Lei Municipal nº 741/2012 será encaminhada a Procuradoria Geral do Município para considerações a respeito das modificações e então futura publicação.	Item 5 – Recomendação 01/2024/CEDIPI/PR - Recomendação às Gestões Municipais e Estadual, Conselhos de Direitos, Sociedade Civil e Sociedade em Geral, acerca das nomenclaturas referentes às pessoas idosas
Em seguida, foi retomado o Processo de Trabalho da Comissão de Análise Documental, tendo como parecer renovação, sem ressalvas, das inscrições até a data de 31 de maio de 2025, das seguintes instituições: **Casa de Repouso Nona Albina**, CNPJ 35.549.866/0001-30 e **Casa de Repouso de Idosos Nossa Senhora do Rocio** (Casa de Repouso Recanto das Hortências), CNPJ 09.720.711/0001-05. Bem como foi aprovada, sem ressalva, inscrição da **Associação Solar Ita Wegman**, CNPJ 10.311.690/0001-53, valida até 31 de maio de 2025.	Item 6 – Processo de Trabalho da Comissão de Analise Documental – Inscrição das instituições e Lei 741/2012
Seguidamente, foi apresentado Oficio nº 033/2024/CEDIPI/PR que trata das datas comemorativas relacionadas aos direitos da pessoa idosa, a fim de realizar campanhas e divulgação no município. Sendo assim, convencionou-se pela formação de uma Comissão de Mobilização e Eventos, que deverá ser formada na próxima reunião ordinária.	Item 7 – Oficio 033/2024/CEDIPI/PR – Datas Comemorativas
Finalizando a pauta, sugeriu-se que a Secretaria de Assistência Social tenha disponível 10 minutos inicias do SCFV de idosos, a fim de trabalhar, de forma lúdica, temas relativos aos direitos das pessoas idosas, em parceria com o CMDI, garantindo participação nas discussões e construindo a pauta de forma conjunta.	Item 8 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Giuliana Moraes Miranda, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

GIULIANA MORAES MIRANDA Secretária Executiva	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES*** Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F0CCCCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para serviços de instalação e manutenção de persianas, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para atender as necessidades de diversas secretarias Municipais.

Às 09h00min do dia 06 de maio de 2024, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 010/2024. Modo de disputa: Aberto.

O (a) Pregoeiro (a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
40.515.828/0001-05	L H A DE SOUSA
25.108.363/0001-76	CAPRICHO'S COMERCIO E SERVICOS LTDA
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA
27.211.941/0001-20	IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
42.019.236/0001-10	J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
51.940.756/0001-51	GZB ZONTA LTDA
18.900.026/0001-51	M GIROLDO DECORA LTDA
80.537.392/0001-61	ROMA COMERCIO DE CORTINAS LTDA
25.099.901/0001-03	LUARTI DECORACOES LTDA
80.278.310/0001-01	KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORACOES LTDA
01.672.499/0001-46	C DIAS LTDA

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo (a) Pregoeiro (a), foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

VENCEDOR					
FORNECEDOR	**L.H.A. DE SOUZA – 40.515.828/0001-05**				
GRUPO 01 – Cota reservada					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor máximo unitário R$**	**Valor máximo total R$**
01	**Fornecimento e instalação de persiana vertical em tecido 100% poliéster**, com lâminas com 89 mm, girando 180 graus, trilho standard em alumínio natural, com corrente bolada e comando de PVC branco, não podendo haver acessórios em aço ou metais oxidantes a parte inferior das laminas deverão ser unidas por uma corrente metálica em aço inox; carrinho em polipropileno com gancho em policarbonato, com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Cor a definir.	M²	215	R$ 83,00	R$ 17.845,00
02	**Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC fosco liso** com lâminas com 89 mm, girando 180 graus, trilho standard em alumínio natural, com corrente bolada e comando de PVC branco; carrinho em polipropileno com gancho em policarbonato, com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Cor a definir.	M²	137	R$ 83,00	R$ 11.371,00
03	**Fornecimento e instalação de persiana horizontal, confeccionada em alumínio**, com lâminas lisas medindo 25 mm de largura e de 0,20 mm a 0,30 mm de espessura, trilho confeccionado em alumínio com Medidas de 30 mm de altura e largura, sem bandô, com acessórios tipo suporte em L de metal para fixação do trilho. Comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º com 7 mm de diâmetro. Cor a definir.	M²	67	R$ 100,00	R$ 6.700,00
04	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de persiana**, incluindo todas as peças necessárias para a realização do serviço.	Unidade/ hora	71	R$ 115,00	R$ 8.165,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 44.081,00**

GRUPO COM COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo geral) – participação de todos os interessados.

GRUPO 02 – Cota principal					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor máximo unitário R$**	**Valor máximo total R$**
05	**Fornecimento e instalação de persiana vertical em tecido 100% poliéster**, com lâminas com 89 mm, girando 180 graus, trilho standard em alumínio natural, com corrente bolada e comando de PVC branco, não podendo haver acessórios em aço ou metais oxidantes a parte inferior das laminas deverão ser unidas por uma corrente metálica em aço inox; carrinho em polipropileno com gancho em policarbonato, com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Cor a definir.	M²	645	R$ 83,00	R$ 53.535,00
06	**Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC fosco liso** com lâminas com 89 mm, girando 180 graus, trilho standard em alumínio natural, com corrente bolada e comando de PVC branco; carrinho em polipropileno com gancho em policarbonato, com garantia de 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Cor a definir.	M²	413	R$ 83,00	R$ 34.279,00
07	**Fornecimento e instalação de persiana horizontal, confeccionada em alumínio**, com lâminas lisas medindo 25 mm de largura e de 0,20 mm a 0,30 mm de espessura, trilho confeccionado em alumínio com Medidas de 30 mm de altura e largura, sem bandô, com acessórios tipo suporte em L de metal para fixação do trilho. Comando para levantar e abaixar as lâminas com cordinhas de fibra de nylon, bastão em acrílico para mover as lâminas em um ângulo de 180º com 7 mm de diâmetro. Cor a definir.	M²	203	R$ 100,00	R$ 20.300,00
08	**Serviço de manutenção preventiva e corretiva de persiana**, incluindo todas as peças necessárias para a realização do serviço.	Unidade/ hora	213	R$ 115,00	R$ 24.495,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 132.609,00**

Total geral R$ 176.690,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Campo Magro, 20 de maio de 2024

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto 298-2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:71349889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
XXIII CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2024

REGULAMENTO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Agricultura e Pecuária, e;
Considerando as disposições da Seção III do Decreto Municipal nº 421 de 18 de março de 2024, **torna público** o regulamento para a **XXIII CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO DE CANDÓI (PR)**, a ser realizada nos termos a seguir:

DOS OBJETIVOS
Preservar a tradição do tropeirismo e do consumo de pratos típicos a base de ***charque*** utilizados pelos antepassados, durante as viagens e cavalgadas realizadas na região.
Proporcionar a integração dos cavaleiros com as comunidades do município, através das paradas para alimentação e descanso e nos tradicionais bailes de candeeiros, realizados durante o poso dos cavaleiros.
Proporcionar lazer e cultura para toda a família, além de contribuir com o desenvolvimento econômico das comunidades pertentes da rota da cavalgada.
DATA e INSCRIÇÕES
A Cavalgada da Integração será realizada nos **dias 25, 26, 27 e 28 de junho do ano de 2024**, conforme roteiro a seguir:

A data do dia 25/06/2024 será exclusivo para a concentração e primeiro "poso" dos cavaleiros, a partir das 18h em local a ser divulgado pela comissão organizadora, com abertura oficial as 20h.
Os dias 26, 27 e 28 serão destinados a realização do percurso pré-definido pela comissão organizadora e divulgado no site da prefeitura de Candói (PR).
As inscrições serão realizadas durante os dias **21 maio a 04 de junho de 2024**, em horário comercial, nos seguintes locais:
PREFEITURA MUNICIPAL (BLOCO DO PRODUTOR), situada na Avenida XV de novembro, 1761, Cacique Candói, Candói (PR);
SECRETARIA DE AGRICULTURA, situada na avenida Newton Marcondes Oliveira, Parque dos Votorões, Candói (PR).
Para efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
Cópia do RG e CPF;
Cópia do comprovante de endereço;
Autorização para uso de Imagem e voz;
Autorização dos pais ou responsáveis quando menor de idade.
Os participantes não enquadrados para acessarem os benefícios previstos no item 6, observadas as demais disposições deste Regulamento, poderão inscrever-se em datas posteriores a critério da Comissão Organizadora, desde que não comprometam as atividades programadas para o evento;
2.4.1 será facultativo aos não beneficiados pelo item 6 deste regulamento, a doação de 1 KG de alimento não perecível a ser entregue no local de início da Cavalgada.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da XXIII Cavalgada da Integração de Candói todos os interessados, desde que, devidamente inscritos conforme regras contidas neste regulamento.
Cada Cavaleiro será responsável por garantir o bom estado do seu animal durante todos os dias de cavalgada, pelos itens de montaria e alimentação.
Será obrigatório a apresentação de laudo de Anemia Infecciosa Equina e Gripe Equina no dia da saída da cavalgada, ao veterinário (RT) designado pela prefeitura municipal de Candói (PR),
Se ocorrer acidentes com o tropeiro ou com seu animal durante a cavalgada, os demais participantes deverão prestar socorro e o fato deverá ser relatado a coordenação.
Não será permitido, sob hipótese alguma, o consumo de bebidas alcoólicas durante o percurso.
É obrigação de cada tropeiro dar a destinação correta aos resíduos produzidos durante todo o trajeto, e, principalmente nos locais de parada para alimentação e poso dos tropeiros.
Todos os tropeiros deverão respeitar-se entre si, e qualquer desavença ensejará nas sanções previstas neste regulamento, ou outras decididas pela comissão organizadora.
A participação de menores não emancipados na cavalgada, somente será permitida com a autorização expressa dos pais ou responsáveis, e quando menores de 16 anos, somente com a presença de um responsável.
Somente será permitido ao menor não emancipado pernoitar nos locais de "poso" dos tropeiros, se acompanhado dos pais ou responsáveis.

DA ORGANIZAÇÃO e COORDENAÇÃO

A Cavalgada será organizada e coordenada por comissão especial designada pelo Executivo Municipal, com acompanhamento da Comissão de Eventos nomeada pela Portaria nº 71/2024
Será servida alimentação (café, almoço e jantar) para todos os participantes inscritos, durante todos os dias da cavalgada (inciso III, art. 17, Decreto nº 421/2024).
Os horários definidos para as refeições e para descanso serão:
Café: das 06h30min às 08h
Almoço: das 12h às 14h
Jantar: das 18h30 min as 20h30 min
Horário de recolher (dormir): 23h59min
Todos os participantes deverão respeitar o roteiro determinado para a XXIII Cavalgada da Integração de Candói e o deslocamento será coordenado, objetivando manter ao máximo o agrupamento dos cavaleiros.
Nenhum cavaleiro poderá iniciar o deslocamento sem a autorização da coordenação.
As regras contidas neste regulamento serão de observância obrigatória de todos os participantes, assim como outras que a comissão organizadora definir durante a realização do evento.
Será disponibilizado veículo de apoio com sistema de som e comunicação, para auxiliar na organização do trajeto.
Haverá pontos de descanso durante o trajeto, onde será disponibilizado água, lanches, frutas e local apropriado para as necessidades fisiológicas dos cavaleiros (urinar, evacuar), sendo expressamente proibido realizá-las em outros locais do percurso, sob pena de ensejar as sanções previstas neste regulamento.
Será disponibilizado equipe de segurança para auxiliar e garantir a ordem e o cumprimento das disposições previstas neste regulamento, durante o deslocamento dos cavaleiros.
Qualquer comunicado ou orientação acerca do evento, será realizado pelo coordenador da cavalgada, designado pela comissão organizadora, cujo nome será anunciado no momento da concentração dos cavaleiros no dia 25/06/2024 e também na saída do percurso no dia 26/06/2024.
Na concentração e nos locais de parada para pernoite (poso) haverá apresentações culturais (baile de candeeiro) das quais os cavaleiros poderão participar, desde que, observados os horários para alimentação e de recolher, previstos neste regulamento.
Será oferecido camisetas personalizadas objetivando a difusão da cultura tradicionalista do município, e deverão ser utilizadas pelos cavaleiros, durante o evento e, especialmente no último dia de trajeto na recepção dos cavaleiros.

DAS PROIBIÇÕES e SANÇÕES

Não será permitido durante a realização da cavalgada:
O uso de armas de fogo sob nenhum pretexto;
O uso e manuseio de **bombinhas, explosivos, foguetes** ou similares, que possam causar desconforto aos animais ou provocarem acidentes com algum dos participantes da cavalgada;
O Uso de arma branca durante o percurso, nos locais de parada para descanso e alimentação, assim como, nos locais do poso dos tropeiros.
Não será permitido a presença de animais garanhão (bagual).
Não será permitida a participação de animais feridos ou em mau estado de saúde;
É expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por participantes menores de idade.
Acarretará sanção ao cavaleiro que não observar os horários previstos no item 3.2.1 deste regulamento.
Comprovado o descumprimento de qualquer uma das disposições previstas neste Regulamento, desde que garantido o direito à ampla defesa e o contraditório, o cavaleiro poderá receber as seguintes sanções:
Advertência;
Reparação e/ou ressarcimento de eventuais danos causados;
Exclusão do participante do Evento.

DOS EXAMES E VACINAS

Serão custeados pela municipalidade até 220 (duzentos e vinte) exames laboratoriais (Anemia Infecciosa Equina – AIE), assim como, 220 (duzentas e cinquenta) vacinas para Influenza – Gripe Equina.

Para ter direito ao benefício descrito no item anterior, o participante deverá ser morador do Município de Candói, com residência comprovada por um dos documentos a seguir:

Comprovante de endereço (conta de água ou luz);

Contrato de aluguel regular;

Declaração de vínculo empregatício (e-Social);

Título de eleitor do Candói (PR)

Além da comprovação de residência, será condição obrigatória para receber o benefício, a doação de alimentos, tais como: CAFÉ (500g); ARROZ (1Kg); FEIJÃO (1Kg); FARINHA DE TRIGO (1Kg); MACARRÃO (1 kg); AÇUCAR (1Kg); FARINHA DE MILHO (1Kg); ÓLEO DE SOJA (1 L) e; FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM 12 GARRAFAS OU GALÕES DE 5 LITROS.

O disposto no item 6.2.1 será exigido para cada benefício solicitado, observado as disposições do item 6.6.

Para os participantes menores serão aceitos os comprovantes de endereço dos pais ou responsáveis, desde que atendam o disposto no item 6.2 deste Regulamento.

A data prevista para a coleta de sangue dos animais selecionados será do dia **05 de junho a 14 de junho**, conforme cronograma determinado pela secretaria de Agricultura e Pecuária.

Se o número de participantes aptos ultrapassar a quantidade de benefícios prevista no item 6.1, serão adotados critérios de seleção na seguinte ordem:

Participantes com menor renda per capita;

Participantes com maior número de participações em cavalgadas da integração de Candói, em edições anteriores;

Maior número de participantes na família;

Permanecendo o empate será decidido por sorteio a ser realizado pela coordenação da cavalgada, em sessão pública, no dia 05/06/2024 as 13h, na Secretaria de Agricultura.

Será concedido apenas um benefício por participante, observados os critérios previstos neste Regulamento.

A comissão organizadora divulgará em diário oficial do município, a lista dos participantes selecionados para receberem o benefício previsto no item 6.1 deste Regulamento.

Eventuais recursos poderão ser protocolados no prazo máximo de 24h a partir da divulgação da lista dos selecionados, destinados a comissão organizadora, encaminhada via protocolo geral da prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração de horário e trajeto, esse será comunicado pela comissão organizadora.

Os gêneros alimentícios arrecadados em razão do evento serão destinados as vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul, através da Unidade de Defesa Civil Municipal.

As hipóteses não previstas neste regulamento, serão decididas pela comissão organizadora do evento.

Candói, 20 de maio de 2024

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROGÉRIO BUENO CZARNIESKI
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

IRINEU OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Pecuária

ANEXO I
XXIII CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF.:		**RG.:**
END.:		
CIDADE:		
( )	**DECLARO** estar ciente das disposições do regulamento da XXIII Cavalgada da Integração do ano de 2024, e **AUTORIZO** a Administração Municipal de Candói (PR) a utilizar minha imagem e voz em publicações oficiais, redes sociais e outras atividades de publicidade relativas ao evento.	

_____
Assinatura do Participante

ANEXO II
XXIII CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO – EXCLUSIVA PARA MENORES DE IDADE

DADOS DO MENOR:

NOME:		
CPF.:		**RG.:**
END.:		
CIDADE:		

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME:	
CPF.:	**RG.:**
END.:	
CIDADE:	
( )	**DECLARO** estar ciente das disposições do regulamento da XXIII Cavalgada da Integração do ano de 2024, e **AUTORIZO** a participação e a utilização da imagem e voz do menor supra em publicações oficiais, redes sociais e outras atividades de publicidade relativas ao evento, nos termos da legislação vigente.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A12BC864

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90034/2024		
Às 06:02 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Bolo de aniversário do município: - 40 metros de toalhas em tecido oxfordine; - 90 metros de babados em torno da mesa em oxfordine, com decoração em torno do babado com flores artificiais com acabamento nas pontas da mesa com arranjos caídos, nas cores a serem definidas; - Painel com tecido e quatro arcos medindo 2,20x4 com vãos de no mínimo 1,20M entrelaçados de balão com cores a ser definidas, escrito “CANDÓI 34 ANOS”, sendo Candói medindo 40cm e 34 anos medindo 70cm - Quatro efeitos indoor super gerbs elétricos, com duração do efeito de 20 segundos; - Arco decorado (topper) com balões metalizados n° 05 e flores cores a ser definidas medindo no máximo 1M, contendo no centro a escrita “Feliz Aniversário”;	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 6.225,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 6.050,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS	R$ 6.225,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.225,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI	R$ 6.050,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	R$ 6.100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 6.100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2024 08:32:44	51.245.688/0001-00	R$ 6.050,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

	08:32:00	
Sistema	16/05/2024 08:42:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o		Sr. Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 16/05/2024.
participante 51.245.688/0001-00	16/05/2024 09:33:02	Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (11 itens), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 51.245.688/0001-00	16/05/2024 10:27:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:31 de 16/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00.
Sistema	16/05/2024 11:03:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:13:02.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 11:23:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:33:50.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2024 09:33:02	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 11:33:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (11 itens), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
16/05/2024 10:27:31	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 06:02:33	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.050,0000.
17/05/2024 06:02:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:13:02
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:33:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Copo

Copo Material: Acrílico , Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizado

Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 4,1300
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 2,1000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,1300	-
Marca/Fabricante: JM		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 4,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2,1000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: RIBEIRÃO COPOS		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 4,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
36.572.982/0001-33 - AGENCIA IMPERO LTDA	R$ 3,3500	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: IMPERO		
Modelo/versão: COPO		
Valor proposta: R$ 4,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
47.433.137/0001-01 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	R$ 2,0900	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: proprio		
Modelo/versão: Copo		
Valor proposta: R$ 4,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
27.694.614/0001-77 - ALEX POSSAMAI	R$ 2,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Marca Própria		
Modelo/versão: Copo		
Valor proposta: R$ 4,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 3,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: r2		
Modelo/versão: r2		
Valor proposta: R$ 4,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.563.042/0001-31 - DENISE FARIA DIAS LTDA	R$ 9,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Promex		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 9,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	R$ 4,0400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 4,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
27.214.678/0001-23 - FIDELIZE BRINDES LTDA	R$ 4,1300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: fidelize / fidelize		
Modelo/versão: copo personalizado		
Valor proposta: R$ 4,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2024 08:32:32	47.433.137/0001-01	R$ 3,9900
16/05/2024 08:33:08	51.245.688/0001-00	R$ 3,9000
16/05/2024 08:34:38	36.572.982/0001-33	R$ 3,3500
16/05/2024 08:35:09	27.694.614/0001-77	R$ 3,3000
16/05/2024 08:35:33	51.245.688/0001-00	R$ 3,2000
16/05/2024 08:37:58	47.433.137/0001-01	R$ 3,1900
16/05/2024 08:38:20	51.245.688/0001-00	R$ 3,1800
16/05/2024 08:38:22	44.175.345/0001-51	R$ 3,4000
16/05/2024 08:38:37	44.175.345/0001-51	R$ 3,3000
16/05/2024 08:39:36	47.433.137/0001-01	R$ 3,1700
16/05/2024 08:39:37	27.694.614/0001-77	R$ 3,1500
16/05/2024 08:39:43	47.433.137/0001-01	R$ 3,1400
16/05/2024 08:40:02	51.245.688/0001-00	R$ 3,1200
16/05/2024 08:40:09	27.694.614/0001-77	R$ 3,1000
16/05/2024 08:40:17	47.433.137/0001-01	R$ 3,0900
16/05/2024 08:40:30	51.245.688/0001-00	R$ 3,0800
16/05/2024 08:40:49	27.694.614/0001-77	R$ 3,0600
16/05/2024 08:40:59	51.245.688/0001-00	R$ 3,0500
16/05/2024 08:41:12	47.433.137/0001-01	R$ 3,0400
16/05/2024 08:42:19	27.694.614/0001-77	R$ 3,0200

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2024 08:42:25	47.433.137/0001-01	R$ 3,0000
16/05/2024 08:42:36	27.694.614/0001-77	R$ 2,9800
16/05/2024 08:42:40	47.433.137/0001-01	R$ 2,9700
16/05/2024 08:42:52	27.694.614/0001-77	R$ 2,9500
16/05/2024 08:43:06	44.175.345/0001-51	R$ 3,2000
16/05/2024 08:43:29	47.433.137/0001-01	R$ 2,9400
16/05/2024 08:43:40	27.694.614/0001-77	R$ 2,9200
16/05/2024 08:43:59	47.433.137/0001-01	R$ 2,9100
16/05/2024 08:44:11	27.694.614/0001-77	R$ 2,8900
16/05/2024 08:44:25	47.433.137/0001-01	R$ 2,8800
16/05/2024 08:45:04	27.694.614/0001-77	R$ 2,8600
16/05/2024 08:45:08	47.433.137/0001-01	R$ 2,8500
16/05/2024 08:45:36	27.694.614/0001-77	R$ 2,8000
16/05/2024 08:46:33	47.433.137/0001-01	R$ 2,7900
16/05/2024 08:46:49	27.694.614/0001-77	R$ 2,7000
16/05/2024 08:47:14	47.433.137/0001-01	R$ 2,6900
16/05/2024 08:47:22	27.694.614/0001-77	R$ 2,6700
16/05/2024 08:47:36	47.433.137/0001-01	R$ 2,6500
16/05/2024 08:47:48	27.694.614/0001-77	R$ 2,6300
16/05/2024 08:48:15	47.433.137/0001-01	R$ 2,6200
16/05/2024 08:48:39	27.694.614/0001-77	R$ 2,6000
16/05/2024 08:48:54	47.433.137/0001-01	R$ 2,5900
16/05/2024 08:49:01	27.694.614/0001-77	R$ 2,5700
16/05/2024 08:49:09	47.433.137/0001-01	R$ 2,5500
16/05/2024 08:49:13	27.694.614/0001-77	R$ 2,5000
16/05/2024 08:49:15	47.433.137/0001-01	R$ 2,4500
16/05/2024 08:51:11	51.245.688/0001-00	R$ 2,3000
16/05/2024 08:51:23	47.433.137/0001-01	R$ 2,2500

16/05/2024 08:53:19	51.245.688/0001-00	R$ 2,1900
16/05/2024 08:55:18	47.433.137/0001-01	R$ 2,1800
16/05/2024 08:57:15	51.245.688/0001-00	R$ 2,1000
16/05/2024 08:57:30	47.433.137/0001-01	R$ 2,0900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:32:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:59:31	O item 2 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:03:19	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:13:19.
Sistema	16/05/2024 11:24:00	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:00.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 06:03:01	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,1000.
17/05/2024 06:03:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:13:19
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Decoração - Eventos / Solenidades

Dia do Servidor Público, com as seguintes características mínimas, para a data prevista para o mês de outubro de 2023: * 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Painel decorativo para fotos; * Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Capa de cadeira na cor branca; * Tampos para mesas; * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Palco: cobertura em frente ao palco com saia/rodeio em tecidos; * Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral; * Mesa para camarim; * Arranjo de flores diversas para camarim; * Bandeja para camarim; * Poltrona para camarim; * Placas para Selfie (frases e imagens a definir); * Tapete felpudo para camarim. - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 7.837,6800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 7.648,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS	R$ 7.648,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7.837,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI	R$ 7.800,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	R$ 7.649,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 7.680,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 08:41:04	28.926.801/0001-	R$ 7.650,0000

	00	
16/05/2024 08:42:34	49.286.066/0001-89	R$ 7.649,9900
16/05/2024 08:43:35	28.926.801/0001-00	R$ 7.648,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:32:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:45:36	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	16/05/2024 09:33:45	Sr. Fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 16/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (04 itens), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	16/05/2024 09:33:45	Edital) ..
pelo participante 28.926.801/0001-00	16/05/2024 10:25:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:00 de 16/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00.
Sistema	16/05/2024 11:01:04	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:11:04.
Sistema	16/05/2024 11:19:11	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:29:11.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 09:33:45	Fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/05/2024 11:34:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (04 itens), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
16/05/2024 10:25:00	Fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 06:03:11	Fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.648,0000.
17/05/2024 06:03:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:11:04
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:29:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Decoração - Eventos / Solenidades

Final de ano (natal dezembro de 2024 e show da virada 2024) Local: Parque do Lago. Natal: - Casa do Papai Noel com madeira compensado, telhado em eternite, tamanho 3x2M, decorada, com fundo fotográfico e grama sintética, com adereços natalinos, contendo um Papai Noel fabricado em tecido de 1,20M e uma árvore de natal decorada com no mínimo 2m de altura. - 01 Presépio grande, com casebre e lago artificial; - Guirlandas de flores natalinas com no mínimo 50cm distribuídas no lago, mínimo 20 guirlandas; - Decoração no pergolado com tecidos e flores natalinas; Show da virada 31/12/2024 – Réveillon - 3000 balões inflados com gás hélio; - Letras em metal com mangueiras de led (feliz 2025) medindo 1,5x5M; - 1000 balões brancos, Bubble e metalizados descendo, personalizado 2025; - Decoração em pergolado;

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 29.473,3900
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 29.400,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS	R$ 29.400,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 29.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI	R$ 29.473,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 29.473,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:30:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:32:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:42:01	O item 4 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:01:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:11:27.
Sistema	16/05/2024 11:19:23	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:29:23.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:25	Fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29.400,0000.
17/05/2024 06:03:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:11:27
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:29:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Flor Natural	
Flor Natural Espécie: Rosa , Cor: Variada , Características Adicionais: Tipo Buquê 12 Unidades, Folhagem E Áster , Quantidade: Mix De Flores Diversas	
Quantidade: 41	Valor estimado: R$ 26,8500
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 25,6100	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS	R$ 26,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: Único		
Valor proposta: R$ 26,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:41
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI	R$ 25,6100	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 25,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:41

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:30:00	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:32:00	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:42:01	O item 5 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:04:13	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:14:13.
Sistema	16/05/2024 11:24:09	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:09.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:29	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,6100.

Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:14:13
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Natural , Espécie: Kalanchoe/Flor-Da-Fortuna , Altura: 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 19,5600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 19,5000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,5600	-
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 19,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 19,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 19,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:42:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:44:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:54:02	O item 6 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:04:30	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:14:30.
Sistema	16/05/2024 11:24:15	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:15.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:33	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,5000.

Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:14:30
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 7 - Flor Natural	
Flor Natural Espécie: Flores Do Campo , Cor: Diversas , Características Adicionais: Frescas	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 8,7900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 8,5000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,7900	-
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: Único		
Valor proposta: R$ 8,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,5000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 8,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:42:01	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:44:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:54:02	O item 7 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:04:44	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:14:44.
Sistema	16/05/2024 11:24:21	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:21.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:38	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,5000.

Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:38	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:14:44
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 8 - Flor natural	
Flor Natural Espécie: Rosa , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Frescas	
Quantidade: 1040	Valor estimado: R$ 14,2000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 14,1000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,2000	-
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: Único		
Valor proposta: R$ 14,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1040
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14,1000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Silva Flores		
Modelo/versão: UNICO		
Valor proposta: R$ 14,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1040
Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:42:01	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:44:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:54:02	O item 8 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:04:56	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:14:56.
Sistema	16/05/2024 11:24:27	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:27.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	**Descrição**	
17/05/2024 06:03:43	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,1000.	

Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:03:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	

Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:14:56
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 9 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Decoração - Eventos / Solenidades	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 14.667,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 14.580,0000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.600,0000	-
Valor proposta: R$ 14.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.580,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 14.667,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2024 08:49:27	51.245.688/0001-00	R$ 14.580,0000

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:45:36	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:47:36	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 08:57:37	O item 9 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:05:13	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:15:13.
Sistema	16/05/2024 11:24:33	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:33.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	**Descrição**	
17/05/2024 06:03:47	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.580,0000.	
17/05/2024 06:03:47	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:15:13
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:03 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 10 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Natal em Família, Ginásio de Esportes Vereador João Luiz Correa: - Árvore de natal decorada com no mínimo 2 metros de altura; - Tapete felpudo medindo 3x3M na base da árvore; - Forração com tecido conforme o tamanho do espaço; - Dois painéis decorativos para fotos medido 3,2M com adereços natalinos; - Quatro arranjos de flores mistas	
Quantidade: 1 Valor estimado:	R$ 7.297,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 7.240,0000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.240,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 7.240,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.297,5000	-
Valor proposta: R$ 7.297,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		

Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:54:02	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:56:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 09:06:03	O item 10 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:01:49	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:11:49.
Sistema	16/05/2024 11:19:33	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:29:33.
Eventos do Item 10		
Data/Hora	**Descrição**	
17/05/2024 06:03:52	Fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.240,0000.	
17/05/2024 06:03:52	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:11:49
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:29:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:04 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Ornamentação para área vip: - 1 sofá três lugares; - 3 poltronas; - 4 plantas verdes medindo no mínimo 1,20 de altura; - 1 tapete medindo 3x3m; - 1 mesa de centro; - Tecido para a parede; - Móveis decorativos.	
Quantidade: 2 Valor estimado:	R$ 4.900,1200
Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 4.800,0000	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.875,0000	-
Valor proposta: R$ 4.875,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.800,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.900,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.802,1100	-
Valor proposta: R$ 4.802,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2024 09:05:38	51.245.688/0001-00	R$ 4.800,0000
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:54:02	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:56:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 09:07:39	O item 11 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:05:39	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:15:39.
Sistema	16/05/2024 11:24:45	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:45.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	**Descrição**	
17/05/2024 06:04:13	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.800,0000.	

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 06:04:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:15:39
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90034/2024		
Às 06:04 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 12 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Serviço de ornamentação para evento de comemoração do Dia do Servidor Público - Secretaria de Educação. Com as seguintes características mínimas, para a data prevista para o mês de outubro de 2023: * 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Painel decorativo para fotos; * Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Capa de cadeira na cor branca; * Tampos para mesas; * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Palco: cobertura em frente ao palco com saia/rodeio em tecidos; * Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral; * Mesa para camarim; * Arranjo de flores diversas para camarim; * Bandeja para camarim; * Poltrona para camarim; * Placas para Selfie (frases e imagens a definir); * Tapete felpudo para camarim. - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 8.817,6800

Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 8.640,0000	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.640,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 8.817,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.800,0000	-
Valor proposta: R$ 8.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.641,3200	-
Valor proposta: R$ 8.641,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2024 09:05:35	28.926.801/0001-00	R$ 8.640,0000
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:54:02	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:56:02	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 09:07:36	O item 12 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:02:16	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:12:16.
Sistema	16/05/2024 11:19:41	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:29:41.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:04:13	Fornecedor 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.640,0000.
17/05/2024 06:04:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:12:16
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:29:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:04 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 13 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Serviço de ornamentação para eventos diversos. Exemplos: palestras, congressos, seminários, simpósios, conferencias, audiências, solenidades diversas e demandas eventuais. Com as seguintes características mínimas e com datas a definir: * Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Mesa para hall de entrada; * Painel decorativo para fotos; * Mesa com 8 cadeiras (com capas) mesa com toalhas de jacquar ou semelhante com aproximadamente 4 x 2,5 m; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Arranjo de flores (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	
Quantidade: 13	Valor estimado: R$ 3.346,5700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 3.270,0000	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS	R$ 3.346,5700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3.346,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI	R$ 3.270,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3.343,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	R$ 3.279,6300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 3.279,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:13

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2024 09:09:16	51.245.688/0001-00	R$ 3.270,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 08:57:37	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 08:59:37	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 09:11:17	O item 13 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:06:00	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:16:00.
Sistema	16/05/2024 11:24:53	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:34:53.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
17/05/2024 06:04:13	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.270,0000.
17/05/2024 06:04:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:16:00
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:34:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90034/2024

Às 06:04 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Decoração - Eventos / Solenidades

Serviço de ornamentação para o Concurso Rainha da Festa do Charque, data prevista: 29 de junho de 2024, local a definir - Isolamento decorativo para mesas de jurado; - 5 mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); - Fita de led em silicone ao redor da passarela e em frente do palco, na cor branca; - Cinco poltronas para camarim dos jurados; - Mesa decorada com arranjos de flores para camarim dos jurados; - Aparador com bandejas para lanches no camarim dos jurados; - 15 taças para água para os jurados; - 02 vasos com flores para camarim; - 20 cadeiras com capas para o camarim das participantes; - Forração com tecido no Hall de entrada conforme o tamanho do ambiente; - Túnel de micro led no Haal de entrada, medindo 4x2,5M, paredes do - 02 vasos grandes para o hall de entrada com folhas de latana, capim dos pampas, finalizando o túnel; - Mesa decorada para a exposição das premiações; - 01 buque grande com 20 rosas e chocolate, formando o buquê; - Caixa box com rosas e chocolate; (... demais especificações constam no Termo de Referência)

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 15.728,5700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 15.412,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS	R$ 15.700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.700,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI	R$ 15.412,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.728,5700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	R$ 15.413,9900	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.413,9900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2024 09:11:09	51.245.688/0001-00	R$ 15.412,0000

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 08:59:31	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 09:01:31	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 09:13:10	O item 14 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:07:36	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:17:36.
Sistema	16/05/2024 11:25:00	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:35:00.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:04:13	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.412,0000.
17/05/2024 06:04:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:17:36
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:35:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90034/2024	
Às 06:04 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.324/2024, Pregão nº 90034/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de flores, copos personalizados e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 16/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 às 08:31:06	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2024 às 09:23:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2024 às 09:24:27	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2024 às 09:26:23	Prezados, em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens devidamente habilitados para tal procedimento.
Sistema	16/05/2024 às 09:30:17	Prezados, apenas o item 02 (copo), sofreu alteração de vencedor após aplicação da margem de preferência, passando o item para o Licitante 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, o qual está sediado no Município de Candói.
Sistema	16/05/2024 às 09:31:40	Neste momento farei a solicitação de anexo no sistema, da proposta adequada e demais documentos necessários.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:02	Prezados, aguadrem conectados ao chat, enquanto verifico os documentos enviados.
Sistema	16/05/2024 às 10:29:14	*aguardem

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2024 às 09:23:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Decoração - Eventos / Solenidades	
XXV Canta Candói e II Canta Cantú. Datas previstas: dias 29, 30, 31 de maio e 01 de junho, ambos na Associação Ucraniana. - Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento e ilha (sofá) com uma árvore de cerejeira no centro; - Painel decorativo para fotos e entrega dos prêmios; - Estante decorada para a exposição das premiações; - Palco: cobertura em frente ao palco/roda pé com saia/rodeio em tecido jacquar conforme o tamanho do palco, cores a serem definidas; - Arranjos baixos com flores artificiais mistas em toda a base do palco; - No mínimo 08 folhagens naturais medindo 1,5M, distribuídas pelo ambiente; - 5 mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); - Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais; - Letras indicativas XXV CANTA CANDÓI e CANTA CANTÚ (substituir conforme cronograma definido pela comissão de eventos) em acrílico de no mínimo 50 cm cada; (... demais especificações constam no Termo de Referência)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 15.887,4100
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00, melhor lance: R$ 15.567,0000	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - 28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS	R$ 15.887,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.887,4100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.245.688/0001-00 - 51.245.688 JUCIANI MISTURINI	R$ 15.567,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.830,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.286.066/0001-89 - EMPORIO EVENTUALL LTDA	R$ 15.567,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.569,6600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

16/05/2024 09:17:18	51.245.688/0001-00	R$ 15.568,0000
16/05/2024 09:18:38	49.286.066/0001-89	R$ 15.567,9900
16/05/2024 09:20:08	51.245.688/0001-00	R$ 15.567,0000

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 09:06:03	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2024 09:08:03	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2024 09:22:09	O item 15 está encerrado.
Sistema	16/05/2024 11:07:54	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:17:54.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2024 11:25:06	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2024 11:35:06.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	**Descrição**
17/05/2024 06:04:13	Fornecedor 51.245.688 JUCIANI MISTURINI, CNPJ 51.245.688/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.567,0000.
17/05/2024 06:04:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2024 11:17:54
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2024 11:35:06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDDA4B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICA-SE - DECRETO Nº 051 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professores por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2024, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 02 de maio de 2024, para ocuparem o cargo de Professor-20 horas, os seguintes candidatos classificados no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2024:

Nº DE CLAS.	NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
1	FRANCIELE CASSAROTTI TEIXEIRA	8.855.244-0
2	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	15.924.557-8
3	MATEUS ALVES BARRETO	12.905.297-0
4	MARIZA GOTARDI DE LIMA	9.478.438-7
5	ANDRESSA SAUERBIER D' ANDRADE CONVENTO	10.268.462-1
7	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	10.980.821-6
8	ANDRESSSA ANDRADE BERNARDINO DA SILVA	12.611.251-3
9	MIRELLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO	14.438.757-0
10	VICTOR AFFONSO DOS SANTOS CAMARGO	13.712.922-1
11	ANA CRISTINA CERQUEIRA MARINS MORAES	32.972.307-8
13	AMIRE ROCHA MANSUR FERNANDES	7.326.260-7
14	BEATRIZ SANCHES BARBOSA	16.452.304-7
15	MURIEL HELENA DA SILVA	13.713.065-3
16	LUANA DE CASTRO NOGUEIRA	8.789.743-5
17	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO	13.236.569-5
19	THAINARA NOGUEIRA ROCHA	14.215.322-00

	AFRODESCENDENTES	
Nº DE CLAS.	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC. DE IDENTIFICAÇÃO**
1	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	50.183.276-2
2	ÉVERLIN PISTON	10.822.896-2

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02 e maio de 2024, nos casos em que couberem, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:FDBFF3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20945/2024

DECRETO Nº 20945/2024

Declara a utilidade pública de áreas de imóveis privados para fins de desapropriação.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios da universalização do acesso e da efetiva prestação do abastecimento de água potável de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, buscando-se a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade do abastecimento hídrico e a redução e o controle das perdas de água, consoante determina o art. 2º da Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO que, mediante formal declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, o poder público pode desapropriar imóveis privados para fins de "*criação e melhoramento de centros de população, seu* ***abastecimento regular de meios de subsistência****"* e *"o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais,* ***das águas*** *e da energia elétrica",* conforme prescrevem o Decreto-lei 3.365/1941 e o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Dois Vizinhos deve ser feita por Decreto do Prefeito, com esteio no art. 6º do Decreto-lei 3.365/1941 e arts. 6º, inciso V, 67, inciso IX, e 73, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a utilidade pública da desapropriação dos imóveis privados indicados abaixo para a futura instalação de um poço artesiano e de uma caixa d'água, destinados a atender as demandas hídricas da população que reside na Comunidade São Roque e em suas imediações, conforme C.I. n.º 052/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais documentos anexos ao procedimento autuado perante esta Administração Pública sob o Protocolo n.º 88.005/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as seguintes áreas dos imóveis particulares abaixo especificados, que serão destinadas para a construção de um poço artesiano e de uma caixa d'água, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-lei 3.365/1941:

Lote	Gleba	Matrícula Imobiliária	Área Declarada de Utilidade Pública	Localização (UTM)	Finalidade	Proprietários
17-A	16-DV	15.568	100m²	295823.57 e 7143738.90	Poço artesiano	Darci Antonio Tramontin
17	16-DV	39.785	25m²	295860.15; e 7143947.83	Caixa d'água	Altamir Carlos Krugel e Elaine Simon

Art. 2° Fica o Município autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FELIPE ANTUNES DOS SANTOS
Procurador-Geral

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09F11C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.
Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 074/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento o Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022**,** para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o item 02, lote 02, (**escavadeira hidráulica**), destinação de 250 (duzentas e cinquenta) horas de uso de horas máquina, visando a necessidade de aterramento e cobertura de célula do Aterro Sanitário Municipal.

lote	item	código	descrição	Quantidade hora	Preço Unitário R$	Preço Total R$
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	250	323,82	80.955,00

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21C616DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°079/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARCELO CAMILLO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município'',** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Abobrinha Italiana vegetal firme e integra, textura e consistência de vegetal fresco.	kg	75	R$5,89	R$ 441,75
07	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	kg	37,5	R$19,89	R$ 745,88
15	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma caracteristico com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, com maturação média.	kg	875	R$3,49	R$ 3.053,75
16	Batata doce, de 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças, tamanho médio.	kg	100	R$3,89	R$ 389,00
17	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, devendo ser bem desenvolvida.	kg	750	R$4,39	R$ 3.292,50
30	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	kg	187,5	R$4,99	R$ 935,63
31	Cenoura de 1ª qualidade _casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	kg	150	R$5,98	R$ 897,00
47	Laranja pêra de 1ª qualidade _ peso médio de 200g, casca lisa e livre de fungos.	kg	750	R$4,19	R$ 3.142,50
52	Maçã Fugi ou Gala DE 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devem ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de partes pútridas.	kg	750	R$7,89	R$ 5.917,50
57	Mamão formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes ,sem rupturas ,sem danos físicos e mecânicos, isento de partes	kg	500	R$10,59	R$ 5.295,00
67	Pepino salada verde, firme viçoso, textura e consistência de vegetal fresco.	kg	75	R$5,90	R$ 442,50
72	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidades.	kg	250	R$3,44	R$ 860,00
79	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa integra e firme, coloração uniforme e casca lisa.	kg	250	R$6,89	R$ 1.722,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1. O valor total do aditivo de contrato é de R$ 27.135,50 (vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº. 010/2023
Registro de Preços nº. 010/2023
Processo Administrativo nº. 038/2023.
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município".
General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B090F65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.800/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.317,49 (cento e cinquenta mil trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$45.418,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	45.418,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.980,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.980,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.481,69
00969.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	1.481,69
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$41.475,86
00990.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	41.475,86
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$45.961,94
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	45.961,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$45.961,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	45.961,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.980,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.980,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.481,69
00969.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA FIA ENFRETVIOL (ENFRENTAMENTO 51/16)	1.481,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$41.475,86
00990.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR"	41.475,86
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$35.418,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	35.418,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:4B6AE2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, cujo objeto Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, as seguintes empresas:

MACIEL BAPTISTEL, número de inscrição junto CNPJ/MF,04.867.514/0001-08 endereço: RUA SETE DE SETEMBRO N°330 CENTRO MARQUIMHOPR CEP 85.168-000 telefone: 42 98424-2466 e endereço eletrônico: mbpecasmarquinho@hotmail.com.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd item	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %	
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS DA MARCA: VOLKSWAGEM TABELA CILIA	PÇ	1	400.000,00	12% (doze por cento)	
2	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	500 horas	107,00	12% (doze por cento	
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO MARCA FORD	PÇ	1	300.000,00	12% (doze por cento	
12	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de CAMINHÃO da marca: FORD CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	500 horas	130,00	12% (doze por cento	
TOTAL						**818.500,00**	

MAURICIO POYER-ME CNPJ Nº: 13.314.456/0001-78
ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO PALMITAL -PR TEL/FAX: (42) 3648-1155 E-MAIL: FERRUSCAPOYER@HOTMAIL.COM

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd item	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %	
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: IVECO TABELA CILIA	PÇ	1	199.980,00	11% (onze por cento)	
1	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de micro ônibus da marca: IVECO CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	400 horas	107,00	11% (onze por cento)	
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: AGRALE TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	11% (onze por cento)	
3	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: AGRALE CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	100 hora	110,00	11% (onze por cento)	
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: MARCAPOLO VOLARE TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	11% (onze por cento)	
4	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MARCAPOLO VOLARE CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	108,00	11% (onze por cento)	
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM	PÇ	1	80.000,00	11% (onze por cento)	
10	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de caminhão da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	148,00	11% (onze por cento)	
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563 TABELA CILIA	PÇ	1,00	50.000,00	11% (onze por cento)	
11	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de CAMINHAO da marca: AGRALE CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	80 horas	148,00	11% (onze por cento)	
TOTAL						**521.220,00**	

RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA. CNPJ: 04.919.674/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90258213-40 ENDERÇO: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR E-MAIL: retificadoraguaramotores@gmail.com FONE: (042) 3624-9954

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd item	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %	
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS E VANS DA MARCA: MERCEDEZ TABELA CILIA	PÇ	1	150.000,00	14% (quatorze por cento)	
5	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MERCEDEZ CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	300 horas	109,00	14% (quatorze por cento)	
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS DA MARCA: VOLVO TABELA CILIA	PÇ	1	100.000,00	14% (quatorze por cento)	
6	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: volvo CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	200 horas	101,00	14% (quatorze por cento)	
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VAN PEUGEOT: TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	14% (quatorze por cento)	
7	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: Pegeout CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	101,00	14% (quatorze por cento)	
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VAN DA MARCA: : FIAT TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	14% (quatorze por cento)	
8	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: fiat CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	101,00	14% (quatorze por cento)	
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO M. BENZ	PÇ	1,00	200.000,00	14% (quatorze por cento)	
9	2	Serviços Mecânicos de manutenção corret1iva /preventiva/recuperativa d veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de caminhão da marca: M. BENZ CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	200 horas	148,00	14% (quatorze por cento)	
TOTAL						**652.700,00**	

Num total geral de *R$ 1.992.420,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).*

Goioxim, 20 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D30EAE2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MACIEL BAPTISTEL, número de inscrição junto CNPJ/MF,04.867.514/0001-08 endereço: RUA SETE DE SETEMBRO N°330 CENTRO MARQUIMHOPR CEP 85.168-000 telefone: 42 98424-2466 e endereço eletrônico: mbpecasmarquinho@hotmail.com, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município**, especificados no Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd item	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS DA MARCA: VOLKSWAGEM TABELA CILIA	PÇ	1	400.000,00	12% (doze por cento)
2	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	500 horas	107,00	12% (doze por cento
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO MARCA FORD	PÇ	1	300.000,00	12% (doze por cento
12	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de CAMINHÃO da marca: FORD CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	500 horas	130,00	12% (doze por cento

NR FROTA	MARCA	MODELO	ANO FAB/MODELO	PLACA
ONIBUS				
116	MERCEDES BENZ	OF 1315	1992/1992	ACW4A41
195	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE R	2004/2004	ALW7C96
117	AGRALE	MASCA GRANMINI O	2009/2010	ARX4C43
149	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2011/2012	AVS5J48
174	VOLVO	MPOLO VIAGGIO R	2001/2001	AKB2C83
148	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011/2012	AVQ8G76
150	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AVQ8G77
151	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AVV8B91
153	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2012/2013	AWO7D17
152	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	AWO7D27
187	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013/2014	AXO6F95
196	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2017/2017	BBM7F64
217	VOLKSWAGEN	MASCA ROMA	2017/2018	BCM9C96
244	IVECO	BUS 10-190E	2020/2021	BEV7G38
257	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022	RHX7G72
158	VOLKSWAGEN	26.220 EURO3 WORKER	2011/2011	AUO3F86
CAMINHÕES FROTA				
165	AGRALE	14000	2013/2013	AXY8F63
169	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	AYI4G62
232	FORD	CARGO 2629 6X4	2016/2017	BAU6D11
233	FORD	CARGO 2629 6X4	2016/2017	BAU6D13
206	FORD	CARGO 816 S	2017/2018	BCC6C67
249	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2021/2021	RHO7G27
250	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	2021/2022	RHU4G71
255	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730K6X4CE	2022/2022	RHX9H44
248	VOLKSWAGEN	11.180 DRC 4X2	2020/2021	RNR8I70
265	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2021/2021	RHV2B74
284	IVECO	TECTOR 27-230	2023/2023	SFH3J13
VANS				
194	FIAT	DUCATO MC TCA MIC	2016/2017	BBN2G48
229	MERCEDES BENZ	M.BENZ SPRINTER CLASSY	2019/2019	BDK8A96
240	MERCEDES BENZ	416 TRANSF XL20	2020/2021	BEQ5F24
259	PEUGEOT	EXPERT AL6 PAS	2022/2023	SDX3G84
264	MERCEDES BENZ	416 TAKO 20P	2022/2022	SEB3C86

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).
Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).
O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.
Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.
Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.
Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal nº 002/2024:
GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes
FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aguinaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: http://Goioxim.pr.gov.br.

Goioxim, 20 de maio de 2024.

Contratante Município De Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratado ***MACIEL BAPTISTEL*** CNPJ 04.867.514/0001-08

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8AB610BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MAURICIO POYER-ME CNPJ Nº: 13.314.456/0001-78 ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO PALMITAL - PR TEL/FAX: (42) 3648-1155 E-MAIL: FERRUSCAPOYER@HOTMAIL.COM, neste ato representada por MAURICIO POYER, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO PORTADOR DO RG Nº84818330 E INSCRITO NO CPF Nº .037.442.379-23, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município**, especificados no Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd item	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: IVECO TABELA CILIA	PÇ	1	199.980,00	11% (onze por cento)
1	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de micro ônibus da marca: IVECO CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	400 horas	107,00	11% (onze por cento)
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: AGRALE TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	11% (onze por cento)
3	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: AGRALE CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	100 hora	110,00	11% (onze por cento)
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO ONIBUS DA MARCA: MARCAPOLO VOLARE TABELA CILIA	PÇ	1	50.000,00	11% (onze por cento)
4	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: MARCAPOLO VOLARE CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	108,00	11% (onze por cento)
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM	PÇ	1	80.000,00	11% (onze por cento)
10	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de caminhão da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	100 horas	148,00	11% (onze por cento)
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO AGRALE 1400 2013/2013 PLACA AXY-8563 TABELA CILIA	PÇ	1,00	50.000,00	11% (onze por cento)
11	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de CAMINHAO da marca: AGRALE CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	80 horas	148,00	11% (onze por cento)

Valor total R$ 521.220,00.

NR FROTA	MARCA	MODELO	ANO FAB/MODELO	PLACA
ONIBUS				
116	MERCEDES BENZ	OF 1315	1992/1992	ACW4A41
195	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE R	2004/2004	ALW7C96
117	AGRALE	MASCA GRANMINI O	2009/2010	ARX4C43
149	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2011/2012	AVS5J48
174	VOLVO	MPOLO VIAGGIO R	2001/2001	AKB2C83
148	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011/2012	AVQ8G76
150	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AVQ8G77
151	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AVV8B91
153	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2012/2013	AWO7D17
152	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	AWO7D27
187	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013/2014	AXO6F95
196	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2017/2017	BBM7F64
217	VOLKSWAGEN	MASCA ROMA	2017/2018	BCM9C96
244	IVECO	BUS 10-190E	2020/2021	BEV7G38
257	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022	RHX7G72
158	VOLKSWAGEN	26.220 EURO3 WORKER	2011/2011	AUO3F86
CAMINHÕES FROTA				
165	AGRALE	14000	2013/2013	AXY8F63
169	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	AYI4G62
232	FORD	CARGO 2629 6X4	2016/2017	BAU6D11
233	FORD	CARGO 2629 6X4	2016/2017	BAU6D13
206	FORD	CARGO 816 S	2017/2018	BCC6C67
249	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2021/2021	RHO7G27
250	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	2021/2022	RHU4G71
255	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730K6X4CE	2022/2022	RHX9H44
248	VOLKSWAGEN	11.180 DRC 4X2	2020/2021	RNR8I70
265	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419	2021/2021	RHV2B74
284	IVECO	TECTOR 27-230	2023/2023	SFH3J13
VANS				
194	FIAT	DUCATO MC TCA MIC	2016/2017	BBN2G48
229	MERCEDES BENZ	M.BENZ SPRINTER CLASSY	2019/2019	BDK8A96
240	MERCEDES BENZ	416 TRANSF XL20	2020/2021	BEQ5F24
259	PEUGEOT	EXPERT AL6 PAS	2022/2023	SDX3G84
264	MERCEDES BENZ	416 TAKO 20P	2022/2022	SEB3C86

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.
Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal nº 002/2024:
GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes
FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aguinaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: http://Goioxim.pr.gov.br.

Goioxim, 20 de maio de 2024.

Contratante Município de Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratado ***MAURICIO POYER*** CNPJ 13.314.456/0001-78

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:13AB315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 100/2024

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos n° 001/2023 e nº 002/2023; CONSIDERANDO a autorização do Conselho Deliberativo do CONSAMU em reunião realizada em 12/01/2024; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.
O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 119/2024.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.
As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I que integra este Edital.
O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

- DAS INSCRIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=consamu&itd=16&g_id_assunto=14075 **no período entre 08h00min do dia 21 de maio de 2024 e às 23h59min do dia 04 de junho de 2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legiveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):
Cópia de documento oficial com foto;
Documentação para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:
NÍVEL MÉDIO deverá ser apresentado **certificado de conclusão**;
NÍVEL TÉCNICO (COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
NÍVEL TÉCNICO (SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar certificado de conclusão do curso;
NÍVEL SUPERIOR deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
MOTORISTA SOCORRISTA deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículo de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
2.4. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;
2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição.
2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.
2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.
2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
2.12.2. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.
2.12.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.
2.12.4. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
2.12.5. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
2.12.5.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.12.5.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.
2.12.6. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
2.12.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
2.12.8. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
2.12.9. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.12.10. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.12.11. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.12.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024**.**
A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;
A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição on-line e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 2 (Das Inscrições) do presente Edital.
Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.

Somente será realizadas a avaliação de experiência profissional e títulos o(a) candidato(a) que tiver a inscrição deferida.
A avaliação curricular de experiência profissional e títulos será de caráter classificatório.
Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.
O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
3.10. Serão classificados os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS
4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 119/2024, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.
4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.
4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.
4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.
4.6. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

4.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.
4.7.2. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.
4.7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.
4.7.3.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
4.7.3.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.
4.7.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
4.7.5. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.
4.7.6.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.
4.7.6.2. A carga horária dos certificados de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.
4.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.
4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.
4.8.4. A experiência profissional é comprovada por:
4.8.4.1. Contrato de trabalho, com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo, bem como local de execução do trabalho;
4.8.4.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.
4.8.4.3. Atestado/Declaração de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.
4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas de caráter voluntário.
4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato(a) mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.
6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.
6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasione alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado edital de retificação.
6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.
6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;
7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);
7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

DA CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino;
Comprovante de votação referente à última eleição;
Declaração de PIS ativo (frente e verso);
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação atualizada;
Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.
Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.
A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e o número de vagas existentes.
São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.
O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 119/2024.
Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

Nicolle Zanela Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Leonir Antunes dos Santos Presidente do CONSAMU

ANEXO I

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;

23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;

11. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;

6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;

8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;

b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

ENFERMEIRO
QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 3.945,54	40h	Santa Helena – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FARMACÊUTICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: HOSPITAL	01 + CR	R$ 3.804,76	40h	Cafelândia – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	0,8 pontos/curso	1,6

Mestrado	1,0 pontos/curso	1,0
Graduação: Cursos superiores concluídos, exceto o curso exigido para o cargo.	0,4 pontos/curso	0,8
Tempo de serviço como Farmacêutico em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	1,6
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Carga horária mínima de 20h para cada certificado.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.*	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MÉDICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R$ 12.251,79	24h	Marechal Cândido Rondon – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 12.251,79	24h	Palotina – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.097,00	40h	Guaíra – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	04 + CR	R$ 2.097,00	40h	Guaraniaçu - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação/Curso Técnico em qualquer área	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). **A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.* **Carga horária mínima de 4h para cada certificado.*	0,5 pontos/curso	1,5
Tempo de serviço como motorista em SAMU. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Motorista Socorrista em APH Rodoviário. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU e APH Rodoviário) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	1,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c)PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R$ 2.097,00	40h	Guaraniaçu - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.097,00	40h	Nova Aurora - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.097,00	40h	Santa Tereza do Oeste - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.097,00	40h	Terra Roxa - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	05 + CR	R$ 2.097,00	40h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0

Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em APH Rodoviário. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	3,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL e APH Rodoviário). **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	1,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). **A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.* **Carga horária minima de 4h para cada certificado.*	0,5 pontos/curso	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: HOSPITAL	04 + CR	R$ 2.097,00	40h	Cafelândia – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia.	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). **A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.* **Carga horária minima de 4h para cada certificado.*	0,5 pontos/curso	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0DC29F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 089/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI
CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
52	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE GALÃO 5.000 ML	PROLINK	GL	40	78,60	3.144,00
75	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA,TIPO USO: DESCARTÁVEL CAIXA 100 UNI	MEDIX	CAX	60	8,15	489,00

VALOR: **R$ 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A077AF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 088/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: SACA BROCA.	DENTEMED PRIME CX207 FG	UNI	2	309,99	619,98
59	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED.	DENTEMED PRIME LED	UNI	2	470,00	940,00

VALOR: **R$ 1.559,98 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3CAB177D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 090/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - PACOTE 100 UNIDADES	SSPLUS SSPLUS	PCT	200	2,25	450,00
7	1	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	SDI GS 80 T	UNI	150	134,79	20.218,50
58	1	EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL¨, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO	BIODINAMICA BIODINAMICA	ML	20	13,26	265,20
79	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	QUIMIDROL K DENT	UNI	5	1,06	5,30
106	1	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE FRASCO 15 ML	SSWHITE CAVITINE	FR	15	13,00	195,00

VALOR: **R$ 21.134,00 (vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:46A3DE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 091/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 09.276.294/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM SACOLA PVC PERSONALIZADA ESTE KIT DE HIGIENE BUCAL DEVE CONTER: 01 SACOLA DE PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10 X 20CM, PERSONALIZADA COM AS CORES E BRASÃO DA PREF.	FREEDENT/DENTALK KIT BUCAL	UNI	800	4,36	3.488,00

VALOR: **R$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:12F9D0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 092/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 42.081.183/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.	MEDIX MEDIX	UNI	400	0,43	172,00
5	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.	MEDIX MEDIX	UNI	400	0,29	116,00
64	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM.	MEDIX MEDIX	UNI	350	1,30	455,00
92	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 1. SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAIMCA	SER	10	10,14	101,40
93	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 2. SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	20	10,14	202,80
94	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 3. SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	48	10,14	486,72
95	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 3.5 SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	48	10,14	486,72

VALOR: **R$ 2.020,64 (dois mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0E558F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
76	1	MÁSCARA, TIPO: FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TRIPLA CAMADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO: EM CONCHA	MASCARA PROPRIA	UNI	400	0,74	296,00

VALOR: **R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:31ADA83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 094/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P, ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM	IMPLA IMPLA	UNI	10	12,96	129,60
4	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	2000	0,25	500,00
8	1	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA - PACOTE 100 UNIDADES	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	PCT	80	7,80	624,00
9	1	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ACONOX ACONOX	UNI	12	29,06	348,72
11	1	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA E UMIDADE CONTROLADAS - EMBALAGEM 500 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	PCT	10	16,79	167,90
12	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,25	45,00
13	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA. TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1111	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	2,24	22,40
14	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	2,27	22,70
15	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	2,23	22,30
16	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,28	45,60
17	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199	IMPLA IMPLA	UNI	15	12,94	194,10
18	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,27	45,40
19	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA. TIPO HASTE: HASTE LONGA. TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,28	45,60
20	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,26	45,20
21	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,28	45,60
22	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,24	44,80
23	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,27	45,40
24	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,23	44,60
25	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,27	45,40
26	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: RODA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1051	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	2,31	23,10
27	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,25	45,00
28	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 21	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,25	45,00
29	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 1	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	5,47	109,40
30	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	4,67	93,40
31	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 3	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	5,29	105,80
32	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	4,48	89,60
33	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 5	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	4,72	94,40
34	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	30	4,61	138,30
35	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: "ENDO Z", COMPRIMENTO:23,5 MM	IMPLA IMPLA	UNI	30	12,98	389,40
41	1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	SSWHITE SSWHITE	UNI	40	28,79	1.151,60
42	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNI	15	14,91	223,65
43	1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL SERINGA 2,50 ML	IMPLA IMPLA	SER	144	1,18	169,92
53	1	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	IMPLA IMPLA	UNI	30	0,94	28,20
54	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 24, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	IMPLA IMPLA	UNI	5	9,15	45,75
55	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	IMPLA IMPLA	UNI	5	9,15	45,75
56	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 01, TIPO USO: INSERÇÃO,APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	IMPLA IMPLA	UNI	10	39,13	391,30
57	1	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA IMPLA	UNI	30	2,99	89,70
61	1	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS DIGITAL ODONTOLÓGICO. PARA CÁPSULAS PRÉ DOSADAS DE AMÁLGAMA, QUE OFEREÇA PERFEITA HOMOGEINIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMALGAMA, COM HASTE BATEDORA DE DUPLA VELOCIDADE.	IMPLA IMPLA	UNI	1	519,96	519,96
65	1	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA,CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	PREDENT PREDENT	RL	10	10,15	101,50
66	1	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475 ML	IMPLA IMPLA	FR	30	8,44	253,20
69	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	5	13,08	65,40
72	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	DLA DLA	TB	1000	1,90	1.900,00
73	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS	IMPLA IMPLA	UNI	6	27,42	164,52
74	1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC FRASCO 200 ML	IMPLA IMPLA	FR	8	18,01	144,08
80	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	DLA DLA	TB	750	2,61	1.957,50

81	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 TUBETE 1,80 ML	DLA DLA	TB	1500	2,61	3.915,00
82	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE	FM FM	UNI	10	3,87	38,70
83	1	PASTA PROFILÁTICA. APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE ALVEOLITE COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO E CERA DE ABELHA E ESPESSANTE.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	6	32,37	194,22
84	1	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR BISNAGA 90 G	ALLPLAN ALLPLAN	BIS	10	4,17	41,70
86	1	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	15	6,73	100,95
87	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA LAMINADA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: P, ULTRASSOM, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, DE	IMPLA IMPLA	UNI	4	172,43	689,72
88	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM , REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO.	IMPLA IMPLA	UNI	4	67,42	269,68
89	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM , REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	IMPLA IMPLA	UNI	4	64,13	256,52
96	1	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL FRASCO 475 ML	IMPLA IMPLA	FR	30	8,41	252,30
98	1	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	IMPLA IMPLA	UNI	10	40,25	402,50
99	1	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	IMPLA IMPLA	UNI	15	6,76	101,40
102	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C, VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL	IMPLA IMPLA	UNI	10	15,95	159,50

VALOR: **R$ 17.291,94 (dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:07BB3F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 095/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 36.658.639/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
50	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	MOLVIMED / BSZ SURGICO CURETA GRACEY N° 11/12 CABO FINO	UNI	2	21,07	42,14

VALOR: **R$ 42,14 (quarenta e dois reais e quatorze centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9031608C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 096/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	1	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	15	17,82	267,30
67	1	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO FRASCO 200 ML	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	40	4,79	191,60
70	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA MAQUIRA	UNI	35	21,87	765,45

71	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FRASCO 10 G	MAQUIRA MAQUIRA	FR	10	4,15	41,50
77	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	PREVEN PREVEN	UNI	10	1,18	11,80
78	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	PREVEN PREVEN	UNI	10	1,19	11,90
85	1	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100 G	PREVEN PREVEN	FR	10	3,87	38,70
105	1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 50 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL.	DESCARPACK DESCARPACK	PCT	50	5,94	297,00

VALOR: **R$ 1.625,25 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C62C0A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.583.026/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
60	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM. ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS. INDICAÇÃO: PROFILAXIA / PERIODONTIA. FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO. INSTALAÇÃO:	ORTUS/BIOSCALER SB ORTUS/BIOSCALER SB	UNI	1	1.300,00	1.300,00

VALOR: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E1BF2A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 098/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE - FRASCO 5 ML	BIODINAMICA ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENT	FR	55	29,34	1.613,70
97	1	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 2,50 G	AAF SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍ	SER	100	12,89	1.289,00

VALOR: **R$ 2.902,70 (dois mil, novecentos e dois reais e setenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
VIGÊNCIA: 20/05/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6685109B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO EDITAL Nº 015/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

ERRATA AO EDITAL 015/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no subitem 22.4 do Edital de Concurso Público n° 001/2023, resolve tornar público a seguinte

E R R A T A

1. No gabarito definitivo exclusivamente para PROFESSOR (20 horas e 30 horas), no item 1 do Edital 014/2024, de 16 de maio de 2024, **onde se lê**:

P20 e P30 – PROFESSOR (20 HORAS e 30 HORAS)									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	C	C	B	B	D	C	A	**C**	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	**D**	A	B	A	C	D	B

leia-se:

P20 e P30 – PROFESSOR (20 HORAS e 30 HORAS)									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	C	C	B	B	D	C	A	**Anulada**	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	**A**	A	B	A	C	D	B

2. Mantêm-se inalteradas as demais informações constantes do Edital 015/2024, de 16 de maio de 2024, não expressamente modificadas por este Edital.

Iguaraçu/PR, 17 de maio de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E7DEFF5

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO EDITAL Nº 016/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

ERRATA AO EDITAL 016/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no subitem 22.4 do Edital de Concurso Público n° 001/2023, resolve tornar público a seguinte

E R R A T A

1. O **resultado com pontuação da prova objetiva,** divulgado no Edital 016/2024, de 16 de maio de 2024, para PROFESSOR (20 horas e 30 horas), passa a conter as seguintes informações:

...

Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Data Nascim**	**Acertos**	**Pontos**
122520	Professor 20h	**ADRIANA FLAVIA PUGGESE**	14/02/1976	**20**	**40,0**
123486	Professor 20h	**ADRIANI MINGARELLI DE ARAUJO**	26/01/1989	**11**	**22,0**
122496	Professor 20h	**ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES**	30/06/1995	**18**	**36,0**
123158	Professor 20h	**ALINE FRANCIELE DE LIMA MEDEIROS**	18/11/1989	Ausente	**0,0**
122478	Professor 20h	**ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI**	09/05/1984	**14**	**28,0**
121936	Professor 20h	**ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS**	03/09/2000	Ausente	**0,0**
122857	Professor 20h	**ALISSON ABREU VIANA**	20/11/1990	**20**	**40,0**
121849	Professor 20h	**AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK**	09/07/1987	**20**	**40,0**
123506	Professor 20h	**AMANDA PONZIO PORTELLA**	11/02/2002	**17**	**34,0**
122636	Professor 20h	**ANA CLAUDIA KNOOR BIAZÃO**	18/05/1995	**17**	**34,0**
123032	Professor 20h	**ANA GOMES DOS SANTOS ROCHA**	16/10/1974	**10**	**20,0**
123301	Professor 20h	**ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA**	03/04/1985	**21**	**42,0**
121686	Professor 20h	**ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO**	12/07/1999	**20**	**40,0**
121764	Professor 20h	**ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA**	18/10/1979	**17**	**34,0**

123225	Professor 20h	**AUDILENE RODRIGUES FERREIRA BERGAMO**	19/06/1981	**12**	**24,0**
121317	Professor 20h	**BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS**	22/03/1993	**16**	**32,0**
121471	Professor 20h	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**	01/04/1998	**20**	**40,0**
121641	Professor 20h	**BIANCA LUPPI MACHADO ROVELI**	03/06/1989	**22**	**44,0**
123294	Professor 20h	**CAMILA ROCHA SCIENA**	19/12/1995	Ausente	**0,0**
122319	Professor 20h	**CAMILA SANTOS LIÃO**	30/12/1999	**20**	**40,0**
123568	Professor 20h	**CASSIA SIMONE DA SILVA RIBEIRO**	24/05/1977	Ausente	**0,0**
122240	Professor 20h	**CREONICE GOMES ROCHA**	10/09/1983	**16**	**32,0**
122266	Professor 20h	**DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA**	20/08/2000	Ausente	**0,0**
122592	Professor 20h	**DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL**	02/03/1989	**19**	**38,0**
122067	Professor 20h	**DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO**	31/07/1980	**17**	**34,0**
121081	Professor 20h	**EDUANA BAGLI MORAES**	17/10/1989	**18**	**36,0**
123490	Professor 20h	**ELENA GOMES DOS SANTOS LOPES**	19/04/1969	**12**	**24,0**
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	21/06/1983	**18**	**36,0**
121367	Professor 20h	**ELIZIANI BRAGA LOPES**	13/02/1992	**15**	**30,0**
122233	Professor 20h	**ELLEN LARISSA PAZ NOGUEIRA**	24/05/1993	**20**	**40,0**
123166	Professor 20h	**ELOISA PEREIRA MARTINIS**	22/11/1995	**23**	**46,0**
122317	Professor 20h	**ELOISE CRISTINA MARINS**	07/03/1981	**12**	**24,0**
121089	Professor 20h	**EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA**	09/05/1991	**19**	**38,0**
122754	Professor 20h	**FERNANDA ANDRADE CARMONA**	05/01/1996	**15**	**30,0**
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	04/01/1990	**18**	**36,0**
122509	Professor 20h	**GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA**	05/02/1992	**23**	**46,0**
120981	Professor 20h	**GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL**	04/02/1997	**22**	**44,0**
122006	Professor 20h	**ILDA CONCEIÇÃO GLOZER**	09/12/1973	**9**	**18,0**
123207	Professor 20h	**INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**	09/06/1982	**20**	**40,0**
122696	Professor 20h	**INGRID LORENA QUEIROZ VARGAS**	06/05/2000	Ausente	**0,0**
123345	Professor 20h	**IONE LUCAS ESTEVAM**	17/06/1979	**16**	**32,0**
122386	Professor 20h	**ISABELA ROCHA**	23/11/1998	**17**	**34,0**
122387	Professor 20h	**ISADORA ROCHA**	23/11/1998	**18**	**36,0**
123497	Professor 20h	**JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA**	08/08/1999	Ausente	**0,0**
122966	Professor 20h	**JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA VICENTE**	31/03/1998	**11**	**22,0**
122259	Professor 20h	**JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES (PcD)**	14/09/1991	**12**	**24,0**
122414	Professor 20h	**JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA**	17/11/1999	**20**	**40,0**
121152	Professor 20h	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	**20**	**40,0**
122912	Professor 20h	**JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA**	09/01/1997	**18**	**36,0**
123323	Professor 20h	**JÚLIA SIROTI TÔRRES**	23/05/1999	**18**	**36,0**
123435	Professor 20h	**JULIANA APARECIDA GUIDINI**	31/12/1983	**9**	**18,0**
123252	Professor 20h	**JULIANA CARVALHO CRUZ TOMITÃO**	31/10/1982	**19**	**38,0**
122149	Professor 20h	**JULIANA GREGORIO KIKUCHI**	10/08/1977	**15**	**30,0**
122208	Professor 20h	**JULIANA SPESSATO ARIGUSSI**	25/01/1988	**19**	**38,0**
121732	Professor 20h	**JULIANA WILHANS**	26/12/1998	**17**	**34,0**
121763	Professor 20h	**KAUANE CRISTINA GOMES DIETRIH DA SILVA**	28/07/1991	**19**	**38,0**
122854	Professor 20h	**KEILA MÁRCIA FERNANDES**	27/04/1978	**16**	**32,0**
123189	Professor 20h	**LAURA CASARIN MELO**	19/08/2002	**18**	**36,0**
122241	Professor 20h	**LEILA CRISTINA COVRE PAIVA**	22/11/1972	**14**	**28,0**
122389	Professor 20h	**LEILA REGINA BORGES PILEGI**	20/08/1972	**11**	**22,0**
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	17/09/1993	**19**	**38,0**
122552	Professor 20h	**LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA**	02/10/2000	**17**	**34,0**
123193	Professor 20h	**LÍNDCE ARIANI HERRERA**	28/03/1987	**13**	**26,0**
123199	Professor 20h	**LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO**	05/01/1966	**15**	**30,0**
123420	Professor 20h	**LUCIANA BOVO ANDRETTO**	24/04/1981	**26**	**52,0**
122177	Professor 20h	**LUCINÉIA LUIZ DA SILVA**	27/02/1985	**14**	**28,0**
122556	Professor 20h	**LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA**	09/06/1991	Ausente	**0,0**
122911	Professor 20h	**MARGARIDA BELINI**	01/05/1970	**21**	**42,0**
122684	Professor 20h	**MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ**	19/01/1983	**19**	**38,0**
121204	Professor 20h	**MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA**	09/04/1969	**14**	**28,0**
123219	Professor 20h	**MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA**	12/11/1969	**18**	**36,0**
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**	30/06/1991	**22**	**44,0**
122596	Professor 20h	**MARIANA DE JESUS MARINHO**	14/04/2004	**13**	**26,0**
121871	Professor 20h	**MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**	09/03/2002	**20**	**40,0**
123123	Professor 20h	**MARIANNE BERTÃO**	02/03/1991	**10**	**20,0**
120979	Professor 20h	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976	**14**	**28,0**
123034	Professor 20h	**MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA**	10/05/1996	**18**	**36,0**
121855	Professor 20h	**MICHELE PAES DE ALMEIDA**	05/11/1986	Ausente	**0,0**
122023	Professor 20h	**MILENE FELTRIN BAZONI BENTO**	17/03/1984	**16**	**32,0**
122215	Professor 20h	**NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI**	01/11/1996	**18**	**36,0**
122089	Professor 20h	**NILZA APARECIDA DE ARAUJO**	03/08/1973	**17**	**34,0**
122727	Professor 20h	**PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO**	17/07/1985	**21**	**42,0**
122875	Professor 20h	**PAULA FERNANDA MARTINS**	09/06/1992	**13**	**26,0**
121692	Professor 20h	**RAQUEL AMANDA GONÇALVES OLIVO**	22/07/1990	**8**	**16,0**
123025	Professor 20h	**RENATA AMANDA PEIXOTO NETO**	13/02/1996	Ausente	**0,0**
122036	Professor 20h	**RENÊ TOLENTINO ROQUE**	02/12/1994	**16**	**32,0**
123038	Professor 20h	**ROSIANE RAMOS CARMINATTI**	09/08/1975	**18**	**36,0**
122886	Professor 20h	**ROSIMARY SANTOS PEREIRA SOUZA (lactante)**	26/06/1990	**17**	**34,0**
123474	Professor 20h	**ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**	27/09/1993	**21**	**42,0**
123181	Professor 20h	**SAMARA FAGÁ VITAL DA SILVA**	20/06/2002	Ausente	**0,0**
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	**17**	**34,0**
121355	Professor 20h	**SILVIA BATISTA GALDINO**	21/02/1979	**13**	**26,0**
121142	Professor 20h	**SIMONE KELY BALTAZAR**	02/05/1981	**14**	**28,0**
122450	Professor 20h	**SIRLEI PINHEIRO FERNANDES**	25/06/1977	**12**	**24,0**
122736	Professor 20h	**SUSANE FERREIRA PERES**	21/07/1991	**16**	**32,0**
120982	Professor 20h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	24/05/1991	**16**	**32,0**
121669	Professor 20h	**TAINA RISSARDO PRUDENTE**	03/08/1994	**17**	**34,0**
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**	02/01/1993	**15**	**30,0**
123543	Professor 20h	**THAYNARA LETÍCIA ZECHIN**	06/12/2001	**17**	**34,0**
122853	Professor 20h	**VALDIRENE LOPES DOS SANTOS SILVA**	13/05/1981	**15**	**30,0**
123410	Professor 20h	**VALÉRIA APARECIDA CORREIA**	10/07/1976	**14**	**28,0**
122620	Professor 20h	**VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI**	15/10/1985	**21**	**42,0**
122497	Professor 20h	**VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS**	11/02/1970	**16**	**32,0**

122086	Professor 20h	**VERA LUCIA QUEVEDO**	27/04/1980	**16**	**32,0**
122820	Professor 20h	**VERA LUCIA ZANCHI GARCIA**	14/01/1983	**16**	**32,0**
121200	Professor 20h	**VITORIA COAIO MAGRI**	24/11/1998	**13**	**26,0**
121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	**22**	**44,0**
123539	Professor 20h	**WANESSA DARODDA GIGLIOTTI**	16/10/2001	**15**	**30,0**
123195	Professor 20h	**WESLEY VICENTIN EDUARDO**	05/07/1988	**22**	**44,0**
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	**17**	**34,0**
123488	Professor 30h	**ADRIANA MENDES VERLINGUE**	23/03/1985	**9**	**18,0**
121709	Professor 30h	**ALANA LISLEY MORAES SARDINHA DOS SANTOS**	07/07/1985	**14**	**28,0**
122075	Professor 30h	**ALECSIA GONÇALVES DOS SANTOS**	06/03/1998	**18**	**36,0**
123348	Professor 30h	**ALEXANDRA REGINA REZENDE DE LIMA**	03/11/1977	**13**	**26,0**
122943	Professor 30h	**AMABILE CRISTINA TRINETTA RAMOS**	06/12/1990	Ausente	**0,0**
122366	Professor 30h	**AMANDA BENEDITA DA ROCHA COSTA**	28/10/1994	**12**	**24,0**
121423	Professor 30h	**AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO**	06/11/2000	Ausente	**0,0**
122660	Professor 30h	**AMANDA WILHANS AZARIAS**	31/03/1998	**10**	**20,0**
123088	Professor 30h	**ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS**	17/02/1999	**19**	**38,0**
122616	Professor 30h	**ANA CRISTINA LOZA**	03/05/1994	**15**	**30,0**
123507	Professor 30h	**ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO**	08/11/2000	**15**	**30,0**
122876	Professor 30h	**ANA LUIZA ALVES FRANCHIN**	30/12/2002	**18**	**36,0**
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**	20/07/1976	**22**	**44,0**
121198	Professor 30h	**ANA PAULA DE SOUZA SILVA**	28/12/1999	**14**	**28,0**
121289	Professor 30h	**ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS**	30/06/1979	**13**	**26,0**
123476	Professor 30h	**ANA PAULA RIBEIRO MOURA**	28/02/1992	**13**	**26,0**
122300	Professor 30h	**ANALINE DE OLIVEIRA**	27/03/1992	**16**	**32,0**
122305	Professor 30h	**ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO**	01/09/1981	**18**	**36,0**
122739	Professor 30h	**ANDREIA CRISTINA DE SOUZA FABRO**	16/09/1976	**15**	**30,0**
123102	Professor 30h	**ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI**	31/12/1988	**11**	**22,0**
123518	Professor 30h	**ANGÉLICA APARECIDA BERNIN**	06/04/1993	**21**	**42,0**
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**	23/03/1989	**16**	**32,0**
123156	Professor 30h	**BEATRIZ APARECIDA BELINI**	13/09/1988	**19**	**38,0**
123114	Professor 30h	**BENEDITA DE PAULA INHESTO**	01/09/1983	**17**	**34,0**
122825	Professor 30h	**BRENDALLI LIMA DA SILVA TREVISAN**	23/07/2001	**23**	**46,0**
123487	Professor 30h	**BRUNA MOLINA MARTINS**	14/11/1988	**16**	**32,0**
121911	Professor 30h	**BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA**	24/12/1992	Ausente	**0,0**
122272	Professor 30h	**BRUNA SILVA**	12/05/1988	**12**	**24,0**
121476	Professor 30h	**CAMILA NEVES SOARES DA SILVA**	16/03/1985	**19**	**38,0**
122269	Professor 30h	**CARLA LUIZA MARTINS FARIAS**	01/06/1989	**17**	**34,0**
123059	Professor 30h	**CAROLINE DA SILVA BRITO**	01/02/1994	**14**	**28,0**
121681	Professor 30h	**CATARINA ELIZABETE FELICIANO**	31/07/1966	Ausente	**0,0**
122905	Professor 30h	**CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI**	28/04/1988	**16**	**32,0**
121739	Professor 30h	**DAIANA FRANCISCA TORRENTE**	24/02/1978	**12**	**24,0**
123110	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985	**20**	**40,0**
123129	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA POLI LOPES**	25/08/1989	**20**	**40,0**
123055	Professor 30h	**DAMARIS CRISTINA RIBEIRO SPINELLI**	12/12/1994	**12**	**24,0**
122544	Professor 30h	**DANIELA MENDES DA SILVA**	05/06/1986	**16**	**32,0**
123028	Professor 30h	**DANIELE KATIANE PIRES**	04/11/1985	**23**	**46,0**
123154	Professor 30h	**DANIELI REGINA DENIPOTI CARDOSO**	10/05/1988	**17**	**34,0**
122618	Professor 30h	**DEISE MARA JESUINO QUEZINI**	20/04/1975	Ausente	**0,0**
121460	Professor 30h	**DEVANI DOS SANTOS**	22/08/1974	**13**	**26,0**
122619	Professor 30h	**DIANA PERES DOS SANTOS**	05/03/1983	**14**	**28,0**
122518	Professor 30h	**DULCINEI DE ANDRADE**	09/03/1972	**8**	**16,0**
122602	Professor 30h	**EDICLÉIA CRISTIANE TAMIÃO**	09/02/1980	**14**	**28,0**
121893	Professor 30h	**EDNA MAIARA PEREIRA GONZAGA**	14/11/1999	**13**	**26,0**
122700	Professor 30h	**ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO**	21/03/1974	**20**	**40,0**
121521	Professor 30h	**ELENA SANTANA PEREIRA**	17/01/1971	**19**	**38,0**
121568	Professor 30h	**ELIANA MALAQUIAS LOPES**	17/05/1982	**5**	**10,0**
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	06/04/1999	**16**	**32,0**
122772	Professor 30h	**ELZA CORREA DE OLIVEIRA**	26/07/1980	**13**	**26,0**
123153	Professor 30h	**ÉRICA PAULA CORREIA DE BRITO SANTOS**	06/01/1987	**17**	**34,0**
121711	Professor 30h	**FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO**	25/07/1975	**15**	**30,0**
122661	Professor 30h	**FABIANE OSMUNDO DE SOUZA CAMPANA**	03/11/1983	**14**	**28,0**
122888	Professor 30h	**FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA**	09/07/1986	**23**	**46,0**
122598	Professor 30h	**FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**	25/10/1988	**19**	**38,0**
122651	Professor 30h	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	**17**	**34,0**
122053	Professor 30h	**GENI GOMES COLOMBO**	09/11/1978	**10**	**20,0**
123535	Professor 30h	**GILCILENE ARAUJO BRITO**	07/03/1995	**12**	**24,0**
121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**	15/02/1996	**18**	**36,0**
123039	Professor 30h	**HEIDE ANTONIA DA SILVA VITO**	04/02/1989	**11**	**22,0**
122511	Professor 30h	**HELOISE PEREIRA DA CRUZ**	21/05/1990	**13**	**26,0**
123407	Professor 30h	**INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS**	07/12/1989	**20**	**40,0**
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	08/09/1999	**15**	**30,0**
123128	Professor 30h	**ISABELA CAROLINA DE FREITAS**	06/06/1995	**16**	**32,0**
120989	Professor 30h	**IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS**	20/08/1987	**14**	**28,0**
122563	Professor 30h	**IZABEL TEXEIRA BERSON**	12/10/1970	Ausente	**0,0**
121231	Professor 30h	**JANAINA APARECIDA LOPES DE SOUZA**	22/11/1995	**18**	**36,0**
121278	Professor 30h	**JAQUELINE BARCELOS DA SILVA**	09/12/1990	**11**	**22,0**
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**	02/05/1995	**19**	**38,0**
122633	Professor 30h	**JESSICA CAROLINA MORAES SILVA**	14/09/1993	**12**	**24,0**
120974	Professor 30h	**JÉSSICA DA SILVA**	28/12/1989	**22**	**44,0**
122032	Professor 30h	**JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES**	01/04/1991	**16**	**32,0**
121133	Professor 30h	**JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA**	02/11/1991	**24**	**48,0**
121712	Professor 30h	**JOSIELI CRISTINA DE SOUZA**	30/05/1991	**13**	**26,0**
123412	Professor 30h	**JULIANA APARECIDA LUCHETTI MARTINS**	16/05/1991	**12**	**24,0**
122003	Professor 30h	**KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA**	19/09/1993	**11**	**22,0**
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**	12/06/1999	**18**	**36,0**
123257	Professor 30h	**LAIDE FERREIRA DA SILVA CONDE**	24/03/1976	**18**	**36,0**
121404	Professor 30h	**LEONICE TIMOTEO GARCIA**	07/07/1968	**18**	**36,0**
123273	Professor 30h	**LETÍCIA MANUELA DA SILVA**	06/01/1995	**16**	**32,0**
122763	Professor 30h	**LETÍCIA MOLINA MARTINS**	03/08/1990	**19**	**38,0**

123095	Professor 30h	**LIGIA IZEPON DE FREITAS**	11/05/1993	Ausente	**0,0**
121604	Professor 30h	**LUANA ROMANI ROVELI**	02/10/1996	**15**	**30,0**
123101	Professor 30h	**LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA**	20/07/1979	**19**	**38,0**
123327	Professor 30h	**MARIA APARECIDA NUNES DE SOUZA DA CRUZ**	17/05/1981	**12**	**24,0**
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**	28/08/1981	**19**	**38,0**
121281	Professor 30h	**MARIA REGINA GOMES**	17/06/1968	**14**	**28,0**
123082	Professor 30h	**MARIA ROZANI DE LIVIO**	26/03/1966	**14**	**28,0**
121143	Professor 30h	**MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES**	28/01/1997	**21**	**42,0**
122588	Professor 30h	**NAGILA HELENA ARAÚJO SOUZA**	18/01/1992	**11**	**22,0**
121598	Professor 30h	**NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA**	03/05/1990	**14**	**28,0**
123452	Professor 30h	**NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN**	19/10/2003	**21**	**42,0**
121858	Professor 30h	**NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA**	06/06/1987	**15**	**30,0**
123424	Professor 30h	**NATIELI DA SILVA ELIAS GOMES DE OLIVEIRA**	31/10/1994	**11**	**22,0**
121696	Professor 30h	**PAULO JORGE MEDEIROS**	22/03/1994	Ausente	**0,0**
121304	Professor 30h	**PRICILA FRANCIELI CINTRA**	02/08/1984	**14**	**28,0**
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**	31/01/2000	**17**	**34,0**
121675	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA ZIROLDO**	10/01/2000	**10**	**20,0**
123316	Professor 30h	**RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO**	11/06/1995	**18**	**36,0**
121926	Professor 30h	**RAFAELA INES DE OLIVEIRA NEVES**	13/06/1994	Ausente	**0,0**
122049	Professor 30h	**RAIANY CARNEIRO DE CARLI**	17/05/2002	**15**	**30,0**
123115	Professor 30h	**REGIANE DE PAULA FREITAS MAYER**	17/04/1985	Ausente	**0,0**
121420	Professor 30h	**REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA**	21/08/1984	**18**	**36,0**
121752	Professor 30h	**REJANE MENEZES DE OLIVEIRA**	12/08/1979	**22**	**44,0**
122961	Professor 30h	**ROBERTA INACIO RIBEIRO**	21/08/2001	Ausente	**0,0**
122856	Professor 30h	**ROSANGELA GLAUCIA NERI**	05/05/1992	**17**	**34,0**
122484	Professor 30h	**ROSANGELA ROCIO DE OLIVEIRA**	02/09/1980	**19**	**38,0**
122717	Professor 30h	**ROSELENE APARECIDA MOREIRA RIAS**	23/09/1978	**11**	**22,0**
121793	Professor 30h	**ROSELI DAS NEVES LOPES**	09/02/1977	Ausente	**0,0**
122440	Professor 30h	**ROSEMEIRE PAIVA**	02/08/1967	**12**	**24,0**
123415	Professor 30h	**ROSIMEIRE APARECIDA POLICARPO ZANIN**	18/03/1978	Ausente	**0,0**
122575	Professor 30h	**RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES**	29/04/1976	**16**	**32,0**
121440	Professor 30h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**	02/04/1997	**20**	**40,0**
122551	Professor 30h	**SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**	30/10/1979	**16**	**32,0**
122041	Professor 30h	**SANDRA PEREIRA RODRIGUES**	16/02/1980	Ausente	**0,0**
122680	Professor 30h	**SELMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO TURRA**	26/11/1969	**15**	**30,0**
121457	Professor 30h	**SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO**	12/10/1991	Ausente	**0,0**
123222	Professor 30h	**SIMONE ALVES FRANCISCO**	13/03/1987	**15**	**30,0**
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**	02/08/1982	**22**	**44,0**
121527	Professor 30h	**SOLANGE SENA**	18/07/1978	**14**	**28,0**
121066	Professor 30h	**SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO**	10/04/1992	**19**	**38,0**
121735	Professor 30h	**SUZETE RIBEIRO**	26/01/1966	**15**	**30,0**
123408	Professor 30h	**TAÍS LUCHETTI MARTINS GOULART**	22/04/1997	**14**	**28,0**
122070	Professor 30h	**TÂNIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA**	10/10/1982	Ausente	**0,0**
122281	Professor 30h	**TAYLLA ROBERTA BARBOSA**	30/04/2000	**16**	**32,0**
123069	Professor 30h	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993	**20**	**40,0**
123508	Professor 30h	**THAROLHEN RAFAELA PINAS SOFIENTINI**	25/10/1992	**18**	**36,0**
123269	Professor 30h	**TÔNIA CARLETO SIMÃO**	26/03/1981	**11**	**22,0**
122024	Professor 30h	**VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS**	28/04/1974	**18**	**36,0**
123007	Professor 30h	**VERA LUCIA ROSA DA SILVA COSTA**	24/03/1983	**19**	**38,0**
121205	Professor 30h	**VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA**	02/09/1988	Ausente	**0,0**
122729	Professor 30h	**VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI**	24/05/1988	**17**	**34,0**
121498	Professor 30h	**VIVIANE PALLOTA**	01/11/1975	**18**	**36,0**

...

2. O resultado com pontuação da prova objetiva, divulgado no Edital 016/2024, de 16 de maio de 2024, para PROFESSOR DE ARTE 20H, **onde se lê**:

122541	Professor de Arte 20h	**ANGÉLICA APARECIDA BERNIN**	30/08/1992	16	**32,0**

Leia-se:

122541	Professor de Arte 20h	**MARAÍSA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**	30/08/1992	16	**32,0**

Iguaraçu/PR, 17 de maio de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:266F42C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PSS 01/2024

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 2
2. DAS VAGAS E DO CONTRATO.. 4
3. DAS INSCRIÇÕES. 5

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.. 8
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.. 8
6. COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: 10
7.DA SELEÇÃO.. 10
8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE.. 11
9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.. 11
10. DOS RECURSOS.. 12
11. DA CONVOCAÇÃO.. 13
12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO.. 14
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 15
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - CIS Amcespar 20
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.. 21
ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.. 22
ANEXO IV – TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL. 23
ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA.. 24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO.....25
ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES.....26

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS Amcespar, CNPJ 00.358.098/0001-53, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições legais pertinentes, em conformidade com o art.37, inciso IX a Constituição Federal, as disposições gerais da Resolução nº 002/2022 do CIS Amcespar, instrução da Resolução nº **104/2024** do CIS Amcespar que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário em complementariedade, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, a equipe que conduzirá os feitos está baseada na Resolução n° **104/2024** do CIS Amcespar, torna pública a realização Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir as vagas para a função pública temporária de Técnico em Saúde Bucal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
1.2. O Processo Seletivo será realizado no município de Irati-PR, sendo vedada a aplicação em qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente;
1.3. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas de emenda complementar ou falta de servidores decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas (doença, maternidade, sindical, licença sem vencimentos, grupo de risco em decorrência de situações de emergência pública). E ausência de servidor em caráter intermitente derivado de licença tratamento de saúde em que a exigência do serviço contínuo fica deficitária decorrente da ausência e da limitação médicas;
1.4. A inscrição é **gratuita**, não sendo cobrado nenhum tipo de taxa. E para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar, preencher e entregar o formulário de inscrição protocolando presencialmente no CIS Amcespar, conforme, **Item 3** deste Edital;
1.5. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função;
1.6. Do cronograma dos atos externos do Processo Seletivo:

EVENTO	DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org/).	**21/05/2024**
Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS.	**22/05/2024**
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS.	**03/06/2024**
Publicação da relação inscrições.	**04/06/2024**
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	**de 05/06 a 07/06/2024**
Análise dos Títulos em ato público.	**10/06/2024**
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos.	**11/06/2024**
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos.	**de 12/06 a 14/06/2024**
Publicação da decisão sobre os Recursos (se houver recursos).	**17/06/2024**
Publicação do Resultado Final por classificação.	**18/06/2024**

1.7. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS VAGAS E DO CONTRATO

2.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições Resolução nº 02/2022 e Resolução n° 104/2024 do CIS Amcespar;
2.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigida são as seguintes, segue no anexo das atribuições:

Código	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária	Local de atuação	Nº de vagas	Salário Mensal
322405	Técnico em Saúde Bucal	Escolaridade comprovada em Nível Médio e formação na área de Técnico em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 horas.	40 horas/semanais	Unidade do CIS Amcespar – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.822,75

2.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações do CIS Amcespar, segundo a resolução e os protocolos de atendimentos;
2.4. O vencimento base fixado para os contratados nos termos desse Processo Seletivo Simplificado - PSS não poderá ser inferior ao piso salarial inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do CIS Amcespar;
2.5. A aprovação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado - PSS não gerará qualquer expectativa de direito à efetiva contratação;

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste Processo;
2.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como aqui se acham estabelecidas;
2.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão **Cadastro de Reserva (CR)**, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do CIS Amcespar;
2.9. O Termo "**Cadastro de Reserva (CR)**" significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em ocupação de necessidade temporário de suprimento de força de trabalho;
2.10. O contrato terá prazo estimado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas da Resolução 104/2024 do CIS Amcespar e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho;
2.11. O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato Temporário de Trabalho, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, nº 4.614 Acórdão nº 462/2009 TCE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas presencialmente no **Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, centro, Irati – PR**, entre os dias 22 de maio a 03 de junho de 2024, no horário compreendido entre as **8h30min e 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da Solicitação de Inscrição, na qual deverá constar o Nome Completo do Candidato, RG, CPF, Sexo, Endereço Completo, Telefone e Endereço Eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma;
3.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:
3.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório;
3.2.2. Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);
3.2.3. Certificado que comprove a habilitação em nível médio com formação na área de Técnico em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 horas e o profissional estar registrado no Conselho Regional de Odontologia para as vagas de Técnico em Saúde Bucal.
3.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em regime temporário por prazo determinado, nos termos da Resolução 104/2024 do CIS Amcespar;
3.4. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de cinco por cento (5%) das vagas, conforme quadro constante no Item 2 do presente Edital, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419/2015;
3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 18.419/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 16.945/2011 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.1, o candidato ou candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "Pessoa com Deficiência";
3.6. O candidato ou candidata com deficiência, aprovado ou aprovada dentro do quantitativo estabelecido deste Edital, será convocado ou convocada, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado ou avaliada por comissão multiprofissional designada pelo CIS Amcespar, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico ou médica e dois (02) servidores do ente, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência;
3.7. O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico ou da médica que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato ou da candidata;
3.8. Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato ou a candidata não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato ou a candidata perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído ou excluída do concurso;
3.9. O candidato ou candidata, na mesma ocasião, deverá apresentar os exames comprobatórios do diagnóstico;
3.10. O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;
3.11. O candidato ou candidata que não tiver seu laudo considerado passará a constar apenas na listagem geral;
3.12. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;
3.13. O candidato ou candidata com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;
3.14. A primeira candidata ou o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, sendo os demais nomeados ou nomeadas no intervalo de cada 20 (vinte) vagas a serem providas. A ordem de convocação dos candidatos ou candidatas com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª da totalidade das vagas, a 2ª vaga será a 21ª. No caso de surgirem novas vagas, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente;
3.15. Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração;
3.16. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS serão publicados através do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org);
3.17. O presente Edital de Seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério do CIS Amcespar, contados a partir da homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
4.3. Ter disponibilidade de carga horária;
4.4. Ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
4.5. Documento de Identidade com foto;
4.6. CPF;
4.7. Diploma reconhecido pelo MEC;

4.8. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
4.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino);
4.10. Comprovante de residência;
4.11. Registro de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;
4.12. Registro no Conselho Regional de Odontologia especifico para Técnico em Saúde Bucal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, bem como a entrega de títulos, deverá ser efetuado no período compreendido entre os dias 22 de maio a 03 de junho de 2024, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, centro, Irati – PR;
5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchida e assinada a ficha de inscrição, **anexo I**;
5.2.1. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link deste edital, (https://cisamcespar.org/) no desdobramento Processo Seletivo Simplificado - PSS;
5.2.2. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
5.2.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e contatos. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o setor do Recursos Humanos do CIS Amcespar ou no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org, com a identificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS e nome do candidato;
5.2.4. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido;
5.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
5.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
5.4. Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos diplomas deverão ser entregues na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notorial (cartório); **em envelope lacrado**, junto a Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS conforme os requisitos deste edital;
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital;
5.6. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico;
5.7. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação;
5.8. Para avaliação e pontuação de títulos será utilizada a o TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL constante do **Anexo IV** deste Edital;
5.9. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo IV** deste Edital;
5.10. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item;
5.11. Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos neste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo;
5.12. A comprovação do tempo de experiência profissional na área de Técnico em Saúde Bucal deverá ser assim comprovada: Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
5.13. Após a análise documental e atribuição da pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar.

6. COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. As descrições e as atribuições a serem desenvolvidas pelo cargo constam no **Anexo VII** deste Edital.

7.DA SELEÇÃO

7.1. A seleção constará da análise por parte da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS de títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:
7.1.1. Para Técnico em Saúde Bucal serão avaliados os seguintes quesitos:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
UNIT.	MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMA
A	Diploma de nível de Ensino Médio completo.	2,5	2,5
B	Curso de formação na área de Técnico em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 horas.	2,5	2,5
C	Tempo de atuação em unidades odontológicas Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União.**	0,2	2,0
D	Tempo de experiência profissional comprovada na área de saúde bucal.***	0,5	1,0
E	Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Técnico em Saúde Bucal com carga horária acima de 40 horas.	1,0	2,0

* Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste no mínimo 03 (três) meses de experiência profissional;
** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Técnico em Saúde Bucal em unidades odontológicas Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos;
*** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Técnico em Saúde Bucal, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,5 pontos, podendo chegar ao máximo de 1,0 pontos.

8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
8.1.1. Maior titulação, conforme critério do item 7.1;
8.1.2. Maior tempo de experiência, conforme critérios do item 7.1;
8.1.3. Ter maior idade;

8.1.4. Ter maior número de dependentes;
8.1.5. Persistindo o empate será observado hora, minuto e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio de apresentação de Registro de Nascimento original.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e Classificação Final em lista em ordem decrescente da pontuação obtida através do TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL com o nome completo dos inscritos;
9.2. O resultado provisório das inscrições será divulgado no site do CIS Amcespar (https://cisamcespar.org) na data de 11 de junho de 2024;
9.3. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar, no dia 18 de junho de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato(a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR no prazo de 03 (três dias úteis), a contar do dia da data de divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS;
10.2. O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto ao Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente;
10.3. Serão admitidos os seguintes recursos:
10.3.1. Impugnação do presente Edital;
10.3.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
10.3.4. Da nota da prova de títulos;
10.3.5. Da classificação provisória.
10.4. **Não** serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail;
10.5. Os recursos serão analisados, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS;
10.6. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;
10.7. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, ou nas demais avaliações realizadas;
10.8. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão de Avaliação é irrecorrível na esfera administrativa;
10.9. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) por Edital publicado no site (https://cisamcespar.org), no Diário Oficial e nas Redes Sociais Oficiais do CIS Amcespar , dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
11.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicada nova convocação no site (https://cisamcespar.org), no Diário Oficial e Redes Sociais Oficiais do CIS Amcespar, devendo neste prazo o (a) convocado (a) providenciar e entregar na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR os documentos exigidos para contratação;
11.2.1. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;
11.2.2. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga;
11.2.3. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista. Convocado através de publicação no Diário Oficial do CIS Amcepsar que não atender a convocação em 05(cinco) dias consecutivos, será considerado desistente por inercia e será concluída a convocação sendo convocado o imediatamente sob sequente em nova convocação;
O não atendimento a convocação em um dia útil posterior a publicação no Diário Oficial, será realizado mais um ato, de chamamento por meio dos contatos trazidos na documentação do candidato. Se não obtendo êxito de contato ou retorno de contato será considerado superada a etapa findo o prazo ultimo da 11.1.
11.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;
11.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação;
11.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;
11.6. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;
11.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos básicos para a contratação:
12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
12.1.4. Apresentar registro no Conselho Regional de Odontologia;
12.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
12.1.6. Estar em dia com as obrigações militares (se candidato masculino);
12.1.7. Estar no gozo dos direitos políticos;

12.1.8. Ter disponibilidade de horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do CIS Amcespar;
12.1.9. Cumprir as determinações deste Edital;
12.1.10. Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido.
12.2. São documentos necessários para a contratação:
12.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
12.2.2. PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
12.2.3. Carteira de Identidade;
12.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
12.2.5. Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
12.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
12.2.7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
12.2.8. Comprovante de endereço atual;
12.2.9. Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
12.2.10. DECLARAÇÃO DE **NÃO** ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS, **Anexo VI** deste Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
12.2.11. Registro no Conselho Regional de Odontologia.
12.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação ou fotocópias autenticadas em cartório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério do CIS Amcespar, a contar da data de divulgação do resultado final no site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar;
13.2. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, qual será convocado para assinar os termos e o contrato;
13.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista;
13.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades;
13.5. Da não contratação ou rescisão contratual;
13.5.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato ou a candidata nas seguintes situações:

a) que não apresentar a Escolaridade Obrigatória exigida para a função;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
d) Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Ordinária n° 6.174 de 1970 do Paraná;
e) 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei complementar n. º 152, de 03/12/2015;
f) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) não apresentar a documentação exigida;
h) não comprovar a data de nascimento registrada no Processo Seletivo Simplificado – PSS;
i) Tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

13.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, segue quadro informativo quando:

a) Ausentar-se do serviço por mais de **04(quatro) dias** durante o período de contratação, sem motivo justificado;
b) For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
c) Seus serviços forem considerados ineficientes conforme comunicação direta;
d) Agir com insubordinação ou desrespeito.

13.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com classificação dentro do limite de vagas, **não** assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da CIS Amcespar;
13.8. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital;
13.9. Realizada a contratação para preenchimento de necessidade momentânea (substituição/suprimento) e concluído o período contratual sem prorrogação, será considerado concluído o ato. Eventual nova necessidade será convocado o próximo candidato seguindo a ordem do resultado da classificação do final, assim sucessivamente;
13.10. O contrato firmado em virtude deste Processo Seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do CIS Amcespar, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
13.11. A Presidência da Instituição poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que devidamente fundamentado;
13.12. A Comissão Especial do Processo Seletivo ou o CIS Amcespar poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais;
13.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato ou candidata que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato;
13.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função;
13.15. Caso seja constatada má-fé em qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame ou demitido(a), caso já tenha sido contratado(a);
13.16. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, **obriga-se o(a) candidato(a)** a comunicar ao CIS Amcespar, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no

Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR ou encaminhada no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org;
13.17. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;
13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes desrespeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no site (https://cisamcespar.org) e no Diário Oficial do CIS Amcespar, obedecendo os prazos de republicação;
13.19. Não serão contratados(as) candidatos(as) com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato(a) deverá fazer a opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
13.20. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - CIS Amcespar;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO;
ANEXO IV – TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TITULOS PARA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL;
ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO/EMPREGO;
ANEXO VII – DAS ATRIBUIÇÕES.
.
13.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pela Resolução nº 105/2024 de CIS Amcespar.

Irati, 20 de maio de 2024.

LAURO STANSKI
(Contador)

LETÍCIA MENDES
(Diretora Do Dpto De Recursos Humanos)

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS
(Coordenadora – CEO)

ISABELA DE ALMEIDA
(Cirurgiã Dentista – RT CEO)

Comissão Especial
Resolução Nº 105/2024
CIS Amcespar

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - CIS Amcespar

NUMERO DA INSCRIÇÃO:	
Nome completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado civil:	
Dependentes menores de 21 anos:	
Endereço Completo:	
Município/Estado:	
CEP:	
Telefone para contato (celular e fixo):	
Grau de escolaridade:	
Possui deficiência/qual:	**( ) não ( ) sim- Qual:**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas.

Irati, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO	
Data:	
Nome do Funcionário Responsável:	

Assinatura do Funcionário Responsável:	
Nome do Candidato:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO IV - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME DO CANDIDATO(a):	
Número do Documento de identidade do candidato(a):	
Nome do Examinador:	

1. Cursos (Habilitação Profissional)	**Pontos**	**Pontos Máximos**
a) Diploma de Nível Médio.		
b) Curso de formação na área de Técnico em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 horas.		
c) Tempo de atuação em unidades odontológicas Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União (A cada 03(três) meses de experiência)		
d) Tempo de experiência profissional comprovada na área de Saúde Bucal. (A cada 03(três) meses de experiência)		
e) Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Técnico em Saúde Bucal com carga horária acima de 40 horas		
Pontos Obtidos:		
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	**Apresentou:**
Documento de identidade (RG)	**( )sim ( )não**
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	**( )sim ( )não**
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	**( )sim ( )não**

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2024 do CIS Amcespar, para contratação no emprego temporário de Técnico em Saúde Bucal, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Nome do candidato:	
Assinatura:	
Data:	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, _____DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

N°	**Circunstancias restritivas**	**Marcação de ciente:**
1	Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou cientifico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;	
2	Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federa, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;	
3	Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios nem receber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;	
4	Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vicio na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.	

Nome do candidato:	
Assinatura:	
Data:	

ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Descrição sintética:
Compreende a execução de tarefas auxiliares relativas ao atendimento de pacientes, como higienização bucal, coordenação da manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de cirurgião-dentista.
Atribuições típicas:
Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Remover suturas;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:335DA4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação		
O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	053/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	011/2024
☑	**OBJETO**	Objeto: Fornecimento de aviamentos e afins
☑	**VALOR**	R$ 9.340,40
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.30.23.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 13h00m do dia 24/05/2024
☑	**RECEBIMENTO DE LANCES**	Das 13h30m às 16h30m do dia 24/05/2024
☑	**LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 20 de maio de 2024

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2D4EA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-**

		PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	143.851.190,70	203.894,87
Pessoal Ativo	106.459.372,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.576.614,65	0,00
Obrigações Patronais	12.882.757,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.368.029,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.408.719,27	0,00
Pensões	3.959.309,77	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.007.739,63	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	16.050,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	30.522.276,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.368.029,04	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a15)	154.247,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.328.914,39	203.894,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	247.830.139,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.315.498,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	242.514.641,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**113.532.809,26**	**46,81**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.957.906,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.410.011,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	117.862.115,88	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 11h e 19m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
CONTADORA		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:ABD1C921

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.161.445,29	52.503.378,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.161.445,29	52.499.612,91
Empréstimos	42.712.202,43	42.870.069,44
Interna	42.712.202,43	42.870.069,44
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.438.742,86	9.619.043,47
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	11.230.479,02	9.619.043,47
De Demais Contribuições Sociais	208.263,84	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.500,00	10.500,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	3.765,36
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.256.317,61	28.203.342,99
Disponibilidade de Caixa[1]	23.256.317,61	28.203.342,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	33.460.946,57
(–) Restos a Pagar Processados	5.145.262,02	4.690.336,52
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	567.267,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	30.905.127,68	24.300.035,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	235.534.669,93	247.830.139,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.445.815,50	5.315.498,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	230.088.854,43	242.514.641,72
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,54	21,65
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	13,43	10,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	276.106.625,32	291.017.570,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	248.495.962,78	261.915.813,06

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	541.913.766,51	541.913.766,51
RP NÃO PROCESSADOS	15.637.023,48	10.509.782,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 13h e 47m.		
Notas ¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
CONTROLE INTERNO

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
SECRETARIO DE FAZENDA

JOBY AYUB
CONTADORA

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C1FBDF5C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	235.534.669,93	247.830.139,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.445.815,50	5.315.498,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	230.088.854,43	242.514.641,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	50.619.547,97	53.353.221,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	45.557.593,17	48.017.899,06	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 13h e 53m.				
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***		***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***	
Prefeito	Controle Interno		Secretario De Fazenda	
JOBY AYUB				
Contadora				

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:36E66702

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência(a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.929.317,80	1.929.317,80
Interna	1.929.317,80	1.929.317,80
Empréstimos	1.929.317,80	1.929.317,80
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.929.317,80**	**1.929.317,80**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	247.830.139,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.315.498,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	242.514.641,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.929.317,80	0,80
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	38.802.342,68	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	34.922.108,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.976.024,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em16/mai/2024as 14h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:37BEDB8B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	247.830.139,72

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		242.514.641,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		242.514.641,72
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	113.532.809,26	46,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	130.957.906,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	124.410.011,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	117.862.115,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	24.300.035,28	10,02
Limite definido por Resolução do Senado Federal	291.017.570,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.353.221,18	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.929.317,80	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	38.802.342,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	16.976.024,92	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 14h e 09m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:71F36881

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.863.000,00	317.753.115,05	47.031.748,27	14,80	96.173.469,12	30,27	221.579.645,93
RECEITAS CORRENTES	292.533.000,00	293.226.190,96	42.211.087,14	14,40	90.748.841,31	30,95	202.477.349,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	59.711.800,00	7.799.488,45	13,06	14.946.357,28	25,03	44.765.442,72
Impostos	51.153.800,00	51.153.800,00	6.663.042,41	13,03	12.676.731,00	24,78	38.477.069,00
Taxas	8.283.000,00	8.283.000,00	1.118.706,35	13,51	2.232.299,15	26,95	6.050.700,85
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	17.739,69	6,45	37.327,13	13,57	237.672,87
CONTRIBUIÇÕES	27.480.940,00	27.480.940,00	3.352.953,36	12,20	6.643.722,31	24,18	20.837.217,69
Contribuições Sociais	18.587.440,00	18.587.440,00	2.301.186,14	12,38	5.010.358,76	26,96	13.577.081,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	1.051.767,22	11,83	1.633.363,55	18,37	7.260.136,45
RECEITA PATRIMONIAL	14.677.360,00	14.682.417,68	1.268.675,83	8,64	3.929.593,22	26,76	10.752.824,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	30.956,64	28,14	54.362,54	49,42	55.637,46
Valores Mobiliários	14.567.360,00	14.572.417,68	1.237.719,19	8,49	3.875.230,68	26,59	10.697.187,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	9.594,01	43,61	34.093,33	154,97	-12.093,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	-287,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	9.881,01	44,91	34.093,33	154,97	-12.093,33
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	179.282.833,28	29.398.596,29	16,40	64.532.638,47	35,99	114.750.194,81
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	76.870.533,28	10.151.389,19	13,21	19.486.564,84	25,35	57.383.968,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	57.384.300,00	12.447.437,63	21,69	29.932.289,45	52,16	27.452.010,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.028.000,00	6.799.769,47	15,10	15.113.784,18	33,57	29.914.215,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.046.200,00	12.046.200,00	381.779,20	3,17	662.436,70	5,50	11.383.763,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	104.487,25	0,00	250.255,33	0,00	-250.255,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	83.858,46	52,58	83.858,46	52,58	75.641,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.886.700,00	11.886.700,00	193.433,49	1,63	328.322,91	2,76	11.558.377,09
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	24.526.924,09	4.820.661,13	19,65	5.424.627,81	22,12	19.102.296,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	22.090.000,00	1.929.317,80	8,73	1.929.317,80	8,73	20.160.682,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	22.090.000,00	1.929.317,80	8,73	1.929.317,80	8,73	20.160.682,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.106.924,09	2.891.343,33	137,23	3.495.310,01	165,90	-1.388.385,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	823.950,88	0,00	823.950,88	0,00	-823.950,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.106.924,09	2.067.392,45	98,12	2.671.359,13	126,79	-564.435,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.695.063,28	0,00	3.680.271,24	0,00	-3.680.271,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	300.863.000,00	317.753.115,05	48.726.811,55	15,33	99.853.740,36	31,42	217.899.374,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	300.863.000,00	317.753.115,05	48.726.811,55	15,33	99.853.740,36	31,42	217.899.374,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	300.863.000,00	317.753.115,05	48.726.811,55	15,33	99.853.740,36	31,42	217.899.374,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.743.229,85	-	-	6.743.229,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.743.229,85	-	-	6.743.229,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	272.880.040,00	294.142.334,90	46.327.051,89	94.402.578,72	199.739.756,18	42.176.691,71	84.390.600,92	209.751.733,98	80.339.054,28
DESPESAS CORRENTES	225.214.820,00	227.575.517,88	39.765.922,18	82.939.582,36	144.635.935,52	37.126.605,56	75.733.707,17	151.841.810,71	71.862.915,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.012.700,00	120.892.426,84	20.954.474,37	42.337.826,99	78.554.599,85	20.943.163,51	42.324.424,03	78.568.002,81	41.905.258,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	2.960.000,00	989.657,92	1.983.363,84	976.636,16	989.657,92	1.983.363,84	976.636,16	1.983.363,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.902.120,00	103.723.091,04	17.821.789,89	38.618.391,53	65.104.699,51	15.193.784,13	31.425.919,30	72.297.171,74	27.974.292,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.902.120,00	103.723.091,04	17.821.789,89	38.618.391,53	65.104.699,51	15.193.784,13	31.425.919,30	72.297.171,74	27.974.292,94
DESPESAS DE CAPITAL	45.065.220,00	63.966.817,02	6.561.129,71	11.462.996,36	52.503.820,66	5.050.086,15	8.656.893,75	55.309.923,27	8.476.138,98
INVESTIMENTOS	37.645.000,00	56.518.317,02	4.817.608,28	7.833.566,18	48.684.750,84	3.344.844,72	5.065.743,57	51.452.573,45	4.884.988,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	580.420,00	608.700,00	38.280,00	38.280,00	570.420,00	0,00	0,00	608.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	6.839.800,00	1.705.241,43	3.591.150,18	3.248.649,82	1.705.241,43	3.591.150,18	3.248.649,82	3.591.150,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	16.046.130,00	3.642.887,42	7.267.528,55	8.778.601,45	3.642.887,42	7.267.528,55	8.778.601,45	2.355.555,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.555.120,00	310.188.464,90	49.969.939,31	101.670.107,27	208.518.357,63	45.819.579,13	91.658.129,47	218.530.335,43	82.694.609,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	286.555.120,00	310.188.464,90	49.969.939,31	101.670.107,27	208.518.357,63	45.819.579,13	91.658.129,47	218.530.335,43	82.694.609,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.195.610,89	-	17.159.130,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.555.120,00	310.188.464,90	49.969.939,31	101.670.107,27	-	45.819.579,13	99.853.740,36	-	99.853.740,36
RESERVA DO RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	-267.672,78	1.777.437,68	12.530.442,32			12.530.442,32	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.695.063,28	0,00	3.680.271,24	0,00	-3.680.271,24
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.695.063,28	0,00	3.680.271,24	0,00	-3.680.271,24
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.686.369,72	0,00	3.671.577,68	0,00	-3.671.577,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.686.369,72	0,00	3.671.577,68	0,00	-3.671.577,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.693,56	0,00	8.693,56	0,00	-8.693,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.693,56	0,00	8.693,56	0,00	-8.693,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	16.046.130,00	3.642.887,42	7.267.528,55	8.778.601,45	3.642.887,42	7.267.528,55	8.778.601,45	2.355.555,56
DESPESAS CORRENTES	13.175.080,00	15.546.130,00	3.642.887,42	7.267.528,55	8.278.601,45	3.642.887,42	7.267.528,55	8.278.601,45	2.355.555,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.711.400,00	10.857.450,00	1.375.730,52	2.733.214,75	8.124.235,25	1.375.730,52	2.733.214,75	8.124.235,25	2.329.474,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.463.680,00	4.688.680,00	2.267.156,90	4.534.313,80	154.366,20	2.267.156,90	4.534.313,80	154.366,20	26.080,68
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C411437C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	252.363.190,96	82.635.452,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.711.800,00	14.946.357,28
IPTU	14.387.800,00	929.673,18
ISS	23.871.000,00	6.831.801,79
ITBI	4.895.000,00	1.465.126,39
IRRF	8.000.000,00	3.450.129,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.558.000,00	2.269.626,28
Contribuições	9.806.500,00	1.636.114,51
Receita Patrimonial	2.115.057,68	931.669,54
Aplicações Financeiras (II)	2.005.057,68	877.307,00
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	54.362,54
Transferências Correntes	179.282.833,28	64.532.638,47
Cota-Parte do FPM	59.574.000,00	13.145.340,86
Cota-Parte do ICMS	41.052.000,00	18.783.408,23
Cota-Parte do IPVA	11.263.000,00	9.126.343,56
Cota-Parte do ITR	230.700,00	14.680,77
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	167.393,08
Transferências do FUNDEB	45.028.000,00	15.634.644,67
Outras Transferências Correntes	21.515.833,28	7.660.827,30
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	588.672,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	770,00
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	587.902,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	250.358.133,28	81.757.375,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.295.640,00	8.795.736,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.567.360,00	2.997.923,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.526.924,09	5.424.627,81
Operações de Crédito (VIII)	22.090.000,00	1.929.317,80
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.106.924,09	3.495.310,01
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.106.924,09	3.495.310,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.436.924,09	3.495.310,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	281.090.697,37	94.048.421,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	252.795.057,37	85.252.685,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2024**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	213.063.947,88	79.371.348,83	72.165.473,64	63.415.785,86	5.322.905,82	1.494.677,92	1.410.010,34
Pessoal e Encargos Sociais	104.967.388,84	34.598.086,08	34.584.683,12	33.784.447,66	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.960.000,00	1.983.363,84	1.983.363,84	1.983.363,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.136.559,04	42.789.898,91	35.597.426,68	27.647.974,36	3.837.247,00	1.494.677,92	1.410.010,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	210.103.947,88	77.387.984,99	70.182.109,80	61.432.422,02	5.322.905,82	1.494.677,92	1.410.010,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.057.700,00	10.835.762,08	10.835.762,08	10.802.685,00	67.654,04	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.421.117,02	11.424.716,36	8.656.893,75	8.476.138,98	653.708,90	3.237.132,56	2.986.047,78
Investimentos	56.581.317,02	7.833.566,18	5.065.743,57	4.884.988,80	653.708,90	3.237.132,56	2.986.047,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.839.800,00	3.591.150,18	3.591.150,18	3.591.150,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.581.317,02	7.833.566,18	5.065.743,57	4.884.988,80	653.708,90	3.237.132,56	2.986.047,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.907.880,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	467.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**314.118.264,90**	**96.057.313,25**	**86.083.615,45**	**77.120.095,82**	**6.044.268,76**	**4.731.810,48**	**4.396.058,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	283.593.144,90	85.221.551,17	75.247.853,37	66.317.410,82	5.976.614,72	4.731.810,48	4.396.058,12
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**6.487.999,18**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**8.562.601,94**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.053.800,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							840.174,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							1.983.363,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**7.419.412,34**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	52.503.378,27
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	23.285.309,88
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	23.285.309,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	33.460.946,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.362.099,46	9.608.369,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	567.267,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.121.965,12	29.218.068,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.903.896,73**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.246.270,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.150.166,90**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.293.356,50**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.743.229,85	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.743.229,85	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.307.880,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 10h e 55m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:60B0FA71

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	287.187.920,00	308.450.214,90	46.327.051,89	94.402.578,72	92,85	214.047.636,18	42.176.691,71	84.390.600,92	92,07	224.059.613,98	
LEGISLATIVA	3.764.920,00	3.764.920,00	373.463,19	731.706,62	0,72	3.033.213,38	373.463,19	731.706,62	0,80	3.033.213,38	
Ação Legislativa	3.764.920,00	3.764.920,00	373.463,19	731.706,62	0,72	3.033.213,38	373.463,19	731.706,62	0,80	3.033.213,38	
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	27.009.594,32	4.168.312,41	9.346.331,13	9,19	17.663.263,19	4.390.963,33	8.186.928,94	8,93	18.822.665,38	
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.738.594,32	617.672,87	1.635.356,23	1,61	2.103.238,09	826.027,76	1.174.193,69	1,28	2.564.400,63	
Administração Geral	19.386.000,00	19.344.000,00	2.775.811,06	5.960.626,77	5,86	13.383.373,23	2.802.786,11	5.283.495,67	5,76	14.060.504,33	
Administração Financeira	4.302.000,00	3.927.000,00	774.828,48	1.750.348,13	1,72	2.176.651,87	762.149,46	1.729.239,58	1,89	2.197.760,42	
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.587.500,00	877.207,97	2.037.030,08	2,00	4.550.469,92	1.134.646,57	1.946.100,65	2,12	4.641.399,35	

Policiamento	6.552.500,00	6.587.500,00	877.207,97	2.037.030,08	2,00	4.550.469,92	1.134.646,57	1.946.100,65	2,12	4.641.399,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	11.194.645,64	2.063.026,51	4.220.797,83	4,15	6.973.847,81	1.995.682,88	3.842.764,94	4,19	7.351.880,70
Assistência Comunitária	10.488.000,00	11.194.645,64	2.063.026,51	4.220.797,83	4,15	6.973.847,81	1.995.682,88	3.842.764,94	4,19	7.351.880,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.505.120,00	26.505.120,00	5.124.446,86	10.043.303,48	9,88	16.461.816,52	5.124.446,86	10.043.303,48	10,96	16.461.816,52
Previdência do Regime Estatutário	26.505.120,00	26.505.120,00	5.124.446,86	10.043.303,48	9,88	16.461.816,52	5.124.446,86	10.043.303,48	10,96	16.461.816,52
SAÚDE	41.167.500,00	42.740.641,12	7.333.900,20	15.492.589,95	15,24	27.248.051,17	7.202.312,62	14.765.095,35	16,11	27.975.545,77
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Atenção Básica	40.567.500,00	42.140.641,12	7.333.900,20	15.492.589,95	15,24	26.648.051,17	7.202.312,62	14.765.095,35	16,11	27.375.545,77
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	67.912.778,50	12.346.363,98	23.088.229,14	22,71	44.824.549,36	10.755.128,61	20.621.188,46	22,50	47.291.590,04
Ensino Fundamental	50.688.510,80	50.943.202,87	9.316.510,53	16.789.597,79	16,51	34.153.605,08	8.050.355,72	14.947.493,30	16,31	35.995.709,57
Educação Infantil	16.126.489,20	16.969.575,63	3.029.853,45	6.298.631,35	6,20	10.670.944,28	2.704.772,89	5.673.695,16	6,19	11.295.880,47
CULTURA	3.375.000,00	3.375.000,00	246.835,55	404.281,89	0,40	2.970.718,11	233.154,63	377.358,49	0,41	2.997.641,51
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.275.000,00	205.535,82	267.382,79	0,26	1.007.617,21	185.582,71	240.504,91	0,26	1.034.495,09
Turismo	2.010.000,00	2.010.000,00	41.299,73	136.899,10	0,13	1.873.100,90	47.571,92	136.853,58	0,15	1.873.146,42
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	3.524.424,19	328.287,22	494.330,95	0,49	3.030.093,24	168.409,88	322.754,68	0,35	3.201.669,51
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	3.524.424,19	328.287,22	494.330,95	0,49	3.030.093,24	168.409,88	322.754,68	0,35	3.201.669,51
URBANISMO	30.455.000,00	42.343.455,12	5.668.616,14	8.321.656,63	8,18	34.021.798,49	4.334.203,73	5.895.659,05	6,43	36.447.796,07
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	31.044.955,12	4.503.474,64	5.983.372,29	5,89	25.061.582,83	3.197.511,04	4.182.615,47	4,56	26.862.339,65
Serviços Urbanos	11.298.500,00	11.298.500,00	1.165.141,50	2.338.284,34	2,30	8.960.215,66	1.136.692,69	1.713.043,58	1,87	9.585.456,42
HABITAÇÃO	4.037.000,00	4.037.000,00	97.237,36	185.261,64	0,18	3.851.738,36	104.583,45	183.467,55	0,20	3.853.532,45
Habitação Urbana	4.037.000,00	4.037.000,00	97.237,36	185.261,64	0,18	3.851.738,36	104.583,45	183.467,55	0,20	3.853.532,45
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	10.324.000,00	2.429.429,95	4.495.372,29	4,42	5.828.627,71	1.446.132,00	2.805.766,50	3,06	7.518.233,50
Serviços Urbanos	6.445.000,00	6.460.000,00	1.563.620,50	3.303.752,97	3,25	3.156.247,03	1.186.375,06	2.267.536,04	2,47	4.192.463,96
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	2.847.000,00	791.039,51	1.035.579,02	1,02	1.811.420,98	181.792,38	384.651,42	0,42	2.462.348,58
Controle Ambiental	1.017.000,00	1.017.000,00	74.769,94	156.040,30	0,15	860.959,70	77.964,56	153.579,04	0,17	863.420,96
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.765.611,02	534.307,63	1.194.495,04	1,17	2.571.115,98	498.368,68	1.136.767,03	1,24	2.628.843,99
Extensão Rural	3.606.000,00	3.765.611,02	534.307,63	1.194.495,04	1,17	2.571.115,98	498.368,68	1.136.767,03	1,24	2.628.843,99
INDÚSTRIA	1.395.000,00	1.395.000,00	80.230,43	149.301,86	0,15	1.245.698,14	74.299,52	142.685,28	0,16	1.252.314,72
Promoção Industrial	1.395.000,00	1.395.000,00	80.230,43	149.301,86	0,15	1.245.698,14	74.299,52	142.685,28	0,16	1.252.314,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.797.149,34	912.269,96	2.613.076,55	2,57	7.184.072,79	723.781,12	1.992.214,88	2,17	7.804.934,46
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.797.149,34	912.269,96	2.613.076,55	2,57	7.184.072,79	723.781,12	1.992.214,88	2,17	7.804.934,46
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	8.719.000,00	574.446,40	924.557,61	0,91	7.794.442,39	452.261,38	745.106,57	0,81	7.973.893,43
Desporto Comunitário	8.680.000,00	8.719.000,00	574.446,40	924.557,61	0,91	7.794.442,39	452.261,38	745.106,57	0,81	7.973.893,43
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	15.991.495,65	3.168.670,13	10.660.256,03	10,49	5.331.239,62	3.164.853,26	10.651.732,45	11,62	5.339.763,20
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	9.799.800,00	2.694.899,35	5.574.514,02	5,48	4.225.285,98	2.694.899,35	5.574.514,02	6,08	4.225.285,98
Outras Transferências	840.200,00	840.200,00	431.146,78	792.798,96	0,78	47.401,04	431.146,78	792.798,95	0,86	47.401,05
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	5.351.495,65	42.624,00	4.292.943,05	4,22	1.058.552,60	38.807,13	4.284.419,48	4,67	1.067.076,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.907.880,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00
Reserva de contigência para o RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.675.080,00	16.046.130,00	3.642.887,42	7.267.528,55	7,15	8.778.601,45	3.642.887,42	7.267.528,55	7,93	8.778.601,45
LEGISLATIVA	205.080,00	205.080,00	30.358,96	60.751,98	0,06	144.328,02	30.358,96	60.751,98	0,07	144.328,02
Ação Legislativa	205.080,00	205.080,00	30.358,96	60.751,98	0,06	144.328,02	30.358,96	60.751,98	0,07	144.328,02
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	6.480.000,00	2.419.783,90	4.836.985,77	4,76	1.643.014,23	2.419.783,90	4.836.985,77	5,28	1.643.014,23
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.903,62	21.807,26	0,02	38.192,74	10.903,62	21.807,26	0,02	38.192,74
Administração Geral	3.465.000,00	5.690.000,00	2.352.374,78	4.702.800,56	4,63	987.199,44	2.352.374,78	4.702.800,56	5,13	987.199,44
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	56.505,50	112.377,95	0,11	617.622,05	56.505,50	112.377,95	0,12	617.622,05
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	432.500,00	56.009,37	111.929,31	0,11	320.570,69	56.009,37	111.929,31	0,12	320.570,69
Policiamento	432.500,00	432.500,00	56.009,37	111.929,31	0,11	320.570,69	56.009,37	111.929,31	0,12	320.570,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	935.000,00	67.599,84	135.919,82	0,13	799.080,18	67.599,84	135.919,82	0,15	799.080,18
Assistência Comunitária	935.000,00	935.000,00	67.599,84	135.919,82	0,13	799.080,18	67.599,84	135.919,82	0,15	799.080,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	832.500,00	832.500,00	244.000,58	488.686,75	0,48	343.813,25	244.000,58	488.686,75	0,53	343.813,25
Atenção Básica	832.500,00	832.500,00	244.000,58	488.686,75	0,48	343.813,25	244.000,58	488.686,75	0,53	343.813,25
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.931.050,00	760.259,58	1.502.296,89	1,48	4.428.753,11	760.259,58	1.502.296,89	1,64	4.428.753,11
Ensino Fundamental	4.585.000,00	4.585.000,00	491.069,23	977.935,07	0,96	3.607.064,93	491.069,23	977.935,07	1,07	3.607.064,93
Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	269.190,35	524.361,82	0,52	821.688,18	269.190,35	524.361,82	0,57	821.688,18
CULTURA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
URBANISMO	175.000,00	175.000,00	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	20.313,58	42.134,76	0,04	177.865,24	20.313,58	42.134,76	0,05	177.865,24
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	6.221,75	12.371,23	0,01	117.628,77	6.221,75	12.371,23	0,01	117.628,77
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	12.231,53	26.042,94	0,03	13.957,06	12.231,53	26.042,94	0,03	13.957,06
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,30	3.720,59	0,00	46.279,41	1.860,30	3.720,59	0,00	46.279,41
AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00	30.537,92	60.799,29	0,06	339.200,71	30.537,92	60.799,29	0,07	339.200,71
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	30.537,92	60.799,29	0,06	339.200,71	30.537,92	60.799,29	0,07	339.200,71
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82
TOTAL	**300.863.000,00**	**324.496.344,90**	**49.969.939,31**	**101.670.107,27**	**100,00**	**222.826.237,63**	**45.819.579,13**	**91.658.129,47**	**100,00**	**232.838.215,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 10h e 42m.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:BA11FDAC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	300.863.000,00
Previsão Atualizada	317.753.115,05
Receitas Realizadas	99.853.740,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.743.229,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.555.120,00
Dotação Atualizada	310.188.464,90
Despesas Empenhadas	101.670.107,27
Despesas Liquidadas	91.658.129,47
Despesas Pagas	82.694.609,84
Superávit Orçamentário	8.195.610,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	101.670.107,27
Despesas Liquidadas	91.658.129,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	247.830.139,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	242.514.641,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	242.514.641,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.760.373,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.763.550,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.763.550,35
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.996.822,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	8.562.601,94	812,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	2.903.896,73	-194,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.238.187,20	9.267,15	5.978.952,15	249.967,90
Poder Legislativo	126.249,69	0,00	65.316,61	60.933,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	395.519,97	4.396.058,12	10.845.445,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.001.460,37	404.787,12	10.440.326,88	11.156.346,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.146.099,41	<18% / 25%>	25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.958.295,11	70%	85,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.929.317,80		20.160.682,20	
Despesa de Capital Líquida	11.462.996,36		53.003.820,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	25.022.014,40	28.149.126,83	27.467.280,50	10.722.074,28
Despesas Previdenciárias	14.986.391,50	27.183.544,03	31.509.307,25	14.993.100,66
Resultado Previdenciário	10.035.622,90	965.582,80	-4.042.026,75	-4.271.026,38
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	13.398,95		316.601,05	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.656.893,75	53.003.820,66	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.591.909,92	15,00	16,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 13h e 35m.			

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DF06D17F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.449.480,71	203.894,87
Pessoal Ativo	106.425.691,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.576.614,65	0,00
Obrigações Patronais	12.849.076,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.007.739,63	203.894,87
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	16.050,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	154.247,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	154.247,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.295.233,44	203.894,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	247.225.363,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.315.498,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	241.909.865,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**113.499.128,31**	**46,92**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.631.327,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.099.761,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	117.568.194,72	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 11h e 18m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A92E2FA3

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.161.445,29	52.503.378,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	54.161.445,29	52.499.612,91
Empréstimos	42.712.202,43	42.870.069,44
Interna	42.712.202,43	42.870.069,44
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.438.742,86	9.619.043,47
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	11.230.479,02	9.619.043,47
De Demais Contribuições Sociais	208.263,84	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.500,00	10.500,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	3.765,36
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.209.733,56	27.976.118,58
Disponibilidade de Caixa[1]	23.209.733,56	27.976.118,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	33.126.107,24
(–) Restos a Pagar Processados	5.065.596,38	4.619.279,56
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	530.709,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	30.951.711,73	24.527.259,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	234.349.725,31	247.225.363,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.445.815,50	5.315.498,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	228.903.909,81	241.909.865,68
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,66	21,70
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	13,52	10,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	274.684.691,77	290.291.838,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	247.216.222,59	261.262.654,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	15.637.023,48	10.509.782,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 09h e 53m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:677492E2

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	234.349.725,31	247.225.363,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.445.815,50	5.315.498,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	228.903.909,81	241.909.865,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	50.358.860,16	53.220.170,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	45.322.974,14	47.898.153,41	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 10h e 00m.				
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***		
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda		
JOBY AYUB				
Contadora				

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AE172AAF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	247.225.363,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	241.909.865,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	241.909.865,68	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	113.499.128,31	46,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	130.631.327,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	124.099.761,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	117.568.194,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	24.527.259,69	10,14
Limite definido por Resolução do Senado Federal	290.291.838,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.220.170,45	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.929.317,80	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	38.705.578,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	16.933.690,60	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 10h e 07m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:32E2BD74

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.000.000,00	276.890.115,05	43.870.037,47	15,84	88.032.999,20	31,79	188.857.115,85
RECEITAS CORRENTES	251.670.000,00	252.363.190,96	39.049.376,34	15,47	82.608.371,39	32,73	169.754.819,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	59.711.800,00	7.799.488,45	13,06	14.946.357,28	25,03	44.765.442,72
Impostos	51.153.800,00	51.153.800,00	6.663.042,41	13,03	12.676.731,00	24,78	38.477.069,00
Taxas	8.283.000,00	8.283.000,00	1.118.706,35	13,51	2.232.299,15	26,95	6.050.700,85
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	17.739,69	6,45	37.327,13	13,57	237.672,87
CONTRIBUIÇÕES	9.806.500,00	9.806.500,00	1.054.518,18	10,75	1.636.114,51	16,68	8.170.385,49
Contribuições Sociais	913.000,00	913.000,00	2.750,96	0,30	2.750,96	0,30	910.249,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	1.051.767,22	11,83	1.633.363,55	18,37	7.260.136,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.110.000,00	2.115.057,68	451.103,15	21,33	904.588,34	42,77	1.210.469,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	30.956,64	28,14	54.362,54	49,42	55.637,46
Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.005.057,68	420.146,51	20,95	850.225,80	42,40	1.154.831,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	9.881,01	44,91	34.093,33	154,97	-12.093,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	9.881,01	44,91	34.093,33	154,97	-12.093,33
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	179.282.833,28	29.398.596,29	16,40	64.532.638,47	35,99	114.750.194,81
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	76.870.533,28	10.151.389,19	13,21	19.486.564,84	25,35	57.383.968,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	57.384.300,00	12.447.437,63	21,69	29.932.289,45	52,16	27.452.010,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.028.000,00	6.799.769,47	15,10	15.113.784,18	33,57	29.914.215,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	335.789,26	23,56	554.579,46	38,92	870.420,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	104.487,25	0,00	250.255,33	0,00	-250.255,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	83.858,46	52,58	83.858,46	52,58	75.641,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.265.500,00	1.265.500,00	147.443,55	11,65	220.465,67	17,42	1.045.034,33
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	24.526.924,09	4.820.661,13	19,65	5.424.627,81	22,12	19.102.296,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	22.090.000,00	1.929.317,80	8,73	1.929.317,80	8,73	20.160.682,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	22.090.000,00	1.929.317,80	8,73	1.929.317,80	8,73	20.160.682,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.106.924,09	2.891.343,33	137,23	3.495.310,01	165,90	-1.388.385,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	823.950,88	0,00	823.950,88	0,00	-823.950,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.106.924,09	2.067.392,45	98,12	2.671.359,13	126,79	-564.435,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	276.890.115,05	43.870.037,47	15,84	88.032.999,20	31,79	188.857.115,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	276.890.115,05	43.870.037,47	15,84	88.032.999,20	31,79	188.857.115,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	276.890.115,05	43.870.037,47	15,84	88.032.999,20	31,79	188.857.115,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.743.229,85	-	-	6.743.229,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.743.229,85	-	-	6.743.229,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.610.000,00	263.872.294,90	40.829.141,84	83.627.568,62	180.244.726,28	36.678.781,66	73.615.590,82	190.256.704,08	69.581.941,78
DESPESAS CORRENTES	195.412.200,00	197.772.897,88	34.268.012,13	72.164.572,26	125.608.325,62	31.628.695,51	64.958.697,07	132.814.200,81	61.105.802,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.331.612,00	94.211.338,84	15.598.949,69	31.890.849,07	62.320.489,77	15.587.638,83	31.877.446,11	62.333.892,73	31.474.464,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	2.960.000,00	989.657,92	1.983.363,84	976.636,16	989.657,92	1.983.363,84	976.636,16	1.983.363,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.780.588,00	100.601.559,04	17.679.404,52	38.290.359,35	62.311.199,69	15.051.398,76	31.097.887,12	69.503.671,92	27.647.974,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	97.780.588,00	100.601.559,04	17.679.404,52	38.290.359,35	62.311.199,69	15.051.398,76	31.097.887,12	69.503.671,92	27.647.974,36
DESPESAS DE CAPITAL	44.597.800,00	63.499.397,02	6.561.129,71	11.462.996,36	52.036.400,66	5.050.086,15	8.656.893,75	54.842.503,27	8.476.138,98
INVESTIMENTOS	37.208.000,00	56.081.317,02	4.817.608,28	7.833.566,18	48.247.750,84	3.344.844,72	5.065.743,57	51.015.573,45	4.884.988,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	550.000,00	578.280,00	38.280,00	38.280,00	540.000,00	0,00	0,00	578.280,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	6.839.800,00	1.705.241,43	3.591.150,18	3.248.649,82	1.705.241,43	3.591.150,18	3.248.649,82	3.591.150,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	15.791.050,00	3.612.528,46	7.206.776,57	8.584.273,43	3.612.528,46	7.206.776,57	8.584.273,43	2.309.983,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	256.030.000,00	279.663.344,90	44.441.670,30	90.834.345,19	188.828.999,71	40.291.310,12	80.822.367,39	198.840.977,51	71.891.924,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	256.030.000,00	279.663.344,90	44.441.670,30	90.834.345,19	188.828.999,71	40.291.310,12	80.822.367,39	198.840.977,51	71.891.924,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.210.631,81	-	16.141.074,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	256.030.000,00	279.663.344,90	44.441.670,30	90.834.345,19	-	40.291.310,12	88.032.999,20	-	88.032.999,20

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 08h e 12m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	15.791.050,00	3.612.528,46	7.206.776,57	8.584.273,43	3.612.528,46	7.206.776,57	8.584.273,43	2.309.983,06
DESPESAS CORRENTES	12.920.000,00	15.291.050,00	3.612.528,46	7.206.776,57	8.084.273,43	3.612.528,46	7.206.776,57	8.084.273,43	2.309.983,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.610.000,00	10.756.050,00	1.362.758,68	2.707.237,01	8.048.812,99	1.362.758,68	2.707.237,01	8.048.812,99	2.309.983,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.310.000,00	4.535.000,00	2.249.769,78	4.499.539,56	35.460,44	2.249.769,78	4.499.539,56	35.460,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
JORGE DAVID DERBLI PINTO		***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***			***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***				
Prefeito		Controle Interno			Secretario De Fazenda				
JOBY AYUB									
CONTADORA									

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:682F8779

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	252.363.190,96	82.608.371,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.711.800,00	14.946.357,28
IPTU	14.387.800,00	929.673,18
ISS	23.871.000,00	6.831.801,79
ITBI	4.895.000,00	1.465.126,39
IRRF	8.000.000,00	3.450.129,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.558.000,00	2.269.626,28
Contribuições	9.806.500,00	1.636.114,51
Receita Patrimonial	2.115.057,68	904.588,34
Aplicações Financeiras (II)	2.005.057,68	850.225,80
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	54.362,54
Transferências Correntes	179.282.833,28	64.532.638,47
Cota-Parte do FPM	59.574.000,00	13.145.340,86
Cota-Parte do ICMS	41.052.000,00	18.783.408,23
Cota-Parte do IPVA	11.263.000,00	9.126.343,56
Cota-Parte do ITR	230.700,00	14.680,77
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	167.393,08
Transferências do FUNDEB	45.028.000,00	15.634.644,67
Outras Transferências Correntes	21.515.833,28	7.660.827,30
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	588.672,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	770,00
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	587.902,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	250.358.133,28	81.757.375,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.526.924,09	5.424.627,81
Operações de Crédito (VIII)	22.090.000,00	1.929.317,80
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.106.924,09	3.495.310,01
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.106.924,09	3.495.310,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.436.924,09	3.495.310,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	252.795.057,37	85.252.685,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	252.795.057,37	85.252.685,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Quadrimestre / 2024**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**A PAGAR PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	213.063.947,88	79.371.348,83	72.165.473,64	63.415.785,86	5.322.905,82	1.494.677,92	1.410.010,34
Pessoal e Encargos Sociais	104.967.388,84	34.598.086,08	34.584.683,12	33.784.447,66	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.960.000,00	1.983.363,84	1.983.363,84	1.983.363,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.136.559,04	42.789.898,91	35.597.426,68	27.647.974,36	3.837.247,00	1.494.677,92	1.410.010,34

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	210.103.947,88	77.387.984,99	70.182.109,80	61.432.422,02	5.322.905,82	1.494.677,92	1.410.010,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.421.117,02	11.424.716,36	8.656.893,75	8.476.138,98	653.708,90	3.237.132,56	2.986.047,78
Investimentos	56.581.317,02	7.833.566,18	5.065.743,57	4.884.988,80	653.708,90	3.237.132,56	2.986.047,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.839.800,00	3.591.150,18	3.591.150,18	3.591.150,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.581.317,02	7.833.566,18	5.065.743,57	4.884.988,80	653.708,90	3.237.132,56	2.986.047,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**269.285.264,90**	**85.221.551,17**	**75.247.853,37**	**66.317.410,82**	**5.976.614,72**	**4.731.810,48**	**4.396.058,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	269.285.264,90	85.221.551,17	75.247.853,37	66.317.410,82	5.976.614,72	4.731.810,48	4.396.058,12

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**8.562.601,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.562.601,94**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	840.174,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.983.363,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.419.412,34**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	52.503.378,27
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	23.079.325,07
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	23.079.325,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	33.126.107,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.235.849,77	9.516.073,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	530.709,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.121.965,12	29.424.053,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.697.911,92**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.280.223,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.978.135,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.121.324,82**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.743.229,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.743.229,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 08h e 22m.	

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:61793316

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**51.153.800,00**	**12.676.731,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.387.800,00	929.673,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.895.000,00	1.465.126,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.871.000,00	6.831.801,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	3.450.129,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.302.000,00**	**51.546.457,74**
2.1- Cota-Parte FPM	71.432.000,00	16.431.675,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	65.432.000,00	16.431.675,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	23.479.260,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	209.241,34
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	18.350,90
2.5- Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	11.407.929,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**188.455.800,00**	**64.223.188,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**26.260.400,00**	**10.309.291,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**20.875.550,00**	**5.746.505,64**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**45.028.000,00**	**15.702.539,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.028.000,00	15.181.679,08
6.1.1- Principal	45.028.000,00	15.113.784,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	67.894,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	520.860,49
6.4.1- Principal	0,00	520.860,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.767.600,00**	**4.804.492,63**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.419.051,89**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.419.051,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.121.591,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**44.687.000,00**	**14.481.429,28**	**14.471.334,82**	**14.377.751,17**	**10.094,46**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.635.000,00	12.968.389,57	12.958.295,11	12.864.711,46	10.094,46
10.1.1 - Educação Infantil	8.930.000,00	2.827.403,72	2.827.403,72	2.816.217,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	32.705.000,00	10.140.985,85	10.130.891,39	10.048.494,04	10.094,46
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.052.000,00	1.513.039,71	1.513.039,71	1.513.039,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.782.000,00	1.513.039,71	1.513.039,71	1.513.039,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**14.538.174,69**	**14.528.080,23**	**14.434.496,58**	**10.094,46**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.538.174,69	14.528.080,23	14.434.496,58	10.094,46	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.968.389,57	12.958.295,11	12.864.711,46	10.094,46	0,00	

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.627.175,36		12.958.295,11	12.958.295,11	85,35
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.570.253,96	1.174.459,34	1.174.459,34	0,00	7,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.570.253,96	30.240.714,26	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.518.167,91	29.719.853,77	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	52.086,05	520.860,49	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.525.050,00**	**7.658.356,05**	**5.922.098,68**	**5.412.042,21**	**1.736.257,37**
20.1- Educação Infantil	7.179.859,95	3.450.951,85	2.927.503,08	2.885.266,52	523.448,77
20.2- Ensino Fundamental	13.345.190,05	4.207.404,20	2.994.595,60	2.526.775,69	1.212.808,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**65.427.050,00**	**22.196.530,74**	**20.450.178,91**	**19.846.538,79**	**1.746.351,83**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.384.859,95	6.282.756,90	5.759.308,13	5.705.885,27	523.448,77
21.1.1- Creche	16.384.859,95	6.282.756,90	5.759.308,13	5.705.885,27	523.448,77
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.042.190,05	15.913.773,84	14.690.870,78	14.140.653,52	1.222.903,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.922.098,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.309.291,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	85.290,82
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**16.146.099,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.055.797,18	16.146.099,41	25,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.139.329,24**	**370.682,88**	**1.493.587,19**	**210.023,23**	**435.718,82**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.954.839,48	330.740,25	1.343.718,72	210.023,23	401.097,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	184.489,76	39.942,63	149.868,47	0,00	34.621,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.535.000,00**	**2.882.139,65**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**7.029.000,00**	**2.196.980,78**
31.1.1- Salário-Educação	2.860.000,00	1.114.840,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.169.000,00	1.082.139,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**9.591,18**

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**506.000,00**	**675.567,69**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.490.828,50**	**2.388.493,75**	**1.667.804,90**	**1.582.673,72**	**720.688,85**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.765,68	537.291,78	435.804,36	391.027,17	101.487,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.990.062,82	1.851.201,97	1.232.000,54	1.191.646,55	619.201,43
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**73.843.828,50**	**24.585.024,49**	**22.117.983,81**	**21.429.212,51**	**2.467.040,68**
33.1- Despesas Correntes	**69.134.764,40**	**23.436.484,41**	**21.573.716,62**	**20.937.966,00**	**1.862.767,79**
33.1.1- Pessoal Ativo	49.968.600,00	16.509.947,76	16.499.853,30	16.286.009,71	10.094,46
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	116.000,00	83.463,69	83.463,69	83.463,69	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.050.164,40	6.843.072,96	4.990.399,63	4.568.492,60	1.852.673,33
33.2- Despesas de Capital	**4.709.064,10**	**1.148.540,08**	**544.267,19**	**491.246,51**	**604.272,89**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.633.064,10	1.148.540,08	544.267,19	491.246,51	604.272,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	869.606,67	374.920,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	15.702.539,57	1.114.840,79
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.649.125,57	786.916,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.923.020,67	702.844,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.923.020,67	702.844,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 08h e 34m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F94F1CEF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM SAÚDE - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.153.800,00	51.153.800,00	12.676.731,00	24,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.387.800,00	14.387.800,00	929.673,18	6,46

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.895.000,00	4.895.000,00	1.465.126,39	29,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.871.000,00	23.871.000,00	6.831.801,79	28,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	8.000.000,00	3.450.129,64	43,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.870.000,00	131.302.000,00	51.546.457,74	39,26
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	65.432.000,00	16.431.675,98	25,11
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	18.350,90	6,12
Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	13.815.000,00	11.407.929,34	82,58
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	50.875.000,00	23.479.260,18	46,15
Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	770.000,00	209.241,34	27,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.023.800,00**	**182.455.800,00**	**64.223.188,74**	**35,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.708.000,00	31.708.000,00	11.627.693,65	36,67	11.078.778,55	34,94	10.263.760,91	32,37
Despesas Correntes	30.409.700,00	30.284.700,00	11.396.853,40	37,63	10.914.854,53	36,04	10.186.425,12	33,64
Despesas de Capital	1.298.300,00	1.423.300,00	230.840,25	16,22	163.924,02	11,52	77.335,79	5,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.708.000,00**	**31.708.000,00**	**11.627.693,65**	**36.67**	**11.078.778,55**	**34,94**	**10.263.760,91**	**32,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.627.693,65	11.078.778,55	10.263.760,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	486.868,63	486.868,63	486.868,63
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.140.825,02**	**10.591.909,92**	**9.776.892,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.633.478,31	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.507.346,71	958.431,61	143.413,97
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,35**	**16,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.633.478,31	11.627.693,65	1.994.215,34	1.363.932,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.215,34
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626.601,02	139.508,68	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.850.986,41	32.450.008,97	10.599.022,56	1.735.924,42	0,00	0,00	1.138.839,64	11.849,89	616,66	10.598.405,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.123,26	19.162,43	713,78	-713,78
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.773.877,87	0,00	1.547.533,13	-1.547.533,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	45.978,36	45.978,36	45.978,36	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.461.810,22	1.461.810,22	1.461.810,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.507.788,58	1.507.788,58	1.507.788,58	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.526.000,00	10.674.133,28	5.370.858,28	50,32
Proveniente da União	6.996.000,00	7.064.133,28	3.382.564,85	47,88
Proveniente dos Estados	2.530.000,00	3.610.000,00	1.988.293,43	55,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	154.315,44	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.526.000,00**	**10.674.133,28**	**5.525.173,72**	**51,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.542.000,00	11.115.141,12	4.267.461,78	38,39	4.088.882,28	36,79	4.073.320,08	36,65
Despesas Correntes	9.096.000,00	9.402.667,42	4.073.593,86	43,32	4.014.835,09	42,70	4.011.603,69	42,66
Despesas de Capital	446.000,00	1.712.473,70	193.867,92	11,32	74.047,19	4,32	61.716,39	3,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.542.000,00**	**11.115.141,12**	**4.267.461,78**	**38,39**	**4.088.882,28**	**36,79**	**4.073.320,08**	**36,65**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.250.000,00	42.823.141,12	15.895.155,43	37,12	15.167.660,83	35,42	14.337.080,99	33,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.250.000,00**	**42.823.141,12**	**15.895.155,43**	**37,12**	**15.167.660,83**	**35,42**	**14.337.080,99**	**33,48**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 11h e 19m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6798F0F3

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00

Previsão Atualizada	276.890.115,05
Receitas Realizadas	88.032.999,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.743.229,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	256.030.000,00
Dotação Atualizada	279.663.344,90
Despesas Empenhadas	90.834.345,19
Despesas Liquidadas	80.822.367,39
Despesas Pagas	71.891.924,84
Superávit Orçamentário	7.210.631,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	90.834.345,19
Despesas Liquidadas	80.822.367,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	247.225.363,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	241.909.865,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	241.909.865,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	8.562.601,94	812,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	2.697.911,92	-181,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.235.849,77	9.267,15	5.976.614,72	249.967,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	395.519,97	4.396.058,12	10.845.445,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.872.873,25	404.787,12	10.372.672,84	11.095.413,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.146.099,41	<18% / 25%>	25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.958.295,11	70%	85,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.929.317,80		20.160.682,20	
Despesa de Capital Líquida	11.462.996,36		52.536.400,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	13.398,95		316.601,05	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.656.893,75		52.536.400,66	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.591.909,92		15,00	16,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 09h e 57m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:68643E88

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.610.000,00	263.872.294,90	40.829.141,84	83.627.568,62	92,07	180.244.726,28	36.678.781,66	73.615.590,82	91,08	190.256.704,08
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	27.009.594,32	4.168.312,41	9.346.331,13	10,29	17.663.263,19	4.390.963,33	8.186.928,94	10,13	18.822.665,38
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.738.594,32	617.672,87	1.635.356,23	1,80	2.103.238,09	826.027,76	1.174.193,69	1,45	2.564.400,63
Administração Geral	19.386.000,00	19.344.000,00	2.775.811,06	5.960.626,77	6,56	13.383.373,23	2.802.786,11	5.283.495,67	6,54	14.060.504,33
Administração Financeira	4.302.000,00	3.927.000,00	774.828,48	1.750.348,13	1,93	2.176.651,87	762.149,46	1.729.239,58	2,14	2.197.760,42
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.587.500,00	877.207,97	2.037.030,08	2,24	4.550.469,92	1.134.646,57	1.946.100,65	2,41	4.641.399,35
Policiamento	6.552.500,00	6.587.500,00	877.207,97	2.037.030,08	2,24	4.550.469,92	1.134.646,57	1.946.100,65	2,41	4.641.399,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	11.194.645,64	2.063.026,51	4.220.797,83	4,65	6.973.847,81	1.995.682,88	3.842.764,94	4,75	7.351.880,70
Assistência Comunitária	10.488.000,00	11.194.645,64	2.063.026,51	4.220.797,83	4,65	6.973.847,81	1.995.682,88	3.842.764,94	4,75	7.351.880,70
SAÚDE	41.167.500,00	42.740.641,12	7.333.900,20	15.492.589,95	17,06	27.248.051,17	7.202.312,62	14.765.095,35	18,27	27.975.545,77
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Atenção Básica	40.567.500,00	42.140.641,12	7.333.900,20	15.492.589,95	17,06	26.648.051,17	7.202.312,62	14.765.095,35	18,27	27.375.545,77
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	67.912.778,50	12.346.363,98	23.088.229,14	25,42	44.824.549,36	10.755.128,61	20.621.188,46	25,51	47.291.590,04
Ensino Fundamental	50.688.510,80	50.943.202,87	9.316.510,53	16.789.597,79	18,48	34.153.605,08	8.050.355,72	14.947.493,30	18,49	35.995.709,57
Educação Infantil	16.126.489,20	16.969.575,63	3.029.853,45	6.298.631,35	6,93	10.670.944,28	2.704.772,89	5.673.695,16	7,02	11.295.880,47
CULTURA	3.375.000,00	3.375.000,00	246.835,55	404.281,89	0,45	2.970.718,11	233.154,63	377.358,49	0,47	2.997.641,51
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.275.000,00	205.535,82	267.382,79	0,29	1.007.617,21	185.582,71	240.504,91	0,30	1.034.495,09
Turismo	2.010.000,00	2.010.000,00	41.299,73	136.899,10	0,15	1.873.100,90	47.571,92	136.853,58	0,17	1.873.146,42
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	3.524.424,19	328.287,22	494.330,95	0,54	3.030.093,24	168.409,88	322.754,68	0,40	3.201.669,51
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	3.524.424,19	328.287,22	494.330,95	0,54	3.030.093,24	168.409,88	322.754,68	0,40	3.201.669,51
URBANISMO	30.455.000,00	42.343.455,12	5.668.616,14	8.321.656,63	9,16	34.021.798,49	4.334.203,73	5.895.659,05	7,29	36.447.796,07
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	31.044.955,12	4.503.474,64	5.983.372,29	6,59	25.061.582,83	3.197.511,04	4.182.615,47	5,18	26.862.339,65
Serviços Urbanos	11.298.500,00	11.298.500,00	1.165.141,50	2.338.284,34	2,57	8.960.215,66	1.136.692,69	1.713.043,58	2,12	9.585.456,42
HABITAÇÃO	4.037.000,00	4.037.000,00	97.237,36	185.261,64	0,20	3.851.738,36	104.583,45	183.467,55	0,23	3.853.532,45
Habitação Urbana	4.037.000,00	4.037.000,00	97.237,36	185.261,64	0,20	3.851.738,36	104.583,45	183.467,55	0,23	3.853.532,45
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	10.324.000,00	2.429.429,95	4.495.372,29	4,95	5.828.627,71	1.446.132,00	2.805.766,50	3,47	7.518.233,50
Serviços Urbanos	6.445.000,00	6.460.000,00	1.563.620,50	3.303.752,97	3,64	3.156.247,03	1.186.375,06	2.267.536,04	2,81	4.192.463,96
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	2.847.000,00	791.039,51	1.035.579,02	1,14	1.811.420,98	181.792,38	384.651,42	0,48	2.462.348,58
Controle Ambiental	1.017.000,00	1.017.000,00	74.769,94	156.040,30	0,17	860.959,70	77.964,56	153.579,04	0,19	863.420,96
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.765.611,02	534.307,63	1.194.495,04	1,32	2.571.115,98	498.368,68	1.136.767,03	1,41	2.628.843,99
Extensão Rural	3.606.000,00	3.765.611,02	534.307,63	1.194.495,04	1,32	2.571.115,98	498.368,68	1.136.767,03	1,41	2.628.843,99
INDÚSTRIA	1.395.000,00	1.395.000,00	80.230,43	149.301,86	0,16	1.245.698,14	74.299,52	142.685,28	0,18	1.252.314,72
Promoção Industrial	1.395.000,00	1.395.000,00	80.230,43	149.301,86	0,16	1.245.698,14	74.299,52	142.685,28	0,18	1.252.314,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.797.149,34	912.269,96	2.613.076,55	2,88	7.184.072,79	723.781,12	1.992.214,88	2,46	7.804.934,46
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.797.149,34	912.269,96	2.613.076,55	2,88	7.184.072,79	723.781,12	1.992.214,88	2,46	7.804.934,46
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	8.719.000,00	574.446,40	924.557,61	1,02	7.794.442,39	452.261,38	745.106,57	0,92	7.973.893,43
Desporto Comunitário	8.680.000,00	8.719.000,00	574.446,40	924.557,61	1,02	7.794.442,39	452.261,38	745.106,57	0,92	7.973.893,43
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	15.991.495,65	3.168.670,13	10.660.256,03	11,74	5.331.239,62	3.164.853,26	10.651.732,45	13,18	5.339.763,20
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	9.799.800,00	2.694.899,35	5.574.514,02	6,14	4.225.285,98	2.694.899,35	5.574.514,02	6,90	4.225.285,98
Outras Transferências	840.200,00	840.200,00	431.146,78	792.798,96	0,87	47.401,04	431.146,78	792.798,95	0,98	47.401,05
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	5.351.495,65	42.624,00	4.292.943,05	4,73	1.058.552,60	38.807,13	4.284.419,48	5,30	1.067.076,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.420.000,00	15.791.050,00	3.612.528,46	7.206.776,57	7,93	8.584.273,43	3.612.528,46	7.206.776,57	8,92	8.584.273,43
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	6.480.000,00	2.419.783,90	4.836.985,77	5,33	1.643.014,23	2.419.783,90	4.836.985,77	5,98	1.643.014,23
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.903,62	21.807,26	0,02	38.192,74	10.903,62	21.807,26	0,03	38.192,74
Administração Geral	3.465.000,00	5.690.000,00	2.352.374,78	4.702.800,56	5,18	987.199,44	2.352.374,78	4.702.800,56	5,82	987.199,44
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	56.505,50	112.377,95	0,12	617.622,05	56.505,50	112.377,95	0,14	617.622,05
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	432.500,00	56.009,37	111.929,31	0,12	320.570,69	56.009,37	111.929,31	0,14	320.570,69
Policiamento	432.500,00	432.500,00	56.009,37	111.929,31	0,12	320.570,69	56.009,37	111.929,31	0,14	320.570,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	935.000,00	67.599,84	135.919,82	0,15	799.080,18	67.599,84	135.919,82	0,17	799.080,18
Assistência Comunitária	935.000,00	935.000,00	67.599,84	135.919,82	0,15	799.080,18	67.599,84	135.919,82	0,17	799.080,18
SAÚDE	832.500,00	832.500,00	244.000,58	488.686,75	0,54	343.813,25	244.000,58	488.686,75	0,60	343.813,25
Atenção Básica	832.500,00	832.500,00	244.000,58	488.686,75	0,54	343.813,25	244.000,58	488.686,75	0,60	343.813,25
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.931.050,00	760.259,58	1.502.296,89	1,65	4.428.753,11	760.259,58	1.502.296,89	1,86	4.428.753,11
Ensino Fundamental	4.585.000,00	4.585.000,00	491.069,23	977.935,07	1,08	3.607.064,93	491.069,23	977.935,07	1,21	3.607.064,93
Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	269.190,35	524.361,82	0,58	821.688,18	269.190,35	524.361,82	0,65	821.688,18
CULTURA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

URBANISMO	175.000,00	175.000,00	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21	3.018,90	6.037,79	0,01	168.962,21
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84	3.394,08	6.788,16	0,01	93.211,84
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	20.313,58	42.134,76	0,05	177.865,24	20.313,58	42.134,76	0,05	177.865,24
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	6.221,75	12.371,23	0,01	117.628,77	6.221,75	12.371,23	0,02	117.628,77
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	12.231,53	26.042,94	0,03	13.957,06	12.231,53	26.042,94	0,03	13.957,06
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,30	3.720,59	0,00	46.279,41	1.860,30	3.720,59	0,00	46.279,41
AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00	30.537,92	60.799,29	0,07	339.200,71	30.537,92	60.799,29	0,08	339.200,71
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	30.537,92	60.799,29	0,07	339.200,71	30.537,92	60.799,29	0,08	339.200,71
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15	3.369,92	6.739,85	0,01	43.260,15
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82	4.240,79	8.458,18	0,01	11.541,82
TOTAL	**256.030.000,00**	**279.663.344,90**	**44.441.670,30**	**90.834.345,19**	**100,00**	**188.828.999,71**	**40.291.310,12**	**80.822.367,39**	**100,00**	**198.840.977,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 08h e 13m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:957669F0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- PREFEITURA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**363.974,21**	**4.701.622,17**	**4.806.361,33**	**9.267,15**	**249.967,90**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**4.731.810,48**	**4.396.058,12**	**395.519,97**	**10.845.445,39**	**11.095.413,29**
PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.701.622,17	4.806.361,33	9.267,15	249.967,90	7.165.581,86	8.471.441,62	4.731.810,48	4.396.058,12	395.519,97	10.845.445,39	11.095.413,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.170.253,39**	**1.170.253,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**363.974,21**	**5.871.875,56**	**5.976.614,72**	**9.267,15**	**249.967,90**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**4.731.810,48**	**4.396.058,12**	**395.519,97**	**10.845.445,39**	**11.095.413,29**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 08h e 29m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:454D85F2

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.929.317,80	1.929.317,80
Interna	1.929.317,80	1.929.317,80
Empréstimos	1.929.317,80	1.929.317,80
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.929.317,80**	**1.929.317,80**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	247.225.363,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.315.498,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	241.909.865,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.929.317,80	0,80
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	38.705.578,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	34.835.020,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.933.690,60	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 20/mai/2024 as 10h e 37m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D55EC438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 61/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Carlos Elias Tostes	*Sec de Obras*	*Curitiba*	*20 e 21/05/2024*	*Reunião da ATUNORPI*	*R$ 960,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Assai*	*17/05/2024*	*Levar Atletas para disputa : Jogos Escolares do Paraná 2024*	*R$ 60,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31/05/2024*	*Transporte de Universitários*	*R$ 540,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de Universitários*	*R$ 480,00*
Vanessa Ferreira Gonçalves	*Contadora*	*Curitiba*	*22 a 24/05/2024*	*Participar do Evento do TCEPR- Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o Enfoque do SIM - AM*	*R$ 700,00*
Aguinaldo Xavier	*Motorista*	*Londrina*	*22/05/2024*	*Levar Idosos em Passeio Recreativo*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E9D89171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 089/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 22.467.758/0001-77.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2023, firmado com a empresa AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para gestão administrativa dos serviços de engenharia no Município de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

tem	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Mensal	12	Elaborar projetos básicos, arquitetônicos e orçamentários pertinentes às necessidades de obras/serviços de engenharia do Município de Ivatuba, seja recursos próprios, financiamentos, fundo perdido e transferências da União; e Fiscalizar obras/serviços de engenharia com a apresentação de relatórios de medições em planilhas; e Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica as obras/serviços de engenharia durante toda sua evolução; e Propor e desenvolver projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura organizacional do Município na área do planejamento e infraestrutura urbana; e Acompanhar e aprovar projetos de construção protocolados no município com base nas diretrizes do Plano Diretor Municipal, e a aprovação dos projetos nas áreas Estadual e Federal quando necessários; e Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; e Assessorar a Administração Municipal, inclusive com elaboração de laudos e pareceres relativos à Engenharia Civil, além da realização de perícias, arbitramentos e orçamentos; e Orientar os servidores que executam serviços na área de execução e reformas de imóveis para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; e Estudar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de estradas de rodagem e vias públicas, construir obras peculiares ao saneamento urbano e rural; e Acompanhar, intermediar, e gerir junto aos órgãos do Governo Estadual (eProtocolo, Portal dos Municípios) e Governo Federal (Transferegov.br, SIMEC) através de seus respectivos sistemas, os convênios, contrato de repasse, pré-projetos e transferências de recursos ao Município de Ivatuba; e Os serviços deverão ser prestados pelo menos uma vez por semana na sede do Paço Municipal para atendimento ao público, obrigatoriamente em dias úteis, no horário do expediente, localizada na Rua Marechal Floriano, 797 – Centro – 87.130-000, e através de videoconferência, telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos disponíveis em qualquer dia da semana e horário, tendo em vista as necessidades e urgências da Administração, além de participar de reuniões a critério do Município em órgãos externos como exemplo (CAIXA, PARANACIDADE, AMUSEP, SEIL) dentre outros que a Administração necessitar ser representada.	9.500,00	114.000,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Mensal	12	Elaborar projetos básicos, arquitetônicos e orçamentários pertinentes às necessidades de obras/serviços de engenharia do Município de Ivatuba, seja recursos próprios, financiamentos, fundo perdido e transferências da União; e Fiscalizar obras/serviços de engenharia com a apresentação de relatórios de medições em planilhas; e Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica as obras/serviços de engenharia durante toda sua evolução; e Propor e desenvolver projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura organizacional do Município na área do planejamento e infraestrutura urbana; e Acompanhar e aprovar projetos de construção protocolados no município com base nas diretrizes do Plano Diretor Municipal, e a aprovação dos projetos nas áreas Estadual e Federal quando necessários; e Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; e Assessorar a Administração Municipal, inclusive com elaboração de laudos e pareceres relativos à Engenharia Civil, além da realização de perícias, arbitramentos e orçamentos; e Orientar os servidores que executam serviços na área de execução e reformas de imóveis para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; e Estudar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de estradas de rodagem e vias públicas, construir obras peculiares ao saneamento urbano e rural; e Acompanhar, intermediar, e gerir junto aos órgãos do Governo Estadual (eProtocolo, Portal dos Municípios) e Governo Federal (Transferegov.br, SIMEC) através de seus respectivos sistemas, os convênios, contrato de repasse, pré-projetos e transferências de recursos ao Município de Ivatuba; e Os serviços deverão ser prestados pelo menos uma vez por semana na sede do Paço Municipal para atendimento ao público, obrigatoriamente em dias úteis, no horário do expediente, localizada na Rua Marechal Floriano, 797 – Centro – 87.130-000, e através de videoconferência, telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos disponíveis em qualquer dia da semana e horário, tendo em vista as necessidades e urgências da Administração, além de participar de reuniões a critério do Município em órgãos externos como exemplo (CAIXA, PARANACIDADE, AMUSEP, SEIL) dentre outros que a Administração necessitar ser representada.	9.500,00	9.822,74	322,74	3.872,88

VALOR DO ADITIVO: **R$ 114.000,000 (cento e quatorze mil reais).**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 3.872,88 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 117.872,88 (cento e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:240EC917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2024 ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2024
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO

95400016	KERULYN LOPES DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO	
95400208	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	DENTISTA	DEFERIDO	
95400048	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95400374	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	ADVOGADO	INDEFERIDO	A candidata não preencheu a Ficha de Solicitação de Isenção, conforme item 3.1 do Edital de Abertura.
95400643	HELOISA SILVA COLA	ADVOGADO	INDEFERIDO	A candidata não preencheu a Ficha de Solicitação de Isenção, conforme item 3.1 do Edital de Abertura.
95400065	HERICK MACHADO SERRA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público. O candidato encaminhou documento diverso ao requisitado em Edital de Abertura.
95400032	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400569	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	ADVOGADO	INDEFERIDO	A candidata não preencheu a Ficha de Solicitação de Isenção, conforme item 3.1 do Edital de Abertura.
95400332	ANA FLÁVIA SINTI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95401379	JULIO CEZAR BAREZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Pedido intempestivo. Conforme item 3.1 do Edital de Abertura, o prazo para preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa de inscrição se encerrou em 09 de maio de 2024.
95400333	ANDRÉIA MARIA SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400839	DAARA LUANA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	A candidata não preencheu a Ficha de Solicitação de Isenção, conforme item 3.1 do Edital de Abertura.
95400034	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400107	MARIANA VALENTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400066	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95401307	ADRIANA MONTEIRO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Pedido intempestivo. Conforme item 3.1 do Edital de Abertura, o prazo para preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa de inscrição se encerrou em 09 de maio de 2024.
95400864	SHEILA APARECIDA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Pedido intempestivo. Conforme item 3.1 do Edital de Abertura, o prazo para preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa de inscrição se encerrou em 09 de maio de 2024.
95400585	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO	O candidato não preencheu a Ficha de Solicitação de Isenção, conforme item 3.1 do Edital de Abertura.
95400613	GABRIELY LIMA BENEVIDES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	Os recursos devem ser referentes ao pedido da isenção da taxa de inscrição. Para concorrer a outro cargo, deve-se realizar uma nova inscrição.
95400619	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95401304	ALINE PRADO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	Pedido intempestivo. Conforme item 3.1 do Edital de Abertura, o prazo para preenchimento da ficha de solicitação de isenção da taxa de inscrição se encerrou em 09 de maio de 2024.
95400172	FERNANDA CRISTINA ROSA	PROFESSOR	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400272	LETICIA RODRIGUES PEREIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400618	ALAN AUGUSTO PACHECO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95401346	ESTELA DE ABREU MAXIMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Os recursos devem ser referentes ao pedido da isenção da taxa de inscrição. Informações sobre alteração da inscrição devem ser encaminhadas para email concursojaguapita@fauel.org.br, conforme disposto no Edital de Abertura.
95400069	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400125	RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400602	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F3C183D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2024 ANEXO II - RESULTADO DEFINTIIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2024
ANEXO II - RESULTADO DEFINTIIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
95400190	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

95400154	CINTIA DE MELLAS FONTES	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400052	GABRIEL ALBANO BURIOLA	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400298	GRAZIELA ANTONIASSI PONTES	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400150	IZADORA FERNANDES ALVES	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400080	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400051	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400218	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400016	KERULYN LOPES DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400071	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400157	TATIANA APARECIDA DIAS DE MOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400167	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400300	AILTON DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400360	ELIDIANA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400552	FRANCIELY DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400331	LAUANE REIS BIATO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400304	MARIA DO SOCORRO BARBOSA VILAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400136	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400227	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400258	EVA FATIMA MESSI	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400224	MILENE LUÍZA MAHS	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400162	TATIANA APARECIDA DIAS DE MOARES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400242	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	CONTADOR	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400151	ARIANE SALVADOR FERREIRA	DENTISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400287	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	DENTISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400358	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA	DENTISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400219	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400075	MICHELE ADRIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400087	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400067	PAOLA LUIZA RODRIGUES MARQUES	FARMACÊUTICO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400118	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400316	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400121	GABRIELE SILVA DA COSTA MOURA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400216	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400220	MARA KELLY FRANÇA	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400117	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400327	MURILO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400339	TAIS PRADO BARBIERI	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400152	CARINE SILVA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400578	CAROLINA NOVAK DO PRADO	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400056	MARISTELA ALECRIN	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400169	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400161	AILTON DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400101	ELAINE APARECIDA MENDES QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400256	EVA FATIMA MESSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400558	FRANCIELY DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400163	HERCULES VICENTE FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400322	LAUANE REIS BIATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400326	MARIA DO SOCORRO BARBOSA VILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400193	MATEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400048	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
95400177	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400005	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400703	ALESSANDRA MIQUELIN DO NASCIMENTO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400128	ALISON WILL NASS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400023	ANA CLAUDIA MENDES GASPARELLO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400236	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400148	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400215	ANDRE LUIZ FRANCO DE LIMA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400214	BÁRBARA PORTO MOTA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400232	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400123	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400250	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

95400303	CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400345	CLAUDIO CESAR CARVALHO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400317	CRISTIANO SIMPLÍCIO DA SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400425	DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400070	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400103	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400309	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400237	FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400390	FREDERICO MARCOS KRUGER	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400290	GABRIEL LEITE FERRARI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400039	GIOVANE ROMAGNOLO CARDOSO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400077	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400025	HENRIQUE ADRIANO PAZZOTTI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400014	HIDEO BARCO HATAKEYAMA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400050	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400133	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400134	JASSIARA DOS SANTOS FIGUEIREDO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400292	JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400082	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400149	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400233	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400253	JULIANA CAROLINA SOARES LEONEL GARCIA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400211	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400017	KARINA OLIVEIRA LOCKS GRECO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400284	LARISSA AGOSTINHO TEBINKA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400192	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400246	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400207	LETÍCIA APARECIDA ALVES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400301	LORENA DEL CORSI SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400257	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400092	LUANNA MARIA ROSSI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400217	LUCAS FERRACINI ALVES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400035	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

95400269	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400004	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400054	LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400079	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400188	LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400247	LUZIA CARDOZO GOMES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400201	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400009	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400020	MARIENE MACIEL MASSA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400059	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400285	MARLON LEONEL GARCIA SOARES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400296	MATHEUS IRALA COELLI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400203	MAURO VIALLE JUNIOR	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400649	MELISSA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400278	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400060	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400126	PAULO HENRIQUE RECHENCHOSKI PORTUGAL PANTOJA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400319	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400104	POLYANA BENHOSSI PRIETO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400273	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400221	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400138	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400043	THALITA BIANCA DE FREITAS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400022	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400105	VALDINEI JULIANO PEREIRA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400433	VALTER TEREMUSSI FILHO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400239	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400106	WALTER SANTANA DA SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400186	ALAN JONATÃ RIBAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400314	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400329	CLEBER SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400093	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400274	BRUNA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400275	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400042	HANNAH HACSA ALVES GALVÃO	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400199	LUANA MARIA DE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400311	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400526	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400074	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400170	VANESSA MARA SOLCIA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400235	ADRIANA VITOR DOURADO	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400145	ALISSON JUNIO CLEMENTE	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400265	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400173	BRUNO ROBERTO MATTOS	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400245	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400231	DAPHYNY DEYSE MARTINS SILVA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400717	EMERSON MASSAHIRO HIGASHI	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400100	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400320	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400047	GUILHERME JULIAN FERREIRA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400006	GUSTAVO PERIN NOBREGA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400542	LUCAS ANDRADE DA SILVA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400037	MAICON ALLAN MARTINS GADIOLI	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400429	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400057	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400058	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400102	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400244	SERGIO FONSECA INACIO	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400112	WILLIAN GOMES VARGAS	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400800	YURI BRITO GARCIA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400335	AMANDA FRATTA PEREIRA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400198	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400197	ANE CAROLINE GODOI DA SILVA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400248	AYSLAN ALBERT NICOLODI	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400146	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400131	BRUNO KEIDY CANDIDO DE JESUS	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

95400196	ELIZABETE LUCAS DE JESUS FERREIRA GRACIANO	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400302	FABRÍCIA CARDOSO	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400081	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400026	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400028	GISELMA LEITE DOS SANTOS	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400147	GUSTAVO LOPES PONCE	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400251	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400143	ISABELA LISBOA ALMEIDA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400053	ISABELLA KIMURA DE LIMA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400090	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400208	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400252	JULIANA KOIS GUIMARÃES	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400191	JULIETE MILANI MATHIAS	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400195	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400135	LARISSA CLEUCIR LOWER	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400299	LUANA MELO DE ARAGÃO	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400049	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400137	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400141	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400018	ALINE PAULA PITOL	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400086	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400061	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400741	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400289	BIANCA VIANA IAMACHITA	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400241	CESAR TADAYOSHI BABÁ	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400266	DIEGO ALEXANDRE VAZ	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400041	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400365	ERICA SILVA CHARALO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400166	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400142	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400124	JAIRO MAKOTO DOI	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400622	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400024	LUCAS GALVÃO KUNS	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400249	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

95400310	MATHEUS FUMAGALLI DACOME	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400291	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400753	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400068	RENATA MACHADO BRAGUINI	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400021	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400334	ROMEU NAZARENO MANSANO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400178	VICTOR ANTONIO CANCIAN	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400084	VINICIUS DE JESUS DAMASCENO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400045	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400205	EMILLY BRITO FERREIRA	FARMACÊUTICO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400234	TALITA VIDOTTI TASHIMA	FARMACÊUTICO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400029	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400180	ANDRESSA VICENTIN	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400356	ANDREZA GOMES SOBRINHO	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400361	BRUNA JANAINA LAMEU	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400386	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400099	MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400342	MATHEUS FELIPE BATISTA	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400200	NEANDRES DUSINI	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400091	PABLO EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400111	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400171	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400228	LINCOLN JOSÉ MANGANARO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400096	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400262	VALERIA MARA SOLCIA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400212	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400055	NAIARA PANISSA	NUTRICIONISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400078	TAISE MAGRI DA SILVA	NUTRICIONISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400119	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	NUTRICIONISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400338	LARISSA GABRIELA CANDIDO QUERION	PROFESSOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400650	ANDRÉIA CRISTINA DA CRUZ	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400281	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400176	BRUNA CAROLINA CATUZO	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400033	ELTON CRISTIANO BENFATTI	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

95400255	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400307	JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400182	JULIANA TERCI TAROSSO	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400132	JULIE ZIEL SILVEIRA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400144	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400648	ANDRÉIA CRISTINA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400044	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400318	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400204	BRUNA HONORATO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400072	CÁSSIA MARIA LUIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400324	DANIEL OCHIRO NAKAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400115	ELIAS SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400064	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400367	EZABELY DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400261	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400243	GABRIEL FERNANDO DE OLVEIRA BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400321	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400642	JAMILE CARLA BAPTISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400260	KÁTIA NADER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400286	LEANDRO SOARES LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400354	LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400108	MAIKON NATAN DE CASTRO GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400153	MURILO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400226	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400213	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400210	SANDRO APARECIDO DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400323	ULISSES PEDRO ALVES GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400189	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400206	VITOR HUGO ARAUJO NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400164	VIVIAN MARIA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400076	MONIQUE ANANDA AMORIM DE PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400165	VIVIAN MARIA LOPES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400798	ANA CAROLINA BATAIELO	VETERINÁRIO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

95400030	BRUNA ÁVILA TORRES	VETERINÁRIO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400267	JOÃO VICTOR SOBREIRA XAVIER	VETERINÁRIO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400230	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	VETERINÁRIO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400194	VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
95400513	DAVI DA SILVA SOUZA	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400295	EDUARDO MOREIRA TURRA	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400804	HULIANOR DE LAI	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400355	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400568	JULIANO DE SOUZA	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400733	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400297	WALLYNGSON BRUNO	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400375	TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400778	EDER DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400393	FRANCIANE REAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400827	LUCAS DOMINGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400570	LUCAS HULALA NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400750	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400620	TÂNIA SANTOS PEZZOTTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400574	WILLIAN SANT' ANA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400349	LUCIANO RODRIGO MACHADO	CONTADOR	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400745	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	CONTADOR	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400744	VINICIUS DO NASCIMENTO RAMALHO	CONTADOR	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400760	ALANA SILVEIRA ROCHA	DENTISTA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400283	LEANDRO SOARES LEITE	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400776	KELLY JAQUELINE SILVA	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400722	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400440	ANA PAULA LOPES BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400784	EDER DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400391	FRANCIANE REAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400590	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400571	LUCAS HULALA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400747	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO	
95400222	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SORROCHI	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400293	JÉSSICA DE OLIVEIRA MENEZES	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400306	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400032	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400155	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao

					CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400240	VANESSA MATIELLE FELIX DA SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400330	ADRIENE ALVES CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400332	ANA FLÁVIA SINTI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400202	CAMILLY BIANCA CARRASCO DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400094	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400493	CLÁUDIA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400340	ELIAS DA FONSECA BROCA SOBRINHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400185	GEZIANE FANELLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400694	INGRID SILVA DE OLIVEIRA LUCIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400328	PALOMA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400168	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400696	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400333	ANDRÉIA MARIA SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400264	DIEGO PAULINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal

					superior a três salários mínimos;
95400279	FRANCIELLI SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400225	GIOVANA CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400352	GLÓRIA DA FONSECA BROCA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400661	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400089	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400034	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400114	KAILLANY DANIELY RIBEIRO MENDES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400063	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400516	LUCIANA BERNARDINI DE ANDRADE AGUIAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400156	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400107	MARIANA VALENTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400066	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

95400445	ROBSON ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400336	ROGERIO DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400315	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400175	ALEXANDRINA BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400223	BRUNA CARDOSO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400359	DAIANY CRISTINA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400325	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400660	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400343	RAIANE ALVES FELIX NOGUEIRA DAS DORES	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400519	GLAUCIANE APARECIDA FREIRE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400127	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	CONTADOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400276	GRAZIELE CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	CONTADOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400270	LILIAN APARECIDA SILVA LIMA	CONTADOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400183	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CONTADOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura:

					3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400308	DEIVID ANTONIO DIAS	DENTISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400282	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	DENTISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400687	GENI GOMES COLOMBO	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400139	JAMILLY SBELLUTTI DE ASSIS	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400254	PALOMA MOREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400826	VAGNER ALUÍSIO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400062	CÁSSIO LION MENINO PAULINO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400140	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400187	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400113	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400158	AILTON DE JESUS	FISCAL DE TRIBUTOS	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme item 2 do Edital nº 002/2024 - Retificação do Edital de Abertura, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS foi excluído do Concurso Público.
95400438	LETIELLI CAUANA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400619	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400040	NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS	NUTRICIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;

95400184	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	NUTRICIONISTA	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400294	ALINE DA SILVA	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400353	BEATRIZ THEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400305	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400172	FERNANDA CRISTINA ROSA	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400348	LEIA DA SILVA	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400181	MONICA AZEVEDO OLIVEIRA VALENTINI	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400346	NAELEN VITÓRIA SOUZA	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400073	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400347	STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400159	VANESSA ROSENO DA SILVA	PROFESSOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400413	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400277	EDJAVAN CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

					[...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400259	EDUARDA DIAS CORREA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400313	LARISSA DOS SANTOS HERCULE	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400272	LETICIA RODRIGUES PEREIRA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400036	PATRICIA DE AMARINS SILVA	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400122	RODRIGO CIANFA FERNANDES	PSICÓLOGO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400618	ALAN AUGUSTO PACHECO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400678	ALINE CATIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400263	DIEGO PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400088	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400657	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016, de junho de 2022;

					c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400110	LETÍCIA SAMPAIO MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016, de junho de 2022; c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400069	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400125	RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400312	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400097	ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400280	FRANCIELLI SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400085	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400602	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400120	MARA CRISTINA ROSSATO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] b) não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016, de junho de 2022;
95400441	ROBSON ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme Edital de Abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: [...] c) tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
95400797	GISELE SAIKI SILVA	VETERINÁRIO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400015	LUCAS LIMA LUIZ	VETERINÁRIO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de

					abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400179	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	VETERINÁRIO	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Conforme o Edital de abertura: 3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) não enviar a Folha Resumo do Cadastro Único;
95400351	AMANDA CAROLINA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400065	HERICK MACHADO SERRA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400209	LILIANE CARDOSO PIANCA	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400007	MAICON SOARES CARLOS	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400271	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	ADVOGADO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400130	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de

					Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400011	VICTOR HUGO MARIN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400160	SILAIDE TERESINHA CIPRANDI PEGO	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400229	YOHANA RAMOS CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400012	MATEUS SOUSA AZEVEDO	DENTISTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400038	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400357	JONAS RICARDO MUNHOZ	FARMACÊUTICO	ISENÇÃO DOADOR DE	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos

			SANGUE OU MEDULA ÓSSEA		comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400116	STEPHANIE MARQUES VIDOTTO	FARMACÊUTICO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400083	VICTOR HUGO LIVAO LEON	FISCAL DE TRIBUTOS	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Conforme item 2 do Edital nº 002/2024 - Retificação do Edital de Abertura, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS foi excluído do Concurso Público.
95400344	ALINE PAULA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400268	REGIS ALVES MOREIRA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não apresentou doações conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400734	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400288	STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI	PSICÓLOGO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da

					qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400019	ANTONIO MARLON DOS REIS MARCELINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400129	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400337	ROGERIO DE SOUZA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400341	JONATHAN PEREIRA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400010	MARIA SANDRA PEREIRA LUIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400098	QUEREN HAPUQUE COSTA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que

					realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400716	RACHEL CRISTIANE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400350	FERNANDA REIS DOS SANTOS	VETERINÁRIO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400031	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	VETERINÁRIO	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.3.2 do Edital de Abertura: 3.3.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará mediante a apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
95400655	LUCIANA GERALDO	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400504	LUCIANE MARIA DA SILVA	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de

					documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400789	MATHEUS MARTINS KRACIK	ADVOGADO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400387	CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400381	SILVIA KEILA CORDESCHI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400581	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400389	CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo),

					consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400684	DANILO DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
95400690	VANESSA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios conforme item 3.4.3 do Edital nº 002/2024: 3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:87D36166

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003-2024 – ID 4269
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.
OBJETO: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.
CONTRATADA: TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIÃO LTDA
CNPJ: 74.069.964/0001-22
VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 20/05/2025.

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ					
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP TIPO P45. VAZIO.	UN	05	R$ 705,00	R$ 3.525,00
02	CARGA ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA INCOLOR, INODORA, INSÍPIDA, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLIPROPILENO, GALÃO A BASE DE TROCA.	UN	4.160	R$ 9,00	R$ 37.440,00
03	CARGAS PARA BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO P13. BOTIJÃO A BASE DE TROCA.	UN	741	R$ 82,00	R$ 60.762,00
04	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP TIPO P13. VAZIO.	UN	26	R$ 248,00	R$ 6.448,00
05	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. SEM ÁGUA.	UN	425	R$ 24,50	R$ 10.412,50
06	CARGAS PARA BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO P45. BOTIJÃO A BASE DE TROCA.	UN	125	R$ 310,00	38.750,00
				TOTAL:	R$ 157.337,50

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 157.337,50 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO					
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	CARGA ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA INCOLOR, INODORA, INSÍPIDA, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLIPROPILENO, GALÃO A BASE DE TROCA.	UN	20	R$ 9,00	R$ 180,00

03	CARGAS PARA BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO P13. BOTIJÃO A BASE DE TROCA.	UN	05	R$ 82,00	R$ 410,00
				TOTAL:	R$ 590,00

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto é de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

CÂMARA MUNICIPAL					
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	CARGAS PARA BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO P13. BOTIJÃO A BASE DE TROCA.	UN	10	R$ 82,00	R$ 820,00
04	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP TIPO P13. VAZIO.	UN	02	R$ 248,00	R$ 496,00
				TOTAL:	R$ 1.316,00

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Agua e Esgoto é de R$ 1.316,00 (Um mil, trezentos e dezesseis reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 159.243,50 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD033E44

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002-2024 – ID 4268
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO, DESTINADO AO USO POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – DE JAGUAPITÃ.
CONTRATADA: FLORAO MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 44.546.876/0001-03
VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 20/05/2025.

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ						
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Concreto Usinado Classe C20 - Especificações: bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).	M³	300	R$ 439,30	R$ 131.790,00	AVENIDA MIX CONCRETO C20
02	Concreto Usinado Classe C25 - Especificações: bombeável, classe de resistência c25, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).	M³	50	R$ 450,10	R$ 22.505,00	AVENIDA MIX CONCRETO C25
03	Concreto Usinado Classe C30 - Especificações: bombeável, classe de resistência c30, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).	M³	50	R$ 463,30	R$ 23.165,00	AVENIDA MIX CONCRETO C30
04	Concreto Usinado Classe C35 - Especificações: bombeável, classe de resistência c35, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).	M³	50	R$ 476,50	R$ 23.825,00	AVENIDA MIX CONCRETO C35
05	Concreto Usinado Classe C40 - Especificações: bombeável, classe de resistência c40, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).	M³	50	R$494,98	R$ 24.749,00	AVENIDA MIX CONCRETO C40
				TOTAL:	R$ 226.034,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 226.034,00 (Duzentos e vinte e seis mil, e trinta e quatro reais).

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO						
Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Concreto Usinado Classe C20 - Especificações: bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953).	M³	50	R$ 439,30	R$ 21.965	AVENIDA MIX CONCRETO C20
				TOTAL:	R$ 21.965,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto é de R$ 21.965,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 247.999,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15DD2A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 47 / 2024		
DATA: 17/05/2024	**PROTOCOLO:** 75 / 2024	**PROCESSO:** 75
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MENEZES GAS- COMERCIO DE GAS LTDA		
CNPJ: 20.126.563/0001-38	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AVENIDA VALDEMAR GALDINO DA SILVA, 117		
Bairro:	**Cidade:** Lobato - PR	**CEP:** 86.790-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa MENEZES GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
04002123610006242633903000000	30112	MATERIAL DE CONSUMO
05001103010007250033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
06001154510009260033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
07002082440013270533903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
13001133920015280433903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30234	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P45), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG	UN	50.00	450,00	22.500,00
1	2	30235	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P13), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UN	240.00	114,00	27.360,00
Total:							**49,860.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0C8A08F4

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48 2024

Exercício: 2024			
TERMO´DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 48 / 2024			
DATA: 17/05/2024	**PROTOCOLO:** 76 / 2024	**PROCESSO:** 76	
CONTRATANTE			
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: GREZIELE´CRISTINA GONÇALVES			
CNPJ: 46.147.372/0001-46	**Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço:´RUA MATO´GROSSO, 448			
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000	
Telefone:			
OBJETO			
Contratação de empresa´para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"´´a ser realizado´neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 07/junho de 2024.			
JUSTIFICATIVA			
AUTORIZAR a contratação da empresa GREZIELE CRISTINA GONÇALVES´- ME para Contratação de empresa para´Show artístico,´para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município´de Jardim Olinda PR na data do´dia´07/junho de 2024, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no´art.´75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.			
DESPESA			

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30237	Contratação de empresa para Show artístico, para animação´das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a´ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do´dia 07/junho de 2024	UN	1.00	5.000,00	5.000,00
						Total:	**5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24,´da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B4BABC5F

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 49 / 2024							
DATA: 17/05/2024	**PROTOCOLO:** 77 / 2024	**PROCESSO:** 77					
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES - ME							
CNPJ: 43.540.906/0001-01	**Insc. Estadual:**						
Endereço: RUA PIONEIRO AÉSSIO GONÇALVES, 98							
Bairro: LOTEAMENTO	BATEL **Cidade:** Maringá - PR				**CEP:** 87.043-428		
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 08 de junho de 2024.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES - ME para Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 08 de junho de 2024, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30238	Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 08/junho de 2024	UN	1.00	3.500,00	3.500,00
						Total:	**3,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:66806EDB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 50 / 2024							
DATA: 17/05/2024	**PROTOCOLO:** 78 / 2024			**PROCESSO:** 78			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RONALDO GRAVINO PRODUÇÕES							
CNPJ: 11.333.292/0001-09	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: PIONEIRO RAFAEL FENATO, 213							
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NONA	**Cidade:** MARINGA - PR			**CEP:** 87.023-120			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 09 de junho de 2024.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa RONALDO GRAVINO PRODUÇÕES - ME para Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 09 de junho de 2024, pelo valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**	**Descrição**				
13001133920015280433903900000		10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30239	Contratação de empresa para Show artístico, para animação das festividades do evento "FORRÓ OLINDA 4ª EDIÇÃO"' a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data do dia 09/junho de 2024	UN	1.00	5.500,00	5.500,00
						Total:	**5,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F18FFDA5

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51 2024

Exercício: 2024						
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 51 / 2024						
DATA: 17/05/2024	**PROTOCOLO:** 80 / 2024			**PROCESSO:** 80		
CONTRATANTE						
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA						
CNPJ: 08.287.175/0001-33	**Insc. Estadual:** ISENTO					
Endereço: RODOVIA	COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, SN					
Bairro: BAIRRO DAS ANTAS	**Cidade:** Dracena - SP			**CEP:** 17.910-000		
Telefone:						
OBJETO						
Contratação de empresa especializada em equipamentos e materiais de tênis de mesa, para o projeto de tênis de mesa que será desenvolvido no município, atendendo as necessidades do departamento de Cultura e Esporte deste município de Jardim Olinda PR.						
JUSTIFICATIVA						
AUTORIZAR a contratação da empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP para Contratação de empresa especializada em equipamentos e materiais de tênis de mesa, para o projeto de tênis de mesa que será desenvolvido no município, atendendo as necessidades do departamento de Cultura e Esporte deste município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.						
DESPESA						
Programática	**Fonte**	**Descrição**				
13001133920015280433903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO				
13001133920015280444905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30240	Tênis de Mesa Oficial Dobrável com estrutura em ferro, mesa pata Tênis de mesa oficial, confeccionado em ferro (18mm), 73 kg, medidas oficiais que atendem os padrões da ITTF (2,74mx1,525mx0,76m) (CxLxA)	UN	2.00	1.773,35	3.546,70
1	2	30241	Bolinha de tênis de mesa, confeccionado em plástico rígido e resistente, contendo 6 unidades em pote de tubo. Acondicionado em embalagem plástica.	UN	10.00	36,91	369,10
1	3	30242	Kit de Tênis de mesa, composto por 2 raquetes de madeira emborrachada, 1 bola e 1 rede e 1 suporte da mesa. Acondicionado caixa personalizada com embalagem plástica.	UN	10.00	58,32	583,20
						Total:	**4,499.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:32E1630A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°114 E 115/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114 e 115/2024 – De 20/05/2024 à 23/05/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Eclair Rauem	Prefeito Municipal	Brasília	20/05/2024 à 23/05/2024	Participar do XXV Evento da Marcha dos Prefeitos em desfesa dos municípios, Reunião com Deputados Toninho Wandscheer e Pedro Lupion e Reunião no Gabinete da Secretaria das Relações Institucionais (SRI) Palácio do Planalto para tratar de assuntos do Município em Brasília.	*R$ 2.335,00*
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Brasília	20/05/2024 à 23/05/2024	Participar do XXV Evento da Marcha dos Prefeitos em desfesa dos municípios, Reunião com Deputados Toninho Wandscheer e Pedro Lupion e Reunião no Gabinete da Secretaria das Relações Institucionais (SRI) Palácio do Planalto para tratar de assuntos do Município em Brasília.	*R$ 1.720,00*

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9A6323ED

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°116/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116/2024 – De 09/05/2024 á 17/05/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Arapongas,Jacarezinho,Santo Antônio da Platina,Carlópolis,São Jerônimo da Serra	09/05/2024 á 15/05/2024	*Transporte de pacientes da saúde para realizar Consultas, Exames e Transferência de Paciente*	R$ 380,00
Anderson Gomes Dinis	Motorista	Arapongas,Jacarezinho,Santo Antônio da Platina, Curitiba	09/05/2024,10/05/2024,13/05/2024 14/05/2024,15/05/2024	*Transporte de pacientes da saúde para realizar Consultas, Exames e Internamento*	R$ 350,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina,Carlópolis, Andirá, Arapongas,Jacarezinho	09/05/2024,10/05/2024,13/05/2024 14/05/2024,15/05/2024	*Transporte de pacientes da saúde para realizar Consultas, Exames*	R$ 250,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Londrina, Carlópolis, Arapongas, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho	09/05/2024,10/05/2024,13/05/2024 14/05/2024,15/05/2024	*Transporte de pacientes da saúde para realizar Consultas, Exames e Internamento*	R$ 280,00
Demétrio Gregory Gaveluk de Souza	Motorista	Andirá	16/05/2024	Revisão do Veículo	R$ 30,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Ibaiti, Carlópolis, Londrina	09/05/2024,10/05/2024,15/05/2024	*Transporte de pacientes da saúde para realizar Consulta é Exames*	R$ 150,00
Donizete Aparecido de Carvalho	Motorista	Londrina, Jacarezinho	15/05/2024	Buscar Alta + Realizar Internamento	R$ 30,00
Fábio Fogaça	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho	16/05/2024, 17/05/2024	*Transporte de pacientes da saúde para realizar Consulta é Exames*	R$ 60,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina,Carlópolis	09/05/2024,10/05/2024,11/05/2024,13/05/2024 14/05/2024,15/05/2024	*Transporte de pacientes da saúde para realizar Consulta é Exames*	R$ 270,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:41A5C413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 47

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Henrique Guerios Pereira					Matrícula 8561
Cargo Fiscal Tributário		CPF 030.140.419-47			RG 7.555.918-6
Setor / Órgão Coordenadoria Procon Municipal		Conta Corrente 5664561-7			Banco / Nº Agência 260/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação em Capacitação referente à Planos de Saúde					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba		Período 04 / 06 / 2024		a	04 / 06 / 2024
Hora de Saída 08:00		Hora de Retorno 17:30			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	X	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00		Total a Receber (R$) R$ 90,00			
Justificativa: Participação em Curso de Capacitação “ANS com Você 2024”, promovido pelo Procon/PR E Agencia Nacionaal de Saúde Suplementar					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F9F9D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 (PD Nº 26665/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, **LOTES 1 E 2**, A SABER:

LOTE 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	21543	MÃO DE OBRA	UNIDADE	1	5%	R$ 150.000,00
2	21544	PEÇAS	UNIDADE	1	5%	R$ 150.000,00

LOTE 2

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	21543	MÃO DE OBRA	UNIDADE	1	5%	R$ 50.000,00
2	21544	PEÇAS	UNIDADE	1	5%	R$ 50.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS E PARA MÃO DE OBRA SERÁ INCIDENTE SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA APRESENTADOS NA TABELA DO ITEM 9, ANEXO I.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:825F9AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS 4, 5, 6 E 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

04	41923	439812	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13X4,5 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	33.000	R$ 0,06	R$ 1.980,00	1
05	41924	439807	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X7 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00	1
06	41926	445263	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X8 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00	1
08	41925	439801	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460080	UNIDADE	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00	1

LEIA-SE:

04	**41923**	**439812**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13X4,5 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**33.000**	**R$ 0,06**	**R$ 1.980,00**	**1**
05	**41924**	**439807**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X7 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**30.000**	**R$ 0,06**	**R$ 1.800,00**	**1**
06	**41926**	**445263**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25X8 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**20.000**	**R$ 0,06**	**R$ 1.200,00**	**1**
08	**41925**	**439801**	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM MARCA: LABOR IMPORT; REGISTRO ANVISA: 10369460064**	**UNIDADE**	**60.000**	**R$ 0,06**	**R$ 3.600,00**	**1**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 16/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CC93483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 276/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.640,00** (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0014.2.132	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Conselho Tutelar**		
920-3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	Fonte 000	R$ 17.640,00
Total			**R$ 17.640,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
943-3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	Fonte 000	R$ 17.640,00
Total			**R$ 17.640,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BB180D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 279/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.910,87 (duzentos e dois mil, e novecentos e dez mil, e oitenta e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.009.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Direito Difusos (FMDD) - PROCON**		
02.009.04.422.0002.2013	**Fundo Municipal dos Direitos Difusos - PROCON**		
1484-3.3.90.14.00.00	Diárias- Civil	000	R$ 8.000,00
1485-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 12.000,00
1486-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 5.000,00
1487-3.3.90.39.00.00	Serviços de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	R$ 12.000,00
1488-3.3.90.40.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 17.000,00
1489-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 49.537,06
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.112	**Manter as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**		
1409-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	R$ 97.102,65
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6.136	**Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV/FEAS – Alta Complexidade**		
1490-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	907	R$ 1.870,96
1491-3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	907	R$ 400,20
1409-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	907	R$ 502,65
Total			**R$ 202.910,87**

Art. 2º Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 202.910,87 (duzentos e dois mil, e novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro na(s) fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 31.185.754,08	R$ 16.521.779,96	R$ 14.663.974,12
494	R$ 3.680.339,22	R$137.206,89	R$ 3.543.132,33

907	R$ 2.773,81	R$ 2.773,81	R$ 0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3611C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N] 054/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 054/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1504 – RENATO VINHOLI SESPEDE	02/05/1994	ODONTOLOGO 20 HORAS	01.01.2019	À	31.12.2023	24.05.2024	À	21.08.2024
2336 – ESTELA MARTUCHO	22/02/2005	EDUCADOR INFANTIL	22.02.2015	À	21.02.2020	21.05.2024	À	18.08.2024
1753 - MARLI FELICIA DA SILVA	03/03/1997	PROFESSOR	18.03.2016	À	17.03.2021	21.05.2024	À	18.08.2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4BAC008D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1381/2024

LEI Nº. 1381/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: *"AUTORIZA A REALIZAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE ENCARGOS, DO BEM IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão administrativa, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, do bem imóvel abaixo especificado, de propriedade do Município, para a quem se enquadrar no termo convocatório.

Art. 2º O Bem trata do Imóvel com área total construída de 346,41 m², em que se encontra edificado no bem público sob matrícula 49.148 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Primeiro: Os bens que fazem parte da Usina de Leite e são de propriedade do Município que serão cedidos à concessionária, constam no anexo I desta lei, e serão de responsabilidade da concessionária, sua guarda, funcionalidade e manutenção e seguro, sendo que ao final do contrato, tais bens devem estar em perfeito estado de conservação, ou substituídos por outro idêntico ou superior.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou benfeitoria que não conste nesta lei, deverá preceder de autorização expressa do Município.

Parágrafo Terceiro: Toda aquisição, incremento, obra, manutenção ou benfeitoria, após devidamente autorizada pelo Município, será incorporada ao patrimônio da Usina e do Município não havendo qualquer tipo de dever de indenizar por parte do Município.

Parágrafo Quarto: Constituem-se encargos da concessionária:

I - gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Mandirituba;

II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III - cumprir todos os encargos e licenças ambientais, inspeções ,encargos previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.

IV – comprometer-se em realizar as benfeitorias patrimoniais e ações fomento na forma de encargos apresentados nos anexos II e III desta lei;

Parágrafo Quinto: Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de concessão com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art. 3º A concessionária deverá iniciar suas instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato público e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A concessionária deverá seguir os prazos para o cumprimento do encargo, sob pena de revogação da presente concessão e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sendo os seguintes encargos:

I. Para obras e benfeitorias de engenharia e qualquer adequação necessária para o pleno funcionamento: Prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar e até 90 (noventa) dias após data do início para finalização das obras, descritas no anexo II;

II. Para cumprimento de ações de fomento serão os descritos no anexo III desta lei;

Parágrafo Único: Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da concessionária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos, ou na hipótese de paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implicando em revogação da presente concessão e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização por parte do Município.

Art. 6º A Concessão será disciplinada pela Lei Federal 14.133/21, que trata das licitações e contratos administrativos, ou outra norma federal que a venha substituir, sendo considerado vencedor quem tiver a melhor proposta conforme pontuação contida no anexo IV, tomando como base o contido nos termos desta lei.

Art. 7º A Concessão a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Contrato Público da qual constarão obrigatoriamente os encargos da Concessionaria, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 8º Vencidos os prazos estabelecidos nesta Lei sem cumprimento por parte da Concessionária, o Município retomará o imóvel e poderá novamente realizar nova concessão com encargo, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente Concessão, encargos, taxas, incidentes sobre o objeto correrão por conta da Concessionária.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1381/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo I

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PROJETO MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

1 O CESSIONÁRIO receberá o imóvel com a estrutura, itens e patrimônio conforme as características descritas abaixo:

b – Área Total Construída 346,41 m²;
c – Área Pavimentada 1.600 m² (projeto em anexo);
d – Câmara Fria de Estocagem 40,00m³;
e – Base com reservatório com capacidade de 20.000 litros;
f – Área murada;
g - Meio fio de concreto com sarjeta e galerias pluviais (projeto de drenagem em anexo);
h - Pátio regulado com brita graduada;

O imóvel concessionado possui os seguintes equipamentos e veículos:

1.1 **PLATAFORMA DE RECEPÇÃO**

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Filtro de Linha Sanitário, Tipo F600, Formato tipo Y, conexões macho SMS, acabamento sanitário	Und	1
2	Medidor de Vazão Capacidade mínima de vazão de 18.000 L/H (litros/hora), material aço inox aisi 304, acabamento polido sanitário, tanque com desaerador.	Und	1
3	Tanque isotérmico vertical para leite cru, Capacidade mínima de 10.000 litros, Construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente, Formato: Cilíndrico vertical, Isolamento com poliuretano, Tampos toricônicos, Agitador na parte superior com moto redutor, Boca de visita hermética, Poço para termômetro, Pés reguláveis, Tomada para CIP diâmetro 1", Visor em inoxidável com acrílico, Saída do produto diâmetro 1 1/ 2" sms macho, Entrada antiespumante diâmetro 2" SMS macho, Respiro tipo cogumelo diâmetro 180mm, Escada tubular em aço carbono sae 1020.	Und	1
4	Resfriador a placas para leite, capacidade mínima de vazão de 18.000 litros/hora, pedestal revestido em aço inoxidável AISI 304, placas corrugadas em aço inoxidável AISI 304, acabamento: sanitário (escovado) e lixado (treme-treme), Guarnições em borracha nitrílica tipo colada, Oito tirantes de aperto para fixação	Und	1

	do feixe, garantido resistência para pressão de trabalho de até 10 kgf/cm2, Termômetro.		
5	Bomba sanitária em aço inox 304, trifásica 220/380 v, vazão mínima de 5.000 litros, pressão 30 M.C.A. Conexos macho sms.	Und	2
6	Central cip composta de: 3 tanques CIP capacidade mínima de 500 litros cada, sendo um simples e dois com injetor de vapor, fabricados em chapas de aço inox 304 com fundo cônico, tampas bi partidas sendo uma fixa e outra basculante, três pés reguláveis, conexões macho 2"SMS para saída de produto, retorno de produto, dreno alto, poço para termômetro, termômetro sanitário mínimo de 100mm, bomba sanitária para recalque de solução capacidade mínima de 25.000lts/h 25 MCA, com capa em inox, selo de viton, tubulação de retorno de produto 2" OD interligando três tanques com uma válvula borboleta de bloqueio em cada um, uma válvula borboleta para drenagem da linha, tubulação de saída de produto 2" OD interligando os três tanques com a bomba de recalque tendo uma válvula borboleta na saída de cada tanque, plataforma para abastecimento dos tanques com produtos químicos, acabamento sanitário.	Und	1

1.2 BARREIRA SANITÁRIA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Lavador de mãos individual de parede, dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, capacidade para uma pessoa por vez, válvula de água com acionamento no joelho, bica para saída de água, esgoto para escoamento da água utilizada, saboneteira com válvula, construído aço inox aisi 304 espessura1,5mm, suporte de fixação na parede, acabamento escovado.	Und	1
2	Lava botas automático, dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, capacidade mínima de uma pessoa por vez, válvula de água com acionamento elétrico, bica para saída de água, esgoto para escoamento da água utilizada, escova tipo carretel, construído aço inox aisi 304 espessura1, 5 mm, acabamento escovado.	Und	1

1.3 FOMENTO A PRODUÇÃO LEITEIRA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Ordenhadeira balde ao pé, com 2 conjuntos e 2 tarros de 40 litros, motor com potência de 1 CV, bomba de vácuo de 300 Litros.	Und	4
2	Colhedor de Forragens de no mínimo 4 rolos Potência mínima para acionamento TDP de 50cv, de no mínimo 10 facas no rotor, com acionamento do giro de bica hidráulico, acoplada ao trator.	Und	2
3	Tanques resfriadores de 1000 litros, 4 ordenhas, monofásico, Dimensões (alt x comp x larg) 1420mm x 2340mm x 1470xx, descarga Válvula tipo borboleta, em aço inoxidável AISI 304/AISI 430.	Und	4

1.4 PASTEURIZAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Padronizadora, clarificadora com capacidade mínima de 2.000 litros/hora.	Und	1
2	Homogeneizador, capacidade mínima de 2.000 litros/horas, estrutura em aço inox 304, pressão de trabalho mínimo de 200 bar, dois estágios de homogeneização.	Und	1
3	Conjunto de pasteurização para leite, com capacidade mínima para pasteurizar 2.000 litros/horas, composto por: 01 pç tanque de equilíbrio, com formato cilíndrico vertical, construído em aço inoxidável aisi-304, com capacidade mínima para 100 litros, sendo; sistema de boia em aço inoxidável, entrada do produto ø 1.1/2" tipo macho, saída inferior ø 2" tipo macho, tampa superior, acabamento polido sanitário; 01 pç bomba centrifuga sanitária modelo bf-2, construído totalmente em aço inoxidável aisi-304, construção tipo monobloco, vedação do eixo através de selo mecânico, conexão de entrada e saída ø 2" x 1.1/2" macho sms, acoplada a motor elétrico trifásico 220/380v 60 hz, 3.500 rpm, capa de proteção em aço inoxidável. vazão : 2.000 l/h altura manométrica : 30 mca; 01 pç pasteurizador a placas: com capacidade mínima para pasteurizar 2.000 l/h de leite, composto por pedestal revestido em aço inoxidável aisi-304, placas corrugadas em aço inoxidável aisi-316, guarnições em borracha nitrílica, tirantes de aperto dos feixes das placas garantindo resistência para pressões de trabalho de até 10 kg/cm2, blocos separadores entre as seções e três (3) termômetros, retardador tubular para 16 segundos; 01 PÇ SISTEMA GERADOR DE ÁGUA QUENTE Construído com tubos de aço inoxidável, 1 trocador de calor tubular para aquecer a água , construído totalmente em aço inox, com purgador tipo boia para drenagem do condensado, válvula controle tipo On-OFF, filtro regulador para ar comprimido, manômetro, termômetro tipo capela. Pressão de trabalho 4kgf/cm²; 01 PÇ BOMBA CENTRIFUGA PARA ÁGUA QUENTE Tipo monobloco, construída em ferro fundido, acionada por motor elétrico trifásico 220/380 V 60 HZ. Com vedação especial; 01 PÇ VÀLVULA PNEUMÁTICA MODELO LL Ø 2" Construída totalmente em aço inoxidável, perfeitamente sanitária, para desvio automático do suco sub-aquecido não pasteurizado, dotado do conjunto regulador de pressão para Ar comprimido; 01 PÇ VÁLVULA MICROMETRIA MNP Ø 2" Construída totalmente em aço inoxidável, perfeitamente sanitária, para regulagem fina da vazão.	Und	1

1.5 EMPACOTAMENTO DO LEITE

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Tanque Isotérmico para leite pasteurizado Capacidade mínima de 5.000 litros; • Construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente; • Formato: Cilíndrico vertical • Isolamento com poliuretano; • Tampos toricônicos • Agitador na parte superior com moto redutor; • Boca de visita hermética • Poço para termômetro; • Pés reguláveis • Tomada para CIP diâmetro 1"; • Visor em inoxidável com acrílico; • Saída do produto diâmetro 1 1/ 2" sms macho; • Entrada antiespuma diâmetro 2" SMS macho; • Respiro tipo cogumelo diâmetro 180mm; • Escada tubular em aço carbono sae 1020.	Und	1
2	Embaladeira para líquidos em embalagens de polietileno de 1. baixa densidade capacidade mínima de 2000 litros/Hora, com PLC, datador hot stamping, fotocélula.	Und	1
3	BOMBA SANITARIA EM ACO INOX 304, TRIFASICA 220/380 V, VAZAO 3.000 LTS, PRESSAO 25 M.C.A. CONEXOES MACHO SMS	Und	2
4	Balança eletrônica com tampo em inox capacidade máxima de 10 kg, escala de pesagem com divisões em gramas, 220 volts.	Und	2
5	Lavadora de caixas para leite construída em chapas de aço inox com três seções sendo uma de pré limpeza, outra higienização e a última de enxague, sistema de entrada e saída das caixas manual, bombas de aspersões para as seções. Tanque separados com telas, capota superior basculante para higienização, pés reguláveis, sistema de aquecimento através de injetores de vapor.	Und	1

1.6 CREME DE LEITE

Item	Descrição	Und	Qtde
1	CONJUNTO PARA PASTEURIZACAO E ENVASE DE CREME DE LEITE EM BALDE SENDO: • Tanque "pasteurização lenta" para creme capacidade mínima de 500 lts, construído em chapas de aço inox 304, com câmara interna tipo Half pipe com tubulação de injeção de vapor, água industrial e água gelada, camisa de isolamento em lã de rocha com revestimento externo em aço inox, sistema de agitação através de moto redutor com capa de proteção em aço inox e mexedor, tampas superiores bi partidas, tubo de entrada de produto 2" OD, tubo de saída de produto 2" OD, três pés tubulares reguláveis, poço para termômetro, acabamento sanitário. • Bomba de deslocamento positivo, capacidade mínima de 2000 lts/hora sanitária, trifásica 220/380 volts, conexões macho SMS. • Mesa com tanque elevado para enchimento de balde, construída em aço inox 304, base em tubo quadrado, mesa para apoio de balança em chapa lisa, funil dosador capacidade 60 lts, com válvula de bloqueio, eletrodos de nível, painel para acionamento de bomba positiva e mexedor do tanque de pasteurização, acabamento sanitário.	Und	1
2	Bomba de deslocamento positivo para creme vazão mínima de 3.000 litros hora, conexões macho SMS.	Und	1
3	Trocador de calor para resfriamento de creme a placas capacidade mínima de 500 litros hora composto de: • Pedestal em aço inox 304 • Placas em aço inox 316 • Juntas em borracha nitrílica • 8 tirantes de aperto em aço inox 304 com porcas em latão cromado • 1 termômetro de saída	Und	1

1.7 LABORATÓRIO

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Estufa elétrica digital para cultura bacteriológica com timer; controle de temperatura através de controlador eletrônico com pid; temperatura de trabalho ambiente + 5°c até 70°c; sensor de temperatura pt100; timer com aviso sonoro até 999 minutos; led indicador de fases do processo; construída em aço carbono com tratamento químico anticorrosão; pintura externa e interna em tinta epóxi eletrostática; porta interna em vidro temperado; isolação térmica em manta de lã de vidro em todos os lados e na porta; sistema de fecho tipo rolete; vedação com perfil de silicone de alta temperatura; orifício superior para liberação de calor expandido; bandejas internas removíveis; bivolt; 40 litros; 600 watts; 3 bandejas.	Und	1
2	Autoclave para esterilização: sistema horizontal; secagem porta entreaberta; capacidade 21 litros; analógico ou digital material da câmera inox.	Und	1
3	Centrífuga para butirômetros, segundo GERBER, capacidade 24 butirômetros, suporte dos butirômetros em ângulo variável, velocidade nominal fixa ± 1.100 rpm, força G de 318 x g, internamente em aço inoxidável e externamente em aço com pintura eletrostática, sistema antivibração e freio elétrico de acionamento manual, 220 V, 60 Hz, peso: 24,5 Kg, dimensões: 53 x 53 x 34 cm.	Und	1

4	Estufa de secagem e esterilização: Capacidade 21 Litros; Controle de temperatura através de termostato eletro; mecânico, temperatura de trabalho 50°C até 250ºC; Isolação térmica em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas. Sistema de fecho tipo rolete garante ótimo fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Termômetro no painel de controle. Circulação de ar por convenção natural, livre de ruídos. Painel frontal com chave geral (liga/desliga) Internamente produzida em chapa de aço SAE 1020 com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas até 600°C (temos como opcional o interior em aço inoxidável com polimento tipo espelho). Porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara. Saída de fluxo de ar superior com orifício central para colocação do termômetro. Porta fusível com fusível de proteção. Câmara interna com trilhos para deslocar as bandejas. Gabinete construído em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático.	Und	1
5	Banho Maria para Laboratório: banho maria digital para uso universal; controle de temperatura através de controlador digital; temperatura de trabalho + 5°c até 100°c; construída em aço carbono com tratamento químico anticorrosão; cuba em aço inox estampada sem emendas ou soldas pintura interna em tinta cor alumínio resistente à 600°c; isolação térmica em manta de lã de vidro; dreno lateral; aquecimento através de resistência tubular em aço inox; tampa pingadeira e base perfurada em aço inox fusível de proteção, cabo tripolar com dupla isolação chave geral; voltagem: 110v ou 220v.(especificar); medidas internas: 14x24x15cm; potência: 300 watts.	Und	1
6	Crioscópio Características principais: faixa de medidas: 0 a 1000 °hortvet resolução: 0,0001 °hortvet ou 0,02 % de água repetibilidade: 0,004 °c - (iso 5764:2009 - idf 108:2009)reprodutibilidade: 0,006 °c - (iso 5764:2009 - idf 108:2009) resultados em °h ou °c, e % de água adicionada tempo de análise: 1:30 minutos (aproximadamente) temperatura de trabalho: 10 a 35 °c bomba peristáltica p/ enchimento automático do banho refrigerado auto calibração com solução padrão: 422 e 621padrão de crioscopia: plateau ou tempo (30, 50, 60 ou 90 seg.)gravação dos resultados das análises em cartão de memória removível sd possibilidade de gravação do número do produtor vinculado à análise possibilidade de gravação do volume de leite entregue pelo produtor características gerais: interface amigável: simples na operação e calibração portátil, com design moderno e arrojado pequena quantidade de leite p/ análise - 2 ml disponível com menu em português e inglês amplitude de agitação programável tempo de homogeneização programável baixo consumo de energia dois anos de garantia integral suporte permanente segue as normas internacionais iso 5764:2009 e idf 108:2009 ambiente de trabalho: temperatura ambiente de trabalho: 10°c a 35°c temperatura da tmostra do leite: 5°c a 35°c umidade relativa do ar: 30% a 80%características elétricas:fonte de alimentação: 100 a 230 vca (automático)uso em campo: alimentação 12 v - acendedor de cigarros automotivo consumo de energia: 50w max.características mecânicas:dimensões (l x p x a): 210 x 210 x 170 mm peso: 4 kg gabinete em aço inox acompanha o microlak: kit de solução para calibração: 422/ 530/ 621 (500 ml)24 tubos de ensaio em torosilicato de alta precisão, com indicação de volume suporte para tubos solução snticongelante (500 ml) manual de operação cabos para conexão.	Und	1

1.8 CÂMARA FRIA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Câmara Fria com capacidade de 40 M³ nas seguintes dimensões: 5,80 x 2,60 x 2.70, com potência frigorífica mínima de 2.072 Kcal/h, tensão 220V Trifásico, com controle de umidade, para armazenamento de leite embalado e creme de leite, sistema de refrigeração a gás, porta Frigorífica dim. 2,10 (altura) x 1,20 (largura), Temperatura entre +2 e +10° C com equipamento para aferição de temperatura digital fixada na parte externa da porta. Painel de aço com isolamento em PU (Poliuretano).	Und	1

1.9 ÁREA EXTERNA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Caldeira, formato vertical; Com capacidade mínima de 300 kg hora • Combustível: Lenha • Pressão de trabalho: 8 kgf. • Painel de comando 220 V	Und	1
2	SISTEMA DE ÁGUA GELADA • Tipo: Chiller • Capacidade mínima de 10.000 litros hora • Relação de temperatura 10.000 litros rebaixar de 12graus para 4 graus • Painel Trifásico 220 V	Und	1
3	Compressor de ar, 20 pés, volume do reservatório de ar de no mínimo 200 litros, número de pistões 2, motor elétrico de 5 hp, trifásico de alta pressão industrial.	Und	1

1.10 VEÍCULOS

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Caminhão VW/14.190 CRM 4X2 (2020/2021) Tanque / Cabine estendida Placa SHI 5E86 (Documento em anexo)	Und	1
2	Caminhão Hyndai/HD 80 (2020/2021) Carroceria fechada Placa RHH 9B31 (Documento em anexo)	Und	1

LEI Nº. 1381/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024
ANEXO II

DAS BENFEITORIAS
1. Serão considerados BENFEITORIAS a ser executada pela proponente vencedora os itens a adquirir e obras a executar para a operacionalização da instalação, considerando a legislação aplicada pelo SIP/POA, conforme descrição por lotes a ser detalhado abaixo:

1.1 Equipamentos:
a) Bomba cloradora;
b) Telas mosqueteiro (portas e janelas);
c) Grelhas para canaletas da área de produção;
d) Ralos sifonados;
e) Caixas transporte para leite;
f) Termômetro padrão;
g) Luxímetro;
h) Tanque de inox na área de armazenamento de produtos químicos;
i) Estrados na câmara fria e área de caixas limpas;
j) Bancadas, pia, armários e vidrarias do laboratório;
k) Geladeira/ refrigerador;
l) Lavatório com acionamento automático na área de produção;
m) Equipamentos pré-resfriamento;

1.2 Dependências:
a) Pátio/doca externo para higienização do caminhão;
b) Revestimento Impermeável e antiderrapante (pintura Epoxi), e piso e paredes da área de produção e laboratório;
c) Arredondamento piso x parede;
d) Exaustores na área de produção;
e) Portas metálicas impermeáveis (alumínio), com fechamento automático;
f) Refeitório completo;
g) Armários, bancos, lixeiras e coletor de uniformes sujos nos vestiários;
h) Pedilúvio e lavatório com acionamento automático na área de barreira sanitária;
i) Plataforma no setor de recepção;
j) Depósito de lenha coberto;
k) Motor para abertura do portão de acesso;

l) Cobertura para caminhões na área de expedição;
m) Isolamento térmico das tubulações;
n) Tratamento de águas residuais;
o) Instalações elétricas no ramal de entrada e fiação até o QDG dentro do laticínio;
p) Sistema de água gelada instalada e tubulações;
q) Mangueira para higienização de veículo;
r) Reservatório adicional de água;

1.3 Documentação relacionada ao funcionamento:
a) Licenças Ambientais;
b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
c) Registros;
d) Inspeções sanitárias;
e) Licenciamento pelo Corpo de Bombeiros;
f) Alvarás;
g) Projetos;
h) Bem como qualquer documentação necessária para pleno funcionamento.

LEI Nº. 1381/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo III

DO FOMENTO

1. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

1.1. Constituem-se encargos da empresa interessada:

1.1.1 Fornecer ao Município sede da Mini Usina - Mandirituba, 1.000 litros de leite por mês, durante o período de concessão, conforme cronograma de entrega disponibilizado pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais;

1.1.2 Desenvolver a bacia leiteira do Município sede da Mini Usina, sendo que primeiro será atendida toda a demanda do Munícipio de Mandirituba para após se estender aos demais, por intermédio de entrega de até 1.000 doses por ano de sêmen bovino de boa qualidade conforme seleção definida pela equipe técnica do Município, com nitrogênio para conservação, demais equipamentos necessários para inseminação e um profissional inseminador devidamente capacitado para realizar as inseminações;

1.1.3 Desenvolver a bacia leiteira através da reforma e implantação de 01 a 05 hectares de pastagem por produtor de leite do Município sede da Mini Usina – Mandirituba, assistido por um Profissional Técnico, com fornecimento de calcário, fertilizantes, e sementes, sendo que esta quantidade de hectares poderá ser feita de forma gradual até o término da concessão, incluindo os incentivos de preparo e colheita das forragens destinadas para alimentação dos animais, associado ao fomento da bacia leiteira;

1.1.4 Ampliar as atividades da Bacia Leiteira através da aquisição de 02 (duas) unidades de tanques resfriadores com capacidade de 1000 litro, poderá ser feita de forma gradual até o término da concessão;

1.1.5 Cumprir com os encargos de água, luz e manutenção do empreendimento.

LEI Nº. 1381/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Anexo IV

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. Serão avaliadas e classificadas as propostas técnicas com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

CRITÉRIOS	PONTO S	PESO	TOTAL
1. PRODUTORES COM CAF/DAP (PESSOA FÍSICA)	100	0,35	35
2. TEMPO DE ATIVIDADE EXERCIDA NO SETOR LEITEIRO	100	0,15	15
3. ATENDIMENTO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL PÚBLICO	100	0,25	25
4. LOCAL DA SEDE DA PROPONENTE	100	0,10	10
5. POSSUIR ART DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	100	0,15	15
PONTUAÇÃO FINAL	500	1,00	100

*Fórmula (pontos x peso= total)

1.1. Os pontos atribuídos para cada critério serão, ao final, multiplicados pelo peso constante da tabela do Item 1.1.

1.2. Será somado o total de todos os critérios para aferição da pontuação final de cada proponente.

1.3. Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior pontuação final.

1.4. Será eliminado o proponente que obter pontuação inferior a 50,00.

1.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 84 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

1.6. No julgamento das propostas técnicas cada item da tabela receberá uma pontuação, conforme descrito abaixo:

2. **PRODUTORES COM CAF/DAP PESSOA FÍSICA** (produtores de leite cru refrigerado) – devidamente comprovados através da apresentação dos registros dos produtores anexo à proposta técnica:

A	Produtor com CAF/DAP	2,00 pontos por produtor (Será pontuado até 50 produtores, no limite de 100,00 pontos)

3. **TEMPO DE ATIVIDADE EXERCIDA NO SETOR LEITEIRO** – Comprovação de tempo de atividade através da apresentação de documento da constituição da empresa, tendo como objeto social a produção de leite, anexo à proposta técnica:

A	De 01 a 05 anos	20,0 pontos
B	De 06 a 10 anos	40,0 pontos
C	De 11 a 15 anos	60,0 pontos
D	De 16 a 20 anos	80,0 pontos
E	Acima de 21 anos	100,0 pontos

4. **ATENDIMENTO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL PÚBLICO -** Comprovação através da apresentação de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) ou outro órgão competente no caso de proponentes de outros Estados, de que a proponente atende a Programa Institucional Público relacionado a cadeia do leite, anexo à proposta técnica:

A	Atende programa institucional público	100,0 pontos
B	Não atende	Não pontua

5. LOCAL DA SEDE DA PROPONENTE - Será pontuado conforme a proximidade da sede da proponente, com o local do Empreendimento, pontuando apenas em um dos critérios abaixo**:**

A	Sede nos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba	100,0 pontos
B	Sede em Outros Municípios do Paraná que não estejam abrangidos no item A	70,0 pontos
C	Sede em outros Estados	30,0 pontos

6. **POSSUIR REGISTRO PROFISSIONAL TÉCNICO** – Possuir Profissional com registro no Conselho Federal/Regional de Medicina Veterinária, com comprovação através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CRMV, anexo à proposta técnica:

A	Possui Responsável Técnico (Médico Veterinário)	100,0 pontos
B	Não possui	Não pontua

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C423D63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
5º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 038/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ Nº: 14.537.111/0001-46
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO REEQUILÍBRIO**
A partir de 17 de maio de 2024, os preços serão reequilibrados no percentual de 28,98% (vinte e oito virgula noventa e oito porcento), conforme analise da Autoridade Competente, vinculada no bojo do protocolo n.º 1506/2024, que passará a vigorar conforme saldo e valores abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. contratado	Valor Unit. reequilibrado	Valor Total
1	LINHA FULA - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de entrada/saída, para o lado direito.	MÊS	12	R$ 4.594,15	R$ 5.925,53	R$ 71.106,42
2	LINHA GUAPIARA - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de entrada/saída, para o lado direito.	MÊS	12	R$ 4.483,99	R$ 5.783,45	R$ 69.401,40
3	LINHA TRONCO - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de entrada/saída, para o	MÊS	12	R$ 4.728,35	R$ 6.098,63	R$ 73.183,51

	lado direito.					
4	LINHA CAI DE BAIXO - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de entrada/saída, para o lado direito.	MÊS	12	R$ 4.567,15	R$ 5.890,71	R$ 70.688,52
5	LINHA CAMPESTRE DOS PAULAS - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de entrada/saída, para o lado direito.	MÊS	12	R$ 5.158,20	R$ 6.653,05	R$ 79.836,56
6	LINHA COLONIA MATOS - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 46 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de entrada/saída, para o lado direito.	MÊS	12	R$ 5.238,80	R$ 6.757,00	R$ 81.084,05
8	LINHA DIAMANTE - Locação de 01 (um) Ônibus com no mínimo 35 lugares, sem motorista. Combustível por conta da contratante. Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos trinutários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. Os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de entrada/saída, para o lado direito.	MÊS	12	R$ 4.453,10	R$ 5.743,61	R$ 68.923,30

Valor total do contrato reequilibrado R$ 514.223,76 (quinhentos e quatorze mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
O valor total da diferença contratual é de R$ 115.539,01 (cento e quinze mil quinhentos e trinta e nove reais e um centavo)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:06C67165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de maio de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

FORNECEDOR: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.859.451/0001-28, sediada na RUA DIAS DE MORAES, N.º 117, CENTRO, QUITANTINHA/PR, CEP 83.840-000, telefone n.º (41) 3623-1360, e-mail brastubos@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, MAURICIO BHRAS LECHINOSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 075244.659-20.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	1.000	UND	TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	R$ 69,00	R$ 69.000,00
3	460	UND	TUBO 0,60X1,00M CONCRETO SIMPLES	R$ 88,00	R$ 40.480,00
5	90	UND	TUBO 0,80X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	R$ 235,00	R$ 21.150,00
6	90	UND	TUBO 1,00X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	R$ 430,00	R$ 38.700,00
7	102	UND	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	R$ 1.000,00	R$ 102.000,00
15	33	UND	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	R$ 1.000,00	R$ 33.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 304.330,00 (trezentos e quatro mil trezentos e trinta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

FORNECEDOR: OFX TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.831.331/0001-49, sediada na RUA HERCILIO PEITRUKA, N.º 112, CENTRO, CAMPO DO TENENTE/PR, CEP 83.870-000, telefone n.º (41) 99803-9920, e-mail ozielfabrasil@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, OZIEL FABRASIL, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 052.411.399-82.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1.703	UND	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	R$ 32,50	R$ 55.347,50
4	460	UND	TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	R$ 108,00	R$ 49.680,00
8	26.250	UND	BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA> 4,5	R$ 2,32	R$ 60.900,00
9	230	UND	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10CM	R$ 97,50	R$ 22.245,00
10	1.140	UND	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM	R$ 17,00	R$ 19.380,00
11	2.580	UND	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	R$ 17,00	R$ 43.860,00
12	170	UND	CAIXA DE LIGAÇÃO DE CONCRETO PARA TUBO DE 40	R$ 180,00	R$ 30.600,00
13	1.000	M²	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODE RETANGULAR 20X10X6CM RESISTENCIA 35MPA (NBR 9781/COR NATURAL)	R$ 33,00	R$ 33.000,00
14	567	UND	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	R$ 32,50	R$ 18.427,50
16	8.750	UND	BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA> 4,5	R$ 2,32	R$ 20.300,00
17	860	UND	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	R$ 17,00	R$ 14.620,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 368.540,00 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BBA9F1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 15-2024 - SHOW BIA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 15/2024 **Processo:** 51/2024 **Data do Processo:** 02/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 51/2024
b) Licitação Nr.: 15/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/05/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA BIA SOCEK PARA O EVENTO DE 64 ANOS DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO

Participante: C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Contratação de Show Nacional com a artista Bia Socek para o evento de 64 anos de Mandirituba	1	UNI	26.000,00	26.000,00
Total do Participante: 26.000,00					
Total Geral: 26.000,000					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.0122.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 26.000,00

Mandirituba, 20 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B0091633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 13/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 13/2024 referente à **Aquisição de sistema de climatização**, em favor das empresas conforme abaixo;

MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Climatizador Evaporativo de parede, com estrutura em inox ou alumínio, alimentação elétrica 220V. Mínima vazão máxima 55.000m³/h. Reservatório de água interno com boia e no mínimo 50L. Peso total cheio inferior a 250Kg. Pás do ventilador em inox. Abertura para instalação igual ou inferior a 1,2m de altura por 3,4m de largura. Com velocidade ajustável, timer para desligamento programado, desligamento automático, sensor de temperatura externo, sem gases refrigerantes, rolamentos isentos de lubrificação periódica, polias isentas de oxidação corrosiva, difusor de ar regulável vertical e horizontal, painel evaporativo com proteção anti algas, motor trifásico com inversor modular substituível e manutenível. Corpo externo adequado a ambientes externos não cobertos.	Congel CL200 Duplo	UN	1,00	17.900,00	17.900,00
TOTAL							17.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2024 datada de 07/05/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5559B1B2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 7/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 7/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para serviço de transporte, instalação e adequação de pré-fabricado.**, em favor da empresa conforme abaixo;

LB ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Remoção com reaproveitamento e transporte de seis postes de concreto com tamanho aproximado de 6 a 6,5m e seis postes de concreto tipo tesoura para cobertura para vão de 8m em duas águas. Localizados na linha Santa Teresinha a serem transportados e descarregados na Linha Savanhago.	UN	1,00	6.892,10	6.892,10
1	2	Instalação e montagem de postes e estrutura de cobertura (tesoura) em concreto pré-fabricado, reaproveitados, formando barracão retangular de duas águas, com dimensões finais em planta de 8,0m x 11,0m. Com três linhas de dois postes verticais e dois postes de cobertura cada, afastados lateralmente 5,5m. Incluindo as movimentações, tirantes, escavações, fixação, estabilização, reparos, reforços e todos os serviços e materiais necessários.	UN	1,00	8.971,90	8.971,90
1	3	Fornecimento, instalação e fixação de terças metálicas em perfil 100x40x15mm em chapa #13 (2,25mm), sobre barracão com estrutura de cobertura em pilares pré-fabricados de concreto, perfazendo barracão de 8m x 11m, com três linhas de estrutura de concreto (dois vãos de 5,5m). Afastamento de 1,5m entre linhas de terça. Incluindo 0,5m de beiral e todos os acessórios, peças, serviços e outros necessário. Incluindo pintura e reparos de pintura com fundo protetor zarcão ou similar.	M	98,00	60,10	5.889,80
1	4	Fornecimento e instalação de cobertura em barracão de 8x11m, mais 0,5m de beiral em cada lateral, com duas águas contado com oito linhas de terças metálicas trapezoidal TP 40, 0,433mm, em aço com aluzinco. Incluindo cumeeira e parafusos auto brocante, três pontos de fixação por terça-telha. Inclusive materiais, equipamentos, equipes e demais necessários a efetivação.	M2	108,00	54,40	5.875,20
1	5	Fornecimento e instalação de cobertura em barracão retangular, duas águas assimétricas com terças metálicas (oito linhas de terças em aproximadamente 10m cada) – com telha metálica trapezoidal TP 40, 0,433mm, em aço com aluzinco. Incluindo cumeeira e parafusos auto brocante, três pontos de fixação por terça-telha. Inclusive materiais, equipamentos, equipes e demais necessários a efetivação.	M2	100,00	54,70	5.470,00
TOTAL						33.099,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2024 datada de 17/05/2024. A prestação/entrega dos serviços/materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2E4898F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 11/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas e caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	CAMINHÕES - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Caminhões da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	530.000,00	530.000,00
TOTAL						530.000,00
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	MAQUINAS PESADAS RETRORESCAVADEIRAS Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Retroescavadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	SERV	1,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL						240.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total

1	1	MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORAS e PÁ CARREGADEIRAS Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas motoniveladoras e pá carregadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo	SERV	1,00	490.000,00	490.000,00
TOTAL						490.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2024 datada de 30/04/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 20/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1BE2A205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEDE - Nº 003/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEDE - Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Esclarece as diretrizes para o encaminhamento de alunos que apresentam dificuldades emocionais, comportamentais ou de aprendizagem para Avaliação de Equipe Multiprofissional bem como a padronização dos relatórios de encaminhamento a serem aplicados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Morretes/PR.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o encaminhamento de alunos que apresentam dificuldades emocionais, comportamentais ou de aprendizagem para Avaliação de Equipe Multiprofissional bem como a padronização e demais aspectos que influenciam na elaboração dos relatórios de encaminhamento a serem aplicados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Morretes/PR.

Considerando:

a) A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU que prevê como estratégia a garantia da equidade de acesso, permanência e êxito em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;
c) O Manual de Orientações de Estudos de Caso do Departamento de Educação Especial – SEED/DEDUC/DEE;
d) A meta 1 do PME, que prevê como estratégia o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental; em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
e) A Meta do PME 2, que prevê como estratégia a efetivação e ampliação dos mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos;
f) A Resolução CNE/CEB, nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a Educação Básica;

Art. 1º Estabelecer o fluxo e as diretrizes que orientam o encaminhamento de alunos que apresentam dificuldades emocionais, comportamentais ou de aprendizagem para Avaliação de Equipe Multiprofissional bem como a padronização e demais aspectos que influenciam na elaboração dos relatórios de encaminhamento a serem aplicados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O relatório para encaminhamento de aluno à equipe multiprofissional é um documento elaborado por profissionais da área da educação, como professores, coordenadores pedagógicos ou orientadores educacionais, com o objetivo de solicitar a intervenção de um profissional especializado para auxiliar um aluno que apresenta dificuldades emocionais, comportamentais ou de aprendizagem.
§1º O relatório descreve de forma detalhada as observações e preocupações dos profissionais em relação ao aluno, incluindo informações sobre seu desempenho acadêmico, comportamento, relacionamentos interpessoais e qualquer outra questão relevante.
§2º Esse documento serve como base para a equipe multiprofissional compreender a situação do aluno e planejar as intervenções adequadas.

Art. 3º O encaminhamento para acompanhamento da equipe multiprofissional é uma ferramenta essencial para auxiliar crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem, comportamentais ou emocionais.

Art. 4º A decisão de encaminhar uma criança para avaliação da Equipe Multiprofissional deve ser tomada em conjunto pela equipe pedagógica, pais ou responsáveis.

Art. 5º As situações que podem indicar a necessidade de encaminhamento para Avaliação da Equipe Multiprofissional incluem:
I - Dificuldades de aprendizagem: Dificuldades de leitura, escrita, matemática, atenção e concentração.
II - Problemas de comportamento: Agressividade, hiperatividade, isolamento social, ansiedade, timidez, entre outros.
III - Alterações emocionais: Tristeza profunda, medo excessivo, baixa autoestima, mudanças bruscas de humor.
IV - Suspeita de transtornos de desenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros.
V - Situações de abuso ou negligência: Traumas, violência física ou psicológica, negligência familiar.

Art. 6º O atendimento dos alunos ocorrerá em grupos ou individualmente conforme as necessidades apresentadas, a realidade e idade.

Art. 7º Todo o processo de encaminhamento será desenvolvido pelos professores, coordenadores pedagógicos ou orientadores educacionais, e deverá ser planejado e documentado conforme os documentos anexados nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Após a Avaliação caberá à Equipe Multiprofissional orientar pais, professores e equipe pedagógica, quanto às especificidades da criança/estudante, bem como auxílio no plano de trabalho, no que se refere às habilidades e estratégias que deverão ser traçadas**.**

Art. 9º Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe Multiprofissional, equipe pedagógica das instituições de ensino e da SMEDE.

Art. 10º Esta normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiquara, Morretes, 20 de maio de 2024.

Adriana Assumpção
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021-DOE 06/01/2021

ANEXO 01

Etapas para Elaboração do Relatório de Encaminhamento
Identificação da Criança:
- Nome completo
- Data de nascimento
- Sexo
- Ano/turma
-Nome da escola

Dados dos Pais ou Responsáveis:
- Nome completo
- Telefone
- E-mail
- Parentesco com a criança

Motivo do Encaminhamento:
- Descrever de forma clara e objetiva as dificuldades observadas na criança, com exemplos específicos.
- Informar há quanto tempo as dificuldades estão presentes e como elas interferem no desempenho escolar e social da criança.
- Mencionar se a criança já passou por algum tipo de acompanhamento psicológico ou terapêutico anteriormente.

Histórico Escolar:
- Descrever o desempenho da criança em diferentes áreas (aprendizagem, comportamento, relacionamento com os colegas).
- Informar se a criança apresenta alguma necessidade especial ou se faz uso de medicações.
- Mencionar se a criança já foi submetida a avaliações psicopedagógicas ou outros diagnósticos.

Observações Relevantes:
- Descrever qualquer informação que possa ser útil para a avaliação da criança, como:
- Histórico familiar
- Desenvolvimento social e emocional
- Hábitos e rotinas
- Interesses e preferências
- Estilo de aprendizagem
- Pontos fortes e fracos

Profissionais Envolvidos:
- Identificar os profissionais que participaram da elaboração do relatório (professores, coordenadores, psicopedagogos).

Assinaturas:
- Assinatura dos pais ou responsáveis
- Assinatura do profissional responsável pela elaboração do relatório

FICHA DE REFERÊNCIA PEDAGÓGICA
(anexo A)

I. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:
Estabelecimento de Ensino: _____
Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/_____Idade: _____
Série/Ano: _____Turno: _____
Filiação:_____
Responsável pela matrícula: _____ Grau de parentesco: _____
Data da Avaliação: _____/_____/_____
Avaliadores(es): _____

II. HISTÓRICO DE MATRÍCULAS

Período letivo		Curso	Ano/ série	Resultado final	Estabelecimento de Ensino	Cidade/Estado

Retenções: Não ( ) Sim ( ) Quantas? _____

Rendimento escolar (necessita de auxílio na execução de tarefas escolares em casa?
_____

Parecer Escolar/Boletim escolar (notas) _____
Frequência à escola (gosta de vir, é assíduo) já precisou ou fez uso da FICHA FICA ou acompanhamento pela REDE DE PROTEÇÃO?
_____

III. DADOS DE OBSERVAÇÃO:
Queixa Principal – Relato dos fatores que têm contribuído para dificuldades do aluno:

2. Intervenções realizadas pelo(s) professor(es) frente as dificuldades relatadas:

3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (espaço reservado para a equipe pedagógica descrever as intervenções realizadas)

IV. DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece as letras do alfabeto.	
Faz leitura de palavras.	
Articula mal as palavras/frases.	
Repete as palavras conhecidas.	
"Se perde" no texto ao ler.	
Ignora a pontuação.	
Lê de forma monótona, sem inflexões.	
Segura o livro/texto muito perto dos olhos.	
Faz leitura de texto com compreensão.	
Lê com fluência, entonação e ritmo adequado.	
Identifica as ideias básicas do texto.	
Localiza as informações explícitas do texto.	
Localiza as informações implícitas do texto.	
Identifica textos de diferentes gêneros.	

Escrita	**Descrição dos aspectos observados**
Percebe a relação entre escrita e fala.	
Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertences.	
Escreve de forma que possa ler, ainda que não escreva ortograficamente.	
Escreve textos com ortografia convencional, utilizando a paragrafação e os recursos do sistema de pontuação para representar: intervalos entre ideias, começo e final de frases, frases ditadas por outro, exclamações e interrogações...	
Utiliza letra maiúscula no início de períodos e em nomes próprios.	
Produz texto coerente com o tema e sequência lógica de ideias, localização temporal e espacial, faz referência às personagens e fechamento.	
Utiliza o dicionário adequadamente quando solicitado, para melhor compreensão de textos lidos.	
Utiliza recursos de coesão conjunções, pronomes, preposição, tempos verbais, advérbios...).	
Utiliza vocabulário adequado.	
Apresenta má organização da folha, das letras e erros de formas e proporções (grande demais, pequeno demais ...).	

V. DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Números e Operações	**Descrição dos aspectos observados**
Registra, lê e representa os números utilizando as regras do Sistema Numérico Decimal.	
Faz agrupamento e trocas na base 10 e reconhece o valor posicional.	
Tem noção de antecessor/sucessor, par/ímpar, igualdade/desigualdade, ordem crescente/decrescente.	
Realiza as operações de adição com e sem reserva e subtração com recursos.	
Realiza operações de multiplicação e divisão.	
Resolve situação problema, compreendendo a ideia aditiva (juntar...) e subtrativa (tirar, comparar, completar...).	
Resolve situação problema, compreendendo a ideia multiplicativa (adição de parcelas iguais...) e repartitiva (repartição equitativa e a de medida,...).	
Compreende e representa a ideia de fração (lendo, escrevendo e desenhando).	
Faz uso do cálculo de porcentagem (25%, 50%, 100%).	

Grandezas e Medidas	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece o valor de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro e identifica seu valor no contexto diário.	
Resolve situação problema envolvendo o Sistema Monetário Brasileiro, utilizando a escrita decimal.	
Utiliza grandezas de mesma natureza (tempo, comprimento, massa e capacidade).	
Estabelece relações entre unidades de medida de tempo (segundo, minuto e hora).	
Interpreta e utiliza calendário anual (dia, semana, mês e ano).	

Espaço e Forma	**Descrição dos aspectos observados**
Reconhece representações gráficas e as utiliza no uso de mapas.	
Reconhece semelhanças e diferenças entre poliedros (prismas, pirâmides e outros) e identifica as faces, arestas e vértices.	
Classifica polígonos em quadriláteros, triângulos e outros.	
Representa por desenhos as figuras planas.	
Faz composição de figuras tridimensionais.	

Tratamento da informação	**Descrição dos aspectos observados**
Lê e interpreta dados representados em tabelas e gráficos.	
Constrói listas, tabelas simples e gráficos de coluna.	

VI. COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, ARTES, GEOGRAFIA, INGLÊS E ENSINO RELIGIOSO

EDUCAÇÃO FÍSICA	**Descrição dos aspectos observados**
1. Consciência corporal (esquema corporal e conceito).	
2. Coordenação motora global (andar, correr, pular).	
3. Orientação espaço temporal (em cima, embaixo, longe, perto)	
4. Movimentos globais estáticos (ficar em pé, em um pé só, de olhos fechados e abertos).	
5. Equilíbrio (andar em linha reta, pé ante pé, descer e subir escadas...).	
6. Lateralidade (esquerda/direita, dominância das mãos, dos pés dos olhos).	
CIÊNCIAS (descrição dos aspectos observados)	
HISTÓRIA (descrição dos aspectos observados)	
ARTES Coordenação motora fina (manipulação do lápis e papel, apreensão do lápis, pressão do traçado na folha, utilização da tesoura, etc.) – (descrição dos aspectos observados)	
GEOGRAFIA – (descrição dos aspectos observados)	
INGLÊS – (descrição dos aspectos observados)	
ENSINO RELIGIOSO – (descrição dos aspectos observados)	

ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO
I. AREA COGNITIVA:
II. ÁREA AFETIVA:
III. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: (Tem facilidade para fazer amigos; respeita os colegas e os professores; é cooperativo; respeita as regras e normas estabelecidas, entre outros).
IV. RELACIONAMENTO INTRAPESSOAL: (Mantém em ordem seus pertences - *cadernos e materiais em geral* -; higiene pessoal, autocuidado; executa as tarefas solicitadas; atitudes diante das diferentes situações vivenciadas; assume responsabilidade delegadas, entre outros).
V. ÁREA MOTORA: O aluno deve apresentar apropriação e conhecimento das potencialidades corporais no desenvolvimento de atividades de expressão corporal como: coordenação global dinâmica e estática; coordenação motora fina; postura: sentar, andar, entre outros; apresenta agitação motora; tiques motores, entre outros; autoconhecimento: identificação do corpo e de suas partes e uso do corpo para exprimir emoções.

Morretes, _____de _____de _____

Assinatura dos Professores/Disciplinas:

ANEXO 02

AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR
ENTREVISTA COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS
(ANEXO B)

I. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO(A)
Nome: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Naturalidade: _____
Nome do pai: _____
Profissão: _____ Idade: _____
Nome da mãe: _____
Profissão: _____ Idade: _____
Endereço residencial: _____ Fone: _____

II. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL	GRAU DE PARENTESCO	INSTRUÇÃO	LOCAL DE TRABALHO

Religião/credo: _____
Motivo da solicitação da avaliação: _____
Obs.: _____

III. INFORMAÇÕES MÉDICAS

IV. DINÂMICA FAMILIAR:
Com quem o aluno(a) reside? _____
Relacionamento dos pais entre si: _____
Relacionamento dos pais com os filhos(as) _____
Relacionamento entre os filhos(as) _____
Relacionamento geral entre os familiares: _____

V. DESENVOLVIMENTO
DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (idade em que sustentou a cabeça, sentou sozinho, engatinhou, andou, controlou os esfíncteres – vesical e anal diurno e noturno, preferência manual...) _____

LINGUAGEM (em que idade se deu o balbucio, as primeiras palavras/frases, problemas articulatórios, gagueira...)
_____

ALIMENTAÇÃO (período em que foi amamentado no seio/mamadeira, reações à introdução de outros tipos de alimentação, falta de apetite, alimenta-se em excesso, normal...)
_____

SONO (calmo, agitado, fala durante o sono, sonambulismo, terror noturno, tipo de respiração enquanto dorme)
_____

MANIPULAÇÃO E HÁBITOS (fez/faz uso de chupeta, chupa o dedo, rói unhas, tiques, movimentos involuntários, estereotipias, maneirismos, agitação motora, autoagressão, passividade)
_____

VI. SOCIABILIDADE (faz amigos com facilidade, diverte-se – como, quando e com quem/mais velhos ou mais novos, atividade de lazer, comportamento nos ambientes em geral – frequenta outros ambientes além da escola? Quais?)
_____

VII. INFORMAÇÕES MÉDICAS

a)Há algum diagnóstico clínico?
( ) sem diagnóstico clínico ( ) baixa visão ( ) cegueira
( ) deficiência física ( ) deficiência intelectual
( ) surdez ( ) TOD ( ) estresse pós-traumático
( ) tgd (transtornos globais do desenvolvimento)
( ) tag (transtorno de ansiedade generalizada)
( ) TDAH ( ) TEA ( ) síndrome de down
( ) síndrome de tourette ( ) mutismo seletivo ( ) outro: _____

b) Faz uso de óculos? _____

c) Audição: usa recurso auditivo/prótese auditiva ( ) sim ( ) não
d) Problemas físicos: _____
e) O aluno possui restrição ou seletividade alimentar?
( ) Não possui ( ) seletividade alimentar ( ) intolerância ao glúten
( ) intolerância à lactose ( ) outro/ qual? _____

Saúde em geral (informações relevantes desde o nascimento até o momento) _____

Toma alguma medicação de uso contínuo? Se, sim, qual?

VIII. ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, acompanhamento neurológico ou psiquiátrico, entre outros)

IX. ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA: HÁBITOS DE HIGIENE (já desenvolve hábitos sozinho(a)? toma banho sozinho(a), se veste, calça meia, sapatos, se penteia, escova os dentes regularmente sozinho(a), tem cuidados com sua aparência pessoal e vestuário)

X. ANTECEDENTES FAMILIARES (doenças, deficiências, vícios, grau de parentesco, idade em que ocorreu, situação atual)

XI. RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL? SE SIM, QUAL?

XII. QUAL A IMPORTANCIA QUE A FAMÍLIA DÁ PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR?

XIII. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Morretes, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais/responsáveis

Assinatura do(a) Entrevistador(a)/Cargo

Assintura da Direção Geral

ANEXO 03

FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL

Nome da criança: D/N: / / Escola: Série: Professor(a): Responsável:
Telefone: Endereço familiar Rua: _____
Bairro: Ponto de Referência: _____

( ) Baixa frequência (5 faltas consecutivas ou 7 alternadas)
( ) Abandono escolar
( ) Evasão escolar

( ) Desinteresse pelo aprendizado
( ) Vulnerabilidade à drogas
( ) Vulnerabilidade Social
( ) Atitudes e comportamentos agressivos e violentos
( ) Problema com disciplina, limites ou regras

( ) Situações decorrente da Pandemia do Covid-19

Descreva sobre o motivo do encaminhamento:

Intervenções realizadas pela Escola/professor na tentativa de sanar a situação apresentada:

Responsável pelo encaminhamento:

Data: / /

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7C5A36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 11 /2024
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 17/05/2024
d) Objeto Homologado : aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Fundação da Saúde

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA OU MANGA	300,000	18,6900	5.607,0000
2	CAMISETA BABY LOOK COM GOLA V, MANGA CURTA E MANGA LONGA	300,000	18,4800	5.544,0000
3	CAMISETA POLO MASCULINA COM GOLA POLO	250,000	27,0400	6.760,0000
4	CAMISETA POLO FEMININA, COM GOLA POLO	250,000	28,6100	7.152,5000
5	CAMISETA POLO MANGA LONGA COM GOLA POLO	150,000	28,7900	4.318,5000
6	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA	100,000	92,1600	9.216,0000
7	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA	100,000	85,3600	8.536,0000
8	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA	300,000	18,4900	5.547,0000
9	CAMISETA GOLA V MANGA LONGA DRY FIT PROTEÇÃO UV+50	150,000	27,8200	4.173,0000
10	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE	30,000	81,4800	2.444,4000
Total:				59.298,40
Lote: *2*	*LOTE 02*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	CALÇA EM GABARDINE LEVE NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE)	200,000	67,5000	13.500,0000
12	CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR PELA	400,000	39,9000	15.960,0000
13	CALÇA BRIM MÉDIO COM ELASTANO, MASCULINA NA COR PRETA,	150,000	62,2400	9.336,0000
14	CALÇA SOCIAL OXFORD FEMININA NA COR PRETA, CÓS ALTO,	150,000	59,9600	8.994,0000
		Total:		47.790,00
Lote: *3*	*LOTE 03*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	BOLSA TRANSVERSAL MENSAGEIRO DE OMBRO IMPERMEÁVEL EM	100,000	46,1100	4.611,0000
16	MOCHILA DE COSTAS IMPERMEÁVEL EM OXFORD	200,000	57,9300	11.586,0000
Total:				16.197,00
Lote: *4*	*LOTE 04*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	PIJAMA HOSPITALAR (CONJUNTO PRIVATIVO) SCRUB EM GABARDINE	200,000	67,7300	13.546,0000
18	BATA EM GABARDINE	50,000	38,1700	1.908,5000
19	JALECO FEMININO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE, MANGA	150,000	48,5100	7.276,5000
20	JALECO MASCULINO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE,	150,000	47,9600	7.194,0000
21	CONJUNTO PRÉ HOSPITALAR EM RIP STOP FLEX	90,000	156,3700	14.073,3000
Total:				43.998,30
Lote: *5*	*LOTE 05*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	JAQUETA EM TACTEL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL	300,000	92,3100	27.693,0000
23	JAQUETA EM SARJA, NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE)	150,000	98,4800	14.772,0000
24	BLUSA MANGA LONGA TECIDO FLEECE, GOLA ALTA	150,000	38,4400	5.766,0000
25	BONÉ DE PROTEÇÃO EM BRIM	150,000	23,0500	3.457,5000
Total:				51.688,50

Paiçandu, 17/05/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir Presidente Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C4B07C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 09/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 19.611.064/0001-57

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva,** para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação destinada a Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Sapato tipo Tamanco confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), de uso profissional, Com Palmilha em PU, atendendo a NR 32, impermeável, fechado na parte superior frontal e lateral, antimicrobiano, solado antiderrapante, certificação **SRC** (Solado com resistência SRA+SRB), palmilha interna removível em poliuretano, C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas.	PAR	500	SOFTWORK	R$ 34,86	R$ 17.430,00
02	Avental impermeável PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas, fechamento por engate rápido. Na cor BRANCO Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido.	UND	50	BRASCAMP	R$ 6,75	R$ 337,50
03	Bota em policloreto de vinila (PVC), classe II, com certificação SRC (Ensaio de escorregamento realizado em piso cerâmico com SLS (detergente) e em piso de aço com glicerol), OB (ocupacional Básico) e FO (Resistente a óleo combustível), nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, com forro, **cano longo** (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.	PAR	50	INNPRO	R$ 31,15	R$ 1.557,50
04	Calçado ocupacional de uso profissional tipo A, tipo tênis, fechamento em cadarço, confeccionado em material têxtil (nylon) , solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, biqueira em Polipropileno, com refletivo na taloneira e palmilha anatômica em PU espessura mínima 3 mm. Calçado com certificação: OB– Calçado ocupacional básico; E– Calçado com absorção de energia na área do salto; FO– Calçado com solado resistente ao óleo combustível; SRC– Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo); C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas.	PAR	400	BRACOL	R$ 102,98	R$ 41.192,00
05	Óculos de segurança, proteção UVA UVB, haste regulável, lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, Protetor Nasal em Silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão para pendurar no pescoço. armação e lente em policarbonato, **incolor e fumê**, C.A válido.	UND	100	DANNY CA	R$4,56	R$ 456,00
06	Protetor facial contra impactos de partículas ou gotículas volantes. Carneira deverá ser confeccionada inteiramente em material flexível e ajustável, sistema de ajuste na nuca com catraca, resistente e atóxico, proteção contra Raios Ultravioletas (U3). Visor incolor em policarbonato, espessura superior a 0,8 mm C.A válido.	UND	150	DELTA	R$ 3,73	R$ 559,50
07	Capa de chuva de segurança, confeccionada em Trevira, resistente, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica, com CA válido.	UND	600	BRASCAMP	R$ 13,44	R$ 8.064,00
08	Capacete de segurança, com aba frontal classe "B" com carneira, (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) e jugular em silicone hipoalergênico, com C.A válido (Cores diversas).	UND	05	PLASTCOR	R$ 7,82	R$ 39,10
09	Cone de sinalização NBR 75 cm, laranja, com faixa refletiva branca, atende NBR 150271 e 14644.	UND	30	PLASTCOR	R$ 29,97	R$ 899,10
10	Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima 0,38 mm, resistência a brasão no mínimo nível 3. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido.	PAR	1200	VOLK CA	R$ 4,83	R$ 5.796,00
11	Fita de demarcação zebrada em poliestireno (amarelo e preto). Rolo com 200 metros .	ROLO	100	PLASTCOR	R$ 6,96	R$ 696,00
12	Fita de demarcação de solo e vidro para área de isolamento e segurança confeccionada em PVC **com adesivo**. Fita de demarcação 48mm x 30M, nas cores vermelho e amarelo.	UND	30	PLASTCOR	R$ 13,78	R$ 413,40
13	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex) com forração em verniz silver, antiderrapante na	PAR	1200	VOLK CA	R$ 3,40	R$ 4.080,00

	face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,35 mm. Cor azul, Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido.					
14	Luva de segurança tricotada em fibra sintética, revestida em nitrila na face palmar dos dedos e pontas dos dedos, no mínimo 13 gauge, palma antiderrapante.	PAR	100	VOLK CA	R$ 4,13	R$ 413,00
15	Luva de Borracha Isolante para Alta Tensão, tamanho 9,5 a 10,5. Classe 0 Testada em 5KV p/ uso até 1000 VOLTS, Tipo 2, Classe 0. com C.A válido e ensaio válido por no mínimo 5 meses contados a partir da data de entrega.	PAR	04	ORION CA	R$ 235,97	R$ 943,88
16	Luva de cobertura confeccionada em vaqueta, cano em raspa de 15 cm, com fivela para ajuste, tamanho 10 ou 11, para luva de Alta tensão elétrica e C.A válido.	PAR	06	EBENEZER	R$ 15,88	R$ 95,28
17	Luva de segurança punho 7 cm, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura no dedo polegar, elástico no dorso e com C.A válido.	PAR	50	TESSER CA	R$ 7,82	R$ 391,00
18	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA PRINCIPAL.**	CAIXA	3.375	CARTON	R$ 15,32	51.705,00
19	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA EXCLUSIVA ME EPP.**	CAIXA	1.125	CARTON	R$ 15,76	17.730,00
20	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **SEM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G.	CAIXA	1000	CARTON	R$ 8,95	R$ 8.950,00
21	Touca descartável sanfonada com 100 unidades - produto unissex	PACOTE	700	CARTON	R$ 4,57	R$ 3.199,00
22	Máscara N95/ PFF2 descartável, 6 camadas, específica para isolamento respiratório, Classe S, com ANVISA, certificada pelo INMETRO e com CA. Características: Máscara constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Possuir e **apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA**.Com certificado de aprovação válido.	UND	2000	CARTON	R$ 0,56	R$ 1.120,00
23	Máscara para procedimentos cirúrgicos, tripla, descartável CAIXA c/50 unidades, com elástico. BFE mínimo de 97%. A máscara deve conter 2 camadas de TNT (spunbond) e 1 camada de elemento filtrante (meltblown) O Laudo de Filtragem Bacteriana deverá ser entregue junto da Proposta. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	CAIXA	2000	CARTON	R$ 1,46	R$ 2.920,00
24	Pacote com **10 unidades** de Avental descartável para procedimento em manga longa, TNT 30 gramas; Punho com elástico; Amarração em tiras,; Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico, no mínimo 140 cm de comprimento e 70 cm de largura; Não estéril; Disponível na cor branca. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	PACOTE	2500	CARTON	R$ 11,13	R$ 27.825,00
25	Pro - Pé: Sapatilha confeccionada em malha de algodão tipo propé, solado de lona com aplicação de pigmentos antiderrapantes. Produto não estéril. Tamanhos: Único (36 ao 44). Contendo 100 unidades.	PACOTE	400	CARTON	R$ 4,94	R$ 1.976,00
26	Bota em EVA (Etil Vinil Acetato) com certificação SRC no solado, palmilha em EVA antimicrobiana, com tecnologia antimicrobiana no cabedal, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, cano curto, o calçado deve ter certificado de aprovação válido.	PAR	100	SOFTWORK	R$ 64,99	R$ 6.499,00
27	Luva de segurança térmica cano longo 5 dedos, mínimo 35 cm, confeccionadaem tecido de algodão comtratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida, C.A válido.	PAR	10	RIO	R$ 88,96	R$ 889,60
28	Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, com caixinha, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 17 dB (NRRSF), com C.A válido.	UND	50	PROTECT	R$ 1,10	R$ 55,00
29	Protetor Auricular (abafador), abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Nível de atenuação mínima de 24 db (NRRSF), com C.A válido.	UND	30	AGENA CA	R$ 41,39	R$ 1.241,70
30	Protetor solar com repelente fps60 de uso profissional, com vitamina E, de uso corporal. Repelente atóxico e com princípio ativo DEET, comprovar porcentual de DEET acima de 5%. Não comedogênico, Hipoalergênico, Fotosensibilização, Irritabilidade dérmica, Resistência a água, não deve conter PABA, dermatologicamente testado **Apresentar junto da Proposta:** -Laudo de 1/3 de UVA -Laudo de comprovação de 6 horas de proteção.	UND	1000	CARTON	R$ 14,98	R$ 14.980,00

	-Comprovação documental do percentual de DEET devendo ser acima de 5%. Capacidade mínima:120 ml Validade de no mínimo 2 anos no ato da entrega.					
31	Respirador Semi Facial para dois filtros, com tirantes em elástico para ajustes, bordas internas almofadadas, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Incluso dois filtros VO específicos para o respirador junto da máscara, C.A válido.	UND	30	ALLTEC CA	R$ 11,47	R$ 344,10
32	Vestimenta anti chamas completa com; **Camisa**= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal com botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura que apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. **Calça**= Tecido FR 100% algodão8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	CONJ	06	CARTON	R$ 314,98	R$ 1.889,88
33	Talabarte com dois ganchos, em Y, com absorvedor de energia e com mosquetões de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.	UND	05	DEGOMAST	R$ 145,72	R$ 726,35
34	Cinto de segurança tipo paraquedista para eletricista com cinco (05) pontos de ancoragem (dorsal, peitoral, 2 laterais e umbilical) conjugado com o talabarte, sendo obrigatório ser do mesmo fabricante. O talabarte deve ser em Y , possuir absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido.	UND	05	DEGOMAST	R$ 324,56	R$ 1.622,80
35	Fita antiderrapante, espessura mínima 50mm x 30 metros, para utilização em vias.	ROLO	10	PLASTCOR	R$ 91,98	R$ 919,80
36	Cavalete dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio, tamanho 25 x 65 cm.	UND	50	NOBRE N/A	R$ 26,96	R$ 1.348,00
37	Calçado fechado impermeável, modelo Tênis, faixas laterais, solado borracha antiderrapante, feito com material EVA ou TPE, palmilha removível. com C.A válido.	UND	100	MONSEG	R$ 34,85	R$ 3.485,00
38	Trava quedas de aço anti-oxidante,para cordade poliamida de 12mm; Possui 1 conector em aço, dupla trava, extensor em fita de poliéster.	UND	06	DEGOMAST	R$ 119,96	R$ 719,76
39	Avental Térmico de tecido, confeccionado em algodão com tratamento retardante a chamas, dimensões Mínimas 0,90 x 0,70 , com tiras de ajuste no pescoço e cintura, Impermeabilizado, para Cozinha , com CA válido.	UND	30	RIO	R$ 87,95	R$ 2.638,50
40	Chapéu Australiano com protetor de nuca, 100% poliéster, cor caqui. Com logomarca da secretaria de Saúde.	UND	100	DD N/A DD	R$ 29,87	R$ 2.987,00
41	Perneira de bidim com velcro, 3 talas de PVC.	PAR	10	JOG CA	R$ 25,46	R$ 254,60
42	Óculos de segurança sobrepor com recuo alongado, incolor, projetado com haste em formato de espátula, com lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, armação e lente em policarbonato, proteção contra impacto e apoio e proteção nasal e laterais sem abertura.	UND	40	VALEPLAST	R$ 4,27	R$ 170,80
43	Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibra hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados: 1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). 3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO) Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. **COTA PRINCIPAL.**	PAR	450	FUJIWARA	R$ 69,88	R$ 31.446,00
44	Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibra hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados: 1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). 3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO) Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. **COTA EXCLUSIVA ME EPP.**	PAR	150	FUJIWARA	R$ 69,85	R$ 10.477,50
45	Talabarte de posicionamento ajustável, com corda de poliamida, ajustador em aço inox, com proteção na corda.	UND	04	DEGOMAST	R$ 145,27	R$ 581,08
46	Corda em poliamida de 12 mm conforme NR 18.	METRO	100	CORDAS	R$ 2,83	R$ 283,00

	- Confeccionada com três capas e alma central. - Trançado externo (capa) em Poliamida na cor Branca com tratamento. - Trançado intermediário e alerta visual de desgaste na cor amarela em multifilamento de polipropileno. - Traçado interno e alma central em multifilamento de poliamida. - Possui identificação interna gravada.					
47	Luva de segurança 5 dedos confeccionada em malha de aço inoxidável, manga curta, ajuste no punho de tamanho, cinco dedos, C.A válido.	UND	05	VOLK CA	R$ 274,98	R$ 1.374,90
48	Roupa jardineira PVC com bota acoplada, impermeável, confeccionada em KP 500, ajuste com cordão e suspensório com engate. Tamanho P ao EXG, bota do 34 ao 46.	UND	03	BRASCAMP	R$ 158,19	R$ 474,57
49	Pedestal de plástico PVC zebrado para correntes, altura mínima de 90 cm, firme e resistente.	UND	100	PLASTCOR	R$ 15,90	R$ 1.590,00
50	Corrente cor zebrada para pedestal de plástico PVC amarelo/preto elo 60mm.	METRO	500	PLASTCOR	R$ 3,37	R$ 1.685,00
51	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca, íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **COTA PRINICPAL.**	CAIXA	1000	CARTON	R$ 11,66	R$ 11.660,00
52	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca,íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **SEM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G**. COTA EXCLUSIVA ME EPP**.	CAIXA	1000	CARTON	R$ 11,65	R$ 11.650,00
53	Suporte ergonômico ajustável em alumínio para notebook com mínimo 6 elevações de ajustes de altura e posição. Resistência mínima de 30 kg, borracha antiderrapante na estrutura para evitar deslizamento do equipamento e danificações, conforme NR 17.	UND	50	WR	R$ 34,88	R$ 1.744,00
54	Apoio e descanso de pés ergonômico em plástico com base emborrachada e superfície antiderrapante, conforme NR 17, regulagem de inclinação mínima de 60°.	UND	150	MASTICMOL	R$ 37,43	R$ 5.614,50
55	Suporte ergonômico ajustável para monitor, retangular, mínimo 4 níveis de elevações de ajuste de altura, conforme NR 17.	UND	100	MULTILASE	R$ 59,97	R$ 5.997,00
56	Conjunto de vestimenta na cor clara em algodão, com tratamento hidrorepelente, proteção na região do tronco, membros inferiores e membros superiores para proteção contra pulverização de agrotóxicos, nível II, mínimo 30 lavagens. O conjunto deverá possuir: Calça com ajuste em elástico. Capuz com boné árabe em sarja, pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo. Blusa com manga longa e fechamento em velcro Tamanhos P, M , G , GG, EXG. C.A válido.	CONJ	100	FOURSEG	R$ 60,21	R$ 6.021,00
57	Creme regenerador de uso profissional para hidratação profunda, creme de uso corporal, indicado para a pele altamente ressecada, promove redução da irritabilidade cutânea; Antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e envelhecimento; anti-inflamatório; Cicatrizante tópico; hidratante, repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solvente e outros; 200 gramas.	UND	700	NUTRIEX	R$ 8,65	R$ 6.055,00
58	Luva de segurança confeccionada em polietileno liso, pares, cano longo, com elástico, impermeável, comprimento mínimo de 60cm e espessura mínima de 15micras, caixa com 100 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	CAIXA	1000	CARTON	R$ 23,12	R$ 23.120,00
59	Bota propé plástica cano longo, pares, impermeável, descartável, espessura mínima 0,15 micras, altura mínima 35 cm. Pacote com 10 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta.	PACOTE	1000	VOLK N/A	R$ 11,97	R$ 11.970,00
60	Manguito em poliéster e elastano com proteção UV50 na cor preta, tamanhos P,M,G,GG e EXG.	PAR	150	DAY WORK	R$ 16,78	R$ 2.517,00
	TOTAL					**R$ 373.820,70**

VALOR: R$ 373.820,70(TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 20 de maio de 2024.

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D96C51E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

DISPENSA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: **FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAUJO – ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 26.717.040/0001-42.

OBJETO: Dispensa para a Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS,** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, por 06 (seis) meses.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Meses	6	Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 18 unidades.	R$ 5.700,00	R$ 34.200,00
			TOTAL		R$ 34.200,00

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Paiçandu, 20 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A37F5190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.239

PORTARIA Nº 8.239

"Concede o pagamento do adicional de risco aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018; tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021, no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 7.286/2022, 31.330/2022, 2.276/2023, 8.944/2023, 9.728/2023, 10.531/2023, 16.748/2023, 16.945/2023, 17.986/2023, 22.546/2023, 29.908/2023, 31.744/2023, 31.893/2023, 35.350/2023, 41.152/2023, 59.033/2023, 4.598/2024 e 21.445/2024,

RESOLVE:

I - Conceder o adicional de risco constante do inciso III do art. 113 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), pela execução de atividades em locais considerados de risco, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	AGENTE OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
9.536-1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	OPERADOR DE MÁQUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
94.142-1	WELINGTON VEIGA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
97.379-1	CIRLENE ARAUJO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1.668-1	PLACIDO MIRANDA NETO	ARTIFICE
97.376-1	ANGELICA DE QUADRA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
97.380-1	GECIELLE ALVES FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
95.396-1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
97.378-1	PAULA DE OLIVEIRA GADONSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
6.266-1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
5.430-1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
93.991-4	ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
97.881-1	ENÉIAS SANTOS LOPES	EDUCADOR SOCIAL
98.214-1	AMANDA CORTEZ SILVA ALVES	EDUCADOR SOCIAL
95.668-2	ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
98.226-1	ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL
98.219-1	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	EDUCADOR SOCIAL
98.289-1	JÉSSICA CALIXTO VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL
12.950-3	JÉSSICA DAS NEVES SANTOS	EDUCADOR SOCIAL

98.211-1	KARINE GOMES LADEIRA	EDUCADOR SOCIAL
98.218-1	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
98.220-1	YAGO RODRIGUES REDEDE	EDUCADOR SOCIAL
5.143-2	ANDRÉ GIOVANE DE JESUS	MOTORISTA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5EAA9E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.290

DECRETO Nº 5.290

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.438, de 17 de Maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 80.000,00		

Art. 2 Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 80.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:938F4DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - P.E 004/2024 R.P 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 3653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Ao décimo terceiro dia de maio do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Senhora **MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA (TRANSPORTE), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO",** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto 10024/2019 da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: VITAL FACILITIES LTDA	
CNPJ: 36.349.288/0001-51	FONE/FAX: (41) 98885-9307
ENDEREÇO: Rod. PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 2390, Praia de Leste – Pontal do Paraná/PR - CEP: 83.255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Lorenzo Zappellini Paiva	
CPF Nº: 097.722.959-97	RG Nº: 14.856.385-3 PR
E-MAIL: vitalfacilites@gmail.com	

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

Item	*Especificação*	*Unid.*	*Quantidade Máxima Estimada*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas normais e deficientes físicos.	Diária	1.674	R$ 244,62	R$ 409.493,88
02	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis.	Diária	217	R$ 395,67	R$ 85.860,39
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 495.354,27 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)					

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENZO ZAPPELLINI PAIVA
Vital Facilites Ltda

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5A7446D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - P.E 004/2024 R.P 004/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 3653/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA (TRANSPORTE), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: VITAL FACILITES LTDA

CNPJ: 36.349.288/0001-51

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Quantidade Máxima Estimada***	***Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***
01	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas normais e deficientes físicos.	Diária	1.674	R$ 244,62	R$ 409.493,88
02	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis.	Diária	217	R$ 395,67	R$ 85.860,39
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 495.354,27 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)					

Paranaguá, 13 de Maio de 2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6C4BDA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 11/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 47 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2024

Processo Administrativo: 44/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 11/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Lote: 70 - LOTE 70						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
70	TUBO A VACUO PARA COLETA COM PROTECAO LATERAL DE 8 A 9 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULACAO COM 100 TUBOS	CAIXA	Vacuplast 10379860177	100	R$57,00	R$5.700,00
Lote: 71 - LOTE 71						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	TUBO DE 12X 7,5MM DE PLASTICO TRANPARENTE 5 ML COM TAMPA PARA TRANSPORTE, PACOTE COM 1000 TUBOS.	PACOTE	Cral Isento	80	R$99,76	R$7.980,80
Lote: 72 - LOTE 72						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	TUBO DE 12X 7,5MM PARA COLETA A VACUO DE TAMPA ROXA COM PROTECAO LATERAL, ANTICOAGULANTE EDTA K3 COM 100 TUBOS COM CAPACIDADE 2ML, PARA COLETA DE CRIANCA	CAIXA	VACUPLAST 10379860202	5	R$28,00	R$140,00
Total do Fornecedor:						R$13.820,80
20591 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA						
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	FUCSINA DE ZIEHL NEELSEN 500ML	FRASCO	RENYLAB FR	4	R$32,00	R$128,00
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	FRASCO	RENYLAB FR	2	R$17,00	R$34,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	GIEMSA 500 ML	FRASCO	RENYLAB FR	1	R$29,00	R$29,00
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ALCOOL ACIDO PARA ZIEHL NIELSEN COM 500ML	FRASCO	RENYLAB FR	70	R$18,00	R$1.260,00
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE FOSFOMICINA 200B MCG(B= OS DISCOS DE FOSFOMICINA 200MCG DEVEM CONTER 50 MCG DE GLICOSE 6 FOSFATO)	FRA	CECON FR	4	R$16,00	R$64,00
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE OFLOXACINO	FRA	CECON FR	2	R$10,00	R$20,00
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZITROMICINA 15MCG	FRASCO	CECON FR	1	R$10,00	R$10,00
Lote: 38 - LOTE 38						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TOBRAMICINA 10MCG	FRASCO	CECON FR	1	R$10,00	R$10,00
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE ERITROMICINA 15MCG	FRASCO	CECON FR	1	R$10,00	R$10,00
Lote: 46 - LOTE 46						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE GENTAMICINA 10MCG	FRASCO	CECON FR	4	R$12,00	R$48,00
Lote: 47 - LOTE 47						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE IMIPENEM 10MCG	FRASCO	CECON FR	4	R$12,00	R$48,00
Lote: 48 - LOTE 48						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MEROPENEM 10MCG	FRASCO	CECON FR	2	R$12,00	R$24,00
Lote: 64 - LOTE 64						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
64	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE VANCOMICINA 30MCG	FRASCO	CECON FR	1	R$10,00	R$10,00
Lote: 74 - LOTE 74						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
74	RPR BRAS VDRL C/ CONTROLES KIT 750 TESTES KIT 6X2,5 ML LABORCLIN	KIT	RENYLAB KIT	6	R$121,00	R$726,00
				Total do Fornecedor:		R$2.421,00
24660 - ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA - EPP						
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	AZUL DE METILENO ZIEHL NEELSEN 500ML (AZUL METILENO A 0,35 EM MEIO ALCALINO)	FRASCO	LABORCLIN/ ANVISA 10097010156 AZUL METILENO	3	R$15,46	R$46,38
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	FUCSINA DE GABBETT 500ML (FUCSINA 4% EM MEIO ACIDO)	FRASCO	NEWPROV/ ANVISA 10287910054 FUCSINA DE ZIEHL GABBET	3	R$59,77	R$179,31
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ALCOOL CETONA PARA GRAM COM 500ML (ACETONA/ALCOOL ETILICO ANIDRO/AGUA)	FRASCO	LABORCLIN/ ANVISA 10097010156 SOL. DESCORANTE	10	R$13,79	R$137,90
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	VIOLETA GENCIANA GRAM 500ML	FRASCO	LABORCLIN/ ANVISA 10097010156 VIOLETA GENCIANA	2	R$17,15	R$34,30
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	CALDO BHI COM 10 TUBOS	CAIXA	LABORCLIN/ ANVISA 10097010137 BHI CALDO 5ML	2	R$31,09	R$62,18
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	MEIO DE CITRATO C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	LABORCLIN/ ANVISA 10097010135 CITRATO SIMMONS	3	R$33,20	R$99,60
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	MEIO DE CROMOCLIN US AGAR BIPLACA PL 90X15 COM 10 PLACAS	CAIXA	LABORCLIN/ ANVISA 10097010137 CROMOCLIN US AGAR BIPLACA	30	R$63,06	R$1.891,80
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	MEIO MUELLER HILTON 140X15 COM 10 PLACAS	CAIXA	LABORCLIN/ ANVISA 10097010114 MUELLER HINTON AGAR 70ML	60	R$79,00	R$4.740,00
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	MEIO MTS CALDO COM 10 TUBOS DE 3ML	CAIXA	LABORCLIN/ ANVISA 10097010135 MTS	2	R$31,35	R$62,70
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	FITA DE URINA COM 11 PARAMETROS, COM 150 TIRAS	FRASCO	INLAB/ ANVISA 10252080099 TIRA DE URINA 11 AREAS	2	R$89,29	R$178,58
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE SULFAZOTRIM 1,25/23,75MC	FRASCO	LABORCLIN/ ANVISA 10097010128 SULFAZOTRIM 25UG	4	R$10,82	R$43,28
Lote: 65 - LOTE 65						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	COLETOR DE URINA FRASCOS DE PLASTICOS ESTEREIS TRANSLUCIDO. 60 ML	FRASCO	FIRSTLAB/ ANVISA 81628880008 COLETOR 80ML ESTERIL	1.000	R$0,03	R$30,00
Lote: 66 - LOTE 66						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	PIPETA PASTEUR DE PLASTICO COM 500 UNIDADES, 3 ML NAO ESTERIL	PACOTE	PERFECTA/ ISENTO PIPETA PASTEUR 3ML	80	R$33,26	R$2.660,80
Lote: 68 - LOTE 68						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	REATIVO DE KOVAC´S (10 ML)	FRASCO	NEWPROV/ ANVISA 10287910058 REATIVO DE KOVACS	5	R$19,25	R$96,25
Lote: 69 - LOTE 69						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
69	TUBO A VACUO PARA COLETA COM PROTECAO LATERAL DE 5 A 6 ML COM GEL AGILIZADOR DA COAGULACAO COM 100 TUBOS	CAIXA	DESCARPACK/ ANVISA 81187220002 TB A VACUO 5ML GEL	300	R$58,30	R$17.490,00
Lote: 73 - LOTE 73						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO MODELO PADRAO	UNI	VACUPLAST/ ANVISA 10379860084 ADAPTADOR DE AGULHA P/ COLETA A VACUO PP	3.000	R$0,14	R$420,00
Total do Fornecedor:						R$28.173,08
44431 - SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGAR CLED 500G	FRASCO	CRAL FRASCO	1	R$287,00	R$287,00
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AGAR MAC CONKEY 500G	FRASCO	CRAL FRASCO	1	R$280,00	R$280,00
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	CRAL FRASCO	1	R$310,00	R$310,00
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	AZUL DE GABBETT 500ML (SOLUÇAO AZUL DE METILENO 1% EM MEIO ACIDO)	FRASCO	NEWPROV FRASCO	3	R$42,40	R$127,20
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	MEIO DE AGAR CLED/MAC CONKEY BIPLACA 90X15 COM 10 PLACAS	CAIXA	LABORCLIN CAIXA	80	R$34,90	R$2.792,00
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	MEIO LMI AGAR (MILI= LISINA/ MOTILIDADE/ INDOL C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	LABORCLIN CAIXA	18	R$29,85	R$537,30
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	MEIO DE MIO SEMI SOLIDO C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	LABORCLIN CAIXA	3	R$29,85	R$89,55
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	MEIO DE RHAMNOSE CALDO C/ 10 TUBOS DE 5ML	CAIXA	NEWPROV CAIXA	3	R$34,11	R$102,33
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	MEIO DE EPM COM 10 TUBOS DE 4ML	CAIXA	NEWPROV CAIXA	15	R$45,00	R$675,00
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	TESTE DE UREASE PRE FORMADA PARA IDENTIFICACAO DE HELICOBACTER PYLORI, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	NEWPROV CAIXA	100	R$104,42	R$10.442,00
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMICACINA 30MCG	FRASCO	CECON FRASCO	2	R$8,60	R$17,20
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA + SULBACTAN 10MCG/10MCG	FRASCO	CECON FRASCO	4	R$8,60	R$34,40
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMPICILINA 10MCG	FRASCO	CECON FRASCO	4	R$8,60	R$34,40
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFADROXILA 30MCG	FRA	CECON FRASCO	3	R$12,00	R$36,00
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFALEXINA 30MCG	FRA	CECON FRASCO	3	R$8,60	R$25,80
Lote: 37 - LOTE 37						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFEPIMA 30MCG	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFUROXIMA 30MCG	FRA	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 40 - LOTE 40						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTAZIDIMA 30MCG	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 41 - LOTE 41						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFAZOLINA 30 MCG	FRA	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 42 - LOTE 42						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CIPROFLOXACINA 5MCG	FRASCO	CECON FRASCO	4	R$8,60	R$34,40
Lote: 43 - LOTE 43						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLINDAMICINA 2MCG	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 44 - LOTE 44						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CLORANFENICOL 30MCG	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 49 - LOTE 49						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NITROFURANTOINA 300MCG	FRASCO	CECON FRASCO	4	R$8,60	R$34,40
Lote: 50 - LOTE 50						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE NORFLOXACINA 10MCG	FRASCO	CECON FRASCO	4	R$8,60	R$34,40
Lote: 51 - LOTE 51						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PIPERACILINA/ TAZOBACTAM 100/10MCG	FRASCO	CECON FRASCO	2	R$8,60	R$17,20
Lote: 52 - LOTE 52						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE RIFAMPICINA 5MCG	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 53 - LOTE 53						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TETRACICLINA 30MCG	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 54 - LOTE 54						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	FRASCO	CECON FRASCO	2	R$8,60	R$17,20

Lote: 55 - LOTE 55						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE LEVOFLOXACINO	FRA	CECON FRASCO	4	R$8,60	R$34,40
Lote: 56 - LOTE 56						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE AZTREONAM 30MCG	FRA	CECON FRASCO	3	R$8,60	R$25,80
Lote: 57 - LOTE 57						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE CEFTRIAXONA	FA	CECON FRASCO	3	R$8,60	R$25,80
Lote: 58 - LOTE 58						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE MOXIFLOXACINO	FRA	CECON FRASCO	3	R$8,60	R$25,80
Lote: 60 - LOTE 60						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE TEICOPLANINA 30MCG	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 62 - LOTE 62						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
62	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE PENICILINA G 10UT	FRASCO	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Lote: 63 - LOTE 63						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
63	DISCO DE ANTIBIOGRAMA DE BENZILPENICILINA 1U	FRA	CECON FRASCO	1	R$8,60	R$8,60
Total do Fornecedor:						R$16.134,18
Total Geral:						R$60.549,06

Dos recursos orçamentários:
9 - 00.000.0000.33390303500000000000.00000000 - Material laboratorial
10 - 00.000.0000.33390303500000000000.00000000 - Material laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E3118562

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até24/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABE3J38	277490A000204630	30/04/2024	76331
ACD5I19	277490A000204366	11/04/2024	58192
ACS7G33	277490NIC0034763	13/04/2024	50020
ACZ3E08	277490NIC0034732	13/04/2024	50020
AEO5A09	277490NIC0034809	13/04/2024	50020
AHF1894	277490NIC0034741	13/04/2024	50020
AHM1047	277490NIC0034744	13/04/2024	50020
AIE1308	116100T001853027	26/04/2024	54521
AJW8117	277490A000201481	24/04/2024	70481
AKL6805	277490NIC0034754	13/04/2024	50020
AMF9J53	277490NIC0034750	13/04/2024	50020
AMY9148	277490NIC0034788	13/04/2024	50020
AOJ3J45	277490NIC0034752	13/04/2024	50020
APT9795	277490A000204316	30/04/2024	54870
AQQ4307	277490NIC0034780	13/04/2024	50020
ARK2080	277490NIC0034779	13/04/2024	50020
ASH2773	277490NIC0034789	13/04/2024	50020
ASJ7539	277490NIC0034790	13/04/2024	50020
ASM9665	277490A000204626	30/04/2024	76331
ASS3020	277490A000204627	30/04/2024	76331
ASV8804	277490NIC0034767	13/04/2024	50020
ATB4F47	277490NIC0034757	13/04/2024	50020
ATZ0517	277490A000201326	26/04/2024	60412
AUA6C92	277490A000204237	15/04/2024	76251
AUB3E00	277490A000204636	30/04/2024	55413
AUI6I77	277490A000204557	15/04/2024	60412
AUT2I04	277490A000204632	30/04/2024	76331
AUU0336	277490A000204634	30/04/2024	76331
AUV8J04	277490NIC0034768	13/04/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034758	13/04/2024	50020
AUZ5A29	277490A000204558	15/04/2024	60412
AVP2J61	277490NIC0034770	13/04/2024	50020
AWB4G65	277490NIC0034747	13/04/2024	50020
AWB6H38	277490A000201479	22/04/2024	70481
AWJ0H90	277490NIC0034781	13/04/2024	50020
AWU0708	277490NIC0034807	13/04/2024	50020
AWX8C65	277490NIC0034762	13/04/2024	50020
AXC0I59	277490NIC0034787	13/04/2024	50020
AXE3B72	277490NIC0034769	13/04/2024	50020

AXE3B72	277490NIC0034756	13/04/2024	50020
AXL2F08	277490A000204635	30/04/2024	76331
AXV2025	277490NIC0034765	13/04/2024	50020
AXX4970	277490A000204646	02/05/2024	76331
AYE4249	277490NIC0034774	13/04/2024	50020
AYH3A19	277490A000204644	02/05/2024	76331
AYO7F50	277490A000204631	30/04/2024	76331
AYV9824	277490NIC0034799	13/04/2024	50020
AZA0882	277490NIC0034792	13/04/2024	50020
AZG7J79	277490A000204364	11/04/2024	54870
BAF4J08	277490NIC0034764	13/04/2024	50020
BAH9H40	277490NIC0034785	13/04/2024	50020
BAL4I25	277490NIC0034760	13/04/2024	50020
BAP4891	277490A000204367	11/04/2024	76331
BAP6H81	277490A000204368	11/04/2024	61220
BBB7G68	277490A000204645	02/05/2024	76331
BBE4530	277490NIC0034801	13/04/2024	50020
BBH3710	277490NIC0034800	13/04/2024	50020
BBI3234	277490NIC0034776	13/04/2024	50020
BBJ5318	277490NIC0034795	13/04/2024	50020
BBS7E53	277490NIC0034766	13/04/2024	50020
BBV5H61	277490NIC0034808	13/04/2024	50020
BBX9063	277490NIC0034802	13/04/2024	50020
BCM5074	277490NIC0034782	13/04/2024	50020
BCQ5D71	277490A000201325	26/04/2024	60412
BDA2B56	277490A000204369	13/04/2024	76331
BDA8E79	277490NIC0034797	13/04/2024	50020
BDQ9I83	277490NIC0034783	13/04/2024	50020
BEG5A40	277490NIC0034738	13/04/2024	50020
BEI4C28	277490NIC0034733	13/04/2024	50020
BEK8C01	277490NIC0034803	13/04/2024	50020
BEN2F21	277490NIC0034806	13/04/2024	50020
BER3B88	277490NIC0034746	13/04/2024	50020
BLI3E41	277490A000204314	30/04/2024	54521
DKS1J01	277490NIC0034794	13/04/2024	50020
DNS2J23	277490A000204238	15/04/2024	76252
EDG3197	277490A000204563	17/04/2024	60412
EEH2H09	277490A000204362	11/04/2024	76331
EFT0690	277490NIC0034749	13/04/2024	50020
EPN8H40	277490A000204562	17/04/2024	76332
ETM7855	277490NIC0034810	13/04/2024	50020
FET9B21	277490NIC0034777	13/04/2024	50020
FKB4I72	277490A000204648	02/05/2024	76331
FNK1C89	277490NIC0034796	13/04/2024	50020
FRB6J35	277490NIC0034748	13/04/2024	50020
HTF0103	277490NIC0034791	13/04/2024	50020
ILV8133	277490NIC0034761	13/04/2024	50020
ILV8133	277490NIC0034804	13/04/2024	50020
ILV8133	277490NIC0034735	13/04/2024	50020
ILV8133	277490NIC0034734	13/04/2024	50020
ILV8133	277490NIC0034771	13/04/2024	50020
IXK3J21	277490NIC0034743	13/04/2024	50020
JYJ1749	277490A000201482	24/04/2024	54870
KYR8B41	277490NIC0034739	13/04/2024	50020
KYR8B41	277490NIC0034740	13/04/2024	50020
MHE9C26	277490A000204647	02/05/2024	76331
NSF1623	277490NIC0034798	13/04/2024	50020
OLM5079	277490NIC0034753	13/04/2024	50020
OOP5350	277490A000204629	30/04/2024	76331
PDW5H42	277490NIC0034784	13/04/2024	50020
PQI0F86	277490NIC0034751	13/04/2024	50020
QBA7A77	277490NIC0034805	13/04/2024	50020
QTL8524	277490A000204624	29/04/2024	76331
RHA2B23	277490NIC0034737	13/04/2024	50020
RHR1E60	277490A000204625	29/04/2024	76331
RTB9B52	277490NIC0034775	13/04/2024	50020
RWG8J54	277490NIC0034759	13/04/2024	50020
SDX1H57	277490NIC0034773	13/04/2024	50020
SEB1B17	277490NIC0034786	13/04/2024	50020
SEB5F67	277490NIC0034793	13/04/2024	50020
SEB5F67	277490NIC0034755	13/04/2024	50020
SEM5B72	277490A000204633	30/04/2024	76331
SEN4F27	277490NIC0034745	13/04/2024	50020
SEN5A33	277490NIC0034736	13/04/2024	50020
SEP0I41	277490A000204628	30/04/2024	76331
SEV9B92	277490NIC0034742	13/04/2024	50020
SEY7H70	277490NIC0034772	13/04/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E2B1ACE4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1215	LUIS GUSTAVO BORIN DE OLIVEIRA	04	15	JD. MONTE CRISTO
1224	COMUNIDADE CARMELITANA - "BOLA NA REDE"	CHAC.	51	CHACARA DIVERSAS
1225	JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	05	21	JD. ALVORADA SUL II
1228	CLEODITE PEREIRA DA SILVA	000A	l 28/26	JD. ALVORADA SUL I
1230	LEANDRO NERI PLACA DE OLIVEIRA	03	14	JD. SIMARA
1272	WILLIAN EUFRAUZINO DE SOUZA	87	07	JD. DAS NAÇÕES I
1279	ANELISA NEVES DECAROLLI	11	08	JD. OASIS
1307	CRISTIANE SELHORST JUNGLAUS	146	10	JARDIM OURO BRANCO
1308	IRINEU PANTAROTO	16	1R	JARDIM IBIRAPUERA
1358	SANDRA CAFACIO SANDES	01	4R1	CENTRO
1341	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	10	JARDIM RENASCER
1342	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	08	JARDIM RENASCER
1356	VERÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA	03	04	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
1383	EICO NOSAKI MARUTAKA	19	16	JD. OÁSIS
1440	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	20	23	JD. FAZENDA SIMONE II
1486	MARIANA AMARO DOS SANTOS	06	19	JD. MORUMBI
1522	AMELIA TEIXEIRA DE SOUZA	02	10	VILA TEREZINHA
1544	GRUPO ESCOTEIRO GUY DE LARIGAUDIE	205D	+08	JD. JOCK
1549	NEUZA FERREIRA DA SILVA	18	12	JD. FAZENDA SIMONE III
1550	TALITA COMIN DE ALMEIDA	03	03	VILA OPERARIA
1571	ODEVAL CUSTODIO PEREIRA	19	18	SUMARE
1577	ASSOCIACAO O BOM SAMARITANO DE PARANAVAI	CHAC.	65A	CHÁCARA DIVERSAS
1608	ALEXANDRE APARECIDO PORANGABA	10	08	VILA ALTA
1610	(ESPÓLIO) ZACARIAS PEREIRA NUNES	14	01	VILA ALTA
1611	CLEUNI NUNES	13	10	VILA ALTA
1614	(ESPÓLIO) IVAN FERREIRA GOMES	18	16	VILA ALTA
1615	AILTON PEREIRA DE SOUZA	19	12	VILA ALTA
1616	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	03	JARDIM RENASCER
1623	DELURDES BATISTA DOS REIS	26	23	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1624	FRANCISCO ANDRADE NASCIMENTO	26	21	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1637	BRENDA DE OLIVEIRA BESSA	24	21	JARDIM SANTOS DUMONT
1639	IOLANDA SOUZA BANDEIRA (ESPÓLIO)	18	05	JD. IGUAÇU
1660	ESPOLIO PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO)	84	15	CENTRO
1676	TIAGO BATISTA DA SILVA	03	22	JARDIM ITALIA II
1680	(ESPÓLIO) JOSE PEDRO DA SILVA NETO	31	06	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1687	CLEMENTINA MARIA CASARIN	28	6	CENTRO
1762	(ESPÓLIO) MARIA BARBOSA DA CRUZ	86	11	JARDIM SÃO JORGE

Paranavaí, 20 de maio de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
MARCELO TORO ALÉCIO
MÁRCIO LUCAS DE SOUZA
SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8193424C

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª PUBLICAÇÃO - FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

A Fundação Cultural, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público a abertura de procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, **especificamente na área doaudiovisual**, para firmar termo de execução culturalcom recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categorias previstas adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital. O presente Edital é elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

1. DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-009812) cadastrado na Plataforma:https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/, com metas e valores da aplicação do recurso em Paranavaí, e conforme oitivas e consulta pública, com relatórios acessíveis em https://paranavai.atende.net/ → Transparência → Fundação Cultural → Lei Paulo Gustavo → Relatórios das oitivas com o Setor Cultural.

1.2A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.3 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Paranavaí - PR**.

1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.5 Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final.

1.6 Este Edital, trata-se de uma segunda edição do Edital de Chamamento Público 01/2023 – Edital PG em Paranavaí – Fomento Direto ao Audiovisual, com a finalidade de aplicar o saldo remanescente e rendimentos para atender as categorias que não tiveram agentes culturais proponentes contemplados em 2023, conforme previsão do edital citado, e Portaria da Fundação Cultural nº 03/2024 (Art. 3º).

2. OBJETO

2.1O objeto deste Edital é a seleção de **11 (onze)**projetos culturais de **AUDIOVISUAL**para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **item 3**deste edital e melhor especificadas quanto a definição de suas linguagens no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com os objetivos de:
a)incentivar e fortalecer a produção cultural do Município de Paranavaí e suas diversas formas de manifestações, em especial à produção do setor Audiovisual;
b)promover o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade;
c)democratizar o acesso da sociedade Paranavaiense as artes e à cultura.

3. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

3.1O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 156.570,10 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e nove centavos)**, destinado para a contemplação de até **11 (onze) projetos**, distribuído conforme os incisos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, cabíveis àGestão Municipal, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo e com linguagens definidas no Anexo I deste edital.

3.2A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I -Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.Aqui no caso se tratando, também, de suplementação com o rendimento do recurso em conta corrente, se houver.

3.4As categorias, seus descritivos, quantidade de vagas e valores, seguem abaixo:

3.4.1. CATEGORIA I(ENQUADRADA NOINCISO I DO ART. 6º DA LPG) – PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTES)–PODEM PARTICIPAR AGENTES CULTURAIS PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: Será destinado o valor de **R$ 62.733,48 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**para contemplação de até **10 (dez)**projetos na área de produção de mini curtas, sendo **04 (quatro**) projetos destinados para empreendedores autodeclarados negros ou negras (3 vagas) ou autodeclarados indígenas (1 vaga), e demais vagas para livre concorrência (6 vagas).
a) Cada projeto aprovado receberá o valor de até **R$ 6.273,35 (seis mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**para produção de mini curtas. O projeto deve contemplar no mínimo 2 (duas) exibições públicas, presenciais, com debate, do produto finalizado, no Município de Paranavaí. As referidas exibições devem compor a execução do projeto e não a contrapartida;
b)Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de mini curtas de agentes culturais locais, iniciantes, com duração de 1 a 5 minutos, podendo ser realizados com o uso do celular, abordando obrigatoriamente temas ou conteúdos locais – correlatos ao Município.
c)Para esta categoria, entende-se como iniciante, aquele proponente que declare experiência na área cultural menor do que 18 meses, ou que não tenha sido contemplado (financiado ou premiado) em um edital de fomento da Lei Paulo Gustavo em 2023, da Fundação Cultural de Paranavaí / Município de Paranavaí.
d)Na proposta de contrapartida, deve contemplar obrigatoriamente, distribuição gratuita à comunidade, com o produto resultante do projeto sendo publicado em um canal da internet (youtube, vimeo, outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses. E deve-se propor ao menos 1 (uma) ação de contrapartida, presencial, levando-se em conta o item 11 deste edital;
e) Todos os produtos de audiovisual gerados com recursos desse edital, devem ser cedidos cópias à Fundação Cultural para que a mesma insira em seu acervo e em suas plataformas digitais, para fins de disponibilizar a população e a sua prestação de contas;
f)Ver definições de entendimento, para este edital, desta linguagem do audiovisual no anexo I.

3.4.2 CATEGORIA II (Enquadrada no INCISO II DO ART. 6º DA LPG) APOIO À SALA DE CINEMA, DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA– SOMENTE PARA **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA E COM COMPROVADA ATUAÇÃO COMO ESPAÇO DE CINEMA**: Será destinado o valor de **R$ 93.836,62 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**para contemplação de até **1 (um) projeto**para Manutenção e Funcionamento das Salas de Cinema cuja proposta abranja, também, ação de cinema itinerante, sendo permitido como proponente somente Agente Cultural Pessoa Jurídica, do Município.
a) O projeto aprovado receberá o valor de **R$ 93.836,62 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**para Manutenção e Funcionamento das Salas de Cinema, sendo que a proposta deverá contemplar a execução de Ação de Cinema Itinerante, por meio de

um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, levando filmes de diferentes gêneros e estilos em comunidades, parques, periferias, áreas rurais e praças de Paranavaí. **Sendo no mínimo 18 sessões, no mínimo uma por mês, durante o período de 6 meses.**
b)Ver definições de entendimento, para este edital, desta linguagem do audiovisual no anexo I.
c)É obrigatória a previsão de contrapartida conforme especificado no item 11 deste Edital.

3.5 Será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro **de R$ 154.535,09 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**e a ordem de classificação de cada projeto, conforme categorias.

3.6 Os projetos apresentados no Inciso I, na categoria I,**deverão ter caráter inédito**.

3.7 Havendo sobra de vagas entre as categorias, a Comissão de Seleção e Habilitação e Fundação Cultural poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no item 3.5 deste certame.

3.8 Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto, ver item 11 deste Edital.

3.9 Para este Edital todos os produtos oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado através de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada no relatório de execução pelo empreendedor na finalização do projeto.

3.10A Fundação Cultural de Paranavaí procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, conforme o discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital, apresentando propostas, qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica, **conforme o inciso e categoria escolhida**, residente noMunicípio de Paranavaíhá pelo menos24 meses, atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.

4.2 Em regra, o agente cultural, proponente, pode ser:
I -Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV– Coletivo Cultural/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, sendo o coletivo com comprovada atuação na área de arte e cultura.

4.3O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5O proponente, pessoa física ou jurídica, não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes de acordo com a definição apresentada para as linguagens relacionadas nas categorias.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1Não pode se inscrever neste Edital, proponentesque:
I –tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradoresse enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no total de vagas deste edital, nas seguintes proporções:
a)no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b)no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a **autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII**.

6.7.1 Os proponentes com direito a reserva de cotas que não fizerem a sinalização no formulário de inscrição e apresentando declaração mencionadano item anterior estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração – Anexo VII, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúnciaou constatação de fraude ou má-fé:
a)apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
b)procedimento de heteroidentificação (Lei Federal 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
c)outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

6.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legaldeve autodeclarar-se pertencente à etnia negra ou indígena, conforme previsto no Edital.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar, por meio de preenchimento do formulário online, toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **22de maio até às 17h59min do dia 14 de junho de 2024.**

8. COMO SE INSCREVER

8.1O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de preenchimento de formulário de inscrição online acessível por meio dos links descritos no Anexo II deste Edital.

8.1.1 Todas as informações solicitadas no formulário devem ser preenchidas, além do anexo de planilha orçamentária e demais documentos.

8.2O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a)Preenchimento do Formulário online de inscrição (link e outras informações no Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b)Currículo e portfóliodo proponente comprovando sua atuação na área de arte e cultura;
c)Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do Responsável legal do cnpj);
d)Mini currículo dos integrantes do projeto;
e)Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 3e Anexo I deste edital;
f)Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Declarações - Anexo VI e VII (se for o caso) e ciência às declarações obrigatórias no formulário (para todos os casos).

8.3O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer e eventualmente ser contemplado neste edital com, **no máximo1 (um) projeto**.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a**6 (seis) meses**, sendo que o prazo máximo de entrega estará previsto no Termo de Execução Cultural, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

8.6O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, Diário Oficial do Município e pasta intitulada Lei Paulo Gustavo no site do município: https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → Lei Paulo Gustavo → Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Audiovisual.**

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 A Fundação Cultural organizará busca ativa de agentes culturais e Oficinas de Orientação "***Descomplica Editais***", para atendimento aos agentes culturais interessados, para esclarecimentos, tirar dúvidas e orientações de preenchimento do formulário, projetos, entre outros, a serem realizadas em datas e horários a que serão divulgados no site da Prefeitura e nas redes sociais da Fundação Cultural.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1O proponente deve preencher a planilha orçamentária **presente no Formulário de Inscrição para Download**e depois anexá-la, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.

9.3A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Considerando o disposto no item 9.3 deste edital, os itens da planilha orçamentária poderão ocorrer em desclassificação do projeto, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde da desclassificação do projeto, pelo mencionado no item 9.5, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7O valor solicitado não poderá ser inferiorou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito nas categorias no item 3.4do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor**total do projeto.

10.4A utilização do percentual mínimo de 10%de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA SOCIAL

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à estudantes da rede de ensino da localidade.
11.1.1 Os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
11.2.1 Observada, também, o descrito no item 3.4deste edital.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas e detalhadas no campo indicado do Formulário de Inscrição (Plano de trabalho) e devem ser executadas em no máximo até um mês (30 dias), posterior ao termino da execução do projeto.
11.4Definição de contrapartida a que se trata este edital: ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Neste sentido Contrapartidas Sociais são ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão, tais como: realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, palestras, etc. Trata-se de um "Plus" ao projeto, com recursos próprios do Agente Cultural, e não com recursos recebidos deste edital.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Habilitação; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Habilitação formada por3 (três) membros,servidores da Fundação Cultural de Paranavaí. Sendo eles nomeados, conforme portaria **nº 12/2024 – FCP.**

13.4A Comissão de Seleção e Habilitação será coordenada por Jesus Rodrigues Soares.

13.5 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto Federal 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Se necessário será de dois dias úteis o prazo de contrarrazões, contados da data da disponibilização aos interessados.

13.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavopvai@gmail.com.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo destinados a projetos com a maior pontuação geral, ainda não contemplados, e considerando o valor da categoria, destinado ao projeto, havendo recurso suficiente.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) ;
V - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) ;
IX - certidão negativa na consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

15.4 Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.4.1 Será de 2 (dois) dias úteis, se necessário, o prazo para contrarrazões, contados da data da disponibilização do recurso aos interessados.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme AnexoIV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.1.1 Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o item 5.1, inciso I deste edital, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

16.1.2 Este edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de chamamentos públicos para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no item 5.1.

16.2O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Paranavaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único, até 30dias após a assinatura do termo.

16.3.1A execução de projetos culturais selecionados por meio dos editais de fomento à execução de ações culturais (art. 8º, inciso I do Decreto 11.453/2023) e de apoio a espaços culturais (art. 8º, inciso II, do Decreto 11.453/2023) não constitui prestação de serviços ao poder público. Deste modo, nos casos de editais que visam seleção de projetos, com obrigações futuras, não há incidência de impostos no repasse de recursos pelo ente federativo ao agente cultural.

16.3.2 Neste sentido, conforme descrito no item anterior, por se tratar de fomento cultural não haverá incidência de retenção de impostos no recebimento do recurso, ou seja, não há retenção de impostos nesta relação entre o poder público e o agente cultural (proponente). **Obviamente na execução do objeto, o Agente Cultural deverá fazer os recolhimentos e pagamentos de impostos e tributos devidos pelos prestadores de serviços, artistas, que contratar, conforme cada caso**.

16.3.3 A conta bancária, **conta corrente exclusiva e vinculada ao projeto**, a que se refere o item 16.3 poderá enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

16.3.4 Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem ser investidos em aplicação financeira, em espécie de investimento denominado pelo mercado como "investimento de baixo risco", em curto prazo e com resgate automático.

16.3.5A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais), desde que permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos (baixo risco, em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente e da aplicação financeira.

16.4A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias da convocação, por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.6 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados, via de regra, para o pagamento daquilo que tenha relação com o objeto, de acordo com as categorias previstas neste edital, prezando pelos princípios da economicidade e razoabilidade que regem toda a utilização de recursos públicos. O Artigo 26 do Decreto Federal 11.453/2023 apresenta um rol exemplificativo de tipos de despesas (gastos) que podem ser pagos com o recurso.

16.7É possível a aquisição de bens permanentes para o agente cultural, conforme tratado no artigo 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023, desde que:
tenha pertinência com o Plano de Trabalho; OU
A análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto. Como, por exemplo, se comprove, que a aquisição do bem é mais vantajosa do que a locação do bem.
16.7.1 Em regra, estes bens, se adquiridos, continuem sendo usados na execução do projeto caso o mesmo tenha continuidade; ou que seja feita a destinação cultural ou devolução ao município. Tal previsão deverá ser ajustada entre as partes, no Termo de Execução Cultural.
16.7.2 Ressalta-se que a Categoria I deste edital, por sua natureza, não requer a necessidade de aquisições de bens permanentes.
16.7.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

16.8A administração e execução do projeto ficará a cargo do agente cultural (proponente), que se compromete a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, pagamentos ou licenças referentes aos direitos autorais, como ECAD, por exemplo. Manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades a serem desenvolvidas, obrigando-se a cumprir a legislação vigente relativa a realização de eventos e atividades do projeto, bem como as regras de recolhimento de impostos, tributos e taxas devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Fundação Cultural e do Município de Paranavaí e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.4 Os Agente Culturais na execução de seus projetos, nas iniciativas ou nos espaços apoiados com recursos oriundos deste edital, devem, sempre que possível, incluir mensagens educativas de combate à pandemia da Covid 19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação, em atendimento ao Artigo 16 da LPG.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **AnexoV**.

18.3O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias corridosa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Paranavaí https://paranavai.atende.net/e nas mídias sociais oficiais.

19.2O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://paranavai.atende.net/: **Transparência → Fundação Cultural (Ícone com a imagem de 2 máscaras) → Lei Paulo Gustavo → Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Audiovisual.**

19.2.1 De forma a garantir à disponibilização do presente Edital em formatos acessíveis, a Fundação Cultural assegurará: em artes de divulgação imagem com QR CODE que dará acesso direto ao edital e página com as informações de inscrição; edital em Formato PDF para facilitar a leitura na opção da ferramenta "Leitura em voz Alta" onde o programa executa o áudio com a leitura.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavopvai@gmail.come telefone44 99124-1226.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural de Paranavaí.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paranavaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 Considerando as especificidades deste edital e dos valores aportados para a realização dos projetos/produtos, não será permitido o aporte de recursos de outras fontes para sua execução, incluindo divulgação de outros patrocinadores e financiadores.

19.8Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

19.9A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no DecretoFederal 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até setembrode 2024.

19.11 Previsão de cronograma:

ETAPA	PRAZO
Período de recebimento das inscrições via formulário online	De 22/05 até as 17h59min do dia 14/06/2024.
Período de avaliação de mérito dos projetos recebidos	de 17 a 24de junho de 2024
Divulgação do resultado da etapa de avaliação de mérito	26/06/2024
Resultado dos pedidos de recurso	Até 05/07/2024
Publicação do resultado final da etapa de avaliação de mérito e convocatória dos selecionados para a entrega dos documentos da etapa de habilitação	Até 09/07/2024
Avaliação da etapa de habilitação	Em 3 (três) dias úteis a partir do encerramento do prazo da entrega da documentação.
Publicação do resultado da etapa de habilitação, prazo para recursos, e convocação para celebração do Termo de Execução Cultural	Até 22/07/2024.

* este cronograma é somente uma previsão, que poderá sofrer alterações de acordo com o andamento das etapas.

19.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Definições das linguagens e detalhamento das categorias de apoio – audiovisual
Anexo II – link de Formulário de Inscrição – Informe sobre o Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Paranavaí, 20de maio de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO I
DEFINIÇÕES DAS LINGUAGENS E CONCEITOS DE ACORDO COM AS CATEGORIASDE APOIO – AUDIOVISUAL

1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se e entende-se que:

1.1 A LINGUAGEM AUDIOVISUAL EM GERAL: Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história **e não é apenas um suporte de filmagem.**Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final. "***Todas as ferramentas narrativas audiovisuais possuem pelo menos duas funções centrais: a função narrativa e a função estética***." – Rodrigo Carreiro, em seu livro A linguagem do cinema: uma introdução. Produzir um projeto audiovisual contempla uma série de etapas e emprega diversos profissionais em áreas como: direção, roteiro, produção, edição e montagem, atuação, produção de elenco, efeitos visuais, curadoria, exibição, aluguel de equipamentos, além de prestadores (as) de serviços correlatos. Entre os principais elos desse arranjo, destacamos alguns: **Desenvolvimento de obras; Pré-produção**; **Produção**; **Pós-Produção**; **Distribuição**; **Preservação. Mas tenham atenção, gostaríamos de reafirmar o conceito de obra audiovisual!** De acordo com a MP 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão. Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativaque combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

1.2PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTES) - CATEGORIA II DO EDITAL: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de mini curtas de artistas locais, iniciantes, **com duração de 1 a 5 minutos**, podendo ser realizados com o uso do celular, abordando obrigatoriamente temas ou conteúdos locais – correlatos ao Município, tais como: manifestações culturais e artísticas; poesias ou escritos literários; história e memória de bairros, acontecimentos e/ou personalidades; questões sociais, e outros. Os curtas poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som, poderão ser utilizados, celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels – gravação horizontal – linguagem do audiovisual). Reflita sobre o clima que o filme terá e qual será o gênero dele (terror, drama, experimental, etc.). Pode se inspirar em uma experiência pessoal para escrever o roteiro. Resumo: contar uma história de modo efetivo e rápido; apresentar uma boa estrutura cinematográfica; e ter um roteiro bem-escrito. Podendo ser uma obra de ficção, animação ou mesmo um minidocumentário. Atenção– esta categoria não se refere a produção de videoclipe, produção já contemplada em categoria do edital anterior.

1.3 APOIO A SALA DE CINEMA E APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE – CATEGORIA II DO EDITAL:
Esta linha permite o investimento na reforma, restauro, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema já existentes, assim como Cinema de Rua e Cinema Itinerante. Neste sentido, em Paranavaí, a categoria refere-se ao apoio, por meio de um projeto bem elaborado, a salas de cinemas do Município, e que no projeto seja incluso em parte ou em seu todo, ação de cinema itinerante, que leve sessões de cinema, para a comunidade, sendo no mínimo **18 sessões, mínimo de uma por mês, durante um período de 6 meses**. Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais públicos, praças e parques, locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. A destacar que no projeto o proponente deve descrever as localidades periféricas e locais onde as exibições irão ocorrer. E que tais ações de cinema itinerante não se referem e nem devem ser confundidas com as ações de contrapartidaque deve ser prevista conforme o item 11 deste edital.

2.SÃO AINDA DEFINIÇÕES DESTE EDITAL:
a)Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros;
b)Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c)Proponente(agente cultural): pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Paranavaí, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, com comprovada de atuação na área de arte e cultura, e no caso de proponente pessoa jurídica também com CNAE pertinente a área cultural.
d) Coletivo Cultural – coletivos formados, na área de arte e cultura, normalmente ligado as culturas populares ou tradicionais, ou também com o intuído de unir artistas e demais fazedores culturais, em torno de uma área artística e cultural, para debater, organizar ações, manter uma tradição, estudar, na luta por este segmento cultural. Assim temos coletivos culturais que lutam e trabalham pela cultura da música, da dança, da poesia, do teatro, das artes visuais, do cinema, e outros. No caso do edital, não precisam estar formalizados por meio de CNPJ, mas precisam comprovar sua formalização enquanto coletivo cultural, comprovando seu histórico de atuação na área de arte e cultura, dentro do prazo mínimo previsto em edital. Atenção: Nem todos os coletivos são culturais. Há coletivos que trabalham com ciência, educação, segurança, desenvolvimento de aplicativos e plataformas digitais, outras causas humanitárias, etc.
e) Contrapartida: ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Neste sentido Contrapartidas Sociais são ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão social, tais como: realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doação de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras. Trata-se de um "Plus" ao projeto, com recursos do Agente Cultural.
f)Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;
g)Documentário: Obra audiovisual. Pode ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.
h)Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

ANEXO II

Links doS formulário de inscrição, POR CATEGORIA - acesse aqui:

caTEGORIA i -
https://forms.gle/QTiWKyUieLhAJ5sK6
CATEGORIA II
https://forms.gle/rqGK51HZfMYZCBfZ7

No formulário constará os anexos deste edital, para que se possa fazer "download". Entre estes anexos estará o modelo de planilha orçamentária. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido no próprio Formulário online de inscrição (google forms).

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção e habilitação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. Qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem, de acordo com as categorias** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Paranavaí.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; Acessibilidade – Democratização de Acesso** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas	10

	múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos e portfólios dos membros da ficha técnica e artística).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS / PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ – Sendo que para os agentes culturais proponentes Pessoal Jurídica e Coletivo será, em relação aos itens I e J, será considerado do Responsável Legal.		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Propostas que envolvem, ou seja, composta por pessoas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais (obrigatórios) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0**em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate por sorteio.
Serão considerados aptosos projetos que receberem nota finaligual ou superior a **50 pontos.**
Com base na nota final serão definidos os Projetos selecionados, e dentre estes, de acordo com a quantidade de vagas por categoria, os respectivos contemplados e os suplentes.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx /2024 - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024– *EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª EDIÇÃO - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL*,NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 AFUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, neste ato representada por seu Diretor Presidente , Senhor(a) Rafael Lucas Torrente, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxx, expedida em xxxxxx CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefones: xxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO],contemplado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Apoio Direto ao Audiovisual.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXXXXXX (XXXXXX reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA
6.2São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Cultural por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, números de atendimentos, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do xxxxxxx. Conforme previsto no item 16.7do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do edital.
12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
12.3 A Fundação Cultural poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por no máximo até março de 2025.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, xxx, xxxxxxx de 2024.

Rafael Lucas Torrente
Fundação Cultural de Paranavaí

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural - Proponente

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Informe também as quantidades.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplo: vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Apoio direto ao Audiovisual, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:331D2751

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – 2ª PUBLICAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS TEMA: DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

A Fundação Cultural, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público a abertura de procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, **especificamente nas Demais Áreas Culturais, exceto audiovisual**, e conforme especificada no edital, para firmar termo de execução culturalcom recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categoria prevista adiante, nos termos e condições estabelecidos neste edital. O presente Edital é elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023.

1. DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-009812) cadastrado na Plataforma:https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/, com metas e valores da aplicação do recurso em Paranavaí, e conforme oitivas e consulta pública, com relatórios acessíveis em https://paranavai.atende.net/ → Transparência → Fundação Cultural → Lei Paulo Gustavo → Relatórios das oitivas com o Setor Cultural.

1.2A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.3 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Paranavaí – PR**, sendo ainda este edital específico para inscrição de agentes culturais proponentes**pessoas negras**, conforme legislação de cotas prevista, e por se tratar de apenas duas vagas, com temática específica.

1.4 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.5ATENÇÃO: Este Edital, trata-se de uma segunda publicação do Edital de Chamamento Público 02/2023 – Edital PG em Paranavaí voltados as Demais áreas culturais que não o Audiovisual, com a finalidade de aplicar o saldo proveniente dos rendimentos automáticos da conta corrente, conforme previsto e permitido no Artigo 11, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e conforme orientação do Ministério da Cultura. Esta segunda publicação, concentrará duas vagas, para seleção de projetos que sejam desenvolvidos atendendo ao tema: **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituindo pela Lei Federal nº 14.759/2023.**

2. OBJETO

2.1O objeto deste Edital é a seleção de **2 (dois)**projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", cujo produto final gere uma apresentação cultural para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,para receberem apoio financeiro na categoria descrita no **item 3**deste

edital e melhorespecificada no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Paranavaí, e sua diversidade.

3.DA CATEGORIA, VAGAS E VALORES

3.1O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 12.139,41 (doze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**, destinado para a contemplação de até 2 (dois) projetos, conforme previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2021, e na categoria de apoio descrita no item 3.4 e melhor especificadas no Anexo I deste edital.

3.2A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS / Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 01054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.Aqui no caso se tratando de suplementação com o rendimento do recurso em conta corrente, se houver.

3.4A categoria, seus descritivos, quantidade de vaga e valores, seguem abaixo:

3.4.1CATEGORIA I – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE ARTE E CULTURA QUE GERE APRESENTAÇÃO CULTURAL DENTRO DO TEMA PROPOSTO NA CATEGORIA – PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (somente pessoa negra): Será destinado o valor **R$ 12.139,41(doze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**para contemplação de até **2 (dois)**projetos de realização e produção de apresentações culturais no Município de Paranavaí, sendo as vagas (duas) destinadas para empreendedores autodeclarados negros ou negras.

a) Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 6.069,71 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**para produção e realização de ações que gere apresentação culturalpara celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
b)Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção do projeto/ação, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega à comunidade, ou seja, realização da apresentação.
c) As ações devem ser disponibilizadas para a comunidade de forma acessível e gratuita, a apresentação, produto final do projeto, deve ser apresentada no dia **20 de novembro de 2024**(Feriado Nacional). Sendo que o espetáculo, show ou apresentações afins geradas pelo projeto, deve ter previsão de realização de no mínimo 2 (duas) horas de duração, podendo ser também 2 (duas) sessões/apresentações de no mínimo 1 hora cada. A referida apresentação deve compor a execução do projeto e não a contrapartida, ou seja, não deve ser confundida com a contrapartida;
d) As propostas desta categoria devem contemplar obrigatoriamente uma contrapartida social, conforme item 11 deste edital, que dedique uma apresentação, uma palestra, ou ação correlata ao objeto do projeto, de no mínimo 1 (uma) hora – **para atender instituições ou projetos que atuem com idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**
e)Ver mais especificações detalhadas desta categoria e outras definições no anexo I que compõe este Edital.

3.5 Será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R$ 12.139,41 (doze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**e a ordem de classificação de cada projeto.

3.6 Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto.

3.7 Para este Edital todos os produtos oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado através de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada no relatório de execução pelo empreendedor na finalização do projeto.

3.8A Fundação Cultural de Paranavaí procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, conforme o discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

3.9A Fundação Cultural de Paranavaí procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, conforme o discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital, apresentando propostas como proponente, qualquer agente cultural, pessoa física ou jurídica, **pessoa negra**, residente noMunicípio de Paranavaíhá pelo menos24 meses, atuante no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural.

4.2 Em regra, o agente cultural, proponente, pode ser:
I -Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5O proponente, pessoa física ou jurídica,não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes de acordo com a definição apresentada para as linguagens relacionadas nas categorias.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1Não pode se inscrever neste Edital, proponentesque:
I –tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV– **Tenham sido contemplados com mais de 1 (um) projeto no edital anterior: Chamamento Público nº 02/2023 – Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Demais Áreas Culturais.**

5.2O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no total de vagas deste edital, na seguinte proporção:
a)100% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

6.2 Para concorrer, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a **autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII**.

6.3 Para fins de verificação da autodeclaração – Anexo VII, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:
a)apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
b)procedimento de heteroidentificação (Lei Federal 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada exclusivamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
c)outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.

6.4 As pessoas jurídicas concorrem, desde que preencham os requisitos da legislação, ou seja, o representante legal deve autodeclarar-se pertencente à etnia negra, conforme previsto no Edital.

6.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar, por meio de preenchimento do formulário online, toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período de**22 de maio até às 17h59min do dia 14 de junho de 2024.**

8. COMO SE INSCREVER

8.1O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de preenchimento de formulário de inscrição online acessível por meio do link: https://forms.gle/FiGQrcWzSRcFwStv8.

8.1.1 Todas as informações solicitadas no formulário devem ser preenchidas, além do anexo de planilha orçamentária e demais documentos.

8.2O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a)Preenchimento do Formulário online de inscrição (link e outras informações no Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b)Currículo e portfólio do proponente comprovando sua atuação na área de arte e cultura;
c)Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física/ e do Responsável legal do CNPJ);
d)Mini currículo dos integrantes do projeto;
e)Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 3e Anexo I deste edital;
f)Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Declarações - Anexo VI e VII (se for o caso) e ciência às declarações obrigatórias no formulário (para todos os casos).

8.3O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer e eventualmente ser contemplado neste edital com **no máximo1 (um) projeto**.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a6 (seis) meses, sendo que o prazo máximo de entrega estará previsto no Termo de Execução Cultural, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

8.6O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, Diário Oficial do Município e pasta intitulada Lei Paulo Gustavo no site do município: https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → Lei Paulo Gustavo →Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Demais Áreas Culturais.**

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 A Fundação Cultural organizará busca ativa de agentes culturais e Oficinas de Orientação "*Descomplica Editais*", para atendimento aos agentes culturais interessados, para esclarecimentos, tirar dúvidas e orientações de preenchimento do formulário, projetos, entre outros, a serem realizadas em datas e horários a que serão divulgados no site da Prefeitura e nas redes sociais da Fundação Cultural.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1O proponente deve preencher a planilha orçamentária **presente no Formulário de Inscrição para Download**e depois anexá-la, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Considerando o disposto no item 9.3 deste edital, os itens da planilha orçamentária poderão ocorrer em desclassificação do projeto, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde da desclassificação do projeto, pelo mencionado no item 9.5, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7O valor solicitado não poderá ser inferiorou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito nas categorias no item 3.4do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor**total do projeto.

10.4A utilização do percentual mínimo de 10%de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA SOCIAL

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I- a realização de atividades destinadas ou que estimulem a participação, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e que dedique uma apresentação, uma palestra, ou ação correlata ao objeto do projeto, de no **mínimo 1 (uma) hora**– para atender instituições ou projetos que atuem com idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
II - sempre que possível, exibições com interação popular ou exibições públicas, quando aplicável e de acordo com os objetos deste edital, para os grupos referidos no item I, entre outros.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas e detalhadas no campo indicado do Formulário de Inscrição (Plano de trabalho) e devem ser executadas em no máximo até um mês (30 dias), posterior ao termino da execução do projeto.

11.3 Definição de contrapartida a que se trata este edital: ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Neste sentido Contrapartidas Sociais são ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão, tais como: realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, palestras, etc. Trata-se de um "Plus" ao projeto, com recursos próprios do Agente Cultural, e não com recursos recebidos deste edital.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção e Habilitação; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Habilitação formada por3 (três) membrosservidores da Fundação Cultural de Paranavaí. Sendo eles nomeados, conforme portaria nº 13/2024 - FCP.

13.4A Comissão de Seleção e Habilitação será coordenada por Daniela Bonetti Simonetti;

13.5 Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Se necessário será de dois dias úteis o prazo de contrarrazões, contados da data da disponibilização aos interessados.

13.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavopvai@gmail.com

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noDiário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital para as demais áreas.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) ;
V - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) ;
IX - certidão negativa na consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

15.4 Os recursos de que trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.4.1 Será de 2 (dois) dias úteis, se necessário, o prazo para contrarrazões, contados da data da disponibilização do recurso aos interessados.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.7O agente cultural poderá optar por constituir sociedade de propósito específico para o gerenciamento e a execução do projeto fomentado.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.1.1 Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o item 5.1, inciso I deste edital, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

16.1.2 Este edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de chamamentos públicos para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no item 5.1.

16.2O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Paranavaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único, até 30 dias após a assinatura do termo, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.3.1A execução de projetos culturais selecionados por meio dos editais de fomento à execução de ações culturais (art. 8º, inciso I do Decreto 11.453/2023) e de apoio a espaços culturais (art. 8º, inciso II, do Decreto 11.453/2023) não constitui prestação de serviços ao poder público. Deste modo, nos casos de editais que visam seleção de projetos, com obrigações futuras, não há incidência de impostos no repasse de recursos pelo ente federativo ao agente cultural.

16.3.2 Neste sentido, conforme descrito no item anterior, por se tratar de fomento cultural não haverá incidência de retenção de impostos no recebimento do recurso, ou seja, não há retenção de impostos nesta relação entre o poder público e o agente cultural (proponente). **Obviamente na execução do objeto, o Agente Cultural deverá fazer os recolhimentos e pagamentos de impostos e tributos devidos pelos prestadores de serviços, artistas, que contratar, conforme cada caso**.

16.3.3 A conta bancária, **conta corrente exclusiva e vinculada ao projeto**, a que se refere o item 16.3 poderá enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

16.3.4 Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem ser investidos em aplicação financeira, em espécie de investimento denominado pelo mercado como "investimento de baixo risco", em curto prazo e com resgate automático.

16.3.5A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais), desde que permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos (baixo risco, em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente e da aplicação financeira.

16.4A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias da convocação, por e-mail, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.6 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados, via de regra, para o pagamento daquilo que tenha relação com o objeto, de acordo com as categorias previstas neste edital, prezando pelos princípios da economicidade e razoabilidade que regem toda a utilização de recursos públicos. O Artigo 26 do Decreto Federal 11.453/2023 apresenta um rol exemplificativo de tipos de despesas (gastos) que podem ser pagos com o recurso.

16.7É possível a aquisição de bens permanentes para o agente cultural, conforme tratado no artigo 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023, desde que:
tenha pertinência com o Plano de Trabalho; OU
A análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto. Como, por exemplo, se comprove, que a aquisição do bem é mais vantajosa do que a locação do bem.
16.7.1 Em regra, estes bens, se adquiridos, continuem sendo usados na execução do projeto caso o mesmo tenha continuidade; ou que seja feita a destinação cultural ou devolução ao município. Tal previsão deverá ser ajustada entre as partes, no Termo de Execução Cultural.
16.7.2 Ressalta-se que a Categoria deste edital, por sua natureza, não requer a necessidade de aquisições de bens permanentes.
16.7.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

16.8A administração e execução do projeto ficará a cargo do agente cultural (proponente), que se compromete a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, pagamentos ou licenças referentes aos direitos autorais, como ECAD, por exemplo. Manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades a serem desenvolvidas, obrigando-se a cumprir a legislação vigente relativa a realização de eventos e atividades do projeto, bem como as regras de recolhimento de impostos, tributos e taxas devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Município de Paranavaí (Fundação Cultural) e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.4 Os Agente Culturais na execução de seus projetos, nas iniciativas ou nos espaços apoiados com recursos oriundos deste edital, devem, sempre que possível, incluir mensagens educativas de combate à pandemia da Covid 19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação, em atendimento ao Artigo 16 da LPG.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **AnexoV**.

18.3O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias corridosa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Paranavaí https://paranavai.atende.net/e nas mídias sociais oficiais.

19.2O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://paranavai.atende.net/: **Transparência → Fundação Cultural (Ícone com a imagem de 2 máscaras) → Lei Paulo Gustavo → Edital de Chamamento Público nº 03/2024 -Demais Áreas Culturais.**

19.2.1 De forma a garantir à disponibilização do presente Edital em formatos acessíveis, a Fundação Cultural assegurará: em artes de divulgação imagem com QR CODE que dará acesso direto ao edital e página com as informações de inscrição; edital em Formato PDF para facilitar a leitura na opção da ferramenta "Leitura em voz Alta" onde o programa executa o áudio com a leitura.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailleipaulogustavopvai@gmail.come telefone44 99124-1226.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Fundação Cultural de Paranavaí.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paranavaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 Considerando as especificidades deste edital e dos valores aportados para a realização dos projetos/produtos, não será permitido o aporte de recursos de outras fontes para sua execução, incluindo divulgação de outros patrocinadores e financiadores.

19.7.1 Frisa-se que é vedada a utilização dos recursos previsto neste Edital para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual" (§ 3º do art. 8º da LPG), mas "É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001" (§ 4º do art. 8º da LPG).

19.8Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

19.9A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até setembrode 2024.

ETAPA	PRAZO
Período de recebimento das inscrições via formulário online	De22/05 até as 17h59min do dia 14/06/2024.
Período de avaliação de mérito dos projetos recebidos	de 17 a 24de junho de 2024
Divulgação do resultado da etapa de avaliação de mérito	26/06/2024
Resultado dos pedidos de recurso	Até 05/07/2024
Publicação do resultado final da etapa de avaliação de mérito e convocatória dos selecionados para a entrega dos documentos da etapa de habilitação	Até 09/07/2024
Avaliação da etapa de habilitação	Em 3 (três) dias úteis a partir do encerramento do prazo da entrega da documentação.
Publicação do resultado da etapa de habilitação, prazo para recursos, e convocação para celebração do Termo de Execução Cultural	Até 22/07/2024.

* este cronograma é somente uma previsão, que poderá sofrer alterações de acordo com o andamento das etapas.

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Detalhamento da categoria de apoio;
Anexo II – link de Formulário de Inscrição – Informe sobre o Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Paranavaí, 20de maio de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO - CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 12.139,41 (doze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA I (única) – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE ARTE E CULTURA QUE GERE APRESENTAÇÃO CULTURAL DENTRO DO TEMA PROPOSTO NA CATEGORIA:DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA – SENDO PESSOA NEGRA: Será destinado o valor de **R$ 12.139,41 (doze mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)** para contemplação de até **2 (dois)**projetos de realização e produção de apresentações culturais no Município de Paranavaí, sendo as vagas (duas) destinadas para empreendedores autodeclarados negros ou negras.

a) Cada projeto aprovado receberá o valor de **R$ 6.069,71 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**para produção e realização de ações que gere apresentação culturalpara celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
b)Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção do projeto/ação, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega à comunidade, ou seja, realização da apresentação.
c) As ações devem ser disponibilizadas para a comunidade de forma acessível e gratuita, a apresentação, produto final do projeto, deve ser apresentada no dia **20 de novembro de 2024**(Feriado Nacional), na Praça dos Pioneiros. Sendo que o espetáculo, show ou apresentações afins, geradas pelo projeto, deve ter previsão de realização de no mínimo 2 (duas) horas de duração, podendo ser também 2 (duas) sessões/apresentações de no mínimo 1 hora cada. A referida apresentação deve compor a execução do projeto e não a contrapartida, ou seja, não deve ser confundida com a contrapartida;
d) As propostas desta categoria devem contemplar obrigatoriamente uma contrapartida social, conforme item 11 deste edital, que dedique uma apresentação, uma palestra, ou ação correlata ao objeto do projeto, de no mínimo 1 (uma) hora – **para atender instituições ou projetos que atuem com idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**
e)O projeto de realização e produção de ações que gere apresentação culturalpara celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, podem abranger áreas e diversas linguagens e gêneros artístico e cultural, que compreendam espetáculos, shows ou ações que se caracterizam como apresentações culturais, correlatas ao tema, podendo ser de uma área única ou hibrida – como as áreas da **música**, **teatro, dança, circo, literatura (desde que se caracterize como apresentação cultural – como saraus, batalha de rimas, contação de histórias),culturahip-hop e funk (desde que se caracterize como apresentação cultural: dança de rua, batalhas, etc.) expressões artísticas culturais afro-brasileiras (desde que se caracterize como apresentação cultural como: capoeira, samba de roda, etc); e outras.**
e.1) Destaca-se que nesta categoria os projetos devem envolver e gerarem uma apresentação cultural, a ser apresentada no **dia 20 de novembro de 2024**, e deve ser trabalhada com o tema proposto em celebração ao DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, feriado nacional instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023.

2.SÃO AINDA DEFINIÇÕES DESTE EDITAL:
a)Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros;
b)Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.
c)Proponente(agente cultural): pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Paranavaí, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante,com comprovada atuação na área de arte e cultura, e no caso de proponente pessoa jurídica também com CNAE pertinente a área cultural.
d) Contrapartida: ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Neste sentido Contrapartidas Sociais são ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão social, tais como: realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doação de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras. Trata-se de um "Plus" ao projeto, com recursos do Agente Cultural.

ANEXO II
Link do formulário de inscrição - acesse aqui:
https://forms.gle/FiGQrcWzSRcFwStv8
No formulário constará os anexos deste edital, para que se possa fazer "download". Entre estes anexos estará o modelo de planilha orçamentária. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido no próprio Formulário online de inscrição (google forms).

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção e habilitação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. Qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem, de acordo com as categorias** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Paranavaí.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; Acessibilidade – Democratização de Acesso -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos e portfólios dos membros da ficha técnica e artística).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS / PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ – Sendo que para os agentes culturais proponentes Pessoal Jurídica e Coletivo será, em relação aos itens I e J, será considerado do Responsável Legal.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Propostas que envolvem, ou seja, composta por pessoas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais (obrigatórios) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate por sorteio.
Serão considerados aptosos projetos que receberem nota final igual ou superior a **50 pontos**.
Com base na nota final serão definidos os Projetos selecionados, e dentre estes, de acordo com a quantidade de vagas por categoria, os respectivos contemplados e os suplentes.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº **03**/2024*Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – 2ª Publicação - Apoio as Demais Áreas,*NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 AFUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, neste ato representada por seu Diretor Presidente , Senhor(a) Rafael Lucas Torrente, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxx, expedida em xxxxxx CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefones: xxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Apoio Direto às Demais Áreas Culturais.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de termo totalizam o montante de R$ XXXXXXXXX (XXXXXX reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Cultural por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do xxxxxxx. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do edital.
12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

12.3 A Fundação Cultural poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração **de 6 meses.**

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, xxx, xxxxxxx de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural - Proponente

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Informe também as quantidades.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplo: vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:76BB3D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 237/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI, C.P.F. n°. 286.XXX.XXX-70,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TIKA TAKAHASHI	ADMITIDO
2º	LEONARDO HAMAMURA ALVES	ADMITIDO
3º	ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
4º	ERICA VIEIRA BENTLIN	ADMITIDO
5º	JOSIANI SELHORST JUNGLAUS	DESISTENTE
6º	MATHEUS FELIX POLINI	FINAL DE FILA
7º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
8º	THASSYA THAYNARA KRAUCZUK	DESISTENTE
9º	VANESSA FRANCIELLE FRANCISCO	ADMITIDO
10º	KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO	FINAL DE FILA
11º	ISABELLA CORREIA PAIXAO	ADMITIDO
12º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	ESTER PEREIRA GOMES	ADMITIDO
14º	CAMILA DE LIMA ALVES	ADMITIDO
15º	AMANDA JOYCE DELGATO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
16º	DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	VANESSA LOPES DE SOUZA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
18º	MAYLA PEREIRA BARBOSA	DESISTENTE
19º	JULIA BEATRIZ FERREIRA	FINAL DE FILA
20º	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
21º	ROSEMEIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
22º	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
23º	REGINA LUCIA DA SILVA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
24º	GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI	FINAL DE FILA
25º	MARCIO MARTINS CONTRERA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26º	VITORIA FERNANDES VIEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27º	ISABELLY BORGES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	RAYSSA MESSIAS CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2ED9B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 465/2024

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	JAQUELINE DE SOUZA ALÉCIO	7245-2	KARINA DOS SANTOS SILVA	26/04/2024	16/12/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DACIA FIGUEIREDO FORTES
•	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	10614-3	EDNA MARA DOS SANTOS CRUZ PESSOA	24/04/24	24/07/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
•	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	10943-1	ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ	01/05/2024	16/12/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO
•	MARILDA MORAES DO NASCIMENTO	3689-1	JOYCE GALVÃO MACHADO	09/05/24	31/07/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	ELIZABETE MARIA NOVAES DE MORAES	9713-1	ANA PAULA AMORIM OTTERSBACH	06/05/2024	31/07/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPLA EDITH EBINER
•	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	10056-2	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	06/04/2024	31/07/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
•	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956-2	LUCIANA ROSA CORDEIRO DA SILVA	06/05/2024	10/06/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPE
•	MILLENA DE ARAUJO TORRES	9457-3	ELIANE SARABIA ELHKE	06/05/2024	10/06/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
•	MILENA MOREIRA DE SOUZA	9943-1	ANA PAULA AMORIM OTTERSBACH	06/05/2024	31/07/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER
•	ALINE ZANELATO BONETTI	8766-2	MILENA MARONEZ GANZAROLI	20/05/2024	31/07/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
•	AMANDA ARROTEIA TRINDADE FONSECA	5494-1	DIANA NOGUEIRA	17/05/2024	30/11/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL
•	JULIETE SANTOS BORGES	10530-3	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA DE FREITAS	17/05/2024	16/12/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DACIA FIGUEIREDO FORTES
•	DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889-3	SANDRA MARA FORMICOLI	01/05/2024	31/07/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPE
•	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	10935-1	WALQUÍRIA DE MATOS LEITE	06/05/2024	16/12/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DACIA FIGUEIREDO FORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
•secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08202B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 466/2024

Dispõe sobre as interrupções de substituições de servidores na função de Professoras Substitutas.

Considerando *os Memorandos nº. 501 e 546/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades nas funções de **Professoras Substitutas,** as servidoras abaixo relacionadas, nos termos do Art. 23, §3º da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INTERRUPÇÃO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	CAROLINE MILIOLI	5335-1	Joyce Galvão Machado	03/05/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	8710-2	Milena Maronez Ganzaroli	17/05/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6E8A891E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL Nº 030/2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ANGELAPADOAN,**no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital nº 020/2024 com o resultado da prova objetiva e sua retificação pelo Edital nº 021/2024;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A Avaliação de Títulos tem **caráter classificatório**para os candidatos aos cargos de Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Procurador Jurídico, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico , Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).
Art. 3° - Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por e-mail não serão considerados.
Art. 4° - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade
Art. 5° - Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.
Art. 6° - Os candidatos aos cargos de Nível Médio (Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal do Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho) recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado em qualquer área (limitado a 1)	80,00 (pontuação máxima 80,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado em qualquer área (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização **(em qualquer área)**, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	30,00 (pontuação máxima 60,00)	
	Titulação de Graduação em qualquer área (limitado a 1)	20,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Curso(s) de Aperfeiçoamento de no mínimo 30 horas cada, na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação exigida para exercer o cargo (limitado a 2)	10,00 (pontuação máxima 20,00)	
	Experiência Profissional de no mínimo 1 ano, diretamente ligada à área de atuação do cargo/função (limitado a 4 anos)	5,00 (pontuação máxima 20,00)	

Art. 7° - Em se tratando da comprovação de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.
Art. 8° - Em se tratando da comprovação de Experiência Profissional, a atribuição dos pontos ocorre exclusivamente mediante a confirmação de, no mínimo, 01 (um) ano de prática profissional.
Art. 9° - Os candidatos aos cargos de Nível Superior (Administrador, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional) recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado **em áreas afins**(limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado **em áreas afins**(limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, **em áreas afins,**com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	25,00 (pontuação máxima 50,00)	

Art. 10° - Em se tratando da comprovação para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.
Art. 11° - Os títulos de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo.
Art. 12° - A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.
Art. 13° - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.
Art. 14° - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 17/05/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70
Art. 15° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia 22/05/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 15 de maio de 2024.

ANGELAPADOAN
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ADMINISTRADOR		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
5906	ADRIANA FIGUEIRO	0
0359	ALLAN BIER FERREIRA	0
0121	ALVARINA DO CARMO SANGALLI	0
5676	ANA CLAUDIA CASTANHA	0
1080	ANA PAULA DA SILVA	0
6098	ANDREA BARBOSA BARÃO	0
0562	ANGIELI BONAM	0
2832	AZILMAR FRANCISCO VEIGAS	0
2046	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	0
3792	BRUNO BARZOTTO ABDALLA	0
5038	CAMILA GOBATTO FACIN	0
0704	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	50
2575	CRISTIANE OLIVEIRA VASCONCELLOS	0
6259	DANIEL VIDAL DOS SANTOS	25
4632	DANIELE PETRYKOWSKI	50
5316	DANIELI MOLINETT FERGUTZ	0
1825	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	50
5951	DANIELLE GEREMIAS VANDERLINDE	0
0170	DAYANE BOARETTO	25
5181	EDUARDO MACIEL FERREIRA	0
5118	ELEANDRA LORENZET PASQUALOTTO	25
3814	GRAZIELE TANELLO WEISHAUPT	25
5224	GUILHERME IDALINO HARTMANN RINALDI	0
5142	IGOR ROBERTO MANELLI SANTOS	0
4051	JACKSON PERUSSO	25
5020	JANAINA CELLA	25
4689	JEAN RICARDO DORSI	0
0759	JULIANA FATIMA DE INHAIA	25
4038	JULIANA LEONARDI	100
3117	JULIANO MATHEUS TAVARES	0
1571	KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI	50
0066	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	25
4008	LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	0
5347	LIUZ PABLO RICHARDI SCALCO	0
1784	LUANA SPEORIN BURIN	0
0364	MAISA FERREIRA DA SILVA	25
5803	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	70
4835	MARIANA THAIS LEITE	0
3191	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	0
2110	MATEUS BERTOLLO BELOTTO	25
0900	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	0
6305	MICHELI PEGORARO	0
3393	MIRIA LETTI LUCCA VICARI	0
6213	PATRÍCIA BOITO	0
5542	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	25
0267	RAFAEL FERREIRA LIMA	50
3070	RODRIGO NASCIMENTO MAKUCH	0
3237	SILVANA GIONGO MASCARELLO	0
3992	TATIANE TARSO	25
6433	VANESSA DE SOUZA MATIELLO	25
ARQUITETO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2258	ADRIEL STUCHI	25
6487	AGDA OLIVEIRA	0
6207	ALANA ANDRADE MIKULIS	0
0452	ALANA BAVARESCO	50
3742	ALEXSANDRO DE ALCANTARA RAMOS	0
0693	AMANDA SOEIRO KIRCHHEIM	0
3561	ANGELA CAMILA GIONGO	0
0105	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	0
3857	BRUNA LETICIA WERLE	0
4070	BRUNO FELIPE BARONI	25
2823	CRISTIAN EMANUEL ZANATTA	0
6594	DANILO GUIMARÃES CORREIA ALVES	0
3177	DENISE GIARETTA	25
5154	DESIRRE MUNIZ TONIAL	0
4397	DIEGO GAZZONE ARAUJO	25
5900	EDUARDO BRUNO MACHINER	0
5883	EDUARDO BRUSAMARELLO SPADER	50
0007	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	25
4628	EDUARDO MAZZON GARCIA	0
6454	EDVANDRO AUGUSTO PISSAIA	0
2317	ELICIANE FERREIRA PRESTES PIOVESAN	0
1268	ERICA CRISTINA GOMES	0
5565	FABIANO DE ARRUDA	0
0285	FABIO AUGUSTO CANTU	25
5655	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	0
1564	FALINE ARANTES RODRIGUES	25

6033	FELIPE MARCOMIN	0
6589	FERNANDO DAMÁSIO	0
3803	GABRIELA GIACOBBO GALHARDI	30
2493	GABRIELA IORIS	0
4559	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	25
0691	GUSTAVO PAULUK	25
0264	ISABEL OBERDERFER CONSOLI	50
5251	ISABELA GUERRA DE BORTOLI	0
4853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	0
5049	JOANA CENI DAVOGLIO	70
6154	JOANA RAITZ ALLEIN	0
5097	JOEL CARLOS TREVISOL	0
2902	JOSEANE ALICE SOARES	25
3672	JOSIMAR VIEIRA	0
1878	JULIA ROTAVA TONUS	25
1201	KETELIN GEMELLI CHRIST	50
2778	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	25
6248	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	70
0775	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	0
3797	LUISA CAROLINA COMIRAN	0
2468	LUIZ GIACOMINIJÚNIOR	0
0106	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	0
3459	MAGDA DAMETTO	50
0186	MARCIA GIOVANNA PESSA	0
5571	MARCOS CRISTIANO BACH	30
6466	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	0
2934	MARIA ISABEL VARELA	0
5604	MAURICIO ZARTH FERREIRA	25
0011	MAYARA GRAF	25
3096	RAFAELA BÓSCHI	25
6474	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	70
4871	ROBSON DE OLIVEIRA BARBOSA	0
4083	RODRIGO PIRES FRANCO	0
5381	ROSANE CAPITANI SCARIOT	25
5517	TAIZA SILVA BELIN	0
0421	TIAGO JOSE CALZA PARISE	0
3951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	50

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	**Candidato**	**Total**
4085	ADEMAR JOSE LINO DE FARIA	20
6536	ADILSON ROVANI DOS SANTOS	70
0154	ADRIANA GARCIA ZIGOWSKI	20
1783	AGATHA ESWETLANA FACIN	0
1389	ALANA LUIZA NUNEZ SCHUH CHIOCHETTA	50
1577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	35
5485	ALECYELI CAROLINE FERREIRA	0
2227	ALESSANDRA ERICA MARTINELLO	20
3545	ALESSANDRA MARA DA SILVA	25
5190	ALESSANDRA WELTER	0
4555	ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO	0
5871	ALIANDRA DE SOUZA	95
2736	ALINE APARECIDA ALVES FERREIRA	0
3004	ALINE CARDOSO DE LIMA	0
5246	ALINE MARÇAL CORREIA	60
2353	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	20
4345	ALINE REGINA NUNES BATISTA	20
3434	ALOMA REGINA BITTENCOURT	20
0674	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	0
5546	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	20
0259	AMANDA FARIAS PRÁ	20
0472	AMANDA REGINA DOS SANTOS	0
6525	AMANDA ZANCANARO	0
0543	ANA CAROLINA TRES	0
6197	ANA CAROLINE DEMICHEI DE MOURA	20
1727	ANA CAROLINE MORENO	0
0708	ANA CAROLINE PINTO DE LIMA	10
3013	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	0
0762	ANA CRISTINA BENATO LAMP	30
0085	ANA CRISTINA TAVARES PADILHA	10
0390	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	5
2420	ANA GENTILIA BATISTA DE BORTOLLI	0
4858	ANA JULIA SCHIMIDT	0
4755	ANA KAROLAYNE DE MACEDO SILVA	0
3115	ANA LARA ANTONIOLLI RODRIGUES	20
2429	ANA LUIZA MOHR	0
5315	ANA PAULA DOMINGOS CIQUELERO	30
3699	ANA PAULA POMPERMAIER	0
1830	ANA PAULA PORENSKI DOS REIS	0
5192	ANA PAULA ROLDO	0
2899	ANA PAULA TONIAL	40
4938	ANA VITORIA PERIUS DE OLIVEIRA DE SOUZA	0
5520	ANA ZITA MUNIZ DA SILVA	0
5242	ANDERSON RENE PAGNONCELLI	80
6312	ANDERSON WERNER NEUMEISTER	0
0656	ANDRE FAGGION	55
6577	ANDRE LUIZ LANZARIN	0
4052	ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	0
2306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	0

3338	ANDRIELI WIEBUSCH DE LIMA	0
1098	ANGELA DANIELLI DE MORAIS DOS SANTOS DA SILVA	0
2289	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	0
0990	ANGELO PAULINO DE SOUZA	60
0951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	5
3090	ARIADENE FRACARO	80
5985	ARIEL VOLFF	0
6143	ARTUR HENRIQUE ORTOLAN	0
2350	BARBARA BERTO	0
1218	BEATRIZ BARRETTO PADILHA	0
0119	BETINA LIMA FERREIRA DOS SANTOS	10
3941	BIANCA BORTOT CADORE	60
5692	BIANCA CAROLINE MACHADO ZANELLA	0
6336	BIANCA DE SANTIAGO CAMILO	0
4879	BIANCA IUNG DALOLMO	0
5034	BRENDA BRAMBILLA GÜNTZEL	20
4054	BRENO BALBINOTTI DE MELLO	0
2096	BRUNA BLASIUS	0
4371	BRUNA DE MATOS ROSSONI	0
5013	BRUNA LUIZA DE FREITAS ABATI	40
5724	BRUNA MACHADO DE MATOS	10
5280	BRUNA NATALIA DE LIMA	0
1725	BRUNNA CHRISTINA BANDIL CUNHA DOS SANTOS	20
6301	BRUNO RICARDO PAVAN	0
0241	CÁCIA RACHVAL	0
0278	CAMILA APARECIDA LINHAR TIBURSKI	20
0553	CAMILA CASAGRANDE	20
5120	CÂNDIDA APARECIDA PHILIPPI	5
1225	CARLEANE COUTINHO PANTOJA DINIZ	0
1132	CAROLINE ALVES DA SILVA	30
3449	CAROLINE LEMES DA SILVA	0
5071	CAROLINI NECKEL DOS SANTOS	0
4098	CÁSSIO GEDIONI VANDERLINDE	50
4890	CELIANI LETICIA LEONARCKI ARAUJO	0
6015	CIDIANE FIATCOSNSKI RACHWAL	0
2952	CINTIA MARIA SCOLARI	0
1980	CIRENE BOESE SOARES	0
0772	CLAIDE DE FÁTIMA PACHECO KREVE RONSANI	0
0124	CLARA BUGANÇA	25
5469	CLAUDIA APARECIDA CAVALHEIRO	0
5534	CLAUDIA DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0
6492	CLEBERSON ANDRÉ DIAS	0
3809	CLEIDE PERUZZO	20
4329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	0
4579	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	60
5221	CRISTIANE FABIA KOCH BERTOLINI	50
1315	CRISTIANI MOREIRA DOS SANTOS	0
3000	CRISTINA KUPICKI	0
4236	CRISTINA ROSA	0
1776	DAIANA ALVES OLINIK	0
2282	DAIANA ARTELINA VASOLER	0
4167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	0
6230	DAIANE DOS SANTOS TAVARES	5
4621	DAIANE ELICHER PONTES	40
4257	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	40
2084	DANIELA SAUTHIER	60
3991	DANIELA VENTURIN DA SILVA	0
2711	DANIELI FORTES	0
1807	DANIELLA RIBEIRO DOS SANTOS	0
5907	DANIELLY CAROLINE ARMILIATO	0
5679	DARLAN FIGUERO	0
5616	DAVI EMANUEL SALLES	0
6568	DAYANE LETICIA SAUER	40
5353	DEBORA BOSCHI	0
2651	DÉBORA CRISTINA DA ROSA	55
1635	DEBORA ISABELA MOLOSSI DROPA	0
4998	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	100
6254	DGENYS LISE DE OLIVEIRA	15
2367	DHIÓGENES AUGUSTO BONADIMANN KOPROVSKI	0
0717	DHONE KRESKIUSKI	0
3650	DIANA CASIRAGHI	0
3194	DIANA GONÇALVES LOPES	0
2596	DIEGO APARECIDO CARVALHO DA SILVA	80
2889	DIEGO DIAS	0
4252	DIEGO LUIZ DOS SANTOS	40
5184	DIOGO CORDEIRO DE ALMEIDA ONOFRE	0
4211	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	0
0005	DRIELLI LARA SANTANA	0
4299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	10
0314	EDIELSON DE ALMEIDA	0
6391	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	0
4314	EDISSON CHAVES CORRÊA	20
2564	EDNA CRISTINA MARTINS LOPES	100
0046	EDUARDA CAMPOS	25
6281	EDUARDA CRISTINA DAL JOVEM	0
5461	EDUARDA SONTAG RABER	0
3481	EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO	0
1272	EDUARDO HENRIQUE HIPÓLITO SIMÕES PEREIRA	0
6099	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	0

2677	EDUARDO LUIZ BRESOLIN	90
3471	EDUARDO SALAZAR DE SOUZA	60
2443	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	0
0875	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	20
5310	ELAINE DIAS DA SILVA	60
3156	ELAINE MARTIN	50
3233	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	90
2774	ELENISE COLAÇO VIEIRA	20
4199	ELEZER DOS SANTOS CABRAL	20
6355	ELIAKI MARCELI ZANINI	70
1177	ELIANE AGUIAR NOVAES SANTINI	0
2061	ELIANE TERRES PORTELA	90
2449	ELISANDRA CORDEIRO	0
6201	ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRI	20
4540	ELISÂNGELA BUAVA DE ASSIS ANTONIAZZI	0
5146	ELISÂNGELA TOQUETTO LUNELLI	30
0272	ELIZABETE DE FATIMA MUNZLINGER	0
5827	ELOIR MARCELA NECKEL DOS SANTOS	20
5332	ELOISA LAURA JESUS PIMENTEL	10
0432	ELOIZE PELENTIR	20
0886	EMANUELLY KEHL	60
0579	EMANUELLY MARTINS	5
4734	EMELI GALDINO MOREIRA	0
0549	EMELLY ZANELLA DE CAMPOS	10
6158	EMERSON FERGUTZ	0
2573	EMILLY ISABELLY CORREA FROSSARD	0
3220	EMILY FERREIRA SILVA	0
5532	EMILY LUZIA DA SILVA	0
5119	ENDRIO JOSÉ DOS SANTOS TRENTIN	20
3828	ÉRIKA MENEZES DE LIMA	30
3600	EVANDRO LUIS GRANDO	0
5674	EVELAINE CARNEIRO	10
4075	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	0
3499	EVELLYN CAROLINE SANTOS DA SILVA	0
2880	ÉVELYN CAROLINA BERTONCELLO	0
3676	EVERTON BONATTO	0
0367	EVERTON BOZIO	0
5850	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	70
5794	FABIANE DARTORA	0
4533	FABIO HENRIQUE DE FREITAS LEFCHAK	0
4664	FÁBIO LUIZ DE ARAUJO	20
6139	FELIPE BOMBONATO DO PRADO	0
3568	FELIPE VAZ BUENO	0
3125	FERNANDA FAUST RODRIGUES	0
1022	FERNANDA FRONER CIESLAK	20
1416	FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	20
2854	FERNANDO MARTINS DE SOUSA	0
1888	FRANCIELE MOREIRA PREUSS	80
4532	FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA	50
3087	FRANCIELI CATUSSO	80
3222	FRANCIELI TAJARIOL	0
5446	FRANCO FABIANO FALCÃO PENTEADO	40
3425	GABRIEL BLEICH RIETTE	0
2897	GABRIEL FELIPE OSTROSKI	0
0727	GABRIEL KOBA	0
2489	GABRIEL LUIZ DE GODOI DA SILVA	0
4885	GABRIEL MARTIN GOLLO	20
4380	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS	20
1191	GABRIELA DE QUADROS	40
2562	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	20
6034	GABRIELI LUIZA AUTOVICZ JAKIEMIU	5
2643	GABRIELLE FYDRYSZEWSKI	0
5501	GENECI DA SILVA	40
0525	GESSICA DAIANE SOUZA PINTO	0
0499	GIOVANA FACCIN DE BORTOLI	0
6010	GIOVANA PERNANGUA DOS SANTOS	0
5297	GISELE RODRIGUES	50
5384	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	20
3377	GRAZIELI SOARES	60
5355	GUILHERME BAESSO GRAEFF	0
6063	GUILHERME DE OLIVEIRA LOPEZ DE AVILA	0
2600	GUILHERME LUIZ ROSIN	0
5277	GUILHERME PRATES RODRIGUES	0
4132	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	0
2904	HANATELLI NUNES PADILHA	0
3783	HELEN CRISTIANE DE OLIVEIRA TAVARES	0
2157	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	0
3898	HELENA FONSECA VAZ	0
6323	HELOISA ANILDES CATANIO	25
6428	HELOÍSA VILALVA	0
3560	IARA SALETE BETIATTO	0
5596	IDIANE MADUREIRA	0
0018	IGOR ANATER GARBOSSA	10
4891	IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	30
5991	IZABELLA DOS SANTOS GIRARDI	0
1110	IZADORA IRRIGARAY ZAPATA GONÇALVES	0
2225	JAILSON PAULO CAPELETTI	50
0610	JAINE GONCALVES DE SOUZA	0
4447	JAIRO ANTONIO BARRETO	80

5243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	20
3738	JANETE SIEGA	0
4978	JAQUELINE APARECIDA LAVANDOSKI VIEIRA	60
5225	JAQUELINE GHISI SBISIGO	0
5063	JAQUELINE THAIS CARDOSO	30
4875	JEAN ERIK ZANELA	0
5080	JEAN HENRIQUE ROZA	0
4958	JEANE BERENICE DE ALMEIDA LARA	0
3718	JENIFER BAO JACQUES	0
1805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	20
0462	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	0
3724	JESSICA FERNANDA MEDEIROS	0
5581	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	20
2898	JESSICA PAULA OLIVEIRA	40
5209	JHENIFER MONTEIRO DOS SANTOS	0
6426	JHENIFER RIBEIRO	0
6030	JHENIFER SICHELERO	0
0678	JHULLI NATHALY DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	0
0397	JOANA IZADORA ROBERTI	40
3994	JOÃO ANTONIO DEBASTIANI	20
2592	JOÃO PEDRO SOBIERAI	10
5502	JOÃO VITOR ANDRADE FERRONATO	0
4817	JOÃO VITOR GONÇALVES FARIAS	0
5696	JOCIEL HURI ANTONIETTI	0
6343	JONATHAN DE OLIVEIRA	35
0810	JOSANE GALDINO DA SILVA	0
6381	JOSÉ EDUARDO MACHADO SANTIN	0
1668	JOSE HENRIQUE PINHEIRO GIRÃO	20
0415	JOSIANE DA ROSA	0
2888	JOSIANE SILVEIRA DA SILVA RIBEIRO	10
4290	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	0
3403	JUCELIA FORTES	0
4107	JULIA CRISTINA BALDI DOS SANTOS	20
5649	JULIA DIAS	0
3842	JULIA MORAIS	0
5606	JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA	0
3586	JULIANA ARMILIATO DE GODOY	0
0515	JULIANA DOS SANTOS	25
2377	JULIANA GIORDANI DOS SANTOS	10
5337	JULIANA MARQUES BERTOLINI	0
2457	JULIANA SCHAUSTECK	5
5894	JULIANE ANELIZE LOREGIAN	60
4340	JULIANE BERNARDI CLEIN	30
3900	JULIANE CICHELERO	70
1325	JULIO CESAR DE FREITAS RAICHERT	0
2992	JUSSARA PIROLA	35
2891	KAMILA EDUARDA DE OLIVEIRA BRUSAMARELLO	0
4615	KAMILLA COLLA PRETTO	0
4886	KARINA HIANE CASSOL	20
1372	KARINE HELENA DA COSTA LISCANO	15
1457	KAROLLYNE MARIA BERTOL	55
2236	KATENLLI QUERINO SANTOS	0
5323	KATIA PEREIRA PINTO	0
1981	KAUANA DE OLIVEIRA	0
1622	KAUANNA DIAS DO AMARAL	0
5303	KEITI GABRIELI GOMES PINTO	0
3619	KELEN APARECIDA ROSSI	60
3229	KELLY CRISTINE OTTO	0
6215	KELLY DE SÁ DIAS	0
2673	KENSELYN DE ANDRADE	0
3956	KESSILY CRISTINA MARCELINO PINTO	10
1020	KETHLIN CATHERINE MARTINELLO	0
0687	KETLEN DE PAULA HANZEN	0
2572	KIMBERLY SABRINA ALVES RAMOS	0
0163	KYARA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO	0
4709	LAÍS AMANDA LOVATO	0
6107	LAISSON AUGUSTO DIAS MENEGOLA	0
3101	LARISSA ABATTI	0
4743	LARIZA APARECIDA CORDEIRO	0
5887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	0
6559	LAURA LUANA DEITOS	0
3138	LAUREM BEATRIZ MORAIS DOS SANTOS FIM	0
0718	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	20
4086	LEANDRO DE SOUZA	70
6585	LEDIMARA CRISTINA LEOPOLDO	0
6593	LELIANE HOFFMANN DA SILVA	0
3821	LEOMAR VALMORBIDA	80
1368	LEONARDO TIMOTEO MOREIRA	20
4952	LINDAMIR ELZA VAZ	0
3680	LOURRANE FATIMA MARQUES	0
5505	LUANA APARECIDA DE LIMA	0
0090	LUANA APARECIDA ROCHA	90
4888	LUANA REGINA BUGANÇA PICCINI	0
2916	LUCAS DALLA CORTE DOMENEGUINI	35
3225	LUCAS EDUARDO LORINI	0
6556	LUCAS PACHECO TERRAS	0
5580	LUCIANA GUAREZ	0
3065	LUCIANE CRISTINA PICOLO	0
6342	LUCIANE EIDINGER	0

4991	LUCIANO ANTONIO VERGILIO DA SILVA	20
6019	LUCIANO DUARTE	20
4474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	0
5690	LUIS AUGUSTO BRUNELLI JUNG	0
4586	LUIS FELIPE SCHUARTZ KUCHAR	0
4382	LUIZA BIEDERMANN INOCENCIO	0
0407	LUIZA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	0
5198	MAIARA APARECIDA CATTANI	0
5975	MAIELI POLIANE VALENTIN	0
3997	MAIRA PAGNONCELLI	0
5846	MAISA CRISTINA SOBRINHO DE LIMA	0
4412	MAITE FORTUNATI	40
1839	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	0
4872	MARCELIN PIERRE	0
1303	MARCIA BERTOTTO	20
4125	MARCIA CRISTINA MARTINI FAVRETTO	30
5510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	0
5356	MARCIO JOSÉ PEREIRA	50
4055	MARIA ANA CAROLINE KAGMIERSKI	0
5285	MARIA ANTONIA PITCHININ OLIVEIRA	0
3347	MARIA APARECIDA DA SILVA	30
6372	MARIA CRISTINA FELSKE	0
2998	MARIA CRISTINA GIRELLI	0
2714	MARIA EDUARDA MINIUK BALDO	25
2989	MARIA EDUARDA RISSO	0
1348	MARIA EDUARDA WAGNER	50
4045	MARIA IDIONES FOGASSA	0
5440	MARIA ILDENIS GLEMBOSKI	0
3159	MARIA LUIZA KALISKI MACHADO	0
3108	MARIA LUIZA MEDEIROS	0
6417	MARIA THEREZA REOLON FORTUNATI	40
0947	MARIANA POZZOLO LUCINI	0
2668	MARIANA ROMBALDI	0
1620	MARIANY NATALIA GONÇALVES DA ROCHA	0
1413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	20
4590	MARIELE DHEIN	20
5884	MARILEIS BROCCO	0
0813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	0
0938	MARIVANI GRIS DE ALMEIDA SOUZA	0
6101	MARIZET MOROSINI SILVESTRO	60
1196	MARJORY SIQUEIRA CORREA	0
1821	MARLEI DE LIMA	20
5514	MARLY BERTOLDO	20
3694	MATEUS GUSTAVO TOIGO	0
0784	MATHEUS EURIDES GODOIS	50
4019	MATHEUS HENRIQUE COPETTI	10
0766	MAURO GOMES DA ROCHA	0
0480	MAYARA PICCOLO	0
3919	MICHAEL F BORBA	25
1965	MICHELLE APARECIDA LUSINI	70
3985	MICHELLE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	0
5004	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	55
0424	MONICA CRISTIANE ZAMBONIN BACHER	0
5993	MURILLO DE ALMEIDA BORGES	0
4111	NADIR JOSE CONSTANTINO WOLF	0
4369	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	0
5751	NÁTALI ISABEL TRENTIN KRUGER	20
5268	NATHALIA MARIA RECH	0
4268	NATHALIA REGINA BICHET	0
3856	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVISKI	0
6365	NATHALY JOSEFA MASS	0
6100	NATIELI RIBEIRO	0
5215	NEUSA SCHEK ALVES	0
5179	NICCOLE DALL OGLIO TORTORELLA	30
0290	NICOLIE SUTIL DA COSTA	30
6245	NILVA TEREZINHA HOFFMANN CARNIELETTO	0
5507	NILVANE VEGA	60
6530	NILVIA BEDIM MEIRA	0
6116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	50
2958	OLGA ZELINHEVIZ	10
3958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	0
2971	PAMELLA MARTINI MOZANER	0
1310	PATRÍCIA APARECIDA BALDO DE ANDRADE	0
2783	PATRICIA CARNEIRO MATIELLO	0
1844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	70
3847	PATRICIA KIFER	0
1970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	0
5263	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	0
0929	PAULA DA MAIA	0
5418	PAULA ELIZIE BARRO	10
6092	PAULA VEBBER	0
5874	PAULO HENRIQUE PEDROSO REFINSKI	0
3354	PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	0
4450	PEDRO HENRIQUE SAUTHIER FERRAZ DE CAMPOS	0
1660	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	20
5528	POLIANA HOFFMANN	20
3787	POLIANY BÁRBARA PAWLAK DOS SANTOS	0
4319	PRISCILA APARECIDA KEHRVALD HACCOURT	50
5387	PRISCILA LUIZA BIANCO DE CANDIDO	30

2163	PRISICLA MACIEL ROCHA NIZE	0
0541	QUEILA MONTEIRO	0
0816	RAFAEL CZEKALSKI	60
0685	RAFAEL LOPES AUGUSTO	20
6316	RAFAEL WOIKOLESKO	20
5338	RAFAELA MULLER SANTANA	0
6493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	0
4232	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	0
6360	RAUL BINDER JUNIOR	30
1544	RAYSSA CORDEIRO DA SILVA	0
6408	REGINALD CHENET DA ROCHA	0
5767	RENATA PETRYKOSKI DE QUADROS	40
4433	RENATO GARDASZ	60
5646	ROBSON ROSA DE CAMARGO	70
5730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	0
3740	RODRIGO GLADIR DAL BIANCO	50
5132	RODRIGO LEANDRO SMANIOTTO	0
5809	ROSANGELA NEVES DOS SANTOS	0
6394	ROSICLEIA WOLEK	0
0897	ROZINELI DALPONTE	0
1755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	10
6170	RUBIA MARIA CANEI	0
1183	SABRINA WEBER DE SOUZA NETTO	20
5568	SAMANTHA FELIX LIMA PEDROSO	0
4178	SAMUEL VINICIUS ROTERMEL	0
4231	SANDRA AMORIM	60
6430	SANDRA APARECIDA GONÇALVES	20
2399	SANDRA LUIZA PASTRO	20
4313	SANDRAMAR GROSS	0
5710	SCHEILA FREITAS DO NASCIMENTO	0
5811	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	20
5042	SILVANA BITENCOURT DE LIMA	0
4696	SILVIA DOS SANTOS	0
3263	SIMONE BUNDIM DE CAMPO	0
0710	SIMONE ELIZABETE DE JESUS	75
2700	SIMONE RACHVAL	20
2797	SONIA MARA BECKER DE SOUZA	70
4589	TACIANA PRESOTTO CADENA	15
1885	TACIANE F MADUREIRA	0
1643	TAENE CRUZ DOS SANTOS	0
2296	TAMARA HELOISA DE ALMEIDA	20
2717	TAMI ALVES DE CARVALHO	0
2846	TANICIELLI ROSSI	20
1817	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	0
5205	TATIANI CHAGAS	30
5866	THAINA FERRARI MARTINS	0
0439	THAINARA EDUARDA DOS SANTOS	0
3274	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	20
0015	THAIS LOVE	60
2254	THALINY DE FREITAS VALERIO	60
1934	THAMIRES ISABELLI SCHAITLER DE AVILA	35
4516	THAMIRYS BIAVA	10
1025	THARIANE CARVALHO BICAS	0
0207	THASSIO ZIERHUT	0
5508	THATYANE CHIOQUETTA DOS SANTOS	0
5787	THIAGO MELLER DE OLIVEIRA	0
4109	THIAGO ROSA DOS SANTOS	0
6303	TIAGO POMPEO	0
6051	TIAGO WANDSCHER	30
5714	TIBÉRIO LOPES	45
2869	ULIANE ELIZABETH DEIFELD	30
4672	ULISSES CARLOS PENSO	0
6167	VAGNER PASQUALI	0
0084	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	100
0166	VANESSA BARBOSA SOARES	0
4638	VANESSA CARLETTO	0
0533	VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	20
5088	VANESSA FRANÇA DA SILVA	40
1909	VANESSA GLEISSI RAMOS	0
3367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	70
4321	VÂNIA ABATTI MARTINI	0
6241	VERIDIANE PRECHLAK	0
4291	VERLANI LUIZA PINHEIRO WEINGARTNER	0
2552	VICTOR AUGUSTO LEITE	0
6133	VILMA DE ARAÚJO	10
3815	VINICIUS RICARDO WEISHAUPT	20
0289	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	25
3557	VITORIA AMARAL FACCIN	0
6597	VITORIA CAROLINE ZANELLA DE LIMA	0
3834	VITORIA DE LIMA	0
3888	VITÓRIA LUIZA MARONEZI	0
4819	VITÓRIA ROBERTA DA SILVA FERREIRA	10
0645	VIVIANE FURLAN	45
4358	VIVIANE KOZERSKI	0
5271	WAGNER RODRIGUES	0
4923	WANDISLEY GRACIA FILHO	0
5963	WELEN DA SILVA	30
5804	WILLIAN ANDRE BERTO	40
3841	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	80

4174	WILLIAN FERNANDES RECH	0
3468	WILSON DANIEL PORTES	40
1049	WINICIUS ANTONIO PRODORUTTI	30
5824	WLADINÉIA ALBANI BERNARDI	0
6177	YASMIN LEANDRA DE LIMA	0

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	Total
3837	ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	0
2720	AIRTON HOFFMANN BOCHESE JUNIOR	25
5439	ALBERTO GEMELLI	0
6118	DAVI CAPOANI SOUZA	0
3936	DIONELLI ALEGNA MUSSOI	0
2895	FELIPE RAFAGNIN VILHALVA	20
5477	FELIPE ZAWADSKI	0
1502	FERNANDO DE SÁ GUDOSKI	25
1339	MARCE.O RIBAS DE CAMARGO	45
0294	RAFAEL SUTIL DA COSTA	20
4192	ROBERTO CEZAR REGERT	40
0223	TADEU HENRIQUE MARTICH	60
4545	WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	0

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Candidato	Total
2601	ALEXANDRE VINICIUS GIONGO	25
5878	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	0
5397	CESAR DANTE BISINELLA	0
0099	CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS FILHO	25
0088	DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK	75
2431	JULIO CESAR ALVARENGA JARDIM	0
4511	MARCELO PARABOCZ	0
2257	MARCUS ANTONIO CORDEIRO BERGAMASCHI	0
1912	MATEUS RICARDO PALUDO BALBINOT	25
6057	MATHEUS EDUARDO DE CRISTO HUDZIAK	0
0416	MAURICIO CUNHA PINTO	0
1018	NEOMAR JUNIOR FANTIN	0
2118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	0
6402	RITA DE CASSIA TESSEROLI	70
0752	WAGNER MORAES FANTINEL	0
1287	WESCLEY MENDES DE SOUZA	0

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Total
0780	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	0
0279	ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	50
0757	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	0
5543	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA PICOLO	50
2060	ALICE PRESTUPA BERTO	25
1720	ANA CAROLINA DE BONFIM	0
4647	ANTONIA DEMETRIO	70
1285	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	0
1855	BERENICE REIS KOPSTEIN	70
4175	BRUNA FREZZA LUZ	0
1084	CAMILA ROCHA DELMONICO BERTOLUCI	70
0892	CAMILLE ROHSLER EVANGELISTA	0
0297	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	50
0167	CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	0
1845	DAIANA GOBBI	50
1579	DAIANE GALVÃO DIAS	25
3889	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON	0
2974	DAIANI ELIZA BARONIO FARINA	25
6266	DALILA APARECIDA DOBROVOLSKI	0
6238	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	25
0974	ELIANE PIACENTINI	25
5793	ELIZABETE PONTES SANTIAGO	0
0274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	50
6244	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	50
0760	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	50
4452	GABRIELA DANIEL DE CAMPOS	0
4142	GABRIELA STANG	25
1257	GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA	0
5492	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	25
5994	IONARA BAHLS	25
0722	JANAINA DE VASCONCELOS	0
3056	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	50
0345	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	50
1048	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	25
2591	JULIMARA MEIRA PORTES	25
1753	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO	0
2743	LEANDRO CIMADON	0
1691	LEONARDO IPAR GOBUS	50
2718	LUCAS PEDRO TRENTO	25
1465	LUCIMARA SALETE LISBOA	0
2583	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	0
4893	MARCIA ANDREIA TASCA DULICIA	50
5848	MARIANA DE FARIAS	0
1708	MARILUCI DE OLIVEIRA	25
1234	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	0
5643	NEIVA BOFF	0

0261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	25
1655	RENATA MARIA BORSOI	50
1592	ROGER MULLER RODRIGUES SOUSA COSTA	0
6452	SILVANA BANDEIRA BOROTTO	50
1035	TAYNA FERNANDA DONEL	0
2496	TAYNARA ALINE DE MELO AYALA	25
5494	VANESSA DA SILVA	0
3020	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	0
1481	VIVIANE DANIELA LEITE	0

BIOMÉDICO

Inscrição	Candidato	Total
4826	ANA PAULA FRITSCH	0
6537	CAMILA LOPES SPERANDIO	0
5748	EDER ROGERIO BOROTTO	50
4721	FABIANA FARIA DE MELLO	0
1874	GABRIELA BELTRAME GROSS	0
4145	JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA	0
5237	LAISA AMARAL	0
4909	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	50
5795	LUIZ EDUARDO BERNARDI	100
3720	MAIARA IGNACIO COSTA	70
5642	MARCELO ROTAVA	0
0132	MYLENA BARBIERI	0
0903	NATALIA LOPES DOS SANTOS	50

CONTADOR

Inscrição	Candidato	Total
0312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	0
6313	ANGELICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	0
4524	CAROLINE MARIA BARETTA	0
2901	CAROLINE VIGANÓ	70
1743	DANIELE APARECIDA PAIM	0
5706	EDEGAR LUIZ DEL SENT	70
4921	FERNANDO DAL VESCO	60
1342	JÉSSICA MEZZOMO	30
5625	JOÃO PAULO FEIX PEREIRA	0
4387	JULIANE BRIZOLA	0
2259	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	0
2754	MARIA RITA ANTONELLO	0
4059	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	25
1483	PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES	0
4121	RONAN ERNZEN	50
1740	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	50
4260	YURI BRITO GARCIA	25

EDUCADOR FÍSICO

Inscrição	Candidato	Total
2326	ADRIANA OLTRAMARI DA SILVA	0
5863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	0
1105	ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING	0
4600	AMANDA RODRIGUES	0
4703	ANDREI FABIANO VIEIRA	0
1904	ÂNGELO AUGUSTO DA VEIGA GODOIS	0
6615	CEZAR AUGUSTO DALLAGNOL BARBOSA	0
5739	CRISTIANE DE SOUZA	0
2686	DAIANI PITORV MINOSSO	25
5618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	25
5238	EVALDO CESAR DE SOUZA NETTO	0
4887	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	25
5972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	25
0335	GIORGI NIKOLAS MONTEIRO	0
1470	HARISTON FRARON	30
2995	IURIS MARCELO DA MAIA	0
5617	JAÍNE FERREIRA DA SILVA	0
1275	JAIR FIGUEIREDO	50
0031	JÉSSICA SOARES DA SILVA	25
5893	JULIANA MAIA DELFINO	25
0912	KEVYN CANDEIA	0
5478	LETICIA GONÇALVES	50
2352	LUCAS ALVES FERREIRA	25
2323	MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	0
4294	MATEUS PETTERSON SIGNOR	25
4242	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	0
1051	MOISÉS PANATO PEREIRA	0
1998	MONICA LUIZA BALBINOTTI	0
1693	PAMELA GRANDO DOS SANTOS	0
2043	SIDEMAR ÉDER CORAZZA	25
1865	SOELE RITA COSTA BORGES	25
6153	THIAGO GUERIOS	0
1742	VANESSA DIAS MEDINA	25
1947	WILLIAN RENATO DA SILVA	0

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	Total
6356	ALEXANDRA MULIBAUER	0
0743	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	0
3855	ALINE FREITAS DE MORAIS	0
4834	ALINE MARQUES ROSA	50

3884	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	25
3445	ANAMIR PIANA	0
4443	ANDREIA ELI TECCHIO	25
5228	ANGELA CRISTINA ZUCCO	50
6055	ANGELITA VOITENA	0
6484	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	0
1802	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	0
4744	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	50
0737	BRUNA MARIA MOREIRA PILATTI	50
6613	BRUNA TROIANI BERTOLETTI	50
4960	CARMEN REGINA DOS SANTOS	25
5619	CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	0
4870	CRISTIANE MARA PALOSCHI	25
0402	DAIANE VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES	50
0514	DANIELE PAIANO	0
0244	DANIELLY SABINO CAPATO	50
5361	DEBORA ILIZANA SANTOS	0
6053	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	0
3596	EDNA PIMENTEL	50
2438	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	50
1606	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	50
0484	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	0
3014	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	0
4908	EZEQUIEL MARTINS	0
3059	FERNANDA MARTINS	50
4911	FRANCIELI ANTONIOLLI SIQUEIRA	50
4608	GISELI TARTARI	0
1829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	25
4547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	50
2172	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	0
3292	JOICE CAMILA SILVA	25
5149	JULIANA KUNEN	50
4375	KETLIN KAOANA SOUTHIER	0
0205	LARISSA ALANA NOVAES	0
0374	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	50
1661	LUANA FERREIRA ROMERO	0
2081	MARCIA APARECIDA DE GODOI	0
5957	MARIA JOCELI PONTES	0
6516	PATRICIA ALVES ANTUNES	50
3099	PATRICIA DA SILVA	25
1243	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	0
5933	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	0
4716	POLIANE FONTANA	50
1519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	50
5161	REJANES DIAS DOS SANTOS	0
4513	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	0
5529	VANESSA LUIZA ZANCANARO DUARTE	25
3653	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	0

ENFERMEIRO

Inscrição	**Candidato**	**Total**
0651	ADINEIA RUFATTO GUBERT	50
1409	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	25
1511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	25
5350	AGHATA POSSATTO	0
5199	ALANA BOING	0
3642	ALCIMARA ARMILIATO EMER	25
5757	ALEXANDRE SACOMORI DAHMER	50
5283	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	0
5131	ALEXSANDRO APARECIDO KARLING	0
1473	ALEZANDRA CASTILHO	25
5735	ALINE DAHMER DA SILVA	0
3277	ALINE DE MATOS DA SILVA	0
1408	ALINE RITTERBUSCH	0
1412	ANA ALICE BERNARDI COZER	0
1163	ANA BÁRBARA SCOPEL	0
2826	ANA BEATRIZ LENTZ	0
1732	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO	0
0136	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	50
3616	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	25
2502	ANA PAULA HOFFMANN	0
5311	ANA PAULA MULLER	0
4525	ANALICE DELLA PASCOA	0
5121	ANALICE HORN SPINELLO	70
0844	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	50
4225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	25
3727	ANDRESSA MARCELLY LOURENCO LUI	50
0445	ANDRESSA REGINA VERLANG MILAN	0
0130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	25
4762	ÂNGELA BRESSAN FARIAS	0
3026	ANGELA CRISTIANE ZUCHI DE BORTOLLI	50
5561	ÂNGELA TAÍS MATTEI DA SILVA	100
0450	ANGÉLICA MEZZOMO	25
0013	ANI EVELIN TRINDADE	50
2304	ANNA PAULA KÜHL ALVES	50
5740	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	0
1529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	70
6545	BIANCA COELHO	0
3078	BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	50

3566	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	0
2274	CAIO CEZAR ZANCHETA	25
5405	CARLA CRISTINA DESTRI	50
5671	CARLA NUNES DA SILVA	0
2721	CARLA REGINA BASSO	25
6507	CAROLINA BASI STOCCO	0
2340	CAROLINA ZOTTIS	50
5688	CAROLINE BAÚ	0
6062	CÁSSIA LARA FRANKOWIA	25
3289	CLARISSA TASCHETTO LENA	0
4550	CLAUDETE MAKCMOVICZ PERETO DE ALMEIDA	50
1169	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	50
4856	CLAUDIANE DE AZEVEDO	0
5733	CLECI GALVAN	50
0293	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	25
2941	CLEONEI DE OLIVEIRA	50
1349	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	0
4249	DAIANE DOS SANTOS	50
2370	DAIZE GEOVANA MORAES	0
5623	DANIEL FERNANDO RIBEIRO	50
1873	DANIELE VERMOLHEM	25
0730	DANIELLI DA SILVA	25
2942	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	25
3239	DANIELLI VALENTE DOS SANTOS	25
0843	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	70
1698	DIOGO INACIO NASILOWSKI	30
0183	DIOGO PICOLO	25
1801	DIRCEIA BORGES FERNANDES	70
5442	EDILAURA GASPAR DA SILVA KOWALCZUK FERST	50
0705	EDNA DA APARECIDA VIDAL	0
5007	EDUARDA DO CARMO VANELI	0
6279	EDUARDO BASSANI DAL BOSCO	50
0631	ELEN KAUANI CHAGAS	25
5104	ELIANE FERNANDES	25
3552	ELIANE PINTO RODRIGUES	50
4337	ELISA VNUK	0
3795	ELISABETE PEREIRA GOES	0
1454	ELOISA APARECIDA PIRES	25
2582	ELOISE DA SILVA	50
4963	EMERSON CLAUDIO COLOMBO	25
1094	ERICA ELOISA HASSE	0
0962	EVELIN DE FATIMA VILHARVOS	0
1487	FABIANA NOGUEIRA LEMOS	0
4774	FABIELY COLET	50
5227	FERNANDA CRISTINA VEZA	0
4355	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	50
4646	FERNANDA MELERE	50
4847	FERNANDA ROSO SANT´ANNA SCHREINER	0
6108	FLAVIA ANTUNES PINHEIRO	0
2604	FLÁVIA MELISSA RALDI CORREA DA SILVA	50
2160	FRANCIELI LAÍS GIRELLI	0
1944	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	0
0547	FRANCIELLE CRISTINA ACCO	0
2057	FRANCINE ALINE CARNIEL NOLL PELENTIN	25
4945	GABRIEL EDUARDO BACHMAN	0
3826	GABRIELI PITCHININ	50
6231	GABRIELI REGINA PERIN JOHANN	25
1822	GENICE PIZATO	50
2201	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	25
5738	GESSICA PAULA BATTISTI	0
4502	GIANA TEREZINHA BABINSKI	50
0713	GIANE SCHLOSSER	0
6587	GISELE IOPP MASSAFERA	70
4756	GLAUCIA DE SOUZA	25
6572	GORETTI MOISIANE JEZEWSKI	0
3504	GRACILEI DOS SANTOS COSTA	25
2475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	0
0041	HENRIQUE NAKATA VELOSO	50
0182	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	0
5945	IRLANDA SANTOS FERREIRA ALVES	0
1644	ISABELA LEONARDI	0
2188	ISABELA LETICIA PETRY	0
5702	ISADORA MENEGATI COVATTI	0
3320	ISADORA REGINA ARRUDA D'AVILA	0
5443	IZADORA ARIOTI	0
5481	JACKSON MAURÍCIO DOS SANTOS PILONETTO	50
2458	JAIANA KEVILIN GUBERT	25
1262	JAQUELINE LANDMANN QUERINO	0
0927	JEFERSON DA ROSA	50
4526	JEFERSON DE MORAES	0
0668	JENNIFER KAREN KLOH	50
0845	JENNIFER RAVARENA	25
3874	JESSICA BORGES LUCIO BARHART	0
3426	JESSICA KEILLA SANTIN	50
0827	JOAREZ DA CRUZ	50
4980	JOELMA GIRARDI ANTUNES	0
5389	JONAS SESINANDE	25
4602	JORDANNA JOICE MARINHO	50
2556	JOSEANE CAROLINA RIGON	50

0331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	0
5163	JUCELIA CACIA LAZAROTO	0
5722	JULIA PALOMA DE SOUZA	0
3593	JULIANA CARVALHO GONZALEZ	50
5466	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	25
3213	JULIANA SOBIS	50
0054	JULIANE CASAROTO	50
3701	JULIANE CRISTINA DAL MAGRO	0
3780	JULIANI GISLERY RUBLESKI	0
3599	JULIANO GIBMEIER	50
2501	JULIANO MARTINS DA SILVA	0
4018	JUSSARA DE OLIVEIRA	25
5927	KAREN KINDERMANN RAMILIO	0
4910	KARINA IAGINNSKI	0
2273	KAROLINE BEBBER	25
2661	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	0
1706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	0
5744	LAIZ CZEPAK MENDES	0
6449	LARISSA BYANCA DA SILVA	0
5373	LARISSA DE OLIVEIRA FRAGOSO KOCHHANN	0
3420	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	25
2149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	25
5629	LEILA SCHMATZ	25
6147	LEOCADIA ORSATO BRUFATI FAGUNDES	70
5202	LEONARA DE BONA DARIO	50
6011	LEONARDO RIBEIRO SALVATORI	50
6418	LETÍCIA ALVES PEZZINI	0
2356	LETICIA IASMI DUARTE	0
4862	LETÍCIA LORENCI	25
4715	LETICYA SMUCZEK	25
4193	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	0
5719	LILIAN CRISTINA CARDOSO MACIEL	25
4585	LILIANE DA SILVA	0
5292	LOREANE APARECIDA DE LIMA	0
2215	LORECI DE OLIVEIRA	50
0829	LUAN DA SILVA BILHERI	50
0081	LUANA APARECIDA MENDES SANTOS	50
4235	LUANA GABRIELA MARHOLT VASCONCELOS	0
5433	LUANA SALETE FAUSTO	0
5586	LUCAS PATRICK INHESTA	0
4478	LUCIA DE JESUS AVILA SUTIL	0
3433	LUCIANA ADYLES MUNIZ	50
0818	LUCIANE VEDOVATTO LORENSET	25
4004	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES	50
6257	LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA	50
3321	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	50
5940	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	0
1628	MARIA GRAZIELI BELLOLI	0
5705	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	25
3969	MARIANA BELLO	0
3223	MARIANE SWIECH	25
5592	MARILEI TRCIANE DA ROSA	70
2882	MARILENE CARTERI	55
1824	MARILUCIA PALAVICINI	0
0215	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	25
3211	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	25
3035	MATHEUS JOSE CESARI	0
5186	MAYARA RIBAS DE SOUZA	0
4720	MICHÉLI DUBENA CADENE	25
1410	MIRDENS DE FATIMA BAUMGARDT	50
4507	MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT	0
2624	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	50
4659	MÔNICA CALGAROTO POYER	50
2382	MONICA TONDO	25
5967	NATACHA DIAS BARELA	0
2211	NATANAEL DA CRUZ ALVES	25
6253	NATHALI RAMBO DO NASCIMENTO	0
3062	NATIELI RAUBER NICOLAU	0
1530	NEUZA DA SILVA MOREIRA GAVA	0
6054	NICOLE OGLIARI BURGARDT	50
6208	NILVA WEBER KLOOS	0
0506	NILZA KLIPEL COLLA	25
2526	OSVALDO LUIZ SCHREINER DA CRUZ	50
2310	PAMELA MONICA DAMASCENO	0
6110	PÂMELA PALHANO	0
2239	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	25
5821	PAULO HENRIQUE VIEIRA	0
2831	PEDRO HENRIQUE CAGOL TIGRE	0
2038	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	0
2594	RAFAEL CAMARGO	50
2482	RAIANAJACINTO DE MOURA	0
5877	RAQUEL MOURA	25
0561	REGES ANTONIO DEON	70
1854	REJANE ECKER	70
4992	RICARDO SANTOS	0
0616	ROBERTA ROSSA	70
5082	RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI	25
0061	RODRIGO KUIAVA JATCZAK	0
1598	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	0

0567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	50
6347	ROSELI DIAS	0
0542	ROSITA MARIA DO COUTO	25
1188	SAMARA SILVEIRA BORGES	50
4005	SAMARA VERGINIA SORGATTO	0
5859	SAMARA ZAMARCHI	0
2543	SANDRA DA SILVA FERREIRA	50
0283	SANDRA MARCAL DA SILVA	25
5516	SILVANA SANTOS	50
5217	SIMONE ANTES	50
4859	SIMONE BOLZANEL MINGOTI	0
1780	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	50
0767	SIMONE NEGRI	25
4529	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	25
6393	SUELIN PARISOTTO	0
5650	SUIANE DOS SANTOS SCHMITZ	70
3227	SUZANA DE AGOSTINHO	0
1767	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	50
0426	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	50
5412	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	25
0023	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	0
0097	TANIA REGINA HOLEK KUHN	25
0625	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	50
3494	TATIANE GRACIELE RAMON	0
0035	TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT	50
0879	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	0
1300	THALITA VENÂNCIO BATISTA	0
1459	THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO	50
1723	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	0
3389	VALERIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA	0
3547	VANESSA MALACARNE	0
0712	VERA LUCIA PEREIRA	50
5491	VICTORIA REGINA SCHAEDLER ABITANTE	0
6103	WAGNER PAIM	50
4690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	50
2414	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	25
2576	YASMIN ROBE ISQUIERDO	0

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	**Candidato**	**Total**
6260	ALEXANDRE FRIEDRICH RIBAS	70
1277	ALEXSANDER MIGUEL DA SILVA CAVALHEIRO	0
2089	ALISSOM ANDREI SCALABRIM	50
3810	AMAURI CARNEIRO	0
1138	BARBARA ELIS SANTOS RUTHES	100
4209	BEATRIZ DA ROCHA TAVARES	0
4377	BRUNA CARLIM DA GAMA	0
3558	BRUNO PIROLLI	70
6067	DIELLY MAYARA COMELLI ALVES	0
5610	ELISANGELA BELLANDI LOSS	0
6563	EMANUELE MIRIA PADOAN VAZ	0
0862	FABIANA BARRIONUEVO	70
0504	FELIPE ZANDONÁ ANGHEBEN	0
4583	FLÁVIA NATÁLIA OSTAPIV NOGUCHI	70
4414	GABRIELA MORGEROT	0
1951	GISLAINE GABARDO	100
4655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	0
2357	HENRIQUE JOSE DE SOUZA RADAELLI	0
3041	HERON GUSTAVO FERNANDES	0
6398	IZABELA CAROLINA PILATTI POLETTO	0
5336	JANAINE RISSARDI CARNEIRO	0
5125	JAQUELINE GIACOMELLI	0
4824	JEAN CARLOS WICKERT THUMS	0
1074	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	0
3049	JESSICA CARDOSO	100
2715	JOCELEIDE RUFATTO	70
2099	JORGE LUIZ ZANATTA	100
1152	LARISSA CUSTODIO	0
1002	LAURA ABATTI	0
5094	LUANA APARECIDA DE JESUS BERTAN	0
1799	LUANA SANTOS DOS SANTOS	70
2083	LUIZ PAULO BARETTA	0
4310	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	25
5595	PAULA BEATRIZ REGIS	0
6538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	0
4549	RENNAN MARCELO TCHUVAIFF MENIN	0
1024	RODRIGO LUIZ AMARO OSOWSKI	0
2407	SIBELA ROSA BORGES DA SILVA	0
5640	SILVIA SCARIOTTO	0
3350	THIAGO CESAR KUHN	0
5749	VICTOR HENRIQUE SCHAFER	0

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	**Candidato**	**Total**
2101	ADENILSON BECKER	30
1908	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	0
0783	BRUNA DICH	25
6242	CAROLINE THAINÁ ROVANI RODRIGUES	0
1185	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	25

5597	EDUARDO FERREIRA BRETOS	0
4669	ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO	70
5779	EZEQUIAS DA LUZ	70
4965	FLÁVIA MARTINS DE PAIVA	0
3543	JAQUELINE CREMONINI	70
5232	JEAN CARLOS VARGAS	0
5210	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	0
1367	TAIS CRISTIANI	0
0880	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	70
4067	WAGNER KUNZ	0

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	Total
3796	ABEL LUIZ CORTIVO	0
4564	ADRIAN COELHO DE AGUIAR	0
4400	ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON	70
3667	AGADA COSTA ROSANELI	0
4867	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	25
5560	ÁLVARO SCARIOT JÚNIOR	0
2712	ANA CAROLINE KASZUBA	0
4102	ANA LUIZA CORDEIRO DA SILVA	0
0518	ANA RAQUEL PESSA	0
0251	ANDERSON GOBBI DRUN	70
3200	ANDRÉ JOSÉ ÂNGELO NETO	0
1936	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	0
0672	ANGELO RODRIGUES BOZI	0
3348	ANTONIO LUCAS CORTIVO	25
4182	ARIADNE CICHELLA SOBRAL	25
4855	ARTHUR BAZZO FAGGION	0
3844	AUDREI FELIPE LUCATELLI	50
0064	BRUNA KRETZLER	0
6378	CARLOS EDUARDO BUSATTA	0
0052	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	0
6375	DAIANE ALINE GROODERS	0
0488	DAIANE PAVAN	0
6353	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	25
6045	DANIELE LUIZA GLOWACKI	50
4141	DIOGO ROSSETTO	25
5979	DOUGLAS SILVESTRO	0
1975	EDUARDO BELLEI	0
2184	EDUARDO HENRIQUE VIECILLI MARTINS DE MELLO	70
5509	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	0
2658	EVERTON JOSE DE SOUZA	0
4580	EVERTON WILLIAM MELCHIOR DO PRADO	0
2628	FELIPE EDUARDO MERETIKA	0
2839	FERNANDA FRASSON MOREIRA	25
5155	FILIPE LITWINCZUK ALVES	0
6338	FLÁVIA LIMA MORAIS	0
1512	FLAVIA PEREIRA	0
5306	FRANCHY RECH	25
5191	GABRIEL FRANCISCHINI THOMAS	0
4692	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	0
3339	GABRIELY VERGINASSI DA SILVA	0
1255	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	0
2170	GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR	30
1351	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	0
5327	GUSTAVO COPPINI MARTINI	0
4190	GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA	70
2787	HENRIQUE GONÇALVES ANDREATTA	0
6392	HENRY ANTONIO PONTES RIBAS	0
1226	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	0
4560	IGOR FELIPE TATTO	0
3204	ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO	0
0110	JAKELINE LOUREIRO	70
6086	JEAN CARLOS TORTELLI	25
3031	JÉSSICA LUZZATTO	50
4298	JÉSSICA SOUZA NUNES	25
5808	JOÃO HENRIQUE IAGUSZESKI RIBAS	0
3617	JOÃO LEONARDO FAVERO	0
2666	JOÃO PAULO BASNIAK BOESE	0
4625	JOAO PEDRO CHAULET MESSIAS	0
2542	JOÃO PEDRO PATRIARCA	0
5644	JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	0
4271	KATIA MARIA DA SILVA	50
3192	KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA	25
5000	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	30
2067	LEANDRO SLAVIERO	30
3294	LUAN PAULO RAFAGNIN	0
2753	MARCELO DE MELO	30
2359	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	0
0296	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	0
3860	MARIA LUIZA INOCÊNCIO	0
0405	MARIANA MYSZAK	0
4964	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	0
6199	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	0
5709	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	0
2925	MAURICIO MIRANDA DE LIMA FRANCISCHINI	0
6614	MAYKOU DOUGLAS WEHRMANN WATTHIER	25
3770	MILLENA MANFÉ ZANDONAI	0

5797	MONICA MARIA DE CAMPOS	0
3378	MONIQUE CRISTINA SCAION	0
0354	PEDRO BRAGA FISCHER	0
0923	PRISCILA LUIZA HORN	25
4025	SOLIANA HOLEK	0
3622	THIAGO FELIPE BARONI	0
6026	THIAGO GEMI	0
4338	THULIO CARVALHO LANA	0
6617	TOBIAS LUIZ MARCHIORO TOASSI	70
0646	ULIANA IONARA DOS SANTOS	0
0200	VINICIUS MARCUS DE SOUZA	0
1962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	0

FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	Total
0681	ADEMIR VENTURIN	50
3605	ADRIANE LINHARES	0
4843	AMANDA MARIANO DA SILVA	0
4127	ANA CLAUDIA KOERICH	0
3671	ANE CAROLINE IAGUCZESKI	0
1314	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	50
1580	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	70
2058	CÁSSIA REGINA EIDELWEIN	25
6212	CLAUDETE DE SOUZA TORRES	50
4726	DAIANE MARAFON	25
6610	DANIELA BINI SORDI ANTUNES	0
2577	DANIELLI DE LARA	50
5687	DENISE BIANCHIN GOMES	100
5048	DIEGO SCHONS	50
4229	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	0
4778	EDIMARA KOSMENKO	0
0482	EDNA COLLA RENOSTO	25
2098	EDUARDA VALDUGA DHEIN	0
2631	ELIANE ZANELLA FABBRIS	25
0040	ELOUISA BRINGHENTTI	70
4072	EMILY DE OLIVEIRA	0
2175	ERIDIANE LANZARIN	50
1073	FERNANDA PILATTI DA SILVA	100
2619	GABRIELA MACHADO	25
2913	GIOVANA ISABEL PINTO	25
1059	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	50
0921	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	25
1677	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO	0
4650	ISABEL CRISTINA RIBEIRO GERTRUDES	0
3366	JOSIANE FONTANA BARP	0
5176	JUCIELI STADNIK	0
0719	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO MENOSSO	50
6482	JULIANE MACHADO BIAVATTI	0
4464	KAREN ANDRESSA DE OLIVEIRA ZANLORENSI	0
2632	KAUANY GABRIELA GOIS	0
0242	LAURA BORNHIATI CECHETTO	0
5028	LENIR MASCHIO VIEIRA	70
2247	LEONARDO AUGUSTUGO GARBUGIO GRIGATO	0
3634	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	70
2139	MARIA EMILIA PETRY	0
2174	MARINA FONTANA SANAGIOTTO	25
2777	MELISE SILVEIRA NUNES	70
2511	NAZIRA ALVES ALLY DA SILVA GHIZZI	50
6621	NICOLLI MEIRA STLER	0
2739	RAQUEL DA ROSA	0
5467	RAQUEL DE SOUSA BATISTA	0
1812	SAMARAH HAMIDI EL GHANDOUR	25
6146	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	70
1806	VALÉRIA FEITEN	0
1968	YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	50

FISCAL DO CONSUMIDOR

Inscrição	Candidato	Total
6243	ALINE VIAPIANA	0
2131	ANA CLAUDIA DE QUADROS	0
0221	ANA LÚCIA VARGAS BONATTO	45
0744	FRANCIELE RAMOS	0
6307	GRACCO CLAUDIUS ADRIANO RIVAS MARQUEZ	0
1870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	0
5026	LARISSA CRISTINA TONIAL	35
3833	LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS	80
6384	LEIDIANY RODRIGUES BORBAS GONZAGA	10
4153	MANOEL DO NASCIMENTO NEVES	30
5344	SABRINA VALENTIN	0
5500	TAFALI ZAMARIA BORGES	0

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	Total
1724	ANA CAROLINA PORTELA	25
5089	ANA CAROLINE PIVA	0
4565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	25
3084	ARIANE APARECIDA RONSKOSKI	50
2935	BIANCA TÂMELA KAPAZI	0
1324	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	0

3559	CARLA VALÉRIA PILONETTO	0
6549	CAROLINE FRIEDRICH RIBAS	0
5463	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	0
6311	CAUANI ANDIE MARCELINO	0
0512	CINTIA FERNANDES IUNG	50
4850	DAIANA PAULA GARBOSSA	50
4758	DAIANE PASA PIRES	25
0434	DAVI DONADEL	50
3404	EDER DA SILVA MOTTA	25
1480	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	50
2723	ELAINE DA ROSA BEATRICI	25
2092	ELISANGELA LOURDES ARTIFON ZANATTA	50
4740	EMANUELE VITORIA RIBAS BRESSAN	0
0887	ENNAYDE DAYANNE MORAIS FARIAS	50
4515	FERNANDA APARECIDA PENTEADO	0
2401	FRANCIELLI WINCK	0
1215	FRANCIELLY PAGNONCELLI	0
1374	GABRIEL HENRIQUE GUBERT	0
4021	GABRYELLA FAVRETTO RECH RISSON	0
4863	GRAZIELA BARETA	50
4020	ISABEL CRISTINA SILVERIO COMPANHONI	25
6367	ISABELLA THAUMATURGO	0
2039	JESSICA LUSA	25
3631	JOÃO RICARDO DE DEUS	25
6084	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	0
5157	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	70
2505	KAMILA CARDOSO DOS SANTOS	0
5559	KELEN CRISTIANE DA SILVEIRA	0
5012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	25
1419	LIVIA EVELINE MARTINELLO	50
5486	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	50
5816	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	0
1789	MARIA HELENA MACHADO SAMPAIO	25
5264	MARIANA SOVRANI PANAZZOLO	0
4932	MATEUS NEUMANN	0
3135	PATRICIA HELENA CHIMELLO	0
6000	RAFAEL DE SOUZA TYBURSKI	0
5160	RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	50
0208	SCHELIDA KETRIN ZADRA	0
1864	SILMARA FICAGNA	0
3864	SOLANGE CRISTINA CASASOLLA	25
2571	THAIS CAROLINE CASAGRANDE	0
6510	THAIS OTTONI	50
5464	THAYRINE TÁPPARO	0
4634	WAYANNE ZAMBIASI CASARIL	0

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	**Candidato**	**Total**
0021	CAMILA TROMBETTA	25
0089	FERNANDA INOCENCIO DE ARAUJO	0
5016	LUANA CHIOCHETTA	0
3358	PAMELA SOUZA DA SILVA TAVARES	25

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	**Candidato**	**Total**
4325	ADALGISA BELUZZO	50
0227	ADEMIR VIANA DA SILVA	50
2867	ADHAN RIZZI DE VIEIRA	0
6550	ADILHANE PAINI BORÇATTO	0
5391	ADOLFO LAGNI BERLATTO	0
2020	ÁGATHA BEATRIZ IURCHEVICZ	0
4347	AGNALDO FERNANDES	25
2291	ALAIN JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	50
1811	ALAN FELIPE BELLO SECCO	70
3094	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENÇO LIMA	0
3396	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ	25
4940	ALLINSON LIDEMBERG RIBEIRO	0
2094	ALVIM JOAO FAUST	25
3329	AMANDA R S LAZARETTI DAL PONTE	0
3976	ANA CAROLINA CASALI ZANETTE	0
1978	ANA CAROLINE DALMOLIN	0
4323	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	0
4671	ANDRÉ LUIS DRANKA	0
1318	ANGELA HOPPEN	50
1211	ÂNGELA MÁRCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA	50
3516	ANNA FLAVIA RODRIGUES MOTA	0
4316	ANNA GIULIA RIGO	0
0614	ARGOS ROBERTO BEZERRA DE AZEVEDO	0
2776	ARYANE DOS REIS	0
4865	BÁRBARA BERTICELLI	0
2495	BÁRBARA FERNEDA MESSIAS DA SILVA	0
3805	BRENO VALOIS PEREIRA DE BRITO	0
5656	BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI	0
2325	BRUNA REGINA MARINHO DE MELLO	0
6222	BRUNO BEZERRA SILVA	0
4118	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	0
5256	BRUNO KUNZLER	0
4737	CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO	50
4074	CARLA ADRIANA ROSA MATIUZZI	25

5456	CARLOS HENRIQUE SALVI	0
3176	CAROLINE MUNDEL	0
5886	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	0
3618	CESAR AUGUSTO VOLPATO	25
3646	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	25
6459	DAIANA KARINA PIT PAZ	50
3190	DEBORA VITORIA GALVAN	0
4172	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	0
5790	EDMUND BERGSON SABKA	0
5281	EDSON LUIZ MICHALKIEWICZ JUNIOR	0
6451	EDUARDA CHIOQUETTA TOMASINI	0
2755	EDUARDA RHODEN BARP	0
4777	EDUARDO ANTONIO PALUDO	0
1930	EDUARDO VINICIUS OZORIO	0
3947	ELOISA MARIA NERES	0
3762	EMANOEL ALTAIR MARQUES	50
6526	EMANUELLA ROBERTA INA CIRINO	0
3743	EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	50
2548	ERIKA SAMPAIO	0
5511	ESTER BEATRIZ REBOUÇAS DE SOUZA	0
5752	ESTÊVÃO LUIZ LANGER	25
3394	EVELYN SZABLEWSKI SALES	0
4373	FELIPE ALMEIDA ROSA	0
5624	FELIPPE COMUNELLO	0
2956	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	25
4140	FERNANDA JANONES MANFREDINHO	50
5575	FERNANDA MARA ALVES	0
0213	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	50
2199	GABRIEL RACHID ATIHE	50
5678	GABRIEL SBARDELOTTO	0
2469	GABRIELE GIARETTA	0
0940	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	0
3598	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	0
4639	GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO	0
1078	GUSTAVO HENRIQUE REIS FLESSAK DE LIMA	0
3609	HELOYSA RAQUEL SMANIOTTO DE OLIVEIRA	0
4796	IANA RAFAELA DA SILVA	0
5124	ISADORA MARIA DOS SANTOS	0
5057	ISADORA MARTIGNONI	0
3817	IVIS MACHADO COSTA	0
4795	JACKSON DUMONT HORTA	50
0209	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	0
3406	JEAN ALEXSANDRO MENDES	50
4934	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	0
0978	JÉSSICA KOSLINSKI DOS REIS	0
5873	JOÃO PAULO DE BORTOLLI	50
0086	JOAO PAULO ODORIZZI	50
5109	JOÃO VICENTE BECKER	50
3144	JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	0
3624	JOSLAINE SCHUARTZ IACHINSKI	0
4011	KAMILLA ISABEL NARDI	0
1399	KARINE KRINDGES	50
2917	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE	0
0366	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	0
1762	LEANDRO WESTPHAL	0
5627	LEONARDO ANTÔNIO MERIGO	0
6564	LEONARDO PASSAGLIA DE FREITAS	0
2492	LETÍCIA CAMILA JORIS	0
5385	LETÍCIA MORENO DE BARROS	25
3495	LIAMARA CORREA	0
2452	LUANA BALEM	0
2355	LUCAS CLAVIJO DA SILVA	0
4159	LUCIMARA SANDER	50
3627	LUIS HENRIQUE SOARES	0
5064	LUIZ CAETANO DA SILVA	50
4568	LUIZA BORGES VIEIRA	0
6399	LUIZA GALERA	0
2222	MABELLI DUARTE BOA MORTE VALÉRIO	55
1286	MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO	25
4604	MARCELO LUIS FIM	0
4572	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	0
2820	MARCOS MASSAO OKAMURA	0
3754	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	0
2523	MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	25
2234	MARINA ELIS CORONETTI	0
5045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	0
2513	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	25
5922	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	0
4642	MURIELI CRISTINE DE OLIVEIRA	0
6511	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	0
5765	NATÁLIA TOMAZELLI FARINA	0
3464	NATÁLYA LARYSSA SILVA SOUSA	0
5189	NATHAN ROBERTO CECHINI	0
5476	NORGE ARMAS BERMUDEZ	0
6061	OHANA TOIGO KUHN	0
5204	OTAVIO AUGUSTO SPOLTI BALDISSERA	0
4495	PANAIT KOSMOS NICOLAOU	70
3683	PAULA GISELLE CZAIKOSKI	100
0304	PAULA JULIANE ZANIN	0

0399	PAULO BRUNO CAMARGO	50
5319	PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR	50
6151	PAULO ROBERTO AVELES	0
1385	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	50
0347	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA	25
3546	RAFAEL MAFRA NECKEL	0
1914	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	0
3604	RAFAELA ARRIECHE DA ROSA CUNHA	0
1868	RAFAELA DEON	0
1882	RAQUEL BERTOLDO	25
3236	RENATA VERONEZE TATARIN	0
5753	RICARDO AUGUSTO MENDES	0
3419	ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS	0
6273	ROBERTO FREDERICO CONRADO RIVAS MARQUEZ	0
1715	RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA	25
4289	RODRIGO HAVEROTH	50
0382	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	50
5978	SAMANTA SGARBI VEBBER	25
6477	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	0
5822	SARHA FELDBERG RITTER	0
4654	SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA	25
0568	TATIANE DOLINSKI	0
4687	TATIANE PRESCHLAK ANTUNES RIBEIRO	0
2866	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	0
3673	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	0
3885	THIAGO AUGUSTO ZANOELO	0
4844	VALENTINA LIMA CARTAXO DA SILVA	0
4939	VANESSA ALANA PIZATO	0
3158	VANESSA MARCOLINA	0
4012	VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA	0
3352	VITORIA HERBELLA NEVES	0
6136	WAGNER DE CESARE	25
3542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	25
4841	WILLIAN GUSTAVO TASCA	0

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1081	ADRIANA GRESSELE	0
5593	ALEX SANDRO DEZORDI	0
3658	ALINE KOSLINSKI	0
1076	ALINE KURTEN	50
5879	AMANDA ADRIAN CHAVES FOGAÇA	0
5065	AMANDA LAÍS ZANCAN	0
3565	ANA LUIZA SILVESTRI	0
4216	ANABELE PIRES SANTOS	70
5668	ANGELA MARIA RALDI	0
4810	BEATRIZ DELCARME LIMA BORGES	70
2387	BRUNA GUEDES CORREIA	0
0586	BRUNA TODESCHINI VIEIRA	70
6574	BRUNO PEDON NUNES	70
3973	CARLA CAROLINA CAPOVILLA	0
2799	DIEINY DANIELA VITAL	25
0964	ELOIZE DE SOUZA	0
3746	EMERSON LONGARETTI SOARES	70
0716	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	0
5572	FERNANDA DOMBROWSKI VIDAL	0
3219	GABRIELA DE SOUZA LUCAS	0
0864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	0
1774	GUILHERME CÉSAR DE OLIVEIRA	25
0585	GUILHERME VINICIUS TONDO	0
3025	INGRIDI FERNANDA DE BONA PIRES	25
4084	ISADORA RODRIGUES PEREZ	0
1906	JOANA HOPPEN	0
5628	JOÃO LEONARDO SERPA BONATTO	0
0617	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	25
0609	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	70
5111	LARISSA MARIA SALVI	0
6220	LAURA ALICE LEVIEN MEWS	70
1764	LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	25
1134	LETICIA MARIA PALHARIM	0
6160	LUCAS RIBEIRO TRAÇA	25
6280	LUCAS ZAMBONI ESTRAPASSAO	0
6351	LUIZA DA ROSA ROBUSTO	25
2727	MARIANE DOS SANTOS BERNARDI	0
0333	MARINA JAKYMIU	0
2334	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	0
2781	MILENA ROSA PASTORELLO	0
4876	MORGANA DAYANE GROBE	0
1837	MYLENA DE LIMA PENSO	0
0942	NATÁLIA MARCELLO CESARIO	0
5557	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	25
0327	NICOLE KOSLINSKI DOS REIS	0
2815	PÂMELA MARAN KORPALSKI	0
4984	RAFAELA ARCE FUNES	0
3183	SARA CRISTINA RIBEIRO	0
1594	SUZELI DALLA LIBERA DE SOCORRO	0
3808	TAÍS ANGÉLICA MARIA	0
3916	TAYNARA BURATTI MASSOLA	0
3362	THALITA DANELUZ FRANCO	0

0443	VANESSA GABRIELI BEIMS	25
2024	VITÓRIA DOS SANTOS	0
0172	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	70

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	Total
4126	ADRIELI RIGON	0
5910	ADRIELY LOURDES CULPANI	0
6006	ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA	50
0419	ANA CLAUDIA JOCHEM	50
3666	BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN GAIO	0
5615	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	25
3245	ELIZANDRA PERONDI	0
5001	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	70
5128	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	0
1842	GABRIELA REGINA PINTO	50
2520	JOSIANE BRESSIANI	25
5970	KARINA LEITE DE NES	70
2662	KELLY APARECIDA DUARTE	25
1849	KELLY CRISTINA ROSSO	25
6407	LUZIANE GODOY RIBEIRO	50
6049	MAÍSA LUCAS	0
4976	MAISA TREVIZAN NOSSE	70
0344	MILENE SAMARIS WALKER	25
0107	PATRICIA THOMAZI REOLON	70
4048	SILVANA APARECIDA TURATTO LONGHI	50

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	Total
4184	ADOLFO CAETANO NETTO	25
4307	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	0
4080	ALEXIA PAOLA PICHI	0
1759	ANA CLARA DAL PIVA WOHLFARTH	0
3466	ANA GABRIELA ANTONELLO	0
3970	ANA LUIZA AMADORI	0
3105	ANA PAULA MENDES DE ALMEIDA	0
4523	BÁRBARA LUIZA GARCIAS	0
0118	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	0
4944	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	0
1276	CAIO BRIGAGÃO CROCE DE MOURA	0
2433	CAMILE PACHECO DE LIMA	0
0044	DANIELA AMBRÓSIO	50
5061	DAYANA CRISTINA VERDI	0
4593	DHIULIA NICOLA	0
6001	EMILY ERTEL ARAUJO	0
0841	ESTER PFAFFENZELLER	0
3328	FELIPE MULHMANN PIT	0
3587	GABRIELA MARCANTE	25
0108	GISLAINE PEREIRA BES	0
1337	GUILHERME BENINI	0
3585	HANDERLLY BRUNA WINTER	0
1273	HELOÍSA CARDOSO	0
4437	HELOISA MARIA BASSO	25
4243	HIAGO HERCIDES BETIN	0
1840	ISADORA HARTMANN BOFF	0
4999	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	25
4469	JORDANA RISSI	0
3990	JULIA QUADRI	0
2646	JÚLIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	0
4480	JULIANA ROLDO AMADORI	25
1841	JULIANE CORA DA SILVA	50
1550	KARINE TOMAZI	25
4942	KAROLINE NUNES FRAGA	0
2850	KESIA KAROLINE DE CASTRO	0
0838	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	0
1037	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	0
6009	LAYANE HAYAME SOUSA CHAVES	0
3669	LETÍCIA DE CEZARO	50
5035	LETICIA HELLEN ANTUNES GONCALVES	25
2965	LISSANDRA DE MENEZES	50
0565	LUANA ASSUNCAO DELGADO	0
5050	LUANA MONTEGUTTI	0
5211	LUIS EDUARDO ANTES FERLA	0
0269	LUYZE STELLA RECH	0
2261	MARCELA VITORIA DE SOUZA	0
2484	MARCELLA CHIAMULERA GUARNERI	0
3773	MARCIELE ADRIANE ZANATA	0
3719	MARIANA CHIOQUETTA	50
1147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	0
2561	MILENA DE MOURA GIRARDELLO	0
2053	MILENA DE SOUZA MORAES	0
5100	MILENA SOFIA SALING	0
0368	NAIANY DA SILVA	0
4663	NATHALY DE MELLO GAI	0
6302	NELSON RUBENS FRAGA DE ANDRADE	0
0063	PATRICIA LOCATELLI ALVES	0
4924	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	25
2293	PIETRA HELOÍSA OGRODOWSKI	0
4793	RENATA FERNANDES	70

5357	SAMARA DAL BOSCO GIULIANI	25
4451	SAMUEL PALLAS DINI	0
1938	TAILA ALVES	50
5999	TAINARA MESQUITA	0
1556	TAIS FERNANDA SOSTER	50
3576	TAYNARA MALAGI	0
1309	TERESA HIROMI NAKAMURA LIMA	0
2044	VALESCA ZELIK	0
1054	VERIDIANE GEMELLI CHRIST	0
3335	VITORIA MARIA SCHOENBERGER	0
4096	YARON HENRICH COLLA	0

PROCURADOR JURÍDICO

Inscrição	**Candidato**	**Total**
4247	ACKILIS ORIANA PUTTOV	0
0501	ADRIANA DA SILVA	0
2141	ADRIANE PIZATTO	0
2765	AFONSO RIZZO BRASIL	0
4906	ALANA PATRICIA LOCATELLI	50
4708	ALICE GADINI	0
3601	ALINE MONIKE BARÃO	25
4531	ALTAIR BORGES	0
6012	AMANDA CAROLINA CAPELIN TECCHIO	0
3870	AMANDA SOUZA PEREIRA	0
2664	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	0
2088	ANA PAULA BRUTTI	0
4818	ANA PAULA WICHMANN	0
3737	ANDERSON DE ABREU VIANA	50
6327	ANDERSON ELIAS FERST	0
6029	ANDERSON LUIS BRUMATO	25
1810	ANDRÉ LUIZ CARARO	0
4791	ANGELA BOITO	25
6149	ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES	50
3369	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	0
1195	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	0
6007	CANDICE ARNOLD MAZURECHEN DE CARVALHO	0
5590	CARIZE DE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA	0
1140	CARLOS CORNELIO OLIVI	0
3929	CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA	50
6135	CÁSSIA CAMILA CIRINO DOS SANTOS FONTANA	0
4219	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	25
5758	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	0
5841	CLEVERSON MARCOS TELES ANDRADE	0
0933	DANILO CASAGRANDE MASSON MONTEIRO	50
0114	DIOGO LUIZ	0
1396	EDUARDA TASSIA FOCHZATO	70
1015	EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES	100
4569	EDUARDO FABRIN WILDNER	0
0913	EDUARDO VINICIUS VARGAS	0
4729	EDY CARLOS CHIELE	0
3937	ELIANDRA CRISTINA CATANIO	0
2001	EMMANUEL NATAN NUNES	0
0246	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	0
1179	FERNANDO AUGUSTO BRITO	0
5431	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0
1490	GABRIEL ROQUE IENERICH	0
2262	GABRIELA GIARETTA	25
4158	GABRIELA NUNES	0
3853	GRACIELI AUGUSTIN	50
5398	GREICI MARGOT ALBERTONI DENARDI	0
0731	GUILHERME DOS SANTOS ODY	25
5667	GUSTAVO LUIZ ZIMMERMANN	0
6039	IVETE TEREZINHA BRANQUELI RIBEIRO DA SILVA	0
3679	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	0
2933	JÉSSICA FONTANA	0
0189	JOÃO FELIPE MARCOLINA	0
1403	JOAO MARCELO THOMAZ MENDES	0
6186	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	50
5885	JOAO THIAGO DUARTE	25
3678	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	0
0519	JOSÉ FRANCISCO MACHADO MARTINS	0
5096	JOSE GUILHERME SOARES	0
6573	JULIANA GOMES VINGRA DA SILVA	0
0999	JUNIOR CESAR CARNEIRO	50
1995	KALINE SCHENA	0
1507	KAUANY MIRIAN SOUZA DA SILVA	0
6093	LAUREN LUIZE ANTONIO	0
0534	LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI	0
2782	LETICIA GABRIELA CAMARGO FRANCO DE LIMA	0
1972	LUCAS DE CAMPOS BISPO	0
0560	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	0
3283	LUIZA BOGONI FURLAN FONTANA	0
6233	MARCELO VINICIUS ZOCCHI	0
4985	MARCOS JUNIOR SUTIL	0
2856	MARIA CECÍLIA CHIOCHETA VINALSKI	0
6185	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	0
3968	MARIA FERNANDA MORETTI BALVEDI	0
4521	MARIANA KUNZEL	50
3410	MARINÊS CATTANI	25

0765	MARLON WIETZIKOSKI	0
1942	MARLUCY RODRIGUES RICARCATTO	0
6319	MATEUS PAULO SILVESTRE DE MOURA	0
6130	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	0
4217	MILLENA LOISE PAGNUSSATTI	25
5974	MONIQUE ALLEIN	0
2692	NAIANE ALVES DE BORBA	0
0470	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	50
1440	NATHANA CAMPOS DIAS DE SOUZA	0
6438	PATRÍCIA TEIXEIRA	0
1471	PEDRO VINICIUS BORTTOLOSSI GUIMARÃES	0
6364	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	0
0129	RAFAEL REJES COELHO	0
4731	RAPHAELL JOSÉ DE LIMA PRESTES	50
1721	REGIANI APARECIDA LOCATELI	0
4534	RENATA POMPEO DA SILVA	25
4164	RODRIGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TOZIN	50
1800	SABRINA MENDES	0
0249	SAIONARA DA SILVA RUFATO	0
5567	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES	0
4736	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	25
6210	STANLEI ERNESTO PRAUSE FONTANA	0
5801	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	0
4327	SUELEN V PEREIRA	0
3922	TADEU FRANCISCO TAVARES GAWRON	0
3663	TALITA DE PARIS DA SILVA	0
4995	TAYNARA ELLEN CAPPOANI	50
0901	THAIS SINAIRA FORTUNATTI CARPES	25
2993	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	0
1532	VANESSA WEYAND RIGONI	0
3106	VENICIOS ANTONIO DA SILVA	0
4994	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	50
1539	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	0
5519	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	50
2696	WELINGTON VALE VASCONCELOS	0
3246	WILHREIM SPONHOLZ	0
6547	WILIAM LUIZ RUFATTO LAZARINI	0
5333	YGOR BARBOSA CORREIA	25

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Total
0048	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	50
3380	ADRIANA WITTMANN	50
2890	ALESSANDRA LUDWIG	50
0318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	70
0850	AMANDA CAROLINE CECCHIN	0
0709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	25
3261	ANA CLARA DIAS PALMA	0
2271	ANA ELISA PEREIRA ANDOLFATO PIACENTINI	0
0050	ANA LAURA BRONDANI	0
0012	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS HARTMANN	0
2937	ANDRÉ PREUSS	70
2767	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	0
0103	ANDREY OLIVO SCHAUS VILLANI	0
1851	ANGELA FAVRETO	0
5399	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	0
4014	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	0
0908	BIATRIZ RESENDE MUNIZ	0
0155	BRUNA CARDOZO MEIRA	25
1857	BRUNA DEL SENT	50
1432	BRUNA STRAPPAZZON	50
0051	CARINE WAGNER	0
4286	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	0
0806	CAROLINE NATHASHA KOCH	25
5569	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	70
1701	CHAYENE BRUNA ALVES	50
2663	DAIANE CRISTINE DORIGONI	70
6354	DAIANE FERNANDES DE SOUZA	0
0418	DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	50
0049	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	50
4430	DÉBORA MARIA BIESEK	70
3486	DENISE JOANA ZANATTA	50
1406	DEYSE CAROLINE PIZATO	0
0074	DHAWYANE LUIZA VINALSKI RODIGHIERO	0
0723	DIELLI CAROLINE CAPELLI	50
4784	DIOGO DOMINGOS GRANDO	0
2618	ELIZA DALA COSTA	0
3309	ELIZIANE PRISCILA ANDOLHE SABINO DOS SANTOS	75
2292	ELOANA ZANCO DAMACENO	0
1154	EMILY MACHADO	0
3710	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	50
6200	FELIPE JOSE RIBEIRO	0
4213	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA MELLO POLSIN	0
2165	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	50
4351	FERNANDA VESSELOVITZ DA SILVA	25
2240	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	25
0917	GABRIELA DE MORAES SGANZERLA	0
2931	GABRIELA POLESE	0
2966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	0

2145	GENI CELIA RIBEIRO DALL'OGLIO	25
6236	GIOVANA LODE CORTEZ	0
0225	GIOVANA TELES VIEIRA	25
4104	GISELE CRISTINA VOSS	0
6035	GUILHERME PREDEBON	0
1182	GUSTAVO RIGO DE MELLO	0
0583	JACQUELIN MICHEL	0
2508	JAINE FATIMA GREIN	25
2805	JAINI CAROLAINE BLASIUS	0
3539	JÉSSICA BEGNINI FRANZ	25
5881	JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA	25
0873	JÉSSICA GRAZIELI CASTILHOS	0
2595	JOÃO VITOR CELLA	0
5830	JOSIANE MAASS ZULPO	50
2961	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	25
3525	JULIA DE VARGAS	0
1520	JULIA FERREIRA ORTOLAN MACHADO	0
5712	JULIANA LIARA BINDE DELLI COLLI	0
5305	JULIANE ALINE CASAGRANDE DA SILVA	50
2817	KASSIELI DALLA SANTA	0
3444	KELIN CRISTINA DE SOUZA	0
1877	KELIN FORGIARINI	70
0395	KELLY REGINA LORENZETTI BUENO	50
4047	LARISSA STADLER ROSA	25
3141	LARISSA THAYNA CAPITANI	0
5073	LARISSA VIAPIANA	70
2307	LAUCIANI LEITES	0
1346	LEANDRA MACHADO PASSINI	50
4103	LEDIANE KARINA MULLER	0
3085	LEONARDO WALDEREZ BERTOLIN GASPAR	0
0906	LETICIA HORRANA VASCONCELOS CORDEIRO	0
5308	LETICIA LOVERA	0
4466	LETICIA PEREIRA DUTRA	25
0931	LILIANE CASTANHA	0
4071	LUANA RINALDI ZATTA	0
3836	LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	0
4016	LUCAS ROSSETTO	0
5849	LUCCA FIORELLO MICHELSON	0
3572	LUIZE VANESSA RICCI	25
3748	MANUELLA ESTER FONTES AGNOLIN	25
4449	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	25
6467	MARCIA MEIER	0
6202	MARIA IZABELA BRASIL ANTUNES MAGRINELLI	0
5188	MARINA BATTOCCHIO	50
0260	MARISA CRISTINA AZILIERO RIBEIRO	50
5917	MAYARA DE FATIMA MOHR	50
4402	MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	50
0428	MICHELLI PAULA GIARETA	0
6091	OLIVIA TENUTTI DE OLIVEIRA ROSSONI	70
0022	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	25
5112	PÂMELA RAQUEL SIERPINSKI	25
5307	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	50
4582	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	0
0769	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	50
0881	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	0
2527	POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA	50
5806	POLYANI APARECIDA DE SOUZA	0
2544	RAFAELLA PAGNONCELLI NETTO	0
1228	RAQUEL BORGES DE LEMOS	25
5607	REUEL ALBERTO ARAÚJO	0
4353	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	0
5996	SALETE MARIA KUHN	25
2183	SANDRA ROSA	50
1674	SIDNEY BRESSAN	70
3838	SUSANNE LUÍSA MARTINELLI	25
3005	SUYANE KAVA	0
2828	TAINARA DEFAVERI GASPARIN	0
3224	TATIANE MARASCHIN FERMIANI	50
0092	THAIS MILENE KLAUS	0
0732	VANESSA PRISCILLA LEAO DOS SANTOS CARNIELETTO	25
1923	VIVIANE MARTINELLO	50
5741	VIVIANE MORAES GUISSO	0
3298	VIVIANE SAGIN	0

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Inscrição	Candidato	Total
0203	JORGE ALBERTO AURÉLIO BORGES	20
0928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	35

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Candidato	Total
3960	ALAN RIBEIRO JOVENAL	35
1547	DANIEL GONÇALVES	60
2938	DILVANA ZENI ARAUJO	35
1500	ELAINE CARLA DALA COSTA	35
3818	ELDISON DA CRUZ	30
2313	GILVAN AUGUSTO NAVA	30
5658	MARCIO ARBES BORGES	20
3048	MARIELI DA SILVA GALVÃO	0

1747	NATHIELE RUCZINSKI CORVALAN	0
4832	SERGIO MARCIO GOOD DA LUZ	50
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2006	BRUNA DA SILVA SERPA	50
0513	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	25
5836	LAIZ FERNANDA WALTER	0
5799	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	0
0510	NEYDE CRISTINA SAUCEDO FRIEDRICH	25

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:8BF22B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

PROCESSO Nº 2855/2024

ABILIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
66	**OVOS DE GALINHA**	DUZIA	1333	R$ 10,50	R$ 13.996,50
TOTAL R$ 13.996,50					

JORGE BUBA CPF: 780.486.219-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
66	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1334	R$ 10,50	R$ 14.007,00
TOTAL R$ 14.007,00					

JOSE NILDOMAR BAUMEL CPF: 691.783.139-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
6	**AIPIM**	KG	1000	R$ 8,16	R$ 8.160,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
TOTAL R$ 12.030,00					

GABRIEL RUNSCHKA CPF: 112.205.839-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
46	**BANANA CATURRA**	KG	4500	R$ 3,98	R$ 17.910,00
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 31.118,27					

ALCEU JOSE RUNSCHKA CPF: 014.523.649-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**AGRIÃO**	MAÇO	100	R$ 3,54	R$ 354,00
7	**ALFACE AMERICANA**	UNIDADE	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
8	**ALFACECRESPA VERDE**	UNIDADE	2500	R$ 3,17	R$ 7.925,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA**	UNIDADE	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	600	R$ 4,26	R$ 2.556,00
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 9,25	R$ 3.700,00
38	**RÚCULA**	UNIDADE	100	R$ 4,11	R$ 411,00
39	**SALSINHA**	MAÇO	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
TOTAL R$ 24.651,00					

LUCAS OSSOVSKI CPF: 070.478.399-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
24	**COUVE-FLOR**	UNIDADE	333	R$ 7,20	R$ 2.397,60
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	UNIDADE	100	R$ 5,96	R$ 596,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	333	R$ 4,81	R$ 1.601,73
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	334	R$ 25,19	R$ 8.413,46
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 18.968,79					

ISRAEL WATTER CPF: 029.980.029-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 9.338,27					

ANTONIO DAVI SOCREPPA CPF: 732.780.099-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
54	**MAÇA**	KG	3000	R$ 8,72	R$ 26.160,00
63	**PÊSSEGO**	KG	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00
64	**UVA COMUM**	KG	150	R$ 15,81	R$ 2.371,50
TOTAL R$ 30.281,50					

FABIANO SEIDEL CPF: 035.871.299-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	900	R$ 4,87	R$ 4.383,00
12	**BATATA DOCE**	KG	600	R$ 4,18	R$ 2.508,00
14	**BATATA SALSA**	KG	750	R$ 6,18	R$ 4.635,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
18	**CEBOLA**	KG	1000	R$ 6,24	R$ 6.240,00
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
24	**COUVE-FLOR**	UNIDADE	333	R$ 7,20	R$ 2.397,60
32	**PIMENTÃO VERDE**	KG	300	R$ 7,58	R$ 2.274,00
36	**REPOLHO ROXO COM FOLHAS**	UNIDADE	100	R$ 5,96	R$ 596,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	333	R$ 4,81	R$ 1.601,73
39	**SALSINHA**	MAÇO	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
40	**TOMATE COMUM**	KG	1500	R$ 7,21	R$ 10.815,00
TOTAL R$ 40.315,33					

VALMIR QUANDT CPF: 021.104.139-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	**BATATA SALSA**	KG	750	R$ 6,18	R$ 4.635,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	334	R$ 25,19	R$ 8.413,46
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 15.138,46					

ADOLAR KUROVSKI CPF: 394.026.909-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
46	**AMORA PRETA -**	KG	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
47	**AMORA PRETA CONGELADA**	KG	150	R$ 20,67	R$ 3.100,50
TOTAL R$ 8.600,50					

MATHEUS SEIDEL CPF: 118.315.589-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 9,25	R$ 3.700,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 16.908,27					

GENESIO VINICIUS STIEGLER CPF: 126.708.349-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
24	**COUVE-FLOR**	UNIDADE	334	R$ 7,20	R$ 2.404,80
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	334	R$ 4,81	R$ 1.606,54
58	**MORANGO IN NATURA**	KG	333	R$ 25,19	R$ 8.388,27
59	**MORANGO CONGELADO**	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
TOTAL R$ 14.489,61					

CLEVERSON KNOPCKE CPF: 043.409.249-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
66	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1333	R$ 10,50	R$ 13.996,50
TOTAL R$ 13.996,50					

RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER CPF: 092.761.459-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	300	R$ 4,87	R$ 1.461,00
4	**ACELGA**	UNIDADE	600	R$ 5,15	R$ 3.090,00
30	**PEPINO SALADA**	KG	500	R$ 5,19	R$ 2.595,00
40	**TOMATE COMUM**	KG	500	R$ 7,21	R$ 3.605,00
41	**TOMATE CEREJA**	KG	200	R$ 18,38	R$ 3.676,00
TOTAL R$ 14.427,00					

COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS DE CAMPO ALEGRE – COOPERVITA CNPJ: 20.139.855/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	**ABÓBORA MENINA**	KG	100	R$ 3,97	R$ 397,00
2	**ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA**	KG	150	R$ 4,61	R$ 691,50
10	**ALHO**	Pacotes	1000	R$ 4,22	R$ 4.220,00
11	**ALHO PORÓ**	Maço	100	R$ 6,07	R$ 607,00
13	**BATATA INGLESA**	KG	1500	R$ 7,07	R$ 10.605,00
15	**BERINJELA**	KG	100	R$ 5,54	R$ 554,00
16	**BETERRABA**	Maço	500	R$ 4,97	R$ 2.485,00
19	**CEBOLA ROXA**	KG	200	R$ 9,05	R$ 1.810,00

21	**CENOURA**	KG	1600	R$ 6,74	R$ 10.784,00
22	**CHUCHU**	KG	1000	R$ 5,46	R$ 5.460,00
25	**ESPINAFRE**	Maço	400	R$ 4,82	R$ 1.928,00
28	**INHAME**	KG	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
29	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	Espiga	1500	R$ 1,73	R$ 2.595,00
31	**PEPINO JAPONES**	KG	700	R$ 6,51	R$ 4.557,00
33	**PIMENTÃO AMARELO**	KG	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
34	**PIMENTÃO VERMELHO**	KG	200	R$ 16,77	R$ 3.354,00
42	**VAGEM**	KG	100	R$ 16,94	R$ 1.694,00
43	**ABACATE**	KG	650	R$ 4,86	R$ 3.159,00
45	**AMEIXA VERMELHA**	KG	150	R$ 14,67	R$ 2.200,50
49	**CAQUI CAFÉ**	KG	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
51	**JABUTICABA**	KG	100	R$ 36,45	R$ 3.645,00
52	**LARANJA PERA OU BAHIA**	KG	4000	R$ 4,49	R$ 17.960,00
53	**LIMÃO**	KG	500	R$ 4,43	R$ 2.215,00
60	**MELANCIA**	UNIDADE	200	R$ 33,68	R$ 6.736,00
62	**PÊRA**	KG	100	R$ 10,42	R$ 1.042,00
65	**TANGERINA/POKAN**	KG	750	R$ 6,77	R$ 5.077,50
TOTAL R$ 99.046,50					

PIÊN/PR 20 de maio de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6A6360D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 05/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no Município de Pinhal de São Bento.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 29.607.161								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 Exclusivo ME e EPP	1	Marmita contendo o seguinte cardápio: Arroz, feijão, carne de frango ou carne de gado, farofa, macarrão, batata frita ou cozida, maionese, tomate, alface, beterraba ou cenoura.			UN	2.800,00	25,00	70.000,00
1 Exclusivo ME e EPP	2	Lanche tipo x-salada contendo: pão, hamburguer, presunto, queijo, alface, milho, ervilha, tomate, maionese.			UN	700,00	20,00	14.000,00
1 Exclusivo ME e EPP	3	Lanche tipo x-tudo contendo: pão, hamburguer, ovo, frango, bacon, calabresa, queijo, presunto, milho, tomate, ervilha, alface, maionese.			UN	500,00	23,00	11.500,00
TOTAL								95.500,00
GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2 Cota Reservada	1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, 08 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.			UN	625,00	38,00	23.750,00
TOTAL								23.750,00
3 Ampla Concorrência	1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, 08 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.			UN	1.875,00	38,00	71.250,00
TOTAL								71.250,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 05/2024 - Pregão: R$ 190.500,00(Cento e Noventa Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 16/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:513B0A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 07/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: **Aquisição de Biodigestor através de programa Itaipu Mais que Energia, conforme repasse nº 4119251/2023.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FLOWMARFE – FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BIODIGESTOR requisitos técnicos: Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses	GAIATEC SISTEMAS	GT-BIODIGEST-8.0	UND	1,00	15.300,00	15.300,00
TOTAL								15.300,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 07/2024 - Pregão: R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 20/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B1EE35E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO 14/2024

O(A)**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6 , CPF nº. 043.802.989-57indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO :

1.1A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 237.654,50 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	1	71309	Formula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses), a base de leite de vaca, com teor de caseína maior ou igual ao de proteínas do soro do leite, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Vvalidade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a NAN Comfor 2 / Aptamil 2)	DANONE APTAMIL 2	GRAMAS	200000	0,06	12000,00
3	1	71310	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), a base de soja, enriquecida com L-metionina, adicionada de DHA e ARA, sem deve conter leite ou produtos lactéos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.(Igual, similar ou superior a Aptamil Soja 1 E 2 / NAN Soy).	DANONE APTAMIL SOJA 2	GRAMAS	80000	0,06	4800,00
21	1	71332	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,2 kcal/ml (normocalórico, normoprotéico e normolípidico). A base de proteínas isoladas de soja (100%), isento de lactose, isento de fibras. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha. (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Trophic Soya / Isosurce Soya 1.2).	NESTLE ISOSURCE SOYA 1.2	LITROS	2250	20,77	46732,50
5	1	71312	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou supeior a NAN S.L/ Apatamil S.L).	DANONE APTAMIL SL	GRAMAS	200000	0,08	16000,00
7	1	71313	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM,	DANONE PREGOMIN	GRAMAS	62500	0,24	15000,00

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
			validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Pregomin Pepti/ Alfaré).	PEPTI				
1	1	71308	Formula infantil para lactentes (0 a 6 meses), a base de leite de vaca, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil 1). (Igual, similar ou superior a NAN Comfor 1 / Aptamil 1).	DANONE APTAMIL 1	GRAMAS	385000	0,05	19250,00
10	1	71314	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas com restrição a lactose a base de proteína hidrolisada de arroz, adicionada de nucleotídeos e taurina, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata. (Igual, siilar ou superior a NOVAMIL RICE).	BIOLAB NOVAMIL RICE	GRAMAS	80000	0,46	36800,00
11	1	71315	Suplemento alimentar infantil para nutrição oral e enteral, indicada para crianças com situações metabolicas especiais, como à alergia à proteína do leite de vaca, à base de aminoácidoslivres. Sem gluten e sem lactose. Sabor de baunilha e/ou sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata. (Igual, similar ou superior a Neoforte).	DANONE NEOFORTE	GRAMAS	50000	0,45	22500,00
22	1	71333	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,2 kcal/ml (normocalórico, normoprotéico e normolípidico). Com adição de fibras alimentares (mínimo de 15g/l), isento de lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha.(IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Isosource Fiber/ Trophic Fiber).	NESTLE ISOSOURCE FIBER	LITROS	1800	21,89	39402,00
23	1	71334	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,5 kcal/ml (hipercalórico, normoprotéico e normolípidico). isento de lactose, isento de fibras. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado. Sabor Baunilha. (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Isosource 1.5/ Trophic 1.5r).	NESTLE ISOSOURCE 1.5	LITROS	1000	25,17	25170,00

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto*no edital ou no aviso de contratação direta*e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no editalou no aviso de contratação direta;*e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 16 de maio 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
MARIO CEZAR ZANINI FILHO
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Fiscal de Contratos
Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865
Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 116/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 11.327.892/0001-56, estabelecida na RUA IRMÃO CIRILO, 1790,0, JARDIM SEMINARIO, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85605-575, neste ato representada pelo Sr. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 031.204.649-96indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO :
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
4	1	71311	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas obtida pela adição de agente espessante, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.(Igual, similar ou superior a NAN espessAR / Aptamil AR).	Nestlé Nestogeno Espessar 800g	GRAMAS	70000	0,07	4900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 16 de maio 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Fiscal de Contratos

Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865

Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 116/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 11.327.892/0001-56, estabelecida na RUA IRMÃO CIRILO, 1790,0, JARDIM SEMINARIO, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85605-575, neste ato representada pelo Sr. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 031.204.649-96indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
4	1	71311	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas obtida pela adição de agente espessante, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.(Igual, similar ou superior a NAN espessAR / Aptamil AR).	Nestlé Nestogeno Espessar 800g	GRAMAS	70000	0,07	4900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 16 de maio 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

Fiscal de Contratos
Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865
Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 121/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 03.612.312/0004-97, estabelecida na Rua JUDITE MELO DOS SANTOS ,131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSE SC – SC, CEP 88104-765, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 04306897800 , CPF nº. 043.068.978-00indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 54.635,25 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
19	1	71322	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças 1 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% proteína de origem animal, com TCM. Isento de fibras alimentares, glúten e sem lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.(IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Isosurce Junior/ Trophic Infant).	FORTINI PLUS - DANONE LATA 400G	GRAMAS	160000	0,11	17904,00
6	1	71313	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Pregomin Pepti/ Alfaré).	PREGOMIN PEPTI - DANONE LATA 400G	GRAMAS	187500	0,20	36731,25

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Fiscal de Contratos
Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865
Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 121/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 03.612.312/0004-97, estabelecida na Rua JUDITE MELO DOS SANTOS ,131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSE SC – SC, CEP 88104-765, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 04306897800 , CPF nº. 043.068.978-00indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 54.635,25 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
19	1	71322	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças 1 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% proteína de origem animal, com TCM. Isento de fibras alimentares, glúten e sem lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.(IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Isosurce Junior/ Trophic Infant).	FORTINI PLUS - DANONE LATA 400G	GRAMAS	160000	0,11	17904,00
6	1	71313	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. (Igual, similar ou superior a Pregomin Pepti/ Alfaré).	PREGOMIN PEPTI - DANONE LATA 400G	GRAMAS	187500	0,20	36731,25

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Pitanga 16 de maio de 2024.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Fiscal de Contratos
Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865
Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 123/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 39.835.028/0001-84, estabelecida na Rua PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE,830, Jardim Espanha, MARINGÁ – PR, CEP 87060-702, neste ato representada pelo Sr.SANRA ROSA CAPILLE, portador da Cédula de Identidade nº. 3.186.794-0 SESP/PR , CPF nº. 541.655.209-34indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 102.800,00 (cento e dois mil, oitocentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
14	1	71318	Dieta enteral/oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional com 100% de proteína animal. Sem lactose e glúten. Isento de proteína de origem vegetal (soja). Indicado para maiores de 10 anos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.(Igual, similar ou superior a Nutren 1.0/ Total Nutrition 1.0/ Peptamen)	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	GRAMAS	240000	0,12	28800,00
8	1	59716	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata comcolher medida. (igual, similar ou superior a Alfamino, Neocate LCP/ Alpha Pro amino).	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	GRAMAS	150000	0,37	55500,00
9	1	59716	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata comcolher medida. (igual, similar ou superior a Alfamino, Neocate LCP/ Alpha Pro amino).	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	GRAMAS	50000	0,37	18500,00

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	SANRA ROSA CAPILLE **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**

Fiscal de Contratos

Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865

Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 125/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 18.574.431/0001-27, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, 3012,0, CIRO NARDI, CASCAVEL – PR, CEP 85802-070, neste ato representada pelo Sr. KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador da CNH nº. 03382716030 DETRAN PR , CPF nº. 047.020.709-40indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
13	1	71317	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Para nutrição via oral ou	INFATRINI (DANONE)	GRAMAS	50000	0,25	12500,00

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
			enteral. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata.(Igual, similar ou superior Infatrini).	INFATRINI (DANONE)				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 16 de maio 2024.

ORIGOINAL DEVIDAMENTE ASINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA GRACIELLE VACCARIN
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Fiscal de Contratos

Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865

Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 125/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 18.574.431/0001-27, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, 3012,0, CIRO NARDI, CASCAVEL – PR, CEP 85802-070, neste ato representada pelo Sr. KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador da CNH nº. 03382716030 DETRAN PR , CPF nº. 047.020.709-40indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
13	1	71317	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Para nutrição via oral ou enteral. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata.(Igual, similar ou superior Infatrini).	INFATRINI (DANONE) INFATRINI (DANONE)	GRAMAS	50000	0,25	12500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 16 de maio 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
KARLA GRACIELLE VACCARIN
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Fiscal de Contratos
Corine Guntzel Lealdino
Matricula n° 52865
Fernanda Caroline Cochuruba
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 124/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 38.007.920/0001-04, estabelecida na AV INGLATERRA, 123,0, JD IGAPO, LONDRINA – PR, CEP 86046-000, neste ato representada pelo Sr. VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 6607023-9 , CPF nº. 005.865.669-37indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
16	1	71320	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto normocalórica, normoproteica, normoglicídica e normolipídica Isento de fibras. Isento de lactose, fibras sacarose, glúten. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote. Sabor Baunilha e/ou sem sabor. Sabor Baunilha. Igual, similar ou superior a Nutrison Soya/ Trophic Basic/ Enteral Comp).	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET	GRAMAS	400000	0,07	28000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Pitanga - PR,16 de maio de 2024.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***VANESSA PEREIRA DA SILVA*** V & V Nutrição Hospitalar Ltda

Fiscal de Contratos
CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula n º 21220

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:197A0F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO 14/2024- PARTE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 126/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 01.700.884/0001-50, estabelecida na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181,181, JARDIM VITÓRIA, PATOS DE MINAS – MG, CEP 38705-516, neste ato representada pelo Sr. PAULO TADEU PORTO DO CARMO, portador da Cédula de Identidade nº. MG 3.655.947 , CPF nº. 828.975.816-20indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
18	1	71321	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, hiperproteica (maior ou igual a 20% do valor energético total). Isento de sacarose e glúten. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor. Igual, similar ou superior a Immax - Prodiet/ Nutren Senior Nestlé/ Nutridrink Protein Danone/ Sustagen Senior).	EREMIX MEGAMIX PROTEIN 900G	GRAMAS	125000	0,09	11250,00
17	1	71321	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, hiperproteica (maior ou igual a 20% do valor energético total). Isento de sacarose e glúten. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor. Igual, similar ou superior a Immax - Prodiet/ Nutren Senior Nestlé/ Nutridrink Protein Danone/ Sustagen Senior).	EREMIX MEGAMIX PROTEIN 900G	GRAMAS	375000	0,09	33750,00

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 16 de maio 2024.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PAULO TADEU PORTO DO CARMO
Vieira & Cia Distribuidora LTDA

Fiscal de Contratos
CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 119/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 51.879.256/0001-51, estabelecida na Rua RUA BATISTA BONATO,400, SÃO CAETANO, ERECHIM – RS, CEP 99700-870, neste ato representada pelo Sr. FELIPE CALDART, portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 027.974.010-77indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
12	1	71316	Suplemento nutricional oral infantil, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml (hipercalórico), adicionado de vitaminas e minerais. Sem glúten e sem lacose. Sabor de baunilha e/ou sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata.(Igual, similar ou superior a Fotini Plus).	EREMIX SUPREMIX 800G	GRAMAS	50000	0,11	5500,00
24	1	71327	Módulo nutricional concentrado de fibras solúveis e insolúveis, ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor. (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A INeo Fiber/ Fiberfor (Vitafor)/ Fiber Mais (Nestlé).	EREMIX MÓDULO FSI 500G	GRAMAS	18000	0,11	1980,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
8.1.4 ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.5.1 Por razão de interesse público;
8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.5.3 ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pitanga - PR, 16 DE MAIO DE 2024

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FELIPE CALDART***
Prefeito Municipal	Nutri C Distribuidora De Alimentos LTDA

Fiscal De Contratos:

CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 118/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 33.655.055/0001-99, estabelecida na Avenida DEPUTADO RENATO AZEREDO,498, BELA VISTA, CURVELO – MG, CEP 35796-177, neste ato representada pelo Sr. JULIANA DIONISIO FIGUEIREDO ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº. 13.599.188, expedida pelo SSP/MG, CPF nº. 058.809.926-08indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
25	1	71435	Modulo para dieta enteral ou oral; espessante p/ uso em alimentos liquidos, semi liquido quente ou frio; sabor neutro; em po; acondicionado em recipiente hermeticamente fechado; embalado em material adequado. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor.(igual, similar ou superior a Espefor (vitafor Thinkenup Nestle/ Nutlis danone)	Bemvital Espessare 225g Nutricium Bemvital Espessare 225g Nutricium	GRAMAS	5000	0,11	550,00
20	1	71323	Dieta enteral/oral, nutricionalmente completa e balanceada, indicada para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Formulada com carboidrato de absorção lenta, que ajuda no controle da glicemia. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote. Sabor Baunilha e/ou sem sabor. .(IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Glucerma/ Dianutri (Nutrimed)	Bemvital Glico 400g Nutricium Bemvital Glico 400g Nutricium	GRAMAS	180000	0,14	25200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga, 16 de maio 2024.

Original Devidamwente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANA DIONISIO FIGUEIREDO ROCHA
Medcnutry Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA

Fiscal de Contratos

CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 122/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI EPP**inscrita no CNPJ/MF nº. 09.396.523/0001-73, estabelecida na RUA LOPES TROVÃO,266, ZONA 04, MARINGÁ – PR, CEP 87014-080, neste ato representada pelo Sr. ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portador da Cédula de Identidade nº.9.483.016-8 SESP PR, CPF nº. 081.216.699-01indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
26	1	71329	Módulo de proteína para uso oral ou enteral, 100% proteína do soro do leite. Sem gluten e sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata.(Fresubin Protein/ Nutri Hwhey/ Nutren Just Protein).	NutraProtein/ Divinité	GRAMAS	60000	0,26	15600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO***
Prefeito Municipal	Promisse Comercio De Materiais Medico Hosp. EIRELI EPP

Fiscal de Contratos

CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 122/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI EPP**inscrita no CNPJ/MF nº. 09.396.523/0001-73, estabelecida na RUA LOPES TROVÃO,266, ZONA 04, MARINGÁ – PR, CEP 87014-080, neste ato representada pelo Sr. ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portador da Cédula de Identidade nº.9.483.016-8 SESP PR, CPF nº. 081.216.699-01indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
26	1	71329	Módulo de proteína para uso oral ou enteral, 100% proteína do soro do leite. Sem gluten e sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata.(Fresubin Protein/ Nutri Hwhey/ Nutren Just Protein).	NutraProtein/ Divinité	GRAMAS	60000	0,26	15600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO***
Prefeito Municipal	Promisse Comercio De Materiais Medico Hosp. EIRELI EPP

Fiscal de Contratos

CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula n º 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 122/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP. EIRELI EPP**inscrita no CNPJ/MF nº. 09.396.523/0001-73, estabelecida na RUA LOPES TROVÃO,266, ZONA 04, MARINGÁ – PR, CEP 87014-080, neste ato representada pelo Sr. ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portador da Cédula de Identidade nº.9.483.016-8 SESP PR, CPF nº. 081.216.699-01indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
26	1	71329	Módulo de proteína para uso oral ou enteral, 100% proteína do soro do leite. Sem gluten e sem sabor. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata.(Fresubin Protein/ Nutri Hwhey/ Nutren Just Protein).	NutraProtein/ Divinité	GRAMAS	60000	0,26	15600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO***
Prefeito Municipal	Promisse Comercio De Materiais Medico Hosp. EIRELI EPP

Fiscal de Contratos

CORINE GUNTZEL LEALDINO
Matricula n° 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula n º 21220

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4EB9DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO 07/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão7 nestes termos:

Data Pregão	07/05/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 174.727,25 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 52.211,25 (cinquenta e dois mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e	max clean	UNID	4.875	10,71	52.211,25

	validade.					

LOTE 2 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 49.410,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	4.500	10,98	49.410,00

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 09 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	2.200	10,50	23.100,00

LOTE 4 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	1.625	11,20	18.200,00

LOTE 5 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	1.500	11,35	17.025,00

LOTE 6 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 14.781,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	1.300	11,37	14.781,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 174.727,25 (cento e setenta e quatro mil , setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga,09 de maio de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 107/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6 , CPF nº. 043.802.989-57indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 174.727,25 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
6	1	63615	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	1300	11,37	14781,00
1	1	63618	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	4875	10,71	52211,25
2	1	63617	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	4500	10,98	49410,00
3	1	63616	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 09 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	2200	10,50	23100,00
4	1	63618	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	1625	11,20	18200,00
5	1	63617	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	max clean	UNID	1500	11,35	17025,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. Será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS
9.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
9.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
9.3. A contratada terá ate 10 (dez) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
9.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
9.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
9.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
9.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
9.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

9.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
9.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
9.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10 .DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2. (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 16 de maio de 2024.

Pitanga - PR, 15 de Maio de 2024

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO*** Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda - ME

Fiscal de Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula:

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:78C16E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 10/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 10/2024 nestes termos:

Data Pregão	29/04/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 5.206,20 (cinco mil, duzentos e seis reais e vinte centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE CHÁ MATE NATURAL - 10 GRAMAS.	Capimar	UNID	25	2,75	68,75

LOTE 4
Valor Total do Lote: 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ A VÁCUO - PACOTES DE 500 GRAMAS	Padrão Minas	UNID	50	10,34	517,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 81,30 (oitenta e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRAMAS. Milho Verde Em Conserva; Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega;	Fugini	UNID	30	2,71	81,30

LOTE 13
Valor Total do Lote: 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extrato de tomate. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 860g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Bonare	UN	25	5,98	149,50

LOTE 15
Valor Total do Lote: 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALSICHA TIPO VINA SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Nat	KG	20	6,87	137,40

LOTE 25
Valor Total do Lote: 143,15 (cento e quarenta e três reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com peso de 125 gramas.	Burguesa	UNID	35	4,09	143,15

LOTE 26
Valor Total do Lote: 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - TIPO FILÉ APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM.	Pioneiro	UNID	50	18,48	924,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - 400 GRAMAS embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas - composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. informações nutricionais na embalagem e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	D'mille	UN	20	3,32	66,40

LOTE 29
Valor Total do Lote: 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	UN	30	3,98	119,40

LOTE 30
Valor Total do Lote: 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Cream Cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	PCT	30	7,96	238,80

LOTE 35
Valor Total do Lote: 247,30 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Ceasa	KG	10	24,73	247,30

LOTE 37
Valor Total do Lote: 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400G, SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABOR NATURAL DE COCÔ. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Luam	UN	30	3,91	117,30

LOTE 38
Valor Total do Lote: 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLVILHO DOCE OU FÉCULA DE MANDIOCA É UM AMIDO OBTIDO DA MANDIOCA E UTILIZADO LARGAMENTE NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	6,42	96,30

LOTE 39
Valor Total do Lote: 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLVILHO AZEDO OU FÉCULA DE MANDIOCA É UM AMIDO OBTIDO DA MANDIOCA E UTILIZADO LARGAMENTE NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	6,42	96,30

LOTE 42
Valor Total do Lote: 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco para beber sabores morango, uva, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá e maça. Contendo 12	Da Fruta	UN	50	5,18	259,00

	unidades de 1 litro.					

LOTE 43
Valor Total do Lote: 646,50 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL 2 LITROS. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA – (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL). NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10% AROMA ARTIFICIAL ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, NÃO CONTEM GLÚTEN E NÃO ALCOÓLICO). UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10% ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 221, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLÚTEN NÃO ALCOÓLICO). LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5 % AROMA NATURAL ACIDULANTE INS 330 CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLÚTEN NÃO ALCOÓLICO).	Guaratuba	UN	150	4,31	646,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 30,40 (trinta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO: FARINHA FINA DO MILHO BRANCA USADA PARA PREPARO DE CREMES, ENSOPADOS, MINGAU. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	8	3,80	30,40

LOTE 48
Valor Total do Lote: 109,35 (cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAGU E UMA FÉCULA DE MANDIOCA GRANULADA E ARRREDONDADA, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	7,29	109,35

LOTE 55
Valor Total do Lote: 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS QUE DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Marajoara	UND	15	5,72	85,80

LOTE 56
Valor Total do Lote: 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, EMBALAGEM TP OU LATA 200GRAMAS TEXTURA CREMOSA E UNIFORME, AROMA, SABOR E COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. , ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Líder	UND	30	3,35	100,50

LOTE 61
Valor Total do Lote: 569,50 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML- FARDO COM 12 UNIDADES.	D'Fonte	UND	50	11,39	569,50

LOTE 64
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUBÁ DE MILHO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO	Zanin	UND	30	2,50	75,00

	TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					

LOTE 67
Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fubá de Milho (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Zanin	PCT	20	2,50	50,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 241,25 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco em Pó, sabores Laranja, Uva, limão, Abacaxi, Maracujá. Pacote de 1kg. Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, anti umectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior ao Qualimax ou Piko.	Máx Foods	PCT	25	9,65	241,25

LOTE 71
Valor Total do Lote: 36,00 (trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quirera; Fina, Obtida Pela Moagem, Trituração do Grão de Milho; Composta de Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, e Fibra Alimentar; Amarela; Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas; Acondicionada Em Embalagem Com Rótulo Com Designação e Origem Vegetal; Em Conformidade Com a Resolução - Cnnpa Nº 12, De1978, Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; PACOTE 500 GRAMAS.	D'mille	PCT	20	1,80	36,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 21.716,80 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG.	alto alegre 5 kg	UN	25	18,98	474,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 823,40 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO CASEIRO FATIADO -FATIAS 25G.	lopes pct	KG	115,00	7,16	823,40

LOTE 5
Valor Total do Lote: 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO - EMBALAGEM PET 900 ML.	coamo 900 ml	UN	50	5,89	294,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARGARINA VEGETAL COM SAL "SEM GORDURAS TRANS", CONTENDO LEITE E NO MÍNIMO 50% DE LIPÍDIOS, EM EMBALAGEM COM PESO NÃO INFERIOR A 500G.	coamo 500g	UN	20	4,38	87,60

LOTE 7
Valor Total do Lote: 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Doce; Cremoso; Sabor Bananada; Composto de Banana, Açúcar Cristal, Conservante; Com Consistência Cremosa, Cor Acastanhada, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade de 240 Dias Na Data Da Fabricação e 192 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 400 gramas.	ciafrios pote 400g	UN	20	5,79	115,80

LOTE 8
Valor Total do Lote: 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Doce; Cremoso; Sabor Morango; Composto de Morango, Açúcar, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistência Cremosa, Sabor e Odor Característicos; Sem Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada e	ciafrios pote 400g	UN	20	5,79	115,80

	Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade de Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;					

LOTE 10
Valor Total do Lote: 236,80 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tomate; Italiano; 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	40	5,92	236,80

LOTE 11
Valor Total do Lote: 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banana Caturra. De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	50,00	4,91	245,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇA, Fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	ceasa kg	KG	60	10,64	638,40

LOTE 14
Valor Total do Lote: 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM DE 01 KG. SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDIÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINÍMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	sartori kg	UNID	6	1,79	10,74

LOTE 16
Valor Total do Lote: 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa unidade	UNID	50	13,32	666,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 711,00 (setecentos e onze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitário Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa unidade	KG	15,00	47,40	711,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMÃO ROSA - DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUÍNOS, LIVRES DE MACHUCADOS NA SUPERFÍCIE DO PRODUTO.	ceasa kg	KG	20	5,82	116,40

LOTE 19 LOTE 19
Valor Total do Lote: 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mamão; Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitário Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloração Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	40	8,64	345,60

LOTE 20
Valor Total do Lote: 191,00 (cento e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cebola; Branca; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	25	7,64	191,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	geriba 50 g	UN	5	6,74	33,70

LOTE 22
Valor Total do Lote: 39,92 (trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500 GRAMAS. INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 500GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	ciafrios 500g	UNID	8	4,99	39,92

LOTE 23
Valor Total do Lote: 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PÁPRICA DOCE, ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	geriba pct 30 g	UNID	6	6,45	38,70

LOTE 24

Valor Total do Lote: 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA - PRIMA ORÉGANO. ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADO EM FLOCOS. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. APLICAÇÃO CULINÁRIA. EMBALAGEM COM RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, COM NÚMERO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR SE DE ACORDO COM A RDCN°276/2005. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G.	beija flor pct 100g	UNID	8	5,05	40,40

LOTE 27
Valor Total do Lote: 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina sem osso moída - tipo Acém de primeira qualidade. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorifico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko kg	KG	100	24,45	2.445,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 385,60 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tamanho Extra; Pesando No Mínimo 60 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, Fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Caixa Com 12 Unidades; 15 Dias do Seu Acondicionamento; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	ouro branco dz	DUZIA	40	9,64	385,60

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Farinha de Trigo; Tipo 1; Embalagem de 5kg; Fortificada Com Ferro e Acido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca; Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	coamo kg	UNID	20	14,95	299,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CABRONATO DE SÓDIO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 250G.	apti lata	UNID	15	5,87	88,05

LOTE 34
Valor Total do Lote: 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GOIABADA PASTOSA PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	val kg	UN	20	9,93	198,60

LOTE 36
Valor Total do Lote: 873,75 (oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pirulito; Sabor Frutas (tangerina, Limão e Morango); Com Recheio de Goma de Mascar Sabor Tutti Frutti, Formato Tipo Bola; Composto de Açúcar, Xarope de Glicose, Goma Base, Aromatizante, Corante; Espessante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor e Sabor Próprios; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Embalado Individualmente C/ Peso Mínimo de 24 Gramas Cada Pirulito; Embalagem Secundaria Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc201/05, Res 387/99 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; PACOTE 600 GRAMAS.	simonetto pct	PCT	75	11,65	873,75

LOTE 40
Valor Total do Lote: 3.872,25 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO: MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA.	da casa kg	KG	75	51,63	3.872,25

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.691,50 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: DOCE DE LEITE, MORANGO, POUPA DE ABACAXI, PÊSSEGO, AMEIXA, LEITE NINHO E MORANGO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA.	da casa kg	KG	75	49,22	3.691,50

LOTE 44
Valor Total do Lote: 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU DO GRÃO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA. 1 KILO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	prudentopolis kg	KG	10	4,88	48,80

LOTE 46
Valor Total do Lote: 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMENDOIM A GRANEL, GRAÚDOS, CRÚ, SEM PELE, SEM AÇÚCAR, SEM SALE INTEIROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	KG	6	13,30	79,80

LOTE 47
Valor Total do Lote: 64,00 (sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA CEREAL RICA EM FONTE DE CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM DE 500GRAMAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	zaeli pct	UN	10	6,40	64,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 106,65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA CANJICA BRANCA OU AMARELA DESPECULADA TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	KG	15	7,11	106,65

LOTE 50
Valor Total do Lote: 55,74 (cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE UVA INTEGRAL: 500 ML EXTRAÍDO LÍQUIDO DA FRUTA NA CONCENTRAÇÃO NATURAL, COM QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU SÓLIDOS SOLÚVEIS, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICOS ADEQUADO E SUBMETIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	maguary vidro	UND	6	9,29	55,74

LOTE 51
Valor Total do Lote: 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE INTEGRAL PACOTE COM POLPA DE FRUTAS 1 LITRO. SABORES MORANGO, AMEIXA, COCO, SALADA DE FRUTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	santa clara pct	UND	40	6,47	258,80

LOTE 52
Valor Total do Lote: 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU	dalia kg	KG	15	31,28	469,20

	RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DE.					

LOTE 53
Valor Total do Lote: 591,90 (quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEIJO MUSSARELA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DERIVADO DO LEITE INTEGRAL CONGELADA OU RESFRIADA ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DO LEITE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM.	coiote kg	KG	15	39,46	591,90

LOTE 54
Valor Total do Lote: 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COCO RALADO FINO/ FLOCOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100 GRAMAS. ALIMENTO EXTRAÍDO DA POLPA DO COCO, NUTRITIVO E UTILIZADO NA CULINÁRIA. UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	UND	10	4,25	42,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, GENGIBRE IN NATURA ASPECTO FÍSICO RAIZ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, PLANTA HERBÁCEA SABOR PICANTE, UTILIZADA NA CULINÁRIA, E NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BEBIDAS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G MÍNIMA DE 2 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COLORAÇÃO: NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. DETERMINADOS PELA ANVISA.	ceasa kg	KG	10,00	16,2800	162,80

LOTE 58
Valor Total do Lote: 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FÍSICO PÓ DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	dona nena 10 g	UND	10	3,74	37,40

LOTE 59
Valor Total do Lote: 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANELA IN NATURA , MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	dona nena 10 g	UND	10	2,99	29,90

LOTE 60
Valor Total do Lote: 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELATINA EM PÓ: EMBALAGEM DE CAIXA 30 GRAMA SABORES: UVA; TUTIFRUTTI, CEREJA, MORANGO, LIMÃO. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	atalaia cx	UND	40	1,29	51,60

LOTE 62
Valor Total do Lote: 268,35 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO – EMBALAGEM DE 500G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. FABRICANDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	apti pct 250 g	UND	15	17,89	268,35

LOTE 63
Valor Total do Lote: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCES: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL: REFORÇADOR, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, PESANDO 40 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS, NA DATA DA ENTREGA.	d casa kg	KG	30	11,20	336,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 979,60 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE DE BOMBOM, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHOCOLATE; BOMBOM; RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU; ÓLEO VEGETAL, AMENDOIM, GORDURA DE MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES E AROMATIZANTES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP CONTENDO, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 265/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR O SONHO DE VALSA.	sonho de valsa pct	KG	20	48,98	979,60

LOTE 66
Valor Total do Lote: 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	santa clara litro	UND	150	4,84	726,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO DE PIPOCA RICO EM CARBOIDRATOS E FIBRASBAIXA CALORIAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor 500g	KG	15	4,15	62,25

LOTE 70
Valor Total do Lote: 119,00 (cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ POLIDO OU BRANCO: FONTE DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNA. GRÃOS LONGOS E FINOS QUE SOFRE PROCESSO DE DESCASCAMENTO E	urbano pct kg	KG	20	5,95	119,00

	POLIMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					

LOTE 72
Valor Total do Lote: 147,00 (cento e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇO DE CHEIRO VERDE, CEBOLINHA	ceasa mc	UN	50	2,94	147,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.923,00 (vinte e seis mil , novecentos e vinte e três)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 09 de maio de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 10/2024 nestes termos:

Data Pregão	29/04/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 5.206,20 (cinco mil, duzentos e seis reais e vinte centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE CHÁ MATE NATURAL - 10 GRAMAS.	Capimar	UNID	25	2,75	68,75

LOTE 4
Valor Total do Lote: 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ A VÁCUO - PACOTES DE 500 GRAMAS	Padrão Minas	UNID	50	10,34	517,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 81,30 (oitenta e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRAMAS. Milho Verde Em Conserva; Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega;	Fugini	UNID	30	2,71	81,30

LOTE 13
Valor Total do Lote: 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extrato de tomate. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 860g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Bonare	UN	25	5,98	149,50

LOTE 15
Valor Total do Lote: 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALSICHA TIPO VINA SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Nat	KG	20	6,87	137,40

LOTE 25
Valor Total do Lote: 143,15 (cento e quarenta e três reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com peso de 125 gramas.	Burguesa	UNID	35	4,09	143,15

LOTE 26
Valor Total do Lote: 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - TIPO FILÉ APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM.	Pioneiro	UNID	50	18,48	924,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - 400 GRAMAS embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas - composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. informações nutricionais na embalagem e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	D'mille	UN	20	3,32	66,40

LOTE 29
Valor Total do Lote: 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	UN	30	3,98	119,40

LOTE 30
Valor Total do Lote: 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Cream Cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	PCT	30	7,96	238,80

LOTE 35
Valor Total do Lote: 247,30 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Ceasa	KG	10	24,73	247,30

LOTE 37
Valor Total do Lote: 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400G, SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABOR NATURAL DE COCÔ. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Luam	UN	30	3,91	117,30

LOTE 38
Valor Total do Lote: 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLVILHO DOCE OU FÉCULA DE MANDIOCA É UM AMIDO OBTIDO DA MANDIOCA E UTILIZADO LARGAMENTE NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	6,42	96,30

LOTE 39
Valor Total do Lote: 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLVILHO AZEDO OU FÉCULA DE MANDIOCA É UM AMIDO OBTIDO DA MANDIOCA E UTILIZADO LARGAMENTE NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	6,42	96,30

LOTE 42
Valor Total do Lote: 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco para beber sabores morango, uva, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá e maça. Contendo 12 unidades de 1 litro.	Da Fruta	UN	50	5,18	259,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 646,50 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL 2 LITROS. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA – (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL). NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10% AROMA ARTIFICIAL ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, NÃO CONTEM GLÚTEN E NÃO ALCOÓLICO). UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10% ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 221, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLÚTEN NÃO ALCOÓLICO). LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5 % AROMA NATURAL ACIDULANTE INS 330 CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLÚTEN NÃO ALCOÓLICO).	Guaratuba	UN	150	4,31	646,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 30,40 (trinta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO: FARINHA FINA DO MILHO BRANCA USADA PARA PREPARO DE CREMES, ENSOPADOS, MINGAU. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	8	3,80	30,40

LOTE 48
Valor Total do Lote: 109,35 (cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAGU E UMA FÉCULA DE MANDIOCA GRANULADA E ARRREDONDADA, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	7,29	109,35

LOTE 55
Valor Total do Lote: 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS QUE DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Marajoara	UND	15	5,72	85,80

LOTE 56
Valor Total do Lote: 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, EMBALAGEM TP OU LATA 200GRAMAS TEXTURA CREMOSA E UNIFORME, AROMA, SABOR E COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. , ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Líder	UND	30	3,35	100,50

LOTE 61
Valor Total do Lote: 569,50 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML- FARDO COM 12 UNIDADES.	D'Fonte	UND	50	11,39	569,50

LOTE 64
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUBÁ DE MILHO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Zanin	UND	30	2,50	75,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fubá de Milho (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Zanin	PCT	20	2,50	50,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 241,25 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco em Pó, sabores Laranja, Uva, limão, Abacaxi, Maracujá. Pacote de 1kg. Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, anti umectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior ao Qualimax ou Piko.	Máx Foods	PCT	25	9,65	241,25

LOTE 71
Valor Total do Lote: 36,00 (trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quirera; Fina, Obtida Pela Moagem, Trituração do Grão de Milho; Composta de Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, e Fibra Alimentar; Amarela; Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas; Acondicionada Em Embalagem Com Rótulo Com Designação e Origem Vegetal; Em Conformidade Com a Resolução - Cnnpa Nº 12, De1978, Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; PACOTE 500 GRAMAS.	D'mille	PCT	20	1,80	36,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 21.716,80 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG.	alto alegre 5 kg	UN	25	18,98	474,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 823,40 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO CASEIRO FATIADO -FATIAS 25G.	lopes pct	KG	115,00	7,16	823,40

LOTE 5
Valor Total do Lote: 294,50 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO - EMBALAGEM PET 900 ML.	coamo 900 ml	UN	50	5,89	294,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARGARINA VEGETAL COM SAL "SEM GORDURAS TRANS", CONTENDO LEITE E NO MÍNIMO 50% DE LIPÍDIOS, EM EMBALAGEM COM PESO NÃO INFERIOR A 500G.	coamo 500g	UN	20	4,38	87,60

LOTE 7
Valor Total do Lote: 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Doce; Cremoso; Sabor Bananada; Composto de Banana, Açúcar Cristal, Conservante; Com Consistência Cremosa, Cor Acastanhada, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade de 240 Dias Na Data Da Fabricação e 192 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 400 gramas.	ciafrios pote 400g	UN	20	5,79	115,80

LOTE 8
Valor Total do Lote: 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Doce; Cremoso; Sabor Morango; Composto de Morango, Açúcar, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistência Cremosa, Sabor e Odor Característicos; Sem Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade de Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ciafrios pote 400g	UN	20	5,79	115,80

LOTE 10
Valor Total do Lote: 236,80 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tomate; Italiano; 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	40	5,92	236,80

LOTE 11
Valor Total do Lote: 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banana Caturra. De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	50,00	4,91	245,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇA, Fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	ceasa kg	KG	60	10,64	638,40

LOTE 14
Valor Total do Lote: 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM DE 01 KG. SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDIÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINÍMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	sartori kg	UNID	6	1,79	10,74

LOTE 16
Valor Total do Lote: 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa unidade	UNID	50	13,32	666,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 711,00 (setecentos e onze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitário Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa unidade	KG	15,00	47,40	711,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMÃO ROSA - DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUÍNOS, LIVRES DE MACHUCADOS NA SUPERFÍCIE DO PRODUTO.	ceasa kg	KG	20	5,82	116,40

LOTE 19 LOTE 19
Valor Total do Lote: 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mamão; Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitário Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloração Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	40	8,64	345,60

LOTE 20
Valor Total do Lote: 191,00 (cento e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cebola; Branca; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	25	7,64	191,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	geriba 50 g	UN	5	6,74	33,70

LOTE 22
Valor Total do Lote: 39,92 (trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500 GRAMAS. INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 500GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	ciafrios 500g	UNID	8	4,99	39,92

LOTE 23
Valor Total do Lote: 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PÁPRICA DOCE, ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	geriba pct 30 g	UNID	6	6,45	38,70

LOTE 24

Valor Total do Lote: 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA - PRIMA ORÉGANO. ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADO EM FLOCOS. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. APLICAÇÃO CULINÁRIA. EMBALAGEM COM RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, COM NÚMERO DO LOTE ,DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR SE DE ACORDO COM A RDCN°276/2005. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G.	beija flor pct 100g	UNID	8	5,05	40,40

LOTE 27
Valor Total do Lote: 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina sem osso moída - tipo Acém de primeira qualidade. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorifico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko kg	KG	100	24,45	2.445,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 385,60 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tamanho Extra; Pesando No Mínimo 60 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, Fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Caixa Com 12 Unidades; 15 Dias do Seu Acondicionamento; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	ouro branco dz	DUZIA	40	9,64	385,60

LOTE 32 LOTE 32
Valor Total do Lote: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Farinha de Trigo; Tipo 1; Embalagem de 5kg; Fortificada Com Ferro e Acido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca; Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	coamo kg	UNID	20	14,95	299,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CABRONATO DE SÓDIO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 250G.	apti lata	UNID	15	5,87	88,05

LOTE 34
Valor Total do Lote: 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GOIABADA PASTOSA PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	val kg	UN	20	9,93	198,60

LOTE 36
Valor Total do Lote: 873,75 (oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pirulito; Sabor Frutas (tangerina, Limão e Morango); Com Recheio de Goma de Mascar Sabor Tutti Frutti, Formato Tipo Bola; Composto de Açúcar, Xarope de Glicose, Goma Base, Aromatizante, Corante; Espessante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor e Sabor Próprios; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Embalado Individualmente C/ Peso Mínimo de 24 Gramas Cada Pirulito; Embalagem Secundaria Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas	simonetto pct	PCT	75	11,65	873,75

	Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc201/05, Res 387/99 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; PACOTE 600 GRAMAS.					

LOTE 40
Valor Total do Lote: 3.872,25 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO: MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA.	da casa kg	KG	75	51,63	3.872,25

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.691,50 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: DOCE DE LEITE, MORANGO, POUPA DE ABACAXI, PÊSSEGO, AMEIXA, LEITE NINHO E MORANGO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA.	da casa kg	KG	75	49,22	3.691,50

LOTE 44
Valor Total do Lote: 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU DO GRÃO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA. 1 KILO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	prudentopolis kg	KG	10	4,88	48,80

LOTE 46
Valor Total do Lote: 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMENDOIM A GRANEL, GRAÚDOS, CRÚ, SEM PELE, SEM AÇÚCAR, SEM SALE INTEIROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	KG	6	13,30	79,80

LOTE 47
Valor Total do Lote: 64,00 (sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA CEREAL RICA EM FONTE DE CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM DE 500GRAMAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	zaeli pct	UN	10	6,40	64,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 106,65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA CANJICA BRANCA OU AMARELA DESPECULADA TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	KG	15	7,11	106,65

LOTE 50
Valor Total do Lote: 55,74 (cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE UVA INTEGRAL: 500 ML EXTRAÍDO LÍQUIDO DA FRUTA NA CONCENTRAÇÃO NATURAL, COM QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU SÓLIDOS SOLÚVEIS, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICOS ADEQUADO E SUBMETIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES	maguary vidro	UND	6	9,29	55,74

	INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					

LOTE 51
Valor Total do Lote: 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE INTEGRAL PACOTE COM POLPA DE FRUTAS 1 LITRO. SABORES MORANGO, AMEIXA, COCO, SALADA DE FRUTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	santa clara pct	UND	40	6,47	258,80

LOTE 52
Valor Total do Lote: 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUÍNA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DE.	dalia kg	KG	15	31,28	469,20

LOTE 53
Valor Total do Lote: 591,90 (quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEIJO MUSSARELA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DERIVADO DO LEITE INTEGRAL CONGELADA OU RESFRIADA ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DO LEITE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM.	coiote kg	KG	15	39,46	591,90

LOTE 54
Valor Total do Lote: 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COCO RALADO FINO/ FLOCOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100 GRAMAS. ALIMENTO EXTRAÍDO DA POLPA DO COCO, NUTRITIVO E UTILIZADO NA CULINÁRIA. UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	UND	10	4,25	42,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, GENGIBRE IN NATURA ASPECTO FÍSICO RAIZ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, PLANTA HERBÁCEA SABOR PICANTE, UTILIZADA NA CULINÁRIA, E NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BEBIDAS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G MÍNIMA DE 2 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. DETERMINADOS PELA ANVISA.	ceasa kg	KG	10,00	16,2800	162,80

LOTE 58
Valor Total do Lote: 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FÍSICO PÓ DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	dona nena 10 g	UND	10	3,74	37,40

LOTE 59
Valor Total do Lote: 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANELA IN NATURA , MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	dona nena 10 g	UND	10	2,99	29,90

LOTE 60
Valor Total do Lote: 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELATINA EM PÓ: EMBALAGEM DE CAIXA 30 GRAMA SABORES: UVA; TUTIFRUTTI, CEREJA, MORANGO, LIMÃO. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	atalaia cx	UND	40	1,29	51,60

LOTE 62
Valor Total do Lote: 268,35 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO – EMBALAGEM DE 500G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. FABRICANDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	apti pct 250 g	UND	15	17,89	268,35

LOTE 63
Valor Total do Lote: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCES: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL: REFORÇADOR, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, PESANDO 40 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALAGEM	d casa kg	KG	30	11,20	336,00

	PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 HORAS, NA DATA DA ENTREGA.					

LOTE 65
Valor Total do Lote: 979,60 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE DE BOMBOM, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHOCOLATE; BOMBOM; RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE; COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU; ÓLEO VEGETAL, AMENDOIM, GORDURA DE MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES E AROMATIZANTES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP CONTENDO, NO MÍNIMO, 20 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 265/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR O SONHO DE VALSA.	sonho de valsa pct	KG	20	48,98	979,60

LOTE 66
Valor Total do Lote: 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	santa clara litro	UND	150	4,84	726,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO DE PIPOCA RICO EM CARBOIDRATOS E FIBRASBAIXA CALORIAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor 500g	KG	15	4,15	62,25

LOTE 70
Valor Total do Lote: 119,00 (cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ POLIDO OU BRANCO: FONTE DE CARBOIDRATOS E PROTEÍNA. GRÃOS LONGOS E FINOS QUE SOFRE PROCESSO DE DESCASCAMENTO E POLIMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	urbano pct kg	KG	20	5,95	119,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 147,00 (cento e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇO DE CHEIRO VERDE, CEBOLINHA	ceasa mc	UN	50	2,94	147,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.923,00 (vinte e seis mil , novecentos e vinte e três)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 09 de maio de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 108/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, processo administrativo n.º 62/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000 , neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5 SSP-PR , CPF nº. 776.176.309-72indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 21.716,80 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
57	1	70978	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, GENGIBRE IN NATURA ASPECTO FÍSICO RAIZ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, PLANTA HERBÁCEA SABOR PICANTE, UTILIZADA NA CULINARIA, E NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BEBIDAS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G MÍNIMA DE 2 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. DETERMINADOS PELA ANVISA	ceasa kg	KG	10	16,28	162,80
58	1	70979	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FISÍCO PÓ DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMDE 100G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	dona nena 10 g	UND	10	3,74	37,40
59	1	70980	CANELA IN NATURA , MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FISÍCO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMDE 100G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CANELA IN NATURA , MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FISÍCO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMDE 100G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CANELA IN NATURA , MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FISÍCO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMDE 100G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CANELA IN NATURA , MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FISÍCO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMDE 100G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CANELA IN NATURA , MATÉRIA-PRIMA, CRAVO IN NATURA ASPECTO FISÍCO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMDE 100G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	dona nena 10 g	UND	10	2,99	29,90
60	1	70981	GELATINA EM PÓ: EMBALAGEM DE CAIXA 30 GRAMA SABORES: UVA; TUTI- FRUTTI, CEREJA, MORANGO, LIMAO. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	atalaia cx	UND	40	1,29	51,60
36	1	63686	Pirulito; Sabor Frutas (tangerina, Limao e Morango); Com Recheio de Goma de Mascar Sabor Tutti Frutti, Formato Tipo Bola; Composto de Acucar, Xarope de Glicose, Goma Base, Aromatizante, Corante; Espessante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor e Sabor Proprios; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Embalado Individualmente C/ Peso Minimo de 24 Gramas Cada Pirulito; Embalagem Secundaria Pacote Plastico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Minima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc201/05, Res 387/99 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; PACOTE 600 GRAMAS	simonetto pct	PCT	75	11,65	873,75
40	1	67175	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO: MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA.	da casa kg	KG	75	51,63	3872,25
41	1	67176	BOLO CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: DOCE DE LEITE, MORANGO, POUPA DE ABACAXI, PÊSSEGO, AMEIXA, LEITE NINHO E MORANGO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA.	da casa kg	KG	75	49,22	3691,50
44	1	70965	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU DO GRÃO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA. 1 KILO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO.	prudentopolis kg	KG	10	4,88	48,80

			EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS					
46	1	70967	AMENDOIM A GRANEL, GRAUDOS, CRÚ, SEM PELE, SEM AÇUCAR, SEM SALE INTEIROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	KG	6	13,30	79,80
47	1	70968	AVEIA CEREAL RICA EM FONTE DE CÁLCIO, FERRO, PROTEINAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM DE 500GRAMAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	zaeli pct	UN	10	6,40	64,00
49	1	70970	MILHO PARA CANJICA BRANCA OU AMARELA DESPECULADA TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	KG	15	7,11	106,65
50	1	70971	SUCO DE UVA INTEGRAL: 500 ML EXTRAÍDO LÍQUIDO DA FRUTA NA CONCENTRAÇÃO NATURAL, COM QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, SEM ADIÇAO DE ÁGUA OU SÓLIDOS SOLÚVEIS, POR PROCESSAMENTO TECNOLOGICOS ADEQUADO E SUBMETIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO E SUBMENTIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	maguary vidro	UND	6	9,29	55,74
51	1	70972	IOGURTE INTEGRAL PACOTE COM POLPA DE FRUTAS 1 LITRO. SABORES MORANGO, AMEIXA, COCO, SALADA DE FRUTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	santa clara pct	UND	40	6,47	258,80
2	1	6463	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	alto alegre 5 kg	UN	25	18,98	474,50
3	1	23230	PÃO CASEIRO FATIADO -FATIAS 25G	lopes pct	KG	115	7,16	823,40
5	1	11528	ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO - EMBALAGEM PET 900 ML	coamo 900 ml	UN	50	5,89	294,50
6	1	58832	MARGARINA VEGETAL COM SAL "SEM GORDURAS TRANS", CONTENDO LEITE E NO MÍNIMO 50% DE LIPÍDIOS, EM EMBALAGEM COM PESO NÃO INFERIOR A 500G.	coamo 500g	UN	20	4,38	87,60
66	1	70992	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	santa clara litro	UND	150	4,84	726,00
69	1	70962	MILHO DE PIPOCA RICO EM CARBOIDRATOS E FIBRASBAIXA CALORIAS.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	beija flor 500g	KG	15	4,15	62,25
70	1	70963	ARROZ POLIDO OU BRANCO: FONTE DE CARBOIDRATOS E PROTEINA. GRAOS LONGOS E FINOS QUE SOFRE PROCESSO DE DESCACAMENTO E POLIMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	urbano pct kg	KG	20	5,95	119,00
72	1	25103	MAÇO DE CHEIRO VERDE, CEBOLINHA	ceasa mc	UN	50	2,94	147,00
52	1	70973	PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUINA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUINA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUINA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM. PRESUNTO DE QUALIDADE, COM SAL, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE SUINA, CONGELADA OU RESFRIADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DE	dalia kg	KG	15	31,28	469,20
53	1	70974	QUEIJO MUSSARELA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DERIVADO DO LEITE INTEGRAL CONGELADA OU RESFRIADA ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU	coiote kg	KG	15	39,46	591,90

			FEDERAL, PROCEDÊNCIA DO LEITE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM.					
54	1	70975	COCO RALADO FINO/ FLOCOS SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR 100 GRAMAS. ALIMENTO EXTRAÍDO DA POLPA DO COCO, NUTRITIVO E UTILIZADO NA CULINÁRIA. UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	beija flor pct	UND	10	4,25	42,50
62	1	70987	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO – EMBALAGEM DE 500G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. FABRICANDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	apti pct 250 g	UND	15	17,89	268,35
63	1	70989	PÃO FRANCES: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL: REFORÇADOR, AGUA, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, GORDURA VEGETAL, PESANDO 40 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA, COM PREAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 HORAS, NA DATA DA ENTREGA.	d casa kg	KG	30	11,20	336,00
65	1	70991	PACOTE DE BOMBOM, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CHOCOLATE; BOMBOM; RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE; COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU; OLEO VEGETAL, AMENDOIM, GORDURA DE MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES E AROMATIZANTES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP CONTENDO, NO MINIMO, 20 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 265/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR O SONHO DE VALSA.	sonho de valsa pct	KG	20	48,98	979,60
7	1	66250	Doce; Cremoso; Sabor Bananada; Composto de Banana, Acucar Cristal, Conservante; Com Consistencia Cremosa, Cor Acastanhada, Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade de 240 Dias Na Data Da Fabricacao e 192 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 400 gramas.	ciafrios pote 400g	UN	20	5,79	115,80
8	1	66249	Doce; Cremoso; Sabor Morango; Composto de Morango, Acucar, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Cremosa, Sabor e Odor Caracteristicos; Sem Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade de Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ciafrios pote 400g	UN	20	5,79	115,80
10	1	9193	Tomate; Italiano; 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	40	5,92	236,80
11	1	48294	Banana Caturra. De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	50	4,91	245,50
12	1	63710	MAÇA, Fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	ceasa kg	KG	60	10,64	638,40
14	1	70952	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM DE 01 KG. SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDIÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINÍMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	sartori kg	UNID	6	1,79	10,74
16	1	63715	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa unidade	UNID	50	13,32	666,00
17	1	6156	Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa unidade	KG	15	47,40	711,00
18	1	70954	LIMÃO ROSA - DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUÍNOS, LIVRES DE MACHUCADOS NA SUPERFÍCIE DO PRODUTO.	ceasa kg	KG	20	5,82	116,40
19	1	47856	Mamão; Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitario Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloracao Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	40	8,64	345,60
20	1	9191	Cebola; Branca; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ceasa kg	KG	25	7,64	191,00
21	1	67170	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	geriba 50 g	UN	5	6,74	33,70
22	1	70955	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500 GRAMAS.INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 500GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	ciafrios 500g	UNID	8	4,99	39,92
23	1	67171	CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PÁPRICA DOCE, ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁAPRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DORÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMDE 100G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	geriba pct 30 g	UNID	6	6,45	38,70
24	1	70956	CONDIMENTO, MATÉRIA - PRIMA ORÉGANO. ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADO EM FLOCOS. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR ETEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. APLICAÇÃO CULINÁRIA. EMBALAGEM COM RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, COMNÚMERODOLOTE,DATADE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTARSE DE ACORDO COM A RDCN°276/2005. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G	beija flor pct 100g	UNID	8	5,05	40,40
27	1	48301	Carne bovina sem osso moída - tipo Acém de primeira qualidade. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada ou resfriada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigoriífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko kg	KG	100	24,45	2445,00
31	1	35534	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tamanho Extra; Pesando No Mínimo 60 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, Fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Caixa Com 12 Unidades; 15 Dias do Seu Acondicionamento; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	ouro branco dz	DUZIA	40	9,64	385,60

32	1	6473	Farinha de Trigo; Tipo 1; Embalagem de 5kg; Fortificada Com Ferro e Acido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca; Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	coamo kg	UNID	20	14,95	299,00
33	1	70959	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CABRONATO DE SÓDIO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 250G	apti lata	UNID	15	5,87	88,05
34	1	67174	GOIABADA PASTOSA PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA GOIABA, COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	val kg	UN	20	9,93	198,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;

10.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/2024.

11. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

11.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

11.2 A contratada terá ate 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

11.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
11.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
11.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
11.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
11.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
11.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
11.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
11.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
11.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
11.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
tanga, 15 de maio de 2024
Pitanga - PR, 15 de maio de 2024. de 2024 os.anoassinatura

ORIGNAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	Guimaraes E SoareS LTDA ME

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula : 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 109/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, processo administrativo n.º 62/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 47.515.013/0001-67, estabelecida na Rua MONTEIRO LOBATO,297, CENTRO, JATAIZINHO – PR, CEP 86210-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 33288239 SESP PR , CPF nº. 435.978.749-91indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 5.206,20 (cinco mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
9	1	6570	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRAMAS. Milho Verde Em Conserva; Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega;	Fugini	UNID	30	2,71	81,30
13	1	57747	Extrato de tomate. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic de 860g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Bonare	UN	25	5,98	149,50
15	1	70953	SALSICHA TIPO VINASALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MAXIMO 20% P/P DE LIPIDIOS. COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	Nat	KG	20	6,87	137,40
25	1	62255	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN.Com peso de 125 gramas	Burguesa	UNID	35	4,09	143,15
26	1	70957	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - TIPO FILÉAPRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O FORNECEDOR VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA (APROVADA) E NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO (FRIGORÍFICO OU SIMILAR) PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO MENCIONADO NO REFERIDO ITEM.	Pioneiro	UNID	50	18,48	924,00
35	1	58955	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Ceasa	KG	10	24,73	247,30
67	1	64029	Fubá de Milho (1kg). Características Técnicas: Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, bem vedada, contendo 1Kg. Embalagem Polietileno Transparente ou Filme Bopp + Polietileno de baixa densidade linear. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Zanin	PCT	20	2,50	50,00
68	1	65183	Suco em Pó, sabores Laranja, Uva, limão, Abacaxi, Maracujá. Pacote de 1kg. Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior ao Qualimax ou Piko	Máx Foods	PCT	25	9,65	241,25
71	1	63695	Quirera; Fina, Obtida Pela Moagem, Trituração do Grão de Milho; Composta de Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, e Fibra Alimentar; Amarela; Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas; Acondicionada Em Embalagem Com Rótulo Com Designação e Origem Vegetal; Em Conformidade Com a Resolução - Cnnpa Nº 12, De1978, Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; PACOTE 500 GRAMAS	D'mille	PCT	20	1,80	36,00
1	1	50630	CAIXA DE CHÁ MATE NATURAL - 10 GRAMAS.	Capimar	UNID	25	2,75	68,75
28	1	23282	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - 400 GRAMAS embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas - composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. informações nutricionais na embalagem e validade mínima de 120 dias da data de entrega.	D'mille	UN	20	3,32	66,40
29	1	48288	Biscoitos Maisena. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	UN	30	3,98	119,40
30	1	57723	Biscoitos Cream Cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Luam	PCT	30	7,96	238,80
56	1	70977	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, EMBALAGEM TP OU LATA 200GRAMAS TEXTURA CREMOSA E UNIFORME, AROMA, SABOR E COR CARACTERISTICAS DO PRODUTO. , ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Líder	UND	30	3,35	100,50
4	1	50095	CAFÉ A VÁCUO - PACOTES DE 500 GRAMAS	Padrão Minas	UNID	50	10,34	517,00
37	1	67173	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400G, SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABOR NATURAL DE COCÔ. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, PRODUTO E MARCA. VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Luam	UN	30	3,91	117,30
38	1	70961	POLVILHO DOCE OU FÉCULA DE MANDIOCA É UM AMIDO OBTIDO DA MANDIOCA E UTILIZADO LARGAMENTE NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	6,42	96,30
39	1	70960	POLVILHO AZEDO OU FÉCULA DE MANDIOCA É UM AMIDO OBTIDO DA MANDIOCA E UTILIZADO LARGAMNETE NA PREPARAÇÃO DE DOCES, BISCOITOS, BOLOS, ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	6,42	96,30
42	1	42145	Suco para beber sabores morango, uva, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá e maça. Contendo 12 unidades de 1 litro.	Da Fruta	UN	50	5,18	259,00
43	1	70964	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL 2 LITROS. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA – (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE	Guaratuba	UN	150	4,31	646,50

			INS 338 E AROMA NATURAL). NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10% AROMA ARTIFICIAL ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, NÃO CONTEM GLÚTEN E NÃO ALCOÓLICO). UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10% ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 221, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLÚTEN NÃO ALCOÓLICO). LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5 % AROMA NATURAL ACIDULANTE INS 330 CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLÚTEN NÃO ALCOÓLICO).					
45	1	70966	AMIDO DE MILHO: FARINHA FINA DO MILHO BRANCA USADA PARA PREPARO DE CREMES, ENSOPADOS, MINGUAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	8	3,80	30,40
48	1	70969	SAGU E UMA FÉCULA DE MANDIOCA GRANULADA E ARRRENDONDADA, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	D'mille	KG	15	7,29	109,35
55	1	70976	LEITE CONDESADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS QUE DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 100G MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Marajoara	UND	15	5,72	85,80
61	1	70985	AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML- FARDO COM 12 UNIDADES	D'Fonte	UND	50	11,39	569,50
64	1	70988	FUBÁ DE MILHO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE OU FILME BOPP + POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Zanin	UND	30	2,50	75,00

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;
10.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/2024.

• LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

11.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
11.2 A contratada terá ate 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
11.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
11.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
11.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
11.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
11.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
11.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
11.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
11.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
11.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
11.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

• VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Pitanga - PR, de de [[contratos.anoassinatura

Original Devidamentre Aassinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CARLOS ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	
CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA	

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula Nº 21220

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:620EBF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 08/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 8/2024 nestes termos:

Data Pregão	25/04/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: ALEX POSSAMAI - CNPJ: 27.694.614/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Copo em PS Cristal capacidade 600ml, de alta qualidade, gravação Cromia 360 graus por transfer. Saquinho Plástico individual. Com opção de tampa e canudo. Cor a definir no momento da compra.	Marca Própria Copo	UN	700	9,50	6.650,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Squeze Personalizada, 550 ml, cor e arte a definir no momento da compra. personalizada com serigrafia, impressão direto na garrafa.	Marca Própria Squeeze	UN	300	5,10	1.530,00

FORNECEDOR: CONFECÇÕES MCB LTDA - CNPJ: 18.381.449/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 1 Lote
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chapéu de juta, com forro na aba, com fita de recouro ou material similar, tamanho , M, G e GG com logotipo da secretaria municipal de saúde	PRÓPRIA	UN	500	30,00	15.000,00

FORNECEDOR: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ: 49.573.352/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fio dental, 25m, em formato de chaveiro, personalizado. Personalizadas com adesivagem em papel fotográfico de alta resolução 135gramas.	PRÓPRIO F25	UN	1.500	2,99	4.485,00

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressa gaze estéril 13 fios, 7,5cmx7,5cm, pacote c/10un;	América medical	UN	900	0,70	630,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Protetor solar com repelente de insetos, OIL FREE, mínimo 30 FPS, conteúdo mínimo 120 ml.	sunday	UN	400	12,45	4.980,00

FORNECEDOR: JUAR BRINDES LTDA - CNPJ: 50.750.151/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estojo em PVC cristal, 20X12cm com zíper, com aprox. 5cm de profundidade, costurada, para Kit de higiene dental, serigrafia nos dois lados.	PRÓPRIA ESTOJO	UN	250	7,50	1.875,00

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXOCAR, TNT 40g, ESTAMPADA, Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm.	própria	UN	3.000	0,54	1.620,00

FORNECEDOR: TITÃ UNIFORMES LTDA - CNPJ: 21.642.402/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETAS CAMPANHAS DIVERSAS (A DEFINIR), camiseta em poliviscose ou similar, estampada frente costas e duas mangas em serigrafia.	PRÓPRIA	UNID	1.000	15,98	15.980,00

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Shampoo Infantil SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	BABELOVE SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM S	UN	35	10,50	367,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 53.117,50 (cinquenta e três mil , cento e dezessete e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 13 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 138/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 51.740.794/0001-60, estabelecida na RUA RUA SAÍRA-OURO,210, JARDIM UNIVERSITARIO, ARAPONGAS – PR, CEP 86702-820, neste ato representada pelo Sr. IRENE LOPES SALVI, portador da Cédula de Identidade nº. 40539174 SESP PR , CPF nº. 515.443.269-04indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
10	1	40020	Shampoo Infantil SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	BABELOVE SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM S	UN	35	10,50	367,50

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;
9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;
11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA IRENE LOPES SALVI
PREFEITO MUNICIPAL YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 137/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 21.642.402/0001-60, estabelecida na Rua CURITIBA,815, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85605-070, neste ato representada pelo Sr. ALAN KENEDY WAIAND, portador da Cédula de Identidade nº. 123962575 SESP PR , CPF nº. 067.746.209-30indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO :
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	1	68249	CAMISETAS CAMPANHAS DIVERSAS (A DEFINIR), camiseta em poliviscose ou similar, estampada frente costas e duas mangas em serigrafia.	PRÓPRIA	UNID	1000	15,98	15980,00

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;
9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;
11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA ALAN KENEDY WAIAND
PREFEITO MUNICIPAL TITÃ UNIFORMES LTDA

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 136/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 37.652.289/0001-33, estabelecida na RUA MANOEL TEIXEIRA,0, CENTRO, TAPEJARA – PR, CEP 99950-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SIMONI, portador da Cédula de Identidade nº. 40.369.201-73 SSP/RS , CPF nº. 977.786.130-34indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
7	1	67000	LIXOCAR, TNT 40g, ESTAMPADA, Altura: 26.00 cm, Largura: 17.00 cm, Comprimento: 0.01 cm.	propria propria	UN	3000	0,54	1620,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;
9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;
11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA MARCELO SIMONI
PREFEITO MUNICIPAL CONFECÇÕES MCB LTDA

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 132/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 18.381.449/0001-02, estabelecida na Rodovia BR 376 KM 214,SN, PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS MASSA, JANDAIA DO SUL – PR, CEP 86900-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS MORALES, portador da Cédula de Identidade nº. 752.004 SESPR , CPF nº. 238.672.139-68indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 15.000,00 (quinze mil reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	66996	Chapéu de juta, com forro na aba, com fita de recouro ou material similar, tamanho , M, G e GG com logotipo da secretaria municipal de saúde	PROPRIA PROPRIO	UN	500	30,00	15000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;
9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;
11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA LUIZ CARLOS MORALES

PREFEITO MUNICIPAL **CONFECÇÕES MCB LTDA**

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 131/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEX POSSAMAI**inscrita no CNPJ/MF nº. 27.694.614/0001-77, estabelecida na Rua RUA EMILIA SIMIONI,146, POENTE DO SOL, CONCÓRDIA – SC, CEP 89705-470, neste ato representada pelo Sr. ALEX POSSAMAI, portador da Cédula de Identidade nº. 4.885.761 , CPF nº. 062.478.789-31indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
8	1	51255	Copo em PS Cristal capacidade 600ml, de alta qualidade, gravação Cromia 360 graus por transfer.Saquinho Plástico individual. Com opção de tampa e canudo. Cor a definir no momento da compra.	Marca Própria Copo	UN	700	9,50	6650,00
9	1	66997	Squeze Personalizada, 550 ml, cor e arte a definir no momento da compra. personalizada com serigrafia, impressão direto na garrafa.	Marca Própria Squeeze	UN	300	5,10	1530,00

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;
9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;
11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA ALEX POSSAMAI
PREFEITO MUNICIPAL **ALEX POSSAMAI**

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 135/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **JUAR BRINDES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 50.750.151/0001-35, estabelecida na Rua RIO FORMOSO,165, Nucleo Habitacional Papa Joao Paulo i, APUCARANA – PR, CEP 86801-150, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI, portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 097.686.019-81indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
5	1	51257	Estojo em PVC cristal, 20X12cm com zíper, com aprox. 5cm de profundidade, costurada, para Kit de higiene dental, serigrafia nos dois lados.	PROPRIA ESTOJO	UN	250	7,50	1875,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;

9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;

11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL **JUAR BRINDES LTDA**

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 134/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESSO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85.045-010 , neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6 , CPF nº. 043.802.989-57indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
3	1	61714	Compressa gaze estéril 13 fios, 7,5cmx7,5cm, pacote c/10un;	america medical	UN	900	0,70	630,00
4	1	59186	Protetor solar com repelente de insetos, OIL FREE, mínimo 30 FPS, conteúdo mínimo 120 ml.	sunday	UN	400	12,45	4980,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;

9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;

11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA MARIO CEZAR ZANINI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 133/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2024, processo administrativo n.º 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**inscrita no CNPJ/MF nº. 49.573.352/0001-25, estabelecida na Rua BERNARDINO DE CAMPOS QUADRA-DE QUADRA 21 AO FIM,32-67, VILA ALTO PARAISO, BAURU – SP, CEP 17055-025, neste ato representada pelo Sr. ELAINE CRISTINA MASUCCI DA SILVA OLIVIERA, portador da Cédula de Identidade nº. 300750882 SSP PR , CPF nº. 215.677.958-97indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EXECUTADOS PELA SECRETARIA DURANTE O ANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
6	1	67008	Fio dental, 25m, em formato de chaveiro, personalizado. Personalizadas com adesivagem em papel fotográfico de alta resolução 135gramas.	PROPRIO F25	UN	1500	2,99	4485,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não sera admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 .VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.42.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 . ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4 .7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou en tidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 .REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados;
9.2 O profissional designado por esta Secretaria para o processo em questão trata-se da servidora Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865; Fernanda Caroline Cochuruba, matrícula nº 21220, Portaria nº 246/de Abril de 2024.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1 A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10.2 A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura;
11.2 O fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1 sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 . CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida eachada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 16 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ELAINE CRISTINA MASUCCI DA SILVA OLIVIERA **ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA**

Fiscal De Contratos:
CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula: 52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
Matrícula 21220

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7F33D735

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGITRO DE PREÇOS -PREGÃO 05/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 05/2024 nestes termos:

Data Pregão	22/04/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS, TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

FORNECEDOR: AUTO POSTO CARDOSO LTDA - CNPJ: 27.953.865/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 1.151.040,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e quarenta reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.151.040,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	Potencial COMUM	LITRO	218.000	5,28	1.151.040,00

FORNECEDOR: AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.569.967/0004-02
Valor Total do Fornecedor: 2.421.780,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.290.905,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIESEL COMUM S-500	Ipiranga Diesel Comum S-500	LITRO	239.500	5,39	1.290.905,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.130.875,00 (um milhão, cento e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIESEL COMUM S-10	Ipiranga Diesel Comum S-10'	LITRO	207.500	5,45	1.130.875,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.572.820,00 (três milhões , quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 20 de maio de 2024 .

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 144/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2024, processo administrativo n.º 1000035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 01.569.967/0004-02, estabelecida na Rua EBANO PEREIRA,211, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000 , neste ato representada pelo Sr. JOSE CARLOS IVAZKO, portador da Cédula de Identidade nº. 5.5057.464-0 SSP PR , CPF nº. 723.153.939-49indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS, TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 2.421.780,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	68042	DIESEL COMUM S-500		LITRO	239500	5,39	1290905,00
2	1	68043	DIESEL COMUM S-10		LITRO	207500	5,45	1130875,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. 1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 . VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito: De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ouSe não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teorque, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pitanga - PR, 20 de maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	JOSE CARLOS IVAZKO **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA: 52865

JEFERSON RADIÃO
MATRÍCULA 50978

LUCAS MATEUS BOTELHO
MATRÍCULA 21177

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES
MATRÍCULA 21020

EVERSON PAGOTTO
MATRÍCULA 21207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 143/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2024, processo administrativo n.º 1000035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 27.953.865/0001-29, estabelecida na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS,291, VILA MUNICIPAL, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº.8.123.485-0SSP PR , CPF nº. 038.477.629-90indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :
1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS, TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 1.151.040,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e quarenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
3	1	9632	GASOLINA COMUM		LITRO	218000	5,28	1151040,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. 1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
Dos limites para as adesões
3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4 . VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito: De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ouSe não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teorque, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Pitanga - PR, 20 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO CARDOSO **AUTO POSTO CARDOSO LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA: 52865

JEFERSON RADIÃO
MATRÍCULA 50978

LUCAS MATEUS BOTELHO
MATRÍCULA 21177

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES
MATRÍCULA 21020

EVERSON PAGOTTO
MATRÍCULA 21207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 143/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2024, processo administrativo n.º 1000035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 27.953.865/0001-29, estabelecida na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS,291, VILA MUNICIPAL, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº.8.123.485-0SSP PR , CPF nº. 038.477.629-90indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO :
1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS, TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.
Valor da ata: 1.151.040,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e quarenta reais)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
3	1	9632	GASOLINA COMUM		LITRO	218000	5,28	1151040,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. 1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
Dos limites para as adesões
3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4 . VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:
4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito: De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ouSe não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teorque, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Pitanga - PR, 20 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARCIO CARDOSO **AUTO POSTO CARDOSO LTDA**

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO

MATRÍCULA: 52865

JEFERSON RADIÃO
MATRÍCULA 50978

LUCAS MATEUS BOTELHO
MATRÍCULA 21177

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES
MATRÍCULA 21020

EVERSON PAGOTTO

MATRÍCULA 21207

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0C50A6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTA a licitação, modalidade Dispensa nº 04/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original, sendo alterado somente:

No item 3. do edital:

•
Onde se lê:

PLANETÁRIO				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	1	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIA DIGITAL MÓVEL, COM SISTEMA DE PROJEÇÃO, PERSONAGEM ASTRONAUTA (INFLÁVEL OU FANTASIA). DIÁRIA PARA 600 ALUNOS, PERMANECENDO NO LOCAL POR 02 (DOIS) TURNOS – MATUTINO E VESPERTINO. SESSÕES DE DO MÍNIMO 45 MINUTOS, COM 10 SESSÕES, SENDO CADA SESSÃO PARA ATÉ **45 (QUARENTA E CINCO)** PESSOAS. DEVERÁ CONTER CÚPULA DE 7 METROS DE DIÂMETRO E 3,60 DE ALTURA; PROJETOR DIGITAL	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

		FULLDOME 7000 LUMENS 4K. **SESSÃO PARA O DIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.**		
VALOR TOTAL			**R$ 4.900,00**	

•

Passe-se a ler:

PLANETÁRIO				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	1	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIA DIGITAL MÓVEL, COM SISTEMA DE PROJEÇÃO, PERSONAGEM ASTRONAUTA (INFLÁVEL OU FANTASIA). DIÁRIA PARA 600 ALUNOS, PERMANECENDO NO LOCAL POR 02 (DOIS) TURNOS – MATUTINO E VESPERTINO. SESSÕES DE DO MÍNIMO 45 MINUTOS, COM 10 SESSÕES, SENDO CADA SESSÃO PARA ATÉ **45 (QUARENTA E CINCO)** PESSOAS. DEVERÁ CONTER CÚPULA DE 7 METROS DE DIÂMETRO E 3,60 DE ALTURA; PROJETOR DIGITAL FULLDOME 7000 LUMENS 4K.	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL			**R$ 4.900,00**	

OBJETO: Contratação de planetário itinerante para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/05/2024 às 08h00min ao dia 29/05/2024 às 07h59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/05/2024 às 08h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 20 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:504F7AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE MARÇO A ABRIL

Exercício:2024
Balancete da Despesa
Período de março a abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**50.000,00** **0,00** **0,00** **50.000,00**	**0,00** **0,00** **0,00**	**0,00** **0,00** **0,00**	**50.000,00** **0,00** **0,00**
136	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00 0,00 0,00 30.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	30.000,00 0,00 0,00
137	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00 0,00 0,00 20.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	20.000,00 0,00 0,00
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**330.900,00** **0,00** **0,00** **330.900,00**	**80.000,00** **13.487,36** **13.262,54**	**80.000,00** **13.487,36** **13.262,54**	**250.900,00** **66.512,64** **66.737,46**
138	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00 0,00 0,00 100,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	100,00 0,00 0,00
139	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00 0,00 0,00 100,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	100,00 0,00 0,00
140	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	100,00 0,00 0,00 100,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	100,00 0,00 0,00
141	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.100,00			
	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
142	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
143	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
144	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
145	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	210.000,00	80.000,00	80.000,00	130.000,00
				0,00	13.487,36	13.487,36	66.512,64
				0,00	13.262,54	13.262,54	66.737,46
				210.000,00			
	3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			80.000,00	80.000,00	
					13.487,36	13.487,36	66.512,64
					13.262,54	13.262,54	66.737,46
146	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
147	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
148	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				40.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
149	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
150	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
151	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
Total Geral:				**380.900,00**	**80.000,00**	**80.000,00**	**300.900,00**
				0,00	**13.487,36**	**13.487,36**	**66.512,64**
				0,00	**13.262,54**	**13.262,54**	**66.737,46**
				380.900,00			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5405BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/03/2024 A 30/04/2024

Exercício: 2024			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/03/2024 a 30/04/2024			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**187,82**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	187,82
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**35,06**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	35,06
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.	**Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.**		**0,91**
996	INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	100.0000	0,91
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**3,46**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	3,46
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**2,89**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	2,89
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**13,50**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	13,50
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**10,20**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	10,20

1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**1,58**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr	100.0000	1,58
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**251,46**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	251,46
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**1.023,65**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	1.023,65
TOTAL:			**1.530,53**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6792DC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.000.000,00	216.462.056,40	36.040.196,87	16,65	80.878.470,42	37,36	135.583.585,98
RECEITAS CORRENTES	194.900.000,00	198.774.812,40	35.699.169,65	17,96	79.572.705,51	40,03	119.202.106,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.979.412,50	89.979.412,50	15.676.025,79	17,42	39.469.887,32	43,87	50.509.525,18
Impostos	71.530.112,50	71.530.112,50	12.712.976,12	17,77	32.083.335,68	44,85	39.446.776,82
Taxas	18.449.300,00	18.449.300,00	2.963.049,67	16,06	7.386.551,64	40,04	11.062.748,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00	10.605.000,00	1.934.192,39	18,24	4.123.876,49	38,89	6.481.123,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.605.000,00	10.605.000,00	1.934.192,39	18,24	4.123.876,49	38,89	6.481.123,51
RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50	9.940.819,50	1.448.835,74	14,57	2.538.621,60	25,54	7.402.197,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	710.000,00	710.000,00	235.924,29	33,23	396.832,38	55,89	313.167,62
Valores Mobiliários	9.121.819,50	9.230.819,50	1.212.911,45	13,14	2.141.789,22	23,20	7.089.030,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00	837.000,00	387.889,07	46,34	854.219,60	102,06	-17.219,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	163.155,43	0,00	230.064,32	0,00	-230.064,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	837.000,00	837.000,00	224.733,64	26,85	624.155,28	74,57	212.844,72
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.791.768,00	86.557.580,40	16.053.290,01	18,55	32.208.195,51	37,21	54.349.384,89
Transferências da União e de suas Entidades	40.486.450,00	40.486.450,00	5.544.053,06	13,69	13.123.005,01	32,41	27.363.444,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.655.318,00	19.257.054,78	6.115.700,47	31,76	9.298.852,95	48,29	9.958.201,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	26.814.075,62	4.393.536,48	16,39	9.786.337,55	36,50	17.027.738,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00	855.000,00	198.936,65	23,27	377.904,99	44,20	477.095,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	76.598,97	21,89	133.221,18	38,06	216.778,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	3.469,70	3,47	6.083,88	6,08	93.916,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	405.000,00	405.000,00	118.867,98	29,35	238.599,93	58,91	166.400,07
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	17.687.244,00	341.027,22	1,93	1.305.764,91	7,38	16.381.479,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	91.633,07	91,63	91.633,07	91,63	8.366,93
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	88.196,06	0,00	88.196,06	0,00	-88.196,06
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	3.437,01	3,44	3.437,01	3,44	96.562,99
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.587.244,00	249.394,15	1,98	1.214.131,84	9,65	11.373.112,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.160.019,00	194.874,04	6,17	194.874,04	6,17	2.965.144,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.427.225,00	54.520,11	0,58	1.019.257,80	10,81	8.407.967,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.000.000,00	216.462.056,40	36.040.196,87	16,65	80.878.470,42	37,36	135.583.585,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.000.000,00	216.462.056,40	36.040.196,87	16,65	80.878.470,42	37,36	135.583.585,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.000.000,00	216.462.056,40	36.040.196,87	16,65	80.878.470,42	37,36	135.583.585,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.544.603,62	-	-	10.544.603,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.544.603,62	-	-	10.544.603,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.670.000,00	218.676.660,02	33.168.218,79	92.761.977,36	125.914.682,66	27.092.119,68	45.142.079,82	173.534.580,20	41.511.862,71
DESPESAS CORRENTES	178.519.122,00	186.710.170,46	30.264.333,19	79.228.674,25	107.481.496,21	26.567.780,43	43.709.906,75	143.000.263,71	40.180.259,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.677.748,86	88.421.250,47	13.530.556,40	25.338.598,65	63.082.651,82	12.664.369,47	24.298.860,32	64.122.390,15	23.686.539,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.705.123,00	2.705.123,00	31.961,11	2.078.098,12	627.024,88	308.967,76	635.482,15	2.069.640,85	620.325,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.136.250,14	95.583.796,99	16.701.815,68	51.811.977,48	43.771.819,51	13.594.443,20	18.775.564,28	76.808.232,71	15.873.394,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.136.250,14	95.583.796,99	16.701.815,68	51.811.977,48	43.771.819,51	13.594.443,20	18.775.564,28	76.808.232,71	15.873.394,14
DESPESAS DE CAPITAL	7.175.878,00	30.991.489,56	2.903.885,60	13.533.303,11	17.458.186,45	524.339,25	1.432.173,07	29.559.316,49	1.331.603,22
INVESTIMENTOS	5.142.000,00	28.957.611,56	2.839.572,70	11.974.677,31	16.982.934,25	253.813,22	859.075,57	28.098.535,99	758.505,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.028.878,00	2.028.878,00	64.312,90	1.558.625,80	470.252,20	270.526,03	573.097,50	1.455.780,50	573.097,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.670.000,00	218.676.660,02	33.168.218,79	92.761.977,36	125.914.682,66	27.092.119,68	45.142.079,82	173.534.580,20	41.511.862,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	186.670.000,00	218.676.660,02	33.168.218,79	92.761.977,36	125.914.682,66	27.092.119,68	45.142.079,82	173.534.580,20	41.511.862,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	35.736.390,60	-	39.366.607,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.670.000,00	218.676.660,02	33.168.218,79	92.761.977,36	-	27.092.119,68	80.878.470,42	-	80.878.470,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 00m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2EE2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**				**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	186.670.000,00	218.676.660,02	33.168.218,79	92.761.977,36	100,00	125.914.682,66	27.092.119,68	45.142.079,82	100,00		173.534.580,20
JUDICIÁRIA	852.500,00	1.521.161,51	288.349,18	1.071.784,35	1,16	449.377,16	289.849,18	1.065.784,35	2,36		455.377,16
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	852.500,00	1.521.161,51	288.349,18	1.071.784,35	1,16	449.377,16	289.849,18	1.065.784,35	2,36		455.377,16
ADMINISTRAÇÃO	45.386.112,88	40.719.707,44	4.874.693,24	18.138.674,88	19,55	22.581.032,56	6.186.180,17	11.161.552,28	24,73		29.558.155,16
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	425,10	425,10	0,00	29.574,90	425,10	425,10	0,00		29.574,90
Formação de Recursos Humanos	32.588.000,00	27.776.166,56	3.569.615,57	9.360.274,82	10,09	18.415.891,74	4.135.327,22	7.765.583,29	17,20		20.010.583,27
Administração Geral	5.708.747,88	5.855.175,88	1.246.300,54	3.221.891,13	3,47	2.633.284,75	871.658,97	1.310.994,83	2,90		4.544.181,05
Tecnologia da Informação	239.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00		229.000,00
Administração Financeira	6.260.365,00	6.269.365,00	27.234,04	5.216.690,24	5,62	1.052.674,76	1.000.082,09	1.853.657,27	4,11		4.415.707,73
Comunicação Social	560.000,00	560.000,00	31.117,99	339.393,59	0,37	220.606,41	178.686,79	230.891,79	0,51		329.108,21
SEGURANÇA PÚBLICA	461.000,00	1.350.900,00	64.257,80	200.605,89	0,22	1.150.294,11	22.230,62	30.702,44	0,07		1.320.197,56
Defesa Civil	0,00	855.300,00	60.380,48	60.380,48	0,07	794.919,52	14.337,94	14.337,94	0,03		840.962,06
Policiamento	461.000,00	495.600,00	3.877,32	140.225,41	0,15	355.374,59	7.892,68	16.364,50	0,04		479.235,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.679.350,00	3.447.957,94	548.059,91	955.623,70	1,03	2.492.334,24	254.477,88	438.248,21	0,97		3.009.709,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	380.900,00	380.900,00	80.000,00	80.000,00	0,09	300.900,00	13.487,36	13.487,36	0,03		367.412,64
Assistência ao Idoso	108.300,00	108.300,00	3.048,52	17.012,19	0,02	91.287,81	2.464,10	5.367,17	0,01		102.932,83
Assistência Comunitária	3.190.150,00	2.958.757,94	465.011,39	858.611,51	0,93	2.100.146,43	238.526,42	419.393,68	0,93		2.539.364,26
SAÚDE	38.601.402,12	42.141.728,25	5.489.021,99	18.074.910,34	19,49	24.066.817,91	5.703.656,27	9.171.303,87	20,32		32.970.424,38
Administração Geral	1.871.000,00	1.868.850,00	270.703,62	729.349,90	0,79	1.139.500,10	274.003,06	560.677,57	1,24		1.308.172,43
Atenção Básica	13.888.683,85	15.776.775,30	1.868.955,02	6.233.050,22	6,72	9.543.725,08	2.413.621,04	3.864.008,69	8,56		11.912.766,61

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.814.552,30	10.084.560,36	2.139.742,85	4.186.598,96	4,51	5.897.961,40	1.309.227,61	2.283.947,32	5,06	7.800.613,04
Vigilância Sanitária	2.805.000,00	3.191.226,62	241.144,97	529.403,03	0,57	2.661.823,59	239.582,95	480.321,61	1,06	2.710.905,01
Suporte Profilático e Terapêutico	11.222.165,97	11.220.315,97	968.475,53	6.396.508,23	6,90	4.823.807,74	1.467.221,61	1.982.348,68	4,39	9.237.967,29
EDUCAÇÃO	63.914.200,00	68.151.163,33	10.727.121,79	25.862.412,00	27,88	42.288.751,33	10.690.931,41	17.189.315,47	38,08	50.961.847,86
Ensino Fundamental	38.192.100,00	41.128.832,01	6.478.723,11	16.041.935,56	17,29	25.086.896,45	6.439.220,71	10.604.650,61	23,49	30.524.181,40
Educação Infantil	23.382.000,00	24.786.166,55	3.692.028,83	9.140.588,76	9,85	15.645.577,79	3.897.705,92	6.220.800,77	13,78	18.565.365,78
Alimentação e Nutrição	2.240.100,00	2.141.164,77	548.942,91	672.460,74	0,72	1.468.704,03	354.004,78	363.864,09	0,81	1.777.300,68
Ensino Superior	100.000,00	95.000,00	7.426,94	7.426,94	0,01	87.573,06	0,00	0,00	0,00	95.000,00
CULTURA	93.500,00	379.823,36	214.500,00	214.500,00	0,23	165.323,36	210.000,00	210.000,00	0,47	169.823,36
Difusão Cultural	83.500,00	369.823,36	214.500,00	214.500,00	0,23	155.323,36	210.000,00	210.000,00	0,47	159.823,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	114.200,00	104.600,00	358,83	2.578,08	0,00	102.021,92	358,83	2.578,08	0,01	102.021,92
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	104.200,00	104.400,00	358,83	2.578,08	0,00	101.821,92	358,83	2.578,08	0,01	101.821,92
URBANISMO	18.712.135,00	40.496.241,20	5.926.124,99	16.420.002,62	17,70	24.076.238,58	1.841.512,21	3.254.995,31	7,21	37.241.245,89
Serviços Urbanos	17.999.135,00	22.579.882,55	5.782.453,86	8.392.073,14	9,05	14.187.809,41	1.832.316,47	2.966.055,48	6,57	19.613.827,07
Infra-Estrutura Urbana	713.000,00	17.916.358,65	143.671,13	8.027.929,48	8,65	9.888.429,17	9.195,74	288.939,83	0,64	17.627.418,82
HABITAÇÃO	355.100,00	1.581.974,03	707.009,67	1.357.109,67	1,46	224.864,36	110.810,67	110.810,67	0,25	1.471.163,36
Habitação Urbana	355.100,00	1.581.974,03	707.009,67	1.357.109,67	1,46	224.864,36	110.810,67	110.810,67	0,25	1.471.163,36
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.896.000,00	13.510.961,78	2.603.095,92	7.894.869,86	8,51	5.616.091,92	988.627,45	1.111.674,78	2,46	12.399.287,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00
Controle Ambiental	10.723.000,00	10.762.980,00	1.564.728,10	6.834.736,93	7,37	3.928.243,07	940.531,95	1.051.142,77	2,33	9.711.837,23
Preservação e Conservação Ambiental	1.123.000,00	2.737.931,78	1.038.367,82	1.060.132,93	1,14	1.677.798,85	48.095,50	60.532,01	0,13	2.677.399,77
AGRICULTURA	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Fomento ao Trabalho	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	1.571.072,00	393.785,50	894.892,56	0,96	676.179,44	352.413,59	761.866,59	1,69	809.205,41
Promoção Comercial	42.000,00	34.000,00	-278,10	4.721,90	0,01	29.278,10	-278,10	4.721,90	0,01	29.278,10
Turismo	314.000,00	1.537.072,00	394.063,60	890.170,66	0,96	646.901,34	352.691,69	757.144,69	1,68	779.927,31
TRANSPORTE	375.000,00	1.364.589,18	930.596,80	930.596,80	1,00	433.992,38	100.273,00	100.273,00	0,22	1.264.316,18
Normatização e Fiscalização	325.000,00	974.589,18	541.596,80	541.596,80	0,58	432.992,38	100.273,00	100.273,00	0,22	874.316,18
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	390.000,00	389.000,00	389.000,00	0,42	1.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
DESPORTO E LAZER	400.500,00	861.780,00	295.323,17	528.576,61	0,57	333.203,39	234.878,40	318.134,77	0,70	543.645,23
Desporto Comunitário	400.500,00	861.780,00	295.323,17	528.576,61	0,57	333.203,39	234.878,40	318.134,77	0,70	543.645,23
ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	105.920,00	214.840,00	0,23	190.160,00	105.920,00	214.840,00	0,48	190.160,00
Outros Encargos Especiais	405.000,00	405.000,00	105.920,00	214.840,00	0,23	190.160,00	105.920,00	214.840,00	0,48	190.160,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
Reserva de Contingência geral	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
TOTAL	**186.670.000,00**	**218.676.660,02**	**33.168.218,79**	**92.761.977,36**	**100,00**	**125.914.682,66**	**27.092.119,68**	**45.142.079,82**	**100,00**	**173.534.580,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 02m.										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0058081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**73.568.700,00**	**32.083.335,68**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.348.700,00	24.909.582,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.690.000,00	3.050.125,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.430.000,00	1.831.633,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.100.000,00	2.291.994,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.772.618,00**	**19.356.406,82**
2.1- Cota-Parte FPM	36.900.000,00	12.754.340,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.900.000,00	12.754.340,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.816.318,00	2.977.580,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	39.986,72
2.4- Cota-Parte ITR	7.300,00	1.956,46
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	3.582.542,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**128.341.318,00**	**51.439.742,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.954.523,60**	**3.871.281,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**21.130.805,90**	**8.988.654,26**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**25.840.000,00**	**9.962.556,54**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.840.000,00	9.878.234,72
6.1.1- Principal	25.650.000,00	9.786.337,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	190.000,00	91.897,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8,71
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8,71
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	84.313,11
6.4.1- Principal	0,00	83.806,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	506,76
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.695.476,40**	**5.915.056,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**34.600.507,30**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	17.124.272,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	17.476.234,92	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**44.563.063,84**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**27.398.530,59**	**9.044.607,90**	**9.044.607,90**	**8.823.372,02**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.106.959,76	6.840.244,01	6.840.244,01	6.665.283,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.970.163,18	2.679.798,07	2.679.798,07	2.615.983,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.136.796,58	4.160.445,94	4.160.445,94	4.049.299,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.291.570,83	2.204.363,89	2.204.363,89	2.158.088,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.781.631,92	860.287,94	860.287,94	841.311,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.509.938,91	1.344.075,95	1.344.075,95	1.316.777,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.161.715,84**	**7.161.715,84**	**6.940.479,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.161.715,84	7.161.715,84	6.940.479,96	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.413.616,11	5.413.616,11	5.238.655,33	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.914.770,40		5.413.616,11	5.413.616,11	54,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	996.255,65	2.800.840,70	2.800.840,70	1.804.585,05	28,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	996.255,65	17.124.272,38	1.882.892,06	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	987.823,47	17.039.950,56	1.882.892,06	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB -	8.432,18	84.321,82	0,00	0,00		0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**30.601.037,40**	**13.337.698,72**	**6.779.085,40**	**6.065.409,86**	**6.558.613,32**
20.1- Educação Infantil	13.816.000,00	5.054.055,21	2.293.718,18	2.280.610,06	2.760.337,03
20.2- Ensino Fundamental	16.785.037,40	8.283.643,51	4.485.367,22	3.784.799,80	3.798.276,29
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**56.116.037,40**	**20.499.414,56**	**13.940.801,24**	**13.005.889,82**	**6.558.613,32**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.811.000,00	7.837.437,07	5.077.100,04	4.981.200,85	2.760.337,03
21.1.1- Creche	21.811.000,00	7.837.437,07	5.077.100,04	4.981.200,85	2.760.337,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.305.037,40	12.661.977,49	8.863.701,20	8.024.688,97	3.798.276,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						6.779.085,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.871.281,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						1.804.585,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))						84.040,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						**8.761.741,56**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				12.859.935,63	8.761.741,56	17,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**		**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.104.967,88**	**283.340,17**		**738.238,53**	**84.040,16**	**282.689,19**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	845.430,33	281.456,81		479.601,49	84.040,16	281.788,68
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	259.537,55	1.883,36		258.637,04	0,00	900,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.510.300,00**	**1.484.920,99**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.510.300,00**	**1.195.885,31**
31.1.1- Salário-Educação	2.484.100,00	902.090,49
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.026.200,00	293.794,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**8,33**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.000.000,00**	**289.027,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.502.529,08**	**3.089.204,68**	**1.070.891,85**	**839.459,20**	**2.018.312,83**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	752.371,45	296.091,94	136.640,98	135.860,58	159.450,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.109.992,86	2.120.652,00	570.386,78	433.026,97	1.550.265,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	640.164,77	672.460,74	363.864,09	270.571,65	308.596,65
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**68.151.163,33**	**25.842.508,24**	**17.177.935,15**	**15.728.241,08**	**8.664.573,09**
33.1- Despesas Correntes	**65.875.880,21**	**24.977.081,05**	**16.880.272,65**	**15.430.578,58**	**8.096.808,40**
33.1.1- Pessoal Ativo	43.540.530,59	11.872.892,49	11.779.202,50	11.514.564,99	93.689,99
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.325.349,62	13.104.188,56	5.101.070,15	3.916.013,59	8.003.118,41
33.2- Despesas de Capital	**2.275.283,12**	**865.427,19**	**297.662,50**	**297.662,50**	**567.764,69**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.275.283,12	865.427,19	297.662,50	297.662,50	567.764,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	2.143.068,14	869.240,80
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.962.556,54	902.090,49
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.082.009,06	539.870,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.023.615,62	1.231.460,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-416.301,68	-2.307,75
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.607.313,94	1.229.152,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 04m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:583B3C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	71.530.112,50	71.530.112,50	32.083.335,68	44,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.310.112,50	51.310.112,50	24.909.582,17	48,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.690.000,00	8.690.000,00	3.050.125,64	35,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.430.000,00	6.430.000,00	1.831.633,86	28,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.100.000,00	5.100.000,00	2.291.994,01	44,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.772.618,00	54.772.618,00	19.356.406,82	35,34
Cota-Parte FPM	36.900.000,00	36.900.000,00	12.754.340,22	34,56
Cota-Parte ITR	7.300,00	7.300,00	1.956,46	26,80
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	3.582.542,61	44,78
Cota-Parte ICMS	9.816.318,00	9.816.318,00	2.977.580,81	30,33
Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	49.000,00	39.986,72	81,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**126.302.730,50**	**126.302.730,50**	**51.439.742,50**	**40,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.886.274,10	10.037.274,10	5.357.043,18	53,37	3.438.429,95	34,26	3.266.208,12	32,54
Despesas Correntes	10.864.274,10	10.015.274,10	5.357.043,18	53,49	3.438.429,95	34,33	3.266.208,12	32,61
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.792.552,30	9.341.552,30	3.601.973,40	38,56	2.276.096,59	24,37	2.106.236,97	22,55
Despesas Correntes	7.946.552,30	8.495.552,30	3.265.935,83	38,44	2.275.413,49	26,78	2.106.236,97	24,79
Despesas de Capital	846.000,00	846.000,00	336.037,57	39,72	683,10	0,08	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.645.165,97	10.643.315,97	6.321.506,60	59,39	1.951.327,17	18,33	1.551.870,19	14,58
Despesas Correntes	10.454.165,97	10.452.315,97	6.321.506,60	60,48	1.951.327,17	18,67	1.551.870,19	14,85
Despesas de Capital	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.158.000,00	1.456.300,00	345.601,41	23,73	298.082,01	20,47	290.545,46	19,95
Despesas Correntes	1.158.000,00	1.456.300,00	345.601,41	23,73	298.082,01	20,47	290.545,46	19,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.671.000,00	1.668.850,00	726.545,72	43,54	560.677,57	33,60	550.279,57	32,97
Despesas Correntes	1.659.000,00	1.656.850,00	726.545,72	43,85	560.677,57	33,84	550.279,57	33,21
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.152.992,37**	**33.147.292,37**	**16.352.670,31**	**49.33**	**8.524.613,29**	**25,72**	**7.765.140,31**	**23,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.352.670,31	8.524.613,29	7.765.140,31
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	4.214.819,08	4.214.819,08	4.214.819,08
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM	0,00	0,00	0,00

ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.137.851,23**	**4.309.794,21**	**3.550.321,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.715.961,38	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.421.889,86	-3.406.167,17	-4.165.640,15
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,60**	**8,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	7.715.961,38	16.352.670,31	8.636.708,94	8.662.531,63	0,00	25.822,70	0,00	0,00	0,00	8.636.708,94
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.123.209,32	1.342.411,10	132.885,00	-132.885,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715.806,37	598.115,97	272.831,99	-272.831,99
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048.786,99	183.934,26	1.434.076,29	-1.434.076,29
Empenhos de 2020 e anteriores	57.793.939,25	91.603.056,44	33.809.117,19	7.643.167,46	281.957,24	0,00	5.091.169,16	1.355.404,14	1.172.097,30	32.918.977,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.341.150,00	4.341.150,00	1.722.243,65	39,67
Proveniente da União	4.341.150,00	4.341.150,00	1.447.723,54	33,35
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	274.520,11	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.203.819,50	1.203.819,50	282.923,89	23,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.544.969,50**	**5.544.969,50**	**2.005.167,54**	**36,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.992.409,75	5.723.801,20	876.007,04	15,30	425.578,74	7,44	397.837,18	6,95
Despesas Correntes	2.813.909,75	4.097.338,49	803.269,24	19,60	425.578,74	10,39	397.837,18	9,71
Despesas de Capital	178.500,00	1.626.462,71	72.737,80	4,47	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.000,00	723.008,06	584.625,56	80,86	7.850,73	1,09	3.049,09	0,42
Despesas Correntes	0,00	719.057,34	584.625,56	81,30	7.850,73	1,09	3.049,09	0,42
Despesas de Capital	2.000,00	3.950,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.595.000,00	1.682.926,62	183.801,62	10,92	182.239,60	10,83	176.515,54	10,49
Despesas Correntes	1.573.000,00	1.660.926,62	183.801,62	11,07	182.239,60	10,97	176.515,54	10,63
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	2.804,18	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	2.804,18	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.850.409,75**	**8.390.735,88**	**1.647.238,40**	**19,63**	**615.669,07**	**7,34**	**577.401,81**	**6,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.878.683,85	15.761.075,30	6.233.050,22	39,55	3.864.008,69	24,52	3.664.045,30	23,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.794.552,30	10.064.560,36	4.186.598,96	41,60	2.283.947,32	22,69	2.109.286,06	20,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.806.165,97	10.804.315,97	6.321.506,60	58,51	1.951.327,17	18,06	1.551.870,19	14,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.753.000,00	3.139.226,62	529.403,03	16,86	480.321,61	15,30	467.061,00	14,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.771.000,00	1.768.850,00	729.349,90	41,23	560.677,57	31,70	550.279,57	31,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**38.003.402,12**	**41.538.028,25**	**17.999.908,71**	**43,33**	**9.140.282,36**	**22,00**	**8.342.542,12**	**20,08**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 20/mai/2024 as 09h e 07m.								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F469FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		8.716.589,22
Receita Corrente líquida Ajustada		8.716.589,22
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.463.634,89	28,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.706.958,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.471.610,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.236.262,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.459.907,06	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.917.649,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.394.654,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	610.161,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	44.604.646,91

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:25672891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024
VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo n.º 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 07/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **VOSS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, Avenida Noram Prochet , 1166, centro, CEP: 87.930-000, neste ato representado por EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 077.xxx.469-xx.

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) ÔNIBUS - ANTIGOS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR .	UNID	1	R$ 80.000,00	80.000,00	9,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) ÔNIBUS -PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R$ 70.000,00	70.000,00	40,00%
				TOTAL:	70.000,00	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	MERCEDES BENS (LINHA PESADA) CAMINHÕES - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UNID	1	R$ 70.000,00	70.000,00	7,00%
				TOTAL:	70.000,00	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VOLARE (LINHA PESADA) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	uni	1	R$ 80.000,00	80.000,00	46,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	IVECO/VOLVO (LINHA PESADA) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 45.000,00	45.000,00	46,00%
				TOTAL:	45.000,00	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor Marca/Espec.
1	RENAULT/ HYUNDAI(LINHA LEVE) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	41,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	RENAULT/ HYUNDAI(LINHA LEVE) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 40.000,00	40.000,00	55,00%
				TOTAL:	40.000,00	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	SISTEMA HIDRÁULICO - PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRÁULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA PISTÃO HIDRÁULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA) QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR.	UN	1	R$ 40.000,00	40.000,00	61,00%
2	SISTEMA HIDRÁULICO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 40.000,00	40.000,00	61,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz

						Valor
1	MANGUEIRA HIDRAULICA - PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM BASE COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE	UN	1	R$ 10.000,00	10.000,00	55,00%
2	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4	UNID	30	R$ 8,80	264,00	55,00%
3	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2	UNID	30	R$ 15,51	465,30	55,00%
4	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4	UNID	30	R$ 29,59	887,70	55,00%
5	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1"	UNID	30	R$ 23,00	690,00	55,00%
6	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	UNID	30	R$ 12,66	379,80	55,00%
7	CAPA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8	UNID	30	R$ 14,42	432,60	55,00%
8	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 1/4 2 - TRAMA	CM	50	R$ 34,17	1.708,50	55,00%
9	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2 1 - TRAMA	CM	50	R$ 41,65	2.082,50	55,00%
10	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ½ 4 TRAMA	MT	50	R$ 168,57	8.428,50	55,00%
11	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ¾ 2 TRAMA	CM	50	R$ 55,67	2.783,50	55,00%
12	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8 2 - TRAMA	CM	50	R$ 35,35	1.767,50	55,00%
13	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 4 TRAMA	MT	25	R$ 202,52	5.063,00	55,00%
14	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 4 TRAMA	MT	50	R$ 117,92	5.896,00	55,00%
15	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1" 2 TRAMA	CM	50	R$ 80,09	4.004,50	55,00%
16	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/8 2 - TRAMA	CM	25	R$ 53,51	1.337,75	55,00%
17	MANGUEIRA PARA BOMBA AGRÍCOLA 1/2" 750PSI	MT	50	R$ 14,92	746,00	55,00%
18	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR 5/16"	MT	100	R$ 5,10	510,00	55,00%
19	MANGUEIRA PARA LAVAR AUTOS AZUL 1/2"	MT	100	R$ 21,45	2.145,00	55,00%
20	SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	SERV	200	R$ 21,50	4.300,00	55,00%
				TOTAL:	53.892,15	

LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAL PARA OFICINA NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, TABELA SISTEMA TRAZ VALOR; OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE, OU APRESENTAR 3 (TRÊS) ORÇAMENTOS.	UN	1	R$ 30.000,00	30.000,00	2,00%
				TOTAL:	30.000,00	

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	BALANCEAMENTOS DE RODA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	300	R$ 17,96	5.388,00	42,00%
2	BALANCEAMENTO DE RODA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	150	R$ 21,37	3.205,50	42,00%
3	ALINHAMENTO COMPLETO EM VEÍCULOS LEVES	SERV	200	R$ 57,49	11.498,00	42,00%
4	ALINHAMENTO COMPLETO EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	100	R$ 71,06	7.106,00	42,00%
5	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SERV	75	R$ 72,89	5.466,75	42,00%
6	CAMBAGEM EM VANS , CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	50	R$ 70,79	3.539,50	42,00%
7	CASTER DIANTEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	50	R$ 66,18	3.309,00	42,00%
8	CASTER DIANTEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	30	R$ 111,22	3.336,60	42,00%
9	CAMBAGEM TRASEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	50	R$ 127,44	6.372,00	42,00%
10	CAMBAGEM TRASEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	30	R$ 150,29	4.508,70	42,00%
				TOTAL:	53.730,05	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

Alex Sandro Fernandes Prefeito Municipal		EDER BATISTA VOSS contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:92F41AB7

LICITAÇÃO
EXTRATO 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024
VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo n.º 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 07/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **LEAO AUTO MECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.239.769/0001-56, Avenida RODOVIA BR - 376, - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARé), Paranavaí/PR, neste ato representado Sr. JEFFERSON L. F. MOURA, brasileiro, portador da RG nº 71265366 e CPF 023.XXX.149-XX

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FORD CARGO (LINHA PESADA) - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	42,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VOLKSWAGEN - (LINHA PESADA) ÔNIBUS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	42,00
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA PESADA) CAMINHÃO:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 50.000,00	50.000,00	42,00%
				TOTAL:	50.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***JEFFERSON L. F. MOURA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A63BFA13

LICITAÇÃO
EXTRATO 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024
VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo n.º 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 07/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **ADRIANO CANDIDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.842.642/0001-42, Avenida RODOVIA BR - 376, 401 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARé), Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr ADRIANO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 91106183 PR e CPF 057.XXX.089-XX

LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor Marca/Espec.
1	TRATORES - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	76,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	EQUIPAMENTOS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 40.000,00	40.000,00	60,90%
				TOTAL:	40.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***ADRIANO CANDIDO DA SILVA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:496C046D

LICITAÇÃO
CONTRATO 146 PE 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 146/2024
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLONHESI & COLONHESI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.292.142/0001-36, Rua Manoel Ramires, 3885 - CEP: 87507011 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL I, Umuarama/PR,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO COLONHESI, brasileiro, portador da RG nº 8.368.***-4 -SESPPR e CPF 050.***.869-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de trator, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46307	GRADE ARADORA nova, controle remoto 16x28", espaçamento 270mm, com mancais a oleo, pneus novos 7.50-16 com eixos	UNID	2	R$ 24.000,00	48.000,00	JCC MÁQUINAS AGRÍCOLAS
					TOTAL:	48.000,00	

Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46308	COLHEDORA DE FORRAGEM, novo, 12 facas, bica hidráulica total e transmissão por cardan para colheita de 2 linhas de 80 cm, plataforma de 1,10 cm , equipada com kit de transporte, roda de apoio, cambão com abertura telescópica, produção de até 35 ton/hora	UNID	1	R$ 68.000,00	68.000,00	MENTA MODELO ATM 1.2 FORT
					TOTAL:	68.000,00	

Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38474	Roçadeira hidráulica central e lateral nova, largura mínima de 1700 mm, transmissão direta, cardan mínimo de 850 mm, com regulador de altura de corte entre 50-200mm, 02 facas de corte com rotação mínima de 1038 rpm, pto mínimo de 540 rpm.	UNID	1	R$ 8.900,00	8.900,00	PHORCE MODELO ROC 1.70
					TOTAL:	8.900,00	

Valor total - R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)
Fiscal e gestor do contrato:
Adriano Toledo Piza – Fiscal do Contrato – Portaria 23/2024 - desenvolvimentofiscal@querenciadonorte.pr.gov.br

DAVI BORGES DA SILVA – Gestor do Contrato – Portaria 23/2024 - gestaodecontratos@querenciadonorte.pr.gov.br
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da requisição de compra.
O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte, 20 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Contratante

CARLOS EDUARDO COLONHESI
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:17EDB2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 093/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR 20 HORAS TEMPORÁRIO

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 072/2024, torna público o gabarito preliminar da prova objetiva, conforme segue:

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
C	B	A	D	A	B	C	B	D	C	B	D	A	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	A	A	C	D	C	B	C	A	D	D	A	B	A

1. O candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

2. O Gabarito definitivo será publicado no dia **23 de maio de 2024, no site da Prefeitura de Renascença,** juntamente com a classificação preliminar do resultado.

Renascença, 20 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D8CFC87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18.2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE "JUDÔ e JIU-JITSU PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

52.426.009 JAQUELINE BEATRIZ DA CRUZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ (12 HORAS SEMANAIS)??	SERVIÃ§O		SV	12,00	3.598,08	43.176,96
TOTAL								43.176,96
55090051HUMBERTO VARELA DE SOUZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ??PROFISSIONAL PARA ??MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU ??(10 HORAS SEMANAIS)????	SERVIÃ§O		SV	12,00	2.993,08	35.916,96
TOTAL								35.916,96

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:7BC09DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 16/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE ALARME E IMAGENS 24 HORAS PARA MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Sistema Monitoramento Imagens	SERVIÃ§O	1,00	6.960,00	6.960,00
1	2	Licença Base De Alarmes Com 5 Painéis De Alarme E 2 Painéis De Incêndio Compatível Com Defence Ia 3.0;??Instalado No Local Com Treinamento E Suporte Técnico Por 1 Ano??	SERVIÃ§O	1,00	5.500,00	5.500,00
1	3	Câmera Ip Com Leitura Automática De Placas:	SERVIÃ§O	6,00	7.200,00	43.200,00
1	4	Câmera Ip 2 Mp	SERVIÃ§O	10,00	900,00	9.000,00
1	5	Câmera Ia	SERVIÃ§O	3,00	2.500,00	7.500,00
1	6	Câmera Ip Speed Dome	SERVIÃ§O	4,00	4.200,00	16.800,00
1	7	Gabinetes Com Fixação Em Poste: Go-06-19-28-Ac-Ecp??Dimensões Internas (Axlxp) 32 X 49 X 26 Cm??Dimensões Externas (Axlxp) 32,3 X 55,5 X 34 Cm??Volume – 60 Litros??Peso - 12,5 Kg??Gabinete 10u: Detalhe Da Vedação Com Borracha Automotiva??Trilhos Fast System E Passa-Cabos??Com Suporte De Fixação??Apresentar Datasheet Do Equipamento??	SERVIÃ§O	6,00	780,00	4.680,00
1	8	Gabinetes Com Fixação Em Poste: -10-19-28-Ac-Ecp??Dimensões Internas (Axlxp) 50 X 49 X 26 Cm??Dimensões Externas (Axlxp) 50,3 X 55,5 X 34 Cm??Volume – 94 Litros??Peso - 20 Kg??Gabinete 6u: Detalhe Da Vedação Com Borracha Automotiva??Trilhos Fast System E Passa-Cabos??Com Suporte De Fixação??Apresentar Datasheet Do Equipamento??	SERVIÃ§O	4,00	780,00	3.120,00
1	9	Cabo Com Blindagem	SERVIÃ§O	300,00	4,00	1.200,00
1	10	Invr 32 Canais - Intelbras.Com.Br	SERVIÃ§O	1,00	4.500,00	4.500,00
1	11	Nobreak 600va, Semi Senoidal, 120v, 4 Tomadas De Saída, Preto	SERVIÃ§O	6,00	540,00	3.240,00
1	12	Switch 4 Portas Poe + 1 Porta Uplink. Tipo Da Telecomunicação: Store And Forward. Capacidade De Comutação: 1 Gbps. Inclui: 4 Portas Rj-45 Com Poe, 1 Porta Rj-45.Pesa 480 G Tem 100 Mm De Largura, 26 Mm De Altura E 100 Mm Profundidade. Pode Ser Facilmente Instalado Na Mesa. Prático Para Uso Pessoal E Profissional. Apresentar Datasheet Do Equipamento	SERVIÃ§O	10,00	400,00	4.000,00
1	13	computador completo	SERVIÃ§O	2,00	9.500,00	19.000,00
1	14	servidor xeon 4c e-2324g 65w 3.1ghz 2x16gb 3200mhz 2tbhdd swraid 0-1-10-5 500w 7d8ja04cbr + ssd enterprise 500gb apresentar datasheet do equipamento	SERVIÃ§O	1,00	7.200,00	7.200,00
Total por Lote						135.900,00
TOTAL						135.900,00

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:2780492A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 17 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0126/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **5.045,70** (Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/05/2024** à **07/11/2024.**
ASSINATURA: 17/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	60543	Açúcar branco cristal proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg.	ALTO ALEGRE CONF EDITAL	PCT	48,00	19,40	931,20
LOTE: 006 - Lote 006	1	60544	Açúcar branco refinado especial proveniente da sacarose da cana de açúcar A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote peso líquido 5 kg	ALTO ALEGRE CONF EDITAL	PCT	211,00	19,50	4.114,50
TOTAL								5.045,70

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A2A928A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 023-2024- ADM

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº. 023/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITALDE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024.
O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seu representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue:
DA CONVOCAÇÃO:
A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí,para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação.
O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí,observará o seguinte:
Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;
Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;
A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.
DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS
Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
Os Exames médicos laboratorias e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato.
Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.
II -DOS DOCUMENTOS
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação**(Anexo - I);**
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse**(Anexo- II);**
s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	1º
84700318	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	2º

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701178	ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE	1º
84701135	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	2º
84700563	NEUZA DE FATIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	3º
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	4º
84700591	GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE	5º
84700979	JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN	6º

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701424	GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO	1º
84700935	VALMERSON FABRICIO PAES	2º
84701106	JORGE DA SILVA BATISTA	3º

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	1º
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	2º

CARGO – DENTISTA/ODONTOLÓGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	1º

CARGO – ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	1º

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700795	LUIZ TADAO MORI	1º

CARGO – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700101	JANAINA PONTES DE LIRA	1º

CARGO – MÉDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	1º

CARGO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	1º

84701042	ROBSON CARLOS CAROCIN	2º
84700124	EDINALDO JOSE ALVES	3º

CARGO – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	1º

CARGO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700297	ADRIANA BONIZOLI GONÇALVES	1º

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700714	PAULO MARCIO ZAVACKI SEMCZUK	1º
84700220	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	2º

CARGO – PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701054	VALERIA MEIRELES PERES	1º
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	2º
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	3º

CARGO – PROFESSOR DE ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	1º

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701371	WILSON NETO VITAL	1º

CARGO – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	1º

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701317	RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA	1º
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	2º
84701122	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	3º

CARGO – VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700987	WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES	1º
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	2º
84701303	ADEMIR DE JESUS PONTES	3º

Este Editalentra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês demaiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO-I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ----------CPF ----------

EMPREGO/FUNÇÃO –----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí-Pr, data _____de_____

_____

ANEXO-II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,**DECLARO**para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr,_____de_____de_____

Declarante:_____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AED80292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 82/2024

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024, realizadas no dia 19 de maio de 2024.

I - Cargo: Médico Endocrinologista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	D	C	C	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	D	C	D	B	D	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	D	A	D	D	C	E	B	B

II – Cargo: Médico Clínico Geral

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	D	D	A	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	C	D	C	D	B	C	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	C	B	C	C	D	C	B	B

III – Cargo: Médico Ginecologista/ Obstetra

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	D	B	B	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	B	D	B	B	E	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	C	B	B	A	A	B	B

IV – Cargo: Fisioterapeuta

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	C	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	B	A	C	A	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	C	D	D	C	B	A

V - Cargo: Odontólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	C	C	C	D	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	D	C	C	A	A	D	E	E

VI - Cargo: Psicopedagogo TEA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	A	D	Anulada	B	C	A	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	Anulada	A	C	B	C	B	B	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	A	E	E	E	C	C	D

VII - Cargo: Psicólogo TEA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	Anulada	C	A	C	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	A	D	D	A	B	D	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	E	C	B	E	B	C	D

VIII - Cargo: Fisioterapeuta TEA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	Anulada	C	A	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	B	A	C	A	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	C	C	D	D	C	B	A

IX - Cargo: Farmacêutico

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	Anulada	A	A	D	B	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	A	B	D	E	E	C	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	D	B	C	A	D	E	B

X – Cargo: Técnico em Laboratório

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	E	A	B	B	A	C	C	E	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	B	B	A	C	A	A	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	D	B	C	C	C	D	E	E

XI - Cargo: Atendente de Farmácia

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	E	A	B	B	A	E	C	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	C	A	E	C	A	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	D	D	D	D	C	B	C

XII - Cargo: Técnico em Enfermagem

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	E	A	B	B	B	A	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	A	C	D	C	C	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	C	C	D	A	D	C	C	A

XIII - Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	E	A	B	B	A	C	C	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	B	C	A	C	A	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	C	D	E	C	B	D	A	A

XIV - Cargo: Agente Comunitário de Saúde

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	E	A	B	B	A	B	C	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	B	E	D	B	D	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	C	D	A	C	E	C	D	D

XV – DOS RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 34, de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 2024:

10.1 Serão admitidos recursos quando:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.1.3 resultado da prova de títulos;
10.1.1.4 resultado preliminar da classificação final.

10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará o gabarito definitivo através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico <www.rionegro.pr.gov.br>

Rio Negro, 20 de maio de 2024.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AEDB4D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.555.700,00**	**18.414.980,50**
Receita de Contribuições dos Segurados	**15.265.200,00**	**2.850.915,21**
Ativo	15.009.200,00	2.792.195,77
Inativo	208.000,00	52.271,00
Pensionista	48.000,00	6.448,44
Receita de Contribuições Patronais	**15.535.500,00**	**2.842.767,13**
Ativo	15.527.500,00	2.842.767,13
Inativo	4.000,00	-
Pensionista	4.000,00	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**4.182.557,37**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	4.182.557,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**21.755.000,00**	**8.538.740,79**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.755.000,00	8.538.740,79
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)		**50.800.700,00**			**9.876.239,71**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	37.980.000,00	10.198.508,30	10.198.508,30	10.198.508,30	-
Aposentadorias	33.980.000,00	9.108.687,36	9.108.687,36	9.108.687,36	-
Pensões por Morte	4.000.000,00	1.089.820,94	1.089.820,94	1.089.820,94	-
Outras Despesas Previdenciárias	930.000,00	100.203,11	100.203,11	100.203,11	-
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	29.836,77	29.836,77	29.836,77	-
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	70.366,34	70.366,34	70.366,34	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.910.000,00**	**10.298.711,41**	**10.298.711,41**	**10.298.711,41**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**11.890.700,00**	**(422.471,70)**	**(422.471,70)**	**(422.471,70)**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.165.146,27
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	246.766.651,65
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-

Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	2.726.000,00	614.086,52			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.726.000,00**	**614.086,52**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.295.600,00	594.646,09	447.798,26	447.227,06	-
Pessoal e Encargos Sociais	912.100,00	128.543,71	128.543,71	128.543,71	-
Demais Despesas Correntes	1.383.500,00	466.102,38	319.254,55	318.683,35	-
Despesas de Capital (XIV)	430.400,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.726.000,00**	**594.646,09**	**447.798,26**	**447.227,06**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**19.440,43**	**166.288,26**	**166.859,46**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.271,20				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

ANDREY FERNANDES INÁCIO	***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***	***JANAÍNA COSCRATO***
Contador PR-066636/O-0	Superintendente	Diretora Administrativa Financeira
Portaria 02-2024 de 15 de fevereiro de 2024.		

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1F758722

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 71ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
153	DEIRE GRAZIELA MARCUSSI
154	MARISTANE SANT HELENA DUARTE
155	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA*
156	CLAUDIA CORREIA DA SILVA
157	DENISE MOZZAQUATRO
158	GRACIELA VALERIANO CARVALHO
159	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
160	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES
161	JANAINA XAVIER MARTINS BARROS*
162	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA*
163	KAREN NAYARA DE SOUZA PEREIRA
164	KARINA FERNANDES DA SILVA
165	MARILIA QUINI
166	CYNTHIA NATSUMI MILANEZ DA SILVA
167	VIVIANE CORREIA RODRIGUES
168	MARIANA SOARES DOS SANTOS*
169	MARIANA YURIKA OGAWA KAWATA
170	GIOVANA DA COSTA LIMA*
171	BRUNA CARLA DOS SANTOS

* Candidato já contratado no edital.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	LISLIE CARINE BARBOSA
17	ALINE DOS SANTOS SOUZA

.

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
103	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA*
104	ELISANGELA DA CUNHA FERRARI
105	ELISETE APARECIDA DOS REIS
106	NAYARA DA SILVA FERREIRA
107	DANIELA JULIO DOS ANJOS
108	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES
109	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES
110	JAQUELINE APARECIDA RIVA
111	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA
112	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA
113	ALESSANDRA BORGHI WEISER
114	GABRIELA DE MOURA LOPES*
115	MILENA VIEIRA DA SILVA*
116	CRISTINA DE CÁSSIA PAINS
117	LETICIA MARCELA BOSSO*

* Candidato já contratado no edital.

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI

* Candidato já contratado no edital.

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	JOÃO GUILHERME SORPRESO BARBIERI
18	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA*
19	CAIO FELIPE DE SOUZA

* Candidato já contratado no edital.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
57	MAYARA DE ARAUJO DE LIMA
58	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO
59	DANIELE SENA SANTOS
60	LEANDRO ESTEVÃO GOMES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 22/05/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/69

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24CBDEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 70, DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 70, DE 20 DE MAIO DE 2024

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS DE ELEVAÇÃO
Edemir Haimann	39	Mecânico	CD-02 (5º complemento)	CD-12 (6º complemento)	05/2024
Edy Carlos Chiele	1348	Advogado	BA-02	BA-03	05/2024
Liciane R. Dapper	1308	Enfermeiro	BA-02	BA-03	05/2024
Marines Wilges	1247	Auxiliar e Serviços Gerais B	BD-03	BD-04	05/2024
Valdir B. Filho	1047	Motorista	CD-06	CD-07	05/2024

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:13EA9592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.060.000,00	75.060.000,00	15.019.856,39	20,01	28.520.274,91	38,00	46.539.725,09
RECEITAS CORRENTES	75.060.000,00	75.060.000,00	12.560.476,82	16,73	25.591.395,04	34,09	49.468.604,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.154.070,00	6.154.070,00	2.061.195,55	33,49	2.981.717,87	48,45	3.172.352,13
Impostos	4.954.000,00	4.954.000,00	1.560.467,68	31,50	2.292.167,26	46,27	2.661.832,74
Taxas	1.194.670,00	1.194.670,00	500.727,87	41,91	689.550,61	57,72	505.119,39
Contribuição de Melhoria	5.400,00	5.400,00	-	-	-	-	5.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.074.340,00	1.074.340,00	280.674,96	26,13	507.350,58	47,22	566.989,42
Contribuições Sociais	-	-	-	-	10.000,00	-	(10.000,00)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.074.340,00	1.074.340,00	280.674,96	26,13	497.350,58	46,29	576.989,42
RECEITA PATRIMONIAL	23.000,00	23.000,00	226.499,52	984,78	411.288,93	1.788,21	(388.288,93)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	7.991,76	34,75	14.284,34	62,11	8.715,66
Valores Mobiliários	-	-	218.507,76	-	397.004,59	-	(397.004,59)
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.000,00	36.000,00	374,40	1,04	592,90	1,65	35.407,10
RECEITA DE SERVIÇOS	240.100,00	240.100,00	54.471,87	22,69	69.649,35	29,01	170.450,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.900,00	4.900,00	-	-	-	-	4.900,00
Outros Serviços	235.200,00	235.200,00	54.471,87	23,16	69.649,35	29,61	165.550,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.070,00	67.488.070,00	9.929.040,75	14,71	21.610.003,40	32,02	45.878.066,60
Transferências da União e de suas Entidades	38.437.160,00	38.437.160,00	4.625.200,27	12,03	10.207.638,58	26,56	28.229.521,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.458.300,00	18.458.300,00	3.554.100,38	19,25	7.520.496,31	40,74	10.937.803,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.104,61	-	8.209,22	-	(8.209,22)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.592.610,00	10.592.610,00	1.745.635,49	16,48	3.873.659,29	36,57	6.718.950,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.420,00	44.420,00	8.219,77	18,50	10.792,01	24,30	33.627,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.420,00	21.420,00	-	-	-	-	21.420,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	8.124,37	35,32	10.375,43	45,11	12.624,57
Demais Receitas Correntes	-	-	95,40	-	416,58	-	(416,58)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	2.459.379,57	-	2.928.879,87	-	(2.928.879,87)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	1.235,04	-	2.409,42	-	(2.409,42)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.235,04	-	2.409,42	-	(2.409,42)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	2.458.144,53	-	2.926.470,45	-	(2.926.470,45)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	731.998,70	-	731.998,70	-	(731.998,70)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.726.145,83	-	2.194.471,75	-	(2.194.471,75)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.060.000,00	75.060.000,00	15.019.856,39	20,01	28.520.274,91	38,00	46.539.725,09
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.060.000,00	75.060.000,00	15.019.856,39	20,01	28.520.274,91	38,00	46.539.725,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.060.000,00	75.060.000,00	15.019.856,39	20,01	28.520.274,91	38,00	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.653.980,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.653.980,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.060.000,00	84.477.878,82	13.276.152,03	22.963.107,32	61.514.771,50	11.553.886,81	21.017.052,30	63.460.826,52	19.733.825,25	-

DESPESAS CORRENTES	71.029.049,02	74.018.891,92	11.069.288,63	20.487.087,90	53.531.804,02	10.655.780,95	19.885.234,58	54.133.657,34	18.703.007,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.902.341,34	38.659.015,01	4.891.414,45	9.610.016,93	29.048.998,08	4.891.414,45	9.610.016,93	29.048.998,08	9.598.852,73	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.950,00	26.950,00	-	-	26.950,00	-	-	26.950,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.099.757,68	35.332.926,91	6.177.874,18	10.877.070,97	24.455.855,94	5.764.366,50	10.275.217,65	25.057.709,26	9.104.155,23	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.655.650,98	10.083.686,90	2.206.863,40	2.476.019,42	7.607.667,48	898.105,86	1.131.817,72	8.951.869,18	1.030.817,29	-
INVESTIMENTOS	3.274.094,48	9.490.833,71	2.164.499,53	2.391.336,55	7.099.497,16	855.741,99	1.047.134,85	8.443.698,86	946.134,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	381.556,50	592.853,19	42.363,87	84.682,87	508.170,32	42.363,87	84.682,87	508.170,32	84.682,87	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.300,00	375.300,00	-	-	375.300,00	-	-	375.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.060.000,00	84.477.878,82	13.276.152,03	22.963.107,32	61.514.771,50	11.553.886,81	21.017.052,30	63.460.826,52	19.733.825,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.060.000,00	84.477.878,82	13.276.152,03	22.963.107,32	61.514.771,50	11.553.886,81	21.017.052,30	63.460.826,52	19.733.825,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.557.167,59	-	-	7.503.222,61	-	8.786.449,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.060.000,00	84.477.878,82	13.276.152,03	28.520.274,91	-	11.553.886,81	28.520.274,91	63.460.826,52	28.520.274,91	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5808F445

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**75.060.000,00**	**84.477.878,82**	**13.276.152,03**	**22.963.107,32**	**100,00**	**61.514.771,50**	**11.553.886,81**	**21.017.052,30**	**100,00**	**63.460.826,52**
Legislativa	3.660.902,51	3.660.902,51	336.443,86	668.597,11	2,91	2.992.305,40	336.443,86	668.597,11	3,18	2.992.305,40
Ação Legislativa	3.660.902,51	3.660.902,51	336.443,86	668.597,11	2,91	2.992.305,40	336.443,86	668.597,11	3,18	2.992.305,40
Administração	9.151.710,00	10.972.527,75	1.603.020,36	2.753.655,34	11,99	8.218.872,41	1.595.938,55	2.730.441,39	12,99	8.242.086,36
Administração Geral	7.666.710,00	8.926.834,06	1.414.584,50	2.386.468,71	10,39	6.540.365,35	1.407.502,69	2.363.254,76	11,24	6.563.579,30
Administração Financeira	1.485.000,00	2.045.693,69	188.435,86	367.186,63	1,60	1.678.507,06	188.435,86	367.186,63	1,75	1.678.507,06
Segurança Pública	476.050,00	476.050,00	72.659,81	144.024,94	0,63	332.025,06	72.659,81	144.024,94	0,69	332.025,06
Defesa Civil	476.050,00	476.050,00	72.659,81	144.024,94	0,63	332.025,06	72.659,81	144.024,94	0,69	332.025,06
Assistência Social	2.766.650,01	3.477.792,95	375.100,49	721.112,36	3,14	2.756.680,59	376.929,20	696.866,04	3,32	2.780.926,91
Assistência ao Idoso	96.300,00	241.365,32	0,00	0,00	0,00	241.365,32	0,00	0,00	0,00	241.365,32
Assistência ao Portador de Deficiência	26.400,00	26.999,98	2.772,30	3.373,48	0,01	23.626,50	2.772,30	3.373,48	0,02	23.626,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	746.120,00	788.491,16	106.128,33	201.561,53	0,88	586.929,63	109.578,33	201.561,53	0,96	586.929,63
Assistência Comunitária	1.897.830,01	2.420.936,49	266.199,86	516.177,35	2,25	1.904.759,14	264.578,57	491.931,03	2,34	1.929.005,46
Saúde	20.836.795,89	22.738.120,76	3.801.043,54	6.868.284,29	29,91	15.869.836,47	3.538.503,96	6.553.816,73	31,18	16.184.304,03
Atenção Básica	19.559.295,89	20.460.620,76	3.654.745,60	6.613.697,24	28,80	13.846.923,52	3.410.492,58	6.317.516,24	30,06	14.143.104,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.110.000,00	2.110.000,00	118.553,82	196.857,41	0,86	1.913.142,59	100.267,26	178.570,85	0,85	1.931.429,15
Vigilância Epidemiológica	167.500,00	167.500,00	27.744,12	57.729,64	0,25	109.770,36	27.744,12	57.729,64	0,27	109.770,36
Educação	20.052.618,01	20.615.590,11	3.692.463,66	6.270.995,88	27,31	14.344.594,23	3.456.477,81	5.978.564,68	28,45	14.637.025,43
Alimentação e Nutrição	970.000,00	970.000,00	231.146,85	336.939,45	1,47	633.060,55	231.146,85	336.939,45	1,60	633.060,55
Ensino Fundamental	14.409.080,01	14.972.052,11	2.858.979,59	4.802.967,85	20,92	10.169.084,26	2.614.381,62	4.510.536,65	21,46	10.461.515,46
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	8.612,12	0,04	3.387,88	8.612,12	8.612,12	0,04	3.387,88
Educação Infantil	4.128.950,00	4.128.950,00	505.385,68	982.259,24	4,28	3.146.690,76	505.385,68	982.259,24	4,67	3.146.690,76
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	518.588,00	518.588,00	96.951,54	140.217,22	0,61	378.370,78	96.951,54	140.217,22	0,67	378.370,78
Cultura	322.000,00	480.250,08	14.648,84	153.371,44	0,67	326.878,64	14.648,84	153.371,44	0,73	326.878,64
Difusão Cultural	322.000,00	480.250,08	14.648,84	153.371,44	0,67	326.878,64	14.648,84	153.371,44	0,73	326.878,64
Urbanismo	6.296.694,52	6.377.072,88	815.520,43	1.526.835,35	6,65	4.850.237,53	719.473,95	1.403.416,69	6,68	4.973.656,19
Infra-estrutura Urbana	1.287.120,00	1.367.253,33	119.158,34	258.639,59	1,13	1.108.613,74	119.158,34	258.639,59	1,23	1.108.613,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	5.009.574,52	5.009.819,55	696.362,09	1.268.195,76	5,52	3.741.623,79	600.315,61	1.144.777,10	5,45	3.865.042,45
Gestão Ambiental	315.200,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	315.200,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00

Agricultura	3.304.952,53	6.845.062,98	1.472.325,60	1.746.154,42	7,60	5.098.908,56	369.879,89	621.843,60	2,96	6.223.219,38
Extensão Rural	3.304.952,53	6.845.062,98	1.472.325,60	1.746.154,42	7,60	5.098.908,56	369.879,89	621.843,60	2,96	6.223.219,38
Indústria	283.030,00	218.030,00	14.805,36	29.126,18	0,13	188.903,82	14.805,36	29.126,18	0,14	188.903,82
Promoção Industrial	283.030,00	218.030,00	14.805,36	29.126,18	0,13	188.903,82	14.805,36	29.126,18	0,14	188.903,82
Transporte	4.696.400,00	5.192.985,58	819.951,43	1.537.269,81	6,69	3.655.715,77	799.968,32	1.493.314,69	7,11	3.699.670,89
Transporte Rodoviário	4.696.400,00	5.192.985,58	819.951,43	1.537.269,81	6,69	3.655.715,77	799.968,32	1.493.314,69	7,11	3.699.670,89
Desporto e Lazer	658.990,03	658.990,03	102.951,46	163.315,34	0,71	495.674,69	102.951,46	163.315,34	0,78	495.674,69
Desporto Comunitário	658.990,03	658.990,03	102.951,46	163.315,34	0,71	495.674,69	102.951,46	163.315,34	0,78	495.674,69
Encargos Especiais	1.862.706,50	2.074.003,19	155.217,19	380.364,86	1,66	1.693.638,33	155.205,80	380.353,47	1,81	1.693.649,72
Outros Encargos Especiais	1.862.706,50	2.074.003,19	155.217,19	380.364,86	1,66	1.693.638,33	155.205,80	380.353,47	1,81	1.693.649,72
Reservas	375.300,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00
Reserva de Contingência	375.300,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00	0,00	0,00	0,00	375.300,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**75.060.000,00**	**84.477.878,82**	**13.276.152,03**	**22.963.107,32**	**100,00**	**61.514.771,50**	**11.553.886,81**	**21.017.052,30**	**100,00**	**63.460.826,52**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5DF3BF70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.954.000,00	2.292.167,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.123.000,00	658.249,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	960.000,00	321.033,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.182.000,00	419.229,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.689.000,00	893.655,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.258.120,00	19.033.923,01
2.1- Cota-Parte FPM	36.990.220,00	10.147.699,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.500.000,00	10.147.699,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.490.220,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	19.935.000,00	6.365.819,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	498.000,00	84.176,11
2.4- Cota-Parte ITR	4.900,00	2.797,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.830.000,00	2.433.431,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.212.120,00**	**21.326.090,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.553.580,00**	**3.806.784,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.499.450,00**	**1.524.737,97**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.592.610,00	3.908.633,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.592.610,00	3.897.150,29
6.1.1- Principal	10.592.610,00	3.873.659,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	23.491,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	11.483,62
6.4.1- Principal	-	11.483,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(960.970,00)**	**66.874,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.908.633,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.622.018,16	2.751.861,40	2.751.861,40	2.751.861,40	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.835.058,16	2.663.520,18	2.663.520,18	2.663.520,18	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.132.250,00	964.039,94	964.039,94	964.039,94	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.702.808,16	1.699.480,24	1.699.480,24	1.699.480,24	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-

10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	786.960,00	88.341,22	88.341,22	88.341,22	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	494.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	292.960,00	88.341,22	88.341,22	88.341,22	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.722.453,24	2.722.453,24	2.722.453,24	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.722.453,24	2.722.453,24	2.722.453,24	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.634.112,02	2.634.112,02	2.634.112,02	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.728.005,20	2.634.112,02	2.634.112,02	67,59
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	390.863,39	1.186.180,67	1.186.180,67	795.317,28	30,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	29.408,16	-	(29.408,16)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	29.408,16	-	(29.408,16)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.622.018,16	2.751.861,40	2.751.861,40	2.751.861,40	-
21.1- Educação Infantil	3.132.250,00	964.039,94	964.039,94	964.039,94	-
21.1.1- Creche	2.682.600,00	561.673,62	561.673,62	561.673,62	-
21.1.2- Pré-escola	449.650,00	402.366,32	402.366,32	402.366,32	-
22.2- Ensino Fundamental	7.489.768,16	1.787.821,46	1.787.821,46	1.787.821,46	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					-
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.806.784,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					795.317,28
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**3.011.467,32**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.331.522,57		3.011.467,32		14,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.786.600,00	1.314.011,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.415.500,00	403.434,54
31.1.1- Salário-Educação	730.600,00	274.142,71
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	290.000,00	65.213,85
31.1.4- PNATE	380.900,00	60.834,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00	3.243,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	732.395,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	371.100,00	178.180,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.993.571,95	3.519.134,48	3.226.703,28	2.696.297,82	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	996.700,00	18.219,30	18.219,30	18.219,30	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.775.243,95	3.103.487,61	2.811.056,41	2.339.949,73	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	12.000,00	8.612,12	8.612,12	8.612,12	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.628,00	51.876,00	51.876,00	51.876,00	-
32.8- OUTRAS	970.000,00	336.939,45	336.939,45	277.640,67	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.615.590,11	6.270.995,88	5.978.564,68	5.448.159,22	-
33.1- Despesas Correntes	19.629.717,86	5.695.571,30	5.426.911,15	4.900.247,69	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.977.267,85	2.982.520,91	2.982.520,91	2.982.520,91	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.370,00	7.474,05	7.474,05	7.474,05	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.621.080,01	2.705.576,34	2.436.916,19	1.910.252,73	-
33.2- Despesas de Capital	985.872,25	575.424,58	551.653,53	547.911,53	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	985.872,25	575.424,58	551.653,53	547.911,53	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.785,00	1.426,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.908.633,91	274.142,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.751.861,40	212.611,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.180.557,51	62.956,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.180.557,51	62.956,99

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0095DDC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.954.000,00	4.954.000,00	2.292.167,26	46,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.123.000,00	1.123.000,00	658.249,39	58,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	960.000,00	960.000,00	321.033,21	33,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.182.000,00	1.182.000,00	419.229,28	35,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.689.000,00	1.689.000,00	893.655,38	52,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.767.900,00	57.767.900,00	19.033.923,01	32,95
Cota-Parte FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	10.147.699,47	28,59
Cota-Parte ITR	4.900,00	4.900,00	2.797,20	57,09
Cota-Parte IPVA	1.830.000,00	1.830.000,00	2.433.431,02	132,97
Cota-Parte ICMS	19.935.000,00	19.935.000,00	6.365.819,21	31,93
Cota-Parte IPI-Exportação	498.000,00	498.000,00	84.176,11	16,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.721.900,00	62.721.900,00	21.326.090,27	34,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.357.295,89	14.442.861,40	5.292.651,24	36,65	4.898.314,49	33,92	4.738.039,52	32,81
Despesas Correntes	14.069.955,86	14.105.521,37	5.156.047,45	36,55	4.770.795,99	33,82	4.618.659,52	32,74
Despesas de Capital	287.340,03	337.340,03	136.603,79	40,49	127.518,50	37,80	119.380,00	35,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	467.500,00	467.500,00	154.449,41	33,04	-	-	-	-
Despesas Correntes	359.500,00	359.500,00	134.310,75	37,36	-	-	-	-
Despesas de Capital	108.000,00	108.000,00	20.138,66	18,65	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 20/Mai/2024, 12h e 53m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.824.795,89	14.910.361,40	5.447.100,65	36,53	4.898.314,49	32,85	4.738.039,52	31,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.447.100,65	4.898.314,49	4.738.039,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.447.100,65	4.898.314,49	4.738.039,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.198.913,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.198.913,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.699.400,95	1.539.125,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,97	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.198.913,54	4.898.314,49	1.699.400,95	-	-	-	-	-	-	1.699.400,95
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 20/Mai/2024, 12h e 53m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	344.148,57	-	-	-	344.148,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	615.000,00	615.000,00	2.395.141,18	389,45
Proveniente da União	490.000,00	490.000,00	104.011,80	21,23
Proveniente dos Estados	125.000,00	125.000,00	2.291.129,38	1.832,90
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.464.000,00	5.464.000,00	1.170.119,82	21,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.079.000,00	6.079.000,00	3.565.261,00	58,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.202.000,00	6.017.759,36	1.321.046,00	21,95	1.148.425,40	19,08	1.064.564,08	17,69
Despesas Correntes	5.202.000,00	5.254.591,81	1.067.396,00	20,31	1.067.396,00	20,31	1.063.402,70	20,24
Despesas de Capital	-	763.167,55	253.650,00	33,24	81.029,40	10,62	1.161,38	0,15
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 20/Mai/2024, 12h e 53m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	642.500,00	1.642.500,00	42.408,00	2,58	42.408,00	2,58	42.408,00	2,58
Despesas Correntes	642.500,00	642.500,00	42.408,00	6,60	42.408,00	6,60	42.408,00	6,60
Despesas de Capital	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.500,00	167.500,00	57.729,64	34,47	57.729,64	34,47	57.729,64	34,47
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	57.729,64	36,31	57.729,64	36,31	57.729,64	36,31
Despesas de Capital	8.500,00	8.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.012.000,00	7.827.759,36	1.421.183,64	18,16	1.248.563,04	15,95	1.164.701,72	14,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.559.295,89	20.460.620,76	6.613.697,24	32,32	6.046.739,89	29,55	5.802.603,60	28,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.110.000,00	2.110.000,00	196.857,41	9,33	42.408,00	2,01	42.408,00	2,01
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 20/Mai/2024, 12h e 53m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.500,00	167.500,00	57.729,64	34,47	57.729,64	34,47	57.729,64	34,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.836.795,89	22.738.120,76	6.868.284,29	30,21	6.146.877,53	27,03	5.902.741,24	25,96
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 20/Mai/2024, 12h e 53m.								

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5FF4A67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX, ano 2024 Veículo Tipo utilitário Características: Veículo Novo, na cor branca, zero km, ano de fabricação 2024, carroceria com 4 (quatro) portas, motor mínimo 1.3 (álcool e gasolina), potência mínima de 100 cv, câmbio manual mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, carga útil mínima 600kg, e instalação de todos os itens obrigatórios, conforme normas de segurança. Garantia Mínima de 12 meses Sem Limite de Quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato, em sua proposta. E demais especificação conforme Termo de Referência. *Ajuste do banco do motorista *Alarme antifurto *Chave com telecomando *Detalhes externos na cor do veículo *Direção elétrica *Motor 1.3 Firefly 107 cv *Porta-luvas iluminado *Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena *Retrovisores externos elétricos *Rodas em liga leve 15´ + Pneus 195/65 R15 *Sensor de estacionamento *Sensor de monitoramento da pressão dos pneus *Terceira luz de freio *Tomada USB (Apenas Carregamento) *Travas elétricas *Vidro traseiro térmico *Vidros elétricos dianteiros e traseiros *Visor de 3,5´ TFT .Air bag lateral .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alça de segurança lado passageiro .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. Apoia-pé para o motorista. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura. Ar-condicionado. Bancos em tecido. Capota marítima. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de bordo. Console central com porta-objetos e portacopos. Contagiros. Controle eletrônico de estabilidade. E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Follow me home. Freios ABS com EBD .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). Ganchos para amarração de carga na caçamba. Grade de proteção no vidro traseiro. Grade frontal na cor preta. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida). Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível. Indicador de troca de marcha. Limpador e lavador do para-brisas. Luz de iluminação da caçamba. Luz de leitura .Luzes de posição diurnas. Moldura dos para-lamas. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes. Porta objetos nas portas. Porta-escadas. Predisposição para Rádio. Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote). Protetor de caçamba. Protetor de cárter. Revestimento do vão de carga completo. Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais. Tampa da caçamba com nova tecnologia. Tomada 12V. Volante com regulagem de altura.	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.	FIAT STRADA FREEDOM DUPLA 1.3	1,0	115.790,00	115.790,00
1	2	Ambulância tipo A simples remoção – furgão – veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo .500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. de atend.	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.	RENAULT MASTER L1H1 AMBULANCIA	1,0	247.000,00	247.000,00

		deve ser de 2 tipos: natural e artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.	362.790,00

Salto do Lontra, 20 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C641BC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aquisição de trator cortador de grama com potência mínima de 15HP tracionado, com cilindrada mínima de 450 cc, com movido a gasolina pura, com acionamento da plataforma de corta elétrica, fabricado em aço, com largura de corte mínima 94 cm, com sistema de ajuste de corte através de alavanca, com altura de corte entre 25 – a 100 mm, com sistema de transmissão hidrostática, com velocidade mínima de corte de 5,8km/h, acompanha coletor lateral, garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal	LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	TEKNA TCG42-19A	1,0	19.488,00	19.488,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.488,00

Salto do Lontra, 20 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1F4C6513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE D INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 40.000KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,20	345,87	415,04
1	2	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	127,96	127,96

1	3	SERVIÇOS GERAIS - SR	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,50	345,87	172,94
1	4	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,87	5,87
1	5	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,95	59,95
1	6	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	76,31	76,31
1	7	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,94	90,94
1	8	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
1	9	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	203,58	203,58
1	10	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	100,36	100,36
1	11	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,42	46,42
1	12	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	62,10	62,10
1	13	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	50,18	50,18
1	14	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	43,91	43,91
1	15	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	62,10	62,10
1	16	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,95	90,95
1	17	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	43,91	43,91
1	18	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,65	42,65
1	19	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	28,84	28,84
1	20	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	28,23	28,23
1	21	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	40,77	40,77
1	22	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,16	45,16
1	23	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	21,95	21,95
1	24	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	116,65	116,65
1	25	CONJUNTO DO PAINEL SOB COBE - 29110R1500	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,06	70,06
1	26	GRAMPO - 1420608250B	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3,00	3,20	9,60
1	27	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98350R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	203,54	203,54
1	28	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98360R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	161,71	161,71
1	29	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000 -	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,86	47,86

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2.516,99

Salto do Lontra, 20 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:084CC3D0

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 008-2024 CONCURSO 001-2023- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2024
CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos**, Medico Clinico Geral 40h, e Técnica em Enfermagem** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Medico Clinico Geral 40h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	08/10/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	6,00	6,00	2,00	44,00	5

Técnica em Enfermagem 40 h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800308	SIBELE DA VEIGA	22/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00	1
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	25/01/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00	3
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	23/01/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	6,00	9,00	8,00	36,00	5

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:25056815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.538/2022.**
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Milayne Gonçalves Franco	Secretária Municipal de Administração	Curitiba	22 e 23/05/2024	Curso de Capacitação	BDF4J32	420,00

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.527/2022.**
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Rodrigues	Contador	Curitiba	22 e 23/05/2024	Curso de Capacitação	BDF4J32	420,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DE25E0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.244/2024

DECRETO Nº 2.244/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 211.560,48 (duzentos e onze mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 83.000,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	141	R$ 10,13
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	169	Material de Consumo	104	R$103.550,35
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.1008		**INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL**		
4.4.90.52	183	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 211.560,48**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos oriundos livres	R$ 83.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 141 FNDE - ONIBUS RURAL ESCOLAR	R$ 9,83
Superavit Financeiro 2023 – 141 FNDE - ONIBUS RURAL ESCOLAR	R$ 0,30
Superavit Financeiro 2023 – 104 Educação Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	R$ 128.550,35
TOTAL	**R$ 211.560,48**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD87D162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 022/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUIDA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87.

item	produto/produto	marca	quantidade	preço unitário	preço total
1	ABACAXI PÉROLA	IN NATURA	140,00	5,75	805,00
2	ABOBRINHA VERDE	IN NATURA	550,00	2,38	1.309,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	ISALARE	150,00	2,40	360,00
4	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR	DONANENA	210,00	9,30	1.953,00
5	ACHOCOLATADO DIET SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES MUITO SABOR, O SABOR CHOCOLATE É DERIVADO DA MISTURA EQUILIBRADA ENTRE CACAU E ALFARROBA. ENRIQUECIDO COM 11 VITAMINAS (A, D, B1, B2, NIACINA, PANTOTENICO, B6, FÓLICO, B12 C) E 04 MINERAIS (CÁLCIO, FERRO. ZINCO E SELENIO); CONTÉM 45% MENOS CALORIAS QUE UM ACHOCOLATADO TRADICIONAL; FONTE DE CÁLCIO; NÃO CONTÉM GLÚTEM, PACOTE COM 210G.	DA CASA	300,00	10,85	3.255,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CONTÉM GLÚTEN, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 KG PARA 8 LITROS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, ALUMINIZADA (SACHÊ OU EM POLIPROPILENO (POTE) DE 800 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RDC 264 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS".	DA CASA	1.440,00	4,45	6.408,00
13	ALHO ALHO N°6 Nº 06, BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL. FIRME E INTACTO.DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	TROPEIRO	670,00	17,67	11.838,90
14	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO I. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	NATUREZA	680,00	5,25	3.570,00
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO: LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA APÓS CLASSIFICAÇÃO DESCASCAMENTO E TRATADOS TERMICAMENTE PARA ENZIMÁTICA. OS GRÃOS DEVEM SER PROCESSADOS SEGUINDO AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DE MODO ATENDER TODOS OS PADRÕES DE QUALIDADE, SENDO INÓCUO Á SAÚDE E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. UMIDADE: 11,5% MAX. PROTEÍNA: 11% MIN.GORDURA: 9,5%. MAX. ACIDEZ: 4,0 (ML NAOHN/ 100G) MAX. EM EMBALAGENS DE 1 QUILO.	NATURALE	1.050,00	9,34	9.807,00
21	AZEITE DE OLIVA PRODUTO EXTRA VIRGEM, PURO, SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%. COM IDENTIFICAÇÕES, NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE IDEL PARA CONSUMO. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÃO PODE CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM ESCURA COM 500 ML.	OLINDA	200,00	28,50	5.700,00
22	BALAS SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 800G	SIMONETO	1.350,00	8,64	11.664,00
24	BANHA SUÍNA DE 1 QUILO	FRIMESA	50,00	8,50	425,00
26	BATATA DOCE FRESCA, COMPACTA E FIRME, PRIMEIRA QUALIDADE. COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nºº 12/78 CNNPA. UNIDADE 1 QUILO.	IN NATURA	770,00	3,99	3.072,30
28	BATATA PALHA 500 GR	IMPERIAL	75,00	10,65	798,75
32	BICARBONATO DE SODIO - UNIDADE DE UM QUILO	BONATO	80,00	11,40	912,00
33	BISCOITO AMANTEIGADO 375G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE ROSCA, CANELA EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, AROMATIZANTE E	NINFA	50,00	3,95	197,50

	EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA.				
34	BISCOITO INTEGRAL BISCOITO INTEGRAL - 156G: COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CÁLCIO, MALTODRESTRINA, VITAMINAS: NIACINA (VITAMINA B3), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), TIAMINA (VITAMINA B1) E FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO. CONTÊM GLÚTEN E CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. EMBALAGEM: CONTENDO 06 (SEIS) EMBALAGENS DE 26G CADA. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AGUIA	400,00	3,96	1.584,00
44	BOLACHA TIPO MAISENA 800 GR EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS ATOXICAS, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NINFA	2.312,00	10,83	25.038,96
52	CAIXA DE BOMBOM SÃO 15 BOMBONS COM 11 VARIEDADES DE CHOCOLATE SORTIDO EM MENORES PORÇÕES.	BEL	130,00	9,09	1.181,70
63	CARNE DE FRANGO INTEIRO O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENTO NO MÁXIMO 2 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N° 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N ° 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	LAR	100,00	7,88	788,00
74	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	VO NENA	135,00	5,10	688,50
108	FAROFA PRONTA TEMPERADA PACOTE COM 500 GRS, FEITA COM FARINHA DE MILHO OU MANDIOCA.	MONSIL	30,00	8,19	245,70
121	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DE CASA	310,00	10,14	3.143,40
136	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	SANTA CLARA	21.868,00	4,63	101.248,84
144	MACARRÃO ESPAGUETI FINO TIPO RETALHOS PACOTE 5KG	GALO	450,00	19,58	8.811,00
161	MILHO PARA PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE, ADEQUADO ESTOURO DOS GRÃOS, ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO DANOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	IN NATURA	400,00	3,30	1.320,00
162	MILHO VERDE EM CONSERVA PESO DRENADO DE 200 GRS.	FUGINI	950,00	2,24	2.128,00
167	NATA EMBALAGEM DE PLÁSTICO 200GR, RESFRIADA.SENDO DE BOA QUALIDADE. CONTENDO OS INGREDIENTES: CREME DE LEITE. VALIDADE MINIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA CLARA	580,00	14,12	8.189,60
181	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	45,00	5,20	234,00
189	POTE PLÁSTICO MULTIUSO 7 LT	SANTANA	15,00	25,70	385,50
201	REGISTRO DE GÁS COZINHA/REGULADOR BOTIJÃO COM MANGUEIRA	VINICÃO	36,00	27,00	972,00
205	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº359 DE 04/09/1997 DO MAPA E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17/06/13. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE DE REGISTRO NO SIF/DIPOA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, LEITE EM PÓ DESNATADO. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA ENTRE 04 E 10°C, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA REFRIGERADO DURANTE O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: TEXTURA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: COPO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM LACRE DE PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO, CONTENDO 400 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA, PESANDO 05 KG.		698,00	12,40	8.655,20
206	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45X65MT	GIOPACK	50,00	10,94	547,00
234	XICARA DE CHÁ	DURALEX	50,00	5,99	299,50
TOTAL					**227.536,35**

IDEAL LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.569.690/0001-60, situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 43, Sala 02, Centro, Turvo PR, neste ato representado pelo Sr. VALDECI DOS SANTOS, portador do RG n.º 6.072.379-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 694.965.959-87.

item	produto/produto	marca	quant	preço unitário	preço total
7	AÇUCAR CRISTAL AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICANTE COM 5 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	DA CANA	2.037,00	17,90	36.462,30
35	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS 132 G	RENATA	150,00	1,40	210,00
47	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 28 CM	MERCOSUL	15,00	66,60	999,00
50	CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500GR TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO. TORRA MÉDIA 4,5 COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM CONTENDO 500GR.	COAMO	1.660,00	8,70	14.442,00
51	CAIXA DE BIS - CAIXA (126G) COM 20 UNIDADES	LACTA	2.500,00	4,60	11.500,00
65	CARVÃO VEGETAL PRODUTO OBTIDO POR MEIO DA CARBOZIZAÇÃO DA BIOMASSA PROVENIENTE DA MADEIRA 7 QUILOS	COLAÇO	34,00	24,15	821,10
70	CHÁ DE ERVA DOCE CHÁ DE ERVA DOCE (SACHÊ) CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA.	81	1.000,00	1,80	1.800,00
72	CHÁ SAQUINHOS SABORES CX. 25 UNIDADES CHÁ SABORES DEVE ESTAR EMBALADOS EM SAQUINHOS E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO.	81	1.075,00	2,65	2.848,75
76	COCO RALADO COCO RALADO: COCO PURO EM FLOCOS, PARCIALMENTE DESIDRATADO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADE E RANÇO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PESO: 100 GRAMAS.	ADELCOCO	699,00	2,70	1.887,30
77	COLHER INOX DE SOPA 5 ML	SIMONAGGIO	100,00	1,90	190,00
91	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON	RED APPLE	100,00	3,70	370,00
93	DOCE DE ABOBORA CORAÇÃO 50 UNIDADES ABÓBORA, AÇUCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO. ALERGICOS: CONTÉM CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLUTEM.	N.BONN	150,00	23,90	3.585,00
100	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	EXLEDENT	60,00	1,20	72,00
105	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	MONSIL	410,00	4,80	1.968,00
106	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, AMARELA, 100 % NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA , INVIOLADA CONTENDO 500 GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	ZAELI	3.310,00	3,35	11.088,50
118	GARFO INOX DE BOA QUALIDADE	SIMONAGGIO	100,00	1,50	150,00
119	GARFO PLASTICO DO TIPO PARA SOBREMESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PRA FESTA	540,00	3,30	1.782,00
120	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LT	TERMOLAR	25,00	42,50	1.062,50
129	ISQUEIRO GRANDE	CLICKET	110,00	2,70	297,00
190	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 15 CM PCT COM 10 UNID.	COPOSUL	355,00	1,20	426,00
194	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12	BOTH	30,00	1,59	47,70
199	REFRIGERANTE ORIGINAL DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 2LT	REFRIKO	240,00	5,90	1.416,00

207	SABONETE BARRA 90G	VIDA	150,00	1,10	165,00
208	SACOS PLASTICOS GRANDE DE 7 KG	GIOPACK	20,00	5,25	105,00
209	SACOS PLÁSTICOS GARNDE DE 5KG	BOMPACK	100,00	3,30	330,00
212	SAL MARINHO REFINADO PARA CONSUMO DOMESTICO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.VALIDADE MÍNIMA DE120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	BOM DE MESA	887,00	0,99	878,13
219	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 GR CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA E PRECOZIDA, EMBALAGEM DE 125 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NAUTIQUE	50,00	3,65	182,50
231	TRIGO PARA QUIBE TRIGO PARA QUIBE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 33 (DECRETO 12.846/78), RDC Nº 259/2002, RDC Nº 360/2003, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. NÃO DEVERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. LIVRE DE MOFO E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, LACRADO, PESANDO 500G, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE INDELÉVEIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA OU FARDO, RESISTENTE E LACRADO. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FLORIANI	400,00	4,20	1.680,00
233	VINAGRE BRANCO VINAGRE BRANCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 730ML. DATA DE VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	HEINING	412,00	1,15	473,80
TOTAL					**97.239,58**

MD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.906.783/0001-33, situada na Rua Jandir Campanini, nº 479, Sala 02, Centro, Palmital PR, neste ato representado pela Sra. MABIANE DOCHVAT, portadora do RG n.º 11.046.540-8 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 113.674.649-86.

item	produto/produto	marca	quantidade	preço unitário	preço total
8	ADOÇANTE EDULCORANTE EXTRAÍDO DA PLANTA REBAUDIANA; O UNICO EDULCORANTE DA LISTA DE INGREDIENTES; ADOÇA COMO AÇÚCAR DEIXANDO UM POUQUINHO DO SABOR NATURAL DA PLANTA; ZERO CALORIAS, ADOÇANTE SEGURO, 100% ELIMINADO PELO NOSSO ORGANISMO; NÃO ELEVA O AÇUCAR NO SANGUE, MANTÉM SEU PODER ADOÇANTE EM ALTAS TEMPERATURAS. UNIDADE 6ML	ADOCYL	40,00	9,27	370,80
10	AIPIM/MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM PACOTE DE 1 QUILO	CEASA	280,00	8,65	2.422,00
11	ALFACE CRESPA 12 TAMANHO COMERCIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASNPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 CNNPA.	CEASA	800,00	3,40	2.720,00
12	ALGODÃO HIDROFILO CONTENDO NO MÍNIMO 50 GR	DENGO	20,00	3,05	61,00
15	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	DO ZÉ	395,00	5,34	2.109,30
16	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	BIC	250,00	5,42	1.355,00
17	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 LONGO FINO SUBGRUPO POLIDO. PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS Á SAÚDE. PACOTE DE 5KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR SUL	750,00	20,79	15.592,50
18	ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES	DELLARROZ	300,00	4,89	1.467,00
19	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, T1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAFRA DE 2009 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA.	GRÃO DE OURO	1.195,00	20,89	24.963,55
23	BANANA CATURRA IN NATURA.DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA.TAMANHO COMERCIAL.APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N? 12/78 CNNPA	CEASA	1.750,00	5,73	10.027,50
25	BARRA DE CHOCOLTE AO LEITE 90 GR	NEUGEBAUER	70,00	3,50	245,00
27	BATATA INGLESA CATURRA IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 CNNPA.	CEASA	4.120,00	3,92	16.150,40
29	BATATA SALSA CONHECIDA TAMBEM COMO MANDIOQUINHA OU BATATA BAROA, É UM TUBERCULO DE POLPA AMARELA E CONSIST~ENCIA FIRME, COM SABOR SUAVE E LEVEMNTE ADOCICADO, UNIDADE 1 QUILO.	CEASA	150,00	13,84	2.076,00
30	BEBIDA VEGETAL A BASE DE AVEIA INGREDIENTES: ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, CARBONATO DE CALCIO, SAL MARINHO. CONTÉM DEWRIVADOS DE AVEIA. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 01 LITRO	LIDER	200,00	8,35	1.670,00
31	BETERRABA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA .TAMANHO COMERCIAL.APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 12/78 CNNPA	CEASA	120,00	5,90	708,00
36	BISCOITO SECO E DOCE CEREAIS INTEGRAL 160G CEREAIS INTEGRAIS (58%) (FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA DE AVEIA E FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL), AÇUCAR, ÓLEO VEGETAL, CACAU (3,8%), AMIDO, CEREAL Á BASE DE TRIGO INTEGRAL, FIBRA DE TRIGO, SAL CORANTE CARAMELO IV, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCÁLCICO) AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES (LECETINA DE SOJA) E ANTIOXIDANTE (TBHQ).	RENATA	30,00	3,53	105,90
37	BISCOITO WAFER SABORES VARIADOS 132G AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, CACAU, AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E ZEA MAYS) SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (AGROBACTERIUM SP, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E BACILLUS THURINGIENSIS)E ESTEAROIL LACTATO DE SODIO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO BICARMONATO DE SODIO.	MINUETO PARATI	80,00	2,55	204,00
38	BISTECA SUÍNA - QUILO O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 2KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPCTIVO VALOR, PRAZO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 22/04/98 DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILANCIA SANITARIA.	BASSANEZE	100,00	16,08	1.608,00
39	BOLACHA COOKIES ORIGINAL COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE (AÇUCAR, MASSA DE CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTER DE POLIGLICEROL (INS 475) E AROMATIZANTE, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMONIO (INS 503II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I), COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS 19 G, PROTEINAS 2,1G, GORDURAS TOTAIS 6,3G, GORDURAS TRANS 0G E SÓDIO 101MG NA PORÇÃO DE 30G. PODE CONTER GLUTEN. EMBALAGEM: PRIMARIA CONTENDO DUAS UNIDADES 32 G. VALIDADE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RENATA	450,00	3,63	1.633,50
40	BOLACHA DE LEITE 370G FARINHA, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA E SAL. COM VARIEDADE DAS FORMAS E TEXTURAS DOS BISCOITOS PRODUZIDAS VARIANDO A PROPORÇÃO DESTES INGREDIENTES.	RENATA	30,00	3,95	118,50
42	BOLACHA SALGADA INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA E EMBALAGEM EXTERNA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G. OS BISCOITOS NÃO DEVE ESTAR	RENATA	1.370,00	5,15	7.055,50

	FRAGMENTADOS, VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.				
43	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400GRS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA E EXTERNA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO 360G. OS BISCOITOS NÃO DEVEM ESTAR FRAGMENTADOS.	SOL	1.050,00	3,85	4.042,50
45	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NUCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇUCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	BONOBON ARCOR	1.500,00	32,80	49.200,00
46	BROCOLIS DE 1º QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	220,00	5,46	1.201,20
48	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 32 CM	LUMMI	15,00	85,40	1.281,00
49	CACAU EM PÓ CACAU 100% PÓ MARROM, DE ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. PRODUZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO DE MISTURA DE PÓS. PACOTE DE 100G	GUIMARÃES	400,00	9,05	3.620,00
53	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 TABLETES	APTI	30,00	4,57	137,10
54	CANECA INOX 300 ML	LUMMI	100,00	15,00	1.500,00
55	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 50GR DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CPA	285,00	3,77	1.074,45
56	CANJICA BRANCA CANJICA BRANCA, DESPELICULADO, TIPO 1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONTENDO 500GR VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KATU	1.320,00	4,57	6.032,40
57	CANJIQUINHA AMARELA FINA CANJIQUINHA AMARELA FINA- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500G. COM VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	SINHA	1.360,00	1,87	2.543,20
58	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º SEGUNDA SEM OSSO COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA ADICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 (UM) KG TRANSPARENTE RESISTENTE RESFRIADA SEM SEBO OU PELANCAS.	BASSANEZE	3.906,00	19,14	74.760,84
59	CARNE BOVINA TIPO (CHULETA) PRODUTO CONTENDO (COXÃO MOLE, PATINHO , POSTA BRANCA E POSTA VERMELHA), SEM GORDURA PARENTE, NERVOS, SEBOS OU CARTILAGEM. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM AMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA E RESFRIADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO E SEU RESPCTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BASSANEZE	1.700,00	26,48	45.016,00
60	CARNE BOVINA TIPO (PATINHO) PRODUTO CORTADO EM CUBOS 2X2, SEM OSSO, SEM GORDURA PARENTE, OU NERVOS E RESFRIADA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO NO MAXIMO 1 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BASSANEZE	4.600,00	32,47	149.362,00
61	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, RESFRIADA O PRODUTO DEVE ESTARA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRASNPARENTE CONTENDO NO MAXIMO 2 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITARIA.	BASSANEZE	200,00	17,69	3.538,00
62	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. PREÇO POR KILO.	LAR	4.830,00	9,26	44.725,80
64	CARNE DE PORCO (PERNIL) CARNE DE PORCO (PERNIL) FATIADO RESFRIADO O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BASSANEZE	3.250,00	11,29	36.692,50
66	CATCHUP EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	DUSUL	28,00	9,45	264,60
67	CEBOLA BRANCA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASNPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.215,00	7,18	8.723,70
68	CENOURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA TAMANHO COMERCIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASNPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A ASUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 12/78 CNNPA.	CEASA	540,00	8,38	4.525,20
69	CESTA BÁSICA (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) AÇÚCAR CRISTAL DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) **FUBÁ DE MILHO AMARELO** ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 K DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADEMINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) **SAL REFINADO IODADO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG PARA CONSUMO DOMESTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO,LIQUIDO. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** DE SÊMOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** CLASSE CORES. EMBALAGEM CONTENDO NO MINÍMO 01 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO **LEITE DE VACA INTEGRAL** E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS O PRDUTO AO SER RECONSTITUIDO CONFORME A INDICAÇÃO NA ROTULAGEM DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. EPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND) **SABONETE EM BARRA GLICERINADO** NEUTRO. SABONETE DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO, FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITAÇÃO . EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. (QUANTIDADE 02 / UND) **CAFÉ DE 1º QUALIDADE** EMBALAGEM DE 500G TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO. TORRA MEDIA 4,5 COM CERTIFICADO PUREZA ABIC. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) **SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM** CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO DE 1 K EMBALADO EM PACOTE 2,00 SACO PLASTICO EB56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. SABÃO EM BARRA DE GLICERINA 200G EMBALADO EM SACO. (QUANTIDADE 01 / UND) **CREME DENTALCOM FLUOR** 180 GRS. (QUANTIDADE 01 / UND) **EXTRATO DE TOMATE** 360 GRAMAS DE BOA QUALIDADE. (QUANTIDADE 01 / UND) **BOLACHA 370** GRAMA DE BOA QUALIDADE. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) **ARROZ CLASSE LONGO** FINO, TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE SUBGRUPO POLIDO CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS,SUBSTANCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERISTICAS DO ARROZ TIPO 1. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND) **ÓLEO DE SOJA**, DE ORIGEM VEGETAL, REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE, 900ML ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND) **FARINHA DE TRIGO** EMBALAGEM	MARCAS VARIADAS	3.600,00	134,00	482.400,00

	DE NO MINIMO 5 KG TIPO 1 TRADICIONAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND) **FARINHA DE MILHO** TORRADA GRUPO SECA SUBGRUPO FINA TIPO 1 CONTENDO NO MINIMO 1 KG. EMBALAGEM CO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OPRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 01/UN - PCT) **ABSORVENTE FEMININO** DE BOA QUALIDADE COM 08 UNIDADES.				
71	CHA MATE GRANEL ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 200 GR, (GRANEL).	81	1.200,00	3,54	4.248,00
73	CHANTILLY EMBALAGEM DE 1 LITRO - EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRVES DE PROCESSOS UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO A CHANTILLY ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SODIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECETINA DE SOJA, CITRATO TRISSODICO, FOSFATO DISSODICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONOGLICERIDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTARICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 LITRO TETRA PAK.	CESIBON	38,00	12,70	482,60
75	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO REGULAR FIRME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASNPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	CEASA	120,00	9,85	1.182,00
78	COLORAL EMBALAGEM COM 500G . CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KATU	180,00	5,67	1.020,60
79	CONDICIONADOR PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	TOK BOTHANIC	100,00	7,99	799,00
80	COPO DE INOX 300ML	CATUAI	20,00	16,12	322,40
81	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	200,00	4,69	938,00
82	COPO DESCARTAVÉL 180 ML COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO.	KEROCOPO	1.190,00	4,29	5.105,10
83	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	KEROCOPO	380,00	3,58	1.360,40
84	CORTE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) 400G	SEARA	336,00	15,84	5.322,24
85	COUVE FLOR (CABEÇA) DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL.	CEASA	250,00	8,28	2.070,00
86	CRAVO DA INDIA CRAVO DA ÍNDIA (BOTÕES FLORAIS). PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, SUJIDADES E MOFOS COM ASPECTO, SABOR, ODOR PRÓPRIOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 10 G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME RESOLUÇÃO RDC N.º 276/2005, REGULAMENTO TÉCNICO PARA ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KATU	240,00	2,25	540,00
87	CREME DE LEITE CREME DE LEITE: TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR MÍNIMO DE MATÉRIA GORDA 25%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO OS INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTES FOSFATO E DISSÓDICO. EMBALAGEM DE 200GR.	MOCOCA	996,00	2,55	2.539,80
88	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	FREEDENT	200,00	3,95	790,00
89	CREME DENTAL INFANTIL 90GRS	CONDOR	10,00	5,95	59,50
94	DOCE DE FRUTAS EMBALAGENS PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO E LACRE INTERNO CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CIAFRIOS	800,00	8,70	6.960,00
95	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM CONTENDO 850GR	CIAFRIOS	162,00	13,05	2.114,10
96	DOCE DE LEITE (COPINHO) 50 UNIDADES - AÇUCAR, GLICOSE, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, AMIDO DE MILHO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500III), CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202) E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉM.	FRONTEIRA	150,00	19,42	2.913,00
97	DOCE DE LEITE CREMOSO PRODUTO TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA, PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTRUIDO, AÇUCAR, ENZIMA E CONSERVADO. SEM GLUTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO, DE 350G.	CIAFRIOS	646,00	10,16	6.563,36
98	ERVA MATE 1 KG	MONJOLO VELHO	100,00	15,75	1.575,00
99	ESCOVA DENTAL ADULTO	CLEAN B	60,00	1,80	108,00
101	ESCOVA PARA CABELOS	BELLESA	15,00	6,40	96,00
102	ESMALTE PARA UNHAS, VARIAS CORES	IMPALA	250,00	3,75	937,50
103	EXTRATO DE TOMATE RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTAS MADUROS E SÃO DO TOMATEIRO SOLANUM LICOPERSICUM POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO.O PRODUTO SERÁ DESIGNADO POR EXTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO MASSA DE TOMATE OU CONCENTRADO DE TOMATE. LATA 860G INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	QUERO	1.003,00	6,07	6.088,21
104	FACA INOX	CATUAI	80,00	33,80	2.704,00
107	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL, INVIOLAVIOLADA. PACOTE DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA	ANIELA COAMO	610,00	12,18	7.429,80
109	FEIJÃO CARIOCA CLASSE BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, PRODUTO SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E O CONSUMO HUMANO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PONTAROLLO	80,00	4,89	391,20
110	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, PRODUTO SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E O CONSUMO HUMANO, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CINDERELA	1.000,00	5,18	5.180,00
111	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO 250G.	APTI	260,00	4,92	1.279,20
112	FERMENTO PARA PÃO EMBALAGEM 250 GR	GOOD INSTANT	260,00	6,95	1.807,00
113	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	SUPREMO	490,00	3,66	1.793,40
114	FORMINHA PARA BRIGADEIRO COM 100 UNIDADES	PRATICA ESTAMPA	30,00	4,40	132,00
115	FOSFORO 10 UNIDADES	PARANA	96,00	2,23	214,08
116	FUBÁ AMARELO FUBÁ AMARELO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE COM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA , PEDRAS , FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	SINHA	1.290,00	2,96	3.818,40
117	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 LITROS	PERVILLE	100,00	34,57	3.457,00
122	GELATINA LIGHT ZERO AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES INGREDIENTES: GELATINA, POLPAS DE UVA, MORANGO, AMORA E FRAMBOESA, VITAMINA C, AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 12 GR.	MAGRO	100,00	2,34	234,00
123	GENGÍBRE COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, FIRMA E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	150,00	11,58	1.737,00
124	GIOABA - QUILO	CEASA	200,00	7,49	1.498,00
125	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID. DE 22CM X 23CM	TROPICOS	380,00	1,71	649,80
126	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO EMBALADO CONTENDO NO MÍNIMO 56 GR	CHULETAO	200,00	3,08	616,00
127	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO INTEGRAL LIQUIDO C/ POLPA DE FRUTAS SIMPLES, ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR FERMENTOS LÁCTEOS, CONTÉM VITAMINAS CONSERVANTES AROMATIZANTE,	FRIMESA	3.700,00	5,83	21.571,00

	ESPESSANTE CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 1 LITRO EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
128	IOGURTE SEM LACTOSE ALIMENTO COM BEBIDA VEGETAL DE AVEIA OU AMENDOA, SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS, 100% VEGETAL. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE 165G.	FRIMESA	200,00	3,36	672,00
130	LARANJA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.500,00	5,00	7.500,00
131	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM LONGA VIDA 395G PRAZO DE VALIDADE MINIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARAJOARA	436,00	4,80	2.092,80
132	LEITE DE COCO - GARRAFINHA 200ML LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGEINIZADO, LEITE DE COCO PADRONIZADO, ACIDULANTE INS 330 ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES INS 202 SORBATO DE POTASSIO, INS 211 BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTE INS 460I CELULOSE MICROCRISTALINA E ESPESSANTE INS 415 GOMA XANTANA.	INGA	80,00	3,80	304,00
133	LEITE EM PÓ INTEGRAL PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA.MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS O PRDUTO AO SER RECONSTITUIDO CONFORME A INDICAÇÃO NA ROTULAGEM DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. EPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA	AURORA	1.300,00	11,15	14.495,00
134	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM PLASTICA (SAQUINHO) CONTENDO UM LITRO, TENDO COMO INGREDIENTES O LEITE PASATEURIZADO INTEGRAL E VITAMINAS, ESTANDO RESFRIADO ENTRE 1° A 7° C.	GRAN LEITE	800,00	4,68	3.744,00
137	LENTILHA LENTILHA, 500G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 500G, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA.	KATU	500,00	6,90	3.450,00
138	LIMÃO	CEASA	1.010,00	5,35	5.403,50
139	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA.	BUKOVISKI	130,00	19,99	2.598,70
140	LINGUIÇA TOSCANA	FRIGODASKO	90,00	14,18	1.276,20
141	MAÇA NACIONAL PRODUTO APRESENTANDO TAMANHO COR E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.630,00	7,29	11.882,70
142	MACARRÃO CABELO DE ANJO PACOTES DE 1 KG VALOR NUTRICIONAL NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	GALO	400,00	8,64	3.456,00
143	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADO OU NÃO SUBSTANCIAS PERMITIDAS.DESIGNADO COMO "MASSA" DE ACORDO COM A ADIÇÃO DE OVOS E CLASSIFICADA COMO MASSA SECA , POR PROCESSO DE SECAGEM.AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PACOTES DE 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PEROLA	940,00	6,17	5.799,80
145	MACARRÃO INSTANTANEO MIIOJO 80G	JOIA	70,00	1,05	73,50
146	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE MASSA ALIMENTICIA OBTIDA A PARTIR DA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE FARELO DE TRIGO OU SEMOLA/SEMOLINHA DE TRIGO.NÃO DEVERÁ CONTER CONSERVANTES, CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE Á PRESSÃO DOS DEDOS. A MASSA ALIMENTICIA AO SER POSTA NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVA-LÁ ANTES DA COCÇÃO, A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTENCIA DE EMPAPAMENTO. COTA 75%. PACOTES DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	NISSIN	300,00	4,58	1.374,00
147	MACARRÃO TIPO FUSILI (PARAFUSO) PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU SEMOLA DO TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADO OU NÃO SUBSTANCIAS PERMITIDAS. DESIGNADO COMO MASSA DE ACORDO COM A EDIÇÃO DE OVOS E CLASSSIFICADA COMO MASSA SECA, POR PROCESSO DE SECAGEM. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PEROLA	1.700,00	2,90	4.930,00
148	MAÇO DE CEBOLINHA	CEASA	150,00	2,65	397,50
149	MAÇO DE SALSINHA	CEASA	150,00	2,35	352,50
150	MAIONESE MISTURA INDUSTRIALIZADA DE VINAGRE OU SUCO DE LIMÃO EM OLÉO VEGETAL REFINADO (AO REDOR DE 65% POR KG DE PRODUTO), ACRESCIDA E EMULSIFICADA COM GEMAS DE OVOS (AO REDOR DE 10% POR KG DE PRODUTO), HOMOGEINIZADO, CONTENDO AINDA SAL, AÇUCAR E CONDIMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 500G EM POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM RÓTULO ESPECIFICO DA MARCA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	SUAVIT	75,00	4,00	300,00
151	MAMÃO APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS OU MECÂNISMO ORIUNDOS E MANUSEIO E TRANSPORTE COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	CEASA	1.110,00	6,37	7.070,70
152	MANGA TOMMY IN NATURA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONSISTÊNCIA UNIFORME. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	260,00	7,00	1.820,00
153	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTARA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	200,00	12,96	2.592,00
154	MARGARINA VEGETAL COM SAL ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO CONTENDO 500G.	COAMO	1.063,00	7,89	8.387,07
155	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA 400GRS	GALO	80,00	8,97	717,60
156	MASSA FRESCA PARA PASTEL 400 GRS	IVAI	500,00	8,05	4.025,00
157	MASSA PIZZA 300G	FRIREGGIO	50,00	6,68	334,00
158	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE PARTES ESTRAGADAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.540,00	3,64	5.605,60
159	MELÃO QUILO	CEASA	60,00	6,90	414,00
160	MEXERICA QUILO	CEASA	1.000,00	6,90	6.900,00
163	MISTURA PARA BOLO 450 GRS SABORES DIVERSOS	APTI	380,00	3,48	1.322,40
164	MORANGO DE 250G	CEASA	120,00	6,60	792,00
165	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA BANDEJA COM 100 GR	SEARA	520,00	5,95	3.094,00
166	MOSTARDA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1KG	KATU	80,00	13,59	1.087,20
168	OLEO VEGETAL DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML REFINADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900ML.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	COAMO	2.582,00	5,35	13.813,70
169	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE DE 100 GR	KATU	50,00	4,30	215,00
170	OVO BRANCO DE GALINHA TIPO EXTRA PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO EXTRA PESANDO A DÚZIA 660G NO MINIMO, TENDO COMO PESO UNITÁRIO MINIMO DE 50G E MÁXIMO DE 54G. NÃO HAVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA. PROVENIENTE DE GRANJA SOB INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGENCIAS DE REGULAMENTAÇÃO INTERNO DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL A) NÃO TER SIDO SUBMETIDO A QUALQUER PROCESSO DE CONSERVAÇÃO; B) SER LIMPO, SEM TER SIDO LAVADO; C) APRESENTAR CASCA LISA, INTEGRA, POUCO POROSA, RESISTENTE, COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERISTICO; D) APRESENTAR CAMERA DE AR APARENCIA REGULAR, CORRESPONDENTE AO TIPO SOLICITADO; E) APRESENTAR GEMA TRANSLUCIDA, FIRME CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO; F) APRESENTAR CLARA TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, LIMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E COM AS CHALAZAS INTACTAS; G) TER PESO MINIMO 660 GRAMAS (PESO	CEASA	2.994,00	8,49	25.419,06

	MINIMO E MAXIMO); H) SERÃO CONSIDERADOS IMPROPRIOS PARA CONSUMO OS OVOS QUE APRESENTAREM: 1 - ALTERAÇÃO DA GEMA E DA CLARA (GEMA ADERENTE A CASCA, GEMA ARREBENTADA, COM MANCHAS ESCURAS, PRESENÇA DE SANGUE ALCANÇANDO TAMBÉM A CLARA, PRESENÇA DE EMBRIÃO COM MANCHA ORBITÁRIA, OU EM ADIANTADO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO) 2 - MUMIFICAÇÃO (OVO SECO); 3- PODRIDÃO (VERMELHA, NEGRA OU BRANCA); 4- PRESENÇA DE FUNGOS: INTERNA OU EXTERNAMENTE. 5- COR, SABOR OU ODOR ANORMAIS: 6- OVOS SUJOS EXTERNAMENTE POR MATERIAS ESTERCORAIS, OU QUE TENHAM ESTADO EM CONTATO COM SUBSTANCIAS OU INFESTA-LOS CAPAZES DE TRANSMITIR ODORES OU SABORES ESTRANHOS, QUE POSSAM INFCTADOS; 7- ROMPIMENTO DA CASCA E DA MEMBRANA TESTACEA, DESDE QUE SEU CONTEUDO TENHA ENTRADO EM CONTATO COM MATERIAL DE EMBALAGEM; 8- QUANDO CONTENHAM SUBSTANCIAS TOXICAS.				
171	OVO DE PÁSCOA 150GR	ENCANTO DE PASCOA	500,00	14,00	7.000,00
172	PAÇOCA DE AMENDOIM PRODUTO PROVINIENTE DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇUCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AMENDURA	190,00	18,00	3.420,00
173	PACOTE DE BALAS DE YOGURTE 100-400GR	DORI	1.050,00	5,30	5.565,00
174	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	PANELUX	5,00	132,00	660,00
175	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS	PANELUX	8,00	45,00	360,00
176	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL 50 GR PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL 50 GR PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO RALADO, OVOS, ÓLEO E LEITE. 50GR CADA UNIDADE (UNIDADE GRANDE), FEITO NO DIA ENTREGUE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM 1KG POR PACOTE.	OURO FINO	1.000,00	26,00	26.000,00
177	PÃO FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRS, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRS CADA, EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	Q SONHO	1.467,00	7,48	10.973,16
178	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COMPRIMENTO 60 TOALHAS, FRAGRÂNCIA NEUTRO, COR BRANCA.	TROPICOS	300,00	3,05	915,00
179	PEPINO PARA SALADA	CEASA	265,00	4,19	1.110,35
180	PIMENTA DO REINO EM PÓ 10 GR	KATU	10,00	3,08	30,80
182	PIPOCA EMBALAGEM DE 500 G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G.	KATU	960,00	3,34	3.206,40
183	PIRULITO PACOTE COM 700 GR	BERBAU	1.142,00	8,28	9.455,76
184	PIZZA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 460 GR.	SEARA	150,00	17,50	2.625,00
185	POLPA DE FRUTA SABORES DE MARACUJA, MORANGO, ACEROLA COM LARANJA, UVA E FRUTAS VERMELHAS. POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES E CONGELADA. RENDIMENTO: 1KG DE POLPA - RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMARIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE (TRES) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DE ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO Á TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS)OU INFERIOR.	POLPA NORTE	1.080,00	2,18	2.354,40
186	POLVILHO AZEDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G.	PRATA	280,00	3,29	921,20
187	POLVILHO DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GR.	PRATA	257,00	3,04	781,28
188	POTE PARA ARMAZENAR PÃO FATIADO	CATUAI	410,00	13,99	5.735,90
191	PRATO FUNDO DE LOUÇAS 22CM	NADIR	50,00	9,28	464,00
192	PRATO FUNDO INOX 22CM	CATUAI	50,00	10,50	525,00
193	PRENDEDOR (AMARRADOR DE CABELO)	KIKE	30,00	6,03	180,90
195	PRESUNTO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	SEARA	1.720,00	5,23	8.995,60
197	QUEIJO FATIADO - BANDEJA COM 100 GR	BASSANEZE	1.680,00	5,01	8.416,80
198	QUEIJO RALADO PARMESSÃO PACOTE COM 100 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NO MINISTERIO DA AGRICULTURAOU MINISTERIO DA SAÚDE.	SELETE	160,00	5,70	912,00
200	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	TERNURA	3.400,00	5,89	20.026,00
202	REMOVEDOR DE ESMALTE	FARMAX	10,00	5,50	55,00
204	REPOLHO VERDE NOVO. DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL.APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 12/78 CNNPA	CEASA	660,00	3,05	2.013,00
210	SACOS PLÁSTICOS PEQUENO DE 3KG	SERT FREEZER	20,00	7,99	159,80
211	SAGU PACOTE DE 500G EMBALAGEM TRANSPARENTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE DE 06 MESES.	PRATA	880,00	4,94	4.347,20
213	SALGADINHO 70G PALITINHO SALGADO 70G	STIKSY	50,00	8,09	404,50
214	SALGADINHO DE BATATA ASSADA 135 - 70G	PRATIC LEVE	50,00	6,00	300,00
215	SALGADINHO PACOTE DE 60G SABORES DIVERSOS	PRATIC LEVE	30,00	7,03	210,90
216	SALGADINHO TORTILHAS DE MILHO 84G	PRATIC LEVE	50,00	7,17	358,50
217	SALSICHA TIPO VINA EMBALAGEM PLASTICA A VÁCUO, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 500GRS	FRIMESA	1.210,00	6,99	8.457,90
218	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 250 GR PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE FECHADO E ESTERILIZADO, E SUBMETIDOS A PROCESSO FÍSICO-QUÍMICO APROPRIADO À ESPÉCIE.	88	100,00	9,10	910,00
220	SHAMPOO PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	TOK BOTHANIC	100,00	7,30	730,00
221	SORVETE AO LEITE DE UM QUILO ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO.	KASKATA	50,00	17,20	860,00
222	STEAK EMPANADO DE FRANGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR	LAR	15,00	1,90	28,50
223	SUCO DE UVA INTEGRAL SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, ÁGUA OU CORANTES. 100% UVA. EMBALAGEM DE VIDRO E RESFRIADA EM TEMPERATURAS DE 5º.	MAGUARY	2.000,00	14,96	29.920,00
224	SUCO EM CAIXA DE 1L DIVERSOS SABORES	MARATA	900,00	4,84	4.356,00
225	SUCO EM PÓ 500 G VÁRIOS SABORES, COM AÇUCAR. RENDIMENTO 10 L.	DE CASA	2.600,00	4,49	11.674,00
226	SUCRILHOS SUCRILHOS - FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 500G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SÃO BRAZ	520,00	11,10	5.772,00
227	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIENICO	CATUAI	15,00	21,58	323,70
228	TEMPERO PARA ALIMENTOS EMB DE 60GR CONTENDO 12 SACHES DE 5 GR	KATU	80,00	6,59	527,20
229	TEMPERO PRONTO EMB. CONTENDO 300GR SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE META BISSULFITO DE SÓDIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KATU	80,00	3,90	312,00
230	TOMATE APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 CNNPA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	CEASA	700,00	5,04	3.528,00
232	UVA QUILO	CEASA	200,00	15,74	3.148,00
TOTAL					**1.474.811.91**

E. R. SANTOS GLEDEN, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.611.744/0001-91, situada na Generoso Karpinski, nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDILSON GLEDEN, portador do RG n.º 6.022.933-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 857.956.079-91

item	produto/produto	marca	quant	preço uni	preço total
9	ÁGUA MINERAL NATURAL FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML. ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO.	ACQUA 10	820,00	9,75	7.995,00
41	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA E EMBALAGEMEXTERNA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO 800G. OS BISCOITOS NÃO DEVEM ESTAR FRAGMENTADOS.	MABEL	580,00	5,95	3.451,00
90	CREME PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 280 ML	STUDIO HAIR	30,00	7,50	225,00
92	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY	MOOD	100,00	5,70	570,00
135	LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE LEITE SEM LACTOSE - LEITE UHT ZERO LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE CARTONADA ASSÉPTICA DE 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA. SABOR NATURAL.	PIRACANJUBA	400,00	3,90	1.560,00
196	PROTETOR SOLAR FATOR 30	SUNLESS	30,00	16,00	480,00
203	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200 ML	CIMED	150,00	12,00	1.800,00
TOTAL					**16.081,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:36D91A33

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 029/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.904.870/0001-74, situada na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, Nº 2015, Centro, Monte Alto SP PR, neste ato representado pela Sra. JANAINA PATRICIA NUNES, portadora do RG nº 43.707.879-6 SSP SP e inscrita no CPF nº 351.117.698-03.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MASCARA FACIAL COMPLETA (Máscara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g)	10,00	Carbografite	44,00	440,00
TOTAL					**440,00**

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALIZE ZANINI, portador do RG n.º 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	ABAFADOR ARICULAR Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.	10,00	Camper	27,95	279,50
3	ALCOOL ISOPROPILICO 05 LITROS (Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:99%, apresentação: líquido)	30,00	Tog Max	142,50	4.275,00
5	BOMBAS MANUAIS Pulverizador manual Capacidade útil: 4.7 L , altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não, Material do corpo: Plástico, Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português	3,00	Guarany	230,00	690,00
8	CAIXA TERMICA Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima á prova d´água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização.	12,00	Termon	370,00	4.440,00
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.'	10,00	SSPLUS	6,99	69,90
TOTAL					**9.754,40**

33.184.069 RAFAEL LOURENÇO GUEDES, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Sala, Centro, Manoel Ribas PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LOURENÇO GUEDES, portador do RG n.º 8.707.728-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 103.160.389-11.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
6	BOTA BRANCA TAMANHO 36 Bota em material PVC, superfície do cabedal: Espelhado Espessura do solado: 4,5 mm Acabamento interior: Malha de poliéster, cano com 26,5 cm de altura.	10,00	Work	33,80	338,00
7	BOTA BRANCA TAMANHO 40 Bota em material PVC, superfície do cabedal: Espelhado Espessura do solado: 4,5 mm Acabamento interior: Malha de poliéster, cano com 26,5 cm de altura.	10,00	Work	33,00	330,00
10	ESCADA 15X2 ALUMINIO Escada em alumínio dobrável em 02 (duas) posições, extensível, capacidade de 150kl.	10,00	Real	770,00	7.700,00
13	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS DESCARTAVEL Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.	12,00	Volk	17,00	204,00
TOTAL					**8.572,00**

INTELMASTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.008.679/0001-14, situada na Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Centro, Águas Frias SC, neste ato representado pelo Sr. MARCOS FERRARI, portador do RG n.º 4.378.041 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 066.907.149-85.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total

9	DRONE PARA INSPEÇÃO EM ALTURA Drone Wi-Fi, com câmera HD 4K, Voo Estável, alto acabamento Duas Câmeras no drone, uma na frente e outra em baixo, para uma visualização completa, controle Remoto com Suporte de Celular Desvio de obstáculos aos 3 lados, para quando ativado, chegar próximo as obstáculos e ir para o lado contrário; app com controle do drone, gestos para tirar foto, vídeo e etc. Embelezamento do vídeo direto no APP, zoom e etc; capacidade da bateria 3,7V 1800mAH, alta durabilidade. Material: Plástico de alta engenharia para drone e Metal Eletrônico Tempo comum de voo 12 minutos (padrão drone) Distância de voo 150m; tamanho 25*25*5,5cm (tamanho desdobrado) 12,5*8,1*5,3 cm (tamanho dobrado).	1,00	Jn	710,00	710,00
TOTAL					**710,00**

EVEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.568.001/0001-01, situada na Rua Itatiaia, nº 845, Portão, Curitiba PR, neste ato representado pela Sra. EVA WENDRYCHOWSKI, portadora do RG n.º 3.158.701-8 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 574.489.309-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
11	ESTEREOMICROSCOPIO LUPA Microscópio compacto estéreo para estruturas e circuitos eletrônicos com características adequadas para todas as necessidades: Campo educacional, circuito de controle de qualidade, placas de campo zoológico, laboratório, campo de pesquisa, de superfície e análise de materiais. Características técnicas: Cabeçote inclinado de 45 , 360 de rotação; Focagem controlada por um mecanismo de pinhão e cremalheira em ambos os lados; Pinça para fixação de amostras; Distância interpupilar e diferença de dioptria, ajustável; Alimentação Bivolt Modelo: DI-724; Cabeçote: Binocular; Objetiva de aumento 2x e 4x Base equipada de vidro fosco circular com diâmetro de 95mm e duas presilhas, estativo metálico; Disco branco/preto em acrílico Pintura eletrostática de alta durabilidade com tratamento anti-corossivo; Oculares: WF 10x; Ampliação: 20x-40x Iluminação: LED com ajuste de intensidade de luz, transmitida e incidente; Distancia de Trabalho: 88mm. Itens Inclusos: Fonte de alimentação (Bivolt); Proteção Oftalmológica.	2,00	Biofocus	880,90	1.761,80
TOTAL					**1.761,80**

FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.727.372/0001-64, situada na Rua Porto Grande, nº 120, Galpão, Porto Grande, Araquari SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR FORMIGARI, portador do RG n.º 1.228.875 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 584.656.269-87.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	GELADEIRA Geladeira Frost Free, Altura (com parafuso estabilizador) 1539; Largura 616; Capacidade de armazenagem (litros) Total 300; Controle de temperatura do congelador; especifica para confeccionar gelo reciclado (gelox) para envio de amostras de agua para consumo humano.	1,00	Consul	2.500,00	2.500,00
TOTAL					**2.500,00**

2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.496.192/0001-68, situada na Rua das Palmeiras, nº 4464, Coqueiral, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LEOMAR PEREIRIA DE MENEZES, portador do RG n.º 70.315.629-16 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 485.790.170-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
15	PARES DE LUVA LATEX NITRICO VERDE GG Luva de segurança confeccionadas em acrilonitrila carboxilada (látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso.	20,00	Volk	6,30	126,00
TOTAL					**126,00**

ITEM FRACASSADO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	BOMBAS COSTAIS Pulverizador costal (ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado,com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibrátorios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina,refrigerado a ar,potência entre 3 e 6hp,e rotação entre 2.500 a 8.000rpm,com ignição eletrônica,e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixado com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos, para nebulização a ubv do tipo espacial, e ou residual, inclusive cielo. ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 quilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento,kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível)	3,00		0,00	0,00
TOTAL					**0,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:476E0353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024 - Processo nº 278/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	1	1	BATERIA 12V 105 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 2000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra , bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.		5,00	830,00
COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 3000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra, bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.		5,00	1.500,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	3	CARGA DE GÁS R134A Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	390,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	4	COMPRESSOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	1.090,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	5	CONTROLADOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	1.250,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	6	DISCADORA TELE ALARME FIXA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	490,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	7	EVAPORADOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	980,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	8	FONTE CARREGADORA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	350,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	9	GAXETA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	260,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	10	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W. Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	1.390,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARO E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS das câmaras de conservação de vacinas que fazem parte da Secretaria de Saúde deste município, contemplando também recalibração do sensor de controlador de temperatura, por meio de calibrador mestre com certificação via Rede Brasileira de Calibração – RBC, com emissão de laudo de manutenção preventiva com validade de 12 meses. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra, exceto peças de reposição.		10,00	1.140,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	12	PLACA ELETRÔNICA compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	3.790,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	13	SENSOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	280,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Câmaras Científicas de Conservação de Imunobiológicos, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Incluso as despesas de mão de obra, bem como despesas com deslocamento, exceto peças de reposição.		50,00	390,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	15	TRANSFORMADOR 1000W Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.		5,00	1.290,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/05/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B2F345C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024 - Processo nº 376/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de murro de pedra e pavimentação poliédrica para atender as demandas do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NILTON ANTONIO JOHANN ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO de muro de pedra - mão de obra.		6.000,00	23,50
NILTON ANTONIO JOHANN ME	1	2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO de pavimentação Poliédrica - mão de obra.		40.000,00	7,79

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/05/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C4714F24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO REGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024 - Processo nº 376/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de murro de pedra e pavimentação poliédrica para atender as demandas do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NILTON ANTONIO JOHANN ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO de muro de pedra - mão de obra.		6.000,00	23,50
NILTON ANTONIO JOHANN ME	1	2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO de pavimentação Poliédrica - mão de obra.		40.000,00	7,79

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/05/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6BE9D2D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024

OBJETO: Aquisição de bebedouros suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SARTORI IND. E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PURIFICADOR BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO 20 LITROS??Especificações:??- Material: Kromanox??- Estrutura: Aço Galvanizado;??- Gabinete: Aço Inox Brilhante ou Aço Fosfatizado;??- Tanque: Plástico PP Atóxico;??- Torneiras: Cromadas Plástico; sendo uma temperatura normal e outra gelada;??- Aparador de Água: Aço inox ou Aço Fosfatizado;??- Serpentina: Interna em Aço 304 grau Alimentício;??- Fundo Traseiro: Aço Galvanizado;??- Pés: Sapatas de Borracha (2,5 cm);??- Isolamento: EPS- Poliestireno;??- Gás Refrigerante: Ecológico Livre;??- Compressor: Hermético;??- Condensação: Estática;??- Termostato: 7 Níveis de Regulagem (5 °C a 10 °C);??- Controle de Nível: Através de Boia;??- Voltagem: 127V/220V (MONOFÁSICA);??- Reservatório: Capacidade Real;??- Cabo: Tripolar com Aterramento;??- Torneiras: 2;??- Atende até 30 pessoas;??- Vazão (L/h) 20;??- Capacidade: 20 Litros;??- Modelo: 20 litros;????Dimensões:??- Altura: 1170 mm;??- Largura: 430 mm;??- Profundidade: 380 mm;??- Peso: 14 Kg;	SARTORI BEBEDOUROS		UN	16,00	1.428,99	22.863,84
TOTAL								**22.863,84**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:403A40ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 278/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - Processo nº 278/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 12V 105 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 2000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra , bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.			UN	5,00	830,00	4.150,00
1	2	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL, compatível com as câmaras das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments, marca: Freedom modelo: DF 3000. Incluso todas as despesas para a realização do serviço o deslocamento e mão de obra, bem como, a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.			UN	5,00	1.500,00	7.500,00
TOTAL								11.650,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARGA DE GÁS R134A Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			RECAR	5,00	390,00	1.950,00
1	4	COMPRESSOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	1.090,00	5.450,00
1	5	CONTROLADOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	1.250,00	6.250,00
1	6	DISCADORA TELE ALARME FIXA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	490,00	2.450,00
1	7	EVAPORADOR Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	980,00	4.900,00
1	8	FONTE CARREGADORA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	350,00	1.750,00
1	9	GAXETA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	260,00	1.300,00
1	10	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W. Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	1.390,00	6.950,00
1	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARO E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS das câmaras de conservação de vacinas que fazem parte da Secretaria de Saúde deste município, contemplando também recalibração do sensor de controlador de temperatura, por meio de calibrador mestre com certificação via Rede Brasileira de Calibração – RBC, com emissão de laudo de manutenção preventiva com validade de 12 meses. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra, exceto peças de reposição.			SERV	10,00	1.140,00	11.400,00
1	12	PLACA ELETRÔNICA compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	3.790,00	18.950,00
1	13	SENSOR DE TEMPERATURA Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	280,00	1.400,00
1	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Câmaras Científicas de Conservação de Imunobiológicos, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Incluso as despesas de mão de obra, bem como despesas com deslocamento, exceto peças de reposição.			SERV	50,00	390,00	19.500,00
1	15	TRANSFORMADOR 1000W Compatível com as câmaras de vacinas das marcas Elber, Indrel, Biotecno e Nova Instruments. Incluso todas as despesas para a realização do serviço, bem como despesas com deslocamento e mão de obra.			UN	5,00	1.290,00	6.450,00
TOTAL								88.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:426FEC44

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO Nº 376/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - Processo nº 376/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, construção de murro de pedra e pavimentação poliédrica para atender as demandas do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

NILTON ANTONIO JOHANN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO de muro de pedra - mão de obra.			M2	6.000,00	23,50	141.000,00
1	2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO de pavimentação Poliédrica - mão de obra.			M2	40.000,00	7,79	311.600,00
TOTAL								452.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AE132ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 672024/2024 de 20 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 278.654,10 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	213.258,99
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	39.241,01
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	1.700,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.454,10

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	237.713,09
GRUPO/FONTE 0498	1.700,00
GRUPO/FONTE 0501	39.241,01

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6D63DE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
(Processo Licitatório n.º 098/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de impressos: banners, faixas, outdoors e adesivos cast brilho, folders, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a descrição do produto constante nos lotes 04 e 13 do subitem 01.1 do anexo 01 – Termo de Referencia do Edital, ficando este com a descrição indicada abaixo:

Lote: 4 - Lote 004 **AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9022	ADESIVO RELOGIO Adesivo cast Brilho blackout, com impressão digital 4x0 cores, acabamento: refile corte a seco, com espessura minima de 0.10 micra. Comprimento: 1,28m Largura: 1,20m	33	Serviços	206,03	6.798,99
TOTAL						6.798,99

Lote: 13 - Lote 013					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
9082	FAIXA Impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA (ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440. Comprimento: 8,80m Largura: 0,58m	42,00	SERV	416,66	17.499,72
TOTAL					17.499,72

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 06/06/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 06/06/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 06/06/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 20 maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2DF63F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 09/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**, após verificação interna de incoerência de preços.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **12 de junho 2024, às 09h:00min**.

Também se alteram os descritivos dos itens, conforme o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, mantendo-se o valor inicial, sendo:

ONDE ENCONTRA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO	QTD	R$ UN.	R$ TOTAL
01	RETROPROJETOR VOLTAGEM:100/240 V QUANTIDADE ENTRADAS:2 UN TIPO ZOOM: 12 X TIPO: COM CONTROLE REMOTO CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA (SHORT- THROW) LUMINOSIDADE MÍNIMA :3.200 LM TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL TIPO TECNOLOGIA:DLP RESOLUÇÃO: XGA (1024 X768) CONTRASTE MÍNIMO: 13000:1	617167	01	R$ 8.455,00	R$ 8.455,00
02	TELA PARA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA :ALUMÍNIO TIPO TRIPÉ: PES COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL TIPO AJUSTE TELA:RETRÁTIL AUTOMÁTICO MATERIAL: TECIDO MATT WHITE COR ACABAMENTO: PRETA COR: BRANCA ALTURA :1.80 CM LARGURA :1.80 CM ESPESSURA:2 A 3 MM MATERIAL TRIPÉ: ALUMÍNIO TIPO TELA :RETRÁTIL	455608	01	R$ 5.461,16	R$ 5.461,16
03	MESA DE SOM QUANTIDADE DE CANAIS:18 UM TIPO ENTRADA: CONECTORES XLR E P10 EQUALIZAÇÃO: 3 BANDAS COM SEMI PARAMÉTRICO CONTROLE GANHO: +10 A +60 DB TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 SAIDAS AUXILIARES POR CANAL, PROCESSADOR 24 BITS /	366155	01	R$ 2.138,55	R$ 2.138,55
04	CAIXA DE SOM ATIVA POTÊNCIA: 500 WRMS TAMANHO ALTO FALANTE 15 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSIVA -1 WOOFER DE 15 POLEGADAS + DRIVER	614047	02	R$ 4.413,50	R$ 8.827,00
05	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TELA SUPERIOR A 14 POL. INTERATIVIDADE. TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB. ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB. ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS. ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA.SISTEMA OPERACIONAL; PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE 12 MESES.	613309	01	R$ 3.234,66	R$ 3.234,66
06	COMPUTADOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO TELA 23 A 30 POL. TIPO DE TELA: WIDES CREEN QUALIDADE DE IMAGEM 4 K. INTERATIVIDADE AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO. ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES.	606908	02	R$ 2.827,00	R$ 5.654,00
TOTAL GERAL			**R$ 33.770,37**		

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO	QTD	R$ UN.	R$ TOTAL
01	Projetor multimídia com no mínimo as seguintes especificações: · Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips · Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto · Painel LCD: 0,61 polegada (C2fine) · Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício · Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 · Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens · Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens · Razão de aspecto: 16:9 · Resolução nativa: Full HD · Tipo de lâmpada: 230W UHE · Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) · Correção de Keystone: Vertical: -30° +30 / Horizontal: -30° +30° · Razão de contraste: Até 16.000:1 · Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Lente de Projeção · Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual) · Número F: 1,51-1,91 · Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m) · Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm · Razão de zoom: 1 - 1,6 · Tampa da lente: Slide lens shutter Conectividade do Projetor · Entrada para computador x 1 D-sub15 pin · RCA Vídeo In Amarelo x 1 · HDMI x 2 · Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1) · Usb Tipo A (para módulo wireless) · Usb Tipo B (para atualização de Firmware) Energia · Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz Garantia de 01 ano Com suporte para instalação no teto, cabos de energia e HDMI necessários e serviço de instalação.	617167	01	R$ 8.455,00	R$ 8.455,00
02	Tela para projeção com no mínimo as seguintes especificações: · Tela retrátil tensionada de 4,06x2,28 – 184” – Formato 16x9 · Tecido Matte White, com verso preto · Acionamento manual por uso de barra (haste) metálica lateral de rolagem do mecanismo da Tela · Tensionamento ajustável Serviço de instalação em parede Garantia de 01 ano	455608	01	R$ 5.461,16	R$ 5.461,16
03	Mesa de som com no mínimo as seguintes características: bivolt; consumo de 50W; - Número total de Entradas 18 entradas - Entradas Mic / Line 6 x entradas de microfone XLR - 10 x 1/4 "TRS entradas de linha de nível - Entradas emparelhados entradas de linha estéreo 4 x 1/4 TRS - esquerda e direita - AUX Envia 3 - AUX retorna 2 retornos estéreo insere 6 - BUS (Grupo) Saídas dois subgrupos - 2 Master Trk I / O 2 x XLR Saídas - 2 x 1/4 Saídas TRS - ALT I / O 2 x 1/4 TRS Sub Saídas	366155	01	R$ 2.138,55	R$ 2.138,55

	- 1 x 1/4 MON Stereo Output - RCA 2-Track Saídas - Monitor de Saídas 2 x 1/4 TRS saídas de controle do quarto - 1 x 1/4 Saída de fone de ouvido estéreo - Seção de EQ 3-Band EQ com Mid varredura em todos os canais - 9-Band Graphic EQ em qualquer rede ou MONITOR OUT - Solo / Mute Botões Mute e Solo em cada canal - Canal Controle de Nível 60 milímetros Faders - Ganho / Controle Sim - Phantom Power +48 V Fantasma - Medição de 12 segmentos estéreo Meters LED - Clipe LEDs em todos os canais - Resposta de Freqüência de entrada Mic para saída principal: Menor 10 Hz - 90 kHz (0 dB / -1 dB) Menor 10 Hz - 160 kHz (+0 db / -3 dB) - Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante - Sinal-Ruído 110 dB A ponderado (0 dBu In +22 dB Gain) - Distorção Harmônica Total (THD) 0,005% / 0,004% A-weighted Garantia de 01 ano Com serviço de instalação				
04	Caixa de som Ativa com no mínimo as seguintes configurações: db spl máx. Contínuo - campo livre 114db db spl máx. Contínuo - plano ao terra 120db db spl máx. Pico - campo livre 126db db spl máx. Pico - plano ao terra 132db 2 vias com 1 alto falante de 15 1 driver de titânio de 1 3/4 (44mm) impedância nominal 8 ohms resposta de frequência (50hz a 18khz) ângulo de cobertura (100h x 40v) volume master equalização de 3 vias tecla de equalização turbo loud bluetooth controle remoto rádio fm e entrada sd/usb com controle de busca por pasta duplo circuito clip limiter inteligente (dcl) sistema de ventilação inteligente (ics) sistema auto ramp de acionamento (arp) proteção térmica eletrônica (etp) proteção contra curto (scp) / chave lift/gnd suporte tipo copo para pedestal saída amplificada para caixa passiva 8 ohms (conexão speakon) alças laterais para transporte tensão de rede 120-220v / consumo máximo - w - senoidal 560w consumo máximo - w - pink noise 280w Com suporte para instalação em parede Com cabos necessários para instalação Com serviço de instalação	614047	02	R$ 4.413,50	R$ 8.827,00
05	Notebook com no mínimo as seguintes especificações: · Processador Intel I5 8 núcleos, com 12 threads, até 4.40 Ghz 12 mb cache · Memória RAM 8Gb DDR4 · Tela de LED de 15,6” com design ultrafino, FullHD 1920x1080 · Alto-falantes duplos estéreo · SSD de 256GB · Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS · Wireless / Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Suporte ao Bluetooth® 5.0 LAN / RJ-45 rede com fio: Gigabit Ethernet Suporte ao Wake on LAN · Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo e certificação do INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh · Sistema Operacional Windows Garantia de 01 ano	613309	01	R$ 3.234,66	R$ 3.234,66
06	Computador com no mínimo as seguintes especificações: Processador 10ª geração ou maior, frequência 2,90 a 4,30 GHz, cache de 12 Mb, 6 nucleos, 12 threads Placa mãe compatível com processador, Rede: GBE 10/100/1000 - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 • CONEXÕES: - 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 3 x conectores de Áudio Memória RAM de 8Gb Armazenamento: SSD de 480GB Fonte de Alimentação de 500W Bivolt Sistema operacional Windows Garantia de 01 Ano	606908	02	R$ 2.827,00	R$ 5.654,00
TOTAL GERAL			**R$ 33.770,37**		

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 20 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:43526EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 14/2024 – Repetição 001-
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2024
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Justificativa da repetição: devido a vícios na qualificação técnica exigida anteriormente

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Samae de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da Sessão: 08/05/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas a 15:00 horas.
Duração da Fase de Lances: 06 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

~~4~~
~~4.4~~
~~4.5~~
~~4.6~~
3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3).*
6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Terra Rica, 08/05/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias

Solicitante: Rosangela Saraiva da Silva

Órgão: Secretaria de Administração

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço encontrado, conforme Relatório de Cotação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentado nos autos, quais sejam:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
h) Certidão de regularidade junto ao CRM em nome do responsável técnico.
i) Declaração indicando o responsável técnico.
j) Certidão negativa de regularidade junto ao CRM em Responsável Técnico.
k) Cópia do diploma de graduação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho em nome do responsável técnico.
l) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, será apresentado o vínculo entre a proponente e o responsável técnico.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatuto dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

DA EXECUÇÃO
Os serviços devem ser executados dentro do município de Terra Rica, e em nenhuma hipótese a Prefeitura de Terra Rica realizará o transporte dos servidores para fora da cidade para a execução dos serviços

A Prefeitura de Terra Rica **NÃO** fornecerá local para a proponente executar os serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

· **Prefeitura,** localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 10 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 02 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
b) Não produzir os efeitos acordados;
c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail.* No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 02 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alex Costa Marinuchi, cargo/função: Diretor da Divisão de Recursos Humanos.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico "Do recebimento", ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 19/04/2024

ALEX COSTA MARINUCHI
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2024
OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2024
OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	50,00	UNID	398,00	19.900,00
TOTAL						19.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	80,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V
Minuta de ata de registro

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *<SUMULALICITACAO>*, devidamente autorizado pelo <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

<SUMULALICITACAO> conforme informações constantes no <NOMETIPOLICITACAO> <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[CdM1]

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
2.1. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.**[CdM2]

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. **O reajuste será realizado por apostilamento.**

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO[CdM3]

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de % do valor contratual.

8.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.1.1.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____ (indicar Banco), com correção monetária.

8.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. 8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
8.9 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8.10 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.14 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A4]

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.[A5]

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A6]

OU
13.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A7].
10.3.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A8]

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.
13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
13.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, <DATAATUAL> (<DATAATUAL#E>).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

[CdM1]***Nota explicativa****: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.*

[CdM2]***Nota:*** *Utilizar opção de* ***prorrogação automática*** *para contrato redação para* ***contratos de escopo****, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.*

Utilizar a opção de prorrogação ***condicionada ao ateste da autoridade competente*** *para contratações de* ***fornecimentos contínuos****, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.*

[CdM3]***Nota:*** Seguir o Termo de Referência

[A4]***Nota Explicativa 1****: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".*
Nota Explicativa 2: *Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.*

[A5]***Nota Explicativa :*** *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

[A6]***Nota Explicativa:*** *Use a redação dos itens 12.1, 12.2, 12.2.1 para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores.*

[A7]***Nota Explicativa:*** *Use a redação dos itens 12.4, 12.4.1, 12.4.2, 12.4.3 para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106. NLLC).*

[A8]***Nota Explicativa:*** *A sistemática do item 12.4.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:*
Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:
1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:035F7D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 189/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 82.200,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
133	00515-FUNREBOM	3.800,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
166	00515-FUNREBOM	3.000,00
	SUBTOTAL	6.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2262	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	6.400,00
	SUBTOTAL	6.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4301	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	69.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
	TOTAL	82.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 82.200,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
145	00515-FUNREBOM	3.800,00
	SUBTOTAL	6.800,00
	TOTAL	6.800,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 6.800,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	69.000,00
	TOTAL	69.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00 - CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494..... R$ 6.400,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 39494 Maio R$ **6.400,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 39494 Mes R$ 6.400,00
Fonte: 0504 Mes R$ 69.000,0

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de maio de 2024 (20/05/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:77EB5651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 68/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024, o(s) participante(s):

1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.	UNIDAD		960	R$100,00	R$96.000,00
Total Fornecedor:					R$96.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C450B2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 32/2024 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023						
Homologo:						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 60/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 32/2024, o(s) participante(s):						
295 - GRACIFARMA FARMACIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MÉDIA (M), COM BARREIRAS LATERAIS ANTE VAZAMENTO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS. COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		12.500	R$0,47	R$5.875,00
Total do Fornecedor:						R$5.875,00
1234978 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MÉDIA (M), PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		30.000	R$1,23	R$36.900,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE (G), PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		40.000	R$1,25	R$50.000,00
Total do Fornecedor:						R$86.900,00
1260227 - VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 A 165 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		60.000	R$1,31	R$78.600,00
Total do Fornecedor:						R$78.600,00
1272080 - MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, ADULTO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENO (P), PESA DE 20 A 40 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 40 A 80 CM, COM FORMATO ANATÔMICO BARREIRAS PROTETORAS COM FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE. INDICAÇÃO (NA EMBALAGEM) PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA OU SEVERA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		10.000	R$1,11	R$11.100,00
Total do Fornecedor:						R$11.100,00
1285289 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENA (P), COM BARREIRAS LATERAIS ANTE VAZAMENTO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS. COM POLÍMERO (GEL) SUPER ABSORVENTE E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		12.500	R$0,42	R$5.250,00
Total do Fornecedor:						R$5.250,00
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6A1E8E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 69/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024, o(s) participante(s):

1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.	UNIDAD		1.200	R$100,00	R$120.000,00
Total Fornecedor:					R$120.000,00
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B00C207D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2023		
Todas as Fontes	R$ 23.979,26	
Receitas	R$ 1.158.427,43	
Contas a Pagar	R$ 54.141,61	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00
Despesas		R$ 1.133.621,31
Saldo Atual (30/04/2024)		R$ 102.926,99
Total	**R$ 1.236.548,30**	**R$1.236.548,30**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Até o 1º Quadrimestre - 2024

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	497.447,41	43,88%
Outras Despesas Correntes	587.221,02	51,81%
Investimento	48.952,88	4,31%
TOTAL	**1.133.621,31**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	497.447,41		
Outras Despesas Correntes	587.221,02		
Investimento	48.952,88		
TOTAL	**1.133.621,31**		

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Valor	
Manutenção de Atividades do Idoso	16.861,43	1,48%
Manutenção do Conselho Tutelar	146.008,68	12,88%
Manutenção da APAE	0,00	0,00%
Programa Benefícios Eventuais	340.154,47	30,02%
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	347.121,66	30,63%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	100.887,86	8,90%
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	53.421,57	4,71%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	13.254,68	1,16%
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	7.693,91	0,68%
Manutenção do Bloco de Financiamento de Prot. Social Esp. De Média e Alta Complexidade.	0,00	0,00%
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	78.990,83	6,97%
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	0,00	0,00%
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	29.226,22	2,57%
TOTAL	**1.133.621,31**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	1º Quad.	2ºQuad.	3º
Manutenção de Atividades do Idoso	16.861,43		
Manutenção do Conselho Tutelar	146.008,68		
Manutenção da APAE	0,00		
Programa Benefícios Eventuais	340.154,47		
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	347.121,66		
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	100.887,86		
Centro de Apoio e Assistência a Criança e do Adolescente	53.421,57		
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	13.254,68		
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	7.693,91		
Manutenção do Bloco de Financiamento de Prot. Social Esp. De Média e Alta Complexidade.	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	78.990,83		
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam e Cadastro Único	0,00		
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	29.226,22		

TOTAL	**1.133.621,31**		

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2024**, o valor de R$ 1.133.621,31 (hum milhão cento e trinta e três mil seiscentos e vinte e um real e trinta e um centavos).

PARTE OPERACIONAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Janeiro a abril de 2024

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°2453/2023 de 21/03/2023. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

Na Assembleia realizada no dia 20 de janeiro de 2022, fez-se a avaliação das metas e prioridades do Plano Decenal de atendimento da criança e do adolescente com vigência 2015 a 2025, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 4750/2022, de 20 de janeiro de 2022, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2022/2024.

4 - Ações e metas desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente, período de janeiro a abril de 2024:

Equipamentos	Serviços	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual.	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno. Esse quantitativo se dá em virtude do atendimento individual e familiar, visitas domiciliares e acompanhamento a fim de monitorar as famílias mais vulneráveis. **(uma média de 1100 famílias atendidas mensalmente)**	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (média de 75 alunos dia - atendimentos no mês 1500)	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

		Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 18 atendimentos dia, contando os plantões d os feriados e finais de semana)	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

4.2 Metas desenvolvidas em atendimento a Criança e ao Adolescente:

CRAS

MÊS	Atendimentos realizados pela equipe técnica do CRAS e CEACA (Atendimentos, acompanhamentos, orientações, intervenções e vistas domiciliares, para famílias com crianças e adolescentes) (dados do sistema IDS)
JANEIRO	125
FEVEREIRO	925
MARÇO	1291
ABRIL	843
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	

CREAS:

MÊS	ATENDIMENTOS	VISITAS/ACOMPANHAMENTOS
JANEIRO	124	88
FEVEREIRO	188	151
MARÇO	279	225
ABRIL	197	124
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

6 – CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Este presente Relatório foi elaborado pela Secretaria da Assistência Social tendo como fonte dados da contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Assistente Social

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal da Assistência Social

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B45AD94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º67/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA , CNPJ**: sob nº. 12.811.487/0001-71

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

	LOTE 30 R$ 2.697.60				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SABÃO EM PÓ. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Marca class	Pct	290	5,44	1.577,60
2	SABÃO EM BARRA: Neutro, glicerinado, composição basica: agua, pigmento coadjuvante, emoliente, peso 200g, formato retangular cor amarela sem perfume, embalagem com 5 unidades. Marca GIRANDO SOL	Pct	100	10,20	1.120,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
77	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento e Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
464	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
478	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FRANCIELE ROVER BIANCHI Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FEF1153F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ**: sob nº. 46.491.984/000151.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

	LOTE 32 R$ 17.048,25				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS: 6 micras, cor preta, largura 59 altura 62 de polipropileno. C/ 20 unid Marca Distribuidora Jordão	Pct	195	2,55	497,25
2	SACO PLASTICO PARA LIXO, 30 LITROS. 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades Marca Distribuidora Jordão	Pct	1285	2,05	2.634,25
3	SACO PLASTICO PARA LIXO,100 LITROS. 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 5 unidades Marca Distribuidora Jordão	Pct	1425	3,35	4.773,75
4	SACOS PARA LIXO 150 LITROS, 10 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Pacote com 10 unidades Marca Distribuidora Jordão	Pct	1025	8,92	9.143,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
77	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento e Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
464	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
478	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F89D1DD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º69/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **KOMAND COMERCIAL LTDA , CNPJ**: sob nº. 86.780.897.0001-39.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

LOTE 37 R$ 6.694,40				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
FLANELA PARA LIMPEZA, microfibra, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm-Embalagem com 05 unidades. Marca ARTEPANO	Und	640	10,46	6.694,40

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
77	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento e Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
464	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
478	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:557842FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º70/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **SOLO G9 LTDA , CNPJ**: sob nº. 11.102.277/0001-41.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

	LOTE 29 R$ 5.099,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	RODO DUPLO 40 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado - base plástica com 02 borrachas pretas com espessura mínima a 3 mm, corretamente esticada e fixa à base do rodo, com o mesmo comprimento desta devendo remover a água sobre a superfície plana e lisa na primeira passada. O cabo deverá ser reforçado e confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 de comprimento. Marca PEROVINHA	Und	35	9,00	315,00
2	RODO 60 Cm Zincado Com Cabo De 1,50M Rodo de Metal Galvanizado com borracha EVA preta, alta eficiência na secagem de superfícies. Medida rodo: 60cm Medida cabo: 1.5 m Marca PEROVINHA	Und	40	13,06	522,40
3	RODINHO DE PIA- Plástico 15 cm MARCA BETTANIN	Und	5	6,32	31,60
4	VASSOURA BOLA COM CERDAS MISTAS E NATURAIS- Para porcelanato, madeiras e vinílicos-Cabo em madeira, cerdas laterais ângulo 360 graus, largura mínima 30 cm. Marca PEROVINHA	Und	60	35,52	2.131,20
5	VASSOURA EM NYLON- Com capa plástica, cabo de madeira, largura mínima 30 cm Marca PEROVINHA	Und	265	7,92	2.098,80

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
48	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
77	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento e Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
440	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
464	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
478	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANDREI CASTRO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:91B20B7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º71/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTES LTDA**, CNPJ**: sob nº. 42.433.719/0001-66.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 3 :R$ 15.500,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CAFE EM PO embalado a vácuo e reembalados em caixas de papelão individual – Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. Torrado, moído, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Apresentar selo de pureza ABIC. VALIDADE: 6 MESES. Similar ou superior a Mellita ou 3 corações. MARCA BOM TAI	Pct	975	15,78	15.385,50
2	FILTRO PARA CAFÉ-COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses). Entregar fardo contendo 06 caixas cada. Referências: Brigitta, Melitta. MARCA BRIGITTA	Fardo	5	22,90	114,50

	Lote 4 :R$ 2.600,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CHÁ DE CAMOMILA: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 10g, Caixa com 10 saquinhos. MARCA 81	cx	360	2,11	759,60
2	CHÁ DE ERVA DOCE: para infusão, desidratado, Em embalagem plástica com peso mínimo de 10g. Caixa com 10 saquinhos. MARCA 81	cx	360	2,11	759,60
3	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. VALIDADE: 6 MESES. MARCA 81	Cx	360	3,00	1.080,60

	Lote 5 :R$ 41.300,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	LEITE UHT INTEGRAL – Caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 6 meses. MARCA TERRA VIVA	Cx com 12 und	713	51,925	41.300,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

4.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270 272	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	Material de consumo Material de consumo	1303 11494
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270 271	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	Material de consumo Material de consumo	1303 1682

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2645ED28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º72/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ**: sob nº. 04.252.693/0001-60.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	Lote 2 :R$ 19.391,90				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Biscoito Doce Tipo Maisena, (Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonatos de sódio e amônio). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Pct 400g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Marca PICCININI	Pct	2280	4,25	9.690,00
2	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no	Pct	2210	4,39	9.701,90

	pacote e com aspecto crocante), isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. MARCA PICCININI				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

4.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270 272	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	Material de consumo Material de consumo	1303 11494
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270 271	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	Material de consumo Material de consumo	1303 1682

DATA: Tunas do Paraná, 20 de maio de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
JULIANA VILAS BOAS Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BF514583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a **Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas do PSS n° 01/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de **Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Agente de Saneamento e Jardineiro**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas do PSS n° 01/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1Doc	Nome	CPF	Cargo	Data Nasc
1245	Aderli de Fátima Sant'ana	90034465987	Professor Sede	15/11/1971
1279	Adriana Demeda	09436160933	Professor Sede	13/07/1992
1105	Adriane Regina Chortoszko Ferreira	05456930986	Professor Sede	21/08/1982
1300	Adriene Santos de Andrade Souza	01838093273	Professor Passa Quatro	05/01/1993
1290	Aline Denise Machado Schinemann	08715194965	Professor Saudade	13/04/1991
1158	Ana Chumlhak Chmilouski	02528950969	Professor Passa Quatro	10/12/1974
978	Ana Cristiele Gonçalves dos Santos	06981948966	Professor Sede	27/06/1991
1292	Ana Paula Caetano Machado	09330525962	Professor Sede	19/04/1997
1099	Anaide Terezinha Torteli	07295993967	Professor Sede	05/01/1973
1256	Anderson Rogério Floriano	30016565819	Médico Veterinário	22/04/1983
913	Andreia Korobinski	02129994946	Professor Saudade	05/12/1975
909	Andrieli Izidoro Martins de Deus	11639259937	Professor Sede	07/03/1998
1197	Angela Maria da Silva	10156433966	Professor Sede	31/03/1995
1289	Antonia Kluconski	05303742938	Professor Sede	10/06/1986
1168	Barbara Pereira Fernandes	07312320970	Professor Sede	08/03/1989
1230	Brenda Fernanda Santana Trombini	10360377971	Médico Veterinário	16/02/1998
1234	Carla dos Santos	08823029902	Professor Sede	07/05/1992
1305	Celia de Fatima Ruth Mndes de Lara	08110039901	Professor Faxinal da Boa Vista	24/02/1990
1132	Celma da Aparecida da Silva Mendes	06555622903	Professor Faxinal da Boa Vista	12/07/1987
1204	Clarice Aparecida de Campos	05790039901	Professor Sede	05/03/1985
1246	Claudiane Lino da Silva	11611345901	Professor Sede	23/11/1998
1296	Cleudite de Fatima dos Santos	07612355906	Professor Sede	14/02/1990
1267	Cristiane Salete Plniak	06024142960	Professor Faxinal da Boa Vista	08/02/1987
1275	Daiane Dirings	07614081935	Professor Sede	16/03/1990
1262	Daiane Eurich Mittistaedt	09473767986	Médico Veterinário	23/06/1996
1112	Daniele Luiza Fiuza	06090016985	Professor Sede	15/03/1986
1288	Daniele Nogueira Machado de Matos	05378286999	Professor Sede	02/06/1995
1218	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos Bührer	08934829940	Professor Sede	14/09/1993
1179	Dhiully Scheleder de Quadros	08007113940	Médico Veterinário	24/03/1993
1233	Diane dos Santso	07837469926	Professor Sede	11/11/1990
1189	Dimarilda do Nascimento	02052503943	Professor Sede	17/09/1975
1287	Edejane Venski Machado	07993549965	Professor Sede	09/12/1996
1063	Edina Marinete Sergio	06821887942	Professor Passa Quatro	20/06/1988

1257	Edina Pelosi Araujo	068393097939	Professor Sede	04/07/1998
1319	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	10368374912	Professor Sede	07/05/1996
1225	Elenice de Fatima Ramos	06826039966	Professor Sede	21/03/1989
1229	Eloiza de Fatima Corrêa Peron Volochen	06195414905	Professor Sede	11/05/1999
1284	Emanuella Aparecida Pierozan	04682390902	Médico Veterinário	19/02/1985
1308	Erika de Oliveira Ribeiro	09772629947	Professor Faxinal da Boa Vista	09/03/1997
1236	Etiane Avila Zimermann	02907910060	Médico Veterinário	20/02/1995
1003	Eunice Barbara Freitas	09228641959	Professor Sede	16/09/1993
862	Fátima Regina da Silva	70888353987	Professor Formação Inglês	30/06/1967
1019	Franciele Tomaz de Andrade	08421221922	Professor Faxinal da Boa Vista	22/05/1992
912	Geovane Szymonek	06855762999	Professor Sede	04/08/1991
1209	Gilherme Honório	09472254985	Professor Sede	26/03/1994
1181	Graciele Tluscik	07941156911	Professor Sede	21/12/1989
1162	Gracieli Alves Ferreira	06215470937	Médico Veterinário	23/11/1986
1157	Iara Magalhães Paolini	08087134931	Professor Sede	23/08/1992
1140	Ilse Maria Klemann Zerbielli	36933856968	Professor Passa Quatro	07/10/1958
1307	Ivete Novakoski dos Santos	01803302925	Professor Faxinal da Boa Vista	28/04/1977
985	Ivone Grazieli de Souza	10359180990	Professor Sede	25/11/1995
1303	Izabel de Fátima de Lima	01648389023	Professor Sede	15/08/1985
845	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior	21803218487	Médico Veterinário	14/09/1962
1258	Jaqueline Terezinha Bini	11576717992	Professor Sede	01/10/1998
880	Jeslaine Almeida Araújo Lopes	04247824996	Professor Sede	18/03/1982
1301	Jessica Zanella de Souza	08903080980	Professor Sede	11/09/1994
1134	Jheniffer Karol da Silva	07855219927	Professor Faxinal da Boa Vista	27/07/1990
1265	Jocelene Botini	07678766955	Professor Faxinal da Boa Vista	21/07/1984
1083	Jociane Coronetti	08704674928	Professor Sede	15/10/1991
1214	Jociele de Fatima Spivakoski	04878975954	Terapeuta Ocupacional	13/06/1983
1263	Jocilene Gery Protci Sydor	08265804911	Professor Sede	26/01/1992
1090	Jocimara Blak Gois	09501396967	Professor Sede	14/10/1994
1304	Josiane Garcia	04989754956	Professor Sede	22/09/1981
1252	Julia Gracieli Batista	08140143995	Professor Sede	20/07/1990
1187	Juliana Regina Binsfeld	04021374930	Professor Sede	28/07/1983
907	Juliana Thais Pavan	08796832959	Professor Sede	12/04/1995
1271	Juraci de Fátima Almeida	74112422920	Professor Sede	01/08/1965
1276	Karine Rickli Andrade	11620833956	Professor Sede	04/11/2002
1084	Karine Variza	06433998950	Professor Sede	16/03/1988
1175	Keli Chaiane Mereth Gonçalves	05557353976	Professor Sede	08/11/1985
1190	Kelly Cristina Rosa de Souza	06090331902	Professor Sede	16/02/1987
1254	Ketlin Szymanski Tluski Siqueira	12000144993	Médico Veterinário	12/08/2001
999	Ketlyn Karolayne Lechinski	10495293911	Professor Sede	03/09/1998
1238	Larissa Carolina Zatta Todorovski	10960334963	Professor Saudade	04/09/1999
1216	Leia Alves de Oliveira Borkowski	05858696341	Professor Sede	30/03/1994
1317	Leonice Braga Penteado	06143364907	Professor Sede	30/05/1988
1155	Liceria Swaretck Giovanella	43806066949	Professor Sede	31/03/1961
1281	Lilian Francielli Chmielowicz	08494801910	Professor Faxinal da Boa Vista	09/09/1989
1299	Lozane Schon Conrado	10417981996	Professor Sede	21/04/1997
1318	Luis Antonio Rolim da Rosa	48236993000	Agente de Saneamento	01/01/1967
1270	Luzia Ramos Abreu	58690891900	Professor Sede	12/12/1970
1311	Luzia Ramos de Abreu	58690891900	Professor Sede	12/12/1970
1232	Marcela Aparecida Winnek	08723100940	Professor Faxinal da Boa Vista	04/10/1992
1009	Marcela Szymanski	04544850932	Professor Sede	14/03/1983
1241	Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich	07149233970	Professor Sede	21/03/1987
1322	Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos	06242915960	Professor Sede	22/10/1996
1269	Marcia Miranda Paulowski	04300026963	Professor Sede	23/03/1983
1015	Marcieli Giovanella Zampier	07022855951	Professor Sede	05/08/1990
1259	Maria da Aparecida dos Santos Wennek	55811183968	Professor Passa Quatro	12/08/1963
1221	Maria da Aparecida Miranda dos Santos	06330582971	Professor Sede	15/11/1984
1302	Maria Vanderlea Lara de Oliveira	79076319987	Professor Sede	14/02/1969
1266	Mariana Lopes da Silva	10510689914	Professor Sede	17/07/1998
1091	Marielli Alves de Lima	07633437901	Professor Sede	22/10/1981
1260	Marilda da Aparecida dos Santos	01826977970	Professor Sede	13/09/1973
1097	Marinalva Monteiro de Oliveira	10325872961	Professor Sede	29/07/1998
1007	Marines Aparecida da Luz	09471117941	Professor Sede	08/01/1996
1255	Maristela Ferreira Leite	05982034940	Professor Sede	17/12/1987
1312	Mariussa Carneiro Campos do Nascimento	04089506921	Professor Sede	07/04/1983
964	Marluci Kurlhiak	07853155948	Professor Faxinal da Boa Vista	19/11/1989
1251	Mayara Padilha de Mattos	12267677962	Professor Passa Quatro	10/11/2003
288	Miriane Ferreira Nogueira Pilonetto	09444660958	Professor Saudade	01/05/1995
1286	Norly Vennek	06090045900	Professor Passa Quatro	14/09/1986
1185	Paola Stephany Bastos Lima	09415187956	Professor Sede	23/08/1999
1264	Patricia Silva Moreira	07821229903	Professor Faxinal da Boa Vista	01/01/1991
1244	Robson Luiz de Bastos Silvestri	05217957964	Professor Sede	06/11/1985
1261	Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida	07836722929	Professor Faxinal da Boa Vista	13/071989
1194	Roseli Machado de Almeida	05304339908	Professor Sede	03/10/1985
1293	Roseli Terezinha Gobbi	02213000905	Professor Passa Quatro	02/03/1971
1193	Rosmari Gobbi Verhagen	93993161904	Professor Sede	30/01/1973
1274	Samira Pereira Tluscik	124866919-36	Professor Passa Quatro	28/11/2001
1215	Sandra Navarro Ramalho	92803024934	Professor Sede	19/07/1971
1273	Selma Irene Peplinski Antunes	02022499999	Professor Sede	30/06/1967
1285	Sibele Pereira Schinemann	08790855922	Professor Sede	27/03/1994
1066	Simone Batista da Fama	06392136932	Professor Saudade	03/09/1987
1098	Solange de Moraes Barbosa	00878485970	Professor Sede	04/11/1980
1205	Solange Meira de Souza Poczenek	02569315931	Professor Faxinal da Boa Vista	17/11/1976
1242	Sonia Mara Fieker	03664946944	Professor Sede	14/06/1981
1306	Susane Kaveski Schinemann	04890062998	Professor Saudade	22/07/1981
1316	Tathyane Chudzik Cardoso	07020301983	Professor Sede	04/01/1984
1248	Tatiane de Fátima Andrade Stori	05754671938	Professor Sede	26/07/1986
1208	Thais Aparecida Machado	08038764919	Médico Veterinário	07/08/1997
1237	Vanda Carolini Fiuza	09563248945	Professor Saudade	17/06/1999

1272	Vanderlei da Luz	90567714934	Professor Saudade	01/05/1972
1159	Vanessa Cristina Chmilouski Hecavei	11008252905	Professor Sede	04/03/2001
1094	Vanessa Penteado dos Santos	07821088900	Professor Sede	08/07/1995
1295	Vanessa Pires Atanazildo	08792926959	Professor Passa Quatro	14/10/1992
996	Vilma Mroczko Roth	06631704944	Professor Faxinal da Boa Vista	26/03/1988
1268	Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann	03577935952	Professor Sede	04/09/1976

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

1Doc	Nome	CPF	Cargo	Data Nasc	Motivo do Indeferimento
1013	Eder Adriano de Goes	04424963977	Jardineiro	29/11/1984	Não possui experiência exigida
1219	Eduardo Salestrino dos Santos Sobrinho	64779610915	Jardineiro	28/07/1967	Não possui experiência exigida
1291	Enice Eurich Nascimento	03969255961	Não indicou	24/07/1980	Não indicou na ficha o cargo pretendido
1249	Lucas Hajime Oshiro Takatuzi	10119136902	Professor Inf/Rob	04/01/2003	Não possui curso superior na área de TI
1186	Luciano dos Santos Palhano	11913670961	Jardineiro	01/07/1999	Não possui experiência exigida
1217	Tiago Miranda Paulowski	09765290926	Professor Inf/Rob	14/06/1995	Não possui experiência exigida
1247	Salete de Fátima Krankel	69678081920	Sem Ficha Inscrição	22/05/1970	Sem ficha de inscrição
1314	Josnei Pereira da Silva	sem ficha de inscrição	Jardineiro		Sem ficha de inscrição

Turvo, 20 de maio de 2024

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3B91D1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL Nº 01/2024 CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 2030 de 10 de maio de 2023 e considerando o resultado do Concurso Público 01/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 01/2024, já homologado**;**

Cargo: Analista Legislativo

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Ariel Copetti	5.829.012-2	1º

2 – O candidato classificado e relacionados acima, deverá comparecer entre os dias **21/05/2024** até **19/06/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Câmara Municipal de Vitorino na **Secretaria da Câmara Municipal** situada na Avenida Brasil Argentina nº 1100, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:

Carteira de Trabalho – CTPS;
Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
Comprovante de Residência atualizado;
Documentação de quitação militar, quando exigido;
Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
Certificado de Conclusão de Curso Superior exigido pelo Edital do Concurso Público;
Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes;
Certidão negativa de condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
Declarações em anexo preenchidas.

Vitorino, em 20 de maio de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

À Câmara Municipal de Vitorino/PR

DECLARAÇÃO

Eu, ,

CPF/MF_, CI/RG_, residente e domiciliado em_, na Rua_, **DECLARO** para fins de Posse e Admissão no Serviço Público, o seguinte:
Não exerço Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão quando houver compatibilidade de horários naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não percebo proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Em nenhum momento sofri no exercício da função pública, penalidade de demissão;

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. Vitorino, / /

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS PARTICULARES

Eu, ,
CPF/MF_, CI/RG_, residente e domiciliado em_, na Rua_, para dar cumprimento no disposto do Art. 13, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, para fins de admissão no serviço público,

( ) **DECLARO**, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:

( ) **DECLARO**, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Vitorino, / /

Assinatura

Observações:
Listar a última declaração de bens e valores patrimoniais (automóveis, terrenos, casas, dinheiro em caixa ou poupança). A cópia atualizada da declaração de Imposto de Renda substitui a presente declaração.

Eu,_, CPF/MF_, CI/RG

– DECLARAÇÃO DE MÚLTIPLOS VÍNCULOS OU DE ÚNICO VÍNCULO (Art. 64 da IN RFB nº 971/2009)
( ) **DECLARO**, em cumprimento ao que estabelece o artigo 64 da IN RFB nº 971/2009, que, desenvolvo as seguintes atividades remuneradas, pelas quais me mantive como **filiado obrigatório ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)**, optando pela seguinte ordem de prioridade de desconto de contribuição previdenciária:

Ordem	Empresa (Nome ou Razão social)	CNPJ ou CPF	Carga horária	Horário de trabalho	Contribuição ao RGPS (INSS)	Remuneração recebida
1º					R$	R$
2º					R$	R$

* Apresentar cópia do holerite dos vínculos informados, referente a última competência.
( ) **DECLARO** que sou **filiado obrigatório ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)**, na qualidade de segurado empregado unicamente em relação às atividades desenvolvidas neste órgão.
– DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VALIDADE E ASSINATURA
Estou ciente de que, caso haja alterações na presente declaração, deverei apresentar nova, até o dia 1 do mês subsequente à alteração;
A presente declaração terá validade para o período informado, que legalmente é limitado ao exercício, expirado em 31/12 do ano da emissão, estou ciente de que devo apresentar nova declaração no primeiro mês de cada ano.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Vitorino, / /

Assinatura

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:4C1C7BB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 102/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 102/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 20/05/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUATRO PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PARA FINS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NOS EDIFÍCIOS: SEDE DO CONIMS E SETOR DE COMPRAS PATO BRANCO/PR, UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR E UNIDADE CRE CHOPINZINHO/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:

KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Total fornecedor: R$ 6.543,21
Total geral: R$ 6.543,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:941C6278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (QUANDO HOUVER)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (QUANDO HOUVER)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO torna público o **Resultado Provisório** das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver) do **Concurso Público - Edital nº 01/2024**, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público, **EXCETO** para o cargo **203 – Assistente Administrativo**, cujos resultados serão publicados em data a ser oportunamente divulgada nos veículos oficiais do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, classificação provisória e situação.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos como Pessoa com Deficiência – PcD, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, classificação provisória e situação (PcD).

O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Provisório dos candidatos inscritos/habilitados como Cota Racial - Negros, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota total, classificação provisória e situação (Negros).

O cálculo do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver), corresponde ao apontado nos **Capítulos 9 e 10** do Edital de Abertura.

ESCLARECE que não houve candidato inscrito/habilitado nos cargos **102 – COVEIRO, 207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA, 212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, 213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS** e **214 - OFICINEIRO DE PINTURAS**.

INFORMA que os candidatos habilitados na Prova Objetiva dos cargos **102 – COVEIRO, 103 - OPERADOR BRAÇAL, 104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, 105 - SERVENTE DE PEDREIRO, 208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES, 210 – MOTORISTA** e **216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, de acordo com a quantidade prevista no **item 11.1.** do **Capítulo 11** do Edital de Abertura, serão convocados para as Provas Práticas, cujo o Edital de Convocação para a referida fase, será publicado na data prevista de **10 de junho de 2024**, em conformidade com o **Anexo III – CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
Esclarece que os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver) serão convocados para a Avaliação Presencial da Cota Racial, em conformidade com o Capítulo 6 do Edital de Abertura, cujo o Edital de Convocação para a referida fase, será publicado na data prevista de **10 de junho de 2024**, em conformidade com o **Anexo III – CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
DIVULGA que o resultado provisório das provas objetivas para o cargo **203 – Assistente Administrativo**
será divulgado no dia **29/05/2024**, conforme **Anexo III – CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) ou do **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR (www.barradojacare.pr.gov.br)** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado provisório, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR – Concurso Público – 01/2024 → Resultado Provisório das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver).**
E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Provisório das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos (quando houver), do Concurso Público do Edital nº 01/2024.

Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-645	ANA JÚLIA RAGANHON AGUIAR	03/01/2001	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17	12	10	39	78	78	HABILITADO	1
471-972	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	09/03/1995	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	12	13	37	74	74	HABILITADO	2
471-472	ANGÉLICA APARECIDA ARAUJO	02/11/1988	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	11	8	33	66	66	HABILITADO	3
471-952	LETÍCIA MITSUE TÁO DE OLIVEIRA	13/06/1994	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	12	6	30	60	60	HABILITADO	4
471-1477	FÁBIO DIAS DOS REIS	16/07/1982	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	8	6	29	58	58	HABILITADO	5
471-500	DEZIELE RIZZERA	28/09/1988	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	5	9	28	56	56	HABILITADO	6
471-121	ELISÂNGELA SANT ANNA PEDRO	03/04/1986	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	9	6	28	56	56	HABILITADO	7
471-1144	LUCINETE ISIS DA SILVA	31/12/1973	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	6	9	28	56	56	HABILITADO	8
471-281	NATALIA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	05/10/1997	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	9	9	28	56	56	HABILITADO	9
471-215	LUANA SCABIO DA SILVA	30/06/1999	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	6	7	27	54	54	HABILITADO	10
471-1653	GEOVANE DOS SANTOS CAMPOS	14/02/2002	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	9	7	27	54	54	HABILITADO	11
471-517	DINALVA DE MORAIS GARCIA VIEIRA	17/08/1977	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	8	8	27	54	54	HABILITADO	12
471-1788	VALÉRIA PAULA DA COSTA CAMILOTTI	26/07/1980	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	7	10	27	54	54	HABILITADO	13
471-102	ANDREA REGINA NUNES	22/09/1977	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	6	5	26	52	52	HABILITADO	14
471-1589	ROSILENE MARIA KEMPE GARCIA	02/07/1983	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	6	6	26	52	52	HABILITADO	15
471-1559	JOSIANE PEREIRA NUNES	16/04/1993	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	8	4	25	50	50	HABILITADO	16
471-2091	SUELEN GLORIA DA SILVA	12/05/1998	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	7	5	25	50	50	HABILITADO	17
471-1932	ROSA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	15/04/1968	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	6	6	25	50	50	HABILITADO	18

471-1899	SIMONE COSTA CORREIA	28/11/1973	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	4	8	25	50	50	HABILITADO	19
471-348	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	04/10/1972	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	11	2	25	50	50	HABILITADO	20
471-367	SILVANA APARECIDA CORSINO	12/10/1988	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-445	JUNIO ALEXANDRE CARVALHO	15/08/1994	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-697	MARTA RODRIGUES DE SOUZA	26/02/1972	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-442	JULIANA PAULA DOS SANTOS MARTINS	18/04/1979	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-761	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	05/04/1991	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-567	MIRIA DE FATIMA DE SILVA	27/06/1986	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-651	FRANCISLAINE DOS SANTOS	28/12/1999	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-948	FLAVIO DOMINGUES	22/10/1973	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-949	KAUARY PEREIRA DOMINGUES	03/02/2003	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-950	DAGMAR ALMEIDA MARTINS	01/03/1988	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-1643	KETILEN SUELY DE OLIVEIRA	17/02/1995	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-644	RODOLFO ALEIXO CORRÊA	08/01/1994	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-495	DÉBORA FERREIRA FIDELIS	19/08/1995	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-1270	MARIA JULIA DOS SANTOS LAURO	05/03/1980	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-142	VALQUIRIA PEREIRA SANCHES	13/02/1986	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-36	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	17/06/1993	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-410	ROSELI DE OLIVEIRA CAMPOS	04/08/1983	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							AUSENTE	
471-437	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	04/07/1984	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	4	3	16	32	32	ELIMINADO	
471-314	VANILDA LAURO	23/11/1981	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	3	0	8	16	16	ELIMINADO	
471-369	LEONICE AGUIAR	29/08/1967	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	5	4	19	38	38	ELIMINADO	
471-361	MÁRCIA MARIA MACEDO DOS SANTOS	24/02/1985	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	4	3	9	18	18	ELIMINADO	
471-354	ALCIELE DE FÁTIMA DA CRUZ	04/09/1990	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	4	4	20	40	40	ELIMINADO	
471-350	MARTA RODRIGUES DE SOUZA	26/02/1972	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	7	1	16	32	32	ELIMINADO	
471-1996	ELIANE ELIAS DA SILVA	11/11/1986	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	7	7	23	46	46	ELIMINADO	
471-308	SONIA MARIA DE ARAUJO PAZ	01/08/1981	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	6	6	24	48	48	ELIMINADO	
471-250	TALICE LAIS DOS SANTOS	17/07/2000	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	7	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-238	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	14/12/1988	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	8	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-2069	PAULO SERGIO DE SOUZA	27/12/1971	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	5	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-2075	FABIA CRISTINI GIBIN CALIXTO	17/11/1983	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	8	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-160	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	09/04/1988	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	4	6	23	46	46	ELIMINADO	
471-389	CARLOS JÚNIOR DOS	15/10/1995	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	3	3	19	38	38	ELIMINADO	

	SANTOS ABREU		GERAIS									
471-1107	ANGELA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	05/04/1972	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	6	2	19	38	38	ELIMINADO	
471-1814	CLAUDILÉIA DE SOUZA PRADO MARINHO	04/07/1975	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	7	6	21	42	42	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-592	LUCIA DE SOUZA	03/09/1983	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	5	0	12	24	24	ELIMINADO	
471-1383	CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA FRANCO	21/04/1976	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	7	4	19	38	38	ELIMINADO	
471-1500	DANIEL ISSAMU NAGITA	28/12/2006	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	5	5	15	30	30	ELIMINADO	
471-1264	GENI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	11/11/1978	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	3	5	17	34	34	ELIMINADO	
471-1585	LUCELIA SILVERIO MUNIZ DONHA	11/03/1969	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	6	3	20	40	40	ELIMINADO	
471-1167	LUCINETE APARECIDA IGINO	14/08/1963	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	0	0	0	ELIMINADO	
471-1162	EDINEIA CALIXTO	31/08/1966	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	4	6	20	40	40	ELIMINADO	
471-1138	JOSE CARLOS LOPES	17/04/1966	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	3	1	6	12	12	ELIMINADO	
471-1115	MARIA CAROLINA DA COSTA BRANCO	27/04/1999	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	6	1	20	40	40	ELIMINADO	
471-1040	LETÍCIA VANESSA MATTA RUFO	02/05/1997	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	7	4	22	44	44	ELIMINADO	
471-1708	MARIA DE LOURDES MORAIS	28/09/1969	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	6	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-930	ELZA MARIA DOS SANTOS	19/08/1959	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	5	3	17	34	34	ELIMINADO	
471-899	VALQUIRIA APARECIDA COSTA DE PAULA	05/06/1974	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	4	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-886	TAISA CRISTINA CANO GENOARIO	27/07/1986	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	5	4	18	36	36	ELIMINADO	
471-1749	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PRIMO	25/11/1991	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	5	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-579	JOSIANE DE JESUS PEREIRA FERREIRA	05/03/2000	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	7	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-841	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	14/04/1989	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	8	7	24	48	48	ELIMINADO	
471-792	VIVIANE DA SILVA	04/01/1982	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	3	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-1796	LEONARDO GALDINO CUNHA PEREIRA	06/11/1998	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	8	5	23	46	46	ELIMINADO	
471-788	MARIETI SOCORRO DE MORAES	19/11/1969	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	4	5	19	38	38	ELIMINADO	
471-773	VALMIR ESTEVAM DO NASCIMENTO	24/05/1978	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	8	0	15	30	30	ELIMINADO	
471-1804	SILMARA ARRUDA PROENÇA	07/09/1994	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	5	4	19	38	38	ELIMINADO	
471-750	ANA JÚLIA ANTUNES	09/07/2006	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	2	4	14	28	28	ELIMINADO	
471-738	HEVELLYN APARECIDA ANTONELO CALIXTO	11/03/2006	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	4	6	22	44	44	ELIMINADO	
471-721	EDVANIA DOS SANTOS	20/03/2001	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	7	4	24	48	48	ELIMINADO	
471-701	ELIZABETH APARECIDA NUNES GENOÁRIO	04/09/1965	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	5	1	18	36	36	ELIMINADO	
471-135	SONIA APARECIDA ROSA	10/03/1980	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	5	4	22	44	44	ELIMINADO	
471-1828	ÂNGELA PATRÍCIA DIAS DE SOUZA	24/03/1980	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	6	3	20	40	40	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-629	MARIA RODRIGUES DOS	14/08/1970	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	4	2	17	34	34	ELIMINADO	

	SANTOS GEBIN		GERAIS								
471-619	ADRIANA PIRES DE SOUZA	24/09/1972	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	4	4	15	30	30	ELIMINADO	
471-1854	MARCILENEPEREIRA DE SOUZA	14/03/1984	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	7	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-813	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	21/04/1979	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	6	4	22	44	44	ELIMINADO	
471-2106	CRISTIANO DA SILVA	12/03/1986	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	5	1	18	36	36	ELIMINADO	
471-1441	NATHALIA LEANDRO LOURENCO	27/07/2000	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	5	0	13	26	26	ELIMINADO	
471-17	HEVÃ MEYRE DE MELLO	23/03/1988	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	6	4	24	48	48	ELIMINADO	
471-14	CLEONICE DE CAMARGO	31/03/1983	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	7	3	17	34	34	ELIMINADO	
471-2107	JOSE BRAZ DA CUNHA	06/06/1965	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	6	4	20	40	40	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1031	EVERTON ANTÔNIO MARINHO	22/10/1984	102 - COVEIRO							AUSENTE	
471-1590	ROBERTO LUIZ GARCIA	28/03/1978	102 - COVEIRO							AUSENTE	
471-2063	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS SANTOS	18/01/1986	102 - COVEIRO	9	6	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-1367	ADRIANO DIAS DE SOUZA	16/12/1972	102 - COVEIRO	8	4	4	16	32	32	ELIMINADO	
471-2020	ROVILSON ELTON JORGE	03/01/1995	102 - COVEIRO	7	2	4	13	26	26	ELIMINADO	
471-1483	ANTONIO BRANCO FILHO	14/09/1952	102 - COVEIRO	0	0	0	0	0	0	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1822	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	07/03/1994	103 - OPERADOR BRAÇAL	18	12	12	42	84	84	HABILITADO	1
471-1249	JOÃO PAULO GENOÁRIO	13/05/1982	103 - OPERADOR BRAÇAL	15	6	8	29	58	58	HABILITADO	2
471-586	FLAVIO RIBEIRO	20/05/1987	103 - OPERADOR BRAÇAL	15	5	8	28	56	56	HABILITADO	3
471-243	VITOR DOS SANTOS ZANATTA	13/04/2000	103 - OPERADOR BRAÇAL	12	6	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-1396	ALEANDRO SERGIO GRANZOTTO	28/02/1975	103 - OPERADOR BRAÇAL	2	5	3	10	20	20	ELIMINADO	
471-1587	KAUAN KEMPE GARCIA	27/01/2005	103 - OPERADOR BRAÇAL	13	3	6	22	44	44	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1022	ESTEVÃO DOS REIS	19/03/1968	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	14	4	12	30	60	60	HABILITADO	1
471-654	RONALDO GOULARTE DE OLIVEIRA	09/04/1998	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	14	7	8	29	58	58	HABILITADO	2
471-728	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	28/09/1996	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	13	4	8	25	50	50	HABILITADO	3
471-503	DIEGO ALVES DA SILVA MIGUEL	27/08/1994	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES							AUSENTE	
471-40	ELICEU DE OLIVEIRA FRANCISCO	13/06/1980	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES							AUSENTE	
471-1338	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/12/1977	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	10	2	1	13	26	26	ELIMINADO	
471-1190	ANDREY DOS SANTOS VAZ	08/10/1993	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	11	1	9	21	42	42	ELIMINADO	
471-538	DANIEL GARCIA VIEIRA	13/08/1980	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	10	3	7	20	40	40	ELIMINADO	
471-512	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	13/09/1988	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	13	2	5	20	40	40	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1019	PEDRO TOLENTINO DE MACEDO	17/05/1968	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	15	8	8	31	62	62	HABILITADO	1
471-2011	RODRIGO SOBRINHO DOS SANTOS	12/11/1989	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	13	7	6	26	52	52	HABILITADO	2
471-696	JEFERSON SALLES FERNANDES	19/06/1983	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	11	7	4	22	44	44	ELIMINADO	
471-1250	JOÃO PAULO GENOÁRIO	13/05/1982	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	14	3	7	24	48	48	ELIMINADO	
471-526	CARLOS DANIEL MORAIS VIEIRA	22/08/2005	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	8	2	6	16	32	32	ELIMINADO	
471-1123	JEAN CARLOS NUNES GENOARIO	18/02/1984	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	9	2	7	18	36	36	ELIMINADO	
471-244	VITOR DOS SANTOS ZANATTA	13/04/2000	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	8	5	2	15	30	30	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1839	CASSIO FERNANDO GUERREIRO	09/01/1987	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	4	9	6	32	64	64	HABILITADO	1
471-543	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	24/12/1998	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	4	8	7	30	60	60	HABILITADO	2
471-663	BRUNO COMBINATO CANDIDO	20/01/1991	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	5	7	4	29	58	58	HABILITADO	3
471-91	GESSIELI PALOMA DE MORAES	09/03/1994	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	5	8	4	29	58	58	HABILITADO	4
471-71	RAYSSA MILENE GENOARIO	11/11/2003	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	5	9	4	29	58	58	HABILITADO	5
471-680	RENAN CASTILHO FRANÇOLLE CARNEIRO	26/04/2004	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	5	6	6	27	54	54	HABILITADO	6
471-1187	CARINA APARECIDA ROSA	29/06/1987	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1713	JOSIANE DE CASSIA SENCI AGUIAR	11/04/1979	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	
471-2170	LUCAS BRANCO DE GODOI	10/10/1999	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	
471-415	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	23/01/1992	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	
471-1893	THALLES STWART FRUTUOSO MOREIRA	14/10/1992	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	
471-1871	DANIELE LOPES GIMENES	22/02/1982	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	
471-1466	MARIA CLARA CAROLINE DOS SANTOS	13/02/1989	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	
471-168	MAOCIR JOAO PEREIRA	14/11/1969	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								AUSENTE	
471-990	KELLI SUZI FARIAS CANO	27/10/1987	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	1	1	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-210	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	15/08/1989	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3	7	5	22	44	44	ELIMINADO	
471-2022	ALCIELE DE FÁTIMA DA CRUZ	04/09/1990	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	3	1	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-1083	SAMARA MARIA DUTRA	11/10/2005	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	4	1	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-923	ADRIANA GIMENES	16/11/1979	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	3	2	3	11	22	22	ELIMINADO	
471-722	VITOR AGUIAR DE LIMA	01/05/1996	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	2	4	3	19	38	38	ELIMINADO	
471-1759	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	15/09/1985	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	3	4	3	19	38	38	ELIMINADO	
471-44	AMANDA COAGLIO DE MELLO	22/07/1994	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	2	3	3	16	32	32	ELIMINADO	

471-746	LEILIANE ANTONELO	15/05/1983	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	3	4	4	24	48	48	ELIMINADO	
471-315	SHEILA MARIA FERREIRA RIBEIRO	09/09/1978	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	2	5	4	14	28	28	ELIMINADO	
471-725	HEVELLYN APARECIDA ANTONELO CALIXTO	11/03/2006	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2	3	3	15	30	30	ELIMINADO	
471-1379	RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE	28/04/1985	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	3	3	2	18	36	36	ELIMINADO	
471-1998	DEIVIANE RIZZERA	02/04/1986	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8	2	5	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-2081	LUSINETE APARECIDA TEODOLINO	17/07/1962	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	3	3	2	18	36	36	ELIMINADO	
471-345	RODOLFHO RODRIGUES LOPES	13/01/1992	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	4	2	3	13	26	26	ELIMINADO	
471-1986	NATHANE LOBO DE CARVALHO MATTA	09/09/1990	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3	5	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-558	APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO	27/07/1974	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	3	5	3	22	44	44	ELIMINADO	
471-555	EDUARDA CECILIA ESTEVÃO ROSA	06/07/2005	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9	3	5	5	22	44	44	ELIMINADO	
471-1348	FABIANE LEANDRO DA CRUZ	21/01/1987	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	3	6	2	17	34	34	ELIMINADO	
471-887	TAISA CRISTINA CANO GENOARIO	27/07/1986	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	2	7	3	24	48	48	ELIMINADO	
471-712	MARIA DAS GRACAS GOMES DA COSTA ROSA	16/07/1980	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	2	2	4	19	38	38	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1840	CASSIO FERNANDO GUERREIRO	09/01/1987	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	16	5	9	10	40	80	80	HABILITADO	1
471-1985	ANDERSON LUCIO MAGIOLI	05/03/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	17	3	7	9	36	72	72	HABILITADO	2
471-1110	NATÁLIA RAMALHO DA CUNHA	11/12/2001	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	7	8	8	36	72	72	HABILITADO	3
471-93	GESSIELI PALOMA DE MORAES	09/03/1994	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	17	4	7	7	35	70	70	HABILITADO	4
471-331	THIERRY GABRIEL DE SOUZA	24/10/2000	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	6	6	9	35	70	70	HABILITADO	5
471-1278	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	07/03/1994	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	15	5	6	8	34	68	68	HABILITADO	6
471-1821	LEANDRO ALVES DA SILVA	08/07/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	16	8	4	5	33	66	66	HABILITADO	7
471-1193	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	15/03/1977	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	15	1	7	7	30	60	60	HABILITADO	8
471-527	PAULO JORGE FARINHA	15/06/1975	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	3	6	7	30	60	60	HABILITADO	9
471-1508	RAFAEL FELIPE SILVA	15/08/2002	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	7	7	30	60	60	HABILITADO	10
471-1061	VINICIUS FREITAS DA COSTA	01/09/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	4	8	5	30	60	60	HABILITADO	11
471-676	RENAN CASTILHO FRANÇOLLE CARNEIRO	26/04/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	15	1	6	7	29	58	58	HABILITADO	12
471-1636	MARCELO DOMINGUES	20/08/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	4	6	5	29	58	58	HABILITADO	13
471-2165	EMERSON TURIM CARVALHO	13/09/1972	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	5	8	29	58	58	HABILITADO	14
471-1286	EMERSON DA SILVA NASCIMENTO	23/04/1975	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	4	9	29	58	58	HABILITADO	15
471-1700	LUIZ EDUARDO DE MATOS	14/11/1995	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	10	6	29	58	58	HABILITADO	16
471-1331	FÁBIO FARINHA	23/01/1976	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	6	6	3	28	56	56	HABILITADO	17
471-1767	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	29/06/1992	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	4	7	7	28	56	56	HABILITADO	18
471-2037	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	21/06/1999	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	16	2	5	4	27	54	54	HABILITADO	19
471-1231	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	30/05/1992	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	15	4	5	3	27	54	54	HABILITADO	20
471-197	ESTER CORREA DOS SANTOS	07/11/1992	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	2	6	6	27	54	54	HABILITADO	21
471-1033	VÂNIA CRISTINA ESPIN	29/04/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	4	6	5	27	54	54	HABILITADO	22
471-152	RAYSSA RAYANE DA SILVA ZANATTA	28/09/2005	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	4	5	6	27	54	54	HABILITADO	23
471-1252	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	18/07/1992	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	15	4	3	4	26	52	52	HABILITADO	24
471-895	EDSON FERNANDES MARTUCCI	28/09/1995	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	15	1	5	5	26	52	52	HABILITADO	25
471-991	FABIO HENRIQUE DOS REIS	05/09/1980	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	5	7	26	52	52	HABILITADO	26

471-424	LORENA GUALIUME BALDAN	19/04/2000	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	1	6	4	25	50	50	HABILITADO	27

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1633	VITOR HUGO MORAIS CRESPAN	22/12/2001	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	7	5	25	50	50	HABILITADO	28
471-1779	JÉMINA ESTER CALIXTO DOS SANTOS	01/02/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-190	GEOVANI CASTRO LOPES DOS SANTOS	01/08/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-585	ANDREIA FABIANA DA SILVA	27/11/1982	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-1603	LEANDRO APARECIDO GAMA DONATO	11/10/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-2174	RODRIGO DE SOUZA GUALIUME	07/05/1984	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-181	VINICIUS AUGUSTO ROCHA DE SOUZA	20/09/1999	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-716	GABRIEL SOUTO MIGORANCI	05/10/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-365	ADENILSON HENRIQUE CORSINO	07/03/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-2090	JESSICA APARECIDA DA CRUZ	02/02/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-62	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-646	LAURINDO DE SOUZA	16/09/1977	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-1837	LUCAS FERNANDO GONÇALVES ALVES	03/07/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-1067	DANIEL GUSTAVO CEDARO	14/05/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-649	FERNANDA MARIA DEMARCHI DE SOUZA	23/09/1986	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-2123	LEANDRO BENTO DO CARMO	24/06/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-61	JAMES DEAN SANCHES	04/07/1986	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-1811	FABIO MAKOTO KARIATSUMARI	02/03/1975	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-1605	MARIANA TRANGUEIRA DOS SANTOS	13/07/1998	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-16	AMANDA DIAS FELICIANO DE CARVALHO	08/06/1999	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-90	VICTOR HUGO VENÂNCIO PINTO	10/02/1999	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-267	BRUNO ALVES NOGUEIRA	28/04/1990	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-497	SIMONE DE MELO SILVA	28/02/1976	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-130	DANIEL APARECIDO FERREIRA	24/06/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-202	CARLOS ALEXANDRE FARIA	07/01/1980	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-2099	GISELLI APARECIDA VENANCIO	30/08/1984	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-525	BRUNA FERNANDA CANDIDO DA SILVA	08/12/2000	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-1002	ANA PAULA DA SILVA	10/08/1979	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1943	BRENDA PAULA BALBINO	27/02/2002	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	

471-212	DÉBORA KEILA BRITO DE OLIVEIRA	13/11/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-444	LETICIA MARCUSSO DUTRA	10/04/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-219	DIANA APARECIDA DO PRADO SANTOS	14/03/1981	202 - AGENTE DE ENDEMIAS								AUSENTE	
471-493	SHEILA MARIA FERREIRA RIBEIRO	09/09/1978	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	0	3	4	16	32	32	ELIMINADO	
471-1290	MAYARA DA SILVA ARIGHRE	01/03/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	2	1	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-469	SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS	05/01/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	1	4	3	17	34	34	ELIMINADO	
471-499	CINEIA PAES	08/10/1968	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	3	1	2	17	34	34	ELIMINADO	
471-1427	DIEGO AUGUSTO CALIXTO LOPES	02/12/2002	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	6	2	2	3	13	26	26	ELIMINADO	
471-1665	PATRÍCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	16/05/1998	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	5	3	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-1842	NALCINEIA SOCORRO RODRIGUES	01/03/1978	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	2	1	12	24	24	ELIMINADO	
471-1934	HALISSON DUTRA FRANÇA	13/01/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	6	2	5	5	18	36	36	ELIMINADO	
471-2128	RICARDO JORGE	12/01/1974	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	5	1	2	5	13	26	26	ELIMINADO	
471-1851	ANDREIA APARECIDA CARRERA GOMES	20/06/1977	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	1	1	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-1141	JAQUELINE DOS SANTOS LAURO	25/02/2003	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	4	4	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-1507	JOSE GIOVANI GOMES	24/07/1970	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	0	6	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-548	MARIA DE LOURDES ROSA ESTEVÃO	21/06/1985	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	1	1	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-547	RODRIGO FRANCISCO VIANA	29/01/1991	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	1	2	4	16	32	32	ELIMINADO	
471-1358	CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA	18/10/1999	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	0	3	12	24	24	ELIMINADO	
471-1359	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	04/04/1991	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	4	5	23	46	46	ELIMINADO	
471-1289	FABIELE DIANA TAVARES	06/12/1990	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	3	1	3	15	30	30	ELIMINADO	
471-1317	DIEGO FERNANDO NASCIMENTO	01/09/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	3	4	5	21	42	42	ELIMINADO	
471-72	ALINE APARECIDA RIBEIRO	13/02/1995	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	1	4	14	28	28	ELIMINADO	
471-1537	LUIS GOMES DA COSTA	01/05/1978	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	3	2	4	16	32	32	ELIMINADO	
471-623	GILFREDO VAGNER DO NASCIMENTO	14/05/1974	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	6	4	4	6	20	40	40	ELIMINADO	
471-2190	MIRIAN PAULA DE OLIVEIRA	23/06/1983	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	3	3	22	44	44	ELIMINADO	
471-1873	JONATAS APARECIDO DA SILVA	15/08/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	4	3	7	22	44	44	ELIMINADO	
471-69	JOÃO GABRIEL DA CUNHA GOULART	25/09/2001	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	1	4	4	21	42	42	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-76	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	20/12/2000	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	3	3	5	21	42	42	ELIMINADO	
471-1870	WALTER JUNIOR FELICIANO MARINHO	27/09/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	3	3	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-613	JULIA CRISTINA DOS SANTOS LOPES	12/08/1994	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	6	2	5	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-66	CLAYTON ALEX DE SOUZA	16/12/1977	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	0	6	6	25	50	50	ELIMINADO	
471-1853	ANA LIVIA PEREIRA OLIVEIRA	12/09/2003	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	1	2	4	17	34	34	ELIMINADO	

471-1540	GUSTAVO LUIZ CALIXTO FRANÇA	25/04/2006	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	1	6	6	24	48	48	ELIMINADO	
471-561	LUSINETE APARECIDA TEODOLINO	17/07/1962	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	3	2	14	28	28	ELIMINADO	
471-1813	STEFANY CAROLINE DA CRUZ	04/07/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	3	0	0	0	3	6	6	ELIMINADO	
471-1143	VANIA DE FATIMA MARTINS	28/12/1983	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	4	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-1760	VERONICA CLARO DE OLIVEIRA	13/10/1976	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	2	4	22	44	44	ELIMINADO	
471-1750	SILVANA MARILHO VARGAS	04/05/1985	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	3	7	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-902	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	03/10/1980	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	2	2	4	15	30	30	ELIMINADO	
471-920	FELIPE TACONI THEODORO DA SILVA	23/10/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	5	2	5	7	19	38	38	ELIMINADO	
471-921	LAINARA BARRA AGUIAR	11/12/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	2	3	5	19	38	38	ELIMINADO	
471-1164	BRUNO HENRIQUE DA SILVA COELHO	20/02/1990	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	6	2	21	42	42	ELIMINADO	
471-86	EDVALDO LOBO DE CARVALHO	25/03/1982	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	2	4	4	23	46	46	ELIMINADO	
471-926	GILVANA ARANTES PEREIRA	22/07/1984	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	3	4	6	22	44	44	ELIMINADO	
471-960	KELLY CRISTINE GRATULINO DE OLIVEIRA	26/09/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	5	6	24	48	48	ELIMINADO	
471-1161	JONATAN RAIMUNDO BARBOSA	03/11/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	5	2	1	4	12	24	24	ELIMINADO	
471-848	GUSTAVO WANZLOVSKI	18/11/1994	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	5	3	6	22	44	44	ELIMINADO	
471-965	DÉBORA KEILA BRITO DE OLIVEIRA	13/11/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	2	6	17	34	34	ELIMINADO	
471-1717	SILVIA MARILHO	14/06/1983	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	3	4	4	22	44	44	ELIMINADO	
471-1154	LUANA DE SOUZA CUNHA DE ARAUJO	06/01/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	1	0	6	17	34	34	ELIMINADO	
471-1704	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MORGADO	15/12/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	6	4	23	46	46	ELIMINADO	
471-1004	CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA DE SOUZA	28/10/1970	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	1	3	7	23	46	46	ELIMINADO	
471-1007	ODAIR JOSE LOBO DE CARVALHO	15/02/1975	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	2	4	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-1018	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	11/09/1981	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	1	3	4	19	38	38	ELIMINADO	
471-1610	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	17/05/1974	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	3	5	6	23	46	46	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1146	MARCIO ORLANDINI	13/10/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	2	3	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-1032	FÁBIA JUSSIANI RIAS	02/01/1981	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	2	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-1145	EDIVALDO FRANCA	24/06/1970	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	4	1	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-1719	FELIPE SE SOUZA PERES	12/07/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	3	4	3	22	44	44	ELIMINADO	
471-1771	NADIELE DAMARES PROCÓPIO VIEIRA	21/01/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	1	4	19	38	38	ELIMINADO	
471-1173	MARIELI SILVA DE OLIVEIRA	01/05/1995	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	14	2	1	2	19	38	38	ELIMINADO	
471-1774	LOAN FERREIRA VIEIRA	19/09/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	5	5	24	48	48	ELIMINADO	
471-1673	KELLEN DE SOUZA LEAL DA SILVA	05/05/1992	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	3	5	2	21	42	42	ELIMINADO	
471-688	LUIZ HENRIQUE CANO	03/04/1999	202 - AGENTE DE	8	2	5	3	18	36	36	ELIMINADO	

			ENDEMIAS									
471-1816	KESLEY ADNAN DOS SANTOS	25/05/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	5	1	3	5	14	28	28	ELIMINADO	
471-1570	MARIANA LUIZ DA SILVA	04/12/1995	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	4	4	5	24	48	48	ELIMINADO	
471-2144	MARIA INÊS MOREIRA DE CASTRO	21/01/1966	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	3	1	13	26	26	ELIMINADO	
471-705	FRANCIELI VIEIRA DA SILVA	11/12/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	1	3	1	15	30	30	ELIMINADO	
471-1050	RAFAELA CAMILA DA SILVA	28/05/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	3	4	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-1237	JOSÉ CARLOS SOARES FILHO	05/01/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	1	3	8	23	46	46	ELIMINADO	
471-720	VITOR AGUIAR DE LIMA	01/05/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	3	4	5	21	42	42	ELIMINADO	
471-2181	FABIO GASPAR	08/06/1984	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	1	3	17	34	34	ELIMINADO	
471-1221	KAUAN HENRIQUE DE MORAES	20/11/2003	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	0	2	3	12	24	24	ELIMINADO	
471-723	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO	01/12/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	5	5	24	48	48	ELIMINADO	
471-1597	ELIANDRO VIEIRA DOS SANTOS	15/01/1982	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	2	3	5	18	36	36	ELIMINADO	
471-1195	NATHALIE GONCALVES AGUIAR	02/04/2000	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	2	4	20	40	40	ELIMINADO	
471-734	CASSIA NARDONI GONÇALEZ	10/12/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	1	4	6	23	46	46	ELIMINADO	
471-1688	ISAAC GARCIA GEBIM	22/03/2006	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	2	7	3	20	40	40	ELIMINADO	
471-52	VIVIANE JESUÍTA RODRIGUES	02/12/1994	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	1	5	6	23	46	46	ELIMINADO	
471-754	MARIA ROSA DA SILVA	13/06/1977	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	4	2	2	3	11	22	22	ELIMINADO	
471-759	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	30/08/1980	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	1	4	4	20	40	40	ELIMINADO	
471-1798	BRUNO MORAIS AGUIAR	26/10/2006	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	3	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-770	JULIANA VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	27/11/1983	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	2	6	22	44	44	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-811	ANDRÉ LUIZ NEGRÃO DE MORAES	10/07/2002	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	2	2	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-835	TAIS RODRIGUES DOS SANTOS	15/01/1994	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	2	6	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-1285	CLAUDIA MARTINS NASCIMENTO	27/08/1978	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	10	3	2	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-435	GABRIELA MORAIS TOLEDO	15/04/2002	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	6	1	5	23	46	46	ELIMINADO	
471-2108	ALEXANDRE CRUZ DE ABREU	01/05/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	3	3	2	16	32	32	ELIMINADO	
471-151	LETÍCIA TARDELLI RODRIGUES	25/07/2001	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	4	5	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-204	JONATHAN VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	11/09/2005	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	3	3	19	38	38	ELIMINADO	
471-201	ANA CRISTINA MALTA	12/02/1987	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	6	3	3	4	16	32	32	ELIMINADO	
471-227	THAIS CECÍLIA SALVADOR DE OLIVEIRA	20/07/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	1	3	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-378	VANIA CRISTINA DA SILVA	19/04/1986	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	13	2	2	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-2053	RAFAEL FERMINO DE OLIVEIRA	24/05/1983	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	0	2	2	11	22	22	ELIMINADO	
471-117	SUELEN CRISTINA PEPI FERNANDES	30/03/1993	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	4	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-2109	PATRICK LUIZ SIQUEIRA DE GODOY	31/03/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	6	3	3	6	18	36	36	ELIMINADO	
471-2033	DIHEIMIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	09/03/1989	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	2	4	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-2031	ANA CAROLINE SANTOS KENSY	12/09/2004	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	2	5	5	21	42	42	ELIMINADO	

471-418	KAUANE CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	14/05/2001	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	2	5	4	18	36	36	ELIMINADO	
471-107	CLEITON PENTEADO CALIXTO	19/08/1982	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	11	2	3	5	21	42	42	ELIMINADO	
471-141	LUZIA DOS SANTOS LAURO	02/03/1975	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	8	1	0	1	10	20	20	ELIMINADO	
471-346	ERIC HENRIQUE DOMINGOS PEREIRA	18/02/2003	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	6	3	2	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-385	LAIANE TAIS DOS SANTOS E SANTOS	26/10/1996	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	7	2	3	3	15	30	30	ELIMINADO	
471-427	PATRICIA RODRIGUES	09/08/1988	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	2	0	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-129	VERÔNICA FABIULA ALEIXO	26/09/1986	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	9	1	3	5	18	36	36	ELIMINADO	
471-131	LUCAS SCABIO DA SILVA	22/06/1997	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	12	2	6	1	21	42	42	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-334	THIERRY GABRIEL DE SOUZA	24/10/2000	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	5	5	7	32	64	64	HABILITADO	1
471-2122	SIMONE MARIA GONÇALVES	03/11/1980	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	4	6	6	31	62	62	HABILITADO	2
471-109	CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI DA SILVA	22/11/1984	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16	4	7	3	30	60	60	HABILITADO	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1429	GUSTAVO LUIZ CALIXTO FRANÇA	25/04/2006	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	5	7	6	30	60	60	HABILITADO	4
471-319	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	03/12/2001	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	4	3	7	29	58	58	HABILITADO	5
471-1412	CAIO HENRIQUE ZANETTE DE OLIVEIRA	20/09/2003	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14	7	4	4	29	58	58	HABILITADO	6
471-2040	ANA JULIA DE MELO SILVA	22/03/2000	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10	7	6	6	29	58	58	HABILITADO	7
471-1927	LORENA DE PAULA CARVALHO	19/02/2004	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	5	6	4	28	56	56	HABILITADO	8
471-1360	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	04/04/1991	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	4	4	7	28	56	56	HABILITADO	9
471-1880	BRUNA ROBERTA OLIMPIO MATIAS	09/08/1998	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	6	5	6	28	56	56	HABILITADO	10
471-370	ANA FLÁVIA WAHL DE CARVALHO MECIAS	01/03/1986	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	4	7	6	28	56	56	HABILITADO	11
471-549	MARTA VITORIA DUARTE	07/06/2001	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	4	7	6	28	56	56	HABILITADO	12
471-434	LORENA GUALIUME BALDAN	19/04/2000	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16	3	4	4	27	54	54	HABILITADO	13
471-1944	GUILHERME CESARIO DE AGUIAR	25/04/2004	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15	2	5	4	26	52	52	HABILITADO	14
471-632	ALÉIA CRISTINE BRANCO GIROTTO	22/05/1985	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14	3	5	4	26	52	52	HABILITADO	15
471-1819	JOÃO CARLOS MARTINS	04/08/1995	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	4	3	6	26	52	52	HABILITADO	16
471-778	THAMIRES AYRANE SANTANA	09/09/1991	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	5	4	6	26	52	52	HABILITADO	17
471-1963	WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS	04/06/1999	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	9	5	7	5	26	52	52	HABILITADO	18
471-1640	ELIANA RODRIGUES FERREIRA PEREIRA	02/03/1977	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	4	4	5	25	50	50	HABILITADO	19
471-138	VERÔNICA FABIULA ALEIXO	26/09/1986	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-2089	JESSICA APARECIDA DA CRUZ	02/02/1989	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-256	NATHALIE GONCALVES AGUIAR	02/04/2000	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-575	PATRICIA DE PAULA CORAZZA	22/08/1995	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	

471-1355	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	01/10/1983	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-376	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	05/04/1994	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-333	ERICA REGINA SIGUEIRA DA SILVA	12/08/1992	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-494	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	17/01/1998	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-2154	BIANCA CRISTINA BALBINO	03/05/1998	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-2134	BRENDA PAULA BALBINO	27/02/2002	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-1575	CAMILA GUALIUME BALDAN	05/01/1993	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-523	VANESSA DO SANTOS LAURO ROSA	17/11/1994	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-456	NATALIA LOBO DE CARVALHO	07/05/1988	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-900	VALESCA CARLA DE PAULA	29/05/1993	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR								AUSENTE	
471-621	ANA CLÁUDIA PEREIRA	26/04/1985	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	2	3	4	20	40	40	ELIMINADO	
471-1681	ADERLEI PASSOS MARTINS	17/06/1981	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	2	1	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-2054	ADRIELLY MADELON BARBOSA SANSANA	10/12/1990	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	8	4	1	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-564	ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	19/08/1982	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	3	4	2	21	42	42	ELIMINADO	
471-1588	THIFANI MARIA RODRIGUES PEREIRA	07/04/1999	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	8	4	3	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-2056	ALBERTA RIBEIRO LIRA	21/05/1979	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10	2	3	2	17	34	34	ELIMINADO	
471-428	LETICIA MARCUSSO DUTRA	10/04/1996	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	3	3	2	1	9	18	18	ELIMINADO	
471-1897	ALAN FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA	14/05/1993	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	8	2	2	4	16	32	32	ELIMINADO	
471-1862	THAYNA GABRIEL DA SILVA	06/03/1998	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	6	3	4	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-377	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	30/09/1997	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	1	1	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-177	ITAMARA APARECIDA DOS SANTOS DE MORAES	21/04/1992	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	9	3	2	2	16	32	32	ELIMINADO	
471-812	MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA	17/04/1996	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	1	3	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-1843	VALMOR SILVA BINDE	17/01/2004	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	9	5	5	4	23	46	46	ELIMINADO	
471-1697	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	18/06/2003	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14	3	3	2	22	44	44	ELIMINADO	
471-1973	VALDIR JOSÉ NAZÁRIO	17/11/1983	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	4	5	3	23	46	46	ELIMINADO	
471-987	ISABELA BERTELE LOPES	21/12/1999	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14	2	2	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-1533	CRISTINA BENEDITO DE CAMPOS	04/12/1977	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	4	4	3	23	46	46	ELIMINADO	
471-918	FELIPE TACONI THEODORO DA SILVA	23/10/1997	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	9	3	4	6	22	44	44	ELIMINADO	
471-447	VANESSA DO SANTOS LAURO ROSA	17/11/1994	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10	5	3	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-357	LUIZ HENRIQUE CANO	03/04/1999	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	2	2	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-1720	SILVIA MARILHO	14/06/1983	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	4	4	4	24	48	48	ELIMINADO	
471-279	JOICYRLENE TEODORA DA SILVA	26/11/1987	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	4	4	5	24	48	48	ELIMINADO	

471-158	MARIA DE LOURDES ROSA ESTEVÃO	21/06/1985	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	3	2	2	19	38	38	ELIMINADO	
471-1800	PAULO HENRIQUE DA CUNHA PEREIRA	29/09/2001	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	2	4	5	23	46	46	ELIMINADO	
471-1555	NAELY SABRINE GODINHO VAZ	01/07/2002	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12	4	2	2	20	40	40	ELIMINADO	
471-2098	TAYNARA NABARRO ASSOLARI	20/08/2003	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	8	2	1	6	17	34	34	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-166	ANTHONY TAKEO WATANABE SANTIAGO	31/01/2001	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	9	4	3	5	21	42	42	ELIMINADO	
471-1572	MIKAELLA SILVERIO DONHA	08/11/1994	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	8	2	3	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-1753	SILVANA MARILHO VARGAS	04/05/1985	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	8	4	5	5	22	44	44	ELIMINADO	
471-806	KATIA MEIRI WATANABE	30/06/1975	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	1	3	4	21	42	42	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-559	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	20/04/1991	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	15	7	4	6	32	64	64	HABILITADO	1
471-1509	RAFAEL FELIPE SILVA	15/08/2002	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	14	5	7	6	32	64	64	HABILITADO	2
471-1089	MARIA GABRIELA RODRIGUES	01/12/2004	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	15	4	6	5	30	60	60	HABILITADO	3
471-692	BEATRIZ FRANCISQUINI FRITEGOTTO	20/09/2004	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	14	4	6	6	30	60	60	HABILITADO	4
471-2077	MAÍSA NICOLETTI	06/09/1967	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	10	5	7	6	28	56	56	HABILITADO	5
471-2094	JACIANE DE LOURDES LOBRIGATTE MANFRIN RIBEIRO	29/01/1982	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	12	4	6	4	26	52	52	HABILITADO	6
471-1689	ISAAC GARCIA GEBIM	22/03/2006	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	12	4	5	5	26	52	52	HABILITADO	7
471-1709	LAÍDE VILLELA GADALLA DE MORAIS	16/02/1981	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	10	4	5	7	26	52	52	HABILITADO	8
471-380	KAIO VITOR DE SOUZA SANTOS	15/08/2006	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	13	4	4	4	25	50	50	HABILITADO	9
471-608	DANIEL VITOR FREZZATO BARBOSA	26/05/1999	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-2065	VALMA DO ROSSIL FURTADO	21/06/1965	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-1638	DANIELE CRISTINA ALEXANDRINO	13/06/1993	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-915	MATHEUS MALZIRIO DE OLIVEIRA	07/12/2000	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-50	LIDIANE DE FREITAS CUNHA	28/11/1987	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-1993	MARCELO ANTONIO DA CUNHA	06/06/1972	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-222	LAYANE LETICIA BOCATO	18/05/1996	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-217	EMILY DEMIKELY DA SILVA GONÇALVES	14/06/2000	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-2121	ROBSON VITOR GONÇALVES	18/05/1995	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-481	EVA ANTÔNIA PINTO	12/10/1967	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-533	NAIARA DE SOUZA BATISTA	13/07/1998	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	
471-1371	GABRIELA JUVENÂNCIO MANFRÉ	04/12/1997	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE								AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-234	THAIS CECÍLIA SALVADOR DE OLIVEIRA	20/07/1996	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	13	3	3	5	24	48	48	ELIMINADO	
471-1551	RENATA CRISTINA CRISTOV LOURENÇO	21/07/1981	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	7	2	2	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-311	RAISSA GERMINIASI PEREIRA	02/09/2005	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	5	5	6	8	24	48	48	ELIMINADO	
471-1511	ANDREZA DOS SANTOS VAZ	10/06/1997	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	8	3	4	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-488	LARISSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO RODRIGUES	14/05/1996	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	3	1	3	3	10	20	20	ELIMINADO	
471-1156	LUANA DE SOUZA CUNHA DE ARAUJO	06/01/1996	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	11	2	2	2	17	34	34	ELIMINADO	
471-1368	IZABELA FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1997	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	7	3	1	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-693	JÔNATAS GUSTAVO MARIO DA CRUZ	14/01/1987	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	6	3	4	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-1374	LIZIANY CAROLINE CANDIDO	06/04/1989	205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	10	3	5	4	22	44	44	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1882	LUCKAS ARAUJO DA SILVA	11/12/2001	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	15	8	8	7	38	76	76	HABILITADO	1
471-643	ANA JÚLIA RAGANHON AGUIAR	03/01/2001	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	13	5	5	5	28	56	56	HABILITADO	2
471-1159	ALINE MONTEIRO VILALVA	10/09/1993	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	14	3	2	6	25	50	50	HABILITADO	3
471-1408	CARLOS VINICIUS DE SOUZA SIMÃO	23/07/1995	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	10	4	5	6	25	50	50	HABILITADO	4
471-114	ANA JULIA DE PAULA DOS SANTOS	13/08/2002	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL								AUSENTE	
471-551	VINICIUS AUGUSTO ROCHA DE SOUZA	20/09/1999	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL								AUSENTE	
471-183	WANESSA ZITAL BUENO DE GODOY	04/04/2001	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL								AUSENTE	
471-1780	SORAIA NUNES DA CRUZ	06/06/1978	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	11	2	0	5	18	36	36	ELIMINADO	
471-671	LUANA SCABIO DA SILVA	30/06/1999	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	9	4	3	2	18	36	36	ELIMINADO	
471-667	CILSON RODRIGUES DA SILVA	02/04/1960	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	13	2	6	2	23	46	46	ELIMINADO	
471-1413	GUILHERME ZANETTE DE OLIVEIRA	10/09/2001	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	9	2	2	6	19	38	38	ELIMINADO	
471-982	KARINA BORTOLINI	04/05/2001	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	9	3	0	5	17	34	34	ELIMINADO	
471-498	SIMONE DE MELO SILVA	28/02/1976	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	8	4	1	0	13	26	26	ELIMINADO	
471-1473	ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	30/09/2000	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	7	2	0	4	13	26	26	ELIMINADO	
471-1940	JACQUISON CENDON DOMINGUES	12/02/1988	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	8	3	3	4	18	36	36	ELIMINADO	
471-1960	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	15/04/1999	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	12	4	2	5	23	46	46	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-2055	BEATRIZ CRISTINA DUTRA SILVA	17/02/2004	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	7	2	5	2	16	32	32	ELIMINADO	
471-741	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	04/10/1972	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	12	4	3	2	21	42	42	ELIMINADO	
471-620	JONATHAN VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	11/09/2005	206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	12	3	5	4	24	48	48	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-246	EMILY DEMIKELY DA SILVA GONÇALVES	14/06/2000	207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA								AUSENTE	
471-1196	ÉRICA GALDINO DOS ANJOS	02/08/2002	207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA	10	1	2	1	14	28	28	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-176	CLAYTON ESTEVÃO SIMOES	06/05/1975	208 - MECÂNICO DE AUTOMOTORES	23	2	2	27	54	54	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-2160	ANA SILVIA ATANAZIO	01/06/1982	209 - MONITOR DE ALUNOS	15	6	9	30	60	60	HABILITADO	1
471-1366	LUCINETE ISIS DA SILVA	31/12/1973	209 - MONITOR DE ALUNOS	15	5	8	28	56	56	HABILITADO	2
471-1952	TATIANE GLORIA DE ANDRADE	26/07/1996	209 - MONITOR DE ALUNOS	12	8	7	27	54	54	HABILITADO	3
471-762	VITÓRIA CRISTINA BRANCO DE GODOI	16/06/2001	209 - MONITOR DE ALUNOS	14	7	4	25	50	50	HABILITADO	4
471-100	ANDREA REGINA NUNES	22/09/1977	209 - MONITOR DE ALUNOS	13	5	7	25	50	50	HABILITADO	5
471-229	TAMIRES APARECIDA NORBERTO	04/08/1994	209 - MONITOR DE ALUNOS							AUSENTE	
471-402	FELIPE ALVES PANTOJO RUBIM	11/08/2004	209 - MONITOR DE ALUNOS							AUSENTE	
471-42	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	17/06/1993	209 - MONITOR DE ALUNOS							AUSENTE	
471-38	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	17/06/1993	209 - MONITOR DE ALUNOS							AUSENTE	
471-178	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	07/09/2005	209 - MONITOR DE ALUNOS							AUSENTE	
471-208	NELCYVANI CANDIDO	24/07/1966	209 - MONITOR DE ALUNOS							AUSENTE	
471-471	SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS	05/01/1997	209 - MONITOR DE ALUNOS							AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1742	ELENICE DUTRA ALBONETI	22/08/1968	209 - MONITOR DE ALUNOS	8	5	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-288	NATALIA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	05/10/1997	209 - MONITOR DE ALUNOS	6	5	2	13	26	26	ELIMINADO	
471-423	FRANCIELE ARRUDA PROENÇA	30/05/1991	209 - MONITOR DE ALUNOS	12	5	6	23	46	46	ELIMINADO	
471-1751	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	18/06/1993	209 - MONITOR DE ALUNOS	12	3	0	15	30	30	ELIMINADO	
471-1896	JOÃO EVANGELISTA MORAES	05/11/1963	209 - MONITOR DE ALUNOS	3	3	3	9	18	18	ELIMINADO	
471-846	LOHAYNE GABRIELY DO NASCIMENTO	04/09/2001	209 - MONITOR DE ALUNOS	9	8	4	21	42	42	ELIMINADO	
471-455	FRANCISLAINE DOS SANTOS	28/12/1999	209 - MONITOR DE ALUNOS	11	6	5	22	44	44	ELIMINADO	
471-306	PABLO HENRIQUE LAURO	10/04/2005	209 - MONITOR DE ALUNOS	8	2	4	14	28	28	ELIMINADO	
471-1478	ELIZA CARLA CALIXTO	18/03/1988	209 - MONITOR DE ALUNOS	9	6	2	17	34	34	ELIMINADO	
471-2007	IVONE PENHA CARVALHO	18/10/1970	209 - MONITOR DE ALUNOS	8	2	2	12	24	24	ELIMINADO	
471-2014	ELIANA VALENTIM DA SILVA PEREIRA	15/06/1985	209 - MONITOR DE ALUNOS	5	5	4	14	28	28	ELIMINADO	
471-572	ANA JULIA SILVA DE ANDRADE	01/10/2005	209 - MONITOR DE ALUNOS	6	5	9	20	40	40	ELIMINADO	
471-293	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	12/08/1978	209 - MONITOR DE ALUNOS	4	3	7	14	28	28	ELIMINADO	
471-1586	LUCELIA SILVERIO MUNIZ DONHA	11/03/1969	209 - MONITOR DE ALUNOS	4	4	3	11	22	22	ELIMINADO	
471-489	PAULA MICHELLE DE SOUZA	20/04/1988	209 - MONITOR DE ALUNOS	8	2	4	14	28	28	ELIMINADO	
471-156	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	09/04/1988	209 - MONITOR DE ALUNOS	9	1	0	10	20	20	ELIMINADO	
471-1823	JÉSSICA DE JESUS NOVENTA	28/11/1991	209 - MONITOR DE ALUNOS	10	5	4	19	38	38	ELIMINADO	
471-1229	CASSANDRA LEONEL BEZERRA	01/03/2004	209 - MONITOR DE ALUNOS	9	6	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-1291	NATHALIE GONCALVES AGUIAR	02/04/2000	209 - MONITOR DE ALUNOS	14	4	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-530	MARIA EDUARDA SOUZA NASCIMENTO	11/05/2005	209 - MONITOR DE ALUNOS	6	9	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-1543	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	15/02/1991	209 - MONITOR DE ALUNOS	6	3	3	12	24	24	ELIMINADO	
471-249	KEMILY VITORIA DE SOUZA	15/08/2006	209 - MONITOR DE ALUNOS	9	5	4	18	36	36	ELIMINADO	

	SANTOS										
471-664	RONI VILSON DE PINA ARAUJO	15/05/1980	209 - MONITOR DE ALUNOS	14	5	1	20	40	40	ELIMINADO	
471-546	SONIA APARECIDA ROSA	10/03/1980	209 - MONITOR DE ALUNOS	8	4	6	18	36	36	ELIMINADO	
471-1236	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	19/02/1980	209 - MONITOR DE ALUNOS	5	5	3	13	26	26	ELIMINADO	
471-396	ÂNGELA PATRÍCIA DIAS DE SOUZA	24/03/1980	209 - MONITOR DE ALUNOS	5	3	5	13	26	26	ELIMINADO	
471-612	TAINARA APARECIDA DE SOUZA	21/07/2004	209 - MONITOR DE ALUNOS	4	6	2	12	24	24	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1490	EVERTON HENRIQUE DA SILVA LIMA	24/11/1989	210 - MOTORISTA	12	6	8	26	52	52	HABILITADO	1
471-826	ARNALDO LAMIM FILHO	10/12/1972	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-2155	EDEMILSON BERALDO DA ROSA	26/06/1975	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-1284	ARNALDO NOGUEIRA	16/07/1981	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-1892	BRUNO HENRIQUE BALDINI	18/05/1995	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-2177	GABRIEL PAULO OLIVEIRA DA FONSECA	08/02/1995	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-598	THAMARA LIMA TEIXEIRA	30/04/1993	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-908	JOSE LUIZ CARDOSO DE ANDRADE	19/03/1977	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-735	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	28/04/1989	210 - MOTORISTA							AUSENTE	
471-1407	JULIANO ARCHANGELO ANTUNES	12/01/1983	210 - MOTORISTA	7	2	3	12	24	24	ELIMINADO	
471-795	DANIEL DOS SANTOS	23/10/1990	210 - MOTORISTA	6	6	0	12	24	24	ELIMINADO	
471-798	EUCLIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/03/1982	210 - MOTORISTA	2	1	2	5	10	10	ELIMINADO	
471-1140	JONAS RAFAEL DA SILVA ROSA	22/11/1998	210 - MOTORISTA	12	3	6	21	42	42	ELIMINADO	
471-1474	CLEMERSON EIRI DA SILVA	08/07/1978	210 - MOTORISTA	11	4	3	18	36	36	ELIMINADO	
471-1026	DANILO DE OLIVEIRA	09/02/1996	210 - MOTORISTA	10	4	9	23	46	46	ELIMINADO	
471-1576	GILBERTO GERONIMO MARINHO	28/08/1983	210 - MOTORISTA	8	3	8	19	38	38	ELIMINADO	
471-1657	ADRIAN ALAN LAMIN BENTO	24/05/1998	210 - MOTORISTA	7	6	2	15	30	30	ELIMINADO	
471-1295	ANDRÉ LUIZ OHIRA	02/12/1974	210 - MOTORISTA	8	2	6	16	32	32	ELIMINADO	
471-1538	JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO	15/11/1966	210 - MOTORISTA	7	2	5	14	28	28	ELIMINADO	
471-1308	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	28/03/1975	210 - MOTORISTA	6	5	5	16	32	32	ELIMINADO	
471-860	MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO	06/02/1976	210 - MOTORISTA	6	2	2	10	20	20	ELIMINADO	
471-1493	UILHAM MACHADO	13/12/1989	210 - MOTORISTA	7	2	5	14	28	28	ELIMINADO	
471-1752	FERNANDO PORTO DE OLIVEIRA	17/11/1984	210 - MOTORISTA	4	2	3	9	18	18	ELIMINADO	
471-1721	CARLOS EDUARDO DE ALCANTARA REINALDO	09/09/1997	210 - MOTORISTA	6	4	6	16	32	32	ELIMINADO	
471-228	ROBERTO LAURO	04/01/1968	210 - MOTORISTA	1	1	1	3	6	6	ELIMINADO	
471-194	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	15/08/1989	210 - MOTORISTA	10	1	8	19	38	38	ELIMINADO	
471-904	PAULO SERGIO GIBIM	01/01/1970	210 - MOTORISTA	4	1	4	9	18	18	ELIMINADO	
471-1663	WILLIAN ANTONIO LEPOLDINO	29/12/1988	210 - MOTORISTA	5	3	1	9	18	18	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-2092	ANTONIO MARCOS CLARO DE CARVALHO	25/09/1988	210 - MOTORISTA	9	5	9	23	46	46	ELIMINADO	
471-1737	ANTÔNIO GARCIA ESPIN	11/10/1960	210 - MOTORISTA	8	5	3	16	32	32	ELIMINADO	
471-1740	FABIO ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/11/1983	210 - MOTORISTA	7	4	4	15	30	30	ELIMINADO	
471-1735	GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA	22/11/1995	210 - MOTORISTA	6	4	2	12	24	24	ELIMINADO	
471-1826	MARTIM ALVES DE MIRA	26/04/1978	210 - MOTORISTA	5	2	5	12	24	24	ELIMINADO	

471-532	ROGERIO DE OLIVEIRA CAMPOS	23/08/1986	210 - MOTORISTA	9	3	8	20	40	40	ELIMINADO	
471-92	JOSE ANTONIO APARECIDO GONÇLAVES	10/12/1977	210 - MOTORISTA	6	2	5	13	26	26	ELIMINADO	
471-1877	JOSE RENATO GODINHO	13/04/1965	210 - MOTORISTA	7	2	2	11	22	22	ELIMINADO	
471-344	LEONARDO DA SILVA DONHA	04/04/1991	210 - MOTORISTA	10	2	7	19	38	38	ELIMINADO	
471-1848	LUIZ CARLOS FRANÇA	14/07/1960	210 - MOTORISTA	9	4	4	17	34	34	ELIMINADO	
471-535	GENEL DE LIMA SOUZA	26/03/1980	210 - MOTORISTA	5	1	4	10	20	20	ELIMINADO	
471-353	FERNANDO CARLOS RODRIGUES	08/05/1980	210 - MOTORISTA	9	5	7	21	42	42	ELIMINADO	
471-338	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES LOPES	17/02/1998	210 - MOTORISTA	4	2	2	8	16	16	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1024	RAFAELA CAMILA DA SILVA	28/05/1989	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	16	6	8	30	60	60	HABILITADO	1
471-1513	MARILENE DE LIMA	09/05/1973	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	15	9	4	28	56	56	HABILITADO	2
471-2127	VALDETE FERREIRA MORENO	18/08/1971	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	13	5	9	27	54	54	HABILITADO	3
471-1778	IVONI MARIA PEREIRA	30/05/1972	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS							AUSENTE	
471-568	MARIANE ALVES DOS SANTOS	19/11/1992	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS							AUSENTE	
471-634	IVONI MARIA PEREIRA	30/05/1972	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	4	5	4	13	26	26	ELIMINADO	
471-1532	KAMILY FRANSCISQUINHO NUNES	10/02/2004	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	10	5	4	19	38	38	ELIMINADO	
471-556	GRASIELI PERES VAROTO	20/01/1980	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	8	3	3	14	28	28	ELIMINADO	
471-159	RAYSSA RAYANE DA SILVA ZANATTA	28/09/2005	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	11	8	5	24	48	48	ELIMINADO	
471-457	EDIANA LETICIA CALIXTO FRANÇA	13/05/2000	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	11	4	5	20	40	40	ELIMINADO	
471-1155	MARIA DO SOCORRO SILVA	21/08/1970	211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	10	6	6	22	44	44	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
471-1504	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	07/11/1963	212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	9	3	4	16	32	32	ELIMINADO
471-1350	ELISANDA DA SILVA DE QUADROS	30/10/1980	212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	9	6	6	21	42	42	ELIMINADO
471-1667	LORENA KELLY MENDONÇA	08/03/2001	212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	12	4	3	19	38	38	ELIMINADO
471-1314	KAROLAINE CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	22/06/1997	212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	7	4	6	17	34	34	ELIMINADO
471-739	LEIDIANE ANTONELO	20/07/1995	212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	10	2	4	16	32	32	ELIMINADO

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1149	LIDIANE FERNANDA DA SILVA TAVARES	10/09/1989	213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	4	4	4	12	24	24	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1591	GABRIELE DA SILVA DONHA	25/09/1995	214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	5	6	9	20	40	40	ELIMINADO	
471-992	KELLI SUZI FARIAS CANO	27/10/1987	214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	6	5	7	18	36	36	ELIMINADO	
471-45	MARIA DE FÁTIMA COSTA MORAES	01/11/1972	214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	6	3	3	12	24	24	ELIMINADO	

471-1741	VITÓRIA CRISTINA BRANCO DE GODOI	16/06/2001	214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	6	4	3	13	26	26	ELIMINADO	
471-1365	KAROLINE FRANCISQUINHO NUNES	21/09/1999	214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	3	3	3	9	18	18	ELIMINADO	
471-1938	ADRIANA DE FREITAS AGUIAR COSTA	25/04/1983	214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	6	4	6	16	32	32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1362	VERONICA ADRIANA DE SOUZA	20/01/1982	215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	12	7	6	25	50	50	HABILITADO	1
471-2036	FRANCIENE ALMEIDA DE SOUZA	19/08/1997	215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO							AUSENTE	
471-146	MARIA DE FÁTIMA COSTA MORAES	01/11/1972	215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	8	6	3	17	34	34	ELIMINADO	
471-1326	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	28/10/1992	215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	11	6	0	17	34	34	ELIMINADO	
471-1480	ANDRÉ LUIZ NEGRÃO DE MORAES	10/07/2002	215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	12	6	4	22	44	44	ELIMINADO	
471-2058	GISELE APARECIDA SENCI CARVALHO	09/02/1984	215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	7	5	5	17	34	34	ELIMINADO	
471-304	SONIA MARIA DE ARAUJO PAZ	01/08/1981	215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	2	4	3	9	18	18	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1318	MATEUS CARLOS DE MELO	03/09/1997	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	12	11	10	33	66	66	HABILITADO	1
471-610	JHONATAN MARRAN LOPES	08/06/1994	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	13	8	10	31	62	62	HABILITADO	2
471-1982	JOSEMAR MUNIZ DONHA	21/08/1966	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	14	8	6	28	56	56	HABILITADO	3
471-2018	JOÃO PAULO BRIZOLA	16/03/2001	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA							AUSENTE	
471-1269	REINALDO LAURO	25/02/1980	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA							AUSENTE	
471-335	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	20/10/1988	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	8	9	5	22	44	44	ELIMINADO	
471-230	ROBERTO LAURO	04/01/1968	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	1	5	2	8	16	16	ELIMINADO	
471-2158	JOSE MARCIO LAU	20/10/1981	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	6	4	7	17	34	34	ELIMINADO	
471-1309	MÁRCIO ANDREI DE SOUZA	28/03/1975	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	4	4	6	14	28	28	ELIMINADO	
471-542	GENEL DE LIMA SOUZA	26/03/1980	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	6	5	4	15	30	30	ELIMINADO	
471-1654	JULIANO ARCHANGELO ANTUNES	12/01/1983	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2	4	7	13	26	26	ELIMINADO	
471-2071	ADILSON DE SOUZA	16/10/1983	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	4	5	4	13	26	26	ELIMINADO	
471-1088	JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO	15/11/1966	216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	10	3	3	16	32	32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-767	RAFAEL LIMA ZANÃO	20/11/1994	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	21	3	3	27	54	54	HABILITADO	1
471-2141	KENION CESAR MICHELATO COLAÇO	16/04/1969	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	19	3	3	25	50	50	HABILITADO	2
471-983	RODOLPHO BORTOLINI	02/02/1993	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA							AUSENTE	
471-804	KAILAINE PORTO MORAIS	12/02/2003	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA							AUSENTE	
471-1581	JOÃO LUCAS GOMES DE RESENDE	04/01/2005	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA							AUSENTE	

471-1056	LINCON CALIXTO SILVA	07/04/1990	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12	3	2	17	34	34	ELIMINADO	
471-1462	ALAN VIANA DA SILVA	19/04/1989	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	18	0	3	21	42	42	ELIMINADO	
471-1662	GUSTAVO DE CASTILHO	08/01/1992	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	28	3	0	31	62	62	ELIMINADO	
471-480	CRISTIANO DUTRA DOS REIS	23/05/1988	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	13	4	2	19	38	38	ELIMINADO	
471-672	WILLIAN MATHEUS PAES DE ARRUDA	17/12/1997	217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	13	2	1	16	32	32	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-13	DEIVIANE RIZZERA	02/04/1986	218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	20	2	3	1	26	52	52	HABILITADO	1
471-1304	CINTIA FERRARI BERNARDELLI	02/08/1991	218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	20	0	1	1	22	44	44	ELIMINADO	
471-897	GREICIELLE OHANA DA SILVA	08/06/1996	218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	17	1	0	2	20	40	40	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-134	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	12/06/1991	219 - PROFESSOR	29	3	3	5	40	80	1,5	81,50	HABILITADO	1
471-810	ANDRESSA MACAGNAN	25/09/1981	219 - PROFESSOR	25	1	2	5	33	66	1,5	67,50	HABILITADO	2
471-368	LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	11/12/1993	219 - PROFESSOR	21	2	3	4	30	60	4,5	64,50	HABILITADO	3
471-674	DANIELE ROSA DE LIMA	12/11/1998	219 - PROFESSOR	26	3	1	2	32	64		64	HABILITADO	4
471-1965	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	12/07/1977	219 - PROFESSOR	26	2	3	1	32	64		64	HABILITADO	5
471-1797	BRUNA PRADO MARINHO	07/09/1992	219 - PROFESSOR	24	2	3	2	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	6
471-1394	MATHEUS GARCIA JUSTO	16/10/1999	219 - PROFESSOR	24	1	2	4	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	7
471-591	OLIVIA APARECIDA MINGUETTI	15/08/1980	219 - PROFESSOR	23	2	3	3	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	8
471-1168	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	219 - PROFESSOR	23	2	3	3	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	9
471-937	SILVIA BARBIERI	22/06/1976	219 - PROFESSOR	24	2	3	2	31	62		62	HABILITADO	10
471-1612	CAMILLA CRISTINE ARANTES DOS REIS NOGUEIRA	01/06/1989	219 - PROFESSOR	23	3	3	2	31	62		62	HABILITADO	11
471-1918	ISADORA INÁCIO SOUSA	14/10/2002	219 - PROFESSOR	22	2	4	3	31	62		62	HABILITADO	12
471-1668	PAULA BARTH STROETZEL	11/01/1991	219 - PROFESSOR	24	1	3	2	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	13
471-1698	ROSÂNGELA GELINSKI SOUZA	18/04/1987	219 - PROFESSOR	22	3	2	3	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	14
471-1292	DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	24/05/2000	219 - PROFESSOR	22	1	4	3	30	60		60	HABILITADO	15
471-290	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	25/01/2001	219 - PROFESSOR	22	1	3	4	30	60		60	HABILITADO	16
471-268	WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO	11/11/1982	219 - PROFESSOR	22	1	3	3	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	17
471-296	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	22/07/1979	219 - PROFESSOR	21	2	4	2	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	18
471-1440	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO FIGUEREDO	23/01/1984	219 - PROFESSOR	21	1	3	4	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	19
471-626	REGIELE VALENTIM LOURENÇO CABRAL	19/11/1981	219 - PROFESSOR	18	3	4	4	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	20
471-1041	NATHALIA MARIA RODRIGUES MECIAS	22/09/1999	219 - PROFESSOR	21	3	3	2	29	58		58	HABILITADO	21
471-1073	KAREN STELA SIMAO	21/10/1993	219 - PROFESSOR	22	1	2	3	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	22

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-600	ÉRICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA	31/05/1983	219 - PROFESSOR	21	1	3	3	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	23
471-11	ANA CARLA DE PAULA COSTA	23/12/1994	219 - PROFESSOR	20	2	4	2	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	24
471-1669	SUÉLEN CALIXTO SILVA MAGIOLI	07/04/1990	219 - PROFESSOR	20	2	3	3	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	25
471-1241	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	12/11/1996	219 - PROFESSOR	22	1	3	2	28	56		56	HABILITADO	26
471-954	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	219 - PROFESSOR	23	2	1	1	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	27
471-1057	MOHARA PREZOTO OKABE	02/02/1989	219 - PROFESSOR	22	2	2	1	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	28
471-665	VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	23/06/1989	219 - PROFESSOR	21	1	2	3	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	29
471-1917	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	18/08/1985	219 - PROFESSOR	20	3	1	3	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	30
471-63	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	219 - PROFESSOR	20	2	3	2	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	31
471-405	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	04/04/1994	219 - PROFESSOR	20	2	2	3	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	32
471-387	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	01/05/2000	219 - PROFESSOR	20	2	2	3	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	33
471-1505	SILVANA GANDRA CARREIRA POLVORA	14/04/1975	219 - PROFESSOR	19	1	3	4	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	34
471-1909	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	03/10/1999	219 - PROFESSOR	18	2	3	4	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	35
471-169	RENATA MILANI DE SOUZA	26/01/1982	219 - PROFESSOR	17	3	2	5	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	36
471-865	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	05/05/1996	219 - PROFESSOR	20	2	3	2	27	54		54	HABILITADO	37
471-1953	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	23/10/1976	219 - PROFESSOR	20	3	2	1	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	38
471-1730	DANIELA AMANDA MIQUELINO	02/03/1993	219 - PROFESSOR	20	2	1	3	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	39
471-1810	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	25/02/1972	219 - PROFESSOR	18	3	3	2	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	40
471-409	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	219 - PROFESSOR	18	3	3	2	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	41
471-2003	DESIRÉE DE SOUZA COELHO	30/07/1992	219 - PROFESSOR	18	2	4	2	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	42
471-1980	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	08/11/1984	219 - PROFESSOR	16	2	4	4	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	43
471-658	PRISCILA DE JESUS	01/09/1989	219 - PROFESSOR	21	2	1	2	26	52		52	HABILITADO	44
471-1104	TAMIRIS DYNCZUKI RIBEIRO	07/03/2000	219 - PROFESSOR	20	2	3	1	26	52		52	HABILITADO	45
471-1044	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	08/11/1992	219 - PROFESSOR	19	1	4	2	26	52		52	HABILITADO	46
471-301	DEISIANE FERREIRA TAVARES	29/01/1990	219 - PROFESSOR	20	3	1	1	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	47
471-1335	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	23/11/1997	219 - PROFESSOR	20	1	2	2	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	48
471-571	CAMILA RENATA PALUDETTO	17/02/1989	219 - PROFESSOR	19	2	2	2	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	49
471-284	FABIANA LOPES DA SILVA	17/08/1978	219 - PROFESSOR	19	1	2	3	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	50

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-83	GRAZIELE TEREZA TOMAZ	22/06/2001	219 - PROFESSOR	19	1	2	3	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	51
471-1433	EMILIA BEZERRA	12/08/1975	219 - PROFESSOR	20	2	2	1	25	50		50	HABILITADO	52

471-2133	MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA	29/01/1986	219 - PROFESSOR	18	3	3	1	25	50		50	HABILITADO	53
471-1651	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	02/02/1988	219 - PROFESSOR	18	2	3	2	25	50		50	HABILITADO	54
471-2130	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	23/09/1994	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-570	CAMILA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	26/10/1990	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-704	LEILIANE ANTONELO	15/05/1983	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1959	ALEXANDRE ZILBO FALASCA	14/09/1989	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-2166	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	10/03/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1954	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	10/12/1972	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-294	RITA DE CÁSSIA LOURENÇO	12/05/1999	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-2087	LEIDIANE PAULA DINI GAIOTO	01/10/1982	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-627	VERONICA ADRIANA DE SOUZA	20/01/1982	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1950	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	01/05/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1544	BRUNA CASAGRANDE	05/09/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-510	MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	18/02/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-303	LUANA DA SILVA BARBOSA	12/02/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-116	FRANCIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO ANDRIGO	18/07/1981	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-618	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	22/12/1988	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-603	THAMARA LIMA TEIXEIRA	30/04/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1714	LUZIA GALAN	25/01/1979	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1957	ROSE DA SILVA FARIA	13/12/1989	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-687	LUCINEIA DA SILVA	05/05/1973	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-729	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	24/03/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-309	SUZANA LOURENÇO	16/09/1986	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-175	PRISCILA MARIANO	16/08/1980	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-760	JOSIELE PAVIANI RAMOS	11/09/1993	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1978	KARINA MAFRA MENDES	27/11/1988	219 - PROFESSOR									AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-310	TAÍS REGINA ALMEIDA DA SILVA	10/12/1991	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1979	LORENA SEIXAS SOARES DE SOUZA	25/04/1996	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1649	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	27/04/1988	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-261	BEATRIZ MOTA ALVES	05/05/1999	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-356	SIRLEI APARECIDA RUBIM	11/08/1975	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-118	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	06/05/1992	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1563	KAREN LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	01/07/2000	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-2027	MÔNICA CRISTINA THOMAZ	09/01/1986	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-59	KEDILLER PATRICIA	08/08/1977	219 - PROFESSOR									AUSENTE	

	DIAS FELICIANO												
471-1105	RAFAELLA MADOGLIO STEFANUTO	26/06/1992	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-464	MAYARA STELA SALES	15/05/1992	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-111	LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA	28/09/1988	219 - PROFESSOR									AUSENTE	
471-1637	JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA	16/10/1972	219 - PROFESSOR	16	2	2	0	20	40		40	ELIMINADO	
471-1907	MARINA CUNHA FERREIRA GAIOTO	05/04/1998	219 - PROFESSOR	16	1	2	5	24	48		48	ELIMINADO	
471-1257	LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS	07/04/1988	219 - PROFESSOR	12	2	2	3	19	38		38	ELIMINADO	
471-1098	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	29/07/1978	219 - PROFESSOR	14	1	2	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-1135	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	19/05/1999	219 - PROFESSOR	18	1	2	3	24	48		48	ELIMINADO	
471-1558	BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	01/03/1989	219 - PROFESSOR	17	1	4	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-2082	LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA	06/07/1990	219 - PROFESSOR	13	3	3	3	22	44		44	ELIMINADO	
471-1660	LILIANE VAZ GUERING DA SILVA	04/01/2017	219 - PROFESSOR	18	1	2	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-1557	PRISCILLA DE SOUZA DOMINGUES CORREA	17/09/1987	219 - PROFESSOR	11	1	3	0	15	30		30	ELIMINADO	
471-1121	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	27/12/2000	219 - PROFESSOR	20	1	3	0	24	48		48	ELIMINADO	
471-580	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	01/12/1994	219 - PROFESSOR	15	1	2	1	19	38		38	ELIMINADO	
471-174	LUANA DIAS COSTA	24/06/1992	219 - PROFESSOR	17	1	2	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-1232	HELENA DE PAULA CARVALHO	18/09/2002	219 - PROFESSOR	19	0	4	5	28	56		56	ELIMINADO	
471-187	MÔNICA GOMES DA SILVA	26/02/1992	219 - PROFESSOR	17	0	3	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-1710	THIAGO EVANGELISTA COSTA MORAES	25/07/1999	219 - PROFESSOR	17	2	2	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-691	ÉRICA ALVES OZÓRIO	18/12/1995	219 - PROFESSOR	19	1	1	0	21	42		42	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1076	ESTER RIBEIRO FIGUEREDO	22/12/2001	219 - PROFESSOR	19	1	2	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-286	THAIS SILVA MACHADO DE MORAIS	13/11/1995	219 - PROFESSOR	15	0	2	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-891	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	26/02/1994	219 - PROFESSOR	16	1	2	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-468	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	17/03/2000	219 - PROFESSOR	16	1	2	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-2142	LUDIANE MARIA GIRALDES BENEDETTI	21/01/1992	219 - PROFESSOR	16	2	3	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-1498	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	29/06/1979	219 - PROFESSOR	18	2	4	0	24	48		48	ELIMINADO	
471-340	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	04/02/1994	219 - PROFESSOR	18	0	3	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-295	FLÁVIA ELISA MURARO	13/06/1995	219 - PROFESSOR	14	1	2	0	17	34		34	ELIMINADO	
471-845	GRAZIELE BERTELE LOPES	24/09/2001	219 - PROFESSOR	16	1	3	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-1790	MAIARA ROBERTA DA SILVA	31/07/1992	219 - PROFESSOR	15	2	3	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-719	MAYARA DA SILVA ARIGHRE	01/03/1993	219 - PROFESSOR	11	1	2	0	14	28		28	ELIMINADO	
471-1482	FRANCIELLY	15/10/1986	219 - PROFESSOR	14	0	3	2	19	38		38	ELIMINADO	

	REGIANE FRANÇÓIA												
471-1389	THAIS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	09/05/1990	219 - PROFESSOR	18	1	2	3	24	48		48	ELIMINADO	
471-2000	ROSANA NUNES DE MATOS PALMEIRA	24/01/1973	219 - PROFESSOR	13	1	2	2	18	36		36	ELIMINADO	
471-1390	BRUNA COMBINATO CANDIDO	18/10/1989	219 - PROFESSOR	13	0	3	1	17	34		34	ELIMINADO	
471-46	LEILA CRISTINA BERNUCIO	11/11/1985	219 - PROFESSOR	20	1	1	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-727	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	28/05/1972	219 - PROFESSOR	12	3	1	1	17	34		34	ELIMINADO	
471-764	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	27/07/1975	219 - PROFESSOR	19	0	4	0	23	46		46	ELIMINADO	
471-2194	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	07/05/1982	219 - PROFESSOR	18	0	4	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-446	LUAN CARLOS IANK	20/01/1995	219 - PROFESSOR	15	0	3	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-1803	ANA GABRIELE GARCIA	06/11/1999	219 - PROFESSOR	17	2	2	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-1472	LARISSA BONACIN	07/12/1991	219 - PROFESSOR	14	0	1	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-2102	DIANA ROSA DA SILVA	17/11/1978	219 - PROFESSOR	15	2	3	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-470	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	28/02/1982	219 - PROFESSOR	14	0	1	3	18	36		36	ELIMINADO	
471-907	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	11/01/1964	219 - PROFESSOR	14	2	2	2	20	40		40	ELIMINADO	
471-736	GEOVANI NUNES AGUIAR	16/01/1992	219 - PROFESSOR	19	0	2	4	25	50		50	ELIMINADO	
471-997	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	31/12/1979	219 - PROFESSOR	15	2	2	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-1702	MARIANE LOPES GEBIM SILVA	26/06/1992	219 - PROFESSOR	15	0	1	3	19	38		38	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1315	ADRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/11/1995	219 - PROFESSOR	12	1	3	1	17	34		34	ELIMINADO	
471-1001	ANDREZA MELLO DA SILVA	20/11/1976	219 - PROFESSOR	15	0	2	4	21	42		42	ELIMINADO	
471-360	MAYARA MAGDA DA COSTA	09/01/1996	219 - PROFESSOR	11	1	2	3	17	34		34	ELIMINADO	
471-1027	OSVALDO YOSHIO NAGITA	13/02/1978	219 - PROFESSOR	16	0	2	4	22	44		44	ELIMINADO	
471-1316	GLEICE KELLEN RAMOS PEREIRA	26/08/1997	219 - PROFESSOR	9	1	2	0	12	24		24	ELIMINADO	
471-347	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	15/09/1988	219 - PROFESSOR	15	1	2	4	22	44		44	ELIMINADO	
471-1307	NATALIA LOBO DE CARVALHO	07/05/1988	219 - PROFESSOR	13	2	3	0	18	36		36	ELIMINADO	
471-1042	ANA PAULA PEREIRA	27/07/1983	219 - PROFESSOR	10	2	1	1	14	28		28	ELIMINADO	
471-1902	CRISTIANA ELIAS DA SILVA SANTOS	12/02/1980	219 - PROFESSOR	14	3	2	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-253	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	02/07/2004	219 - PROFESSOR	16	2	2	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-1330	MARIA IZABEL DE CASTRO	07/06/1994	219 - PROFESSOR	11	2	1	1	15	30		30	ELIMINADO	
471-962	BEATRIZ DE FATIMA DE SOUZA ARANTES	09/07/1990	219 - PROFESSOR	14	2	3	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-958	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	14/10/1999	219 - PROFESSOR	11	0	2	1	14	28		28	ELIMINADO	
471-1910	BIANCA STEFANI DOS SANTOS	18/07/1993	219 - PROFESSOR	12	3	3	1	19	38		38	ELIMINADO	
471-1055	ANA CLAUDIA CADARI DELFINO	14/09/1974	219 - PROFESSOR	15	3	3	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-1506	AMANDA CRISTINA ALVES	09/09/2001	219 - PROFESSOR	15	1	3	1	20	40		40	ELIMINADO	

471-29	CRISLAINE DE SOUZA	04/11/1990	219 - PROFESSOR	19	2	1	0	22	44		44	ELIMINADO	
471-143	LUZIA ALVES DE MIRA	21/11/1979	219 - PROFESSOR	11	0	2	2	15	30		30	ELIMINADO	
471-1725	JULIANA COSTA HONDA	16/12/1984	219 - PROFESSOR	19	2	1	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-1732	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	23/07/1980	219 - PROFESSOR	15	3	4	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-352	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	20/02/1991	219 - PROFESSOR	16	2	3	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-975	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	27/03/1998	219 - PROFESSOR	19	1	2	0	22	44		44	ELIMINADO	
471-1310	THAÍS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	19/09/1989	219 - PROFESSOR	19	0	3	2	24	48		48	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1071	KAREN STELA SIMAO	21/10/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27	2	2	3	34	68	1,5	69,50	HABILITADO	1
471-289	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	25/01/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	4	1	5	34	68		68	HABILITADO	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1418	THALIA GABRIELLE MACEDO DE MORAES	19/02/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26	1	2	4	33	66		66	HABILITADO	3
471-1137	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	19/05/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	3	3	2	32	64	1,5	65,50	HABILITADO	4
471-252	MIRIAN SILVA DO CARMO	16/03/1974	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26	1	3	2	32	64		64	HABILITADO	5
471-123	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	13/05/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2	3	1	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	6
471-388	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	01/05/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	1	2	2	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	7
471-1380	RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE	28/04/1985	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	2	2	2	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	8
471-1238	MARIA EDUARDA GUIMARÃES ALMEIDA	05/01/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2	1	2	30	60		60	HABILITADO	9
471-713	MAYUMI FUJII	10/04/1965	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2	1	1	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	10
471-524	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	01/12/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	1	2	1	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	11
471-1207	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	23/11/1997	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	2	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	12
471-745	BIANCA SOUZA CALIXTO	30/06/2004	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	1	1	3	29	58		58	HABILITADO	13
471-1524	AMANDA FIDELIS STRADA	01/11/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	2	29	58		58	HABILITADO	14
471-1131	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	06/03/1985	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	3	3	3	29	58		58	HABILITADO	15
471-1125	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	18/06/1998	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	1	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	16
471-1122	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	27/12/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	2	2	2	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	17
471-718	GIOVANNA DUELLIS VENTURINO	14/09/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	2	2	4	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	18
471-508	PRISCILA DE JESUS	01/09/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	2	1	1	28	56		56	HABILITADO	19
471-2017	SIMONI CRISTINA RODRIQUES MARTINS	19/06/1978	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	1	28	56	0	56	HABILITADO	20
471-742	ELIABE NIQUIELI PEREIRA RUIZ	07/02/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	3	2	28	56		56	HABILITADO	21
471-226	YASMIM DE OLIVEIRA RAFAEL	11/02/2003	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	3	2	28	56		56	HABILITADO	22
471-65	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	1	1	2	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	23
471-2164	MARIA APARECIDA GIANINI SPOLEÃ	19/05/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	2	2	1	27	54		54	HABILITADO	24
471-1267	VALÉRIA MARTINS SILVA CELEGHIM	03/06/1974	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	2	1	2	27	54		54	HABILITADO	25

471-513	MARIA EDUARDA MITROVINI DE MELLO	29/11/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	1	3	27	54		54	HABILITADO	26
471-2157	SIRLENE PISSOLETO GOBIS	18/02/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	2	1	3	27	54		54	HABILITADO	27
471-1494	ADRIELE FERNANDA BALDINI	16/02/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	2	1	3	27	54		54	HABILITADO	28
471-1677	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	3	27	54		54	HABILITADO	29
471-189	MÔNICA GOMES DA SILVA	26/02/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	3	1	1	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	30
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1169	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	3	1	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	31
471-2146	DANIELE MARIA ALVES DA SILVA PASSOS	04/09/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	1	2	26	52		52	HABILITADO	32
471-1021	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	08/11/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	2	2	1	26	52		52	HABILITADO	33
471-1106	GEISILENE APARECIDA DE MARCO	22/12/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	3	2	1	26	52		52	HABILITADO	34
471-395	ANA PAULA GODOI	11/08/1976	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	2	26	52		52	HABILITADO	35
471-1301	ADRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/11/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	2	26	52		52	HABILITADO	36
471-149	RENATA MILANI DE SOUZA	26/01/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	2	1	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	37
471-179	LUANA DIAS COSTA	24/06/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	3	1	1	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	38
471-690	GABRIELA MARIA CALDERON CANDIDO	28/01/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	2	1	25	50		50	HABILITADO	39
471-2029	BIANCA FERNANDES	04/06/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	2	2	25	50		50	HABILITADO	40
471-247	PALOMA OLÍMPIO MATIAS	04/11/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-2193	CELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA FACHINELLI	08/01/1980	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-413	DIONATAN SOUZA DE MOURA	01/07/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-248	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDÃO	04/04/1997	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1198	ANE CAROLINE DOS SANTOS	10/08/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-148	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	05/01/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-27	ANA CAROLINA DE SOUZA PONTES	20/03/2007	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-703	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	16/09/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-699	AGNES LARISSA DA SILVA NASCIMENTO	10/03/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-358	SIRLEI APARECIDA RUBIM	11/08/1975	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-989	ISABELA BERTELE LOPES	21/12/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-39	EVA ANTÔNIA PINTO	12/10/1967	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-467	MAYARA STELA SALES	15/05/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-266	DEBORA GIMPL DA SILVA	22/07/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-272	ROSEMEIRE COELHO PANTOJO	17/05/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-343	ELOÍSA DOMINGOS PEREIRA	17/09/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-888	THÁLITA LUIZA DE MELLO MOREIRA	31/07/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1003	MARISTELA MOREIRA DA SILVA PAIVA	06/09/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS**	**LEGISLAÇÃO**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**CLASS**

COMPLETA		NASCIMENTO		ESPECÍFICOS ACERTOS	EDUCACIONAL ACERTOS	ACERTOS	ACERTOS				TOTAL		AMPLA
471-2001	CLARAMANDA TORCHIA DA SILVA	15/04/1987	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-119	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	06/05/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1273	VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA	11/06/2003	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-386	KARLA REGINA DE SOUZA	26/07/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1808	ANGELICA BELARMINO DA SILVA	09/05/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-379	VERONICA COSTA NUNES	30/09/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-732	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	24/03/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-529	MARIA LUIZA CAVALCANTE GONÇALVES	22/05/1998	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-426	ISABELLA GOBETTI ESTÁCIO	22/10/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-10	PAMELA DE SOUZA PEREIRA	23/05/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-199	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	22/11/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-390	NELSON ZAFFANI NETT0	26/11/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-448	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1975	REGINA TEÓFILO DA SILVA	26/01/1976	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-747	GEOVANI NUNES AGUIAR	16/01/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1550	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	10/03/1976	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1548	BEATRIZ DIAS RODRIGUES	06/06/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-606	CAMILA MORAES CALDEIRA	16/07/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-449	LUAN CARLOS IANK	20/01/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1400	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	02/12/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-917	JENNIFER JAQUES PIO	20/06/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-2008	LEILA CABRAL SANT`ANA	25/05/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-726	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	31/10/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-312	PHAMELA JÉSSICA GONZAGA	10/07/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									AUSENTE	
471-1449	FRANCIELE CELESTINA LEVATI	14/05/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	0	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-1447	LARISSA CORDEIRO DE MORAES	05/02/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	1	0	1	14	28		28	ELIMINADO	
471-1444	ANA LÍDIA FURLAN	05/12/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	0	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-1792	BRENDA TAINARA FRANDINI VIEIRA	13/09/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	2	2	0	23	46		46	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1475	ELIZA CARLA CALIXTO	18/03/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	1	1	0	12	24		24	ELIMINADO	
471-2152	DANIELA AMANDA MIQUELINO	02/03/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	2	1	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-1958	CASSIANA AUGUSTO DE SOUZA FONTANA	05/01/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	1	1	0	27	54		54	ELIMINADO	
471-1805	MARIA LUZIA SILVÉRIO REGO	11/02/1975	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	2	1	0	17	34		34	ELIMINADO	
471-1794	JOYCE ROSA DA SILVA	19/04/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	1	1	0	19	38		38	ELIMINADO	

471-1961	MARIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	20/10/2004	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	2	1	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-1801	STEPHANIE BEATRIZ TEIXEIRA DE BARROS	02/02/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	2	1	2	22	44		44	ELIMINADO	
471-1997	ROSANA NUNES DE MATOS PALMEIRA	24/01/1973	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	2	1	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-1782	ANA JÚLIA ALVES SANTANA	08/02/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26	0	1	0	27	54		54	ELIMINADO	
471-1812	CIBELE DE OLIVEIRA CAMARGO	12/08/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	0	2	0	23	46		46	ELIMINADO	
471-2153	QUEILA ROMANO SANTAGUIDA	28/12/1983	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	1	2	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-1935	DAIANE DE SOUZA CASSAROTTI	26/08/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	1	1	2	18	36		36	ELIMINADO	
471-2115	GIOVANNA TROIANO LEITE DA SILVA	30/04/2006	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	1	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-1705	KAUANE DE OLIVEIRA ANDRADE	12/04/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	0	2	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-2129	GISLAINE APARECIDA FERREIRA	07/11/1985	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	2	2	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-1674	ADERLEI PASSOS MARTINS	17/06/1981	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	0	2	0	18	36		36	ELIMINADO	
471-1542	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	15/02/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	2	1	3	16	32		32	ELIMINADO	
471-2135	APARECIDA ARAUJO DA SILVA	23/08/1973	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	1	1	0	12	24		24	ELIMINADO	
471-1908	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	03/10/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	1	0	20	40		40	ELIMINADO	
471-1969	TAMIRES DE CASTRO TOLEDO	06/07/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	1	2	0	28	56		56	ELIMINADO	
471-2188	VALDINEIA DA SILVA JUSTINO	05/12/1975	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	1	1	1	13	26		26	ELIMINADO	
471-1652	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	02/02/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	2	0	0	21	42		42	ELIMINADO	
471-1858	JANAINA DE CASSIA OLIVEIRA	26/03/2024	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	1	2	0	14	28		28	ELIMINADO	
471-1868	MARIA JOSÉ GARCIA	12/04/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	2	1	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-1678	ANA PAULA BUZZETI	26/07/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	1	0	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-2085	LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA	06/07/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-1574	JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA	14/04/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	0	1	1	10	20		20	ELIMINADO	
471-2067	JÉSSICA CAVALCANTE NARDONI	04/02/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	3	0	1	15	30		30	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1607	JOYCE HÉLLIDA VATER	20/05/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	2	2	0	15	30		30	ELIMINADO	
471-1972	WELYNTTON DE MORAIS SILVA	09/12/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	2	1	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-1604	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	17/03/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	0	2	2	16	32		32	ELIMINADO	
471-2076	THAMIRES VALENTIM ZANIN	13/11/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	0	2	2	16	32		32	ELIMINADO	
471-1904	ANDRIELA VIEIRA PRIMO	18/03/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	2	1	1	19	38		38	ELIMINADO	
471-1598	KAOANE OLIVEIRA BUZZETI	21/05/1997	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	0	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-1976	CARLA DOS SANTOS	24/03/1983	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	1	0	2	15	30		30	ELIMINADO	
471-1626	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	15/09/1985	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	2	1	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-2019	EVERLI APARECIDA DA CRUZ	14/11/1983	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	2	2	2	17	34		34	ELIMINADO	
471-1981	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	08/11/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-2041	JOSIANE APARECIDO FELÍCIO	24/02/1978	220 - PROFESSOR DE	18	0	1	0	19	38		38	ELIMINADO	

			EDUCAÇÃO INFANTIL											
471-1733	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	23/07/1980	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	0	1	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-2162	MARLI ALVES DA SILVA	10/12/1971	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	3	2	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-2124	ANE GABRIELE ASSOLARI MILITÃO	05/12/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	0	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-1930	MÔNICA APARECIDA DOS SANTOS MASCHIAN	27/04/1976	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	1	0	0	12	24		24	ELIMINADO	
471-2021	ANA MARIA VICENTE	14/10/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	1	1	0	26	52		52	ELIMINADO	
471-1712	THIAGO EVANGELISTA COSTA MORAES	25/07/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	1	1	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-1991	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	25/08/1978	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	2	0	22	44		44	ELIMINADO	
471-1829	GLAUCE CRISTINA FAEDA RODRIGUES	05/11/1983	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	1	0	21	42		42	ELIMINADO	
471-1514	THAÍS MARIA ZANETTE	12/08/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	2	2	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-1912	BIANCA STEFANI DOS SANTOS	18/07/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	2	1	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-1516	ANGELICA ROSA DA SILVA	03/06/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	0	1	0	13	26		26	ELIMINADO	
471-1703	MARIANE LOPES GEBIM SILVA	26/06/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	2	1	2	20	40		40	ELIMINADO	
471-1529	GRAZIELE TEREZA TOMAZ	22/06/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	0	1	1	19	38		38	ELIMINADO	
471-2125	SIMONE MARIA GONÇALVES	03/11/1980	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	0	3	2	29	58		58	ELIMINADO	
471-1916	SEGILINA JULIANO DOS SANTOS	14/05/1976	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3	2	1	0	6	12		12	ELIMINADO	
471-1850	JOSIANE BIRELO	07/11/1985	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	2	0	22	44		44	ELIMINADO	
471-1693	ÂNGELA FERNANDA REIS	25/04/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	2	2	0	23	46		46	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1536	JOYCE CAROLINE BARBOSA SOUZA	21/01/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	1	0	0	12	24		24	ELIMINADO	
471-1691	JUCELI DE PAIVA FERREIRA	25/07/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	2	0	0	18	36		36	ELIMINADO	
471-1541	ALINE APARECIDA DA SILVA	10/01/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	0	1	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-1519	ANA PAULA MAGIOLI REGO	20/08/1983	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	1	1	0	18	36		36	ELIMINADO	
471-2173	HEIRE DE PAULA SIMÃO	28/12/1980	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	0	3	2	29	58		58	ELIMINADO	
471-2199	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	23/11/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	1	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-829	ROSIANE APARECIDA DAL SASSO LAMIM	05/11/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	1	1	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-1240	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	12/11/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	2	0	2	20	40		40	ELIMINADO	
471-1246	ANA CLAUDIA ARANTES FONTANA	31/03/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	2	0	21	42		42	ELIMINADO	
471-1247	ANNA RENATA GARCIA DA SILVA POLETO	31/07/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	0	1	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-847	GRAZIELE BERTELE LOPES	24/09/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	2	1	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-297	FLÁVIA ELISA MURARO	13/06/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	2	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-501	FLAVIA HELOISA BERNARDO DE BRITO	14/01/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	1	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-1259	LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS	07/04/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	0	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-258	EMANUELLE NOGUEIRA PIQUES	14/11/1998	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	2	3	0	20	40		40	ELIMINADO	
471-84	CAMILA RENATA PALUDETTO	17/02/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	1	2	23	46		46	ELIMINADO	

471-144	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	17/03/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-1276	LUCINEIA APARECIDA CAMOTTI DE OLIVEIRA	24/12/1964	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	2	1	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-630	ALÉIA CRISTINE BRANCO GIROTTO	22/05/1985	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	0	0	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-68	MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	23/10/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	3	2	0	25	50		50	ELIMINADO	
471-451	EDIANA LETICIA CALIXTO FRANÇA	13/05/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	0	1	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-1293	JÚLIA MARIA ZAGO	13/11/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	2	3	0	17	34		34	ELIMINADO	
471-362	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	20/02/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	0	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-474	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	28/02/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	0	1	1	24	48		48	ELIMINADO	
471-478	TAILA YASMIM JUSTINO DA SILVA	29/10/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	0	1	3	16	32		32	ELIMINADO	
471-271	ISABELA DA SILVA SOUZA	02/06/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	0	2	2	15	30		30	ELIMINADO	
471-58	CRISLAINE DE SOUZA	04/11/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	2	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-273	LAURA TRABAQUINI PONTES	06/12/2003	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-850	JULIANA CRISTINA DA SILVA	07/03/1975	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	2	2	0	17	34		34	ELIMINADO	
471-57	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	09/11/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	2	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-594	THAÍS DE FÁTIMA GODOI FAUSTINO	01/11/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	0	2	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-566	OLIVIA APARECIDA MINGUETTI	15/08/1980	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	3	1	0	29	58		58	ELIMINADO	
471-955	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	3	2	0	26	52		52	ELIMINADO	
471-128	SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS P	19/10/1973	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	1	0	0	14	28		28	ELIMINADO	
471-463	MICHELE MILANESI VALERIO	15/11/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	1	1	0	18	36		36	ELIMINADO	
471-462	ELAINE APARECIDA NASCENTE	18/04/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	0	2	0	21	42		42	ELIMINADO	
471-224	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	28/10/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	2	1	1	17	34		34	ELIMINADO	
471-942	ANA SILVIA ATANAZIO	01/06/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	1	2	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-938	SILVIA BARBIERI	22/06/1976	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26	0	1	2	29	58		58	ELIMINADO	
471-929	ROSIANE DIAS DE MOURA	05/09/1978	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	0	1	1	13	26		26	ELIMINADO	
471-588	IRIS MAYARA INÊS LOBO DE SOUZA	21/02/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	3	3	0	22	44		44	ELIMINADO	
471-924	MARIA EDUARDA ASSOLARI LUZ	04/05/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	2	1	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-974	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	27/03/1998	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	1	1	2	21	42		42	ELIMINADO	
471-1153	FELIANA CRISPIM	26/11/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	1	0	2	17	34		34	ELIMINADO	
471-636	HULDA SUZANA NAVARRO LIMA ATANAZIO	22/05/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	2	2	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-528	TATIANE ALVES LIMA	27/08/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	1	1	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-906	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	11/01/1964	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	1	0	1	19	38		38	ELIMINADO	
471-1191	LUCINÉIA APARECIDA FELIX	12/10/1973	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	2	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-108	CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI DA SILVA	22/11/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	1	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-977	VANIA CRISTINA GONÇALVES	13/04/1986	220 - PROFESSOR DE	19	1	1	2	23	46		46	ELIMINADO	

			EDUCAÇÃO INFANTIL										
471-213	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	04/02/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	2	0	23	46		46	ELIMINADO	
471-999	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	31/12/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	3	2	2	21	42		42	ELIMINADO	
471-1211	BRUNA LETICIA FALK RODRIGUES	08/11/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	0	1	2	27	54		54	ELIMINADO	
471-255	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	02/07/2004	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	3	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-1313	GLEICE KELLEN RAMOS PEREIRA	26/08/1997	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	2	2	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-1297	PATIELE NEIA DA ROCHA	24/01/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	1	2	24	48		48	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-808	MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA	17/04/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	2	1	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-1372	ANNA LUÍZA DA SILVA	23/02/2005	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	1	1	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-431	NATANIELE MARIA SILVA DOMICIANO	22/09/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	2	0	3	29	58		58	ELIMINADO	
471-541	VERONICA ADRIANA DE SOUZA	20/01/1982	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	1	1	0	13	26		26	ELIMINADO	
471-359	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	22/04/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	0	3	2	26	52		52	ELIMINADO	
471-695	ÉRICA ALVES OZÓRIO	18/12/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	0	2	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-599	ADRIANA GIMENES	16/11/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	1	2	0	15	30		30	ELIMINADO	
471-15	ANA CARLA DE PAULA COSTA	23/12/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28	0	1	3	32	64		64	ELIMINADO	
471-185	SARA VOSSIL ANDRADE	12/09/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	3	1	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-1388	THAIS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	09/05/1990	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	2	1	0	23	46		46	ELIMINADO	
471-180	PRISCILA MARIANO	16/08/1980	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	0	1	0	21	42		42	ELIMINADO	
471-668	CLEIDE VARJÃO DA SILVA	01/05/1983	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	1	1	0	10	20		20	ELIMINADO	
471-412	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	2	1	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-5	EDER APARECIDO CALIXTO	20/08/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	1	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-1424	CAMILA FERNANDA MARIANO DA SILVA	25/06/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	0	1	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-1428	ANA JULIA DADONA	21/04/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	0	2	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-355	IVONE LOURENÇO	20/08/1978	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-611	DANIELA RIBEIRO	01/03/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	1	2	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-657	JAQUELINE DA SILVA LIMA	11/12/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	0	4	2	31	62		62	ELIMINADO	
471-278	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	26/02/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	0	1	0	15	30		30	ELIMINADO	
471-1439	LARISSA ALVES MUNHOZ GOMES	19/06/1993	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	2	1	0	27	54		54	ELIMINADO	
471-351	MAYARA MAGDA DA COSTA	09/01/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	2	1	0	25	50		50	ELIMINADO	
471-482	NATALIA LOBO DE CARVALHO	07/05/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	1	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-382	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	15/09/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	1	1	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-1364	ERICA DE CAMARGO MIRANDA	20/07/1986	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	2	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-724	KARINA LUCÉLIA NARDONI GONÇALEZ	05/09/1988	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	0	27	54		54	ELIMINADO	
471-407	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	04/04/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	0	1	1	22	44		44	ELIMINADO	

471-1047	JOSILENE DE OLIVEIRA	11/05/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	0	1	0	17	34		34	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-771	IZENILDA MOURA DA SILVA	09/10/1962	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	1	1	24	48		48	ELIMINADO	
471-49	NATANA DOS SANTOS MACIEL	10/02/1992	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	1	1	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-763	ISABELE GANDRA	19/04/2001	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18	1	2	0	21	42		42	ELIMINADO	
471-440	VANESSA DO SANTOS LAURO ROSA	17/11/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11	3	1	0	15	30		30	ELIMINADO	
471-733	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	28/05/1972	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	0	1	0	17	34		34	ELIMINADO	
471-341	GLEYSE VICENTE SALES	15/01/1997	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	1	1	0	15	30		30	ELIMINADO	
471-1329	MARIA IZABEL DE CASTRO	07/06/1994	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	0	1	2	15	30		30	ELIMINADO	
471-758	MÔNICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	19/08/1983	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	1	1	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-195	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	02/05/1979	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19	0	1	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-34	SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA	04/09/1969	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	2	0	1	17	34		34	ELIMINADO	
471-48	LEILA CRISTINA BERNUCIO	11/11/1985	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	0	1	0	21	42		42	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-2096	LETICIA DA SILVA FERNANDES DIAS	29/07/1995	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	6	4	33	66	1,5	67,50	HABILITADO	1
471-1820	NÍCOLAS RAINATO LIMA CORDEIRO	30/07/1985	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	25	5	3	33	66		66	HABILITADO	2
471-642	ALINE ZAVA DE OLIVEIRA SABOIA	20/10/1987	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	3	7	33	66		66	HABILITADO	3
471-32	KARINA NYARA RODRIGUES	28/04/1996	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	24	3	5	32	64	1,5	65,50	HABILITADO	4
471-232	NATALIA CRISTINA FERREIRA	29/10/1987	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	6	6	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	5
471-875	DIEGO CAMPOS DE MELO	26/01/1988	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	4	4	31	62		62	HABILITADO	6
471-1347	WILLIAM ANGELUCE JUSTO	22/02/1995	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	23	4	4	31	62		62	HABILITADO	7
471-1919	NATALY ROSA DA COSTA	08/01/2002	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	22	4	4	30	60		60	HABILITADO	8
471-2111	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	17/12/1994	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	24	2	3	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	9
471-1695	BIANCA DE OLIVEIRA MATAVELI	27/12/2000	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	21	3	5	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	10
471-1573	MARIA EDUARDA GUIMARÃES ALMEIDA	05/01/2000	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	24	2	3	29	58		58	HABILITADO	11
471-1595	LUCAS MATEUS DA SILVA LIMA	24/12/2002	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	21	3	4	28	56		56	HABILITADO	12
471-940	LUCIANO DA SILVA SANTOS	11/08/1990	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	5	3	28	56		56	HABILITADO	13
471-1546	IZABELA RAMOS	15/07/1994	301 - ANALISTA DE	20	5	3	28	56		56	HABILITADO	14

	ALVES TEODORO		RECURSOS HUMANOS									

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-2116	THAIS FACIMOTO	21/10/1998	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	5	5	28	56		56	HABILITADO	15
471-1518	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES PEREIRA	19/01/1982	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	3	4	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	16
471-1111	GISELE THAIS TREVIZAN	10/10/1983	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	21	5	1	27	54		54	HABILITADO	17
471-834	JESSICA XAVIER DOS SANTOS	15/02/1996	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	4	3	27	54		54	HABILITADO	18
471-327	NATHALIA CAROLINE DOS SANTOS	04/06/1992	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	3	5	27	54		54	HABILITADO	19
471-1495	FILIPE FIGUEIRA CALIXTO	30/03/2001	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	2	6	27	54		54	HABILITADO	20
471-458	DAIANE GUSMÃO MORAIS	26/05/1992	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	4	4	26	52		52	HABILITADO	21
471-1063	DAIANE CAZINI SILVA	18/11/2002	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	4	4	26	52		52	HABILITADO	22
471-1520	JEFERSON APARECIDO MACEDO	10/11/1988	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	4	5	26	52		52	HABILITADO	23
471-1527	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	14/01/1986	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	2	4	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	24
471-2073	GESIANE NASCIMENTO	18/02/1987	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	5	2	25	50		50	HABILITADO	25
471-1715	HALANA TIRONI DOS SANTOS	10/05/2000	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	3	4	25	50		50	HABILITADO	26
471-730	CARLA EDUARDA VIANA DE OLIVEIRA	19/04/2001	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	3	5	25	50		50	HABILITADO	27
471-280	JULYA CRISTINA DA SILVA	02/04/1997	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1690	RODRIGO AUGUSTO DO PRADO	29/11/1997	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-597	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	17/08/2000	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1448	VANESSA MARTINS MOTTA	12/05/1998	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1069	MARCO ANTONIO DA SILVA	30/09/1969	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-422	THIAGO DA SILVA BUENO	24/01/1988	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1081	GUILHERME AUGUSTO SILVA STEFANUTO	22/01/1990	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-2167	ELIANA WOYCIECHOVSKI SOUZA SQUIBA	17/09/1985	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-756	RAFAEL JUNIOR BARBOZA DE	22/01/2004	301 - ANALISTA DE RECURSOS								AUSENTE	

	CASTRO		HUMANOS									
471-2137	MARIA ALICIA DE LIMA MORETI	09/02/2001	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1630	SELMA FRANCISCO DOS SANTOS	03/03/1988	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1787	JESSICA NATSUMI ABE	10/11/1997	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-460	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	30/08/1978	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-251	BRENO FORTE DE LUNA	14/07/1988	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-170	MURILO JOSÉ DA SILVA	16/02/1988	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-364	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	22/04/1996	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-237	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-126	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	16/09/2001	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1151	ANTONIO CESAR DE ARAUJO	20/03/1981	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-453	ANDRIELE BARBOSA	31/10/1989	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS								AUSENTE	
471-1655	GABRIELA FRANCISCO DE BRITO	27/11/1995	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	4	2	20	40		40	ELIMINADO	
471-1775	JESSICA RODRIGUES ALVES MARCELINO	11/09/1991	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	2	4	23	46		46	ELIMINADO	
471-794	KARINA MELO DA SILVA	08/05/1980	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	2	5	21	42		42	ELIMINADO	
471-1818	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	14/09/1981	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	12	4	3	19	38		38	ELIMINADO	
471-679	JULIANO ROSA DOS SANTOS	26/08/1987	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	3	0	17	34		34	ELIMINADO	
471-677	EDER MARQUES	07/06/1991	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10	3	3	16	32		32	ELIMINADO	
471-285	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DUTRA	15/02/1988	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	3	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-1836	AMÁBILE RITA DE OLIVEIRA MARUYAMA	20/03/1996	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	15	4	3	22	44		44	ELIMINADO	
471-884	MARLI CRISTINA DE PAULA	09/07/1985	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	16	3	2	21	42		42	ELIMINADO	
471-1058	LINCON CALIXTO SILVA	07/04/1990	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	3	2	23	46		46	ELIMINADO	
471-1112	PALOMA RENATA DOS SANTOS CAMPOS	04/05/1996	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	4	1	19	38		38	ELIMINADO	
471-1481	JACKSON BELMIRO DE SOUZA	13/03/1989	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	2	2	18	36		36	ELIMINADO	
471-124	GILMARA SEVERO DE FREITAS FERRARI	20/03/1984	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	2	5	24	48		48	ELIMINADO	
471-1188	ELAINE PAVIANI	24/11/1969	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	19	3	0	22	44		44	ELIMINADO	
471-1599	ANA VITORIA FRANCISQUINHO LOBO	26/09/2002	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	4	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-99	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	05/01/1995	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	15	3	5	23	46		46	ELIMINADO	
471-2097	SÁVIO RAMON RODRIGUES ROMÃO	12/04/2001	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	13	3	3	19	38		38	ELIMINADO	
471-1642	LEANDRO BIANCO	18/09/1998	301 - ANALISTA DE	16	3	3	22	44		44	ELIMINADO	

	MOREIRA		RECURSOS HUMANOS									
471-96	BIANCA REBELLO FERREIRA DE SOUZA BIUSSI	05/08/1994	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	15	5	2	22	44		44	ELIMINADO	
471-1647	VAGNER DE OLIVEIRA	07/06/1991	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	15	3	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-1885	FRANCIELLE ALVES DOS SANTOS	07/10/1986	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	2	4	23	46		46	ELIMINADO	
471-1096	GISLAINE GLEICE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	26/02/1997	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	4	4	22	44		44	ELIMINADO	
471-1539	JULIA MORAIS AGUIAR	30/09/2000	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	13	4	1	18	36		36	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-628	KETLEIN DANDHARA DE SOUZA COSTA	14/09/2003	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	13	5	1	19	38		38	ELIMINADO	
471-1955	DAIANA AMÉRICA PAULINO FERREIRA	20/06/1982	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	12	2	3	17	34		34	ELIMINADO	
471-35	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	03/05/1994	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	3	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-438	MARIA CINTIA CARDOSO	25/02/1991	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	3	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-28	TAILA YASMIM JUSTINO DA SILVA	29/10/2001	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	16	5	1	22	44		44	ELIMINADO	
471-2168	MARCOS GALVÃO	26/09/1983	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	16	3	2	21	42		42	ELIMINADO	
471-1068	JACKSON VINICIO EMIDIO	09/01/1990	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	11	4	3	18	36		36	ELIMINADO	
471-1619	STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA	05/08/1986	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	4	2	23	46		46	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-43	TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITORIO	09/11/1995	302 - ARQUITETO	26	4	6	36	72		72	HABILITADO	1
471-1593	CAIO MARIM DA CRUZ	08/03/1997	302 - ARQUITETO	22	5	6	33	66		66	HABILITADO	2
471-1255	LETICIA SACOMAN SAMPAIO	17/03/1993	302 - ARQUITETO	21	4	7	32	64	1,5	65,50	HABILITADO	3
471-1968	ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA	09/02/1983	302 - ARQUITETO	20	5	6	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	4
471-1458	LEONARDO ALVES CORRÊA	20/09/1988	302 - ARQUITETO	18	6	7	31	62		62	HABILITADO	5
471-1565	ISABELA ALVES DE FREITAS SCHIMIDT	20/04/1992	302 - ARQUITETO	22	5	3	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	6
471-231	PAOLA KREMER LARA	25/01/2000	302 - ARQUITETO	20	5	5	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	7
471-1000	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA	16/10/1996	302 - ARQUITETO	19	5	6	30	60		60	HABILITADO	8
471-1769	NANDHARA VIEIRA DE SOUZA E SILVA	14/09/1999	302 - ARQUITETO	19	5	4	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	9
471-1876	DANIELA FEITOZA LEME	27/06/1997	302 - ARQUITETO	20	5	3	28	56		56	HABILITADO	10
471-751	JEAN CARLOS INFERDES	18/01/1977	302 - ARQUITETO	17	5	5	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	11
471-2100	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	04/05/1992	302 - ARQUITETO	19	3	4	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	12
471-55	LUZIA REGINA SCARPIN DE MARCHI	30/08/1970	302 - ARQUITETO	15	5	6	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	13
471-1869	AMANDA MARIA DE MORAIS	11/04/1995	302 - ARQUITETO	20	2	4	26	52		52	HABILITADO	14
471-2044	MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	07/08/1992	302 - ARQUITETO	19	4	3	26	52		52	HABILITADO	15
471-1582	GABRIELY APARECIDA CARDADOR MOREIRA	31/12/2001	302 - ARQUITETO	19	4	3	26	52		52	HABILITADO	16
471-491	BEATRIZ VASCONCELLOS FERNANDES	06/08/1997	302 - ARQUITETO	18	5	3	26	52		52	HABILITADO	17
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**

471-790	TAINARA KARINA DOS SANTOS CASSANHO	05/03/1996	302 - ARQUITETO	15	5	6	26	52		52	HABILITADO	18
471-854	MALU OHIRA	15/12/1988	302 - ARQUITETO	17	3	5	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	19
471-1901	WALLACE ANTONIO PETRIN	27/03/1996	302 - ARQUITETO	19	3	3	25	50		50	HABILITADO	20
471-1624	POLYANA SANTIAGO CASTELLAR	14/06/1993	302 - ARQUITETO	17	4	4	25	50		50	HABILITADO	21
471-1835	GABRIEL CASTILHO DE GODOI	07/05/1994	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-1230	VITOR OTAVIO DA SILVA	05/08/1996	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-2066	ALISON RIBEIRO FRANCISCO	31/07/1989	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-2074	LUCAS FARIA DE ANDRADE	31/08/1998	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-2015	ANDRÉ APARECIDO DA SILVA ARAUJO	06/10/1997	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-171	CLEITON BELCHIOR DE SOUZA	09/07/1981	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-694	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	15/09/1982	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-465	BRUNA LORENA RUBIO	21/08/2000	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-139	VICTORIA GOMES	24/05/2002	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-37	THAÍSA TEIXEIRA BAHIA	14/05/1996	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-1037	ERICA SABRINA LUCIANO GERVÁSIO	28/03/1989	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-147	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	13/11/2001	302 - ARQUITETO								AUSENTE	
471-968	DANILO DOS SANTOS ROCHA	07/05/1992	302 - ARQUITETO	12	3	5	20	40		40	ELIMINADO	
471-1392	EVERSON MATEUS RODRIGUES PEREIRA	22/06/1980	302 - ARQUITETO	14	3	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-51	TATIANE VILLAS BOAS COTRIM	09/04/1991	302 - ARQUITETO	13	3	5	21	42		42	ELIMINADO	
471-3	EDUARDO RIBEIRO	10/07/1993	302 - ARQUITETO	14	3	3	20	40		40	ELIMINADO	
471-1846	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA	28/11/1985	302 - ARQUITETO	8	3	4	15	30		30	ELIMINADO	
471-1095	MARCIO ERLIM GONÇALVES	28/06/1980	302 - ARQUITETO	18	2	4	24	48		48	ELIMINADO	
471-504	NATIELLE TITONELLI NARDONI	02/12/1997	302 - ARQUITETO	14	2	4	20	40		40	ELIMINADO	
471-1766	JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO	26/05/1999	302 - ARQUITETO	13	5	5	23	46		46	ELIMINADO	
471-1849	EMILIO UTIDA GRAVENA	14/02/1989	302 - ARQUITETO	16	4	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-1132	TATIANE REGINA DE MORAES GONÇALVES	06/07/1987	302 - ARQUITETO	12	2	2	16	32		32	ELIMINADO	
471-511	ALINE MANFRIN BALTASAR SOARES	11/05/1992	302 - ARQUITETO	17	2	5	24	48		48	ELIMINADO	
471-1609	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	26/10/1994	302 - ARQUITETO	16	5	2	23	46		46	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-2061	GABRIELE MARIA MENDES DE SOUZA	30/09/1996	302 - ARQUITETO	15	3	6	24	48		48	ELIMINADO	
471-79	BRUNA WILLYN FERREIRA RODRIGUES	02/01/1995	302 - ARQUITETO	14	4	6	24	48		48	ELIMINADO	
471-1672	ADALBERTO RIBEIRO	04/04/1982	302 - ARQUITETO	13	3	5	21	42		42	ELIMINADO	
471-993	IGOR HENRIQUE DE MORAES	23/01/1995	302 - ARQUITETO	17	3	2	22	44		44	ELIMINADO	
471-707	JULIANA ISABELLE INÁCIO	28/06/2001	302 - ARQUITETO	14	6	3	23	46		46	ELIMINADO	
471-583	KATIA APARECIDA FERNANDES	14/12/1995	302 - ARQUITETO	16	1	4	21	42		42	ELIMINADO	
471-1951	ALINE ROSA MARTINS	05/02/1991	302 - ARQUITETO	15	2	4	21	42		42	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1386	CLAUDETE TELES	05/07/1971	303 - ASSISTENTE	23	1	3	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	1

	FERNANDES		SOCIAL EDUCACIONAL									
471-852	FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA	25/09/1986	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	20	4	2	26	52		52	HABILITADO	2
471-322	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	13/11/1975	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	18	3	4	25	50		50	HABILITADO	3
471-717	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	08/01/1991	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL								AUSENTE	
471-1142	KATIA FERIATO DE ARAUJO	10/10/1980	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL								AUSENTE	
471-461	IZABELE MARQUES MARTINS	16/05/1986	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL								AUSENTE	
471-439	CELIA ALVES RODRIGUES	14/04/1976	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL								AUSENTE	
471-401	MARIA APARECIDA FERREIRA	29/12/1971	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	17	1	0	18	36		36	ELIMINADO	
471-1108	JOSIANE DE CASSIA SENCI AGUIAR	11/04/1979	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	14	3	1	18	36		36	ELIMINADO	
471-757	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	30/08/1980	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	14	3	4	21	42		42	ELIMINADO	
471-1515	EULA ROSA SOUZA	30/03/1974	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	10	3	2	15	30		30	ELIMINADO	
471-242	KARINE DE MORAIS	13/07/1992	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	16	3	2	21	42		42	ELIMINADO	
471-1454	ELAINE GONÇALVES PEDRO	18/09/1984	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	13	2	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-392	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	31/05/1983	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	15	1	2	18	36		36	ELIMINADO	
471-97	EDUARDA GABRIELLI NUNES PEREIRA	06/04/1999	303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	16	1	0	17	34		34	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1205	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	27/01/1990	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	26	6	5	37	74		74	HABILITADO	1
471-2159	ALAN PAIVA	24/11/1991	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	25	5	5	35	70		70	HABILITADO	2
471-1929	PAULO DANRLEI DE FREITAS AGUIAR	11/09/1995	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	23	5	4	32	64		64	HABILITADO	3
471-1294	DRIELLY MENDES CONSTANTINO	23/08/1994	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	23	4	5	32	64		64	HABILITADO	4
471-1025	GABRIELLY APARECIDA PALUDETTO	22/02/2000	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	21	5	6	32	64		64	HABILITADO	5
471-1872	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	05/07/1996	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	19	5	7	31	62		62	HABILITADO	6
471-403	LOANA ALINE DE FREITAS AGUIAR	25/07/1992	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	20	4	6	30	60		60	HABILITADO	7
471-1432	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA	06/08/1990	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	23	3	3	29	58		58	HABILITADO	8
471-1397	EDIANE ARANTES SIQUEIRA	30/07/1980	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	22	3	3	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	9
471-1093	ERIKA FERREIRA DA SILVA	09/07/1996	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	20	4	4	28	56		56	HABILITADO	10
471-77	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	29/06/1992	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	18	3	6	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	11
471-502	BÁRBARA SABARÁ	07/08/1999	304 - AUDITOR FISCAL	18	5	4	27	54		54	HABILITADO	12

	RODRIGUES		DE TRIBUTOS									
471-1305	LUCAS DE ALMEIDA BARBOZA	08/07/1997	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	20	3	3	26	52		52	HABILITADO	13
471-1865	CLÁUDIO ASSIS DO NASCIMENTO	15/11/1987	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	19	3	4	26	52		52	HABILITADO	14
471-622	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA	10/09/1997	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-1847	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	01/01/1986	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-1992	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	07/08/1990	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-2023	SILAS MACEDO DE ARAUJO	19/08/1988	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-1983	ELIANA RENATA NASCIMENTO FERRARETTO	24/07/1983	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-1875	JOSIMAR SANTIAGO ALVES	22/04/1985	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-946	ROSELI PEREIRA	05/12/1981	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-2083	REINALDO RODRIGUES BARBOSA	23/03/1976	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-328	RICARDO GRIÃO DA SILVA	20/06/1995	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-394	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	07/08/2001	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-336	ADRIENI RODRIGUES	22/06/1998	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-75	AMANDA PEREIRA MAMEDIO	17/02/1998	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-60	GISELE HELENA MARTINEZ	16/12/1982	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-1401	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	07/09/1995	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1915	NATALY ROSA DA COSTA	08/01/2002	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-1861	MARCO AURÉLIO COELHO BATISTA JÚNIOR	26/09/1993	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS								AUSENTE	
471-553	JOAO VITOR DE FREITAS ROSA	24/05/2001	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	13	4	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-1060	VINICIUS FREITAS DA COSTA	01/09/1993	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	11	3	3	17	34		34	ELIMINADO	
471-1913	HUDSON ANTONIO FERRARI GAIOTO	18/10/1995	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	8	3	3	14	28		28	ELIMINADO	
471-1373	LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR	21/09/1983	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	13	2	3	18	36		36	ELIMINADO	
471-127	BRENDA LARISSA ROSA	08/09/1999	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	18	3	3	24	48		48	ELIMINADO	
471-1632	VITOR HUGO MORAIS CRESPAN	22/12/2001	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	15	4	1	20	40		40	ELIMINADO	
471-1844	LUIZ CARLOS CÂNDIDO FILHO	06/12/1996	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	19	3	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-1005	CLARA LUIZA LEITE FRAGA	27/03/2003	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	16	4	2	22	44		44	ELIMINADO	
471-381	NATHALIA PONTARA DA CUNHA	12/09/1993	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	15	2	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-969	MARIA JOSE GUIMARAES AIZZO	21/04/1976	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	18	3	3	24	48		48	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-106	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	05/04/1996	305 - EDUCADOR FÍSICO	27	1	4	3	35	70	1,5	71,50	HABILITADO	1

471-1431	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	13/11/1989	305 - EDUCADOR FÍSICO	25	1	4	4	34	68	1,5	69,50	HABILITADO	2
471-1881	FILIPE RODRIGUES MENDONÇA	21/01/1990	305 - EDUCADOR FÍSICO	25	1	4	3	33	66	3	69	HABILITADO	3
471-1261	EVANDRO LUIZ CARDOSO DA SILVA	07/07/1999	305 - EDUCADOR FÍSICO	28	2	3	1	34	68		68	HABILITADO	4
471-1617	CAIO VINICIUS SILVA GOBBES	03/04/1997	305 - EDUCADOR FÍSICO	24	1	5	2	32	64	1,5	65,50	HABILITADO	5
471-1512	GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO	31/03/1998	305 - EDUCADOR FÍSICO	24	1	3	4	32	64		64	HABILITADO	6
471-882	JESSICA RAMOS DO NASCIMENTO GIMENEZ	27/07/1991	305 - EDUCADOR FÍSICO	23	3	4	2	32	64		64	HABILITADO	7
471-4	EDER APARECIDO CALIXTO	20/08/1989	305 - EDUCADOR FÍSICO	23	3	2	2	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	8
471-1762	LUCAS DOS SANTOS BENTO	18/12/1994	305 - EDUCADOR FÍSICO	22	2	4	2	30	60		60	HABILITADO	9
471-1830	DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	06/11/1984	305 - EDUCADOR FÍSICO	22	2	3	3	30	60		60	HABILITADO	10
471-880	LEONARDO COIMBRA E SILVA	21/05/1999	305 - EDUCADOR FÍSICO	23	1	2	3	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	11
471-753	JULIANA APARECIDA VIANA	27/06/1998	305 - EDUCADOR FÍSICO	22	2	2	3	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	12
471-1729	LUIZA TEODORO	08/10/2004	305 - EDUCADOR FÍSICO	24	1	2	2	29	58		58	HABILITADO	13
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1879	PEDRO HENRIQUE DIAS BRAZAO	18/02/1980	305 - EDUCADOR FÍSICO	23	1	2	2	28	56		56	HABILITADO	14
471-259	RENAN FELIPE JACOB DOS SANTOS	03/07/1995	305 - EDUCADOR FÍSICO	22	1	2	3	28	56		56	HABILITADO	15
471-1189	GISLEI RODRIGUES VILCHER	17/07/1991	305 - EDUCADOR FÍSICO	22	1	1	3	27	54		54	HABILITADO	16
471-2035	RENATO RESOLEN FILHO	28/12/1978	305 - EDUCADOR FÍSICO	21	2	1	3	27	54		54	HABILITADO	17
471-1933	FERNANDA ORMINDA ARAGÃO	10/12/1988	305 - EDUCADOR FÍSICO	21	2	1	2	26	52		52	HABILITADO	18
471-1923	WIVERSON DUTRA	13/07/1992	305 - EDUCADOR FÍSICO	17	2	3	3	25	50		50	HABILITADO	19
471-1970	JOAOPAUO DAS DORES	17/08/1996	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-565	CLAYTON RODRIGUES TOUPA	14/01/1992	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-1260	ELENITA DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1988	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-283	ANA PAULA MOREIRA	09/08/1986	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-1471	MARCO AURÉLIO RIBEIRO BRUM	09/02/1991	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-12	ANELISA IEDA SANCHES SAUGO	25/06/1982	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-662	JOSEMAIRE PUPA SABBAG	05/06/1988	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-23	VINICIUS ROSA DA COSTA	02/06/1992	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-260	RAFAEL CLOVIS CRISTOVAM	06/08/1982	305 - EDUCADOR FÍSICO									AUSENTE	
471-140	PATRICK VINÍCIUS NEVES	12/11/1999	305 - EDUCADOR FÍSICO	16	0	3	0	19	38		38	ELIMINADO	
471-459	ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN	30/12/1996	305 - EDUCADOR FÍSICO	25	0	4	3	32	64		64	ELIMINADO	
471-1676	GENISON PEREIRA ASSOLARI	04/06/2002	305 - EDUCADOR FÍSICO	18	1	3	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-1039	CAIO VINICIUS DALACQUA CARDOSO	30/12/1984	305 - EDUCADOR FÍSICO	19	0	2	1	22	44		44	ELIMINADO	

471-890	ALAN JONES APARECIDO ANDRADE RAFAEL	02/09/1991	305 - EDUCADOR FÍSICO	17	1	2	0	20	40		40	ELIMINADO	
471-1623	RODRIGO AGUIAR	05/05/1984	305 - EDUCADOR FÍSICO	17	2	2	3	24	48		48	ELIMINADO	
471-1489	EVERTON HENRIQUE DA SILVA LIMA	24/11/1989	305 - EDUCADOR FÍSICO	23	1	4	0	28	56		56	ELIMINADO	
471-21	ÁGATA OHANA SUVIRÁ CANDIDO	04/08/1992	305 - EDUCADOR FÍSICO	25	0	3	5	33	66		66	ELIMINADO	
471-2189	PATRICIA APARECIDA NUNES DE MORAES COLODINO	26/10/1991	305 - EDUCADOR FÍSICO	19	1	2	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-1864	DURVAL RAMOS NETO	29/06/1991	305 - EDUCADOR FÍSICO	16	1	3	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-318	JANDERSON MOTA	07/06/1984	305 - EDUCADOR FÍSICO	20	1	1	1	23	46		46	ELIMINADO	
471-578	AUGUSTO CÉSAR ROSA DOS SANTOS	16/08/1999	305 - EDUCADOR FÍSICO	21	0	3	2	26	52		52	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-840	CLAUDIO GIMENEZ CABRERA	22/06/2000	306 - ENGENHEIRO CIVIL	22	4	7	33	66		66	HABILITADO	1
471-1618	VILCIMARA GONÇALVES QUINES	11/06/1976	306 - ENGENHEIRO CIVIL	20	5	6	31	62		62	HABILITADO	2
471-332	BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO	26/10/1988	306 - ENGENHEIRO CIVIL	21	5	4	30	60		60	HABILITADO	3
471-1233	GABRIEL PERASSI ZIMMERMANN	25/05/1998	306 - ENGENHEIRO CIVIL	19	4	6	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	4
471-1328	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	08/04/1986	306 - ENGENHEIRO CIVIL	18	6	5	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	5
471-1503	LARISSA DE MATOS CAETANO	14/02/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	19	3	7	29	58		58	HABILITADO	6
471-1549	LUCAS AMARAL CAMPEÃO	23/12/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	18	4	7	29	58		58	HABILITADO	7
471-1906	MEIRYELLEN CRISTINA VARGAS PROENÇA	18/08/1995	306 - ENGENHEIRO CIVIL	16	5	6	27	54	3	57	HABILITADO	8
471-1206	GUILHERME DE OLIVEIRA ALMEIDA	08/01/2001	306 - ENGENHEIRO CIVIL	19	3	6	28	56		56	HABILITADO	9
471-1437	OTÁVIO MIGUEL MARTINS LOPES	19/06/1999	306 - ENGENHEIRO CIVIL	18	5	5	28	56		56	HABILITADO	10
471-2136	RICARDO CARVALHO DA SILVA	04/08/1995	306 - ENGENHEIRO CIVIL	16	6	6	28	56		56	HABILITADO	11
471-1053	CELIO RIBEIRO DE CASTRO	03/01/1967	306 - ENGENHEIRO CIVIL	17	4	6	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	12
471-2059	IVAN CEREDA BARRETO	23/02/1984	306 - ENGENHEIRO CIVIL	18	3	6	27	54		54	HABILITADO	13
471-1833	JOSÉ VENÂNCIO FERRARI GAIOTO	16/08/1993	306 - ENGENHEIRO CIVIL	17	5	5	27	54		54	HABILITADO	14
471-1256	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	06/05/1993	306 - ENGENHEIRO CIVIL	15	5	7	27	54		54	HABILITADO	15
471-1300	JOÃO VINICIO PEREIRA BARRETO	23/10/1994	306 - ENGENHEIRO CIVIL	15	5	7	27	54		54	HABILITADO	16
471-277	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	17/10/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	17	5	4	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	17
471-1128	GABRIEL DA SILVA GALLI	24/06/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	17	4	5	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	18
471-450	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	26/06/1991	306 - ENGENHEIRO CIVIL	17	5	4	26	52		52	HABILITADO	19
471-2024	LUCAS ROCHA VARGAS	18/09/2000	306 - ENGENHEIRO CIVIL	16	6	4	26	52		52	HABILITADO	20
471-1789	LUCAS EDUARDO BELIZARIO PETINARI	12/09/2000	306 - ENGENHEIRO CIVIL	16	4	6	26	52		52	HABILITADO	21
471-1114	ANDRESSA DE	07/02/1993	306 - ENGENHEIRO CIVIL	15	5	6	26	52		52	HABILITADO	22

	MORAES AFONSO CAVALCANTE											
471-1928	FERNANDO MARINHO JUNIOR	03/02/1999	306 - ENGENHEIRO CIVIL	17	4	4	25	50		50	HABILITADO	23
471-1109	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA NABARRO	16/12/1999	306 - ENGENHEIRO CIVIL	15	5	5	25	50		50	HABILITADO	24
471-1650	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	07/02/1994	306 - ENGENHEIRO CIVIL	15	3	7	25	50		50	HABILITADO	25
471-95	LEONARDO ANDRÉ ROSSATO	30/07/1999	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-2016	LAÍS FERNANDA JUCHEM DO NASCIMENTO	27/01/1992	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-236	DOUGLAS PIRES CAMARGO	08/07/1997	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-33	TICIANE ALINE BOSAK	30/05/1992	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-1	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	28/04/1989	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-670	CHRISTOPHER RAMOS SFEIR	04/03/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-1948	MILENA TACIANE MILANI RIBEIRO	27/08/2000	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-635	TIAGO JOSÉ DURIGUELI DE OLIVEIRA	02/08/1980	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-1615	ADRIANO DA SILVA ALEMIDA	25/02/1992	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-490	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	29/12/1999	306 - ENGENHEIRO CIVIL								AUSENTE	
471-1711	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO	04/07/2000	306 - ENGENHEIRO CIVIL	14	4	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-2156	GUILHERME ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO	08/12/1997	306 - ENGENHEIRO CIVIL	16	1	4	21	42		42	ELIMINADO	
471-1641	WELYNTTON DE MORAIS SILVA	09/12/1993	306 - ENGENHEIRO CIVIL	7	4	3	14	28		28	ELIMINADO	
471-1085	JOSÉ MARIA FERNANDES LIMA	20/06/1983	306 - ENGENHEIRO CIVIL	13	5	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-1501	GABRIEL VICTOR PEREIRA	31/07/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	12	3	5	20	40		40	ELIMINADO	
471-595	FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA	18/08/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	14	4	4	22	44		44	ELIMINADO	
471-1337	MARCOS VINICIUS FABIANO	02/10/1991	306 - ENGENHEIRO CIVIL	12	3	6	21	42		42	ELIMINADO	
471-1139	DANILO ANTONIO LOBO ROCHA	19/06/1983	306 - ENGENHEIRO CIVIL	13	5	5	23	46		46	ELIMINADO	
471-1171	BRUNO JOSÉ GONÇALVES SALVEGO	16/09/1984	306 - ENGENHEIRO CIVIL	10	3	6	19	38		38	ELIMINADO	
471-1887	MARCO AURÉLIO DA PALMA	08/04/1978	306 - ENGENHEIRO CIVIL	11	4	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-877	GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA	09/12/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	10	3	2	15	30		30	ELIMINADO	
471-584	MARIA EDUARDA MORETTI ALBUQUERQUE DE MOURA	08/09/1999	306 - ENGENHEIRO CIVIL	7	3	3	13	26		26	ELIMINADO	
471-1552	JOSIEL FERREIRA BARBOSA	02/10/1986	306 - ENGENHEIRO CIVIL	15	2	3	20	40		40	ELIMINADO	
471-1320	IVAN CESAR DE CARVALHO	06/09/1984	306 - ENGENHEIRO CIVIL	15	3	6	24	48		48	ELIMINADO	
471-1939	TIERRY HENRIQUE DA SILVA	08/03/1998	306 - ENGENHEIRO CIVIL	9	3	5	17	34		34	ELIMINADO	
471-1925	ALINE PEREIRA BERNARDO SUBTIL	01/06/1999	306 - ENGENHEIRO CIVIL	14	5	4	23	46		46	ELIMINADO	
471-1497	ARIANE MANFRIN	07/06/1995	306 - ENGENHEIRO CIVIL	10	6	4	20	40		40	ELIMINADO	

	BALTASAR SOARES											
471-363	JOSÉ GUILHERME ZAVA DE OLIVEIRA	05/06/1993	306 - ENGENHEIRO CIVIL	14	4	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-1920	JEZIEL DE OLIVEIRA MARIANO	16/11/1988	306 - ENGENHEIRO CIVIL	11	2	3	16	32		32	ELIMINADO	
471-1280	MARCELA LUCINDO MILANEZI	28/02/1995	306 - ENGENHEIRO CIVIL	16	3	4	23	46		46	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-910	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	29/04/1998	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	29	3	5	37	74		74	HABILITADO	1
471-104	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	01/07/1983	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	28	4	1	33	66	1,5	67,50	HABILITADO	2
471-1534	MATHEUS RIBEIRO QUAGLIO	12/04/2000	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	23	1	5	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	3
471-1608	ALISON RODRIGUES DOS SANTOS	24/07/1989	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	22	2	5	29	58		58	HABILITADO	4
471-173	THAÍS QUINTINO DA SILVA	15/11/2001	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	23	2	2	27	54		54	HABILITADO	5
471-1120	HARIENY CARVALHO PEDROSA	24/08/1990	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	21	2	4	27	54		54	HABILITADO	6
471-596	GRAZIELLE DE MORAES MARCELINO	25/07/1999	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	21	2	4	27	54		54	HABILITADO	7
471-1452	JÉSSICA MARIA MARCUSSO ORSINI	18/12/1996	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	22	2	2	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	8
471-545	MARIANA DUARTE	16/05/2000	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	5	1	26	52		52	HABILITADO	9
471-814	FRANCIELE VIEIRA SILVA	21/06/1982	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	22	1	2	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	10
471-1298	SUZANA SILVA FAJARDO	08/11/1996	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	1	4	25	50	1,5	51,50	HABILITADO	11
471-903	ANA CAROLINA DA SILVA KIYAN	28/02/1998	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	21	3	1	25	50		50	HABILITADO	12
471-216	LAISLA MATILDE RODRIGUES DE PAULA	01/12/1997	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-198	VITORIA CAROLINE DE SOUZA	12/03/2001	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-162	MARIANA MOSKADO BATISTA DE ALMEIDA	07/08/2000	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-220	DIÓGENE RAFAEL DE SOUZA MIRA	28/03/2002	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-1333	CAMILA DE ARAUJO MOYA	11/06/1988	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-2095	FRANCIELI CRISTINA DUTRA	04/08/1990	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-637	NATALI ANTONIA DE SOUZA	07/07/2000	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-1299	LORENA AMARO DA SILVA	18/11/1995	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-1878	JOSÉ ADRIANO RIPOLI JÚNIOR	01/01/1997	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-550	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	30/04/1998	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-1990	LIANDRA GABRIELA GALVÃO PEREIRA	05/02/1999	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-483	JESSICA DE SOUZA LEANDRO	13/01/1998	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-400	JÉSSICA OLIVEIRA DA COSTA	03/06/1998	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-1831	ANDRÉA NESPOLI ANDRIATTO	31/08/1983	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR								AUSENTE	
471-1119	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO	11/03/1987	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	12	3	0	15	30		30	ELIMINADO	
471-18	ANTONIO LUCIANO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	27/01/1998	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	18	1	2	21	42		42	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1010	DANIEL GUSTAVO ALBINO	25/05/1999	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	18	0	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-2163	VANESSA APARECIDA CASTELANI	09/05/1997	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	12	1	1	14	28		28	ELIMINADO	
471-1202	BEATRIZ DA SILVA	10/01/2001	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	17	1	3	21	42		42	ELIMINADO	
471-85	CAMILLA BERTO MAFRA	24/01/1986	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	3	0	23	46		46	ELIMINADO	
471-1485	ISADORA AGUIAR GOMES	15/04/2002	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	14	1	1	16	32		32	ELIMINADO	
471-1416	ANA VITÓRIA BRAZ	26/01/1999	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	16	1	3	20	40		40	ELIMINADO	
471-1484	THAÍS MARIA MORAES LIMA	28/05/2000	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	16	4	4	24	48		48	ELIMINADO	
471-1351	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	03/01/1997	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	18	3	3	24	48		48	ELIMINADO	
471-2	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	05/07/1999	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	17	3	0	20	40		40	ELIMINADO	
471-1325	EVELYN DE CARVALHO GOUVEIA	11/11/1995	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	16	3	3	22	44		44	ELIMINADO	
471-970	NATHIELLY MAFRA DELAMURA	29/04/1999	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	9	1	0	10	20		20	ELIMINADO	
471-822	DANIELE CRISTINA ALEXANDRINO	13/06/1993	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	2	2	24	48		48	ELIMINADO	
471-2032	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	08/02/1995	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	18	3	3	24	48		48	ELIMINADO	
471-78	THAÍS APARECIDA BOZZA MAGOSSO	24/03/1991	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	21	3	0	24	48		48	ELIMINADO	
471-1739	MONIQUE ENDO	09/10/1989	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	14	2	1	17	34		34	ELIMINADO	
471-1756	BRUNA PATRICIA DOS SANTOS PICELLI	13/02/1992	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	22	1	1	24	48		48	ELIMINADO	

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS AMPLA
471-1436	THIAGO SOSSAI	20/01/1987	308 - MÉDICO GERIATRA	22	1	4	3	30	60	1,5	61,50	HABILITADO	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1791	PAULA BEATRIZ DIAS MITROVINI	06/06/1996	309 - MÉDICO PEDIATRA	18	1	4	4	27	54		54	HABILITADO	1
471-1827	MARIELLA QUEIROZ DANTAS GIL	07/06/1991	309 - MÉDICO PEDIATRA	25	0	3	4	32	64		64	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-2145	LUCAS CALDART	22/05/1997	310 - MÉDICO PSF	22	2	2	5	31	62		62	HABILITADO	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-2039	LAÍS PETRA FREITAS DEMOMI	27/08/1999	310 - MÉDICO PSF	23	1	2	3	29	58		58	HABILITADO	2
471-1922	JÚLIO CAMINSKI NITA DE OLIVEIRA	20/09/1998	310 - MÉDICO PSF	18	2	4	5	29	58		58	HABILITADO	3
471-154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	310 - MÉDICO PSF	20	4	1	2	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	4
471-1685	GABRIELA DOS SANTOS MUNHOZ	03/10/1998	310 - MÉDICO PSF	19	2	2	4	27	54		54	HABILITADO	5
471-650	ANA CAROLINA ABUD FERREIRA	23/03/1991	310 - MÉDICO PSF									AUSENTE	
471-1895	NATÃ DE JESUS PROENÇA	17/01/1997	310 - MÉDICO PSF									AUSENTE	

471-1523	RICARDO RONCAGLIO	07/10/1981	310 - MÉDICO PSF									AUSENTE		
471-827	CAROLINE YUKIE UEDA	04/12/1992	310 - MÉDICO PSF									AUSENTE		
471-1421	CAIO LUIZ SILVA GENARO	04/06/1998	310 - MÉDICO PSF									AUSENTE		
471-330	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	28/04/1973	310 - MÉDICO PSF	13	1	1	3	18	36		36	ELIMINADO		
471-1281	RODRIGO DE CARVALHO IZALINO	23/07/1985	310 - MÉDICO PSF	15	2	1	1	19	38		38	ELIMINADO		
471-2197	PAULO VICTOR CARPANEZE DALAQUA	10/08/1997	310 - MÉDICO PSF	17	2	1	2	22	44		44	ELIMINADO		
471-1215	PAULO MATHEUS FERNANDES	20/07/1997	310 - MÉDICO PSF	20	0	3	4	27	54		54	ELIMINADO		
471-1460	LUANA CAROLINA PADOIM DE SOUZA	17/05/1999	310 - MÉDICO PSF	26	0	2	3	31	62		62	ELIMINADO		
471-2151	MARIA EDUARDA FERMINO MENEGHEL	10/11/1999	310 - MÉDICO PSF	16	3	1	3	23	46		46	ELIMINADO		
471-2198	FERNANDA RAMOS ZAMBON	20/12/1998	310 - MÉDICO PSF	24	0	3	5	32	64		64	ELIMINADO		
471-2182	GUSTAVO FIRMINO SATO	17/04/1991	310 - MÉDICO PSF	15	2	1	3	21	42		42	ELIMINADO		
471-2012	LUIZ CARLOS LEITE JUNIOR	08/11/1993	310 - MÉDICO PSF	20	0	3	5	28	56		56	ELIMINADO		
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**	
471-2028	BEATRIZ BERTOLETTI MOTA	19/08/1999	311 - MÉDICO UBS	27	3	3	5	38	76		76	HABILITADO	1	
471-647	LARISSA MARIA DA SILVA	01/09/1995	311 - MÉDICO UBS	28	1	3	4	36	72		72	HABILITADO	2	
471-1921	JÚLIO CAMINSKI NITA DE OLIVEIRA	20/09/1998	311 - MÉDICO UBS	24	2	5	5	36	72		72	HABILITADO	3	
471-157	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	311 - MÉDICO UBS	24	2	3	3	32	64	1,5	65,50	HABILITADO	4	
471-995	MARCELO DE SOUZA ARITA	26/11/1978	311 - MÉDICO UBS	23	1	4	4	32	64	1,5	65,50	HABILITADO	5	
471-1052	RACHEL YUKIE TOYAMA	02/08/1996	311 - MÉDICO UBS	23	1	4	4	32	64		64	HABILITADO	6	
471-1216	PAULO MATHEUS FERNANDES	20/07/1997	311 - MÉDICO UBS	23	1	2	4	30	60		60	HABILITADO	7	

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1894	FERNANDA RAMOS ZAMBON	20/12/1998	311 - MÉDICO UBS	20	2	4	4	30	60		60	HABILITADO	8
471-1382	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1998	311 - MÉDICO UBS	22	2	3	2	29	58		58	HABILITADO	9
471-2118	GUSTAVO FIRMINO SATO	17/04/1991	311 - MÉDICO UBS	20	1	3	4	28	56		56	HABILITADO	10
471-326	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	28/04/1973	311 - MÉDICO UBS	20	3	2	2	27	54		54	HABILITADO	11
471-193	AMANDA VIEIRA TASHIRO FERNANDES	22/07/1991	311 - MÉDICO UBS	18	1	4	2	25	50		50	HABILITADO	12
471-1521	RICARDO RONCAGLIO	07/10/1981	311 - MÉDICO UBS									AUSENTE	
471-1356	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	311 - MÉDICO UBS									AUSENTE	

471-1235	MATHEUS CHAGAS BERGAMASCO	08/01/1993	311 - MÉDICO UBS									AUSENTE	
471-1629	RODRIGO KAZUO MAKIYAMA	01/08/1985	311 - MÉDICO UBS									AUSENTE	
471-1087	TAUANA NAIARA GONZAGA VITORIO	15/06/1991	311 - MÉDICO UBS									AUSENTE	
471-638	ANA CAROLINA ABUD FERREIRA	23/03/1991	311 - MÉDICO UBS									AUSENTE	
471-1785	HERICLES PABLO BELIZARIO PETINARI	13/02/1996	311 - MÉDICO UBS									AUSENTE	
471-2010	LUIZ CARLOS LEITE JUNIOR	08/11/1993	311 - MÉDICO UBS	18	0	4	4	26	52		52	ELIMINADO	
471-307	ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA	27/06/1997	311 - MÉDICO UBS	22	0	2	1	25	50		50	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**	
471-1336	ISADORA MARIA DE ARAÚJO CAETANO	15/08/2001	312 - NUTRICIONISTA	18	4	6	28	56		56	HABILITADO	1	
471-1311	GUILHERME PAES RIBEIRO	29/02/1992	312 - NUTRICIONISTA	18	4	5	27	54	0	54	HABILITADO	2	
471-1522	FLAVIA GRAZIELI JARDIM	16/06/1988	312 - NUTRICIONISTA								AUSENTE		
471-1924	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	28/06/1992	312 - NUTRICIONISTA	18	3	2	23	46		46	ELIMINADO		
471-1723	MAGDA REGINA PAVIANI	08/08/1983	312 - NUTRICIONISTA	10	4	2	16	32		32	ELIMINADO		
471-2062	JULIANA MIYAO TORUE	12/07/1977	312 - NUTRICIONISTA	14	2	2	18	36		36	ELIMINADO		
471-1274	MARIA EDUARDA KAMISIMA	11/04/2000	312 - NUTRICIONISTA	14	2	4	20	40		40	ELIMINADO		
471-1271	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	19/10/1979	312 - NUTRICIONISTA	17	4	2	23	46		46	ELIMINADO		
471-145	PAOLA DA SILVA FONSECA	03/04/1994	312 - NUTRICIONISTA	15	3	4	22	44		44	ELIMINADO		
471-1210	JÉSSICA DIAS DOS SANTOS	17/05/1992	312 - NUTRICIONISTA	16	3	2	21	42		42	ELIMINADO		
471-1375	JOICE DOMICIANO MARTINS	21/06/1996	312 - NUTRICIONISTA	16	4	1	21	42		42	ELIMINADO		

INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-996	ALINE RAMOS RODRIGUES	13/12/1991	312 - NUTRICIONISTA	11	3	0	14	28		28	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1006	LEONAM CARLOS GONÇALVES	30/09/2000	313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	26	4	3	33	66	1,5	67,50	HABILITADO	1
471-20	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	20/08/1990	313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	26	3	4	33	66	1,5	67,50	HABILITADO	2
471-1664	LARISSA RIOS DA SILVA	07/10/1996	313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	23	3	5	31	62		62	HABILITADO	3
471-1224	SILVIA OKABE ALVES VALENTIM	07/05/1986	313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	22	4	2	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	4
471-1078	ANA BEATRIZ BATISTA LOPES	09/09/2001	313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	20	3	1	24	48		48	ELIMINADO	
471-1322	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	13/06/1965	313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	17	4	3	24	48		48	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS**	**LÍNGUA**	**MATEMÁTICA**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS**

COMPLETA		NASCIMENTO		ESPECÍFICOS ACERTOS	PORTUGUESA ACERTOS	ACERTOS						AMPLA
471-425	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	20/08/1990	314 - PSICÓLOGO	27	1	6	34	68	1,5	69,50	HABILITADO	1
471-1776	SHEILA FERMINO	04/07/1999	314 - PSICÓLOGO	28	2	2	32	64		64	HABILITADO	2
471-832	LEONAM CARLOS GONÇALVES	30/09/2000	314 - PSICÓLOGO	24	4	3	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	3
471-1091	BETHÂNIA MARTIN PIOVESANA	05/05/2001	314 - PSICÓLOGO	23	2	3	28	56		56	HABILITADO	4
471-1977	EDUARDO DA SILVA ANTONIO	26/07/1994	314 - PSICÓLOGO	23	3	1	27	54		54	HABILITADO	5
471-589	ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO	11/01/2000	314 - PSICÓLOGO	19	3	4	26	52		52	HABILITADO	6
471-1017	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	19/06/1995	314 - PSICÓLOGO	21	3	1	25	50		50	HABILITADO	7
471-2002	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	10/05/1997	314 - PSICÓLOGO	20	1	4	25	50		50	HABILITADO	8
471-1758	VINÍCIUS BROCAL MOREIRA	09/11/2000	314 - PSICÓLOGO								AUSENTE	
471-1562	MARIA LUIZA LEITE SILVA	09/07/2002	314 - PSICÓLOGO								AUSENTE	
471-1736	HÁDILA PRISCILA CALIXTO PROCÓPIO	11/12/1997	314 - PSICÓLOGO	22	4	0	26	52		52	ELIMINADO	
471-1838	WILLIAM KENJI MARUYAMA	30/07/1995	314 - PSICÓLOGO	22	1	1	24	48		48	ELIMINADO	
471-1966	MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS SILVA	05/03/2000	314 - PSICÓLOGO	18	2	1	21	42		42	ELIMINADO	
471-1578	TAINÁ MARINHO DIAS	30/06/1997	314 - PSICÓLOGO	15	2	2	19	38		38	ELIMINADO	
471-1745	ANA PAULA SILVEIRA	03/06/1995	314 - PSICÓLOGO	19	2	2	23	46		46	ELIMINADO	
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS AMPLA**
471-1277	JULIA MARIA VIOLA	06/01/2001	314 - PSICÓLOGO	17	2	1	20	40		40	ELIMINADO	

ANEXO II

LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO.

NSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS PCD
471-1440	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO FIGUEREDO	23/01/1984	219 - PROFESSOR	21	1	3	4	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	1

ANEXO III

LISTA DE RESULTADO PROVISÓRIO – COTA RACIAL (NEGROS), EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO, ANTES DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA COTA RACIAL.

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-1653	GEOVANE DOS SANTOS CAMPOS	14/02/2002	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	9	7	27	54	54	HABILITADO	1
471-2091	SUELEN GLORIA DA SILVA	12/05/1998	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	7	5	25	50	50	HABILITADO	2
471-348	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	04/10/1972	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	11	2	25	50	50	HABILITADO	3
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS COTA RACIAL**
471-1022	ESTEVÃO DOS REIS	19/03/1968	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	14	4	12	30	60	60	HABILITADO	1
471-728	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	28/09/1996	104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	13	4	8	25	50	50	HABILITADO	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-2011	RODRIGO SOBRINHO DOS SANTOS	12/11/1989	105 - SERVENTE DE PEDREIRO	13	7	6	26	52	52	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-543	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	24/12/1998	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	4	8	7	30	60	60	HABILITADO	1
471-71	RAYSSA MILENE GENOARIO	11/11/2003	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11	5	9	4	29	58	58	HABILITADO	2
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS COTA RACIAL**
471-1231	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	30/05/1992	202 - AGENTE DE ENDEMIAS	15	4	5	3	27	54	54	HABILITADO	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS COTA RACIAL**
471-1880	BRUNA ROBERTA OLIMPIO MATIAS	09/08/1998	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11	6	5	6	28	56	56	HABILITADO	1
471-1819	JOÃO CARLOS MARTINS	04/08/1995	204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13	4	3	6	26	52	52	HABILITADO	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-1952	TATIANE GLORIA DE ANDRADE	26/07/1996	209 - MONITOR DE ALUNOS	12	8	7	27	54	54	HABILITADO	1

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-1168	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	219 - PROFESSOR	23	ACERTOS 2	ACERTOS 3	3	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	1
471-954	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	219 - PROFESSOR	23	2	1	1	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	2
471-63	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	219 - PROFESSOR	20	2	3	2	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	3
471-405	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	04/04/1994	219 - PROFESSOR	20	2	2	3	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	4
471-1953	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	23/10/1976	219 - PROFESSOR	20	3	2	1	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	5
471-409	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	219 - PROFESSOR	18	3	3	2	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	6
471-658	PRISCILA DE JESUS	01/09/1989	219 - PROFESSOR	21	2	1	2	26	52		52	HABILITADO	7
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS COTA RACIAL**
471-1418	THALIA GABRIELLE MACEDO DE MORAES	19/02/2000	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26	1	2	4	33	66		66	HABILITADO	1
471-123	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	13/05/1984	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2	3	1	31	62	1,5	63,50	HABILITADO	2
471-1125	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	18/06/1998	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	2	2	1	28	56	1,5	57,50	HABILITADO	3
471-508	PRISCILA DE JESUS	01/09/1989	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24	2	1	1	28	56		56	HABILITADO	4
471-742	ELIABE NIQUIELI PEREIRA RUIZ	07/02/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	3	2	28	56		56	HABILITADO	5

471-226	YASMIM DE OLIVEIRA RAFAEL	11/02/2003	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	1	3	2	28	56		56	HABILITADO	6
471-65	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	04/12/1996	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23	1	1	2	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	7
471-1677	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	3	27	54		54	HABILITADO	8
471-1169	JOICE DOS SANTOS	20/09/1991	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21	1	3	1	26	52	1,5	53,50	HABILITADO	9
471-1301	ADRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/11/1995	220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1	3	2	26	52		52	HABILITADO	10

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-1919	NATALY ROSA DA COSTA	08/01/2002	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	22	4	4	30	60		60	HABILITADO	1
471-1595	LUCAS MATEUS DA SILVA LIMA	24/12/2002	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	21	3	4	28	56		56	HABILITADO	2
471-1518	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES PEREIRA	19/01/1982	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	20	3	4	27	54	1,5	55,50	HABILITADO	3

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-730	CARLA EDUARDA VIANA DE OLIVEIRA	19/04/2001	301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	17	3	5	25	50		50	HABILITADO	4
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS COTA RACIAL**
471-1901	WALLACE ANTONIO PETRIN	27/03/1996	302 - ARQUITETO	19	3	3	25	50		50	HABILITADO	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS COTA RACIAL**
471-1205	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	27/01/1990	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	26	6	5	37	74		74	HABILITADO	1
471-1865	CLÁUDIO ASSIS DO NASCIMENTO	15/11/1987	304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	19	3	4	26	52		52	HABILITADO	2

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-1881	FILIPE RODRIGUES MENDONÇA	21/01/1990	305 - EDUCADOR FÍSICO	25	1	4	3	33	66	3	69	HABILITADO	1
471-753	JULIANA APARECIDA VIANA	27/06/1998	305 - EDUCADOR FÍSICO	22	2	2	3	29	58	1,5	59,50	HABILITADO	2
471-1729	LUIZA TEODORO	08/10/2004	305 - EDUCADOR FÍSICO	24	1	2	2	29	58		58	HABILITADO	3
471-259	RENAN FELIPE JACOB DOS SANTOS	03/07/1995	305 - EDUCADOR FÍSICO	22	1	2	3	28	56		56	HABILITADO	4
471-1933	FERNANDA ORMINDA ARAGÃO	10/12/1988	305 - EDUCADOR FÍSICO	21	2	1	2	26	52		52	HABILITADO	5
471-1923	WIVERSON DUTRA	13/07/1992	305 - EDUCADOR FÍSICO	17	2	3	3	25	50		50	HABILITADO	6

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO	CLASS COTA RACIAL
471-1503	LARISSA DE MATOS CAETANO	14/02/1996	306 - ENGENHEIRO CIVIL	19	3	7	29	58		58	HABILITADO	1
INSCRIÇÃO COMPLETA	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS**	**MATEMÁTICA ACERTOS**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**CLASS COTA RACIAL**
471-173	THAÍS QUINTINO DA SILVA	15/11/2001	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	23	2	2	27	54		54	HABILITADO	1
471-545	MARIANA DUARTE	16/05/2000	307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	20	5	1	26	52		52	HABILITADO	2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DC5017FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna público o **Gabarito Definitivo** – referente aos cargos constantes na **Tabela I,** do **Concurso Público - Edital nº 01/2024,** exceto do cargo **203 – Assistente Administrativo**.
As apreciações dos recursos (deferimentos) estão estabelecidas no gabarito definitivo como questão anulada e/ou troca de alternativas, indicada no próprio gabarito.
Os demais questionamentos que não estão relacionados em forma de deferimento no gabarito definitivo, foram apreciados e considerados pela banca examinadora como indeferidos.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR – Concurso Público – 01/2024 → Gabarito Definitivo.**
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vista de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Gabarito Definitivo.

Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO	GABARITO	QUESTÕES																																												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**A**	D	E	A	B	D	C	D	B	C	E	A	B	D	B	A	E	A	**C**	**E**	B	B	D	E	D	C	E	B	C	C	B	D	C	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	E	C	D	E	C	D	A	C
102 - COVEIRO	**A**	B	D	C	E	D	A	E	C	B	A	C	B	D	D	C	C	A	C	E	B	D	D	E	E	C	C	C	D	E	C	A	C	D	B	E	A	A	A	C	D	D	B	A	E	A	E	C	E	D	B
103 - OPERADOR BRAÇAL	**A**	B	D	C	E	D	A	E	C	B	A	C	B	D	D	C	C	A	C	E	B	D	D	E	E	C	C	C	D	E	C	D	A	E	B	A	B	E	C	D	E	A	A	C	A	E	C	C	E	B	D
104 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	**A**	B	D	C	E	D	A	E	C	B	A	C	B	D	D	C	C	A	C	E	B	D	D	E	E	C	C	C	D	E	C	D	A	C	E	B	D	C	D	E	E	A	C	E	A	E	D	C	E	B	D
105 - SERVENTE DE PEDREIRO	**A**	D	E	A	B	D	C	D	B	C	E	A	B	D	B	A	E	A	C	E	B	B	D	E	D	C	E	B	C	C	B	D	A	E	D	E	E	A	B	D	C	C	E	C	D	A	C	C	D	A	C
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	D	A	A	B	C	E	E	C	C	C	C	B	C	C	C	**D**	**B**	D	D	B	A	E	D	E	D	C	A	B	D	C	A	C	E	A	C	A	**D**	**C**	**B**	**C**	**E**	B

202 - AGENTE DE ENDEMIAS	**A**	D	A	B	B	**A**	D	D	A	C	A	D	C	D	B	C	C	D	A	B	D	B	A	A	C	B	**A**	A	A	C	D	B	A	*	*	C	C	C	D	C	C	E	D	*	B	D	A	C	D	A	C
204 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	D	A	A	B	C	E	E	C	C	C	C	B	C	C	B	D	B	D	D	B	A	E	A	C	D	C	E	D	E	**B**	B	C	A	D	C	B	D	D	C	E	B	D
205 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	D	A	A	B	C	E	E	C	C	C	C	B	C	C	B	D	B	D	D	B	A	E	C	A	C	E	A	C	C	D	A	B	E	D	E	E	A	A	C	E	B	D
206 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	D	A	A	B	C	E	E	C	C	C	C	B	C	C	B	D	B	D	D	B	A	E	E	C	A	E	B	D	E	B	D	A	D	A	B	D	A	D	C	B	D	E
207 - ATENDENTE DE FARMÁCIA	**A**	D	A	B	B	**A**	D	C	D	B	C	B	A	A	C	B	D	E	C	A	D	E	D	D	C	D	B	D	D	E	E	A	C	C	C	E	D	B	D	D	C	A	E	E	D	D	D	C	D	A	C
208 - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	D	A	E	A	E	D	B	E	A	B	A	E	D	E	D	E	C	D	E	D	C	E	C	D	D	C	E	A	B	A	C	D	C	E	B	D
209 - MONITOR DE ALUNOS	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	E	A	C	D	D	B	E	A	B	E	C	E	C	C	C	C	B	C	B	B	C	B	E	A	E	D	B	C	C	A	D	C	A	B	D	E	D	B	C	B	D	E
210 - MOTORISTA	**A**	D	A	B	B	**A**	D	D	A	C	A	D	B	C	E	C	C	D	B	C	C	D	D	E	A	B	D	D	C	D	D	D	C	B	A	E	E	D	B	A	E	E	B	B	E	A	D	C	D	A	C
211 - OFICINEIRO DE ARTESANATOS	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	E	A	C	D	D	B	E	A	B	E	C	E	C	C	C	C	B	C	B	B	C	B	C	B	E	A	C	A	E	E	D	E	A	B	D	A	B	C	C	E	B	D
212 - OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	**A**	D	A	B	B	**A**	D	D	A	C	A	D	B	C	E	C	C	D	B	C	C	D	D	E	A	B	D	D	C	D	D	B	E	D	B	A	A	C	C	E	E	A	C	D	B	C	E	C	D	A	C
213 - OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	E	A	C	D	D	B	E	A	B	E	C	E	C	C	C	C	B	C	B	B	C	B	E	D	C	A	D	E	D	A	E	B	A	B	B	B	B	E	C	B	D	E
214 - OFICINEIRO DE PINTURAS	**A**	D	A	B	B	**A**	D	D	A	C	A	D	B	C	E	C	C	D	B	C	C	D	D	E	A	B	D	D	C	D	D	D	C	E	C	D	E	C	D	C	D	B	B	C	D	C	A	B	D	C	A
215 - OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	E	A	C	D	D	B	E	A	B	E	C	E	C	C	C	C	B	C	B	B	C	B	C	B	D	D	B	A	B	B	D	D	C	E	C	D	D	A	C	E	B	D

CARGO	**GABARITO**	**QUESTÕES**																																																	
		01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
216 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	**A**	*	D	A	B	B	A	D	B	E	A	C	D	D	B	E	A	B	E	C	E	C	C	C	C	B	C	B	B	C	B	C	A	D	D	A	E	C	C	C	D	E	B	D	E	A	B	C	E	B	D
217 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	**A**	D	A	B	B	**A**	D	D	D	C	D	B	C	C	D	D	E	A	B	D	B	B	D	C	B	D	E	B	D	A	C	B	B	E	E	B	A	A	B	B	A	A	D	E	A	D	E	C	A	C	D
218 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	**A**	D	A	B	B	**A**	D	C	D	B	C	B	A	A	C	B	C	E	C	A	B	A	C	D	D	B	B	E	D	B	A	C	C	D	A	B	A	B	E	B	D	E	D	E	A	E	A	C	D	A	C
219 - PROFESSOR	**A**	*	D	A	B	B	A	B	E	C	E	B	C	D	C	D	C	E	A	B	D	A	E	C	E	B	D	B	A	D	A	E	C	A	B	D	C	D	C	A	D	C	B	B	E	A	E	E	C	B	D
220 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**A**	D	A	B	B	**A**	D	C	D	B	C	C	E	A	B	E	E	B	B	C	D	E	C	C	E	D	B	C	C	D	B	A	B	B	E	C	D	B	D	A	C	D	B	A	A	E	D	D	A	C	C
301 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	D	E	B	B	C	E	A	C	A	D	D	A	E	E	D	D	A	E	B	C	B	B	A	B	E	D	A	C	C	E	C	C	E	B	D	A
302 - ARQUITETO	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	C	A	A	B	B	D	D	C	E	C	E	D	B	B	B	E	C	E	E	C	D	B	D	B	A	A	E	E	A	B	C	D	E	C	D	B
303 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	A	C	E	C	D	B	D	B	C	E	E	A	A	A	E	E	C	A	A	D	A	D	C	C	C	E	E	A	D	B	B	E	C	E	D	D
304 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	B	D	C	C	E	B	A	C	B	B	E	E	E	A	A	E	E	C	D	B	E	A	A	D	B	D	C	D	A	D	C	A	C	E	B	D
305 - EDUCADOR FÍSICO	**A**	*	D	A	B	B	A	B	E	C	E	B	C	D	C	D	A	A	E	D	A	B	B	B	E	B	C	E	C	C	C	E	D	D	A	A	D	D	D	B	A	C	D	E	D	E	C	B	C	E	B
306 - ENGENHEIRO CIVIL	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	D	C	A	B	C	E	D	D	E	A	C	B	B	E	C	**A**	B	B	B	A	D	A	B	B	E	D	E	E	E	B	E	C	E	C	B	D
307 - FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR	**A**	D	A	B	B	**A**	D	D	D	C	D	B	C	C	D	C	C	A	A	B	E	D	A	C	A	D	E	D	E	A	D	E	E	C	B	*	B	D	A	E	E	C	E	A	D	E	D	C	D	A	C
308 - MÉDICO GERIATRA	**A**	*	D	A	B	B	A	B	E	C	E	C	D	A	C	D	D	A	E	C	B	E	C	A	D	D	E	D	B	B	B	D	B	A	C	C	E	D	C	A	B	C	B	C	B	E	E	C	E	B	D
309 - MÉDICO PEDIATRA	**A**	*	D	A	B	B	A	B	E	C	E	C	D	A	C	D	D	A	E	C	B	E	C	A	D	D	E	B	B	B	B	B	B	B	C	C	A	A	B	D	B	A	D	D	B	B	D	C	E	B	D
310 - MÉDICO PSF	**A**	D	A	B	B	**A**	D	**C**	D	B	C	A	E	C	B	D	C	E	D	D	B	C	B	D	C	A	D	C	C	E	B	C	D	C	C	C	E	E	A	A	E	C	B	D	E	D	D	B	C	D	A

311 - MÉDICO UBS	**A**	*	D	A	B	B	A	B	E	C	E	C	D	A	C	D	D	A	E	C	B	E	C	A	D	D	E	B	B	B	B	B	A	D	C	C	D	A	C	C	B	B	C	D	E	E	A	D	C	E	B
312 - NUTRICIONISTA	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	E	B	C	D	B	D	B	A	E	B	D	D	C	E	B	C	B	D	D	E	D	A	E	B	C	D	A	D	E	B	E	B	C	E	B	D
313 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL	**A**	*	D	A	B	B	A	D	A	B	C	E	E	C	C	C	D	*	D	B	D	B	C	A	A	E	C	D	A	D	D	A	C	D	E	B	D	A	D	C	D	D	E	A	E	B	E	C	E	B	D
314 - PSICÓLOGO	**A**	D	A	B	B	**A**	D	D	D	C	D	B	C	C	D	C	A	D	B	E	E	B	B	C	A	D	C	A	B	B	A	C	E	D	E	A	E	D	B	A	D	C	E	E	E	D	C	C	D	A	C

*** Questão anulada.**

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DC95C382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 831/2024

LEI Nº 831/2024
DATA: 20/05/2024

SÚMULA: Implanta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, no valor de R$ 2.290,28 (PD-I-A), por força do disposto na Lei Federal nº 11.738/2006, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e de acordo com a Portaria do MEC nº 61 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Diante da implantação do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, fica a alterado o anexo II da Lei Municipal nº 790 de 22 de dezembro de 2023, que passará a vigorar de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica ainda alterado o anexo III da Lei Municipal nº 790 de 22 de dezembro de 2023, que passará a vigorar de acordo com o anexo II da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 831/2024

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

ANEXO II DA LEI Nº 790/2023 – ALTERADO PELA LEI Nº 831/2024

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
PD/I	R$ 2.290,28	R$ 2.347,54	R$ 2.406,23	R$ 2.466,38	R$ 2.528,04	R$ 2.591,24	R$ 2.656,02	R$ 2.722,42	R$ 2.790,48	R$ 2.860,25	R$ 2.931,75	R$ 3.005,05	R$ 3.080,17	R$ 3.157,18	R$ 3.236,11	R$ 3.317,01	R$ 3.399,93	R$ 3.484,93

PD/II	R$ 2.519,31	R$ 2.582,29	R$ 2.646,85	R$ 2.713,02	R$ 2.780,84	R$ 2.850,37	R$ 2.921,62	R$ 2.994,67	R$ 3.069,53	R$ 3.146,27	R$ 3.224,93	R$ 3.305,55	R$ 3.388,19	R$ 3.472,89	R$ 3.559,72	R$ 3.648,71	R$ 3.739,93	R$ 3.833,43
PD/III	R$ 2.594,89	R$ 2.659,76	R$ 2.726,25	R$ 2.794,41	R$ 2.864,27	R$ 2.935,88	R$ 3.009,27	R$ 3.084,51	R$ 3.161,62	R$ 3.240,66	R$ 3.321,68	R$ 3.404,72	R$ 3.489,83	R$ 3.577,08	R$ 3.666,51	R$ 3.758,17	R$ 3.852,12	R$ 3.948,43
BBLI-E	R$ 4.595,48	R$ 4.710,36	R$ 4.828,12	R$ 4.948,82	R$ 5.072,54	R$ 5.199,36	R$ 5.329,34	R$ 5.462,58	R$ 5.599,14	R$ 5.739,12	R$ 5.882,60	R$ 6.029,66	R$ 6.180,40	R$ 6.334,91	R$ 6.493,29	R$ 6.655,62	R$ 6.822,01	R$ 6.992,56

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 831/2024
ANEXO III DA LEI Nº 790/2023 – ALTERADO PELA LEI Nº 831/2024
QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIOS COM NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO TEMPORÁRIO	VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE
Professor – TEMPORÁRIO	60	PD-I-A	Licenciatura

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:638E90FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 20/2024 - PE
Processo Administrativo: 28/2024
Processo de Licitação: 28/2024
Data do Processo: 29/04/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2024
b) Licitação Nr.: 20/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 20/05/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005650 - L N CASTAGNARO LTDA	1	0,0000	13.056,00
	1		13.056,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (331)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7E498D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.048.767,57	21.445.899,25	31.330.678,73	20.233.367,09	24.688.354,07	22.115.906,27	27.270.669,88	36.483.747,85	28.799.919,85	25.646.587,53	24.232.081,32	22.379.543,85	310.675.523,26	317.679.190,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	56.321.889,30	59.711.800,00
IPTU	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	12.201.692,12	14.387.800,00
ISS	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	20.671.743,73	23.871.000,00
ITBI	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	4.145.221,77	4.895.000,00
IRRF	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.645.902,30	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	11.168.786,26	8.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	8.134.445,42	8.558.000,00
Contribuições	3.648.640,40	1.023.106,86	3.496.830,70	1.999.965,24	3.476.859,13	2.302.280,44	2.172.224,19	4.630.510,08	2.180.407,12	1.110.361,83	2.235.028,91	1.117.924,45	29.394.139,35	27.480.940,00
Receita Patrimonial	2.814.291,84	2.563.494,52	1.656.946,64	906.979,17	2.600.669,89	-45.314,89	2.639.961,07	2.631.052,77	1.214.734,25	1.446.183,14	1.423.666,51	-154.990,68	19.697.674,23	14.682.417,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.814.291,84	2.505.994,27	1.655.608,66	906.023,47	799.651,94	-596.652,87	2.638.623,09	2.629.714,79	1.211.172,35	1.426.339,14	1.392.709,87	-154.990,68	17.228.485,87	14.572.417,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.801.017,95	551.337,98	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	2.469.188,36	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.687,34	8.756,09	3.117,08	14.136,76	8.504,61	8.531,68	8.076,50	3.114,94	14.970,54	9.528,78	3.274,06	6.319,95	92.018,33	22.000,00
Transferências Correntes	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	202.553.787,52	203.735.833,28
Cota-Parte do FPM	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	60.720.126,67	71.432.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	52.797.484,24	50.875.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	15.435.268,86	13.815.000,00
Cota-Parte do ITR	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	622.380,68	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	511.316,31	770.000,00
Transferências do FUNDEB	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	40.773.030,20	45.028.000,00
Outras Transferências Correntes	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	31.694.180,56	21.515.833,28
Outras Receitas Correntes	111.339,00	113.754,96	121.601,48	137.194,10	320.223,74	269.460,23	316.516,95	563.487,37	169.775,81	110.881,69	217.410,72	164.368,48	2.616.014,53	12.046.200,00
DEDUÇÕES (II)	8.213.218,00	4.882.172,28	6.022.194,98	4.092.847,59	3.509.083,00	2.786.135,61	5.976.840,11	8.913.130,81	5.861.529,17	5.025.696,16	4.515.514,04	3.047.021,79	62.845.383,54	65.316.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.692.097,40	7.696,60	2.227.726,18	886.132,08	489.159,03	1.038.599,34	907.604,52	2.639.640,41	899.826,33	256.426,51	435.041,84	421.098,94	12.901.049,18	19.721.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	761.538,77	770.783,02	766.315,71	780.970,71	784.620,94	780.918,58	784.132,78	1.536.073,92	772.369,73	842.417,35	791.573,04	696.711,30	10.068.425,85	8.574.440,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.612.272,07	2.332.492,56	1.457.338,14	722.502,61	625.288,41	-769.477,51	2.420.157,61	2.444.110,27	973.039,36	1.234.392,84	1.191.170,32	-373.597,64	14.869.689,04	12.567.360,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	25.006.219,47	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.308.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**19.329.770,66**	**21.293.829,77**	**27.570.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**19.716.567,28**	**19.332.522,06**	**247.830.139,72**	**252.363.190,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	5.315.498,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**242.514.641,72**	**252.363.190,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**242.514.641,72**	**252.363.190,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 10h e 46m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4E64B6B8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**376.873,23**	**4.770.726,22**	**4.833.491,44**	**9.267,15**	**304.840,86**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**4.731.810,48**	**4.396.058,12**	**395.519,97**	**10.845.445,39**	**11.150.286,25**
PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.703.959,60	4.808.698,76	9.267,15	249.967,90	7.165.581,86	8.471.441,62	4.731.810,48	4.396.058,12	395.519,97	10.845.445,39	11.095.413,29
PODER LEGISLATIVO	12.899,02	66.766,62	24.792,68	0,00	54.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.872,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2.851,76**	**1.213.985,68**	**1.210.777,32**	**0,00**	**6.060,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.060,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.851,76	43.732,29	40.523,93	0,00	6.060,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,12
TOTAL (III) = (I + II)	**379.724,99**	**5.984.711,90**	**6.044.268,76**	**9.267,15**	**310.900,98**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**4.731.810,48**	**4.396.058,12**	**395.519,97**	**10.845.445,39**	**11.156.346,37**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 10h e 58m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:129D6017

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.979.164,75	18.328.291,44	26.874.206,87	17.838.162,75	22.776.418,19	20.513.423,07	23.150.825,61	29.853.427,84	26.154.557,90	23.313.190,36	21.814.147,47	21.635.766,90	272.231.583,15	276.816.190,96

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	56.321.889,30	59.711.800,00
IPTU	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	12.201.692,12	14.387.800,00
ISS	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	20.671.743,73	23.871.000,00
ITBI	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	4.145.221,77	4.895.000,00
IRRF	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.645.902,30	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	11.168.786,26	8.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	8.134.445,42	8.558.000,00
Contribuições	200.840,50	244.627,24	514.461,35	338.698,72	2.228.109,48	553.003,06	500.113,08	494.048,13	556.288,44	25.307,89	1.040.102,56	14.415,62	6.710.016,07	9.806.500,00
Receita Patrimonial	198.353,44	224.433,11	194.684,49	179.054,67	1.962.680,02	171.884,26	211.943,36	176.596,04	241.694,89	211.790,30	232.496,19	218.606,96	4.224.217,73	2.115.057,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.353,44	166.932,86	193.346,51	178.098,97	174.162,32	170.546,28	210.605,38	175.258,06	238.132,99	191.946,30	201.539,55	218.606,96	2.317.529,62	2.005.057,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.788.517,70	1.337,98	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	1.906.688,11	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.659,09	8.689,31	2.949,26	13.959,71	8.338,57	8.367,25	7.987,24	2.965,99	14.844,01	9.368,31	3.125,41	6.755,60	91.009,75	22.000,00
Transferências Correntes	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	202.553.787,52	203.735.833,28
Cota-Parte do FPM	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	60.720.126,67	71.432.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	52.797.484,24	50.875.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	15.435.268,86	13.815.000,00
Cota-Parte do ITR	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	622.380,68	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	511.316,31	770.000,00
Transferências do FUNDEB	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	40.773.030,20	45.028.000,00
Outras Transferências Correntes	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	31.694.180,56	21.515.833,28
Outras Receitas Correntes	105.502,73	113.754,96	109.928,94	131.357,83	295.193,42	199.219,69	296.890,76	524.234,99	121.698,43	97.091,77	185.722,19	150.067,07	2.330.662,78	1.425.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	25.006.219,47	24.453.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	25.006.219,47	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.303.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**18.777.327,87**	**21.285.880,41**	**27.560.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**19.716.418,63**	**19.332.957,71**	**247.225.363,68**	**252.363.190,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	5.315.498,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**241.909.865,68**	**252.363.190,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**241.909.865,68**	**252.363.190,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2024 as 08h e 14m.														

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario De Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:777D4714

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PREFEITURA

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 16/mai/2024 as 09h e 43m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3B38C2D4

